Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVI Nº 3638 **Quarta-feira, 24 de julho de 2024** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2024.07.23 23:14:28 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI 4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO 16
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO 19
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU 47
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ 50
Prefeitura Municipal de BODOQUENA 52
Prefeitura Municipal de BONITO 56
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA 58
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ 86
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ 95
Prefeitura Municipal de CARACOL 106
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA 111
Prefeitura Municipal de ELDORADO 125
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO 128
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA 132
Prefeitura Municipal de IGUATEMI 139
Prefeitura Municipal de JAPORA 146
Prefeitura Municipal de JARAGUARI 179
Prefeitura Municipal de JARDIM 182
Prefeitura Municipal de JUTI 190
Prefeitura Municipal de LADÁRIO 191
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ 198
Prefeitura Municipal de MIRANDA 217
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ 218
Prefeitura Municipal de NIOAQUE 223
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA 226
Prefeitura Municipal de PARANHOS 230
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES 232
Prefeitura Municipal de SELVIRIA 261
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS 266
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA 268
Prefeitura Municipal de SONORA 354
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE 357
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU 374
Prefeitura Municipal de TERENOS 391
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS 432

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

CIDEMA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2024

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº **009/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024**, a mim apresentado**, HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro Oficial. Em decorrência, ficam as licitantes adjudicadas:

Item: 1

Descrição Complementar: CAMINHÃO – Especificação mínima: Novo, zero km, motor diesel, tração 6x4, potência de 280cv, motor de no mínimo 6 cilindros, PBT mínimo 23.000 KG e CMT 42.000, com direção hidráulica, cabine curta, tipo avançada com ar-condicionado, vidro elétrico e trava elétrica nas portas. Garantia de no mínimo 12 meses

Quantidade: 1

Adjudicado para: **TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, pelo melhor lance de R$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais).

Item: 2

Descrição Complementar: Perfuratriz pneumática para perfuração de poços com profundidade de até 200 metros.

Quantidade: 1

Adjudicado para: **MUNUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELLI**, pelo melhor lance de R$ 827.000,00 (oitocentos e vinte e sete mil reais).

Valor Global: R$ 1.414.000,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil reais)

Ficam as licitantes adjudicadas acima referenciadas, convocadas para firmarem contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar data de publicação.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2024.

Campo Grande/MS, 23 de julho de 2024.

REINALDO MIRANDA BENITES

Presidente do CIDEMA

CIDEMA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº **008/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024**, a mim apresentado**, HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro Oficial. Em decorrência, fica à licitante vencedor: IMPLEMENTOS BH – MÁQUINAS, pelo melhor lance de R$ 28.899,00, para firmar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar data desta publicação.

Campo Grande/MS, 23 de julho de 2024.

REINALDO MIRANDA BENITES

Presidente do CIDEMA

CIDEMA

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DE, 24 DE JANEIRO DE 2024

(republicação por incorreção)

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do CIDEMA derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA , com consentimento da Diretoria Executiva, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, no exercício e suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e na Resolução n° 01.2024, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora **ANDERSON DE PAULA ORTIZ** , para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO OFICIAL** do CIDEMA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **ANGELA TATIANE DE OLIVEIRA** e **AYRON DOUEIDAR SANDIM** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3° Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Consórcio.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4° Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de janeiro de 2024.

REINALDO MIRANDA BENITES

Presidente do CIDEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 315/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024

Reajusta o valor da tarifa referente ao serviço público concedido de transporte coletivo urbano de passageiros no âmbito do Município de Amambai/MS, e dá outras providências .

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito de Amambai/MS, no uso das atribuições legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município, especificamente pelo teor do art. 47, I, XVI, XVIII e XXI, e, em atenção aos Princípios Constitucionais da Legalidade e Publicidade, que norteiam os atos administrativos, bem como,

Considerando a regra entabulada no art. 9º, *caput*, da Lei Federal nº 8.987/95 – Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos, onde se preceitua que a tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no Edital e no Contrato, e,

Considerando o teor da Cláusula Sexta, item 6.3, do Contrato de Concessão de Serviço nº 556/2014, cujo entendimento se alinha ao disposto no art. 29, V, do Diploma Legal acima citado, e, por fim,

Considerando o requerimento apresentado pela concessionária TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CREPÚSCULO EIRELI na data de 22 de julho do corrente ano,

DECRETA

Art. 1º. Fica reajustado, com base no índice oficial IPCA/IPGE, o valor da tarifa a ser remunerada pelos usuários do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no âmbito do Município de Amambai/MS, passando a vigorar na quantia máxima de R$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Julho de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai/MS

DANIEL LUAN PEREIRA ESPÍNDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.149/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141578/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42

A.D. DAMINELLI – LTDA – Contratada.

CNPJ: CNPJ sob o nº 10.749.758/0001-80

OBJETO: "Aquisição de medicamento da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 95.651,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Lusimara Ferreira Alves Braucks - Matricula nº 1613-2 e Maiara Gomes de Farias - Matricula nº 16517-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM. – COMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 03 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Aline Dias Daminelli – Administradora

CPF: 062.284.489-00

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.150/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141578/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28

OBJETO: "Aquisição de medicamento da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 74.315,00 (setenta e quatro mil, trezentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Lusimara Ferreira Alves Braucks - Matricula nº 1613-2 e Maiara Gomes de Farias - Matricula nº 16517-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM. – COMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 03 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Laiana Paniz – Administradora

CPF: 040.544.750-78

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Processo Adm: Nº 141578/2024

Objeto: "Aquisição de medicamento da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** (09676256000198) com o lote 17 no valor de R$ 5.341,00 (cinco mil e trezentos e quarenta e um reais), lote 40 no valor de R$ 2.673,00 (dois mil e seiscentos e setenta e três reais), lote 55 no valor de R$ 15.229,50 (quinze mil e duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), lote 63 no valor de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), lote 71 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), lote 74 no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), lote 78 no valor de R$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais), lote 88 no valor de R$ 910,00 (novecentos e dez reais), lote 103 no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), lote 112 no valor de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) e lote 113 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e **JT MEDICAMENTOS LTDA** (51892897000146) com o lote 24 no valor de R$ 7.832,00 (sete mil e oitocentos e trinta e dois reais), lote 25 no valor de R$ 5.256,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais), lote 39 no valor de R$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais), lote 46 no valor de R$ 6.914,00 (seis mil e novecentos e quatorze reais), lote 86 no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), lote 91 no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), lote 100 no valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), lote 109 no valor de R$ 3.389,00 (três mil e trezentos e oitenta e nove reais), lote 126 no valor de R$ 1.587,15 (um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), lote 129 no valor de R$ 5.745,00 (cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais), lote 134 no valor de R$ 3.885,60 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), lote 143 no valor de R$ 3.315,00 (três mil e trezentos e quinze reais) e lote 144 no valor de R$ 1.821,00 (um mil e oitocentos e vinte e um reais) e **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROSUTOS PARA SAUDE LTDA** (32138304000106) com o lote 5 no valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), lote 28 no valor de R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais), lote 29 no valor de R$ 66,00 (sessenta e seis reais), lote 90 no valor de R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais), lote 92 no valor de R$ 53.970,00 (cinquenta e três mil e novecentos e setenta reais), lote 101 no valor de R$ 15.180,00 (quinze mil e cento e oitenta reais), lote 119 no valor de R$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais), lote 140 no valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) e lote 150 no valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) e **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (31151224000128) com o lote 4 no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), lote 6 no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), lote 30 no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), lote 104 no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), lote 105 no valor de R$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais) e lote 122 no valor de R$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais) e **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (52808009000127) com o lote 2 no valor de R$ 1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais), lote 14 no valor de R$ 2.456,50 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), lote 15 no valor de R$ 1.758,00 (um

mil e setecentos e cinquenta e oito reais), lote 16 no valor de R$ 10.070,00 (dez mil e setenta reais), lote 56 no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), lote 97 no valor de R$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais), lote 99 no valor de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), lote 106 no valor de R$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais), lote 107 no valor de R$ 1.258,50 (um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), lote 111 no valor de R$ 1.243,00 (um mil e duzentos e quarenta e três reais), lote 121 no valor de R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais) e lote 130 no valor de R$ 4.240,00 (quatro mil e duzentos e quarenta reais) e **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (51578226000105) com o lote 22 no valor de R$ 3.348,00 (três mil e trezentos e quarenta e oito reais), lote 53 no valor de R$ 4.138,20 (quatro mil e cento e trinta e oito reais e vinte centavos) e lote 76 no valor de R$ 6.083,00 (seis mil e oitenta e três reais) e **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (32421421000182) com o lote 18 no valor de R$ 4.672,50 (quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 32 no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), lote 34 no valor de R$ 19.199,70 (dezenove mil e cento e noventa e nove reais e setenta centavos), lote 35 no valor de R$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais), lote 47 no valor de R$ 1.064,00 (um mil e sessenta e quatro reais), lote 57 no valor de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), lote 67 no valor de R$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), lote 83 no valor de R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais), lote 124 no valor de R$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais), lote 125 no valor de R$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais), lote 131 no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) e lote 142 no valor de R$ 5.310,00 (cinco mil e trezentos e dez reais) e **GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (41319803000190) com o lote 38 no valor de R$ 1.690,50 (um mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos), lote 84 no valor de R$ 3.237,50 (três mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e lote 127 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e **CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (11606767000185) com o lote 23 no valor de R$ 1.694,00 (um mil e seiscentos e noventa e quatro reais) e lote 77 no valor de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais) e **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA** (24325781000152) com o lote 1 no valor de R$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais), lote 3 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 9 no valor de R$ 1.176,00 (um mil e cento e setenta e seis reais), lote 10 no valor de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), lote 12 no valor de R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais), lote 19 no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), lote 31 no valor de R$ 30,00 (trinta reais), lote 33 no valor de R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais), lote 41 no valor de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), lote 43 no valor de R$ 1.162,50 (um mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 50 no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), lote 51 no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), lote 59 no valor de R$ 2.268,00 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais), lote 68 no valor de R$ 12.675,00 (doze mil e seiscentos e setenta e cinco reais), lote 72 no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), lote 80 no valor de R$ 8.316,00 (oito mil e trezentos e dezesseis reais), lote 81 no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), lote 82 no valor de R$ 12.690,00 (doze mil e seiscentos e noventa reais), lote 108 no valor de R$ 2.655,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), lote 114 no valor de R$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais), lote 115 no valor de R$ 1.122,50 (um mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), lote 135 no valor de R$ 1.757,50 (um mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 136 no valor de R$ 3.097,50 (três mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos), lote 138 no valor de R$ 17.604,00 (dezessete mil e seiscentos e quatro reais), lote 139 no valor de R$ 1.788,00 (um mil e setecentos e oitenta e oito reais), lote 141 no valor de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais), lote 145 no valor de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), lote 147 no valor de R$ 3.410,00 (três mil e quatrocentos e dez reais) e lote 149 no valor de R$ 5.973,45 (cinco mil e novecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME** (26089337000100) com o lote 13 no valor de R$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais), lote 49 no valor de R$ 16.720,00 (dezesseis mil e setecentos e vinte reais), lote 89 no valor de R$ 1.072,50 (um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 117 no valor de R$ 3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais) e lote 120 no valor de R$ 9.968,00 (nove mil e novecentos e sessenta e oito reais) e **METTA FARMACEUTICA LTDA** (42496258000170) com o lote 36 no valor de R$ 11.814,00 (onze mil e oitocentos e quatorze reais), lote 54 no valor de R$ 1.975,00 (um mil e novecentos e setenta e cinco reais) e lote 64 no valor de R$ 1.715,00 (um mil e setecentos e quinze reais) e **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (26396672000151) com o lote 79 no valor de R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais), lote 123 no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), lote 133 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e lote 146 no valor de R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais) e **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (40724582000173) com o lote 66 no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) e **A.D. DAMINELLI LTDA** (10749758000180) com o lote 7 no valor de R$ 15.925,00 (quinze mil e novecentos e vinte e cinco reais), lote 8 no valor de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), lote 21 no valor de R$ 10.375,00 (dez mil e trezentos e setenta e cinco reais), lote 26 no valor de R$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais), lote 27 no valor de R$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais), lote 37 no valor de R$ 7.425,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), lote 42 no valor de R$ 1.358,00 (um mil e trezentos e cinquenta e oito reais), lote 48 no valor de R$ 4.316,50 (quatro mil e trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), lote 62 no valor de R$ 2.898,00 (dois mil e oitocentos e noventa e oito reais), lote 65 no valor de R$ 3.077,00 (três mil e setenta e sete reais), lote 69 no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), lote 70 no valor de R$ 3.370,50 (três mil e trezentos e setenta reais e cinquenta centavos), lote 98 no valor de R$ 2.112,50 (dois mil e cento e doze reais e cinquenta centavos), lote 116 no valor de R$ 2.677,50 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e lote 118 no valor de R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais) e **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** (21227039000116) com o lote 44 no valor de R$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais), lote 45 no valor de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), lote 60 no valor de R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais), lote 73 no valor de R$ 9.088,00 (nove mil e oitenta e oito reais), lote 75 no valor de R$ 5.364,00 (cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais), lote 110 no valor de R$ 4.420,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais) e lote 132 no valor de R$ 1.896,00 (um mil e oitocentos e noventa e seis reais), perfazendo o valor total: R$ 850.780,60 (oitocentos e cinquenta mil e setecentos e oitenta reais e sessenta centavos):

AMAMBAI (MS), sexta-feira, 03 de julho de 2024.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
AUTORIDADE COMPETENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.164/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141578/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42

VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – Contratada.

CNPJ: CNPJ sob o nº 51.578.226/0001-05

OBJETO: "Aquisição de medicamento da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 13.569,20 (treze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Lusimara Ferreira Alves Braucks - Matricula nº 1613-2 e Maiara Gomes de Farias - Matricula nº 16517-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM. – COMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 03 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Tiago Treccossi Izaias – Administrador

CPF: 069.968.009-35

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.163/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141578/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: CNPJ sob o nº 52.808.009/0001-27

OBJETO: "Aquisição de medicamento da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 32.551,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Lusimara Ferreira Alves Braucks - Matricula nº 1613-2 e Maiara Gomes de Farias - Matricula nº 16517-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM. – COMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 03 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Jean Carlos Petry - Sócio proprietário
CPF 063.086.819-03

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.162/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141578/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82

OBJETO: "Aquisição de medicamento da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 70.616,20 (setenta mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Lusimara Ferreira Alves Braucks - Matricula nº 1613-2 e Maiara Gomes de Farias - Matricula nº 16517-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM. – COMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 03 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Marcos Henrique Lahoud – Administrador

CPF: 000.744.681-03

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.161/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141578/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42

METTA FARMACÊUTICA LTDA – Contratada.

CNPJ: CNPJ sob o nº 42.496.258/0001-70

OBJETO: "Aquisição de medicamento da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 15.504,00 (quinze mil, quinhentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Lusimara Ferreira Alves Braucks - Matricula nº 1613-2 e Maiara Gomes de Farias - Matricula nº 16517-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM. – COMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 03 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Luis Fernando Parise – Administrador

CPF: 064.803.589-10

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.160/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141578/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA – Contratada.

CNPJ: CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98

OBJETO: "Aquisição de medicamento da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 49.003,50 (quarenta e nove mil, três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Lusimara Ferreira Alves Braucks - Matricula nº 1613-2 e Maiara Gomes de Farias - Matricula nº 16517-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM. – COMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 03 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Sirlei Fatima Folador – Administradora

CPF: 465.988.800-25

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.159/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141578/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA – Contratada.

CNPJ: CNPJ sob o nº 24.325.781/0001-52

OBJETO: "Aquisição de medicamento da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 133.574,45 (cento e trinta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reis e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Lusimara Ferreira Alves Braucks - Matricula nº 1613-2 e Maiara Gomes de Farias - Matricula nº 16517-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM. – COMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 17 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde
CPF: 011.532.951-05
Flávia Genelhú Penna – Administradora
CPF: 013.040.766-60

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.158/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141578/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16

OBJETO: "Aquisição de medicamento da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 65.873,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Lusimara Ferreira Alves Braucks - Matricula nº 1613-2 e Maiara Gomes de Farias - Matricula nº 16517-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM. – COMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 03 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Elquer Izaias Balestrin – Administradora

CPF: 040.734.589-22

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.157/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141578/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42

JT MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46

OBJETO: "Aquisição de medicamento da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 71.124,75 (setenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Lusimara Ferreira Alves Braucks - Matricula nº 1613-2 e Maiara Gomes de Farias - Matricula nº 16517-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM. – COMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 03 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Jerusa Aparecida Pitt Baseggio – Administradora

CPF: 054.562.379-03

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.156/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141578/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – Contratada.

CNPJ: CNPJ sob o nº 32.138.304/0001-06

OBJETO: "Aquisição de medicamento da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 90.006,00 (noventa mil e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Lusimara Ferreira Alves Braucks - Matricula nº 1613-2 e Maiara Gomes de Farias - Matricula nº 16517-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM. – COMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 03 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Marli Aparecida de Rezende – Administradora

CPF: 037.097.129-98

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.155/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141578/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42

GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: CNPJ sob o nº 41.319.803/0001-90

OBJETO: "Aquisição de medicamento da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 6.428,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Lusimara Ferreira Alves Braucks - Matricula nº 1613-2 e Maiara Gomes de Farias - Matricula nº 16517-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM. – COMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 03 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Roger Gilius – Administrador

CPF: 070.796.948-41

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.154/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141578/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42

FIA COMÉCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: CNPJ sob o nº 40.724.582/000173

OBJETO: "Aquisição de medicamento da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Lusimara Ferreira Alves Braucks - Matricula nº 1613-2 e Maiara Gomes de Farias - Matricula nº 16517-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM. – COMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 03 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Nayara Cardoso Thome – Administradora

CPF: 046.779.299-20

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.153/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141578/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42

CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – Contratada.

CNPJ: CNPJ sob o nº 11.606.767/0001-85

OBJETO: "Aquisição de medicamento da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Lusimara Ferreira Alves Braucks - Matricula nº 1613-2 e Maiara Gomes de Farias - Matricula nº 16517-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM. – COMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 03 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Kelly Hariadine dos Santos Ribas do Couto – Administradora

CPF: 072.521.789-86

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.152/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141578/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42

BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: CNPJ sob o nº 26.396.672/0001-51

OBJETO: "Aquisição de medicamento da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 9.640,00 (nove mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Lusimara Ferreira Alves Braucks - Matricula nº 1613-2 e Maiara Gomes de Farias - Matricula nº 16517-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM. – COMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 03 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Aparecido Gonçalves de Araujo – Administrador

CPF: 421.295.831-72

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.151/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141578/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: CNPJ sob o nº 26.089.337/0001-00

OBJETO: "Aquisição de medicamento da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 33.260,50 (trinta e três mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Lusimara Ferreira Alves Braucks - Matricula nº 1613-2 e Maiara Gomes de Farias - Matricula nº 16517-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM. – COMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 03 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari – Administradora

CPF: 554.358.749-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.896/2.024 Autor: PM Origem: PL nº 016/24 "Altera dispositivo da Lei Municipal n° 2.385/2014, e dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Extraordinária realizada no dia 19/07/24 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 1°, da Lei Municipal n° 2.385, de 15 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°.** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio financeiro à empresa de transporte coletivo declarada vencedora do certame licitatório destinado à concessão do serviço público de transporte coletivo urbano de Amambai, limitado ao valor de 340 (trezentos e quarenta) UFA's mensais.*

(...)"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 2.807/2022.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM Assomasul

Diário:_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 306/24 DE 23 DE JULHO DE 2.024

"Torna público o resultado das perícias médicas realizadas nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2024 nos servidores identificados na tabela constante do Anexo Único para os devidos fins e dá outras providências. "

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais , vem a público comunicar aos servidores identificados no Anexo Único desta Portaria o resultado da perícia realizada nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2024:

Art. 1° Os servidores periciados nas referidas datas poderão requerer cópia do Boletim de Inspeção Médica (BIM) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amambai.

Art. 2° Os interessados, a partir da data de publicação desta Portaria, terão o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, conforme disposto no artigo 16 do Decreto Municipal nº 301/2012.

Art. 3° O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Gestão, instruído com os documentos que comprovem a veracidade das alegações, em especial, laudo médico exarado por especialista da área, devidamente **acompanhado de exame(s) complementar(es) atualizado(s), no máximo realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias**.

Art. 4° O protocolo do recurso deverá ser realizado eletronicamente, através do sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Amambai denominado "flowdoscs" no site https://amambai.flowdocs.com.br .

Art. 5° Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendam às exigências estabelecidas nesta Portaria serão automaticamente indeferidos.

Art. 6° O recurso não terá efeito suspensivo, ou seja, os efeitos da conclusão exarada no Laudo Pericial valem desde a publicação desta Portaria e sujeitam de imediato os periciados a cumprirem o quanto deliberado pela Junta Médica.

Parágrafo único. O recurso de que trata este artigo será apreciado pelo Secretário de Gestão, em juízo de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e a decisão preliminar será comunicada ao recorrente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da deliberação.

Art. 7° Em sendo admitido o recurso, conceder-se-á efeito suspensivo automático, permanecendo o servidor na mesma situação em que se encontrava antes do exame pericial, até ser realizada nova perícia, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº_____Pag: _____
Em;_____

NOME	CARGO	RESULTADO
Elisangela Chaparro Serejo	Merendeira	Licença para tratamento de saúde por 60 dias, a partir de 21/06/2024. Após licença médica, iniciar readaptação por 180 dias.
Zenaide Schinaider	Servente	Invalidez total e permanente

ANEXO ÚNICO

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Jurídico

AVISO

PARECER Nº. 05/2024

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO JOÃO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFERIDAS NA LEI Nº 4126/2015, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA OCORRIDA NO DIA DEZESSEIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER:

Aprovação Prestação de Contas do 3° Quadrimestre de 2023.

(X) Favorável a aprovação sem ressalvas.

( ) Favorável a aprovação com as seguintes ressalvas.

( ) Contrário a aprovação pelas seguintes ressalvas.

Ressalvas:.....
.....

Este parecer **e**ntrará em vigor a partir de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários**.**

Plenário, dezesseis de julho de dois mil e vinte quatro.

Irene Joaquim dos Santos

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo, nos termos da lei Municipal n°455 de 07 de agosto de *1991* .

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Jurídico

AVISO - PARECER Nº. 06/2024

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO JOÃO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFERIDAS NA LEI Nº 4126/2015, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA OCORRIDA NO DIA DEZESSEIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER:

Aprovação Prestação de Contas do 1° Quadrimestre de 2024.

(X) Favorável a aprovação sem ressalvas.

( ) Favorável a aprovação com as seguintes ressalvas.

( ) Contrário a aprovação pelas seguintes ressalvas.

Ressalvas:.....
.....

Este parecer **e**ntrará em vigor a partir de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários**.**

Plenário, dezesseis de julho de dois mil e vinte quatro.

Irene Joaquim dos Santos

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo, nos termos da lei Municipal n°455 de 07 de agosto de *1991* .

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

EDITAL N.º 001/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL N.º 014/2024 – DÉCIMA SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANTÔNIO JOÃO – MS.

MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , ATRAVÉS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA/SEMEC Nº 002/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS DEFERIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, CONSTATE DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS, PARA SE **APRESENTAREM PESSOALMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANTÔNIO JOÃO/MS COM PRAZO DE ATÉ DOIS DIAS UTEIS APÓS ESSA PUBLICAÇÃO** PARA O CARGO RELACIONADO E REFERIDA LOTAÇÃO, SENDO QUE OS CLASSIFICADOS SERÃO CHAMADOS CONFORME A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.

Favor providenciar a seguinte documentação:

1. Xérox da Cédula de Identidade (RG ou CNH);

2. Xérox do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

3. Xérox da Certidão de Casamento (se for o caso);

4. Xérox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (caso tenha);

5. Xérox do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para as pessoas do sexo masculino);

6. Xérox do Título de Eleitor, com o último comprovante de votação;

7. Atestado médico admissional (Procurar o E.S.F);

8. Xérox de comprovação de escolaridade exigida para o cargo (Diploma ou histórico) (se professor "Diploma ou declaração E histórico");

9. Xérox de comprovação do PIS – PASEP (se já inscrito);

10. Comprovante de residência (conta água ou luz) - xérox ou original;

11. Xérox da Carteira de Registro no Órgão da Classe (quando for o caso);

12. Xérox da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando for o caso);

13. Declaração de Bens e rendimentos, conforme o que dispõe a lei Federal n 8730 de 10.11.93 e art 13 e §§ da Lei Federal n 8429 de 02.06.92. Caso não faça a declaração anualmente trazer a declaração de isento ou assinar o formulário (fornecida pela SEMEC no ato da entrega dos documentos);

14. Declaração de não acumulação de cargos (fornecida pela SEMEC no ato da entrega dos documentos);

15. Comprovante de antecedentes criminais (http://www.pf.gov.br/);

16. Uma foto 3 x 4 recente;

17. Xérox da Carteira de Trabalho (frente e verso);

18. Número da conta bancária (**Conta corrente somente no BANCO DO BRASIL**, NÃO ACEITAMOS POR ESCRITO, SOMENTE CÓPIA LEGIVEL DO CARTÃO OU OUTRO DOCUMENTO EXPEDIDO PELO BANCO).

SEGUE OS REFERENTES CARGOS E CLASSIFICAÇÃO DA DÉCIMA SEGUNDA CHAMADA:

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	**CLASSIFICAÇÃO**
RAFAEL MACHADO RODRIGUES	14
ANTONIO GONÇALVES ROA	15

Dado e passado pela Comissão de Análise de Currículos nomeada através da PORTARIA/SEMEC Nº 002/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE.

Antonio João – MS, 23 de julho de 2024.

ANA LILA MENDONÇA XAVIER

Membro da Comissão de Análise de Currículos

GIOVANI LEANDRO VAREIRO

Membro da Comissão de Análise de Currículos

IZILDA BARCELOS

Membro da Comissão de Análise de Currículos

REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS JAQUET

Membro da Comissão de Análise de Currículos

SILMARA VIEIRA DE SOUZA

Membro da Comissão de Análise de Currículos

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

Partes:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO – MS.

EMPRESA: FGA REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 22.791.794/0001-91

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, e serviços sob demanda de instalação e remanejamento de aparelhos ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço.

Data de assinatura do contrato: 22 de junho de 2024.

PRAZO: o prazo de vigência da contratação se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO Nº 013/2024

CONTRATO Nº 013/2024

DOTAÇÃO:

Cod. Red.: 13.

Dotação Orçamentáia:01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00.

Valor: R$: 18.000,00

Gilberto Fernandes dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

Departamento de Licitações

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 035/2022/CPL

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**

Data Assinatura: 10 de julho de 2024.

Objeto:Prorrogar em 30 (dias) dias a vigência do Contrato nº 035/2022, iniciando em 16/07/2024, com previsão de término para 15/08/2024.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro:Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam:Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e **VALDEMAR JOSE SPIELMANN**

.

Antonio João-MS, 10 de julho de 2023

Agnaldo Marcelo de Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO - Procedimento Administrativo de Rescisão Contratual - Contrato Administrativo n.º 027/2024.

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de Rescisão Contratual

Contrato Administrativo n.º 027/2024.

Empresa: EXTREMA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME.

Interessado : **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Objeto – Rescisão contratual com a empresa **EXTREMA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, junto ao contrato n.º 027/2024 e consequentemente a aplicação de possíveis penalidades à referida Empresa.

1. RESUMO DOS FATOS

A empresa **EXTREMA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME** apresentou recurso contra a decisão por mim proferida, na qual deliberei pela rescisão unilateral do Contrato nº 027/2024, extraído do Edital de licitação nº 093/2023, modalidade Tomada de Preços nº 20/2023, cujo objeto consiste na "*EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM. PAVIMENTAÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO FIO COM SARJETA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO*", além da aplicação de multa indenizatória no importe de 5% sobre o valor do contrato, ressarcimento de danos causados no valor de R$ 44.341,83, impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e declaração de inidoneidade, conforme as seguintes razões:

Diante disso, de acordo com o juízo de proporcionalidade adequado ao caso concreto, entendo presentes a violação ao disposto no Art. 78, I e II c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo adequada a imposição das penalidades previstas no Artigo 87, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Posto isto, após verificar que há conveniência e oportunidade para a Administração Pública Municipal, decido:

Determino a Rescisão Unilateral do Contrato nº 027/2024 junto à empresa **EXTREMA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME** *, para a liberação do objeto contratual, a fim de que a Administração Municipal possa proceder uma nova contratação para atendimento de suas necessidades;*

Pela aplicação de multa indenizatória, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor originalmente contratado, nos termos da Cláusula 19.2, II, b, do Contrato Administrativo, no montante de R$ 80.929,99 (oitenta mil, novecentos e vinte nove reais e noventa e nove centavos);

Pelo ressarcimento dos danos causados, no montante de R$ 44.341,83 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), conforme Laudo Técnico de 05 de julho de 2024, da lavra do Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras, com amparo na Cláusula 17.3 e 17.3.1;

Pelo impedimento da empresa **EXTREMA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME** *em licitar e contratar com o Município de Aparecida do Taboado/MS,* **pelo prazo de 1 (um) ano***, a contar da publicação desta decisão.*

Pela anotação restritiva da penalidade do item anterior, no cadastro de fornecedores da empresa **EXTREMA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME***;*

Advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa;

As penalidades de multa (item 2) e de indenização pelos danos causados (item 3) poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos pelo Município ou deduzidos da garantia contratual, conforme Cláusula 19.6 do Contrato Administrativo;

Que seja lavrado Termo de Rescisão Unilateral ao contrato nº 027/2024.

Que seja a empresa **EXTREMA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME** *intimada da presente decisão, sendo-lhe oportunizado o* **prazo de 05 (cinco) dias úteis** *para a interposição de recurso, em observância ao Princípio do Contraditório e na regra disposta no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, contados da data do recebimento desta.*

A recorrente foi intimada da decisão administrativa em 10/07/2024 (quarta-feira), tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, o qual foi interposto **TEMPESTIVAMENTE** em 17/07/2024 (quarta-feira), via e-mail, conforme comprovante anexado.

Em suas razões recursais, alegou, em síntese, o quanto segue:

Que seja o presente RECURSO ADMINISTRATIVO recebido e processado para o fim de que, de forma absolutamente voluntária, seja observada a possível retratação, quando não, seu encaminhamento à autoridade máxima municipal – Sr. Prefeito Municipal JOSÉ NATAN, objetivando seu acolhimento e análise de suas razões de fato e de direito;

Que seja reconhecida a ilegitimidade do Fiscal do Contrato e Secretário Adjunto de Obras e Serviços, Sr. Allison Souto, para a instauração de processo administrativo objetivando a apuração de eventuais danos, porque alheio ao rol de suas atribuições, inseridas no contexto de sua nomeação, às fls. 1196/1198, destes autos;

Que seja reconhecida a legitimidade da perícia realizada, contrapondo assim o Laudo e Contra Laudo apresentado pelo Eng. Lucas, recompondo-se os direitos da empresa na continuidade da obra;

Que em razão da total boa-fé da empresa contratada e completa paralisação da obra, resguardadas as hipóteses acima, seja realizado em procedimento próprio a oitiva do representante legal da empresa contratada quanto às autorizações recebidas por meios diversos, objetivando a continuidade da obra, bem como os serviços na Rua Belo Horizonte, para fins de isenção de responsabilidade quanto aos fatos atípicos em apuração;

Que em decorrência dos áudios e mensagens autorizadoras dos serviços objeto do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, demonstrando a mais absoluta lisura e boa-fé da empresa contratada EXTREMA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP, requer pela decretação da nulidade de todo e qualquer ato e/ou medida praticada com excesso e má-fé;

Que em razão da decretação da nulidade de qualquer ato e/ou medida praticada, seja reconsiderada a decisão atacada,

para o fim de restabelecer a continuidade do serviço à contratante EXTREMA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP, publicando-se a retratação na forma da lei, em atendimento ao princípio da publicidade, como medida restauradora dos enormes danos financeiros por ela suportados, afora os prejuízos para os moradores do JARDIM PRIMAVERA e coletividade em geral;

Por fim, diante do inequívoco e grasso (sic) reiterado erro cometido pela administração pública, que no afã de descumprir o que determina a lei e a Constituição Federal, inegável que a empresa contratada, intimada às fls. 224(1482) pelo Coordenador do Contrato Willian Fernando de Jesus, que ilegítimo para a prática do ato, ***sem as minúcias deduzidas pela autoridade máxima, pois ausentes as cláusulas contratuais infringidas pela empresa, e as respectivas penas resultantes****, quiçá quando mesmo adiante (fls. 226/227),* ***inclusive sem motivação e/ou protocolo****, o Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos Adriano de Souza, subvertendo o correto andamento do feito, diverso do que decidido pelo Prefeito Municipal, que anulou todas as sanções, igualmente deixa de apontar do que a empresa deve se defender, porquanto o Laudo Técnico foi devidamente rechaçado pela contratada EXTREMA, quando somente agora a empresa conheceu o teor da decisão de fls. 310/316, sem ser intimada para se manifestar sobre o contralaudo, devendo, por óbvio, minimamente, ser anulado o procedimento desde seu nascedouro, eis que, em demasiado, feri (sic) o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, dando assim, em razão do enorme prejuízo à população e empresa, o devido prosseguimento ao contrato.*

Por derradeiro, sabedores que a contratada EXTREMA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP, é parte de um grupo econômico que há mais de duas décadas, 20 (vinte) anos, em inúmeras gestões, inclusive nesta, tem colaborado com as atividades neste município de Aparecida do Taboado/MS, havendo entendimento de VOSSAS EXCELÊNCIAS, pela desconsideração inequívoca e incondicional de qualquer hipótese de diálogo para o atendimento de suas pretensões, objetivando a recomposição de situações que em absoluto, por parte da empresa, jamais contou com práticas desprezíveis e/ou desleais, requer seja composta a razoabilidade e proporcionalidade da medida aplicada, para o fim de restabelecer o contrato, sabendo-se que houve execução autorizada.

Recebido o recurso, os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, o qual entendeu pela ausência de vícios no procedimento, orientando pela manutenção da decisão recorrida.

Na sequência, o processo foi devolvido à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para emitir o facultativo juízo de retratação, tendo o Secretário mantido a decisão inicial.

No prazo do Art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, o processo foi encaminhado à autoridade superior para proferir decisão.

É o resumo do feito, passo a decidir.

2. DO MÉRITO DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

Conforme relatado no parecer jurídico de fls. 348/358, as questões levantadas no recurso administrativo consubstanciam-se em: ilegitimidade do Secretário Adjunto e Fiscal do Contrato ter dado início ao processo administrativo; a legitimidade do laudo técnico formulado pela empresa; a ilegitimidade do Coordenador de Contratos em notificar a empresa sobre o teor da decisão de rescisão unilateral do contrato; a necessidade de oitiva do representante legal da empresa para esclarecer as mensagens e conversas via aplicativo Whatsapp, para comprovar o aditivo da Rua Belo Horizonte e a regularidade dos serviços executados.

Ao se analisar detidamente os pontos em destaque, verifica-se que o recurso administrativo não merece prosperar.

Neste passo, constata-se que tanto a paralisação da obra quanto a comunicação acerca das possíveis irregularidades na execução contratual capitaneadas pelo Fiscal de Contrato e Secretário Adjunto de Obras, Viação e Serviços Urbanos ocorreram dentro dos limites previstos em Cláusulas Contratuais, notadamente nos itens 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.7, 15.8, 15.9, 15.10, 15.11, 16.1, 16.2, 16.9 e 17.12.

Já com relação à ilegitimidade do Coordenador de Contratos, também há respaldo na Lei Complementar nº 108, de 1/4/2022 que criou a função gratificada, mencionando em seu Anexo 1 as funções inerentes ao cargo, sendo a incumbência compatível com o previsto em lei, inclusive o fazendo em todos os outros contratos em vigência no Município.

Sobre o reconhecimento e legitimidade da denominada *perícia* realizada pela empresa Recorrente, denota-se do documento de fls. 274/283, que analisou o Laudo Técnico produzido pela Recorrente, que o Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras, Engenheiro Civil Lucas Costa Ferreira procedeu à avaliação e acolhimento parcial das razões da empresa, tendo reduzido o valor da indenização pelos danos por ela provocados, ao patamar de R$ 44.341,83 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), ante o valor inicialmente apontado de R$ 49.915,26 (fls. 134/139).

Por fim, atinente à oitiva do representante legal da empresa, como dito no parecer jurídico, a celebração de contrato e de aditivos com a administração pública deve ser realizado estritamente na via documental, cabendo à tratativa verbal a exceção da despesa pública, na modalidade pronto pagamento, o que não é o caso em discussão. Assim, a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 60, parágrafo único, entende que será nulo e de nenhum efeito o contrato com a Administração feito na modalidade verbal, sendo, portanto, desnecessário imiscuir nesse caminho, pois não houve qualquer formalização, salvo o aditivo para alargamento da Avenida Cuiabá, que não chegou a ser analisado e aprovado.

Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, **para no mérito negar-lhe provimento,** consubstanciado no parecer jurídico, o qual homologo pelos seus próprios fundamentos, adotando-os como razões de decidir, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos e fundamentos.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de julho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N. º 066/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 039/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2024.

Interessado – Secretaria Municipal de Administração;

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, COM FORNECIMENTO DE SMART CAR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fornecedor vencedor e relação de serviços/produtos:

- AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

- CNPJ: 21.308.480/0001-22

ITEM	DESCRITIVO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 (E-CPF), COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, (DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA IPC-BRASIL).	SERV	14	R$ 74,00	R$ 1.036,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 (E-CNPJ) TIPO USB TOKEN OU DE SMART CARD COM CHIP, COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS, (DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA IPC-BRASIL).	SERV	3	R$ 289,00	R$ 867,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 (E-CPF), TIPO USB TOKEN OU DE SMART CARD COM CHIP, COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS, (DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA IPC-BRASIL).	SERV	31	R$ 205,00	R$ 6.355,00
TOTAL					**R$ 8.258,00**

Valor a ser pago: R$ 8.258,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais)

Fundamento legal – inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vigência contratual em decorrência do Sistema de Registro de Preços.

Adjudicação – 12 de julho de 2024.

Homologação – 12 de julho de 2024.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **menor preço por item;**

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de julho de 2024.

_____

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

AVISO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS TEM O INTERESSE DE CONTRATAR DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS, REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FORROS DE DRYWAL, PVC, E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO, REMOÇÃO DE LOUÇAS DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO, REPARO E INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA NO TELHADO DO CENTRO CULTURAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, E TEM INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO ABAIXO**:**

DESCRIÇÃO	UNID
Serviços Preliminares	serviço
Locação de caçamba estacionária cap. 4m³	01

Remoção de forros de DRYWOL, PVC E FIBROMINERAL, deforma manual, sem reaproveitamento,	15 m²
Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico E=3mm	9 m²
Emassamento com massa látex, aplicação em parede duas mãos demãos	6 m²
Lixamento de pinturas em paredes	6 m²
Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílicos em paredes duas demãos	6 m²
Forro em DRYWOL para ambientes comerciais, inclusive estrutura birecional de fixação	15 m²
Instalação de grade protetora, incluindo fabricação, de grade protetora de ar condicionado	02
Vedação de rachaduras da laje do teto do plenário da Câmara Municipal, com utilização de massa de cimento, incluindo material	01
Engenheiro civil Junior com encargos complementares	H

JUSTIFICATIVA

O Centro Cultural de Aparecida do Taboado passará por uma inauguração em breve, e é imperativo que o espaço apresente um novo aspecto, condizente com a relevância das atividades ali desenvolvidas. O telhado danificado, bem como a necessidade de reparos e substituições nos forros de drywall, PVC e fibromineral, e a remoção de louças antigas, prejudicam a aparência e funcionalidade do ambiente. Para garantir um ambiente adequado e moderno, será necessária a execução de reparos, remoção e substituição dos forros de drywall, PVC e fibromineral de forma manual e sem reaproveitamento, além da remoção de louças de forma manual, sem aproveitamento, e o reparo e instalação de manta asfáltica no telhado. Optou-se por utilizar materiais de alta qualidade que oferecem maior durabilidade, resistência e eficiência. A dispensa de licitação para esta contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, que permite a contratação direta em casos de serviços técnicos especializados ou de natureza singular, cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação. A contratação de uma empresa especializada para realizar estes serviços é justificada pelos seguintes motivos: a remoção e substituição dos forros e louças, bem como o reparo e instalação de manta asfáltica, requerem conhecimentos técnicos específicos e equipamentos adequados. Uma execução inadequada pode resultar em danos às superfícies e estruturas, comprometer a estética do centro e gerar custos adicionais para correção. A contratação da mesma empresa para todas as etapas dos reparos e substituições garante que os serviços sejam realizados de maneira contínua e uniforme, evitando possíveis incompatibilidades técnicas que poderiam surgir caso diferentes empresas fossem responsáveis por cada etapa do processo. Dada a urgência para a conclusão das obras antes da inauguração do centro cultural, a contratação direta permite uma resposta rápida e eficiente, evitando os trâmites prolongados de um processo licitatório convencional. Isto é crucial para assegurar que o espaço esteja pronto e com a qualidade esperada dentro do prazo estipulado. A utilização de materiais de alta qualidade proporciona não apenas um aspecto moderno e profissional ao centro cultural, mas também benefícios funcionais como maior durabilidade e resistência. A aplicação correta desses materiais é essencial para que se alcancem os resultados esperados. Diante dos pontos expostos, é evidente a necessidade de contratar uma empresa especializada para a execução dos serviços de reparos, remoção e substituição de forros e louças, bem como o reparo e instalação de manta asfáltica no telhado do Centro Cultural de Aparecida do Taboado. A dispensa de licitação, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, é justificada pela especificidade, complexidade e urgência do serviço, além de garantir qualidade, uniformidade e eficiência na execução.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aviso tem por finalidade oportunizar a participação de mais empresas interessadas em fornecer os serviços, além das obtidas através de cotações já realizadas, em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21 a saber: § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente *precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

MENOR COTAÇÃO OBTIDA:

DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	TOTAL
Serviços Preliminares	01	R$ 353,99	R$ 353,99
Locação de caçamba estacionária cap. 4m³	01	R$ 100,00	R$ 100,00
Remoção de forros de DRYWOL, PVC E FIBROMINERAL, deforma manual, sem reaproveitamento	15 m²	R$ 1,79	R$ 26,81
Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico E=3mm	9 m²	R$ 181,65	R$ 1.634,85
Emassamento com massa látex, aplicação em parede duas mãos demãos	6 m²	R$ 27,94	R$ 167,63
Lixamento de pinturas em paredes	6 m²	R$ 23,01	R$ 138,08
Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílicos em paredes duas demãos	6 m²	R$ 26,50	R$ 159,00
Forro em DRYWOL para ambientes comerciais, inclusive estrutura birecional de fixação	15 m²	R$ 119,15	R$ 1.190,50
Instalação de grade protetora, incluindo fabricação, de grade protetora de ar condicionado	02	R$ 500,00	R$ 1.000,00
Vedação de rachaduras da laje do teto do plenário da Câmara Municipal, com utilização de massa de cimento, incluindo material	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Engenheiro civil Junior com encargos complementares	H	10h R$ 119,05	R$ 1.190,50
TOTAL			**R$ 7.440,04**

DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, manifesta-se pela busca de propostas mais vantajosas para a contratação de uma empresa especializada e habilitada para a execução de reparos, remoção e substituição de forros de drywall, PVC e fibromineral, de forma manual e sem reaproveitamento, além da remoção de louças e reparo e instalação de manta asfáltica no telhado do Plenário da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS. Tal medida visa garantir a eficiência e a economicidade na contratação, priorizando fornecedores locais que ofereçam qualidade, agilidade e preços competitivos. A execução destes serviços é imprescindível para assegurar a modernização e funcionalidade do plenário, garantindo um ambiente adequado para a inauguração e continuidade das atividades legislativas.

Aparecida do Taboado – MS, 23 de julho de 2024.

Gustavo Carvalho Rodrigues de Almeida

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2022

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2022, PARA A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA (RESIDÊNCIA INCLUSIVA) APTA AO ACOLHIMENTO DA SENHORA APARECIDA MARIA FERREIRA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONTIDA NOS AUTOS 0801355-95.2021.8.12.0024.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN,** nomeada pelo Decreto "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **SIQUEIRA E CALADO LTDA** , por seu representante legal, o senhor **ROSANGELA APARECIDA ALVES CALADO**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 0 5 9/20 22 , para a prestação dos serviços de contratação de clínica (residência inclusiva) apta ao acolhimento da senhora Aparecida Maria Ferreira, conforme determinação judicial contida nos autos 0801355-95.2021.8.12.0024 , e com as condições definidas no edital e anexos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no §2º, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 27 de junho de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a pr orrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, indo até **30 de junho de 2025**.

Do valor mensal, das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

O contratante continuará pagando para a contratada pela prestação dos serviços por acolhimento, os seguintes valores.

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A PESSOA IDOSA EM INSTITUIÇÃO PRIVADA - GRAU III - PESSOA IDOSA DEPENDENTE, ACAMADA, NECESSITA DE CUIDADOS PEMANENTES E ESPECIFICOS.	MES	Serviços/ Acolhimento	12	R$ 7.200,00	**R$ 86.400,00**

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais),** para os próximos 12 meses de execução.

O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	391	- Prefeitura Municipal	**R$ 43.200,00**
Unidade:	02 1202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Média e Alta Complexidade	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.99	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
C ódigo de Aplicação :	041 000	- Fonte Recurso: 1.621.0000	

Os valores bloqueados acima correspondem ao período de vigência deste Contrato, no exercício financeiro 2024, sendo que os valores correspondentes ao à vigência contratual prevista para o próximo ano, será devidamente bloqueada, na mesma fonte de recurso, correspondente ao Orçamento Exercício Financeiro 2025, assim que o mesmo encontrar-se vigente.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 059/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na forma da lei.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de junho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ROSÂNGELA APARECIDA ALVES CALADO

P**/**Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2023

EXTRATO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, resolve celebrar o Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 129/2023, para fins de alteração de fonte de recursos para pagamento das despesas referentes a execução da contratação.

Do fundamento legal

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na cláusula - 6.1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do instrumento contratual vigente, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores conforme a seguir:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (grifo nosso)**

Do objeto

Constitui objeto do presente termo, a alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária informada no contrato 129/2023, originário do **Processo de Adesão à ARP n. 017/2023**, que promoveu à Adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022, extraída do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022**, com fulcro no previsto no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado), e **devidamente homologado pelo Prefeito aos 31 dias do mês de outubro de 2023,** que versa sobre a contratação de empresa especializada para a **aquisição de Materiais Gráficos em atendimento a diversas Secretarias do Município**.

Tal apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, ou ainda por termo separado, e juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Da dotação orçamentária

Em virtude da alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária, as despesas que estava consignada na rubrica:

Dotação Orçamentária			Valor
Empenho PMAT 419/2024			
Ficha nº:	655	- Processo nº 236/2023	**R$ 914,00**
Unidade:	021101	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.99	- Outros Materiais de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 2.701.0000	

Passará estar na seguinte rúbrica:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	326	- Processo nº 236/2023	**R$ 914,00**
Unidade:	021101	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.99	- Outros Materiais de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

As alterações deverão estar condizentes com os pedidos de anulação e pedidos de empenhos em anexos.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 129/2023, não atingidas pelo presente termo de apostilamento.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de julho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2024, PARA A "PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNCÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIAO: REGIÃO DA LAGOINHA/RANCHARIA – VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 LUGARES.".

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, resolve celebrar o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 048/2024, para fins de alteração de fonte de recursos para pagamento das despesas referentes a execução da contratação.

Do fundamento legal

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na cláusula décima sexta do termo contratual vigente, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o inciso IV do artigo 136, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, conforme a seguir:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias. (grifo nosso)

Do objeto

Constitui objeto do presente termo, a alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária informada no contrato 048/2024, originário do **Processo de Contratação Direta n.º 035/2024,** por meio de **Dispensa de Licitação n.º 013/2024,** devidamente HOMOLOGADO em **28 de maio de 2024** e AUTORIZADO em **28 de maio de 2024**, pelo senhor Prefeito e nos termos do inciso VIII, c/c o § 6º, ambos do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar rural dos alunos da rede de ensino do município de Aparecida do Taboado/MS, referente a linha correspondente à Região: Região da Lagoinha/Rancharia – Van ou veículo superior com no mínimo 20 lugares .

Tal apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, ou ainda por termo separado, e juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Da dotação orçamentária

Em virtude da alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária, as despesas que estava consignada na rubrica:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Empenho PMAT 2243/2024			
Ficha nº:	137	- Processo nº 065/2024	**R$ 45.671,56**
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 500 1001	

Passarão estar nas seguinte ficha orçamentária com a seguinte fonte de recursos:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	139	- Processo nº 01/2024	**R$ 45.671,56**
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.571.0000	

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 048/2024, não atingidas pelo presente termo de apostilamento.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de junho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2023

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS

DE BAIXA RENDA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS .

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** ambos neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULLALIA DE QUEIROZ,** nomeada pela Decreto/Portaria *nº 002, de 01 de janeiro de 2021,* publicada na ASSOMASUL, *de 05 de janeiro de* 2021, portador da Matrícula Funcional nº *5.008* , e de outro lado, a empresa **HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAO EIRELI** , anteriormente qualificada neste processo, por seu representante legal, o senhor **KAIQUE PIETRO DA SILVA CALUX** , resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 068/2023** , proveniente do **Pregão Eletrônico nº 026/2023** , nos termos do Decreto Municipal nº 045/2013 e pelas cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES

Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 4º, VIII, do Decreto Municipal nº 045 /2013, fica alterado os itens 1, 7 e 12, do Subitem 2, da Subcláusula 2.1, da Cláusula Segunda, do Contrato nº 068/2023, passando a viger da seguinte forma:

HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAO EIRELI

Item	Descrição	Und	Marca	Vl. Unit.
1	**ACHOCOLATADO EM PÓ** - Alimento achocolatado em pó contendo açúcar, cacau solúvel, maltodextrina, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem plástica atóxica, resistente e intacta. Contendo no mínimo 400gr. Rótulo com identificação do produto, informação, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote.	PCT	ITALAC	R$ 2,60
7	**EXTRATO DE TOMATE 340 G** - de primeira qualidade, tradicional, embalado em lata/longa vida ou sachês com no mínimo 340 gramas, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	UNI.	BONARE	R$ 2,47
12	**SAL REFINADO PCT 1 KG** - iodado de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, embalado em pacotes de 1 quilo, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade	PCT	MARIMAR	R$ 1,00

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do termo contratual, não atingidas pelo presente apostilamento.

DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente termo na imprensa será providenciada pelo Setor responsável, para a produção de seus devidos efeitos.

E por estar de pleno acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assino o presente termo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado, 09 de julho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2024, PARA A "PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNCÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DO PAPAGAIO 2 – VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (vinte) LUGARES".

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, resolve celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 052/2024, firmado com a empresa **JAIRO FERNANDES DA SILVA - ME**, para fins de alteração de fonte de recursos para pagamento das despesas referentes a execução da contratação.

Do fundamento legal

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na cláusula décima sexta do termo contratual vigente, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores conforme a seguir:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.** **(grifo nosso)**

Do objeto

Constitui objeto do presente termo, a alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária informada no contrato 052/2024, originário do **Processo de Contratação Direta n.º 035/2024,** por meio de **Dispensa de Licitação n.º 013/2024,** devidamente HOMOLOGADO em **28 de maio de 2024** e AUTORIZADO em **28 de maio de 2024**, pelo senhor Prefeito e nos termos do inciso VIII, c/c o § 6º, ambos do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar rural dos alunos da rede de ensino do município de Aparecida do Taboado/MS, referente a linha correspondente à Região: Região do Papagaio 2 – Van ou Veículo Superior com no Mínimo 20 (Vinte) Lugares.

Tal apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, ou ainda por termo separado, e juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Da dotação orçamentária

Em virtude da alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária, as despesas que estava consignada na rubrica:

Dotação Orçamentária			Valor
Empenho PMAT 2247/2024			
Ficha nº:	137	- Processo nº 065/2024	**R$ 50.043,06**
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 500 1001	

Passarão estar nas seguinte ficha orçamentária com a seguinte fonte de recursos:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	139	- Processo nº 01/2024	**R$ 50.043,06**
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.571.0000	

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 052/2024, não atingidas pelo presente termo de apostilamento.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de junho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2023

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, VISANDO AÇÕES DE CORREÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REPASSADOS PELO SUS AO SERVIÇO HOSPITALAR MUNICIPAL, UNIDADES MISTAS, COM ÊNFASE EM AUDITORIA PRELIMINAR NA VIABILIDADE DA AÇÃO, ENGLOBANDO SUPORTE JURÍDICO, MÉTODOS, PLANEJAMENTO, AUDITÓRIA E RELATÓRIOS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como contratada, a empresa **PASSERAT DE SILANS, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, por seu representante legal, o senhor **MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS,** conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 079/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, VISANDO AÇÕES DE CORREÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REPASSADOS PELO SUS AO SERVIÇO HOSPITALAR MUNICIPAL, UNIDADES MISTAS, COM ÊNFASE EM AUDITORIA PRELIMINAR NA VIABILIDADE DA AÇÃO, ENGLOBANDO SUPORTE JURÍDICO, MÉTODOS, PLANEJAMENTO, AUDITÓRIA E RELATÓRIOS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, e § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 05 de julho de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 12 (doze) meses, indo até 06 de julho de 2025.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 079/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 05 de julho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Passerat de Silans, Sociedade Individual de Advocacia

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2020

EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL, EM ATENDIMENTO AO IPAMAT DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e também o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, neste ato representado por sua representante legal, a senhora **CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES**, nomeada pelo Decreto "RH" nº 120, de 01 de setembro de 2022, publicado no DOM em 24 de outubro de 2022, portadora da Matrícula Funcional nº 1230, doravante denominado **CONTRATANTES,** e de outro lado, a empresa **I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **IGOR FRANCA GARCIA**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o Sexto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 037/2020, para a **prestação de serviços de realização de cálculo atuarial, a fim de atender as necessidade da Administração Municipal (Prefeitura Municipal) e da Autarquia Municipal (IPAMAT)**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de junho de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 0 1 de j ulho de 2024 a 3 0 de junho de 202 5 .

Do valor dos serviços, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

A contratante passará a pagar para a contratada os valores devidamente atualizados conforme o índice INPC, conforme a seguir:

COD.	ESPECIFICAÇÕES	QTD. DE MESES PARA EXECUÇÃO	VALOR UNIT./ MÊS	VALOR TOTAL
1	Realizar cálculo atuarial para reavaliar o Plano existente; Elaborar alternativas de financiamento para que o Regime apresente equilíbrio financeiro e atuarial; Apurar as previsões matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício; Apresentar o demonstrativo de projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias; Preencher o DRAA – demonstrativo dos resultados da avaliação atuarial e apresentar o demonstrativo de projeção atuarial da LRF; Apresentar um relatório de avaliação atuarial detalhado; Apresentar a nota técnica atuarial, a ser encaminhado ao Ministério da Previdência Social; Elaboração da reavaliação atuarial anual e elaboração do demonstrativo de resultado da avaliação atuarial para encaminhamento ao Ministério da previdência Social;	2	R$ 2.952,79	R$ 5.905,58
2	Reavaliação atuarial impressa e encadernada	1	R$ 234,18	R$ 234,18
3	Realização de Palestra ao responsáveis pelo RPPS, aos membros dos Conselheiros e Comitê de Investimentos do RPPS com no máximo de uma carga horária de 2 horas, na sede do contratante para apresentação dos resultados da Reavaliação Atuarial e seu impacto sobre o Plano de custeio, em data a ser definida entre as partes;	1	R$ 2.707,80	R$ 2.707,80
4	NOTA EXPLICATIVA ATUARIAL - Contendo informações, tabelas e gráficos, explicando alterações do Plano de Custeio, das Provisões Matemáticas e do Déficit Atuarial, de um ano para o outro, caso necessário	12	R$ 38,61	R$ 463,32
5	DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SUSTEN - Elaboração de Estudo de Viabilidade Orçamentária e Financeira do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, para verificação de seu impacto sobre a gestão fiscal do ente federativo, inclusive dos limites de gastos pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);	12	R$ 146,36	R$ 1.756,32
6	GESTÃO DE PASSIVO - Acompanhamento e gestão Atuarial conforme portaria 464/18 MF.	12	R$ 492,14	R$ 5.905,68
VALOR TOTAL				**R$ 16.972,88**

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R$ 16.972,88 (dezesseis mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).**

O contrato passa a ter o seu valor total estimado de R$ 87.493,10 (oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária, constante

do orçamento de 202 4 .

Qualquer valores referentes a contratação que venham a ser executadas em exercícios financeiro posteriores serão oportunamente bloqueados na medida em que entrarem em vigor.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 037/2020, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Cristiane Mendes Vieira Neves

Diretora Presidente do IPAMAT

I.F. Consultoria Atuarial Eireli

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2019

EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2019 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E DADOS.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS , neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472**, e de outro lado, como contratada, a empresa TELEFONICA BRASIL S/A, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, pelo senhor FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, e pelo Senhor ALEX EDUARDO DE FREITAS,** conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o Sexto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 081/2019, **prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com comunicação de voz ilimitados e dados, com roaming nacional automáticos no sistema pós-pago**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de junho de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 0 81 /20 19 , por mais 03 (três) meses, indo a té 3 0 de setembro de 20 24, mantendo as mesmas condições contratuais .

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

As despesas devidamente atualizadas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R$ 7.454,25 (sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte cinco centavos)** , conforme segue:

TELEFONIA BRASIL S/A				**CNPJ:** 02.558.157/0001-62		
ITEM	**UNID**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**		**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	UNID	75	Plano de voz ilimitados com franquia – 2GB		R$ 22,85	R$ 1.713,75
02	UNID	25	Plano de voz ilimitados com franquia – 10GB		R$ 30,84	R$ 771,00
VALOR MENSAL					**2.484,75**	
TOTAL ANUAL					**R$ 7.454,25**	

O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 135.920,25 (cento e trinta e cinco mil novecentos e vinte reais e vinte cinco centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas do presente aditivo serão empenhadas em dotação específica constante do orçamento de 2024, conforme segue:

Dotação Orçamentária			**Valor**
Ficha nº:	072	- Prefeitura Municipal	**R$ 7.454,25**
Unidade:	020 801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração.	
Cat. Econ.:	3.3.90.40.10	- Serviços Técnicos Profissionais de TIC	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 081/2019, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de junho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

P/Contratada

ALEX EDUARDO DE FREITAS

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2023

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2023, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MULTIMARCAS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DA FROTA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TIPO SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VIA SATÉLITE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN,** nomeada pelo Decreto "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016; também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ,** nomeada pelo Decreto "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5.008; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, por sua representante legal, a senhora **ELEIDE MARIA CORREA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 077/2023, para **a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, monitoramento e rastreamento via satélite, atendendo as necessidades do município de Aparecida do Taboado/MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de **24 de junho de 2024**.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 077/2023, por mais 12 (doze) meses, indo até o dia 30 de junho de 2025, devendo a contratada executar os serviços, no período a ser prorrogado, nos valores conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	Taxa de Administração %	VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL (COM TAXA)
01	FORNECIMENTO DE **COMBUSTÍVEL** ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DE VÉICULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO	Reais	R$ 1.884.870,00	0,00%	R$ 1.884.870,00
02	FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS E GENUÍNOS NOVOS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.	Reais	R$ 2.401.000,00	0,00%	R$ 2.401.000,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INCLUÍDO SOCORRO-GUINCHO/REBOQUE.	Reais	R$ 1.400.000,00	0,00%	R$ 1.400.000,00
TOTAL GERAL (SEM TAXA)				**R$ 5.685.870,00**	
TOTAL GERAL (COM TAXA) – SUB TOTAL 1				**R$ 5.685.870,00**	

ITEM	DETALHAMENTO	QUANT. VEÍCULOS	UNID., DE MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
04	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS.	150	Mensal/Por Veículo	R$ 71,40	R$ 10.710,00	R$ 128.520,00

05	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA SATELITAL	40	Mensal/Por Veículo	R$ 178,75	R$ 7.150,00	R$ 85.800,00
06	FORNECIMENTO DE TAGIBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR)	200	Unitário/ Por Condutor	R$ 22,25	–	R$ 4.450,00
07	BASE LEITORA DE IBOTTON (INCLUSO CHICOTE, RELE E CORDÃO)	200	Unitário/ Por Veículo	R$ 41,00	–	R$ 8.200,00
08	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS	200	Unitário/ Por Veículo	R$ 61,50	–	R$ 12.300,00
09	SISTEMA DE AUTO-GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, PÓS EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTO OFF-LINE, GESTÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, E RASTREAMENTO, SISTEMAS INTEGRADOS A FIM DE MAPEAR TODA A FROTA, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT, APLICATIVO ANDROID/IOS	190	Mensal/ Veículo	R$ 67,80	R$ 12.882,40	R$ 154.584,00
10	Taxa administrativa referente aos itens 01,02 e 03.	1	Unidade	0,00%		
SUB TOTAL - 2						**R$ 393.854,00**

SUB TOTAL - 1	**R$ 5.685.870,00**
SUB TOTAL - 2	**R$ 393.854,00**
VALOR TOTAL GLOBAL	**R$ 6.079.724,00**

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R$ 6.079.724,00 (seis milhões setenta e nove mil setecentos e vinte quatro reais),** para o novo período de prorrogação.

O valor total estimado do contrato passa a ser:

Descrição	Vigência	Valor
Período inicial da contratação	01/07/2023 à 30/06/2024	**R$ 6.079.724,00**
Primeiro Termo Aditivo	05/01/202 à 30/06/2024	**R$ 1.325.000,00**
Presente Termo Aditivo	01/07/2024 à 30/06/2025	**R$ 6.079.724,00**
Total		**R$ 13.484.448,00**

Das dotações orçamentárias

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária – DEMUTRAN – "Combustível"			
Ficha	**048**		
Unidade:	020601	- DEMUTRAN	**R$ 8.000,00**
Funcional:	04.122.0002.2003.0000	- Gestão das Ativ. do Departamento de Transito.	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – DEMUTRAN – "Serviços"			
Ficha	**051**		
Unidade:	020601	- DEMUTRAN	**R$ 5.000,00**
Funcional:	04.122.0002.2003.0000	- Gestão das Ativ. do Departamento de Transito	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.19	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – DEMUTRAN – "Peças"			
Ficha	**048**		
Unidade:	020601	- DEMUTRAN	**R$ 10.000,00**
Funcional:	04.122.0002.2003.0000	- Gestão das Ativ. do Departamento de Transito.	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Dotação Orçamentária – Secretaria de Governo – "Serviços"			
Ficha	**024**		
Unidade:	020301	- Gabinete do Prefeito	**R$ 10.000,00**
Funcional:	04.122.0002.2001.0000	- Gestão das Atividades Políticas.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.19	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Governo – "Peças"			
Ficha	**023**		
Unidade:	020301	- Gabinete do Prefeito	**R$ 15.000,00**
Funcional:	04.122.0002.2001.0000	- Gestão das Atividades Políticas.	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Governo – "Combustível"			

Ficha	**023**		**R$ 45.000,00**
Unidade:	020301	- Gabinete do Prefeito	
Funcional:	04.122.0002.2001.0000	- Gestão das Atividades Políticas.	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Dotação Orçamentária – Secretaria de Administração – "TagIboton"			
Ficha	**071**		**R$ 6.325,00**
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretária de Administração.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.99	- Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – P. J.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Administração – "Monitoramento"			
Ficha	**071**		**R$ 113.310,00**
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretária de Administração.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.99	- Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – P. J.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Administração – "Software"			
Ficha	**072**		**R$ 77.292,00**
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretária de Administração.	
Cat. Econ.:	3.3.90.40.06	- Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – P. J.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Administração – "Combustível"			
Ficha	**067**		**R$ 13.500,00**
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretária de Administração.	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Administração – "Peças"			
Ficha	**067**		**R$ 12.000,00**
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretária de Administração.	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Administração – "Serviços"			
Ficha	**071**		**R$ 7.000,00**
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretária de Administração.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.19	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Dotação Orçamentária – Secretaria de Desenvolvimento Econômico - "Serviços"			
Ficha	**679**		**R$ 15.000,00**
Unidade:	021101	- Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico	
Funcional:	23.691.0007.2052.0000	- Apoio as Atividades do Agronegócio.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.19	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
C ódigo de Aplicação :	071 000	- Fonte Recurso: 1.709.0000	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – "Combustível"			
Ficha	**307**		**R$ 9.500,00**
Unidade:	021101	- Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico	
Funcional:	20.606.0007.2052.0000	- Apoio as Atividades do Agronegócio.	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – "Peças"			
Ficha	**307**		**R$ 25.000,00**
Unidade:	021101	- Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico	
Funcional:	20.606.0007.2052.0000	- Apoio as Atividades do Agronegócio.	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Dotação Orçamentária – Secretaria de Fazenda e Planejamento – "Serviços"			
Ficha	**088**		**R$ 5.000,00**
Unidade:	020901	- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	
Funcional:	04.123.0002.2009.0000	- Gestão Contábil e Financeira.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.19	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Fazenda e Planejamento – "Combustível"			
Ficha	**085**		**R$ 5.000,00**
Unidade:	020901	- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	
Funcional:	04.123.0002.2009.0000	- Gestão Contábil e Financeira.	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Fazenda e Planejamento – "Peças"			
Ficha	**085**		**R$ 10.000,00**
Unidade:	020901	- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	
Funcional:	04.123.0002.2009.0000	- Gestão Contábil e Financeira.	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Dotação Orçamentária – Secretaria de Educação – Esporte – "Combustível"	

Ficha	**239**		**R$ 10.000,00**
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	27.813.0009.2024.0000	- Fomento a Promoção Esportiva.	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Educação – Esporte – "Peças"			
Ficha	**239**		**R$ 25.000,00**
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	27.813.0009.2024.0000	- Fomento a Promoção Esportiva.	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Educação – Esporte – "Serviços"			
Ficha	**243**		**R$ 20.000,00**
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	27.813.0009.2024.0000	- Fomento a Promoção Esportiva.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.19	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Dotação Orçamentária – Secretaria de Educação – Transporte – "Combustível"			
Ficha	**136**		**R$ 270.000,00**
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.1001	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Educação – Transporte – "Peças"			
Ficha	**136**		**R$ 275.000,00**
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental.	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.1001	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Educação – Transporte – "Serviços"			
Ficha	**137**		**R$ 165.000,00**
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.19	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.1001	

Dotação Orçamentária – Secretaria de Educação – Transporte Universitário – "Combustível"			
Ficha	**145**		**R$ 115.000,00**
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.365.0004.2022.0000	- Repasse Financeiro ao Ensino Superior.	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Educação – Transporte Universitário – "Peças"			
Ficha	**145**		**R$ 100.000,00**
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.365.0004.2022.0000	- Repasse Financeiro ao Ensino Superior.	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Educação – Transporte Universitário – "Serviços"			
Ficha	**146**		**R$ 60.000,00**
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.365.0004.2022.0000	- Repasse Financeiro ao Ensino Superior.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.19	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Dotação Orçamentária – Secretaria de Obras – Serviços Rurais – "Serviços"			
Ficha	**580**		**R$ 200.000,00**
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.452.0010.2056.0000	- Desenv. e Man. do Sistema Viário Municipal	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.19	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.799.7400	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Obras – Serviços Rurais – "Serviços"			
Ficha	**577**		**R$ 60.000,00**
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.452.0010.2056.0000	- Desenv. e Man. do Sistema Viário Municipal	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.19	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Obras - Serviços Rurais – "Combustíveis"			
Ficha	**576**		**R$ 350.000,00**
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.452.0010.2056.0000	- Desenv. e Man. do Sistema Viário Municipal	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.799.7400	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Obras - Serviços Rurais – "Combustíveis"			
Ficha	**755**		**R$ 300.000,00**
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.452.0010.2056.0000	- Desenv. e Man. do Sistema Viário Municipal	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Obras - Serviços Rurais – "Peças"			
Ficha	**576**		**R$ 100.000,00**
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.452.0010.2056.0000	- Desenv. e Man. do Sistema Viário Municipal	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.799.7400	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Obras - Serviços Rurais – "Peças"			

Ficha	**755**		
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	**R$ 230.000,00**
Funcional:	15.452.0010.2056.0000	- Desenv. e Man. do Sistema Viário Municipal	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Obras – Serviços Urbanos – "Serviços"			
Ficha	**577**		
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	**R$ 50.000,00**
Funcional:	15.452.0010.2056.0000	- Desenv. e Man. do Sistema Viário Municipal	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.19	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Obras - Serviços Urbanos – "Combustíveis"			
Ficha	**755**		
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	**R$ 100.000,00**
Funcional:	15.452.0010.2056.0000	- Desenv. e Man. do Sistema Viário Municipal	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Obras - Serviços Urbanos – "Combustíveis"			
Ficha	**574**		
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	**R$ 80.000,00**
Funcional:	15.452.0010.2056.0000	- Desenv. e Man. do Sistema Viário Municipal	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	071 000	- Fonte Recurso: 1.709.0000	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Obras - Serviços Urbanos – "Peças"			
Ficha	**574**		
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	**R$ 50.000,00**
Funcional:	15.452.0010.2056.0000	- Desenv. e Man. do Sistema Viário Municipal	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.709.0000	
Dotação Orçamentária – Secretaria de Obras - Serviços Urbanos – "Peças"			
Ficha	**755**		
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	**R$ 80.000,00**
Funcional:	15.452.0010.2056.0000	- Desenv. e Man. do Sistema Viário Municipal	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde – M.A.C. – "Combustíveis"			
Ficha	**807**		
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	**R$ 480.000,00**
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Média e Alta Complexidade.	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	041 000	- Fonte Recurso: 1.600.3110	
Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde – M.A.C. – "Peças"			
Ficha	**807**		
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	**R$ 400.000,00**
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Média e Alta Complexidade.	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	041 000	- Fonte Recurso: 1.600.3110	
Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde – M.A.C. – "Serviços"			
Ficha	**808**		
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	**R$ 200.000,00**
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Média e Alta Complexidade.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.19	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
C ódigo de Aplicação :	041 000	- Fonte Recurso: 1.600.3110	

Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Primária – "Combustíveis"			
Ficha	**353**		
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	**R$ 55.000,00**
Funcional:	10.301.0005.2033.0000	- Gestão da Atenção Primária.	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	039 000	- Fonte Recurso: 1.500.1002	
Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Primária – "Peças"			
Ficha	**805**		
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	**R$ 45.000,00**
Funcional:	10.301.0005.2033.0000	- Gestão da Atenção Primária.	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	039 000	- Fonte Recurso: 1.600.3110	
Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Primária – "Serviços"			
Ficha	**806**		
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	**R$ 30.000,00**
Funcional:	10.301.0005.2033.0000	- Gestão da Atenção Primária.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.19	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
C ódigo de Aplicação :	039 000	- Fonte Recurso: 1.600.3110	

Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária – "Combustíveis"			
Ficha	**409**		
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	**R$ 7.500,00**
Funcional:	10.304.0011.2036.0000	- Gestão da Vigilância em Saúde e Sanitária	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	045 000	- Fonte Recurso: 1.600.0000	
Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária – "Peças"			
Ficha	**409**		
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	**R$ 10.000,00**
Funcional:	10.304.0011.2036.0000	- Gestão da Vigilância em Saúde e Sanitária	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	045 000	- Fonte Recurso: 1.600.0000	
Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária – "Serviços"			

Ficha		**413**		**R$ 6.000,00**
Unidade:	021202		- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.304.0011.2036.0000		- Gestão da Vigilância em Saúde e Sanitária	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.19		- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
C ódigo de Aplicação :	045 000		- Fonte Recurso: 1.600.0000	

Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica – "Combustíveis"				
Ficha		**408**		**R$ 7.500,00**
Unidade:	021202		- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.304.0011.2036.0000		- Gestão da Vigilância em Saúde e Sanitária	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01		- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	045 000		- Fonte Recurso: 1.500.1002	
Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica – "Peças"				
Ficha		**408**		**R$ 15.000,00**
Unidade:	021202		- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.304.0011.2036.0000		- Gestão da Vigilância em Saúde e Sanitária	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39		- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	045 000		- Fonte Recurso: 1.500.1002	
Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica – "Serviços"				
Ficha		**413**		**R$ 6.000,00**
Unidade:	021202		- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.304.0011.2036.0000		- Gestão da Vigilância em Saúde e Sanitária	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.19		- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
C ódigo de Aplicação :	045 000		- Fonte Recurso: 1.600.0000	

Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS – "Combustíveis"				
Ficha		**674**		**R$ 25.000,00**
Unidade:	021302		- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0006.2041.0000		- Gestão das Atividades da Assistência Social.	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01		- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000		- Fonte Recurso: 2.500.0000	
Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS – "Peças"				
Ficha		**431**		**R$ 20.000,00**
Unidade:	021302		- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0006.2041.0000		- Gestão das Atividades da Assistência Social.	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39		- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000		- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS – "Serviços"				
Ficha		**433**		**R$ 13.000,00**
Unidade:	021302		- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0006.2041.0000		- Gestão das Atividades da Assistência Social.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.19		- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
C ódigo de Aplicação :	000 000		- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar – "Combustíveis"				
Ficha		**671**		**R$ 6.000,00**
Unidade:	021302		- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	04.122.0006.2043.0000		- Gestão das Atividades dos Conselhos Tutelar.	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01		- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000		- Fonte Recurso: 2.500.0000	
Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar – "Peças"				
Ficha		**419**		**R$ 8.000,00**
Unidade:	021302		- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	04.122.0006.2043.0000		- Gestão das Atividades dos Conselhos Tutelar.	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39		- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000		- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar – "Serviços"				
Ficha		**672**		**R$ 4.000,00**
Unidade:	021302		- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	04.122.0006.2043.0000		- Gestão das Atividades dos Conselhos Tutelar.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.19		- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
C ódigo de Aplicação :	000 000		- Fonte Recurso: 2.500.0000	

Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social – CRAS – " Combustíveis "				
Ficha		**670**		**R$ 3.300,00**
Unidade:	021302		- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0006.2044.0000		- Gestão da Proteção Social Básica - CRAS.	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39		- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000		- Fonte Recurso: 2.660.0000	
Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social – CRAS – "Peças"				
Ficha		**706**		**R$ 8.000,00**
Unidade:	021302		- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0006.2044.0000		- Gestão da Proteção Social Básica - CRAS.	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39		- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000		- Fonte Recurso: 1.660.0000	
Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social – CRAS – "Serviços"				
Ficha		**508**		**R$ 4.000,00**
Unidade:	021302		- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0006.2044.0000		- Gestão da Proteção Social Básica - CRAS.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.19		- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
C ódigo de Aplicação :	000 000		- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social – CR E AS – " Combustíveis "			
Ficha	**532**		
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0006.2044.0000	- Gestão da Proteção Social Básica - CRAS.	**R$ 1.000,00**
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social – CREAS – "Peças"			
Ficha	**532**		
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0006.2044.0000	- Gestão da Proteção Social Básica - CRAS.	**R$ 8.000,00**
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social – CREAS – "Serviços"			
Ficha	**536**		
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0006.2044.0000	- Gestão da Proteção Social Básica - CRAS.	**R$ 4.000,00**
Cat. Econ.:	3.3.90.39.19	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social – C asa Abrigo – "Combustíveis"			
Ficha	**673**		
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0006.2044.0000	- Gestão da Proteção Social Básica - CRAS.	**R$ 3.000,00**
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 2.660.0000	
Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social – Casa Abrigo – "Peças"			
Ficha	**479**		
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0006.2048.0000	- Gestão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Casa de Acolhimento.	**R$ 8.000,00**
Cat. Econ.:	3.3.90.30.39	- Material de Consumo.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.660.0000	
Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social – Casa Abrigo – "Serviços"			
Ficha	**483**		
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0006.2048.0000	- Gestão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Casa de Acolhimento.	**R$ 5.000,00**
Cat. Econ.:	3.3.90.39.19	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.660.0000	

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 077/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na forma da lei.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de junho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIM

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

ARIADNE MIRDES EULÁLIA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Assistência Social

ELEIDE MARIA CORREA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

PORTARIA - IPAMAT Nº 012, DE 23 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE AO DEPENDENTE JOSÉ COLAR CORREA"

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art.1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte ao dependente **José Colar Correa,** em decorrência do falecimento da senhora Geralda Leite Correa, ocorrido no dia 01 de julho de 2024, que era segurada inativa-aposentada, com o fundamento no inciso I do caput do Art. 9º e ainda, e no inciso I do Art. 64 ambos da Lei Municipal nº 1.677/2021.

Art.2º - O valor do benefício corresponderá a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor conforme previsto no caput do Art. 64 da Lei Municipal nº1.677/2021, acrescido de cotas de 10% (dez pontos porcentuais) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

Art. 3º - O benefício será reajustado anualmente na forma do § 3º do Art. 64 e Art. 81 ambos da Lei Municipal nº 1.677/2021, ou seja, na mesma época e índice fixado para os benefícios do RGPS, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 4º - O benefício será vitalício e se extinguirá de acordo o dispositivo legal do inciso VI, alínea b, item 6 do Art. 71 da Lei Municipal nº 1.677/2021.

Art.5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de julho de 2024.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE

Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 581, 17 de julho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **TERTULIANO SOUTO SALLES,** matrícula n.º 2666, ocupante do cargo efetivo de Tratorista, lotada na Secretaria Municipal de Obras, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas através da Portaria n.º 391/2019, para gozo a partir do dia 17 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de julho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 580, 17 de julho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ISCARLET BRANDINI GOMES DA SILVA,** matrícula nº 1941, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, sendo 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria nº 523/2020 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria nº 663/2021, para gozo a partir do dia 17 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de julho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 579, 17 de julho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ROGERIO CAMILO GUEDES PINHEIRO,** matrícula nº 1696-1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas através da Portaria n.º 474/2019, para gozo a partir do dia 17 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de julho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 578, 17 de julho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **VIVIANE DE SOUZA SANTOS,** matrícula nº 564-2, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 902/2023, para gozo a partir do dia 17 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de julho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 582, 17 de julho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **CLAUDEMIR THEODORO RODRIGUES,** matrícula nº 70-1, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, suspensas através da Portaria n.º 697/2017, para gozo a partir do dia 17 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de julho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
18/07/2024	**2162**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Página 1

CREDOR: **118214**
NOME: **Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda.** CNPJ/CPF: **05.782.733/0003-00**
ENDEREÇO: Rua Dos Cisnes
MUNICIPIO: PALHOCA UF: SC

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	814	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.32.99	6000000 039

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99 | Centro C. 004-017 | Nº Pedido 01445/24 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATENÇÃO PRIMÁRIA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	221.999,00	110.993,37	111.005,63

Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000197/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - aquisição de medicamentos de ação judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS - PEDIDO DE MEDICAMENTOS DE AÇÃO JUDICIAL- EVARISTO TOLENTINO ALMEIDA NETO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	027.014.870	ATEZOLIZUMAB 1.200MG (1UN DE 20ML)	3	UN	ROCHE ROCHE	20.551,25	61.653,75
2	027.014.869	BEVACIZUMABE 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (1 UM. DE 16 ML)	9	UN	ROCHE ROCHE	5.482,18	49.339,62

PROCESSO 101/23 | LICITAÇÃO: 000197/23 | **Soma/Itens:** R$ 110.993,37 | **Valor Empenhado** 110.993,37

FORNECEDOR
Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda.
05.782.733/0003-00

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
GABINETE DO PREFEITO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
16/07/2024	**2732**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Página 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	24	03.01	04	122	0002	2001	3.3.90.39.20	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20 | Centro C. 003-037 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS Paço Municipal 2/24

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	795,77	592,60	203,17

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.
TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL NO DIA 01/07/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
138	061.017.055	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO ACJ ,SPLIT E PISO TETO DE 24.000 A 36.000 BTUS - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT	1	SER		345,20	345,20
505	061.017.053	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 24.000 BTUS A 36.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO, TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E D	1	SER		247,40	247,40

PROCESSO 110/23	LICITAÇÃO: 000217/23	**Soma/Itens:** R$ 592,60	**Valor Empenhado** 592,60

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
16/07/2024	**2733**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Página 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	88	09.01	04	123	0002	2009	3.3.90.39.20	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20 | Centro C. 003-023 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS 3/24

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	1.100,40	592,60	507,80

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.
TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL NO DIA 01/07/2024, SETOR DE SECRETARIA DA FAZENDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
139	061.017.055	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO ACJ ,SPLIT E PISO TETO DE 24.000 A 36.000 BTUS - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT	1	SER		345,20	345,20
506	061.017.053	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 24.000 BTUS A 36.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO, TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E D	1	SER		247,40	247,40

PROCESSO 110/23	LICITAÇÃO: 000217/23	**Soma/Itens:** R$ 592,60	**Valor Empenhado** 592,60

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
16/07/2024	**2734**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | Página 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	85	09.01	04	123	0002	2009	3.3.90.30.25	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25 | Centro C. 003-023 | Nº Pedido 03634/24 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS Secretaria Fazenda

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | SALDO ANTERIOR 3.482,81 | VALOR EMPENHADO 159,80 | SALDO ATUAL 3.323,01
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Valor que se empenha referente -Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.
TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL NO DIA 01/07/2024, SETOR DE SECRETARIA DA FAZENDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
94	011.004.090	CAPACITOR 80/450V - - P/24.000 BTUS	2	UN		79,90	159,80

PROCESSO 110/23 | LICITAÇÃO: 000217/23 | **Soma/Itens:** R$ 159,80 | **Valor Empenhado** 159,80

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
04/07/2024	**2683**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Página 1

CREDOR: **111279**
NOME: **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT** CNPJ/CPF: **17.889.948/0001-42**
ENDEREÇO: AV ALEXANDRE HERCULANO, 1895
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	68	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.26	5010000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.26 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 03573/24 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA Secretaria Administração

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	172.927,80	140,00	172.787,80

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000098/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - aquisição de materiais elétricos, telefônicos e de rede para o PAÇO MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 026/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
337	115.001.091	PLAFON PLÁSTICO COM SOQUETE E27 DE PORCELANA BRANCO - POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM ADITIVO ANTI UV, SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, SUPORTA DIVERSOS MODELOS DE LÂMPADAS, SEJA DE BAIXA OU ALTA POTÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES, CERTIFICAÇÃO INMETRO, DE ACORDO COM NBR	50	UN	plasluminicobreor	2,80	140,00

PROCESSO 054/23 | LICITAÇÃO: 000098/23 | **Soma/Itens:** R$ 140,00 | **Valor Empenhado** 140,00

FORNECEDOR
CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT
17.889.948/0001-42

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
08/07/2024	555

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA | Reserva | Página 1

CREDOR: 118448
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	480	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.07	6610000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00485/24	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	776,66	343,62	433,04

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 -Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ATA Nº 09/2024 - OBS. ENTREGAR DIRETO NA SECRETARIA. (RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844, CENTRO) - FONTE 1661 CC 25.139-9

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
2	048.012.001	ABACAXI PEROLA. ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO ENTRE 900G E 1,3 KG	6	PÇ	DA ROÇA	8,39	50,34
7	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	DA ROÇA	3,40	13,60
24	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	20,09	40,18
36	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	DA ROÇA	8,00	32,00
42	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS, EMBALAGEM EM SACO PLÁTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	3,25	19,50
66	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	4	KG	DA ROÇA	5,54	22,16

PROCESSO 005/24	LICITAÇÃO: 000029/24	**Soma/Itens:** R$ 177,78	**Valor Empenhado** 343,62

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
08/07/2024	555

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva | Página 2

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	480	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.07	6610000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00485/24	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	776,66	343,62	433,04

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 -Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ATA Nº 09/2024 - OBS. ENTREGAR DIRETO NA SECRETARIA. (RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844, CENTRO) - FONTE 1661 CC 25.139-9

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.					
75	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTOS, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	4,90	29,40
105	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO;ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	3,49	20,94
111	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	3,40	3,40
116	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	7,90	15,80
120	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E	3	KG	DA ROÇA	5,20	15,60

PROCESSO 005/24	LICITAÇÃO: 000029/24	**Soma/Itens:** R$ 85,14	**Valor Empenhado** 343,62

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
08/07/2024	**555**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva Página 3

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	480	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.07	6610000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Centro C. 002-001 CASA ABRIGO	Nº Pedido 00485/24	CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	776,66	343,62	433,04

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 -Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ATA Nº 09/2024 - OBS. ENTREGAR DIRETO NA SECRETARIA. (RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844, CENTRO) - FONTE 1661 CC 25.139-9

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESPECÍFICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.					
122	048.012.072	MANDIOCA - TIPO BRANCA/AMARELA, SEM CASCA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	4,70	14,10
138	048.012.083	PÓ PARA GELATINA SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM NO MINIMO DE 20 GRAMAS.	10	UN	SOL	1,50	15,00
159	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	3	KG	DA ROÇA	4,20	12,60
164	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	5	KG	DA ROÇA	7,80	39,00

PROCESSO 005/24	LICITAÇÃO: 000029/24	**Soma/Itens:** R$ 80,70	**Valor Empenhado** 343,62

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024

O MUNICIPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanente", destinada a atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo a aquisição com Recurso Federal/OGU – Plano de Ação 09032022-017363 e 09032022-019516 – Programa 09032022, conforme especificações do Termo de Referência"

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO: Menor Preço por Item

DATA DE ABERTURA: 14 de agosto de 2024

HORA DA ABERTURA: às 09h00min (Brasília)

UASG: 989037 – Município de Bataguassu-MS.

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Aquidauana, n° 1001, Centro, Bataguassu, ou podendo ser adquirido pelo site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/ , www.gov.br/compras ou https://www.gov.br/pncp/pt-br .

BATAGUASSU/MS, 23 de julho de 2024.

_____

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria n° 165/2024

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

DECRETO Nº 122/2024 DE 18 DE JULHO 2024

"Altera representação referente composição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, e dá outras providências".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições constantes no Ofício nº 368/2024/SEMAS/ADM, de iniciativa da Secretária Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a representatividade do segmento abaixo mencionado referente, ao Decreto nº 079/2024, que nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul:

Representação Não Governamental:

1. Titular: Roberto Toshimitsu Kasai **(Nosso Lar Abrigo para Idosos)**
2. Suplente: Antônio Pereira Sobrinho **(Nosso Lar Abrigo para Idosos)**

Parágrafo único Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 079/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Julho de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS,neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BURANO MOVEIS LTDA** neste ato representado por seu titular o senhor **Vanderlice Molezin Inácio Cargo**, doravante denominada **CONTRATADA.**

- DA AUTORIZAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 81/2024,** gerado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2024,** que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **"Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Mobiliário Escolar (Conjuntos de Carteiras e Lousas de Vidro)"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- DO PREÇO: Dá-se a este contrato o valor global de é de **R$ 42.525,00** (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

- DO PRAZO: A vigência do presente contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

i. Gestão/Unidade: 020501

ii. Fonte de Recursos: 1550

iii. Programa de Trabalho: 12.361.0502.2017

iv. Elemento de Despesa: 4.4.90.52

v. Ficha: 164

I) Gestão/Unidade: 020501

II) Fonte de Recursos: 1550

III) Programa de Trabalho: 12.361.0502.2017

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52

V) Ficha: 197

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 01 de Julho de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO /BURANO MOVEIS LTDA

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

PORTARIA Nº 302/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração do servidor que menciona, e dá outras providências".

Akira Otsubo, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,*

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, o servidor Douglas Gomes Camargo, portador do RG n° 405920672 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 321.123.668-66 , do cargo efetivo de Assistente Social junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Bataguassu-MS, a partir de 22/07/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de Julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Julho de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 312/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração da servidora que menciona, e dá outras providências".

Akira Otsubo, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,*

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, a servidora Carolina Koblischek Orondjian, portadora do RG n° 1500988 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 022.110.711-80 , do cargo efetivo de Nutricionista junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu-MS, a partir de 31/07/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Julho de

2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Julho de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 313/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com § 1º do artigo 34 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao candidato abaixo mencionado, prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo para efetivação de posse no cargo especificado, em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/06/2023, edição: 3355.

Cargo 1002 – ELETRICISTA	
Classificação	**Nome**
02	Marcos Ribeiro Menezes

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do trigésimo dia após a publicação da nomeação em questão, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Julho de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 121/2022

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE** , resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 121/2022 nos termos da legislação pertinente com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente apostilamento tem como objetivo a SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da COMINICAÇÃO SIGA Nº BA-CIM-2024/02078, na qual solicita as devidas alterações.

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a cláusula segunda do primeiro apostilamento – DA ALTERAÇÃO – 2 – substituindo a Servidora Arlete Nogueira Batista, pela servidora Micheli Leite Zancheta.

DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente apostilamento tem por fundamento legal o Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do primeiro apostilamento que não foram alteradas por este termo de apostilamento.

DATA – 22 de julho de 2024 .

RENAN BOM RIBEIRO

Secretario Mun. De Obras, Desenv. Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2023

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO e a empresa LATICÍNIOS RINCÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.332.248/0001-22.

DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata nº 048/2023, originada pelo Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo Administrativo nº 178/2023, conforme solicitado pela empresa LATICÍNIOS RINCÃO LTDA, processo SIGA-BA-ADM-2024/03400.

DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 048/2023, fica alterado os itens 148 e 195, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

LATICÍNIOS RINCÃO LTDA					
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Valor registrado**	**Valor realinhado**
148	MANTEIGA COM SAL	RINCÃO	UN	25,92	31,45
195	QUEIJO, TIPO MUSSARELA FATIADO	RINCÃO	KG	30,90	59,50

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas da Ata ora aditada que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA

16 de julho de 2024.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS , através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **MARIMAX COMERCIO E IMPORTAQAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA,** inscrita no CNPJ. Nº 20.339.865/0001-94.

DO OBJETO

Aquisição de equipamentos para reestruturação do laboratório municipal do município de Batayporã – MS, conforme solicitação as Secretaria Municipal de Saúde, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01969, processo administrativo n° 083/2024,** conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

1.500.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VALOR

O valor total da contratação é de R$ 939,99 (novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA

19 de julho de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LETÍCIA RODRIGUES SANHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024 Processo administrativo n° 112/2024.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da Agente de Contratações Senhora Marinez de Paula Morel, **torna público** para conhecimento dos interessados **o aviso do PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL** mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da legalidade e ampla concorrência, com fulcro no parágrafo 1° do artigo 55 da lei n. 14.133/2021.

1. DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA "CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO" EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ–MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02341, processo administrativo n° 112/2024, conforme especificado nos instrumentos de planejamento e projetos anexos ao edital.

1.2. Altera a cláusula **4.1.1.** do Termo de Referência, passando para a seguinte redação: " 6.5.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação **poderão** ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021."

2. DA SESSÃO

2.1. Ademais, a sessão para abertura das propostas fica mantida para o dia **24 de julho de 2024 as 08:00 horas – Horário de Mato Grosso do Sul, uma vez que a presente alteração não compromete a formulação das propostas pelos licitantes (art. 55, § 1° da Lei Federal n.° 14.133/2021).**

3. DEMAIS ASSUNTOS

3.1. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados.

Batayporã - MS, 23 de julho de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação

RESULTADO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO o resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024,** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** para a contratação de empresa para serviço de recuperação de nascentes, em atendimento ao instrumento de repasse celebrado pela Caixa Econômica Federal Nº 5002001/2023, firmando entre Itaipu Binacional e Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02595, processo administrativo n° 114/2024**.** Não houve interessado. A Agente de Contratação declara o presente certame Licitatório como **DESERTA**.

Batayporã-MS, 22 de julho de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

HOMOLOGO o resultado da Licitação.

Batayporã-MS; 06 de junho de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

AVISO DE DISPENSA DESERTA Nº. 94/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

.

OBJETO: aquisição de papel sulfite, cor branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 g/m², visando atender ao serviço de impressão e cópia da Secretaria de Assistência Social e seus respetivos setores, no quantitativo e especificações detalhadas no item 1 deste Termo de Referência.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O aviso com os dados completos encontra– se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação (comprasprefeiturabdq@gmail.com) ou no Site:www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 23 julho de 2024.

Weslley Leite Sampaio

Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2021

PROCESSO Nº 157/2021 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021

5º termo de apostilamento ao contrato nº 119/2021 celebrado entre O Município De Bodoquena, Estado De Mato Grosso Do Sul, por intermédio da Secretaria Geral de Governo e Gestão de Bodoquena/Ms e Engeluga engenharia, inscrita no CNPJ N° 22.034.572/0001-2. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:10.001 20.85 33.90.39 150000 Ficha- 112. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Aditivo do Contrato. Assinam: Kazuto Horii - Prefeito Municipal. Bodoquena/MS, 23 de julho de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2024

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 82/2024 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas e cestas natalinas, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica cadastradas na Secretaria de Municipal Assistência Social no Município de Bodoquena-MS.

Empresa	Valor homologado
MCP – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. 35.081.591/0001-53	R$ 121.910,40 (cento e vinte e um mil novecentos e dez reais e quarenta centavos)

Valor Global: R$ 121.910,40 (cento e vinte e um mil novecentos e dez reais e quarenta centavos).

Bodoquena-MS, 23 de julho de 2024.

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Weslley Leite Sampaio

Secretario Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2024

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 82/2024 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas e cestas natalinas, para atender as

famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica cadastradas na Secretaria de Municipal Assistência Social no Município de Bodoquena-MS.

Empresa	Valor Adjudicado
MCP – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. 35.081.591/0001-53	R$ 121.910,40 (cento e vinte e um mil novecentos e dez reais e quarenta centavos)

Valor Global: R$ 121.910,40 (cento e vinte e um mil novecentos e dez reais e quarenta centavos).

Bodoquena-MS, 23 de julho de 2024.

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Weslley Leite Sampaio

Secretario Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n. 84/2023

Processo Administrativo n. 219/2022. Pregão Presencial n. 53/2022. Partes: Contratante: Município de Bodoquena; Contratado: Celso de Lima. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato n. 84/2023, por 5 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/07/2024 a 31/07/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666, de 1993. Dotação Orçamentária: Desp. 99 - Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros - 07.001.15.451.0701.2075.3.3.90.39.00 / 1.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul. Valor: R$ 50.235,00 (cinquenta mil duzentos e trinta e cinco reais). Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações. Vigência: 08/07/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura: 05/07/2024. Assinam: Juliardson de Castro Couto, responsável legal da Contratante e Celso de Lima, responsável legal da Contratada.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 189/2024, de 18 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 62.743,92, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$62.743,92
2.665.0000 (SF) - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social 62.743,92

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$62.743,92
2.665.0000 (SF) - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social 62.743,92

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Julho de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 190/2024, de 18 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 112.097,66, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001.15.451.701.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$46.097,66
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso 46.097,66

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001.15.451.701.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$66.000,00
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso 66.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$66.000,00
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso 66.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$46.097,66
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso 46.097,66

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Julho de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Licitação

Extrato da Nota e Empenho n° 1865/ 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Estado do Mato Grosso do Sul

Nota e Empenho n° 1865/ 2024

Emitido em: 12/07/2024

DIPSENSA Nº 33/2024

Fornecedor: PRESTES PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: A quisição de Botton Gastrostomia para atender a demanda imposta pela Ordem Judicial, conforme Autos: 0000850-57.2023.8.12.0028 e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS.

Fundamentação Legal:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO XIII.

Valor: R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Dotação: 10.122.1100-2031 3.3.90.91.02 500.0000.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 12/07/2024.

ARIANE DE CAMPOS MENEZES

CONTADORA - CRC: 13805/O-0/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2024

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de saúde para atender a UBS Padre José Ferrero no Município de Bonito/MS, conforme proposta nº 11803.371000/1230-04 do Ministério da Saúde .

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	ITEM	VALOR
Funcional Mat. Hospitalares e Assessorias Ltda.	02.	R$ 9.600,00
Licita Rio Com. de Máquinas e Equipamentos Ltda.	01.	R$ 10.650,00
M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	03, 05 e 06	R$ 18.400,00
MF de Almeida & Cia Ltda EPP.	04.	R$ 19.999,99

Valor Total: R$ 58.649,99 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Bonito/MS, 23 de julho de 2024.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2024

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para atender a demanda dos Programas Sociais do Município.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	LOTE	VALOR
Lux Comércio e Serviços Ltda	01 – cota principal	R$ 769.500,00
	02 – cota reservada	R$ 256.500,00

Valor Total: R$ 1.026,000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais).

Bonito/MS, 23 de julho de 2024.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº 15/2024 CMAS Bonito, 23 de julho de 2024.

DEFINE E APROVA A REATIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 001 – INSTITUTO INTERNACIONAL VISÃO DE VIDA.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Extraordinária n° 150, no dia 23 de julho de 2024, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social **define e aprova a Reativação da Inscrição Nº 001 – Instituto Internacional Visão de Vida.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Geraldo Jacques Marques

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2024

AVISO DE RESULTADO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Número do Processo: 00 4317 /24

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 0 10 /2024

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para realização de Passeio Cultural na cidade de Campo Grande - MS e São Paulo - SP, para atender a Secretaria Municipal de Educação , em conformidade com os documentos anexados ao Processo.

Resultado: Empresa Classificada:

Item	252 Código	IBRAHZO VIAGEM E TURISMO LTDA - CNPJ: 00.755.274/0001-90 R ALBERTO NEDER, 328 SALA 74 ALTO DO PRO - JARDIM DOS ESTADOS, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79020-336 Telefone: (67) 3305-1610 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.039.606	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO ANO MÍNIMO 2004, MOVIDO A DIESEL, COM 02 MOTORISTA PARA A VIAGEM, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS COM: AR-CONDICIONADO, WI-FI, TOALETE, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL DISPONÍVEL, SONORIZAÇÃO (AM/FM/CD/ ENTRADA USB), TELEVISORES, EQUIPAMENTOS/ ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, BEM COMO MATERIAIS E BAGAGENS. O TRAJETO SERÁ DE BRASILÂNDIA-MS A CAMPO GRANDE/MS (IDA E VOLTA) (E + ITINERÁRIO DENTRO DA CIDADE DE CAMPO GRANDE PARA VISITA AO BIOPARQUE E MUSEU DOM BOSCO NO DIA 13/08/2024, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS, RESPONSÁVEIS, PROFESSORES E SERVIDORES DA APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS). (+COMBUSTÍVEL, SEGURO, ALIMENTAÇÃO [ALMOÇO + LANCHE DA TARDE E LANCHES DE VIAGEM] E DEMAIS DESPESAS) ALMOÇO: RODIZIO DE CARNES COM BUFFET COMPLETO (SUSHI, FRUTOS DO MAR, PEIXE, SALADAS, PRATOS QUENTES E FRIO). ÁGUA E REFRIGERANTE SERVIDOS NA JARRA (BEBIDAS TEM DURAÇÃO DE 2H30) SOBREMESA. LANCHE DA IDA: 1 KIT POR PESSOA: 01	Unida	2	23.070,00	46.140,00
2	009.039.607	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO ANO MÍNIMO 2004, MOVIDO A DIESEL, COM 02 MOTORISTA PARA A VIAGEM, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS COM: AR-CONDICIONADO, WI-FI, TOALETE, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL DISPONÍVEL, SONORIZAÇÃO (AM/FM/CD/ ENTRADA USB), TELEVISORES, EQUIPAMENTOS/ ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, BEM COMO MATERIAIS E BAGAGENS. O TRAJETO SERÁ DE BRASILÂNDIA À CAMPO GRANDE/MS (IDA E VOLTA) (+ ITINERÁRIO DENTRO DA CIDADE DE CAMPO GRANDE PARA VISITA AO BIOPARQUE E MUSEU DOM BOSCO, NO DIA 08/08/2024, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS, RESPONSÁVEIS, PROFESSORES E SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO HENRIQUE FILHO (+COMBUSTÍVEL, SEGURO, ALIMENTAÇÃO [LANCHE PARA IDA, ALMOÇO, LANCHE PARA O RETORNO] E DEMAIS DESPESAS) ALMOÇO: RODIZIO DE CARNES COM BUFFET COMPLETO (SUSHI, FRUTOS DO MAR, PEIXE, SALADAS, PRATOS QUENTES E FRIO). ÁGUA E REFRIGERANTE SERVIDOS NA JARRA (BEBIDAS TEM DURAÇÃO DE 2H30) SOBREMESA. LANCHE DA IDA: 1 KIT POR PESSOA: 01 SUCO SABOR UV	Unida	2	23.070,00	46.140,00

3	009.039.608	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO ANO MÍNIMO 2004, MOVIDO A DIESEL, COM 02 MOTORISTA PARA A VIAGEM, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS COM: AR-CONDICIONADO, WI-FI, TOALETE, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL DISPONÍVEL, SONORIZAÇÃO (AM/FM/CD/ ENTRADA USB), TELEVISORES, EQUIPAMENTOS/ ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, BEM COMO MATERIAIS E BAGAGENS. O TRAJETO SERÁ DE BRASILÂNDIA À CAMPO GRANDE/MS (IDA E VOLTA) (+ ITINERÁRIO DENTRO DA CIDADE DE CAMPO GRANDE PARA VISITA AO BIOPARQUE, MUSEU DOM BOSCO E LIVING LAB (SEBRAE) NO DIA 06/08/2024, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS, RESPONSÁVEIS, PROFESSORES E SERVIDORES DA FUNDAÇÃO AH E MULHERES DOS POVOS ORIGINÁRIOS (+COMBUSTÍVEL, SEGURO, ALIMENTAÇÃO [LANCHE PARA IDA, ALMOÇO, LANCHE PARA O RETORNO] E DEMAIS DESPESAS) ALMOÇO: RODIZIO DE CARNES COM BUFFET COMPLETO (SUSHI, FRUTOS DO MAR, PEIXE, SALADAS, PRATOS QUENTES E FRIO). ÁGUA E REFRIGERANTE SERVIDOS NA JARRA (BEBIDAS TEM DURAÇÃO DE 2H30) SOBREMESA. LANCHE DA IDA: 1 KIT POR	Unida	2	23.070,00	46.140,00
4	009.039.609	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO ANO MÍNIMO 2004, MOVIDO A DIESEL, COM 02 MOTORISTA PARA A VIAGEM, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS COM: AR-CONDICIONADO, WI-FI, TOALETE, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL DISPONÍVEL, SONORIZAÇÃO (AM/FM/CD/ ENTRADA USB), TELEVISORES, EQUIPAMENTOS/ ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, BEM COMO MATERIAIS E BAGAGENS. O TRAJETO SERÁ DE BRASILÂNDIA À CAMPO GRANDE/MS (IDA E VOLTA) (+ ITINERÁRIO DENTRO DA CIDADE DE CAMPO GRANDE PARA VISITA AO BIOPARQUE, NO DIA 15/08/2024, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS, RESPONSÁVEIS, PROFESSORES E SERVIDORES DA ESCOLA ESTADUAL ADILSON ALVES DA SILVA (+COMBUSTÍVEL, SEGURO, ALIMENTAÇÃO [LANCHE PARA IDA, ALMOÇO, LANCHE PARA O RETORNO] E DEMAIS DESPESAS) ALMOÇO: RODIZIO DE CARNES COM BUFFET COMPLETO (SUSHI, FRUTOS DO MAR, PEIXE, SALADAS, PRATOS QUENTES E FRIO). ÁGUA E REFRIGERANTE SERVIDOS NA JARRA (BEBIDAS TEM DURAÇÃO DE 2H30) SOBREMESA. LANCHE DA IDA: 1 KIT POR PESSOA: 01 SUCO SABOR UVA OU LARANJA 300 M	Unida	2	23.070,00	46.140,00
5	009.039.610	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO ANO MÍNIMO 2004, MOVIDO A DIESEL, COM 02 MOTORISTA PARA A VIAGEM, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS COM: AR-CONDICIONADO, WI-FI, TOALETE, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL DISPONÍVEL, SONORIZAÇÃO (AM/FM/CD/ ENTRADA USB), TELEVISORES, EQUIPAMENTOS/ ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, BEM COMO MATERIAIS E BAGAGENS. O TRAJETO SERÁ DE BRASILÂNDIA À CAMPO GRANDE/MS (IDA E VOLTA) (+ ITINERÁRIO DENTRO DA CIDADE DE CAMPO GRANDE PARA VISITA AO BIOPARQUE E MUSEU DOM BOSCO, NO DIA 20/08/2024, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS, RESPONSÁVEIS, PROFESSORES E SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA (+COMBUSTÍVEL, SEGURO, ALIMENTAÇÃO [LANCHE PARA IDA, ALMOÇO, LANCHE PARA O RETORNO] E DEMAIS DESPESAS) ALMOÇO: RODIZIO DE CARNES COM BUFFET COMPLETO (SUSHI, FRUTOS DO MAR, PEIXE, SALADAS, PRATOS QUENTES E FRIO). ÁGUA E REFRIGERANTE SERVIDOS NA JARRA (BEBIDAS TEM DURAÇÃO DE 2H30) SOBREMESA. LANCHE DA IDA: 1 KIT POR PESSOA: 01 SUCO SABOR UV	Unida	2	23.070,00	46.140,00
6	009.039.611	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO ANO MÍNIMO 2004, MOVIDO A DIESEL, COM 02 MOTORISTA PARA A VIAGEM, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS COM: AR-CONDICIONADO, WI-FI, TOALETE, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL DISPONÍVEL, SONORIZAÇÃO (AM/FM/CD/ ENTRADA USB), TELEVISORES, EQUIPAMENTOS/ ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, BEM COMO MATERIAIS E BAGAGENS. O TRAJETO SERÁ DE BRASILÂNDIA À CAMPO GRANDE/MS (IDA E VOLTA) (E + ITINERÁRIO DENTRO DA CIDADE DE CAMPO GRANDE PARA VISITA AO BIOPARQUE E MUSEU DOM BOSCO, NO DIA 22/08/2024, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS, RESPONSÁVEIS, PROFESSORES E SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM (+COMBUSTÍVEL, SEGURO, ALIMENTAÇÃO [LANCHE PARA IDA, ALMOÇO, LANCHE PARA O RETORNO] E DEMAIS DESPESAS) ALMOÇO: RODIZIO DE CARNES COM BUFFET COMPLETO (SUSHI, FRUTOS DO MAR, PEIXE, SALADAS, PRATOS QUENTES E FRIO). ÁGUA E REFRIGERANTE SERVIDOS NA JARRA (BEBIDAS TEM DURAÇÃO DE 2H30) SOBREMESA. LANCHE DA IDA: 1 KIT POR PESSOA: 01 SUCO SABOR UVA	Unida	2	23.070,00	46.140,00

7	009.039.612	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO ANO MÍNIMO 2004, MOVIDO A DIESEL, COM 02 MOTORISTA PARA A VIAGEM, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS COM: AR-CONDICIONADO, WI-FI, , TOALETE, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL DISPONÍVEL, SONORIZAÇÃO (AM/FM/ CD/ ENTRADA USB), TELEVISORES, EQUIPAMENTOS/ ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, BEM COMO MATERIAIS E BAGAGENS. O TRAJETO SERÁ DE BRASILÂNDIA À CAMPO GRANDE/MS (IDA E VOLTA). (+ ITINERÁRIO DENTRO DA CIDADE DE CAMPO GRANDE PARA VISITA AO BIOPARQUE E MUSEU DOM BOSCO, NO DIA 27/08/2024, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS, RESPONSÁVEIS, PROFESSORES E SERVIDORES DA ESCOLA ESTADUAL DEBRASA (+COMBUSTÍVEL, SEGURO, ALIMENTAÇÃO [LANCHE PARA IDA, ALMOÇO, LANCHE PARA O RETORNO] E DEMAIS DESPESAS) ALMOÇO: RODIZIO DE CARNES COM BUFFET COMPLETO (SUSHI, FRUTOS DO MAR, PEIXE, SALADAS, PRATOS QUENTES E FRIO). ÁGUA E REFRIGERANTE SERVIDOS NA JARRA (BEBIDAS TEM DURAÇÃO DE 2H30) SOBREMESA. LANCHE DA IDA: 1 KIT POR PESSOA: 01 SUCO SABOR UVA OU LARANJ	Unida	1	23.070,00	23.070,00
8	009.039.613	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO ANO MÍNIMO 2004, MOVIDO A DIESEL, COM 02 MOTORISTA PARA A VIAGEM, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS COM: AR-CONDICIONADO, WI-FI, , TOALETE, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL DISPONÍVEL, SONORIZAÇÃO (AM/FM/ CD/ ENTRADA USB), TELEVISORES, EQUIPAMENTOS/ ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, BEM COMO MATERIAIS E BAGAGENS. O TRAJETO SERÁ DE BRASILÂNDIA À SÃO PAULO/SP (IDA E VOLTA). GUIA DESDE A CHEGADA EM SÃO PAULO ACOMPANHANDO TODOS OS PASSEIOS E ALIMENTAÇÃO ATE O RETORNO. (+ ITINERÁRIO DENTRO DA CIDADE DE SÃO PAULO CONFORME ROTEIRO DOS DIAS 01/08/2024 A 03/08/2024, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS, RESPONSÁVEIS, PROFESSORES E SERVIDORES DA ESCOLA ESTADUAL ADILSON ALVES DA SILVA – GRUPO DE TEATRO EPROFESSORES DO PREMIO PROFESSOR INOVADOR(+COMBUSTÍVEL, SEGURO, ALIMENTAÇÃO+HOSPEDAGEM)ALIMENTAÇÃO DEVERA SER FORNECIDA EM RESTAURANTES COM AMBIENTE CLIMATIZADO, MESAS RESERVADAS, ESPAÇO FÍSICO SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO DE TODO O GRUPO, BUFFET	Unida	2	103.000,00	206.000,00
		Total do Proponente				**505.910,00**

Valor Total por Extenso : quinhentos e cinco mil, novecentos e dez reais .

O Objeto desta licitação foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** à empresa acima relacionada pelo E xmo. Sr. Prefeito do Município de Brasilândia MS.

Brasilândia / MS, 23 de julho de 2024.

Antônio de Pádua Thiago.

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Termo de Credenciamento 16/2023

PROCESSO 452/2023 – CREDENCIAMENTO 016/2023

Prestação de Serviços de Consultas de Especialidades Médicas – Item 11 Ortopedia

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SOUZA & FERNANDES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de 26 de julho 2025, visando atender o seguinte item:

. Item 11 Ortopedia - valor unitário da consulta é de R$ 100,00 (cento reais) tendo como previsão uma quantidade de 720 (setecentos e vinte) consultas durante a vigência do credenciamento, sendo essas quantidades divididas entre todos os credenciados.

Inclusão de Dotação Orçamentária conforme segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02.10.301.0509.2039.3.3.90.34 Ficha 732 Fonte 1.500.1002

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso II ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 16 de julho de 2024.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada

SOUZA & FERNANDES LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Termo de Credenciamento 25/2023

PROCESSO 452/2023 – CREDENCIAMENTO 025/2023

Prestação de Serviços de Consultas de Especialidades Médicas – Item 11 Ortopedia

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MEDININA ORTHOCARE LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de 26 de julho 2025, visando atender o seguinte item:

. Item 11 Ortopedia - valor unitário da consulta é de R$ 100,00 (cento reais) tendo como previsão uma quantidade de 720 (setecentos e vinte) consultas durante a vigência do credenciamento, sendo essas quantidades divididas entre todos os credenciados.

Inclusão de Dotação Orçamentária conforme segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02.10.301.0509.2039.3.3.90.34 Ficha 732 Fonte 1.500.1002

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso II ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 16 de julho de 2024.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada

MEDICINA ORTHOCARE LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Termo de Credenciamento 26/2023

PROCESSO 452/2023 – CREDENCIAMENTO 026/2023

Prestação de Serviços de Consultas de Especialidades Médicas – Item 10 Neurologia

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa FERNANDO NURUKI YOSHIDA CLINICA MÉDICA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de 26 de julho 2025, visando atender o seguinte item:

. Item 10 Neurologia - valor unitário da consulta é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) tendo como previsão uma quantidade de 720 (setecentos e vinte) consultas durante a vigência do credenciamento, sendo essas quantidades divididas entre todos os credenciados.

Inclusão de Dotação Orçamentária conforme segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02.10.301.0509.2039.3.3.90.34 Ficha 732 Fonte 1.500.1002

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso II ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 16 de julho de 2024.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada

FERNANDO NURUKI YOSHIDA CLINICA MÉDICA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/07/2024 a 23/07/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Entidade			1			MUNICÍPIO DE BRASILANDIA					2.307.633,60	0,00	275.250,30	2.032.383,30	268.886,90	2.038.746,70
Unidade			020201			GABINETE DO PREFEITO					400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
02134	OR	09/07/2024	0021	1.500.0000	001	020201	04.122.0201.2002.0000	3.3.90.14.00	PATRICIA LUCIANA PAULINO ACU	3421/24	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CURSO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: TRANSFORMANDO A GESTÃO MUNICIPAL, NOS DIAS 18 E 19 DE JULHO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
Unidade			020301			SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					125.703,48	0,00	6.100,00	119.603,48	6.100,00	119.603,48
02076	OR	02/07/2024	0035	1.500.0000	001	020301	04.122.0301.2005.0000	3.3.90.30.44	SILVEIRA & DALMAS LTDA	3690/24	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00	0,00	2.760,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 3690/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 003690/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA POR VALOR - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - Aquisição de plaquetas de identificação patrimonial destrutível, visando identificar os materiais permanentes do Município de Brasilândia - MS.																
02091	OR	04/07/2024	0035	1.500.0000	001	020301	04.122.0301.2005.0000	3.3.90.30.99	JOSE CARLOS SORIANO	4347/24	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. JOSÉ CARLOS SORIANO, CUJA APLICAÇÃO ATENDERÁ AS DESPESAS CONTIDAS NO ART. 2º INCISO I, II e III DO DECRETO MUNICIPAL 3507/2013, CONFORME JUSTIFICATIVAS ANEXAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 43472024.																
02092	OR	04/07/2024	0041	1.500.0000	001	020301	04.122.0301.2005.0000	3.3.90.39.99	JOSE CARLOS SORIANO	4347/24	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. JOSÉ CARLOS SORIANO, CUJA APLICAÇÃO ATENDERÁ AS DESPESAS CONTIDAS NO ART. 2º INCISO I, II e III DO DECRETO MUNICIPAL 3507/2013, CONFORME JUSTIFICATIVAS ANEXAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4347/2024.																
02112	OR	05/07/2024	0035	1.500.0000	001	020301	04.122.0301.2005.0000	3.3.90.30.21	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	1828/24	272,00	0,00	0,00	272,00	0,00	272,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 1828/2024 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00942/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 001828/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, higiene pessoal e outros (materiais para atender a ILPI e itens fracassados do processo 5411/2023) para atender as necessidades das Secretarias Municipais no ano de 2024																
02121	OR	08/07/2024	0034	1.500.0000	001	020301	04.122.0301.2005.0000	3.3.90.14.00	RAQUEL ALVES MATOS	4417/24	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ A CAMPO GRANDE - MS, NOS DIAS 18 E 19/07/2024 PARA PARTICIPAR DO CURSO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: TRANSFORMANDO A GESTÃO MUNICIPAL, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
02126	OR	08/07/2024	0045	1.500.0000	001	020301	04.122.0301.2005.0000	4.4.90.52.42	ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS	2780/23	652,00	0,00	0,00	652,00	0,00	652,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 2780/2023 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00955/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 002780/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - Registro de Preço para a Aquisição de materiais permanentes para atendimento das secretarias municipais																
02136	OR	09/07/2024	0034	1.500.0000	001	020301	04.122.0301.2005.0000	3.3.90.14.00	PATRICIA DIOGO DA SILVA	4423/24	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ A CAMPO GRANDE REALIZAR TREINAMENTO PRESENCIAL NOS SETORES DE ATENDIMENTO, CONCILIAÇÃO, CARTÓRIO, SISTEMA PROCONSUMIDOR E DEMAIS SETORES DE 15 A 19 DE JULHO DE 2024, COM INÍCIO AS 8 HORAS NA SEDE DO PROCON ESTADUAL, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
02161	OR	12/07/2024	0041	1.500.0000	001	020301	04.122.0301.2005.0000	3.3.90.39.12	NEWPC TECNOLOGIA EIRELI	955/21	3.250,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00	3.250,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 55/2022 - Contratação de empresa especializada para o serviço de outsourcing (locação, manutenção e gerenciamento) de conjuntos de equipamentos de informática, Incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças, todos equipamentos, novos de primeiro uso - CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 955/2021.																
02173	OR	16/07/2024	0034	1.500.0000	001	020301	04.122.0301.2005.0000	3.3.90.14.00	RODRIGO CARDOSO MARTINEZ	2131/24	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR QUE IRÁ PARTICIPAR DO CURSO INTELIGENCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: TRANSFORMANDO A GESTÃO MUNICIPAL, NOS DIAS 18 E 19 DE JULHO DE 2024, QUE SERÁ REALIZADO PELA APRIMORE CAPACITAÇÕES NA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
02175	OR	17/07/2024	0038	1.500.0000	001	020301	04.122.0301.2005.0000	3.3.90.35.00	FREITAS E MELO SOCIEDADE DE A	4167/24	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4167/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 004167/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - Assessoria e consultoria jurídica																
02178	OR	17/07/2024	0041	1.500.0000	001	020301	04.122.0301.2005.0000	3.3.90.39.48	ANGELITA BRUN TREINAMENTOS	4492/24	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	3.750,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4492/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 004492/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 38 - Mod. Formatada: 38 - Pagamento de Despesas com o Curso INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: TRANSFORMANDO A GESTÃO MUNICIPAL para atender os servidores do Paço Municipal.																

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/07/2024 a 23/07/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
02183	OR	17/07/2024	0035	1.500.0000	001	020301	04.122.0301.2005.0000	3.3.90.30.07	HEITOR FERNANDO ANDRADE ME	5207/23	480,00	0,00	0,00	480,00	0,00	480,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5207/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00992/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005207/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - Registro de Preço para: Aquisição de ÁGUA MINERAL, CARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (13 KG) E CARGA DE GAS P45, para atender as necessidades das Secretarias Municipais															
02197	OR	18/07/2024	0035	1.500.0000	001	020301	04.122.0301.2005.0000	3.3.90.30.21	ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & S	5411/23	439,48	0,00	0,00	439,48	0,00	439,48
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5411/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00993/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005411/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 77 - Mod. Formatada: 77 - Registro de Preço para Aquisição de materiais de limpeza, conservação e higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Obras, Assistência Social, Educação, Saúde, Mulher Brasilandense e Serviços Urbanos para o ano de 2024															
Unidade			**020401**				**SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**				34.542,55	0,00	1.910,28	32.632,27	1.910,28	32.632,27
02082	OR	03/07/2024	0067	1.500.0000	001	020401	04.123.0401.2056.0000	3.3.90.93.02	ELIZABETH SOARES SANTANA	3300/24	110,28	0,00	110,28	0,00	110,28	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 3300/2024 - RESTITUIÇÃO, EM VIRTUDE DO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE,CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDO PLEO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ANEXO A ESTE RESPECTIVO PROCESSO N. 3300/2024, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.															
02108	OR	05/07/2024	0059	1.500.0000	001	020401	04.123.0401.2056.0000	3.3.90.14.00	JOCIEL NUNES DA SILVA	4052/24	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DO SERVIDOR JOCIEL NUNES DA SILVA, QUE IRÁ PARTICIPAR DO CURSO "INTELIGENCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", NOS DIAS 18 A 19 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02109	OR	05/07/2024	0059	1.500.0000	001	020401	04.123.0401.2056.0000	3.3.90.14.00	THIAGO BRASOLOTO DA SILVA	3413/24	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DO SERVIDOR THIAGO BRASOLOTO DA SILVA, QUE IRÁ PARTICIPAR DO CURSO "INTELIGENCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", NOS DIAS 18 A 19 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02119	OR	08/07/2024	0059	1.500.0000	001	020401	04.123.0401.2056.0000	3.3.90.14.00	ELIANE LOPES LEITE	3750/24	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ PARTICIPAR DE CURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS, NOS DIAS 18 E 19 DE JULHO DE 2024.															
02133	OR	09/07/2024	0059	1.500.0000	001	020401	04.123.0401.2056.0000	3.3.90.14.00	ARIANE ZORZI SANTIM	2333/24	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ PARA CAMPO GRANDE - MS PARA PARTICIPAR DO CURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: TRANSFORMANDO A GESTÃO MUNICIPAL, REALIZADO PELA ANGELITA BRUN TREINAMENTOS - ME - APRIMORE CAPACITAÇÕES, NOS DIAS 18 E 19 DE JULHO DE 2024, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02146	OR	12/07/2024	0059	1.500.0000	001	020401	04.123.0401.2056.0000	3.3.90.14.00	MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS S	4464/24	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS QUE IRÁ PARTICIPAR DO CURSO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: TRANSFORMANDO A GESTÃO MUNICIPAL, NOS DIAS 18 E 19 DE JULHO DE 2024, QUE SERÁ REALIZADO PELA APRIMORE CAPACITAÇÕES NA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO. OBSERVAÇÃO: O SECRETÁRIO IRÁ PERNOITAR NO HOTEL DOS SECRETÁRIOS, POR ISSO DIÁRIAS SEM PERNOITE.															
02160	OR	12/07/2024	0064	1.500.0000	001	020401	04.123.0401.2056.0000	3.3.90.39.12	NEWPC TECNOLOGIA EIRELI	955/21	4.875,00	0,00	0,00	4.875,00	0,00	4.875,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 55/2022 - Contratação de empresa especializada para o serviço de outsourcing (locação, manutenção e gerenciamento) de conjuntos de equipamentos de informática, Incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças, todos equipamentos, novos de primeiro uso - CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 955/2021.															
02170	ES	15/07/2024	0064	1.500.0000	001	020401	04.123.0401.2056.0000	3.3.90.39.99	BANCO BRADESCO S. A.	2643/20	21.250,00	0,00	0,00	21.250,00	0,00	21.250,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2021 - Tarifas Bancárias - CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2643/2020.															
02180	OR	17/07/2024	0064	1.500.0000	001	020401	04.123.0401.2056.0000	3.3.90.39.48	ANGELITA BRUN TREINAMENTOS	4492/24	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00	6.250,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4492/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 004492/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 38 - Mod. Formatada: 38 - Pagamento de Despesas com o Curso INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: TRANSFORMANDO A GESTÃO MUNICIPAL para atender os servidores do Paço Municipal.															
02186	OR	17/07/2024	0060	1.500.0000	001	020401	04.123.0401.2056.0000	3.3.90.30.16	SOUZA E MASTELLINI LTDA ME	3184/23	94,10	0,00	0,00	94,10	0,00	94,10
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 3184/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00980/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 003184/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 35 - Mod. Formatada: 35 - Registro de Preço para a aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistencia Social, Desenvolvimento Economico, Serviços Urbanos, Obras e Mulher Brasilandense															

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/07/2024 a 23/07/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
02187	OR	17/07/2024	0060	1.500.0000	001	020401	04.123.0401.2056.0000	3.3.90.30.16	DISTRIBUIDORA POPULAR MATER	3184/23	163,17	0,00	0,00	163,17	0,00	163,17
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 3184/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00982/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 003184/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 35 - Mod. Formatada: 35 - Registro de Preço para a aquisição de materiais de expediente para atender as Secret arias Municipais de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistencia Social, Desenvolvimento Economico, Serviços Urbanos, Obras e Mulher Brasilandense															
Unidade			**020501**				**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**				768.178,34	0,00	43.478,10	724.700,24	43.178,10	725.000,24
02086	OR	04/07/2024	0105	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2010.0000	3.3.90.39.22	PANIFICADORA E CONFEITARIA J/	4541/23	3.976,00	0,00	3.976,00	0,00	3.976,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4541/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00936/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004541/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 49 - Mod. Formatada: 49 - Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições, co offe break, lanche, bolos e outros para atendimento das Secretarias municipais de Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Obras, saúde, Serviços Urbanos, Mulher Brasilandense e Gabinete do Prefeito															
02087	OR	04/07/2024	0143	1.500.1001	001	020501	12.365.0502.2009.0000	3.3.90.39.22	PANIFICADORA E CONFEITARIA J/	4541/23	11.040,00	0,00	11.040,00	0,00	11.040,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4541/2023 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00938/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004541/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 49 - Mod. Formatada: 49 - Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições, co offe break, lanche, bolos e outros para atendimento das Secretarias municipais de Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Obras, saúde, Serviços Urbanos, Mulher Brasilandense e Gabinete do Prefeito															
02090	OR	04/07/2024	0143	1.500.1001	001	020501	12.365.0502.2009.0000	3.3.90.39.22	PANIFICADORA E CONFEITARIA J/	4541/23	5.040,00	0,00	5.040,00	0,00	5.040,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4541/2023 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00937/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004541/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 49 - Mod. Formatada: 49 - Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições, co offe break, lanche, bolos e outros para atendimento das Secretarias municipais de Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Obras, saúde, Serviços Urbanos, Mulher Brasilandense e Gabinete do Prefeito															
02096	OR	04/07/2024	0126	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.14.00	VALMIR GALDINO DE SOUZA	95/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DO SERVIDOR (MOTORISTA) VALMIR GALDINO DE SOUZA, QUE IRÁ LEVAR O ÔNIBUS PLACA HSH 0934 PARA REALIZAR TROCA DE VIDRO VIGIA, NO DIA 05 DE J ULHO DE 2024 NA CIDADE DE DRACENA/SP. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02097	OR	04/07/2024	0126	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.14.00	SEBASTIÃO TEIXEIRA FILHO	491/24	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DO SERVIDOR (MOTORISTA) SEBASTIÃO TEIXEIRA FILHO, QUE IRÁ CONDUZIR O ÔNIBUS PLACA QAP 9631, PARA TRANSPORTAR ATLETAS PARA PARTICIPAREM DO AMISTOSO DE FUTSAL, NO DIA 06 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE ANAURILÂNDIA/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02100	OR	05/07/2024	0130	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.39.99	UNIAO NACIONAL DOS CONSELHC	3456/24	1.460,00	0,00	1.460,00	0,00	1.460,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 3456/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 003456/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 35 - Mod. Formatada: 3 5 - Despesas com pagamento referente anuidade da UNCME/MS, período de 2024, para atender a Secretaria de Educação.															
02101	OR	05/07/2024	0158	1.500.0000	001	020501	27.811.0504.2015.0000	3.3.90.31.00	MUNICIPIO DE BRASILANDIA	4343/24	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4343/2024 - PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO PARA O "CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY URBANO A.R.U 2024" COM PREVISÃO DE INÍCIO P ARA O DIA 13 DE JULHO COM ENCERRAMENTO PARA 03 DE AGOSTO DE 2024. O EVENTO SERÁ REALIZADO COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR E ESTIMULAR O ESPORTE COLETIVO. PREMIAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI N. 3.084/20 23 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 EM ANEXO.															
02102	ES	05/07/2024	0122	1.550.0000	001	020501	12.361.0501.2011.0000	3.3.90.39.99	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2035/23	11.630,08	0,00	0,00	11.630,08	0,00	11.630,08
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 63/2023 - Serviços de Torno e Solda, para atender as necessidades da Frota Municipal - CUJO OBJETO É A PRORROG AÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO E REAJUSTE DE 4,164980% NO VALOR UNITÁRIO DO ITEM CONFORME PREVISTO EM CONTRATO, DE ACORDO COM JUSTIFICATIVA ANEXA NO PROCESSO ADMINISTRATI VO 2035/2023.															
02103	ES	05/07/2024	0123	1.553.0000	001	020501	12.361.0501.2011.0000	3.3.90.39.99	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2035/23	1.057,28	0,00	0,00	1.057,28	0,00	1.057,28
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 63/2023 - Serviços de Torno e Solda, para atender as necessidades da Frota Municipal - CUJO OBJETO É A PRORROG AÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO E REAJUSTE DE 4,164980% NO VALOR UNITÁRIO DO ITEM CONFORME PREVISTO EM CONTRATO, DE ACORDO COM JUSTIFICATIVA ANEXA NO PROCESSO ADMINISTRATI VO 2035/2023.															
02104	ES	05/07/2024	0124	1.571.0000	001	020501	12.361.0501.2011.0000	3.3.90.39.99	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2035/23	3.020,80	0,00	0,00	3.020,80	0,00	3.020,80
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 63/2023 - Serviços de Torno e Solda, para atender as necessidades da Frota Municipal - CUJO OBJETO É A PRORROG AÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO E REAJUSTE DE 4,164980% NO VALOR UNITÁRIO DO ITEM CONFORME PREVISTO EM CONTRATO, DE ACORDO COM JUSTIFICATIVA ANEXA NO PROCESSO ADMINISTRATI VO 2035/2023.															

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/07/2024 a 23/07/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
02117	OR	08/07/2024	0126	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.14.00	RENATO ALEXANDRE BUENO	94/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR - MOTORISTA - QUE IRÁ CONDUZIR O VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA DWD-4H04 PARA REALIZAR COLOCAÇÃO DE VIDROS LATERAIS NO DIA 08/07/2024, NA CIDADE DE DRACENA - SP, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02122	OR	08/07/2024	0121	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2011.0000	3.3.90.39.19	LABORATORIO DIESEL CONCORDI	4572/23	2.330,00	0,00	0,00	2.330,00	0,00	2.330,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4572/2023 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00950/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004572/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Diagnostico Eletrônico para atender a Secretaria municipal de Educação e a Secretaria de Obras															
02123	OR	08/07/2024	0121	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2011.0000	3.3.90.39.19	LABORATORIO DIESEL CONCORDI	4572/23	5.119,00	0,00	0,00	5.119,00	0,00	5.119,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4572/2023 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00951/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004572/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Diagnostico Eletrônico para atender a Secretaria municipal de Educação e a Secretaria de Obras															
02124	OR	08/07/2024	0121	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2011.0000	3.3.90.39.19	LABORATORIO DIESEL CONCORDI	4572/23	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4572/2023 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00952/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004572/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Diagnostico Eletrônico para atender a Secretaria municipal de Educação e a Secretaria de Obras															
02128	OR	08/07/2024	0127	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.30.24	BRASTINTAS COMERCIO DE TINT/	5406/23	4.037,10	0,00	4.037,10	0,00	4.037,10	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5406/2023 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00953/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005406/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - Aquisição de Materiais de Construção, para atendimento de eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações de prédios e locais prestadores de serviços públicos do município para atendimento das Secretarias Municipais de Obras, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Educação, Serviços Urbanos, Administração e Saúde para o exercício de 2024															
02131	OR	09/07/2024	0126	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.14.00	MARIA CRISTINA DA SILVA DAME	2665/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ PARTICIPAR DO ENCONTRO DE LIDERES EDUCACIONAIS DA ASSOCIAÇÃO INTEGRA COSTA LESTE - EIXO DE EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS, NO DIA 11/07/2024, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02132	OR	09/07/2024	0126	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.14.00	CAROLINA BARBOSA DA SILVA R(	2184/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ PARTICIPAR DO ENCONTRO DE LÍDERES EDUCACIONAIS DA ASSOCIAÇÃO INTEGRA COSTA LESTE - EIXO DE EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS, NO DIA 11/07/2024, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02141	OR	10/07/2024	0105	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2010.0000	3.3.90.39.99	WORKS NET INTERNET BANDA LA	3340/23	3.848,53	0,00	0,00	3.848,53	0,00	3.848,53
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 68/2023 - fornecimento de link convencional de internet de 500MB, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso à internet das escolas municipais: Antônio Henrique Filho, Paulo Simões Braga, Arthur Hoffig e da sede da secretaria municipal de educação - CUJO OJBETO É O REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO PREVISTO NO CONTRATO E PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3340/2023.															
02142	OR	10/07/2024	0126	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.14.00	LEONARDO DIAS	97/24	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR - MOTORISTA - QUE CONDUZIRÁ O VEÍCULO QUE TRANSPORTARÁ ALUNOS PARA VISITAR PARQUE MORRO DO DIABO EM TEODORO SAMPAIO NO DIA 13/07/2024, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02145	OR	12/07/2024	0683	2.500.0000	001	020501	13.392.0504.2016.0000	3.3.90.39.23	CASO MARCADO SHOWS E EVENT	4015/24	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4015/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 004015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - Contratação da empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, para realização de shows a ser apresentado pela dupla “Cesar Menotti e Fabiano”, em 09/11/2024 nas festividades do 3° Suíno Brasa Fest 2024															
02148	OR	12/07/2024	0127	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.30.24	BRASTINTAS COMERCIO DE TINT/	5406/23	4.462,85	0,00	0,00	4.462,85	0,00	4.462,85
Histórico:	Valor que se empenha para ocorrer despesas com Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00971/24. Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005406/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - Aquisição de Materiais de Construção, para atendimento de eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações de prédios e locais prestadores de serviços públicos do município para atendimento das Secretarias Municipais de Obras, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Educação, Serviços Urbanos, Administração e Saúde para o exercício de 2024															
02152	OR	12/07/2024	0097	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2010.0000	3.3.90.30.04	HEITOR FERNANDO ANDRADE ME	5207/23	2.900,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	2.900,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO . 5207/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00965/24															

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/07/2024 a 23/07/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
		Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005207/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - Registro de Preço para: Aquisição de ÁGUA MINERAL, CARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (13 KG) E CARGA DE GAS P45, para atender as necessidades das Secretarias Municipais														
02153	OR	12/07/2024	0097	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2010.0000	3.3.90.30.21	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	1828/24	99,05	0,00	0,00	99,05	0,00	99,05
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 1828/2024 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00969/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 001828/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, higiene pessoal e outros (materiais para atender a ILPI e itens fracassados do processo 5411/2023) para atender as necessidades das Secretarias Municipais no ano de 2024															
02154	OR	12/07/2024	0143	1.500.1001	001	020501	12.365.0502.2009.0000	3.3.90.39.22	RAFAEL SANCHES MUNDIM MEI	4541/23	821,00	0,00	0,00	821,00	0,00	821,00
Histórico:		Valor que se empenha para ocorrer despesas com Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00967/24. Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004541/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 49 - Mod. Formatada: 49 - Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições, cooffe break, lanche, bolos e outros para atendimento das Secretarias municipais de Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Obras, saúde, Serviços Urbanos, Mulher Brasilandense e Gabinete do Prefeito															
02155	OR	12/07/2024	0135	1.500.1001	001	020501	12.365.0502.2009.0000	3.3.90.30.04	HEITOR FERNANDO ANDRADE ME	5207/23	3.480,00	0,00	0,00	3.480,00	0,00	3.480,00
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5207/2023 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00966/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005207/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - Registro de Preço para: Aquisição de ÁGUA MINERAL, CARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (13 KG) E CARGA DE GAS P45, para atender as necessidades das Secretarias Municipais															
02156	OR	12/07/2024	0720	2.500.1001	001	020501	12.365.0502.2009.0000	4.4.90.52.42	J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDO	5209/23	13.825,00	0,00	0,00	13.825,00	0,00	13.825,00
Histórico:		Valor que se empenha para ocorrer despesas com Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00976/24. Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005209/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 70 - Mod. Formatada: 70 - Registro de Preço para aquisição de bens permanentes (eletrodomésticos, moveis, mobiliários e afins) visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Rede Municipal de Educação															
02158	OR	12/07/2024	0158	1.500.0000	001	020501	27.811.0504.2015.0000	3.3.90.31.00	R.G. PINHEIRO ME	4542/23	3.390,00	0,00	0,00	3.390,00	0,00	3.390,00
Histórico:		Valor que se empenha para ocorrer despesas com Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00977/24. Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004542/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Aquisição de materiais esportivos, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer															
02162	OR	12/07/2024	0737	2.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.39.12	NEWPC TECNOLOGIA EIRELI	955/21	87.350,00	0,00	0,00	87.350,00	0,00	87.350,00
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 55/2022 - Contratação de empresa especializada para o serviço de outsourcing (locação, manutenção e gerenciamento) de conjuntos de equipamentos de informática, Incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças, todos equipamentos, novos de primeiro uso - CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 955/2021.															
02166	OR	15/07/2024	0163	1.500.0000	001	020501	27.811.0504.2015.0000	4.4.90.52.10	ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELI	3704/24	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIV PROCESSO N. 3704/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 003704/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA POR VALOR - Nº Mod.: 34 - Mod. Formatada: 34 - Aquisição e instalação de Placar Eletrônico Digital Poliesportivo no Ginásio Municipal de Esporte Evandro Inácio.															
02174	OR	16/07/2024	0073	1.500.0000	001	020501	12.306.0501.2012.0000	3.3.90.30.07	CONVENIENCIA & GAS AVENIDA I	5240/23	2.104,00	0,00	0,00	2.104,00	0,00	2.104,00
Histórico:		Valor que se empenha para ocorrer despesas com o respectivo processo 5240/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00986/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e temperos; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde, serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024.															
02199	OR	19/07/2024	0126	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.14.00	SIDNEY DA SILVA SARAN	84/24	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR QUE CONDUZIRÁ O VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR QUE IRÁ BUSCAR REALIZAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA NA CIDADE DE DRACENA - SP NO DIA 19/07/2024, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02200	OR	19/07/2024	0126	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.14.00	JANILTON BARBOSA DE LIMA	83/24	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR QUE IRÁ ACOMPANHAR SERVIÇO QUE ESTÁ SENDO PRESTADO NA MANUTENÇÃO DO ESTOFADO DO ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR NA CIDADE DE DRACENA -SP, NO DIA 20/07/2024, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02209	OR	22/07/2024	0126	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.14.00	JANILTON BARBOSA DE LIMA	83/24	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR QUE IRÁ NO DIA 22/07/2024 NA CIDADE DE DRACENA -SP LEVAR PEÇA BICO INJETOR DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR E AGUARDAR FICAR PRONTA PARA TRAZER DE VOLTA, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02210	OR	22/07/2024	0073	1.500.0000	001	020501	12.306.0501.2012.0000	3.3.90.30.07	PANIFICADORA E CONFEITARIA J	5380/23	3.171,40	0,00	0,00	3.171,40	0,00	3.171,40

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/07/2024 a 23/07/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Histórico: Valor que se empenha para ocorrer despesas com o respectivo processo 5380/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01023/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005380/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - Aquisição de gêneros alimentícios, a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar do ano de 2024.																
02211	OR	22/07/2024	0073	1.500.0000	001	020501	12.306.0501.2012.0000	3.3.90.30.07	LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	5380/23	2.856,80	0,00	0,00	2.856,80	0,00	2.856,80
Histórico: Valor que se empenha para ocorrer despesas com o respectivo processo 5380/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01024/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005380/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - Aquisição de gêneros alimentícios, a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar do ano de 2024.																
02212	OR	22/07/2024	0073	1.500.0000	001	020501	12.306.0501.2012.0000	3.3.90.30.07	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	5380/23	2.061,05	0,00	0,00	2.061,05	0,00	2.061,05
Histórico: Valor que se empenha para ocorrer despesas com o respectivo processo 5380/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01026/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005380/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - Aquisição de gêneros alimentícios, a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar do ano de 2024.																
02213	OR	22/07/2024	0121	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2011.0000	3.3.90.39.19	LABORATORIO DIESEL CONCORDI	4572/23	6.344,00	0,00	0,00	6.344,00	0,00	6.344,00
Histórico: Valor que se empenha para ocorrer despesas com o respectivo processo 4572/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01035/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004572/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Diagnostico Eletrônico para atender a Secretaria municipal de Educação e a Secretaria de Obras																
02214	OR	22/07/2024	0073	1.500.0000	001	020501	12.306.0501.2012.0000	3.3.90.30.07	PANIFICADORA E CONFEITARIA J/	5380/23	2.229,40	0,00	0,00	2.229,40	0,00	2.229,40
Histórico: Valor que se empenha para ocorrer despesas com o respectivo processo 5380/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01022/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005380/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - Aquisição de gêneros alimentícios, a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar do ano de 2024.																
Unidade			**020701**				**SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				26.366,46	0,00	12.150,00	14.216,46	11.250,00	15.116,46
02070	OR	01/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	JESUS JOSE DE SOUZA	41/24	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS COMPLEMENTARES DO SERVIDOR (MOTORISTA) JESUS JOSÉ DE SOUZA, EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO DE Nº 1765 DE 03/06/2024. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																
02071	OR	01/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	JESUS JOSE DE SOUZA	41/24	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIIÁRIAS MENSAIS DO SERVIDOR (MOTORISTA) JESUS JOSE DE SOUZA. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2024.																
02072	OR	01/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	PAULO SERGIO PEREIRA	40/24	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS COMPLEMENTARES DO SERVIDOR (MOTORISTA) PAULO SERGIO PEREIRA, EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO DE Nº 1768 DE 03/06/2024. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																
02073	OR	01/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	PAULO SERGIO PEREIRA	40/24	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS DO SERVIDOR (MOTORISTA) PAULO SERGIO PEREIRA. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																
02074	OR	01/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	PAULO VITOR PEREIRA	1231/24	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS COMPLEMENTARES DO SERVIDOR (MOTORISTA) PAULO VITOR PEREIRA, EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO DE Nº 1770 DE 03/06/2024. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																
02075	OR	01/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	PAULO VITOR PEREIRA	1231/24	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS DO SERVIDOR (MOTORISTA) PAULO VITOR PEREIRA. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																
02077	OR	02/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	ADILSON DA SILVA SARAN	44/24	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DO SERVIDOR (MOTORISTA) ADILSON DA SILVA SARAN, QUE IRÁ BUSCAR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA AGENDADA NESTA CIDADE DE BRASILÂNDIA, NO DIA 03 DE JULHO DE 2024 NO ASSENTAMENTO MUTUM NESTE MUNICÍPIO. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
02080	OR	03/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARIA APARECIDA ZANELE RIBEI	325/24	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA ZANELI RIBEIRO, QUE IRÁ TRANSPORTAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA AGENDADA, NO DIA 03 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/07/2024 a 23/07/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
02083	OR	03/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARILZA DO NASCIMENTO EUGEI	1615/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA MARILZA DO NASCIMENTO EUGENIO, QUE IRÁ ACOMPANHAR A IDOSA INSTITUCIONALIZADA VALQUIRES CORREA MARTINS, QUE IRÁ REALIZAR CONSULTA MÉDICA, NO DIA 04 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02085	OR	04/07/2024	0297	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.39.19	V MUCHIUTT CONCESSIONARIA D	3995/24	1.016,46	0,00	0,00	1.016,46	0,00	1.016,46
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 3995/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 003995/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA JUSTIFICADA - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - Prestação de serviços de revisão e de manutenção de 10.000 km do veículo RENAULT/ DUSTER INTP MT, placa SLZ4H96- Ano Modelo 2024-2025, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social															
02088	OR	04/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	RENER BATISTA FERRAZ	412/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DO SERVIDOR RENER BATISTA FERRAZ, QUE IRÁ ACOMPANHAR O IDOSO INSTITUCIONALIZADO PAULO ROBERTO DA SILVA, QUE IRA REALIZAR UMA VISITA PARA A FILHA, O SERVIDOR ACIMA É PSICÓLOGO NA INSTITUIÇÃO E ATENDE O IDOSO E IRÁ TRABALHAR O FORTALECIMENTO DE VÍNCULO FAMILIAR ENTRE PAI E FILHA, NO DIA 07 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE PIRAJUÍ/SP. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02093	OR	04/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARIA APARECIDA ZANELE RIBEI	325/24	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA ZANELI RIBEIRO, QUE IRÁ TRANSPORTAR UMA PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA AGENDADA, NO DIA 04 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02118	OR	08/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARIA APARECIDA ZANELE RIBEI	325/24	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAME DE IMAGEM "RESSONÂNCIA MAGNÉTICA", NA CLÍNICA CADI - CENTRO AVANÇADO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM EM TRÊS LAGOAS - MS, NO DIA 09 DE JULHO DE 2024, ÀS 13:45 HORAS MS, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02129	OR	09/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARIA APARECIDA ZANELE RIBEI	325/24	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ LEVAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA AGENDADA NO DIA 10/07 EM TRÊS LAGOAS - MS, ÀS 10:00 MS, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02137	OR	09/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	POLLYANNA MIRANDA CARDAMC	749/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ AO ASSENTAMENTO MUTUM - ZONA RURAL - NO DIA 11/07/2024 PARA FAZER ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02138	OR	09/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARINALVA DA ROCHA SANTOS I	3888/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ A ESCOLA DO ASSNTAMENTO MUTUM - ZONA RURAL, NO DIA 11/07/2024 PARA AUXILIAR NA ENTREGA DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA AS FAMÍLIAS DAQUELA LOCALIDADE.															
02143	OR	11/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARIA APARECIDA ZANELE RIBEI	325/24	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ LEVAR PACIENTE PARA INTERNAR, ONDE A MESMA REALIZARÁ CIRURGIA AGENDADA NO HOSPITAL REGIONAL EM TRÊS LAGOAS - MS NO DIA 11 DE JULHO DE 2024, AS 22:00 HORAS MS, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02144	OR	11/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARIA APARECIDA ZANELE RIBEI	325/24	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ LEVAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA ENDOCRINOLOGISTA AGENDADA EM TRÊS LAGOAS NO DIA 12 DE JULHO DE 2024 AS 11:40 HORAS MS, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02159	OR	12/07/2024	0718	2.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.39.12	NEWPC TECNOLOGIA EIRELI	955/21	13.200,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 55/2022 - Contratação de empresa especializada para o serviço de outsourcing (locação, manutenção e gerenciamento) de conjuntos de equipamentos de informática, Incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças, todos equipamentos, novos de primeiro uso - CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 955/2021.															
02168	OR	15/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARIA APARECIDA ZANELE RIBEI	325/24	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ LEVAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA AGENDADA NO INSS NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS - MS NO DIA 16 DE JULHO DE 2024 AS 12:00 HORAS MS, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02171	OR	16/07/2024	0291	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.30.99	LILIAN UCHOA DA SILVA BERTON	4580/24	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SRª. LILIAN UCHÔA DA SILVA BERTONHA, CUJA APLICAÇÃO ATENDERÁ AS DESPESAS CONTIDAS NO ART. 2º INCISO I, II e III DO DECRETO MUNICIPAL 3507/2013, CONFORME JUSTIFICATIVAS ANEXAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4580/2024.															

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/07/2024 a 23/07/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
02172	OR	16/07/2024	0297	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.39.99	LILIAN UCHOA DA SILVA BERTON	4580/24	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SRª. LILIAN UCHÔA DA SILVA BERTONHA, CUJA APLICAÇÃO ATENDERÁ AS DESPESAS CONTIDAS NO ART. 2º INCISO I, II e III DO DECRETO MUNICIPAL 3507/2013, CONFORME JUSTIFICATIVAS ANEXAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4580/2024.															
02176	OR	17/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARILZA DO NASCIMENTO EUGEI	1615/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ ACOMPANHAR IDOSO EM CONSULTA MÉDICA NO DIA 17/07/2024 NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02177	OR	17/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARIA APARECIDA ZANELE RIBEI	325/24	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ LEVAR IDOSO INSTITUCIONALIZADO DA ILPI - INSTITUTO DE LONGA PERMANENCIA - PARA RETORNO MÉDICO AGENDADO EM TRÊS L AGOAS - MS NO DIA 17 DE JULHO DE 2024, ÀS 07:30 HORAS MS, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02201	OR	19/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARIA APARECIDA ZANELE RIBEI	325/24	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ LEVAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA AGENDADA EM TRÊS LAGOAS - MS NO DIA 19 DE JULHO DE 2024 AS 15:30 HORAS MS, CONFO RME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02202	OR	19/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARIA APARECIDA ZANELE RIBEI	325/24	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR MAMOGRAFIA, AGENDADA NA CLÍNICA IMED EM TRÊS LAGOAS - MS NO DIA 22 DE JULHO DE 2024 AS 10:40 HORAS MS, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02203	OR	19/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	David Henrique de Souza	4639/24	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR QUE IRPA LEVAR PACIENTE PARA RETORNO MÉDICO AGENDADO EM TRÊS LAGOAS MS NO DIA 19 DE JULHO DE 2024 AS 09:30 HORAS MS, CONFO RME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02206	OR	19/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARILZA DO NASCIMENTO EUGEI	1615/24	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ ACOMPANHAR IDOSO EM CONSULTA MÉDICA AGENDADA, NO DIA 22/07/2024, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS, CONFORME DOCU MENTO EM ANEXO.															
02207	OR	19/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	PAULO SERGIO PEREIRA	40/24	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR - MOTORISTA - QUE IRÁ LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA AGENDADA PARA O DIA 22/07/2024 ÀS 07:00 HORAS BRASÍLIA NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - SP, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02208	OR	22/07/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARIA APARECIDA ZANELE RIBEI	325/24	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO ESPAÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL, AGENDADA EM TRÊS LAGOAS - MS, NO DIA 23 DE JULHO DE 2024, ÀS 15:00 HORAS MS, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
Unidade			**020801**				**SECRETARIA MUN. DE OBRAS**				256.525,96	0,00	742,80	255.783,16	322,00	256.203,96
02069	OR	01/07/2024	0412	1.500.0000	001	020801	04.122.0601.2052.0000	3.3.90.14.00	LUIZ GOMES	2125/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DO SERVIDOR (MOTORISTA) LUIZ GOMES, QUE IRÁ LEVAR O VEÍCULO L 200 TRITON PLACA SDP 7A76, PARA REALIZAR REVISÃO DE 50.000 KM, NO DIA 05 DE JUL HO DE 2024 NA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02078	OR	02/07/2024	0449	1.500.0000	001	020801	26.782.0601.1016.0000	4.4.90.51.99	ARNALDO SANTIAGO ME	656/24	106.369,85	0,00	0,00	106.369,85	0,00	106.369,85
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 656/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000656/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CONCORRÊNCIA - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Se rviços de Desmonte e Construção de Ponte de Madeira, localizado na Estrada Municipal R05/BL11 - Faz. California I, coordenadas geográficas 21°06'49,39"S - 52°36'3739"O															
02079	OR	02/07/2024	0450	1.799.7400	001	020801	26.782.0601.1016.0000	4.4.90.51.99	ARNALDO SANTIAGO ME	656/24	124.999,73	0,00	0,00	124.999,73	0,00	124.999,73
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 656/2024 -Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000656/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CONCORRÊNCIA - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Ser viços de Desmonte e Construção de Ponte de Madeira, localizado na Estrada Municipal R05/BL11 - Faz. California I, coordenadas geográficas 21°06'49,39"S - 52°36'3739"O															
02105	ES	05/07/2024	0465	1.799.7400	001	020801	26.782.0601.2112.0000	3.3.90.39.99	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2035/23	18.880,00	0,00	0,00	18.880,00	0,00	18.880,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 63/2023 - Serviços de Torno e Solda, para atender as necessidades da Frota Municipal - CUJO OBJETO É A PRORROG AÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO E REAJUSTE DE 4,164980% NO VALOR UNITÁRIO DO ITEM CONFORME PREVISTO EM CONTRATO, DE ACORDO COM JUSTIFICATIVA ANEXA NO PROCESSO ADMINISTRATI VO 2035/2023.															

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/07/2024 a 23/07/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
02113	OR	05/07/2024	0413	1.500.0000	001	020801	04.122.0601.2052.0000	3.3.90.30.22	MARBA COMERCIAL LTDA	4536/23	178,20	0,00	0,00	178,20	0,00	178,20

Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4536/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00944/24
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004536/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 55 - Mod. Formatada: 55 - Registro de Preço: Aquisição de itens de copa e cozinha, (pratos, talheres, Garrafas Térmicas, coador, xícaras, baldes, lixeiras, materiais de utensílios de cozinha, materiais de consumo e etc.) para atender as Secretarias municipais de Administração, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Mulher Brasilandense, Obras, Saúde e Servi ços Urbanos

PRODUTO DESTINADO A ATENDER A EQUIPE DE MNUTENÇÃO DAS ESTRADAS NO ENTORNO DO MUNICIPIO.

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
02114	OR	05/07/2024	0413	1.500.0000	001	020801	04.122.0601.2052.0000	3.3.90.30.07	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	5240/23	222,00	0,00	222,00	0,00	222,00	0,00

Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5240/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00943/24
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e tempe ros; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde , serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024.

PRODUTO DESTINADO A ATENDER ESTA SECRETARIA E A EQUIPE DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NO ENTORNO DO MUNICIPIO.

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
02120	OR	08/07/2024	0413	1.500.0000	001	020801	04.122.0601.2052.0000	3.3.90.30.07	CONVENIENCIA & GAS AVENIDA I	5240/23	420,80	0,00	420,80	0,00	0,00	420,80

Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5240/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00956/24
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e tempe ros; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde , serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024.

PRODUTO DESTINADO A ATENDER ESTA SECRETARIA E A EQUIPE DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NO ENTORNO DO MUNICIPIO

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
02130	OR	09/07/2024	0413	1.500.0000	001	020801	04.122.0601.2052.0000	3.3.90.30.16	SOUZA E MASTELLINI LTDA ME	3184/23	38,62	0,00	0,00	38,62	0,00	38,62

Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 3184/2023 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00954/24
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 003184/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 35 - Mod. Formatada: 35 - Registro de Preço para a aquisição de materiais de expediente para atender as Secret arias Municipais de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistencia Social, Desenvolvimento Economico, Serviços Urbanos, Obras e Mulher Brasilandense

MATERIAL DESTINADO AO USO DESTA SECRETARIA

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
02184	OR	17/07/2024	0413	1.500.0000	001	020801	04.122.0601.2052.0000	3.3.90.30.07	HEITOR FERNANDO ANDRADE ME	5207/23	360,00	0,00	0,00	360,00	0,00	360,00

Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5207/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00997/24
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005207/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - Registro de Preço para: Aquisição de ÁGUA MINERAL, CARGA GÁS LIQUEFEI TO DE PETRÓLEO – GLP (13 KG) E CARGA DE GAS P45, para atender as necessidades das Secretarias Municipais

PRODUTO DESTINADO A ATENDER ESTA SECRETARIA.

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
02185	OR	17/07/2024	0460	1.500.0000	001	020801	26.782.0601.2112.0000	3.3.90.30.04	AILTON DE ARAUJO SILVA - ME	5207/23	439,60	0,00	0,00	439,60	0,00	439,60

Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5207/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00996/24
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005207/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - Registro de Preço para: Aquisição de ÁGUA MINERAL, CARGA GÁS LIQUEFEI TO DE PETRÓLEO – GLP (13 KG) E CARGA DE GAS P45, para atender as necessidades das Secretarias Municipais

PRODUTO DESTINADO A ATENDER ESTA SECRETARIA E A EQUIPE DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NO ENTORNDO DO MUNICIPIO

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
02192	OR	18/07/2024	0413	1.500.0000	001	020801	04.122.0601.2052.0000	3.3.90.30.07	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	5240/23	459,80	0,00	0,00	459,80	0,00	459,80

Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5240/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01003/24
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e tempe ros; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/07/2024 a 23/07/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
, serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024.																
ALIMENTAÇÃO DESTINADA A ATENDER A EQUIPE DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NO ENTORNO DO MUNICIPIO																
02193	OR	18/07/2024	0413	1.500.0000	001	020801	04.122.0601.2052.0000	3.3.90.30.07	BJ ALIMENTOS LTDA	5240/23	736,00	0,00	0,00	736,00	0,00	736,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5240/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01002/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e tempe ros; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde , serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024.																
ALIMENTAÇÃO DESTINADA A ATENDER A EQUIPE DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NO ENTORNO DO MUNICIPIO																
02194	OR	18/07/2024	0413	1.500.0000	001	020801	04.122.0601.2052.0000	3.3.90.30.07	LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	5240/23	737,26	0,00	0,00	737,26	0,00	737,26
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5240/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01004/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e tempe ros; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde , serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024.																
ALIMENTAÇÃO DESTINADA A ATENDER A EQUIPE DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NO ENTORNO DO MUNICIPIO.																
02195	OR	18/07/2024	0413	1.500.0000	001	020801	04.122.0601.2052.0000	3.3.90.30.07	VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	5240/23	2.584,10	0,00	0,00	2.584,10	0,00	2.584,10
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5240/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01001/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e tempe ros; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde , serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024.																
ALIMENTAÇÃO DESTINADA A ATENDER A EQUIPE DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NO ENTORNO DO MUNICIPIO																
Unidade			**020901**				**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**				782.225,99	0,00	11.156,29	771.069,70	7.193,69	775.032,30
02066	OR	01/07/2024	0479	1.500.0000	001	020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.30.07	AILTON DE ARAUJO SILVA - ME	3420/24	840,00	0,00	0,00	840,00	0,00	840,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 3420/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 003420/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA POR VALOR - Nº Mod.: 28 - Mod. Formata da: 28 - Aquisição de água mineral embalada em galão retornável de 20 litros e galão vazio de 20 litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico																
02067	OR	01/07/2024	0479	1.500.0000	001	020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.30.99	AILTON DE ARAUJO SILVA - ME	3420/24	59,70	0,00	0,00	59,70	0,00	59,70
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 3420/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 003420/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA POR VALOR - Nº Mod.: 28 - Mod. Formata da: 28 - Aquisição de água mineral embalada em galão retornável de 20 litros e galão vazio de 20 litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico																
02068	OR	01/07/2024	0478	1.500.0000	001	020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.14.00	JORGE HENRIQUE OLIVI DE PAULA	2164/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DO SERVIDOR JORGE HENRIQUE OLIVI DE PAULA, QUE IRÁ ACOMPANHAR O GRUPO DE TRABALHADORAS DA ASSOBRA EM VISITA AO BIOPARQUE PANTANAL, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
02084	OR	04/07/2024	0483	1.500.0000	001	020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.39.17	SOLOMAX COMERCIO E REPRESE	4027/24	7.610,00	0,00	0,00	7.610,00	0,00	7.610,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4027/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 004027/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA JUSTIFICADA - Nº Mod.: 35 - Mod. Format ada: 35 - Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 600 horas do TRATOR AGRÍCOLA LS TRACTOR MOD. LS H145																
02089	OR	04/07/2024	0479	1.500.0000	001	020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.30.24	DEPOSITO TRES MENINAS LTDA M	5406/23	493,69	0,00	493,69	0,00	493,69	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5406/2023 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00940/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005406/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - Aquisição de Materiais de Construção, para atendimento de eventuais serviços de m anutenção preventiva e corretiva das instalações de prédios e locais prestadores de serviços públicos do município para atendimento das Secretarias Municipais de Obras, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Educação, Serviços Urbanos, Administração e Sa																

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/07/2024 a 23/07/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
úde para o exercício de 2024																
02098	OR	04/07/2024	0478	1.500.0000	001	020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.14.00	EDER MARCOS TEIXEIRA VALENT	38/24	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS DO SERVIDOR EDER MARCOS TEIXEIRA VALENTIM, QUE IRÁ TRANSPORTAR OS SECRETÁRIOS JOSE CARLOS SORIANO E MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SAN TOS, ATÊ O AEROPORTO E SEGUIRÃO PARA PARTICIPAREM DE EVENTO EM BRASILIA/DF, NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO. OBS: NO DIA 09 DE JULHO DO CORRENTE ANO O SERVIDOR IRÁ LEVAR O VEÍCULO NISSAN FRONTIER PLACA SDZ 3D78, PARA REALIZAR REVISÃO DE 40.000 KM.															
02099	OR	05/07/2024	0478	1.500.0000	001	020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.14.00	JOÃO BATISTA JUNIOR	346/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DO SERVIDOR JOÃO BATISTA JUNIOR, QUE IRÁ TRANSPORTAR O CAMINHÃO PLACA RWB 8I58, BUSCAR SILAGEM PARA ATENDER OS PRODUTORES DA ASSOCIA ÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE BRASILÂNDIA/MS, NO DIA 05 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE BATAGUASSU/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02106	ES	05/07/2024	0483	1.500.0000	001	020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.39.99	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2035/23	37.760,00	0,00	0,00	37.760,00	0,00	37.760,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 63/2023 - Serviços de Torno e Solda, para atender as necessidades da Frota Municipal - CUJO OBJETO É A PRORROG AÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO E REAJUSTE DE 4,164980% NO VALOR UNITÁRIO DO ITEM CONFORME PREVISTO EM CONTRATO, DE ACORDO COM JUSTIFICATIVA ANEXA NO PROCESSO ADMINISTRATI VO 2035/2023.															
02116	OR	05/07/2024	0478	1.500.0000	001	020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.14.00	JOÃO BATISTA JUNIOR	346/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR QUE IRÁ A CIDADE DE MONTE CASTELO - SP NO DIA 11/07/2024, PARA LEVAR CARGA DE URUCUM DOS PRODUTORES : KATIA MANOELA CARNEL OSSI E SAMEL DA SILVA SANTOS, CONFORME CÓPIA DO REQUERIMENTO EM ANEXO															
02127	OR	08/07/2024	0479	1.500.0000	001	020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.30.24	REGINA C ZOGHEIB BERTONHA E	5406/23	2.462,60	0,00	2.462,60	0,00	0,00	2.462,60
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5406/2023 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00968/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005406/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - Aquisição de Materiais de Construção, para atendimento de eventuais serviços de m anutenção preventiva e corretiva das instalações de prédios e locais prestadores de serviços públicos do município para atendimento das Secretarias Municipais de Obras, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Educação, Serviços Urbanos, Administração e Sa úde para o exercício de 2024															
02139	OR	10/07/2024	0572	1.700.0000	001	020901	20.608.0602.1024.0000	4.4.90.52.52	MANUPA COMERCIO EXPORTACA	1993/24	578.704,90	0,00	0,00	578.704,90	0,00	578.704,90
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 1993/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 001993/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatad a: 1 - Aquisição de caminhão novo do tipo pipa com tração 6x4 ano de fabricação mínimo de 2024. A aquisição irá atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e está de acordo com o convênio nº 902213/2020, programa nº 2200020200058 do Minist ério da Agricultura e Pecuária															
02140	OR	10/07/2024	0489	1.500.0000	001	020901	20.608.0602.1024.0000	4.4.90.52.52	MANUPA COMERCIO EXPORTACA	1993/24	143.295,10	0,00	0,00	143.295,10	0,00	143.295,10
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 1993/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 001993/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatad a: 1 - Aquisição de caminhão novo do tipo pipa com tração 6x4 ano de fabricação mínimo de 2024. A aquisição irá atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e está de acordo com o convênio nº 902213/2020, programa nº 2200020200058 do Minist ério da Agricultura e Pecuária															
02147	OR	12/07/2024	0478	1.500.0000	001	020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.14.00	JOÃO BATISTA JUNIOR	346/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR QUE NO DIA 12/07/2024 IRÁ À CIDADE DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO - SP, BUSCAR RAÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE, CON FORME CÓPIA DO REQUERIMENTO EM ANEXO.															
02165	OR	15/07/2024	0478	1.500.0000	001	020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.14.00	EDER MARCOS TEIXEIRA VALENT	38/24	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR QUE IRÁ REALIZAR LEVANTAMENTOS DO PROGRAMA GOVERNANÇA TERRITORIAL, PGT-CAMPO DO INCRA, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO FIRMAD O COM A INSTITUIÇÃO, JUNTAMENTE COM O SERVIDOR JORGE OLIVI, COORDENADOR DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO PERÍODO DE 21 A 24/07/2024, NO REASSENTAMENTO MUTUM - MS - ZONA RU RAL, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.															
02167	OR	15/07/2024	0478	1.500.0000	001	020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.14.00	JORGE HENRIQUE OLIVI DE PAUL/	2164/24	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR QUE IRÁ REALIZAR LEVANTAMENTOS DO PROGRAMA GOVERNANÇA TERRITORIAL, PGT-CAMPO DO INCRA, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO FIRMAD O COM A INSTITUIÇÃO, JUNTAMENTE COM O SERVIDOR EDER VALENTIM, NO PERÍODO DE 21 A 24/07/2024, NO REASSENTAMENTO MUTUM - MS - ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.															
02179	OR	17/07/2024	0478	1.500.0000	001	020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.14.00	JOÃO BATISTA JUNIOR	346/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR, QUE NO DIA 17/07/2024 IRÁ A CIDADE DE TRÊS LAGOAS - MS NA EMPRESA CARGIL BUSCAR FARELO DE SOJA PARA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTO RES DE LEITE DE BRASILANDIA, CONFORME CÓPIA DO REQUERIMENTO EM ANEXO.															
02188	OR	17/07/2024	0483	1.500.0000	001	020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.39.41	PANIFICADORA E CONFEITARIA J/	4541/23	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/07/2024 a 23/07/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4541/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00994/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004541/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 49 - Mod. Formatada: 49 - Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições, co offe break, lanche, bolos e outros para atendimento das Secretarias municipais de Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Obras, saúde, Serviços Urbanos, Mulher Brasilandense e Gabinete do Prefeito															
02189	OR	18/07/2024	0479	1.500.0000	001	020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.30.99	VALDEIR SANTANA LEITE	4622/24	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4622/2024 - CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SR. VALDEIR SAN TA LEITE, CONFORME AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL 3507/2013.																
02190	OR	18/07/2024	0483	1.500.0000	001	020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.39.99	VALDEIR SANTANA LEITE	4622/24	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4622/2024 - CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SR. VALDEIR SAN TA LEITE, CONFORME AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL 3507/2013.																
02191	OR	18/07/2024	0478	1.500.0000	001	020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.14.00	JOÃO BATISTA JUNIOR	346/24	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR QUE IRÁ À CIDADE DE BATAGUASSU - MS NO DIA 18/07/2024 BUSCAR SILAGEM PARA ATENDER OS PRODUTORES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTO RES DE LEITE DE BRASILANDIA - MS, CONFORME CÓPIA DO REQUERIMENTO EM ANEXO.																
02204	OR	19/07/2024	0478	1.500.0000	001	020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.14.00	EDER MARCOS TEIXEIRA VALENT	38/24	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR QUE IRÁ ACOMPANHAR O SERVIDOR LEONARDO HOLSBACK QUE IRÁ PARTICIPAR DA REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E TREINAM ENTO, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS NO PERÍODO DE 31/07 A 02/08, CONFORME OFICIO EM ANEXO.																
02205	OR	19/07/2024	0478	1.500.0000	001	020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.14.00	LEONARDO HOLSBACK DA SILVA	1036/24	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR QUE IRÁ PARTICIPAR DA REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E TREINAMENTO, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS, NO PERÍODO DE 31/07 A 02/08, CONFORME OFÍCIO EM ANEXO.																
Unidade			**021001**				**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS**				305.216,82	0,00	198.412,83	106.803,99	197.632,83	107.583,99
02095	ES	04/07/2024	0520	1.500.0000	001	021001	15.452.0604.2078.0000	3.3.90.30.01	LINK CARD ADMINISTRADORA DE	4851/19	50.000,00	0,00	22.870,71	27.129,29	22.870,71	27.129,29
Histórico: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 004851/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 95 - Mod. Formatada: 95/2019 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na área de gerenciamento de frota, visan do à gestão de abastecimento de combustíveis da frota municipal do Município de Brasilândia - MS																
02107	ES	05/07/2024	0523	1.500.0000	001	021001	15.452.0604.2078.0000	3.3.90.39.99	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	2035/23	30.208,00	0,00	0,00	30.208,00	0,00	30.208,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 63/2023 - Serviços de Torno e Solda, para atender as necessidades da Frota Municipal - CUJO OBJETO É A PRORROG AÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO E REAJUSTE DE 4,164980% NO VALOR UNITÁRIO DO ITEM CONFORME PREVISTO EM CONTRATO, DE ACORDO COM JUSTIFICATIVA ANEXA NO PROCESSO ADMINISTRATI VO 2035/2023.																
02110	OR	05/07/2024	0531	1.500.0000	001	021001	18.542.0604.2106.0000	3.3.90.39.05	VIGORE ADMINISTRAÇÃO E SERV	1151/22	34.952,42	0,00	34.952,42	0,00	34.952,42	0,00
Histórico: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 001151/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS OBRA - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Contratação de empresa para prestação de serviços relacionados a "LIMPEZA URBANA, MANUTENÇ ÃO DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM BEM COMO MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS VERDES", com fornecimento de mão de obra e material para a limpeza de terrenos, parques e praças dos bairros deste município, além de li mpeza do canal da aviação, limpeza de bocas de lobos, bocas de dragão, PVs entre outros serviços relacionados a limpeza publica e manutenção de jardins, praças, áreas verdes e parques, com emprego de veículos e equipamentos sendo eles retro escavadeira, caminhão basculante e caminhão pipa, além da destinação final dos resíduos gerados à um DMT aproximado de 5km para atender as Secretaria Municipal de Serviços Urbanos																
02111	OR	05/07/2024	0527	1.500.0000	001	021001	18.542.0604.2106.0000	3.3.90.34.00	VIGORE ADMINISTRAÇÃO E SERV	1151/22	139.809,70	0,00	139.809,70	0,00	139.809,70	0,00
Histórico: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 001151/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS OBRA - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Contratação de empresa para prestação de serviços relacionados a "LIMPEZA URBANA, MANUTENÇ ÃO DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM BEM COMO MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS VERDES", com fornecimento de mão de obra e material para a limpeza de terrenos, parques e praças dos bairros deste município, além de li mpeza do canal da aviação, limpeza de bocas de lobos, bocas de dragão, PVs entre outros serviços relacionados a limpeza publica e manutenção de jardins, praças, áreas verdes e parques, com emprego de veículos e equipamentos sendo eles retro escavadeira, caminhão basculante e caminhão pipa, além da destinação final dos resíduos gerados à um DMT aproximado de 5km para atender as Secretaria Municipal de Serviços Urbanos																
02115	OR	05/07/2024	0520	1.500.0000	001	021001	15.452.0604.2078.0000	3.3.90.30.31	IWATA & IWATA LTDA	3037/23	9.024,00	0,00	0,00	9.024,00	0,00	9.024,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 3037/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00948/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 003037/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 34 - Mod. Formatada: 34 - Seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de Adubos agrícolas, Herbicida s e Inseticidas para atender a Secretaria de Serviços Urbanos																
02149	OR	12/07/2024	0520	1.500.0000	001	021001	15.452.0604.2078.0000	3.3.90.30.24	EVERSON RODRIGUES DOS SANTC	5406/23	999,00	0,00	0,00	999,00	0,00	999,00
Histórico: Valor que se empenha para ocorrer despesas com Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00974/24. Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005406/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - Aquisição de Materiais de Construção, para atendimento de eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações de prédios e locais prestadores de serviços públicos do município para atendimento das Secretarias Municipais d																

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/07/2024 a 23/07/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
e Obras, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Educação, Serviços Urbanos, Administração e Saúde para o exercício de 2024																
02150	OR	12/07/2024	0523	1.500.0000	001	021001	15.452.0604.2078.0000	3.3.90.39.41	RAFAEL SANCHES MUNDIM MEI	4541/23	780,00	0,00	780,00	0,00	0,00	780,00
Histórico: Valor que se empenha para ocorrer despesas com Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00975/24. Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004541/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 49 - Mod. Formatada: 49 - Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições, cooffe break, lanche, bolos e outros para atendimento das Secretarias municipais de Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Obras, saúde, Serviços Urbanos, Mulher Brasilandense e Gabinete do Prefeito																
02151	OR	12/07/2024	0520	1.500.0000	001	021001	15.452.0604.2078.0000	3.3.90.30.24	REGINA C ZOGHEIB BERTONHA E	5406/23	1.808,65	0,00	0,00	1.808,65	0,00	1.808,65
Histórico: Valor que se empenha para ocorrer despesas com Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00973/24. Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005406/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - Aquisição de Materiais de Construção, para atendimento de eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações de prédios e locais prestadores de serviços públicos do município para atendimento das Secretarias Municipais d e Obras, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Educação, Serviços Urbanos, Administração e Saúde para o exercício de 2024																
02157	OR	12/07/2024	0520	1.500.0000	001	021001	15.452.0604.2078.0000	3.3.90.30.24	DEPOSITO TRES MENINAS LTDA M	5406/23	5.496,77	0,00	0,00	5.496,77	0,00	5.496,77
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5406/2023 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00972/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005406/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - Aquisição de Materiais de Construção, para atendimento de eventuais serviços de m anutenção preventiva e corretiva das instalações de prédios e locais prestadores de serviços públicos do município para atendimento das Secretarias Municipais de Obras, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Educação, Serviços Urbanos, Administração e Sa úde para o exercício de 2024																
02163	OR	12/07/2024	0521	1.709.0000	001	021001	15.452.0604.2078.0000	3.3.90.30.01	COMERCIAL DE LUBRIFICANTES C	5404/23	12.140,00	0,00	0,00	12.140,00	0,00	12.140,00
Histórico: Valor que se empenha para ocorrer despesas com respectivo processo - 5404/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00946/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005404/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 73 - Mod. Formatada: 73 - Registro de Preço para: Aquisição de Lubrificantes visando atender a frota de veícul os do Município de Brasilandia - MS.																
02164	OR	12/07/2024	0521	1.709.0000	001	021001	15.452.0604.2078.0000	3.3.90.30.01	FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS	5404/23	2.219,00	0,00	0,00	2.219,00	0,00	2.219,00
Histórico: Valor que se empenha para ocorrer despesas com respectivo processo 5404/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00947/24. Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005404/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREG ÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 73 - Mod. Formatada: 73 - Registro de Preço para: Aquisição de Lubrificantes visando atender a frota de veículos do Município de Brasilandia - MS.																
02196	OR	18/07/2024	0521	1.709.0000	001	021001	15.452.0604.2078.0000	3.3.90.30.99	RKM MAQUINAS LTDA EPP	1441/24	12.641,78	0,00	0,00	12.641,78	0,00	12.641,78
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 1441/2024 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00987/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 001441/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - Registro de preço para eventual aquisição de peças de reposição para Motosserra, Roç adeira costal (Marca Stihl) e óleos lubrificantes para uso dos funcionários das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Urbanos																
02198	OR	18/07/2024	0520	1.500.0000	001	021001	15.452.0604.2078.0000	3.3.90.30.24	BRASTINTAS COMERCIO DE TINT/	5406/23	5.137,50	0,00	0,00	5.137,50	0,00	5.137,50
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5406/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00988/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005406/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - Aquisição de Materiais de Construção, para atendimento de eventuais serviços de m anutenção preventiva e corretiva das instalações de prédios e locais prestadores de serviços públicos do município para atendimento das Secretarias Municipais de Obras, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Educação, Serviços Urbanos, Administração e Sa úde para o exercício de 2024																
Unidade			**021101**				**CONTROLADORIA**				1.650,00	0,00	400,00	1.250,00	400,00	1.250,00
02135	OR	09/07/2024	0537	1.500.0000	001	021101	04.124.0201.2098.0000	3.3.90.14.00	SAMUEL MENINO	543/24	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR QUE IRÁ PARTICIPAR DO CURSO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: TRANSFORMANDO A GESTÃO MUNICIPAL, NOS DIAS 18 E 19 DE JULHO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
02181	OR	17/07/2024	0540	1.500.0000	001	021101	04.124.0201.2098.0000	3.3.90.39.48	ANGELITA BRUN TREINAMENTOS	4492/24	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4492/2024 -Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 004492/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 38 - Mod. Formatada: 38 - Pagamento de Despesas com o Curso INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: TRANSFORMANDO A GESTÃO MUNICIPAL para atender os servidores do Paço Municipal.																
Unidade			**021401**				**PROCURADORIA JURÍDICA**				2.900,00	0,00	400,00	2.500,00	400,00	2.500,00
02169	OR	15/07/2024	0557	1.500.0000	001	021401	03.092.0201.2102.0000	3.3.90.14.00	DANIEL CELIO FERNANDES COST/	2292/24	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR QUE IRÁ A CAMPO GRANDE - MS, PARA PARTICIPAR DO CURSO "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: TRANSFORMANDO A GESTÃO MUNICIPAL", NOS DIAS 18 E 19 DE JULHO DE 2024, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
02182	OR	17/07/2024	0560	1.500.0000	001	021401	03.092.0201.2102.0000	3.3.90.39.48	ANGELITA BRUN TREINAMENTOS	4492/24	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4492/2024 -Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 004492/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 38 - Mod. Formatada: 38																

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/07/2024 a 23/07/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
- Pagamento de Despesas com o Curso INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: TRANSFORMANDO A GESTÃO MUNICIPAL para atender os servidores do Paço Municipal.																
Unidade			**021701**			**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER BRASILANDENSE**					3.924,00	0,00	100,00	3.824,00	100,00	3.824,00
02081	OR	03/07/2024	0618	1.500.0000	001	021701	14.422.0201.2116.0000	3.3.90.14.00	LUZIA RODRIGUES ALVES	370/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA LUZIA RODRIGUES ALVES, QUE IRÁ ACOMPANHAR AS MULHERES DA ASSOCIAÇÃO BRASILANDENSE DE AGENTES AMBIENTAIS PARA REALIZAR VISITA AO BIOPARQUE PANTANAL, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
02094	OR	04/07/2024	0625	1.500.0000	001	021701	14.422.0201.2116.0000	4.4.90.52.42	UNITECH SOLUÇÕES TECNOLOGIC	3766/24	3.590,00	0,00	0,00	3.590,00	0,00	3.590,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 3766/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 003766/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA POR VALOR - Nº Mod.: 37 - Mod. Formata da: 37 - Aquisição de conjunto de mesas de plástico com cadeiras com apoio de braço, atendendo a demanda da Secretaria Municipal da Mulher Brasilandense															
02125	OR	08/07/2024	0623	1.500.0000	001	021701	14.422.0201.2116.0000	3.3.90.39.41	RAFAEL SANCHES MUNDIM MEI	4541/23	234,00	0,00	0,00	234,00	0,00	234,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4541/2023 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00970/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004541/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 49 - Mod. Formatada: 49 - Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições, co offe break, lanche, bolos e outros para atendimento das Secretarias municipais de Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Obras, saúde, Serviços Urbanos, Mulher Brasilandense e Gabinete do Prefeito															
Entidade			**2**			**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE BRASILANDIA**					659.536,21	1.557,36	96.835,89	561.142,96	94.435,89	563.542,96
Unidade			**020602**			**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					659.536,21	1.557,36	96.835,89	561.142,96	94.435,89	563.542,96
00790	OR	01/07/2024	0210	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.91.99	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	4251/24	9.496,54	0,00	9.496,54	0,00	9.496,54	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4251/2024 - PAGAMENTO REQUISITADO PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA NOS TERM OS DA AÇÃO JUDICIAL N. 0800748-35.2019.8.12.0030, TRATA-SE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DEIVIS ALVES BUZATT, CONFORME C.I N. 30/2024, EMITIDA PELA PROCURADORIA JURIDÍCA.															
00791	OR	01/07/2024	0210	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.91.99	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	4251/24	949,64	0,00	949,64	0,00	949,64	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4251/2024 - PAGAMENTO REQUISITADO PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA NOS TERM OS DA AÇÃO JUDICIAL N. 0800748-35.2019.8.12.0030, TRATA-SE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM FAVOR DE COLDIBELLI ADVOGADOS, CONFORME C.I N. 30/2024, EMITIDA PELA PROCURADORIA JURIDÍCA.															
00792	OR	01/07/2024	0210	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.91.99	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	4252/24	7.171,10	0,00	7.171,10	0,00	7.171,10	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4252/2024 - PAGAMENTO REQUISITADO PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA NOS TERM OS DA AÇÃO JUDICIAL N. 0800739-73.2019.8.12.0030, TRATA-SE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM FAVOR DE ELIZA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CONFORME C.I N. 33/2024, EMITIDA PELA PROCURADORIA JURIDÍCA.															
00793	OR	01/07/2024	0210	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.91.99	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	4252/24	1.075,66	0,00	1.075,66	0,00	1.075,66	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4252/2024 - PAGAMENTO REQUISITADO PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA NOS TERM OS DA AÇÃO JUDICIAL N. 0800739-73.2019.8.12.0030, TRATA-SE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM FAVOR DE COLDIBELLI ADVOGADOS, CONFORME C.I N. 33/2024, EMITIDA PELA PROCURADORIA JURIDÍCA.															
00794	OR	01/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	PAULO RAIMUNDO	63/24	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS COMPLEMENTARES DO SERVIDOR (MOTORISTA) PAULO RAIMUNDO, EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO DE Nº 625 DE 03/06/2024. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.															
00795	OR	01/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	PAULO RAIMUNDO	63/24	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS DO SERVIDOR (MOTORISTA) PAULO RAIMUNDO. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.															
00796	OR	01/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	JOSE LUIZ CAETANO	64/24	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS COMPLEMENTARES DO SERVIDOR (MOTORISTA) JOSE LUIZ CAETANO, EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO DE Nº 633 DE 03/06/2024. DE ACORD O COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2024.															
00797	OR	01/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	JOSE LUIZ CAETANO	64/24	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS DO SERVIDOR (MOTORISTA) JOSE LUIZ CAETANO. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.															
00798	OR	01/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	JOSE MARCOS PEREIRA	65/24	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS COMPLEMENTARES DO SERVIDOR (MOTORISTA) JOSE MARCOS PEREIRA, EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO DE Nº 623 DE 03/06/2024. DE ACO RDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.															
00799	OR	01/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	JOSE MARCOS PEREIRA	65/24	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/07/2024 a 23/07/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS DO SERVIDOR (MOTORISTA) JOSE MARCOS PEREIRA. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																
00800	OR	01/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	GILMAR PEDROSO DA SILVA	61/24	750,00	0,00	750,00	0,00	750,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS COMPLEMENTARES DO SERVIDOR (MOTORISTA) GILMAR PEDROSO DA SILVA, EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO DE Nº 628 DE 03/06/2024. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																
00801	OR	01/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	GILMAR PEDROSO DA SILVA	61/24	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS DO SERVIDOR (MOTORISTA) GILMAR PEDROSO DA SILVA. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																
00802	OR	01/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	PAULO CESAR DA SILVA	42/24	850,00	0,00	850,00	0,00	850,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS COMPLEMENTARES DA SERVIDOR (MOTORISTA) PAULO CESAR DA SILVA, EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO DE Nº 630 DE 03/06/2024. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																
00803	OR	01/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	PAULO CESAR DA SILVA	42/24	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS DO SERVIDOR (MOTORISTA) PAULO CESAR DA SILVA. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2024.																
00804	OR	01/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	62/24	750,00	0,00	750,00	0,00	750,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS COMPLEMENTARES DO SERVIDOR (MOTORISTA) JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO DE Nº 636 DE 03/06/2024. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																
00805	OR	01/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	62/24	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS DO SERVIDOR (MOTORISTA) JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																
00806	OR	01/07/2024	0210	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.91.99	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	4014/24	9.690,08	0,00	9.690,08	0,00	9.690,08	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4014/2024 - PAGAMENTO REQUISITADO PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA NOS TERMOS DA AÇÃO JUDICIAL N. 0800746-65.2019.8.12.0030, TRATA-SE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM FAVOR DE VANIA POLLETTI CARVALHO, CONFORME C.I N. 29/2024, EMITIDA PELA PROCURADORIA JURIDÍCA.																
00807	OR	01/07/2024	0210	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.91.99	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	4014/24	969,01	0,00	969,01	0,00	969,01	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4014/2024 - PAGAMENTO REQUISITADO PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA NOS TERMOS DA AÇÃO JUDICIAL N. 0800746-65.2019.8.12.0030, TRATA-SE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM FAVOR DE COLDIBELLI ADVOGADOS, CONFORME C.I N. 29/2024, EMITIDA PELA PROCURADORIA JURIDÍCA.																
00808	OR	03/07/2024	0693	1.605.0000	002	020602	10.302.0509.2040.0000	3.3.50.43.99	ASSOC. BENEFICENTE DR JULIO C	67/24	24.180,53	0,00	24.180,53	0,00	24.180,53	0,00
Histórico: VALOR QUE SE RESERVA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 67/2024 - REFERENTE A PAGAMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO - DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, PREVISTO NA LEI FEDERAL N. 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, ESPECIFICAMENTE DAS ENTIDADES PRIVADAS (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DR. JÚLIO CÉSAR PAULINO MAIA).																
00809	OR	03/07/2024	0207	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.32.99	C.C.M. SOLUCOES EM SAUDE LTDA	2368/23	1.557,36	1.557,36	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 2368/2023 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00348/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 002368/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - Registro de Preço para a Aquisição de Fraldas descartáveis infantil, Geriátricas e Fórmulas (leite), para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social																
00810	OR	04/07/2024	0210	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.91.99	ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS	1696/21	7.623,48	0,00	7.623,48	0,00	7.623,48	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM PAGAMENTO REFERENTE A PAGAMENTO DE CONDENAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE LARA VIEIRA BUENO DA CUNHA - AUTOS 0800153-65.2021.8.12.0030, EQUIVALENTE AO TRATAMENTO DA 3º FASE, 6º ETAPA A SER CUSTEADO PELO MUNICÍPIO, HAJA VISTA QUE A REFERIDA DESPESA É CUSTEADA ALTERNADAMENTE A CADA 06 (SEIS) MESES ENTRE ESTADO E MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1696/2021.																
00811	OR	04/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	PRISCILA MONTEIRO FERREIRA D.	441/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA PRISCILA MONTEIRO FERREIRA DA CUNHA, QUE IRÁ PARTICIPAR DA REUNIÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS SAE/CTA, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
00812	OR	04/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	ALESSANDRA THOME MALTA	439/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA ALESSANDRA THOMÉ MALTA, QUE IRÁ PARTICIPAR DA REUNIÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS SAE/CTA, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/07/2024 a 23/07/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00813	OR	05/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	PAULO CESAR DA SILVA	42/24	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS DO SERVIDOR (MOTORISTA) PAULO CESAR DA SILVA, QUE IRÁ TRANSPORTAR PACIENTE COM INTERNAÇÃO MARCADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA NO DIA 06/07/2024 E PREVISÃO DE ALTA NO DIA 07/07/2024 NA CIDADE DE CASSILÂNDIA/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO. OBS: DEVIDO A DISTÂNCIA DA CIDADE DE DESTINO, OPTOU-SE POR AGUARDAR A ALTA DO PACIENTE.															
00814	OR	05/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	CARMEN ESMELINDA IRIGOJEN OL	3940/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA CARMEN ESMELINDA IRIGOJEN OLMEDO GALIANI, QUE IRÁ PARTICIPAR DO PROGRAMA MUNICIPAL IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS SAE/CTA, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
00815	OR	05/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	SAMUEL MARQUES TURQUETTO	3463/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DO SERVIDOR SAMUEL MARQUES TURQUETO, QUE IRÁ PARTICIPAR DO PROGRAMA MUNICIPAL IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS SAE/CTA, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
00816	ES	05/07/2024	0209	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.39.50	LETICIA MORAES LIRA LTDA	1323/23	2.250,00	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00	0,00
Histórico:	Exames de Especialidades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia – MS 001323/23 CREDENCIAMENTO Chamamento Público 2/2023															
00817	OR	05/07/2024	0222	1.600.0000	002	020602	10.301.0509.2042.0000	3.3.90.39.99	PANIFICADORA E CONFEITARIA J/	4541/23	11.574,75	0,00	11.574,75	0,00	11.574,75	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4541/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00350/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004541/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 49 - Mod. Formatada: 49 - Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições, coffe break, lanche, bolos e outros para atendimento das Secretarias municipais de Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Obras, saúde, Serviços Urbanos, Mulher Brasilandense e Gabinete do Prefeito (campanha de vacinação, Cômite de Dengue, Treinamento animais peçonhetos)															
00818	OR	05/07/2024	0218	1.600.0000	002	020602	10.301.0509.2042.0000	3.3.90.30.99	PANIFICADORA E CONFEITARIA J/	4541/23	2.226,20	0,00	2.226,20	0,00	2.226,20	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4541/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00349/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004541/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 49 - Mod. Formatada: 49 - Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições, coffe break, lanche, bolos e outros para atendimento das Secretarias municipais de Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Obras, saúde, Serviços Urbanos, Mulher Brasilandense e Gabinete do Prefeito (campanha de vacinação, Cômite de Dengue, Treinamento animais peçonhetos)															
00819	OR	08/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	JOAO PEDRO VILCHES FERREIRA	4430/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR - MÉDICO - QUE IRÁ PARTICIPAR DE REUNIÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS SAE/CTA DE TRÊS LAGOAS - MS, NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS - MS NO DIA 10/07/2024, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
00820	OR	09/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	TAILA CAROLINE FERREIRA LIMA	2409/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ PARTICIPAR DE UM EVENTO COM O TEMA CUIDADOS PALIATIVOS EM PAUTA: A POTÊNCIA DA APS, QUE SERÁ REALIZADO EM CAMPO GRANDE - MS, NO DIA 16/07/2024, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
00821	OR	09/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	MICAELY AMORIM DE ASSIS HAD/	3234/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ NO DIA 16/07/2024 PARTICIPAR DE UM EVENTO CUIDADOS PALIATIVOS EM PAUTA: A POTÊNCIA DA APS, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
00822	OR	11/07/2024	0209	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.39.99	GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOG	1517/21	18.720,44	0,00	0,00	18.720,44	0,00	18.720,44
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 52/2021 - Locação dos relógios de ponto eletrônico (REP) - CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1517/2021.															
00823	OR	12/07/2024	0218	1.600.0000	002	020602	10.301.0509.2042.0000	3.3.90.30.16	DISTRIBUIDORA POPULAR MATER	3184/23	1.148,10	0,00	0,00	1.148,10	0,00	1.148,10
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 3184/2023 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00352/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 003184/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 35 - Mod. Formatada: 35 - Registro de Preço para a aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistencia Social, Desenvolvimento Economico, Serviços Urbanos, Obras e Mulher Brasilandense															
00824	OR	12/07/2024	0218	1.600.0000	002	020602	10.301.0509.2042.0000	3.3.90.30.21	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTD/	5411/23	830,00	0,00	0,00	830,00	0,00	830,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5411/2023-Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00354/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005411/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 77 - Mod. Formatada: 77 - Registro de Preço para Aquisição de materiais de limpeza, conservação e higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Obras, Assistência Social, Educação, Saúde, Mulher Brasilandense e Serviços Urbanos para o ano de 2024															

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/07/2024 a 23/07/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00825	OR	12/07/2024	0218	1.600.0000	002	020602	10.301.0509.2042.0000	3.3.90.30.21	A R C ATACADISTA DE PRODUTOS	5411/23	598,50	0,00	0,00	598,50	0,00	598,50
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5411/2023 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00353/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005411/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 77 - Mod. Formatada: 77 - Registro de Preço para Aquisição de materiais de limpeza, conservação e higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Obras, Assistência Social, Educação, Saúde, Mulher Brasilandense e Serviços Urbanos para o ano de 2024															
00826	ES	12/07/2024	0209	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.39.50	CARRAFA & RAMOS LTDA-ME	861/23	32.305,34	0,00	0,00	32.305,34	0,00	32.305,34
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2023 - Serviços em Exames de Análises Clínicas - CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA POR IGUAL PERÍODO, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 861/2023.															
00827	ES	12/07/2024	0209	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.39.50	MARÇAL & MARÇAL S/S LTDA	861/23	32.305,34	0,00	0,00	32.305,34	0,00	32.305,34
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2023 - Serviços em Exames de Análises Clínicas - CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA POR IGUAL PERÍODO, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 861/2023.															
00828	ES	12/07/2024	0209	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.39.50	LABORATORIO BIOANALISE LTDA	861/23	32.305,34	0,00	0,00	32.305,34	0,00	32.305,34
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2023 - Serviços em Exames de Análises Clínicas - CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA POR IGUAL PERÍODO, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 861/2023.															
00829	OR	15/07/2024	0210	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.91.99	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	4544/24	7.117,19	0,00	7.117,19	0,00	7.117,19	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4544/2024 - PAGAMENTO REQUISITADO PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA NOS TERMOS DA AÇÃO JUDICIAL N. 0800741-43.2019.8.12.0030, TRATA-SE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM FAVOR DE SANDRA FERREIRA GONÇAVEZ, CONFORME C.I N. 32/2024, EMITIDA PELA PROCURADORIA JURIDÍCA.															
00830	OR	15/07/2024	0210	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.91.99	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	4544/24	711,71	0,00	711,71	0,00	711,71	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4544/2024 - PAGAMENTO REQUISITADO PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA NOS TERMOS DA AÇÃO JUDICIAL N. 0800741-43.2019.8.12.0030, TRATA-SE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM FAVOR DE COLDIBELLI ADVOGADOS, CONFORME C.I N. 32/2024, EMITIDA PELA PROCURADORIA JURIDÍCA.															
00831	OR	16/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	PAULO RAIMUNDO	63/24	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR - MOTORISTA - , QUE IRÁ TRANSPORTAR A SECRETÁRIA DE SAÚDE ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI PARA A CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS, PARA PARTICIPAR DAS REUNIÕES DO COSEMS E CIB/MS, NOS DIAS 18 E 19/07, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
00832	OR	16/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI	605/24	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SECRETÁRIA QUE IRÁ À CAMPO GRANDE - MS NOS DIAS 18 E 19 DE JULHO DE 2024 PARA PARTICIPAR DA APROVAÇÃO DA ATA DA 138ª E 139ª REUNIÃO-CIB E 176ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS-MS, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
00833	OR	16/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	GREDSON MOURA DOS SANTOS	612/24	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR QUE IRÁ À CAMPO GRANDE - MS NOS DIAS 30 E 31 DE JULHO DE 2024 PARA PARTICIPAR DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, NA UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
00834	OR	16/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	MARLENE DA SILVA VIDAL DOS A	3127/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ À CAMPO GRANDE - MS NO DIA 17/07/2024 PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES E CONSULTAS EM OFTALMOLOGISTA, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
00835	OR	16/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	CAMILLY VITORIA DIAS DOS SAN	4603/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ À CAMPO GRANDE - MS NO DIA 17/07/2024 ACOMPANHAR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES E CONSULTAS EM OFTALMOLOGISTA, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
00836	ES	16/07/2024	0732	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.34.00	VOD CLINICA MEDICA LTDA	452/23	10.008,00	0,00	0,00	10.008,00	0,00	10.008,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 04/2023 - Serviços de Consultas de Especialidades Médicas item 01 PSIQUIATRIA - CUJO OBJETO É A PRORRROGAÇÃO DA VIGENCIA DO MESMO, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXA NO PROCESSO ADMINSITRATIVO 452/2023.															
00837	ES	16/07/2024	0732	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.34.00	R. M. GARCIA SERVICOS MEDICOS	452/23	10.008,00	0,00	0,00	10.008,00	0,00	10.008,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 05/2023 - Serviços de Consultas de Especialidades Médicas item 01 PSIQUIATRIA - CUJO OBJETO É A PRORRROGAÇÃO DA VIGENCIA DO MESMO, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXA NO PROCESSO ADMINSITRATIVO 452/2023.															

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/07/2024 a 23/07/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00838	ES	16/07/2024	0732	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.34.00	RVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA	452/23	10.008,00	0,00	0,00	10.008,00	0,00	10.008,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 08/2023 - Serviços de Consultas de Especialidades Médicas item 01 PSIQUIATRIA - CUJO OBJETO É A PRORRROGAÇÃO DA VIGENCIA DO MESMO, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXA NO PROCESSO ADMINSITRATIVO 452/2023.																
00839	ES	16/07/2024	0732	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.34.00	SOCIEDADE BENEF DO HOSP N SR	452/23	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00	19.200,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 06/2023 - Serviços de Consultas de Especialidades Médicas item 04 CARDIOLOGIA - CUJO OBJETO É A PRORRROGAÇÃO DA VIGENCIA DO MESMO, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXA NO PROCESSO ADMINSITRATIVO 452/2023.																
00840	ES	16/07/2024	0732	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.34.00	DOCOR CLINICA DOENCAS DO CO	452/23	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00	19.200,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 07/2023 - Serviços de Consultas de Especialidades Médicas item 04 CARDIOLOGIA - CUJO OBJETO É A PRORRROGAÇÃO DA VIGENCIA DO MESMO, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXA NO PROCESSO ADMINSITRATIVO 452/2023.																
00841	ES	16/07/2024	0732	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.34.00	LETICIA MORAES LIRA LTDA	452/23	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00	19.200,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 07/2023 - Serviços de Consultas de Especialidades Médicas item 04 CARDIOLOGIA - CUJO OBJETO É A PRORRROGAÇÃO DA VIGENCIA DO MESMO, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXA NO PROCESSO ADMINSITRATIVO 452/2023.																
00842	ES	16/07/2024	0736	2.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.34.00	TIBYRICA E BERALDO SERVICOS M	452/23	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 09/2023 - Serviços de Consultas de Especialidades Médicas item 05 UROLOGIA - CUJO OBJETO É A PRORRROGAÇÃO DA VIGENCIA DO MESMO, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXA NO PROCESSO ADMINSITRATIVO 452/2023.																
00843	ES	16/07/2024	0736	2.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.34.00	HMT SERVIÇOES MEDICOS RIO PR	452/23	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	42.500,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 05/2023 - Serviços de Consultas de Especialidades Médicas item 06 OBSTETRIA - CUJO OBJETO É A PRORRROGAÇÃO DA VIGENCIA DO MESMO, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXA NO PROCESSO ADMINSITRATIVO 452/2023.																
00844	OR	16/07/2024	0218	1.600.0000	002	020602	10.301.0509.2042.0000	3.3.90.30.07	HEITOR FERNANDO ANDRADE ME	5207/23	360,00	0,00	0,00	360,00	0,00	360,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5207/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00355/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005207/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - Registro de Preço para: Aquisição de ÁGUA MINERAL, CARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (13 KG) E CARGA DE GAS P45, para atender as necessidades das Secretarias Municipais																
00845	ES	16/07/2024	0736	2.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.34.00	HMT SERVIÇOES MEDICOS RIO PR	452/23	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	42.500,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 05/2023 - Serviços de Consultas de Especialidades Médicas item 07 GINECOLOGIA - CUJO OBJETO É A PRORRROGAÇÃO DA VIGENCIA DO MESMO, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXA NO PROCESSO ADMINSITRATIVO 452/2023.																
00846	ES	16/07/2024	0736	2.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.34.00	ANGELA MOREIRA DIAS FERREIRA	452/23	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 12/2023 - Serviços de Consultas de Especialidades Médicas item 08 FONOAUDIOLOGIA - CUJO OBJETO É A PRORRROGAÇÃO DA VIGENCIA DO MESMO, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXA NO PROCESSO ADMINSITRATIVO 452/2023.																
00847	OR	16/07/2024	0218	1.600.0000	002	020602	10.301.0509.2042.0000	3.3.90.30.07	MILTON MENDONÇA ALVES ME	5240/23	394,00	0,00	0,00	394,00	0,00	394,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5240/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00357/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e temperos; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde, serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024.																
00848	OR	16/07/2024	0218	1.600.0000	002	020602	10.301.0509.2042.0000	3.3.90.30.07	CRF ALIMENTOS LTDA	5240/23	301,00	0,00	0,00	301,00	0,00	301,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5240/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00356/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e temperos; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde, serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024.																
00849	ES	16/07/2024	0736	2.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.34.00	NEUROPSI AVALIACOES PSICOLO	452/23	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 13/2023 - Serviços de Consultas de Especialidades Médicas item 09 NEUROPSICOLOGIA - CUJO OBJETO É A PRORRROGAÇÃO DA VIGENCIA DO MESMO, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXA NO PROCESSO ADMINSITRATIVO 452/2023.																

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/07/2024 a 23/07/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00850	ES	16/07/2024	0736	2.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.34.00	ACF CLINICA E SERVICOS MEDICC	452/23	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 14/2023 - Serviços de Consultas de Especialidades Médicas item 10 NEUROLOGIA - CUJO OBJE TO É A PRORRROGAÇÃO DA VIGENCIA DO MESMO, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXA NO PROCESSO ADMINSITRATIVO 452/2023.															
00851	ES	16/07/2024	0736	2.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.34.00	FERNANDO NURUKI YOSHIDA CLI	452/23	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 26/2023 - Serviços de Consultas de Especialidades Médicas item 10 NEUROLOGIA - CUJO OBJE TO É A PRORRROGAÇÃO DA VIGENCIA DO MESMO, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXA NO PROCESSO ADMINSITRATIVO 452/2023.															
00852	ES	16/07/2024	0736	2.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.34.00	LOBATO E MOREIRA LTDA	452/23	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 15/2023 - Serviços de Consultas de Especialidades Médicas item 11 ORTOPEDIA - CUJO OBJET O É A PRORRROGAÇÃO DA VIGENCIA DO MESMO, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXA NO PROCESSO ADMINSITRATIVO 452/2023.															
00853	ES	16/07/2024	0736	2.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.34.00	SOUZA & FERNANDES LTDA	452/23	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 16/2023 - Serviços de Consultas de Especialidades Médicas item 11 ORTOPEDIA - CUJO OBJET O É A PRORRROGAÇÃO DA VIGENCIA DO MESMO, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXA NO PROCESSO ADMINSITRATIVO 452/2023.															
00854	ES	16/07/2024	0736	2.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.34.00	MEDICINA ORTHOCARE LTDA	452/23	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 25/2023 - Serviços de Consultas de Especialidades Médicas item 11 ORTOPEDIA - CUJO OBJET O É A PRORRROGAÇÃO DA VIGENCIA DO MESMO, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXA NO PROCESSO ADMINSITRATIVO 452/2023.															
00855	OR	16/07/2024	0207	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.32.99	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPOR	3883/23	2.250,90	0,00	0,00	2.250,90	0,00	2.250,90
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 3883/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00358/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 003883/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 45 - Mod. Formatada: 45 - Aquisição de Medicamentos Não Pactuados para atender a demanda das Farmácias de distribuição farmacológica da rede básica da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que parte dos itens fracassaram no processo n° 1432/2023 C/C: 19.103-5															
00856	OR	18/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	ROSELI CREPALDI	2810/24	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE PARTICIPARÁ DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE – MS, NOS DIAS 30 E 31 DE JULHO DE 2024, NA UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
00857	OR	18/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	MARIA MARTHA CRUZ	4625/24	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE PARTICIPARÁ DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE – MS, NOS DIAS 30 E 31 DE JULHO DE 2024, NA UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
00858	OR	18/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	DAIANE APARECIDA DA SILVA PE	4627/24	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE PARTICIPARÁ DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE – MS, NOS DIAS 30 E 31 DE JULHO DE 2024, NA UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
00859	OR	19/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	MARLENE DA SILVA VIDAL DOS A	3127/24	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ ACOMPANHAR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E AVALIAÇÕES CIRÚRGICAS EM OFTALMOLOGISTA, NA CIDADE DE CA MPO GRANDE - MS, NO DIA 19/07/2024, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
00860	OR	19/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	MARIA DO CARMO DE BRITO	4624/24	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE ACOMPANHARÁ PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E AVALIAÇÕES CIRÚRGICAS EM OFTALMOLOGISTA, NA CIDADE DE CAMP O GRANDE - MS, NO DIA 19/07/2024. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
00861	OR	19/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	MARIA DO CARMO DE BRITO	4624/24	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE ACOMPANHARÁ PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E AVALIAÇÕES CIRÚRGICAS EM OFTALMOLOGISTA, NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS - MS, NO DIA 22/07/2024, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
00862	OR	19/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	MARLENE DA SILVA VIDAL DOS A	3127/24	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE ACOMPANHARÁ PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E AVALIAÇÕES CIRÚRGICAS EM OFTALMOLOGISTA, NO DIA 22/07/2024, N A CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/07/2024 a 23/07/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00863	OR	22/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DC	4149/24	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR QUE IRÁ PARTICIPAR DA REALIZAÇÃO DE UMA OFICINA DE UNIFICAÇÃO DAS BASES DE DADOS DO SISTEMA E-VISIT@ E SISPNCD, NA CIDADE D E TRÊS LAGOAS NOS DIAS 24 E 25 DE JULHO DE 2024, CONFORME DOCUMENTO ANEXO, O SERVIDOR VAI E VOLTA NOS DOIS DIAS, POR ISSO DIÁRIAS SEM PERNOITE.															
00864	OR	22/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	ROGERIO APARECIDO CORTRI	440/24	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR QUE IRÁ À CIDADE DE TRÊS LAGOAS - MS NOS DIAS 24 E 25/07/2024 PARTICIPAR DA REALIZAÇÃO DE UMA OFICINA DE UNIFICAÇÃO DAS BASES D E DADOS DOS SISTEMAS E-VISIT@ E SISPNCD, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO. OBS: SERVIDOR VAI E VOLTA, NÃO HÁ PERNOITE.															
00865	OR	22/07/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	JAQUELINE DE SOUZA RIBEIRO	4628/24	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE PARTICIPARÁ DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS, NOS DIAS 30 E 31 DE JULHO DE 2024, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
Entidade			**3**				**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**				178.828,98	0,00	60.000,00	118.828,98	60.000,00	118.828,98
Unidade			**020702**				**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				178.828,98	0,00	60.000,00	118.828,98	60.000,00	118.828,98
00278	OR	01/07/2024	0351	1.660.0000	003	020702	08.244.0513.2023.0000	3.3.90.30.16	MARBA COMERCIAL LTDA	3184/23	174,68	0,00	0,00	174,68	0,00	174,68
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 3184/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00279/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 003184/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 35 - Mod. Formatada: 35 - Registro de Preço para a aquisição de materiais de expediente para atender as Secret arias Municipais de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistencia Social, Desenvolvimento Economico, Serviços Urbanos, Obras e Mulher Brasilandense CONTA CORRENTE: 20.252-5															
00279	OR	01/07/2024	0727	2.500.0000	003	020702	08.244.0508.2076.0000	3.3.90.48.99	DALVA FERREIRA GONÇALVES	105/24	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA CORRER DESPESAS COM PROGRAMA PROTEGE FINANCEIRO, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2024, VISANDO ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2024.															
00280	OR	09/07/2024	0304	1.500.0000	003	020702	08.244.0508.2022.0000	3.3.90.30.21	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	1828/24	310,50	0,00	0,00	310,50	0,00	310,50
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 1828/2024 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00280/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 001828/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, higiene pessoal e outros (materiais para atender a ILPI e itens fracassados do processo 5411/2023) para atender as necessidades das Secretarias Municipais no ano de 2024															
00281	OR	09/07/2024	0304	1.500.0000	003	020702	08.244.0508.2022.0000	3.3.90.30.21	CHRISTIAN YANEZ BRITES	1828/24	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 1828/2024 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00281/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 001828/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, higiene pessoal e outros (materiais para atender a ILPI e itens fracassados do processo 5411/2023) para atender as necessidades das Secretarias Municipais no ano de 2024															
00282	OR	09/07/2024	0341	1.500.0000	003	020702	08.244.0512.2084.0000	3.3.90.30.21	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	1828/24	1.111,50	0,00	0,00	1.111,50	0,00	1.111,50
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 1828/2024 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00282/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 001828/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, higiene pessoal e outros (materiais para atender a ILPI e itens fracassados do processo 5411/2023) para atender as necessidades das Secretarias Municipais no ano de 2024 CONTA CORRENTE: 21.277-6															
00283	OR	09/07/2024	0341	1.500.0000	003	020702	08.244.0512.2084.0000	3.3.90.30.21	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	1828/24	8.604,00	0,00	0,00	8.604,00	0,00	8.604,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 1828/2024 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00286/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 001828/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, higiene pessoal e outros (materiais para atender a ILPI e itens fracassados do processo 5411/2023) para atender as necessidades das Secretarias Municipais no ano de 2024 CONTA CORRENTE: 21.277-6															
00284	OR	09/07/2024	0341	1.500.0000	003	020702	08.244.0512.2084.0000	3.3.90.30.21	A R C ATACADISTA DE PRODUTOS	1828/24	868,00	0,00	0,00	868,00	0,00	868,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 1828/2024 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00284/24															

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/07/2024 a 23/07/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
		Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 001828/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, higiene pessoal e outros (materiais para atender a ILPI e itens fracassados do processo 5411/2023) para atender as necessidades das Secretarias Municipais no ano de 2024														
		CONTA CORRENTE: 21.277-6														
00285	OR	09/07/2024	0341	1.500.0000	003	020702	08.244.0512.2084.0000	3.3.90.30.21	CONVENIENCIA & GAS AVENIDA I	1828/24	372,50	0,00	0,00	372,50	0,00	372,50
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 1828/2024 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00283/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 001828/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, higiene pessoal e outros (materiais para atender a ILPI e itens fracassados do processo 5411/2023) para atender as necessidades das Secretarias Municipais no ano de 2024															
		CONTA CORRENTE: 21.277-6														
00286	OR	09/07/2024	0341	1.500.0000	003	020702	08.244.0512.2084.0000	3.3.90.30.21	CHRISTIAN YANEZ BRITES	1828/24	458,00	0,00	0,00	458,00	0,00	458,00
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 1828/2024 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00285/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 001828/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, higiene pessoal e outros (materiais para atender a ILPI e itens fracassados do processo 5411/2023) para atender as necessidades das Secretarias Municipais no ano de 2024															
		CONTA CORRENTE: 21.277-6														
00287	OR	12/07/2024	0325	1.661.0000	003	020702	08.244.0508.2097.0000	3.3.90.30.36	COMPANY HOSPITALAR LTDA	3447/24	10.886,40	0,00	0,00	10.886,40	0,00	10.886,40
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 3447/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 003447/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA POR VALOR - Nº Mod.: 38 - Mod. Formata da: 38 - Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e luvas para procedimento visando atender a Instituição de Longa Permanência para Idoso “Izabel Senedezi de Oliveira”.														
00288	OR	12/07/2024	0325	1.661.0000	003	020702	08.244.0508.2097.0000	3.3.90.30.99	COMPANY HOSPITALAR LTDA	3447/24	3.969,00	0,00	0,00	3.969,00	0,00	3.969,00
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 3447/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 003447/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA POR VALOR - Nº Mod.: 38 - Mod. Formata da: 38 - Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e luvas para procedimento visando atender a Instituição de Longa Permanência para Idoso “Izabel Senedezi de Oliveira”.														
00289	OR	17/07/2024	0358	1.660.0000	003	020702	08.244.0513.2027.0000	3.3.90.30.07	CONVENIENCIA & GAS AVENIDA I	5240/23	2.503,76	0,00	0,00	2.503,76	0,00	2.503,76
Histórico:		Valor que se empenha para ocorrer despesas com o respectivo processo 5240/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00290/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e tempe ros; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde , serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024. SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE JULHO/24 C/C 20.252-5														
00290	OR	17/07/2024	0358	1.660.0000	003	020702	08.244.0513.2027.0000	3.3.90.30.07	VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	5240/23	2.841,30	0,00	0,00	2.841,30	0,00	2.841,30
Histórico:		Valor que se empenha para ocorrer despesas com o respectivo processo 5240/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00293/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e tempe ros; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde , serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024. SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE JULHO/24 C/C 20.252-5														
00291	OR	17/07/2024	0304	1.500.0000	003	020702	08.244.0508.2022.0000	3.3.90.30.07	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	5240/23	2.691,40	0,00	0,00	2.691,40	0,00	2.691,40
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5240/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00288/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e tempe ros; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde , serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024. SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE JULHO/24.														
00292	OR	17/07/2024	0304	1.500.0000	003	020702	08.244.0508.2022.0000	3.3.90.30.07	CRF ALIMENTOS LTDA	5240/23	903,00	0,00	0,00	903,00	0,00	903,00

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/07/2024 a 23/07/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5240/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00299/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e tempe ros; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde , serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024. SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE JULHO/24															
00293	OR	17/07/2024	0304	1.500.0000	003	020702	08.244.0508.2022.0000	3.3.90.30.07	TREVO ALIMENTOS LTDA	5240/23	1.103,42	0,00	0,00	1.103,42	0,00	1.103,42
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5240/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00295/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e tempe ros; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde , serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024. SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE JULHO/2024.															
00294	OR	17/07/2024	0342	1.660.0000	003	020702	08.244.0512.2084.0000	3.3.90.30.07	VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	5240/23	622,50	0,00	0,00	622,50	0,00	622,50
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5240/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00292/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e tempe ros; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde , serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024. SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE JULHO/24 C/C 21.277-6															
00295	OR	17/07/2024	0307	1.500.0000	003	020702	08.244.0508.2022.0000	3.3.90.39.41	PANIFICADORA E CONFEITARIA J/	4541/23	2.506,00	0,00	0,00	2.506,00	0,00	2.506,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4541/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00302/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004541/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 49 - Mod. Formatada: 49 - Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições, co offe break, lanche, bolos e outros para atendimento das Secretarias municipais de Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Obras, saúde, Serviços Urbanos, Mulher Brasilandense e Gabinete do Prefeito SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE AGOSTO															
00296	OR	17/07/2024	0304	1.500.0000	003	020702	08.244.0508.2022.0000	3.3.90.30.07	FERREIRA & GASPARIN LTDA	5240/23	1.799,26	0,00	0,00	1.799,26	0,00	1.799,26
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5240/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00297/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e tempe ros; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde , serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024. SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE JULHO/24															
00297	OR	17/07/2024	0358	1.660.0000	003	020702	08.244.0513.2027.0000	3.3.90.30.07	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	5240/23	1.954,15	0,00	0,00	1.954,15	0,00	1.954,15
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5240/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00294/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e tempe ros; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde , serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024. SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE JULHO/24 C/C 20252-5															
00298	OR	17/07/2024	0304	1.500.0000	003	020702	08.244.0508.2022.0000	3.3.90.30.07	VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	5240/23	9.592,60	0,00	0,00	9.592,60	0,00	9.592,60
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5240/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00291/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e tempe ros; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde , serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024. SOLICITAÇÃO PARA ATENDER MÊS DE JULHO/24 - CASA DA CRIANÇA E ILPI															
00299	OR	17/07/2024	0342	1.660.0000	003	020702	08.244.0512.2084.0000	3.3.90.30.07	PANIFICADORA E CONFEITARIA J/	5240/23	2.385,00	0,00	0,00	2.385,00	0,00	2.385,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5240/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00301/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e tempe ros; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde , serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024.															

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/07/2024 a 23/07/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
				SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE JULHO/24 C/C 21.277-6												
00300	OR	17/07/2024	0358	1.660.0000	003	020702	08.244.0513.2027.0000	3.3.90.30.07	PANIFICADORA E CONFEITARIA J/	5240/23	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	3.180,00
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5240/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00300/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e tempe ros; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde , serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024. SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE JULHO C/C 20.252-5															
00301	OR	17/07/2024	0304	1.500.0000	003	020702	08.244.0508.2022.0000	3.3.90.30.07	LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	5240/23	7.140,04	0,00	0,00	7.140,04	0,00	7.140,04
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5240/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00296/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e tempe ros; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde , serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024. SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE JULHO/24															
00302	OR	17/07/2024	0325	1.661.0000	003	020702	08.244.0508.2097.0000	3.3.90.30.07	FERREIRA & GASPARIN LTDA	5240/23	2.996,90	0,00	0,00	2.996,90	0,00	2.996,90
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5240/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00307/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e tempe ros; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde , serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024. SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE AGOSTO/24. C/C 17.961-2															
00303	OR	17/07/2024	0304	1.500.0000	003	020702	08.244.0508.2022.0000	3.3.90.30.07	CONVENIENCIA & GAS AVENIDA I	5240/23	198,20	0,00	0,00	198,20	0,00	198,20
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5240/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00308/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e tempe ros; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde , serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024. SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE AGOSTO/24															
00304	OR	17/07/2024	0325	1.661.0000	003	020702	08.244.0508.2097.0000	3.3.90.30.07	MILTON MENDONÇA ALVES ME	5240/23	4.782,40	0,00	0,00	4.782,40	0,00	4.782,40
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5240/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00304/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e tempe ros; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde , serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024. SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE AGOSTO/24 C/C 17.961-2															
00305	OR	17/07/2024	0325	1.661.0000	003	020702	08.244.0508.2097.0000	3.3.90.30.07	DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA I	5240/23	705,50	0,00	0,00	705,50	0,00	705,50
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5240/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00306/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e tempe ros; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde , serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024. SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE AGOSTO/24. C/C 17.961-2															
00306	OR	17/07/2024	0325	1.661.0000	003	020702	08.244.0508.2097.0000	3.3.90.30.07	MILTON MENDONÇA ALVES ME	5240/23	4.496,32	0,00	0,00	4.496,32	0,00	4.496,32
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5240/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00305/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e tempe ros; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde , serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024.															

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/07/2024 a 23/07/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
				SOLICITAÇÃO PAA ATENDER O MÊS DE AGOSTO/24. C/C 17.961-2												
00307	OR	17/07/2024	0358	1.660.0000	003	020702	08.244.0513.2027.0000	3.3.90.30.07	LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	5240/23	219,00	0,00	0,00	219,00	0,00	219,00
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5240/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00309/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e tempe ros; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde , serviços urbanos e mulher brasilandense, para o ano de 2024. solicitação para atender o mês agosto/2024 c/c 20.252-5														
00308	OR	19/07/2024	0727	2.500.0000	003	020702	08.244.0508.2076.0000	3.3.90.48.99	ANA PEREIRA DA SILVA E OUTROS	105/24	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA CORRER DESPESAS COM PROGRAMA PROTEGE FINANCEIRO EMERGENCIAL LEI N 3.002/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2024, VISANDO ATENDER AO FUNDO MU NICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2024.														
00309	OR	23/07/2024	0739	2.500.0000	003	020702	08.244.0508.2076.0000	3.3.90.32.99	TREVO ALIMENTOS LTDA	5450/23	38.203,65	0,00	0,00	38.203,65	0,00	38.203,65
Histórico:		Valor que se empenha para ocorrer despesas com o respectivo processo 5450/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00323/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005450/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - Registro de preços para aquisição de cesta básica para atender o programa protege d a Secretaria Municipal de Assistência Social e auxílio nutricional aos Servidores Municipais CONTA CORRENTE: 17.964-7														
Entidade			**6**				**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCE NTE**				400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
Unidade			**020704**				**FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**				400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
00053	OR	11/07/2024	0405	1.500.0000	006	020704	08.243.0510.2108.0000	3.3.90.14.00	MARIA DE LOURDES LAMONATO I	43/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ ATÉ O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS NO DIA 11/07/2024 LEVAR UMA ADOLESCENTE PARA REALIZAR EXAME DE CORPO DE DELITO, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.														
00054	OR	11/07/2024	0405	1.500.0000	006	020704	08.243.0510.2108.0000	3.3.90.14.00	SIMONE ALVES LEAL	47/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE NO DIA 11/07/2024 IRÁ ATÉ O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS PARA LEVAR UMA ADOLESCENTE PARA REALIZAR EXAME DE CORPO DE DELITO, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.														
00055	OR	11/07/2024	0405	1.500.0000	006	020704	08.243.0510.2108.0000	3.3.90.14.00	ADILSON DA SILVA SARAN	44/24	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR - MOTORISTA - QUE IRÁ NO DIA 11/07/2024 LEVAR AS CONSELHEIRAS TUTELARES, JUNTAMENTE COM UMA ADOLESCENTE QUE IRÁ REALIZAR E XAME DE CORPO DE DELITO NA CIDADE DE BATAGUASSU - MS, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.														
00056	OR	15/07/2024	0405	1.500.0000	006	020704	08.243.0510.2108.0000	3.3.90.14.00	RITA SANDRA DA SILVA	3163/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ ATÉ O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS LEVAR UMA ADOLESCENTE PARA DAR BAIXA NA CARTEIRA DE TRABALHO, NO INSTITUTO MIRIM, NO DIA 15/07/2024, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.														
00057	OR	15/07/2024	0405	1.500.0000	006	020704	08.243.0510.2108.0000	3.3.90.14.00	ADILSON DA SILVA SARAN	44/24	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
Histórico:		VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR - MOTORISTA - QUE IRÁ ATÉ O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS NO DIA 15/07/2024 LEVAR A CONSELHEIRA TUTELAR E UMA ADOLESCENTE NO I NSTITUTO MIRIM PARA DAR BAIXA EM SUA CARTEIRA DE TRABALHO, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.														
									Total:		3.146.398,79	1.557,36	432.486,19	2.712.355,24	423.722,79	2.721.118,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

PORTARIA N.º 169/2024 03 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a cedência do Sra. Leni do Carmo Rodrigues Da Silva, e dá outras providências".
André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município.
• Considerando a Lei Complementar Nº 087/2020, de 16 de dezembro de 2020 e a Lei Complementar Municipal nº 050/2011, de 22 De dezembro de 2011, que dispõe sobre a Previdência dos Servidores Municipais de Caarapó-MS (Prevcaarapo) e dá outras providências
RESOLVE:
Art. 1º- Ceder a Servidora Pública Municipal Sra. Leni Do Carmo Rodrigues da Silva, matrícula 210208/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Administração, para desempenhar suas funções na Previdência dos Servidores Municipais de Caarapó-MS (Prevcaarapo), até 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem e restituição ao cedente do valor da remuneração mensal com encargos patronais do cedido.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Caarapó - MS, 03 de julho de 2024.
André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 196/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a Designação do Sr. Kleber Rorato Pereira, e dá outras providências".
André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º- Designar, o servidor público Municipal, Sr. Kleber Rorato Pereira, matrícula nº 330687/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Departamento do Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 15 de julho de 2024.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Caarapó – MS, 16 de julho de 2024.
André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA Nº 197/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024

"Torna vago em virtude de Aposentadoria Voluntária pela regra de Transição do Pedágio, o cargo de provimento efetivo de Professora do Ensino Fundamental I a IV série, ocupado pela servidora pública municipal Sra. Luciane Gonçalves, e dá outras providências".
André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar Municipal de nº 050/2011, com redação complementar nº087/2020.
• Considerando a Portaria nº 07/2024 - PREVCAARAPÓ, datado de 12 de julho de 2024, que Concede Benefício de Aposentadoria Voluntária pela regra de Transição do Pedágio a servidora pública municipal Sra. Luciane Gonçalves e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º- Torna vago o cargo de provimento efetivo de Professora do Ensino Fundamental I a IV série, pela servidora pública municipal Sra. Luciane Gonçalves, matrícula funcional nº 620216/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em virtude a aposentaria voluntaria pela regra de Transição do Pedágio, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2024
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Caarapó – MS, 16 de julho de 2024.
André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA Nº 198/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

"Torna vago em virtude de Aposentadoria Voluntária pela regra de Transição do Pedágio, o cargo de provimento efetivo do Professor do Ensino Fundamental I a IV série, ocupado pelo servidor público municipal Sr. Valter Avila

Ramos, e dá outras providências".
André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar Municipal de nº 050/2011, com redação complementar nº087/2020.
• Considerando a Portaria nº 08/2024 - PREVCAARAPÓ, datado de 17 de julho de 2024, que Concede Benefício de Aposentadoria Voluntária pela regra de Transição do Pedágio ao servidor público municipal Sr. Valter Avila Ramos e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º- Torna vago o cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental I a IV série, pelo servidor público municipal Sr. Valter Avila Ramos, matrícula funcional nº520514-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em virtude a aposentaria voluntária pela regra de Transição do Pedágio, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Caarapó – MS, 17 de julho de 2024.
André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 199/2024 17 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 189/2019 de 01 de março de 2019 e a Designação do Sr. Ademir Casimiro, e dá outras providências".
André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º- Revogar a Portaria nº 189/20219 e designar o servidor público municipal, Sr. Ademir Casimiro, matrícula nº 9952110-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para exercer a função de Confiança de Chefe do Departamento de Esportes e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 15 de julho de 2024.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 189/2019 de 01 de março de 2019.
Caarapó – MS, 17 de julho de 2024
André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

XML nr.: 10

CAARAPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Anexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada

3º Bimestre/2024

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I); 19/07/2024

Nr.	G1 - RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	237.355.627,00	237.355.627,00	39.573.970,94	0,00	120.031.363,20	0,00	117.324.263,80
2	1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.640.114,00	31.640.114,00	4.827.275,04	0,00	15.709.473,49	0,00	15.930.640,51
3	1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos	30.590.000,00	30.590.000,00	4.608.715,57	0,00	14.672.615,08	0,00	15.917.384,92
4	1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	8.725.000,00	8.725.000,00	851.589,85	0,00	4.927.486,55	0,00	3.797.513,45
5	1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.725.000,00	5.725.000,00	536.258,08	0,00	4.229.948,13	0,00	1.495.051,87
6	1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	232.471,19	0,00	3.258.736,60	0,00	241.263,40
7	1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	25.000,00	25.000,00	7.515,07	0,00	23.018,21	0,00	1.981,79
8	1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.500.000,00	1.500.000,00	190.328,66	0,00	628.122,95	0,00	871.877,05
9	1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	700.000,00	700.000,00	105.943,16	0,00	320.070,37	0,00	379.929,63
14	1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.000.000,00	3.000.000,00	315.331,77	0,00	697.538,42	0,00	2.302.461,58
15	1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	315.331,77	0,00	697.538,42	0,00	2.302.461,58
23	1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	6.500.000,00	6.500.000,00	1.666.367,62	0,00	3.749.323,58	0,00	2.750.676,42
24	1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	6.500.000,00	6.500.000,00	1.666.367,62	0,00	3.749.323,58	0,00	2.750.676,42
25	1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	6.500.000,00	6.500.000,00	1.666.367,62	0,00	3.749.323,58	0,00	2.750.676,42
26	1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.500.000,00	6.500.000,00	1.666.367,62	0,00	3.749.323,58	0,00	2.750.676,42
43	1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	15.310.000,00	15.310.000,00	2.090.758,10	0,00	5.990.125,41	0,00	9.319.874,59
44	1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	15.310.000,00	15.310.000,00	2.090.758,10	0,00	5.990.125,41	0,00	9.319.874,59
45	1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	15.310.000,00	15.310.000,00	2.090.758,10	0,00	5.990.125,41	0,00	9.319.874,59
46	1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	15.000.000,00	15.000.000,00	2.075.262,60	0,00	5.843.400,01	0,00	9.156.599,99
47	1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	60.000,00	60.000,00	9.166,73	0,00	34.154,04	0,00	25.845,96
48	1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	200.000,00	200.000,00	6.058,56	0,00	111.567,33	0,00	88.432,67
49	1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	270,21	0,00	1.004,03	0,00	48.995,97
72	1.1.1.9.00.0.0.00 - Outros Impostos	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	5.679,54	0,00	49.320,46
73	1.1.1.9.99.0.0.00 - Outros Impostos	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	5.679,54	0,00	49.320,46
76	1.1.1.9.99.0.3.00 - Outros Impostos - Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	5.679,54	0,00	44.320,46
77	1.1.1.9.99.0.4.00 - Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
82	1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	1.014.114,00	1.014.114,00	216.932,53	0,00	1.034.297,11	0,00	-20.183,11
83	1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	538.000,00	538.000,00	86.124,32	0,00	705.094,17	0,00	-167.094,17
84	1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	536.000,00	536.000,00	86.124,32	0,00	705.094,17	0,00	-169.094,17
85	1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	500.000,00	500.000,00	80.414,44	0,00	666.523,68	0,00	-166.523,68
86	1.1.2.1.01.0.2.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	20.000,00	20.000,00	2.808,72	0,00	27.285,60	0,00	-7.285,60
87	1.1.2.1.01.0.3.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	309,67	0,00	739,46	0,00	260,54
91	1.1.2.1.01.0.7.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	2.551,47	0,00	10.450,33	0,00	-450,33
92	1.1.2.1.01.0.8.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	40,02	0,00	95,10	0,00	4.904,90
102	1.1.2.1.04.0.0.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
103	1.1.2.1.04.0.1.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
138	1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	476.114,00	476.114,00	130.808,21	0,00	329.202,94	0,00	146.911,06
139	1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	476.114,00	476.114,00	130.808,21	0,00	329.202,94	0,00	146.911,06
140	1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	442.914,00	442.914,00	126.427,56	0,00	318.477,78	0,00	124.436,22

142	1.1.2.2.01.0.3.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	3.525,17	0,00	8.318,40	0,00	11.681,60
143	1.1.2.2.01.0.4.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	700,00	700,00	5,24	0,00	174,76	0,00	525,24
144	1.1.2.2.01.0.5.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas	1.000,00	1.000,00	22,97	0,00	126,34	0,00	873,66
145	1.1.2.2.01.0.6.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora	6.000,00	6.000,00	15,21	0,00	222,83	0,00	5.777,17
146	1.1.2.2.01.0.7.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	751,08	0,00	1.267,09	0,00	1.732,91
147	1.1.2.2.01.0.8.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora da Dívida Ativa	2.500,00	2.500,00	60,98	0,00	615,74	0,00	1.884,26
193	1.1.3.0.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	36.000,00	36.000,00	1.626,94	0,00	2.561,30	0,00	33.438,70
194	1.1.3.1.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	36.000,00	36.000,00	1.626,94	0,00	2.561,30	0,00	33.438,70
222	1.1.3.1.53.0.0.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	36.000,00	36.000,00	1.626,94	0,00	2.561,30	0,00	33.438,70
223	1.1.3.1.53.0.1.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	20.000,00	20.000,00	367,65	0,00	583,50	0,00	19.416,50
225	1.1.3.1.53.0.3.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	16.000,00	16.000,00	1.259,29	0,00	1.977,80	0,00	14.022,20
240	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	11.991.000,00	11.991.000,00	2.117.665,42	0,00	6.892.067,62	0,00	5.098.932,38
241	1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais	8.991.000,00	8.991.000,00	1.385.271,32	0,00	4.770.939,77	0,00	4.220.060,23
242	1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	8.991.000,00	8.991.000,00	1.385.271,32	0,00	4.770.939,77	0,00	4.220.060,23
243	1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil	8.991.000,00	8.991.000,00	1.385.271,32	0,00	4.770.939,77	0,00	4.220.060,23
244	1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	8.706.000,00	8.706.000,00	1.338.028,02	0,00	4.632.135,00	0,00	4.073.865,00
245	1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	8.626.000,00	8.626.000,00	1.338.028,02	0,00	4.632.135,00	0,00	3.993.865,00
246	1.2.1.5.01.1.2.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
253	1.2.1.5.01.2.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	280.000,00	280.000,00	47.243,30	0,00	138.804,77	0,00	141.195,23
254	1.2.1.5.01.2.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	280.000,00	280.000,00	47.243,30	0,00	138.804,77	0,00	141.195,23
262	1.2.1.5.01.3.0.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
263	1.2.1.5.01.3.1.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
461	1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	732.394,10	0,00	2.121.127,85	0,00	878.872,15
462	1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	732.394,10	0,00	2.121.127,85	0,00	878.872,15
463	1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	732.394,10	0,00	2.121.127,85	0,00	878.872,15
464	1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	732.394,10	0,00	2.121.127,85	0,00	878.872,15
472	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	2.214.700,00	2.214.700,00	383.387,08	0,00	1.055.327,57	0,00	1.159.372,43
473	1.3.1.0.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
474	1.3.1.1.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
475	1.3.1.1.01.0.0.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
476	1.3.1.1.01.1.0.00 - Aluguéis e Arrendamentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
477	1.3.1.1.01.1.1.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
485	1.3.1.1.01.2.0.00 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
486	1.3.1.1.01.2.1.00 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
503	1.3.1.1.99.0.0.00 - Outras Receitas Imobiliárias	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
504	1.3.1.1.99.0.1.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
512	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	2.154.700,00	2.154.700,00	383.387,08	0,00	1.055.327,57	0,00	1.099.372,43
513	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	2.154.700,00	2.154.700,00	383.387,08	0,00	1.055.327,57	0,00	1.099.372,43
514	1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.054.700,00	2.054.700,00	273.503,79	0,00	842.510,83	0,00	1.212.189,17
515	1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.054.700,00	2.054.700,00	273.503,79	0,00	842.510,83	0,00	1.212.189,17
520	1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	100.000,00	100.000,00	109.883,29	0,00	212.816,74	0,00	-112.816,74
521	1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	100.000,00	100.000,00	109.883,29	0,00	212.816,74	0,00	-112.816,74
656	1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	419.740,00	0,00	-419.740,00
657	1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	419.740,00	0,00	-419.740,00
658	1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	419.740,00	0,00	-419.740,00
668	1.6.1.1.02.0.0.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	419.740,00	0,00	-419.740,00
669	1.6.1.1.02.0.1.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	419.740,00	0,00	-419.740,00
860	1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	191.256.813,00	191.256.813,00	32.126.951,80	0,00	94.086.620,42	0,00	97.170.192,58
861	1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	72.144.293,00	72.144.293,00	13.147.431,83	0,00	34.528.203,85	0,00	37.616.089,15

862	1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	60.000.000,00	60.000.000,00	8.114.707,25	0,00	24.349.609,09	0,00	35.650.390,91
863	1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	54.000.000,00	54.000.000,00	8.081.017,44	0,00	23.513.193,42	0,00	30.486.806,58
864	1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	50.000.000,00	50.000.000,00	8.081.017,44	0,00	23.513.193,42	0,00	26.486.806,58
865	1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	50.000.000,00	50.000.000,00	8.081.017,44	0,00	23.513.193,42	0,00	26.486.806,58
866	1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
867	1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
868	1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	6.000.000,00	6.000.000,00	33.689,81	0,00	836.415,67	0,00	5.163.584,33
869	1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.000.000,00	6.000.000,00	33.689,81	0,00	836.415,67	0,00	5.163.584,33
880	1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	1.000.000,00	1.000.000,00	74.357,19	0,00	362.442,52	0,00	637.557,48
883	1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem	0,00	0,00	3.401,36	0,00	9.544,34	0,00	-9.544,34
884	1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem - Principal	0,00	0,00	3.401,36	0,00	9.544,34	0,00	-9.544,34
885	1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	1.000.000,00	1.000.000,00	70.955,83	0,00	352.898,18	0,00	647.101,82
892	1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.000.000,00	1.000.000,00	70.955,83	0,00	352.898,18	0,00	647.101,82
893	1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	70.955,83	0,00	352.898,18	0,00	647.101,82
898	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.836.523,00	6.836.523,00	3.711.955,86	0,00	6.486.259,34	0,00	350.263,66
899	1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.836.523,00	6.836.523,00	3.711.955,86	0,00	6.486.259,34	0,00	350.263,66
900	1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4.967.400,00	4.967.400,00	2.382.550,50	0,00	4.095.038,72	0,00	872.361,28
901	1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	4.967.400,00	4.967.400,00	2.382.550,50	0,00	4.095.038,72	0,00	872.361,28
902	1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	4.967.400,00	4.967.400,00	882.550,50	0,00	2.595.038,72	0,00	2.372.361,28
903	1.7.1.3.50.1.1.02 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	-1.500.000,00
905	1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.168.123,00	1.168.123,00	797.831,60	0,00	1.523.494,80	0,00	-355.371,80
906	1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.168.123,00	1.168.123,00	797.831,60	0,00	1.523.494,80	0,00	-355.371,80
907	1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.168.123,00	1.168.123,00	212.831,60	0,00	938.494,80	0,00	229.628,20
908	1.7.1.3.50.2.1.02 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	0,00	0,00	585.000,00	0,00	585.000,00	0,00	-585.000,00
910	1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	515.000,00	515.000,00	86.651,22	0,00	308.680,20	0,00	206.319,80
911	1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	515.000,00	515.000,00	86.651,22	0,00	308.680,20	0,00	206.319,80
912	1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	515.000,00	515.000,00	86.651,22	0,00	308.680,20	0,00	206.319,80
915	1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	186.000,00	186.000,00	444.922,54	0,00	559.045,62	0,00	-373.045,62
916	1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	186.000,00	186.000,00	444.922,54	0,00	559.045,62	0,00	-373.045,62
917	1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	186.000,00	186.000,00	29.922,54	0,00	144.045,62	0,00	41.954,38
918	1.7.1.3.50.4.1.02 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	0,00	0,00	415.000,00	0,00	415.000,00	0,00	-415.000,00
966	1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.325.000,00	2.325.000,00	835.780,49	0,00	1.903.514,35	0,00	421.485,65

967	1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Dosalário - Educação	1.200.000,00	1.200.000,00	383.716,12	0,00	1.109.492,77	0,00	90.507,23
968	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Dosalário - Educação - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	383.716,12	0,00	1.109.492,77	0,00	90.507,23
971	1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	815.000,00	815.000,00	156.458,00	0,00	382.849,00	0,00	432.151,00
972	1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	815.000,00	815.000,00	156.458,00	0,00	382.849,00	0,00	432.151,00
973	1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	115.566,21	0,00	184.433,79
974	1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	115.566,21	0,00	184.433,79
990	1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00	10.000,00	295.606,37	0,00	295.606,37	0,00	-285.606,37
991	1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	10.000,00	10.000,00	295.606,37	0,00	295.606,37	0,00	-285.606,37
992	1.7.1.5.00.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	660.000,00	660.000,00	184.678,02	0,00	592.339,82	0,00	67.660,18
997	1.7.1.5.52.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	660.000,00	660.000,00	184.678,02	0,00	592.339,82	0,00	67.660,18
998	1.7.1.5.52.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	660.000,00	660.000,00	184.678,02	0,00	592.339,82	0,00	67.660,18
999	1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	772.770,00	772.770,00	57.804,84	0,00	228.513,57	0,00	544.256,43
1000	1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	772.770,00	772.770,00	57.804,84	0,00	228.513,57	0,00	544.256,43
1001	1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	772.770,00	772.770,00	57.804,84	0,00	228.513,57	0,00	544.256,43
1002	1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	772.770,00	772.770,00	57.804,84	0,00	228.513,57	0,00	544.256,43
1005	1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	73.432,34	0,00	73.432,34	0,00	-73.432,34
1026	1.7.1.7.54.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	73.432,34	0,00	73.432,34	0,00	-73.432,34
1027	1.7.1.7.54.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	73.432,34	0,00	73.432,34	0,00	-73.432,34
1028	1.7.1.7.54.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	73.432,34	0,00	73.432,34	0,00	-73.432,34
1036	1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	550.000,00	550.000,00	94.715,84	0,00	532.092,82	0,00	17.907,18
1052	1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	550.000,00	550.000,00	94.715,84	0,00	284.147,52	0,00	265.852,48
1053	1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	550.000,00	550.000,00	94.715,84	0,00	284.147,52	0,00	265.852,48
1056	1.7.1.9.60.0.0.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	242.397,26	0,00	-242.397,26
1057	1.7.1.9.60.0.1.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	242.397,26	0,00	-242.397,26
1064	1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	5.548,04	0,00	-5.548,04
1065	1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	5.548,04	0,00	-5.548,04
1071	1.7.1.9.99.0.1.99 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	5.548,04	0,00	-5.548,04
1072	1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	79.579.520,00	79.579.520,00	11.858.725,85	0,00	37.871.748,57	0,00	41.707.771,43
1073	1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	69.100.000,00	69.100.000,00	10.690.598,09	0,00	33.523.115,99	0,00	35.576.884,01
1074	1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota - Parte do ICMS	63.000.000,00	63.000.000,00	9.932.124,40	0,00	28.734.411,11	0,00	34.265.588,89
1075	1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal	63.000.000,00	63.000.000,00	9.932.124,40	0,00	28.734.411,11	0,00	34.265.588,89
1076	1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	664.453,22	0,00	4.494.155,95	0,00	1.005.844,05
1077	1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota - Parte do IPVA - Principal	5.500.000,00	5.500.000,00	664.453,22	0,00	4.494.155,95	0,00	1.005.844,05
1078	1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios	550.000,00	550.000,00	94.020,47	0,00	255.805,95	0,00	294.194,05
1079	1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal	550.000,00	550.000,00	94.020,47	0,00	255.805,95	0,00	294.194,05
1080	1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	38.742,98	0,00	11.257,02
1081	1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	38.742,98	0,00	11.257,02
1093	1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.079.520,00	3.079.520,00	107.505,18	0,00	1.249.060,38	0,00	1.830.459,62
1094	1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.079.520,00	3.079.520,00	107.505,18	0,00	1.249.060,38	0,00	1.830.459,62
1095	1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.079.520,00	3.079.520,00	107.505,18	0,00	1.249.060,38	0,00	1.830.459,62
1096	1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.079.520,00	3.079.520,00	107.505,18	0,00	1.179.060,38	0,00	1.900.459,62
1097	1.7.2.3.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	-70.000,00

1099	1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	480.000,00	0,00	1.319.639,45	0,00	-119.639,45
1100	1.7.2.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	480.000,00	0,00	960.000,00	0,00	-960.000,00
1101	1.7.2.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	480.000,00	0,00	960.000,00	0,00	-960.000,00
1102	1.7.2.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	480.000,00	0,00	960.000,00	0,00	-960.000,00
1105	1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	359.639,45	0,00	840.360,55
1106	1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	359.639,45	0,00	840.360,55
1107	1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	359.639,45	0,00	840.360,55
1115	1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	6.200.000,00	6.200.000,00	580.622,58	0,00	1.779.932,75	0,00	4.420.067,25
1118	1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	700.000,00	700.000,00	42.768,00	0,00	121.176,00	0,00	578.824,00
1119	1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	700.000,00	700.000,00	42.768,00	0,00	121.176,00	0,00	578.824,00
1120	1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	700.000,00	700.000,00	42.768,00	0,00	121.176,00	0,00	578.824,00
1130	1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	5.500.000,00	5.500.000,00	537.854,58	0,00	1.658.756,75	0,00	3.841.243,25
1131	1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	5.500.000,00	5.500.000,00	537.854,58	0,00	1.658.756,75	0,00	3.841.243,25
1135	1.7.2.9.99.0.1.99 - Outras Transferências dos Estados e DF	5.500.000,00	5.500.000,00	537.854,58	0,00	1.658.756,75	0,00	3.841.243,25
1153	1.7.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	7.687,09	0,00	272.312,91
1154	1.7.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	7.687,09	0,00	272.312,91
1155	1.7.4.1.50.0.0.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1156	1.7.4.1.50.0.1.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1159	1.7.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	7.687,09	0,00	257.312,91
1160	1.7.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	7.687,09	0,00	257.312,91
1161	1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	39.170.000,00	39.170.000,00	7.120.794,12	0,00	21.678.980,91	0,00	17.491.019,09
1162	1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.170.000,00	39.170.000,00	7.120.794,12	0,00	21.678.980,91	0,00	17.491.019,09
1163	1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.170.000,00	39.170.000,00	7.120.794,12	0,00	21.678.980,91	0,00	17.491.019,09
1164	1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	39.170.000,00	39.170.000,00	7.120.794,12	0,00	21.678.980,91	0,00	17.491.019,09
1176	1.7.9.0.00.0.0.00 - Demais Transferências Correntes	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
1177	1.7.9.1.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
1178	1.7.9.1.50.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1179	1.7.9.1.50.0.1.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1182	1.7.9.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
1183	1.7.9.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
1190	1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	253.000,00	253.000,00	118.691,60	0,00	1.868.134,10	0,00	-1.615.134,10
1191	1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	6.110,69	0,00	17.764,77	0,00	7.235,23
1192	1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	6.110,69	0,00	17.764,77	0,00	7.235,23
1193	1.9.1.1.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	25.000,00	25.000,00	6.110,69	0,00	17.764,77	0,00	7.235,23
1194	1.9.1.1.01.0.1.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	25.000,00	25.000,00	6.110,69	0,00	17.764,77	0,00	7.235,23
1273	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.000,00	8.000,00	17.140,88	0,00	208.524,32	0,00	-200.524,32
1320	1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	8.000,00	8.000,00	17.140,88	0,00	208.524,32	0,00	-200.524,32
1321	1.9.2.2.01.0.0.00 - Restituição de Convênios	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1327	1.9.2.2.01.2.0.00 - Restituição de Convênios - Financeiras	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1328	1.9.2.2.01.2.1.00 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1383	1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	5.000,00	5.000,00	17.140,88	0,00	208.524,32	0,00	-203.524,32
1384	1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	5.000,00	5.000,00	17.140,88	0,00	208.524,32	0,00	-203.524,32
1501	1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	220.000,00	220.000,00	95.440,03	0,00	1.641.845,01	0,00	-1.421.845,01
1502	1.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	220.000,00	220.000,00	95.440,03	0,00	1.641.845,01	0,00	-1.421.845,01
1508	1.9.9.9.03.0.0.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência	200.000,00	200.000,00	95.440,03	0,00	1.641.845,01	0,00	-1.441.845,01
1509	1.9.9.9.03.0.1.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência - Principal	200.000,00	200.000,00	95.440,03	0,00	1.641.845,01	0,00	-1.441.845,01

1520	1.9.9.9.12.0.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1524	1.9.9.9.12.2.0.00 - Ônus de Sucumbência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1525	1.9.9.9.12.2.1.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1547	2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	13.650.000,00	13.650.000,00	1.951.694,27	0,00	7.513.248,92	0,00	6.136.751,08
1548	2.1.0.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito	10.000.000,00	10.000.000,00	516.588,91	0,00	3.586.633,56	0,00	6.413.366,44
1549	2.1.1.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	516.588,91	0,00	3.586.633,56	0,00	6.413.366,44
1553	2.1.1.2.00.0.0.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	516.588,91	0,00	3.586.633,56	0,00	6.413.366,44
1554	2.1.1.2.01.0.0.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	516.588,91	0,00	3.586.633,56	0,00	6.413.366,44
1555	2.1.1.2.01.0.1.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	10.000.000,00	10.000.000,00	516.588,91	0,00	3.586.633,56	0,00	6.413.366,44
1597	2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1598	2.2.1.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1609	2.2.1.3.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1610	2.2.1.3.01.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1611	2.2.1.3.01.0.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1638	2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	3.500.000,00	3.500.000,00	1.435.105,36	0,00	3.926.615,36	0,00	-426.615,36
1639	2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	1.435.105,36	0,00	3.114.115,36	0,00	-1.614.115,36
1722	2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	1.435.105,36	0,00	3.114.115,36	0,00	-1.614.115,36
1743	2.4.1.4.54.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.500.000,00	1.500.000,00	1.435.105,36	0,00	3.114.115,36	0,00	-1.614.115,36
1744	2.4.1.4.54.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	1.435.105,36	0,00	3.114.115,36	0,00	-1.614.115,36
1745	2.4.1.4.54.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	1.435.105,36	0,00	3.114.115,36	0,00	-1.614.115,36
1769	2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	812.500,00	0,00	1.187.500,00
1776	2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	812.500,00	0,00	1.187.500,00
1802	2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	812.500,00	0,00	1.187.500,00
1803	2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	812.500,00	0,00	1.187.500,00
1804	2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	812.500,00	0,00	1.187.500,00
1888	7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	19.004.373,00	19.004.373,00	827.462,69	0,00	7.273.883,59	0,00	11.730.489,41
2053	7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS	14.024.063,00	14.024.063,00	818.660,32	0,00	5.613.609,70	0,00	8.410.453,30
2054	7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	14.024.063,00	14.024.063,00	818.660,32	0,00	5.613.609,70	0,00	8.410.453,30
2055	7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	14.024.063,00	14.024.063,00	818.660,32	0,00	5.613.609,70	0,00	8.410.453,30
2056	7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	10.474.063,00	10.474.063,00	15.876,64	0,00	3.246.746,39	0,00	7.227.316,61
2057	7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	10.474.063,00	10.474.063,00	15.876,64	0,00	3.246.746,39	0,00	7.227.316,61
2058	7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	10.374.063,00	10.374.063,00	15.876,64	0,00	3.246.446,59	0,00	7.127.616,41
2059	7.2.1.5.02.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	299,80	0,00	99.700,20
2112	7.2.1.5.51.0.0.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	3.550.000,00	3.550.000,00	802.783,68	0,00	2.366.863,31	0,00	1.183.136,69
2113	7.2.1.5.51.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	3.550.000,00	3.550.000,00	802.783,68	0,00	2.366.863,31	0,00	1.183.136,69
2114	7.2.1.5.51.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	2.700.000,00	2.700.000,00	626.978,42	0,00	1.880.935,26	0,00	819.064,74
2115	7.2.1.5.51.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	850.000,00	850.000,00	175.805,26	0,00	485.928,05	0,00	364.071,95
2454	7.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	4.980.310,00	4.980.310,00	8.802,37	0,00	1.660.273,89	0,00	3.320.036,11
2552	7.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	4.980.310,00	4.980.310,00	8.802,37	0,00	1.660.273,89	0,00	3.320.036,11
2553	7.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	4.980.310,00	4.980.310,00	8.802,37	0,00	1.660.273,89	0,00	3.320.036,11
2554	7.9.9.9.01.0.0.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	4.980.310,00	4.980.310,00	8.802,37	0,00	1.660.273,89	0,00	3.320.036,11
2555	7.9.9.9.01.0.1.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	4.980.310,00	4.980.310,00	8.802,37	0,00	1.660.273,89	0,00	3.320.036,11
2648	9.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas	25.010.000,00	25.010.000,00	3.761.060,99	0,00	11.566.796,09	0,00	13.443.203,91
2649	9.1.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes	25.010.000,00	25.010.000,00	3.761.060,99	0,00	11.566.796,09	0,00	13.443.203,91
3377	9.1.7.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes	25.010.000,00	25.010.000,00	3.761.060,99	0,00	11.566.796,09	0,00	13.443.203,91
3378	9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	11.200.000,00	11.200.000,00	1.622.941,41	0,00	4.869.921,62	0,00	6.330.078,38

3379	9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	11.200.000,00	11.200.000,00	1.622.941,41	0,00	4.869.921,62	0,00	6.330.078,38
3380	9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	1.616.203,47	0,00	4.702.638,54	0,00	5.297.361,46
3381	9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB	10.000.000,00	10.000.000,00	1.616.203,47	0,00	4.702.638,54	0,00	5.297.361,46
3382	9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	10.000.000,00	10.000.000,00	1.616.203,47	0,00	4.702.638,54	0,00	5.297.361,46
3383	9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.200.000,00	1.200.000,00	6.737,94	0,00	167.283,08	0,00	1.032.716,92
3384	9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	6.737,94	0,00	167.283,08	0,00	1.032.716,92
3421	9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	13.810.000,00	13.810.000,00	2.138.119,58	0,00	6.696.874,47	0,00	7.113.125,53
3422	9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	13.810.000,00	13.810.000,00	2.138.119,58	0,00	6.696.874,47	0,00	7.113.125,53
3423	9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS	12.600.000,00	12.600.000,00	1.986.424,84	0,00	5.746.882,09	0,00	6.853.117,91
3424	9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	12.600.000,00	12.600.000,00	1.986.424,84	0,00	5.746.882,09	0,00	6.853.117,91
3425	9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	132.890,64	0,00	898.831,19	0,00	201.168,81
3426	9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	1.100.000,00	1.100.000,00	132.890,64	0,00	898.831,19	0,00	201.168,81
3427	9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios	110.000,00	110.000,00	18.804,10	0,00	51.161,19	0,00	58.838,81
3428	9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	110.000,00	110.000,00	18.804,10	0,00	51.161,19	0,00	58.838,81
3803	TOTAL DAS RECEITAS	245.000.000,00	245.000.000,00	38.592.066,91	0,00	123.251.699,62	0,00	121.748.300,38

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09, DE 23 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a realização de Sessão Extraordinária no dia 24 de julho de 2024.

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO , convocação do Poder Executivo Municipal através do Of. GAB nº 025/2024, datado de 23 de julho de 2024;

CONSIDERANDO , necessidade de realização de Sessão para apreciação do Projeto de Lei nº 017, de 23 de julho de 2024;

Decide :

Art. 1º - **CONVOCAR** os Nobres Vereadores para a realização de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA no dia 24 de julho de 2024 (quarta-feira), às 19 horas, no Plenário Deusdete Ferreira Paes, para apreciação do **Projeto de Lei nº 017, de 23/07/24**, que: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, e dá outras providências*.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor da data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2024.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior.

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2024

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL

ÓRGÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

TIPO: Menor Preço *Global.*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE CONVÊNIO/CONTRATOS DE REPASSE DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – MS, BEM COMO SUA REFERIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

VALOR ESTIMADO: R$ 175.050,00 (cento e setenta e cinco mil e cinquenta reais).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 09 / 08 / 2024

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08h:00min

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Presencial e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço https://camapua.ms.gov.br/ através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua .

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.° 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13H00(horário local).

Camapuã-MS, 23 de julho de 2024.

Luis Eduardo G. B. Rodrigues

Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Procuradoria Geral do Município

Republica-se por Incorreção.

DECRETO Nº 4.946, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Nomeia e empossa membros da mesa diretora e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com mandato de **26 de junho de 2024** até o dia **26 de junho de 2025**, conforme segue:

GOVERNAMENTAL	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Presidente	Lucas França Xavier

NÃO GOVERNAMENTAL	
CRESS – CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	
Vice-Presidente	Abadia Moreira Cardozo Maier

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 26 de junho de 2024, revogadas disposições em contrário.

Camapuã/MS, 12 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã/MS

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2024 – PRÊMIO ROTA DAS MONÇÕES

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - MS**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no **MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - MS.**

Deste modo, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZE**R, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a premiação de Mestres dos Saberes, agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - MS,** descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao **MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - MS**

O Prêmio **ROTA DAS MONÇÕES**, possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS

Serão premiados: **05 AGENTES CULTURAIS.**

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

VALOR DA PREMIAÇÃO

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme a categoria prevista no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$ **10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **02.008.13.392.0017.2052.3.3.90.31.00.00**

PRAZO DE INSCRIÇÃO

De **07 horas** do dia **24/07/2024** até **13 horas** do dia **07/08/2024.**

QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no **MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ** - MS há pelo menos **02 ANOS**.

AGENTE CULTURAL é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município , membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

EM QUANTAS CATEGORIAS CADA AGENTE CULTURAL PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo **01 (Uma)** categoria, e poderá ser contemplado com no máximo **01 (Uma)** premiações.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES

COMO SE INSCREVER

O agente cultural deve encaminhar presencialmente por meio de **REGISTRO NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DE CAMAPUÃ – MS,**

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER / DIRETORIA DE CULTURA, RUA: BONFIM, Nº 441, CENTRO, CAMAPUÃ – MS, CEP: 79.420-000.

REMETENTE:

ENDEREÇO:

NOME DO PROJETO:

a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - MS, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e

informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

CATEGORIA DE COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

Pessoas negras (pretas e pardas);

Pessoas indígenas;

Pessoas com deficiência;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

REMANEJAMENTO DAS COTAS

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

O Município de Camapuã – MS, poderá solicitar procedimentos complementares de verificação da Autodeclaração conforme dispõe a IN 10/2023, a saber:

I - Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

II - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

ETAPA DE SELEÇÃO

QUEM ANALISA AS CANDIDATURAS

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão Os Conselheiros titulares do CMPC (Conselho Municipal de Políticas Culturais de Camapuã – MS), e na sua ausência o respectivo suplente conforme determina seu regimento interno.

QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - MS** , e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da ASSOMASUL/CAMAPUÃ - MS e no site oficial do Prefeitura de Camapuã – MS, www.camapua.ms.gov.br

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Conselho de Políticas Culturais de Camapuã MS.

Os recursos deverão ser enviados a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, Rua: Bonfim, nº 441, Centro, Camapuã – MS, devidamente registrado no setor de protocolo no prazo de 03 Dias, conforme inciso III do ART. 9º da Lei Nº 11.740/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Assomasul/Camapuã no dia 14/08/2024.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio Físico os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA** :

Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

ATENÇÃO! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):**

Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Camapuã – MS, que deve ser apresentado por meio de Físico devidamente registrado no Setor de protocolos da Prefeitura de Camapuã, endereçado a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer / Diretoria de Cultura,

Rua: Bonfim, nº 441, Centro, Camapuã - MS no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Assomasul no dia 21/08/2024.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Assomasul no Diário Oficial do Município de Camapuã – MS, e na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer / Diretoria de Cultura.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial da Assomasul do Município de Camapuã - MS e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@camapua.ms.gov.br e telefone (67) 3286-6006.

Os casos omissos ficarão a cargo do Conselho Municipal de Políticas Cultura de Camapuã - MS

VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

ANEXOS DO EDITAL

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

ANEXO I - CATEGORIAS MESTRES E MESTRAS DOS SABERES

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Serão disponibilizadas 05 **vagas com valor de** R$ 2.000,00 **cada .**

1.1**. A CATEGORIA MESTRE DE SABERES**, visa reconhecer o legado de mestres, agentes da cultura popular, pessoas que se reconhecem e são reconhecidas pelo seu grupo ou comunidade como representantes e herdeiros dos saberes e fazeres da cultura tradicional de transmissão oral e que, através da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os saberes de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	**01**	**01**	**01**	**05**	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro (pardo) ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras (pardas) ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras (Pardas), indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será **JULGADA INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS ATRAVÉS DE CONSENSO DOS MEMBROS DO CONSELHO.**

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural – ROTA DAS MONÇÕES - **PNAB Nº 01/2024** .

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou ____ _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Premiação – **ROTA DAS MONÇÕES -** 01/2024 , venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____ _____.

Local, data.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO

Matéria enviada por MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 420/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO Nº 024/2023

CONTRATADO: ARLIETE AFONSO DA ROCHA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (buffet, coffee break, lanches, marmitex, sanduíches e self-service), em atendimento a sede do município.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 420/2023, Processo nº 024/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2023.

Camapuã-MS, 23 de julho de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 300/2023

DISPENSA Nº 016/2023

PROCESSO Nº 076/2023

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BÁCIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI - COINTA

OBJETO: A gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo consórcio, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI dos municípios consorciados na forma do Serviço de Inspeção Via Consórcio Público;

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 300/2023, Processo nº 076/2023, na modalidade de Dispensa nº 016/2023.

Camapuã-MS, 23 de julho de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Camâra Municipal

RESOLUÇÃO Nº 071, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O **Vereador Pedro Dias Pereira,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora LARA RIBEIRO TIAGO , ocupante do cargo de Assessora Parlamentar I , Símbolo CC-5, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 01 (um dia) de afastamento, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos a partir de 23 julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 07/2024

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul,** por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.**

Critério de Julgamento: Maior Desconto Global.

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP : Não

Endereço / Plataforma de Disputa: https://bll.org.br/

Data da realização do certame: 12/08/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/ , bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados na sala do Departamento de Licitações, situada à Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs, e também nos sítios eletrônicos: https://bll.org.br/;

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: e licitacaocaracolms2@gmail.com

Caracol MS, 18 de julho de 2024.

Honorato Ovelar Solaliendres

Sec. Municipal de Obras

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - Brasmed
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 011/2024
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

O **Fundo Municipal de Saúde** , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.812.857/0001-22**, com sede administrativa localizada na Rua Duque de Caxias 221 Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **Cristina Araújo Pezzini**, brasileira, casada, residente e residente e domiciliada no Município de Caracol/MS portador da Matrícula Funcional nº **219**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços** nº **025/2024**, publicada no https://www.diariooficialms.com.br/assomasul de **15/07/2024**, processo administrativo nº **052/2024**, **RESOLVE** do Contrato Administrativo da empresa abaixo indicada para o Objeto: **Registro de preço para aquisição de Medicamentos para a Secretaria de Saúde de Caracol.**

Nome da Empresa: BRASMED comercio de produtos hospitalares LTDA
CNPJ: 26.396.672/0001-51

Endereço: Rua Pontalina, 171 – Bairro: Vila Santo Eugenio

Cidade: **Campo Grande** CEP: **79.060-540** Estado: MS

Responsável: **Aparecido Gonçalves de Araujo**

BRASMED COM. DE P. HOSPITALARES LTDA				CNPJ	26.396.672/0001-51			R$ 34.912,40
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Vl. Unit.**		**Vl. Total**
6	6	(br0267778) paracetamol, dosagem comprimido: 500 mg, comprimido	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	30000	R$	0,069	R$ 2.070,00
15	15	(br0452484) ácidos graxos essenciais, composição: composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, frasco 200,00 ml, forma farmacêutica: loção cremosa hidratante, componentes: óleo de girassol e óleo de canola, outros componentes: petrolato e vitamina "e"	FRASCO	NUTRIEX	300	R$	7,140	R$ 2.142,00
21	21	(br0273466) loratadina, concentração: 10mg, comprimido	COMPRIMIDO	CIMED	5000	R$	0,074	R$ 370,00
25	25	(br0267645) dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg, comprimido	COMPRIMIDO	GEOLAB	10000	R$	0,076	R$ 760,00
29	29	(br0267646) dexclorfeniramina maleato, dosagem: 0,4 mg/ml, apresentacao: solução oral, frasco 100,00 ml	FRASCO	FARMACE	800	R$	2,190	R$ 1.752,00
30	30	(br0345300) metronidazol, concentração: 100 mg/g, bisnaga 50,00 g, forma farmacêutica: creme vaginal, característica adicional: com aplicador	BISNAGA	PRATI	160	R$	5,690	R$ 910,40
31	31	(br0267662) fluconazol, dosagem: 150 mg, cápsula	CAPSULA	MEDQUIMICA	800	R$	0,440	R$ 352,00

32	32	(br0268861) itraconazol, dosagem: 100 mg, cápsula	CAPSULA	GEOLAB	1000	R$	0,960	R$ 960,00
44	44	(br0448595) prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral, frasco 100,00 ml	FRASCO	PRATI	400	R$	6,750	R$ 2.700,00
54	54	(br0270992) diclofenaco, dosagem: 50 mg, apresentacao: sal potássico, comprimido	COMPRIMIDO	GEOLAB	25000	R$	0,087	R$ 2.175,00
55	55	(br0268243) dexametasona, dosagem: 0,1 mg/ml, apresentacao: elixir, frasco 120,00 ml	FRASCO	FARMACE	300	R$	3,200	R$ 960,00
69	69	(br0267772) propranolol cloridrato, dosagem: 40 mg, comprimido	COMPRIMIDO	OSORIO	20000	R$	0,040	R$ 800,00
124	124	(br0292344) sulfato ferroso, dosagem ferro: 40mg de ferro ii, comprimido	COMPRIMIDO	OSORIO	20000	R$	0,040	R$ 800,00
128	128	(br0272089) sulfadiazina, dosagem: 1%, indicacao: creme, bisnaga 100,00 g, princípio ativo: de prata	BISNAGA	PRATI	500	R$	22,910	R$ 11.455,00
137	137	(br0314517) azitromicina, frasco 600,00 mg	FRASCO	HYPERA	600	R$	6,090	R$ 3.654,00
148	148	(br 270999) diclofenaco, apresentação:sal potássico, dosagem:25mg/ml, uso:solução injetável	AMPOLA	GEOLAB	300	R$	0,870	R$ 261,00
149	149	(br267205) dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentacao: solução oral, frasco 100,00 ml	FRASCO	FARMACE	1600	R$	1,390	R$ 2.224,00
155	155	(br269958) bromoprida, dosagem:5 mg/ml, apresentação:injetável	AMPOLA	FRESENIUS	300	R$	1,890	R$ 567,00

VALOR TOTAL R$ 34.912,40 (trinta e quatro mil e novecentos e doze reais e quarenta centavos)

Caracol - MS, 22 de julho de 2024.

Assinam:

Carlos Humberto Pagliosa - Prefeito Municipal de Caracol/MS
Aparecido Gonçalves de Araujo – Representante Legal
BRASMED comercio de produtos hospitalares LTDA - CNPJ 26.396.672/0001-51

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - Life

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 011/2024
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

O **Fundo Municipal de Saúde** , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.812.857/0001-22**, com sede administrativa localizada na Rua Duque de Caxias 221 Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **Cristina Araújo Pezzini**, brasileira, casada, residente e residente e domiciliada no Município de Caracol/MS portador da Matrícula Funcional nº **219**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços** nº **025/2024**, publicada no https://www.diariooficialms.com.br/assomasul de **15/07/2024**, processo administrativo nº **052/2024**, **RESOLVE** do Contrato Administrativo da empresa abaixo indicada para o Objeto: **Registro de preço para aquisição de Medicamentos para a Secretaria de Saúde de Caracol.**

Nome da Empresa: LIFE center comércio e distribuidora de medicamentos LTDA
CNPJ: 21.227.039/0001-16

Endereço: Rua João Tonin nº 50 - SALA 02 – Bairro: JABUTICABAL

Cidade: **Erechim** CEP: **99.712-292** Estado: RS

Responsável: **Elquer Izaias Balestrin**

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				**CNPJ**	**21.227.039/0001-16**		**R$ 45.147,00**
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
36	36	(br0267671) glibenclamida, dosagem: 5 mg, comprimido	COMPRIMIDO	GEOLAB	60000	R$ 0,039	R$ 2.340,00
38	38	(br0376767) ivermectina, concentração: 6 mg, comprimido	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	1000	R$ 0,360	R$ 360,00
41	41	(br0383750) lactulose, concentração: 667 mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco 120,00 ml	FRASCO	MAYBEN	250	R$ 5,000	R$ 1.250,00
45	45	(br0433940) extrato medicinal, princípio ativo: guaco (mikania glomerata spreng), concentração: 35 mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco 100,00 ml	FRASCO	NATULAB	500	R$ 2,400	R$ 1.200,00
49	49	(br0269388) dexametasona, dosagem: 4 mg, comprimido	COMPRIMIDO	TEUTO	4000	R$ 0,210	R$ 840,00
52	52	(br0267657) fenitoína sódica, dosagem: 100 mg, comprimido	COMPRIMIDO	TEUTO	5000	R$ 0,150	R$ 750,00
60	60	(br0270622) escopolamina butilbrometo, dosagem: 6,67mg + 333mg/ml, indicacao: solução oral, apresentacao: associada com dipirona sódica, frasco 20,00 ml	FRASCO	NATULAB	1250	R$ 6,480	R$ 8.100,00
62	62	(br0267625) cefalexina, dosagem: 500 mg, comprimido	COMPRIMIDO	TEUTO	12000	R$ 0,710	R$ 8.520,00
71	71	(br0267768) prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg, comprimido	COMPRIMIDO	TEUTO	2500	R$ 0,200	R$ 500,00
93	93	(br0267517) atenolol, dosagem: 50 mg, comprimido	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	30000	R$ 0,053	R$ 1.590,00

102	102	(br0448610) carbonato de cálcio, composição: associado com vitamina d3, concentração: 500 mg + 400 ui, comprimido	COMPRIMIDO	LAPON	4000	R$ 0,119	R$ 476,00
115	115	(br0267502) ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg, comprimido	COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	75000	R$ 0,048	R$ 3.585,00
125	125	(br0271140) rifamicina, dosagem: 10 mg/ml, indicacao: spray, frasco 20,00 ml	FRASCO	NATULAB	200	R$ 5,550	R$ 1.110,00
127	127	(br0294887) salbutamol, dosagem: 100mcg/ dose, frasco 200,00 doses, forma farmacêutica: aerosol oral	FRASCO	GLENMARK	350	R$ 16,360	R$ 5.726,00
150	150	suplemento polivitamínico infantil 200 ml xarope	FRASCO	NATULAB	400	R$ 22,000	R$ 8.800,00

VALOR TOTAL R$ 45.147,00 (quarenta e cinco mil e cento e quarenta e sete reais)

Caracol - MS, 22 de julho de 2024.

Assinam:

Carlos Humberto Pagliosa - Prefeito Municipal de Caracol/MS
Elquer Izaias Balestrin – Representante Legal
LIFE center comércio e dist. de medicamentos LTDA - CNPJ 21.227.039/0001-16

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - Metta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 011/2024
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

O **Fundo Municipal de Saúde** , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.812.857/0001-22**, com sede administrativa localizada na Rua Duque de Caxias 221 Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **Cristina Araújo Pezzini**, brasileira, casada, residente e residente e domiciliada no Município de Caracol/MS portador da Matrícula Funcional nº **219**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços** nº **025/2024**, publicada no https://www.diariooficialms.com.br/assomasul de **15/07/2024**, processo administrativo nº **052/2024**, **RESOLVE** do Contrato Administrativo da empresa abaixo indicada para o Objeto: **Registro de preço para aquisição de Medicamentos para a Secretaria de Saúde de Caracol.**

Nome da Empresa: METTA farmacêutica LTDA
CNPJ: 42496258000170

Endereço: ROD BR - 158, 8423 – Bairro: Jardim Primavera

Cidade: **Pato Branco** CEP: **85.502-510** Estado: PR

Responsável: **Luis Fernando Parise**

METTA FARMACEUTICA LTDA				CNPJ	42.496.258/0001-70		R$ 12.019,65
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
42	42	(br0294643) ibuprofeno, dosagem: 50 mg/ml, frasco 20,00 ml, forma farmacêutica: suspensão oral	FRASCO	NATULAB	1500	R$ 2,380	R$ 3.570,00
46	46	(br0267195) diazepam, dosagem: 5 mg, comprimido	COMPRIMIDO	SANTISA	10000	R$ 0,048	R$ 480,00
47	47	(br0267197) diazepam, dosagem: 10 mg, comprimido	COMPRIMIDO	SANTISA	10000	R$ 0,048	R$ 480,00
79	79	(br0270119) clonazepam, dosagem: 2 mg, comprimido	COMPRIMIDO	GEOLAB	4000	R$ 0,050	R$ 200,00
103	103	(br0271217) amoxicilina, concentração: 500mg + 125mg, comprimido, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio	COMPRIMIDO	SANDOZ	2000	R$ 2,910	R$ 5.820,00
146	146	(br0272382) venlafaxina, composição: sal cloridrato, concentração: 75 mg, comprimido	COMPRIMIDO	TEUTO	3500	R$ 0,420	R$ 1.469,65

VALOR TOTAL R$ 12.019,65 (doze mil e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)

Caracol - MS, 22 de julho de 2024.

Assinam:

Carlos Humberto Pagliosa - Prefeito Municipal de Caracol/MS
Luis Fernando Parise – Representante Legal
METTA farmacêutica LTDA - CNPJ 42.496.258/0001-70

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - Vitimed

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 011/2024
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

Republique-se por incorreção – Diário Oficial

nº 3637 – de 23/07/2024 – terça- feira

O **Fundo Municipal de Saúde** , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.812.857/0001-22**, com sede administrativa localizada na Rua Duque de Caxias 221 Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **Cristina Araújo Pezzini**, brasileira, casada, residente e residente e domiciliada no Município de Caracol/MS portador da Matrícula Funcional nº **219**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços** nº **025/2024**, publicada no https://www.diariooficialms.com.br/assomasul de **15/07/2024**, processo administrativo nº **052/2024**, **RESOLVE** do Contrato Administrativo da empresa abaixo indicada para o Objeto: **Registro de preço para aquisição de Medicamentos para a Secretaria de Saúde de Caracol.**

Nome da Empresa: VITIMED comercio de produtos para saúde LTDA
CNPJ: 51.578.226/0001-05

Endereço: Rua Elidio Zago, 1497 – Bairro: Centro

Cidade: **Umuarama** CEP: **87.507-660** Estado: PR

Responsável: **Tiago Treccossi Izaias**

VITIMED COMERCIO DE PROD. PARA SAUDE LTDA				**CNPJ**	**51.578.226/0001-05**		**R$ 20.771,90**
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	1	(br0267728) nifedipino, dosagem: 10 mg, comprimido	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	5000	R$ 0,179	R$ 893,50
19	19	(br0267717) metronidazol, dosagem: 250 mg, comprimido	COMPRIMIDO	PRATI	6000	R$ 0,180	R$ 1.079,40
33	33	(br0267669) haloperidol, dosagem: 5 mg, comprimido	COMPRIMIDO	U.QUIMICA	6000	R$ 0,180	R$ 1.080,00
72	72	(br0269846) lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, geléia, bisnaga 30,00 g	BISNAGA	PHARLAB	800	R$ 4,820	R$ 3.856,00
77	77	(br0267564) carvedilol, dosagem: 12,5 mg	COMPRIMIDO	E.M.S	7000	R$ 0,108	R$ 756,00
90	90	(br0446264) ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco 120,00 ml	FRASCO	FARMACE	500	R$ 3,090	R$ 1.545,00
97	97	(br0272434) anlodipino besilato, dosagem: 5 mg, comprimido	COMPRIMIDO	GEOLAB	40000	R$ 0,035	R$ 1.400,00
100	100	(br0272454) carbamazepina, dosagem: 20 mg/ml, apresentacao: suspensão oral, frasco 100,00 ml	FRASCO	U.QUIMICA	500	R$ 9,299	R$ 4.649,50
130	130	(br0412965) simeticona, concentração: 75 mg/ml, frasco 15,00 ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	FRASCO	HIPOLABOR	1200	R$ 1,890	R$ 2.268,00
131	131	(br0276656) metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25 mg, apresentacao: liberação controlada, comprimido	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	5000	R$ 0,330	R$ 1.649,50
136	136	(0273700) tiamazol, dosagem:5 mg	COMPRIMIDO	BIOLAB	5000	R$ 0,319	R$ 1.595,00

VALOR TOTAL R$ 20.771,90 (vinte mil e setecentos e setenta e um reais e noventa centavos

Caracol - MS, 22 de julho de 2024.

Assinam:

Carlos Humberto Pagliosa - Prefeito Municipal de Caracol/MS
Tiago Treccossi Izaias – Representante Legal
VITIMED comercio de produtos para saúde LTDA - CNPJ 51.578.226/0001-05

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 012, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 101 de 22 de julho de 2024, que instituiu o Grupo de Trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal – para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD os seguintes membros titulares:

Gesiene Martins Moreno – Procuradora Municipal

Mariane Benites Godoy – Assessora adjunta da Procuradoria Municipal

Adriano Maciel Gonçalves – Agente administrativo

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 23 de julho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - Vistoria Veicular

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
DISPENSA ELETRONICA Nº 031/2024
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal De Caracol - MS no uso das atribuições, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 75 da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA** e **RATIFICA** o processo Administrativo nº 053/2024, de Dispensa de Licitação 031/2024 nas conformidades da Sessão II artigo 74, inciso III lei 14.133/2021 e em consonância com o parágrafo único do artigo 72 da lei mencionada anteriormente, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA SEMESTRAL DOS VEICULOS PERTECENTES À FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (ÔNIBUS, VANS E MICRO ÔNIBUS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
David Matos Pereira	33.917.671/0001-70	**R$ 4.634,00**

VIGENCIA: 06 (seis) meses

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:

Secretaria Municipal Educação

Proj. Atividade 2032 **Fonte de Recurso** 1.500

Valor: R$ 4.634,00 (quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais)

Caracol MS, 23 de julho de 2024

Thaiz Leite de Andrade
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Van 7 Lugares

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 020/2024

O Prefeito Municipal De Caracol - MS no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 075/2024, de Licitação de Pregão Eletrônico nº 020/2024 nas conformidades do artigo 82, inciso IX § 1° , da lei 14.133/2021, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo minivan de 7 lugares para transporte eletivos dos pacientes da secretaria municipal de Saúde de Caracol/MS.

EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	R$ 139.500,00

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Valor: R$ 139.500,00 (*cento e trinta e nove mil e quinhentos reais*) .

Caracol MS, 23 de julho de 2024.

Cristina Araújo Pezzini
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2024

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 014/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 035/2024, de 12 de junho de 2024, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS AUTOMOTIVO PARA USUFRUTO DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA,** partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **06 de Agosto de 2024, às 09h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através dos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142 ou solicitado pelo e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com , e as informações técnicas serão prestadas no Departamento sito a Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, – Jardim Seriema, na cidade de Coronel Sapucaia- MS.

Coronel Sapucaia – MS, em 23 de julho de 2024.

Carlos Huerta Flores

Agente de Contratação

Decreto n° 035/2024

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contabilidade, Senhor Carlos Magno Fernandes, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **CONVOCAM** a comunidade em geral; bem como as instituições não governamentais, integrantes dos seguimentos organizados da sociedade, vereadores, imprensa, o Conselho Municipal de Saúde, bem como todos os interessados para participarem da Audiência Pública, referente a Demonstração e Avaliação do cumprimento das metas fiscais, referente ao 1º Semestre do Relatório de Gestão Fiscal e 3º Bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, exercício de 2024, que acontecerá no dia **08 de Agosto de 2024, às 9 horas**, no Plenário da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS.

Em 23 de Agosto de 2024.

Carlos Magno Fernandes

Presidente a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024

PROCESSO N.º 035/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS)

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL.**

DETENTORES DA ATA: **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ/MF sob nº. 24.595.557/0001-80, **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP** CNPJ/MF sob nº. 05.746.444/0001-94, **BETINA BERG OLIVEIRA BONETTI** CNPJ/MF sob nº. 24.595.557/0001-80, **COMPANY HOSPITALAR LTDA** CNPJ/MF sob nº. 51.640.302/0001-65, **CIRÚRGICA ITAMBÉ LTDA ME** CNPJ/MF sob nº. 26.847.096/0001-11, **CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** CNPJ/MF sob nº. 34.479.558/0001-13, **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** CNPJ/MF sob nº. 18.483.775/0001-20, **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOSPARA A SAÚDE LTDA – ME** CNPJ/MF sob nº 32.138.304/0001-06 , **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** CNPJ/MF sob nº. 45.508.404/0001-29, **LA DALLA PORTA JUNIOR** CNPJ/MF sob nº. 11.145.401/0001-56, **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** CNPJ/MF sob nº. 06.065.614/0001-38, **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ/MF sob nº. 22.862.531/0001-26, detentora dos itens relacionados a baixo.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREÇOS REGISTRADOS:

AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	84	23164	KIT COM 25 CARTUCHOS DE INSULINA 3.15 ML - ACCU CHECK SPIRITI COMBO	UN	3,00	ROCHE	800,000	2.400,00
I	1	110	23196	PACOTE DE SERVIÇO DE ALIMENTACAO DE ENENRGIA DO SISTEMA INFUSAO CONTINUA ACCU CHECK SPIRITI COMBO	UN	10,00	ROCHE	350,000	3.500,00
I	1	123	34669	SET DE INFUSÃO FLEX LINK CANULA PARA INFUSÃO 10CM/60MM ROCHE.	UN	150,00	ROCHE	120,000	18.000,00
I	1	146	24005	TIRA TESTE PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIRA TESTE PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, SANGUE ARTERIAL OU VENOSO, USO ADULTO E NEONATO. CADA TIRA CONTÉM 20U DE GLICOSE OXIDASE, 0,12MG DE FERRICIANETO DE POTÁSSIO E 1,8MG DE SUBSTÂNCIAS NÃO REATIVAS. MODELO COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 50 TIRAS. A AQUISIÇÃO DO PRODUTO PRESSUPÕE O FORNECIMENTO, EM SISTEMA DE COMODATO DE 50 (CINQUENTA) GLICOSÍMETROS ACORDO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA AMPEROMÉTRICA, VOLUME DE SANGUE 0.8 MICROGRAMAS/LITRO, AMOSTRAS CAPILAR/VENOSA/ARTERIAL/NEONATAL, TEMPO DE TESTE 5 SEGUNDOS, INTERVALO DE MEDIÇÃO 10~600MG/DL (0.6~33.3 NMOL/L), CONDIÇÃO OPERACIONAL DO SISTEMA TEMPERATURA: ENTRE 8ºC E 44ºC, CAPACIDADE DE MEMÓRIA PARA 800 RESULTADOS DE TESTE COM HORA E DATA, FONTE DE ENERGIA BATERIA DE LÍTIO 3 VOLTS (TIPO CR 2032), DISPLAY EM LCD, DIMENSÕES APROXIMADAS 97X60X16.5MM (LWH), PESO APROXIMADO 55.2G, MÉDIA DE RESULTADOS DE TESTE ENTRE 7, 14, 21 E 28 DIAS. A ENTREGA DO PRODUTO SERÁ REALIZADA DE MANEIRA PARCELADA, CONFORME CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN	1.000,00	ROCHE	19,000	19.000,00
VALOR TOTAL									**42.900,00**

CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	34	07475	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA SCLAP Nº 25. AGULHA INOXIDAVEL, PAREDES ULTRA FINAS, BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXIVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, C/ CALBRE DE AGULHA IMPRESSO, CANULA DE VINIL ATOXICO C/ 30CM DE COMP. CONECTOR TIPO LEUR LOCK TAMPA OBTURADORAP/ PERFURAÇÕES EMININENTES, ATOXICO APIROGÊNICO USO UNICO.	UN	3.000,00	MEDIX	0,170	510,00
I	1	100	34948	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO.	UN	3,00	MEDIX	5,500	16,50
I	1	128	12150	SONDA DE FOLLEY Nº 14 2 VIAS 30CC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TIPO BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UN	50,00	MEDIX	2,350	117,50
I	1	129	12151	SONDA DE FOLLEY Nº 16 2 VIAS 30CC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TIPO BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UN	80,00	MEDIX	2,350	188,00
I	1	130	12152	SONDA DE FOLLEY Nº 18 2 VIAS 30CC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TIPO BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UN	50,00	MEDIX	2,350	117,50
I	1	131	12153	SONDA DE FOLLEY Nº 20 2 VIAS 30CC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TIPO BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UN	200,00	MEDIX	2,350	470,00

I	1	138	12158	SONDA NASOGASTRICA LONGA CALIBRE 18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E CAMADA DE SILICONIZADA GRAU MEDICO. APRESENTA NA EXTREMIDADE DISTAL FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FLEXÍVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 110 CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE UNIDADE	UN	50,00	MEDIX	1,530	76,50
I	1	139	08710	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12. SONDA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	300,00	MEDIX	0,640	192,00
I	1	140	32478	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº. 10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO, APRESENTA EXTREMIDADE DISTAL DEVIDAMENTE ACABADA E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, UNIDADE	UN	50,00	MEDIX	0,700	35,00
I	1	143	12183	TERMÔMETRO TIPO CAPELA PARA VACINAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESCALA -25ºC A +35ºC, DIVISÃO 1ºC, EXATIDÃO +/- 1ºC, DIMENSÃO APROXIMADA 240MMX68MMX22MM, PREENCHIMENTO EM MERCÚRIO (HG) UNIDADE	UN	10,00	J. PROLAB	100,000	1.000,00
I	1	147	12166	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CURVATURA ANATÔMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	5,00	MEDIX	3,350	16,75
I	1	148	05204	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5MM, TUBO DE MATERIAL PLASTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATOXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, BALAO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VALVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATOXICO, COM CONEXAO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FACIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO M CENTIMENTROS, CURVATURA ANATOMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSORIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTERIL, DESCARTAVEL, PARA USO UNICO. APRESENTAÇAO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	5,00	MEDIX	3,350	16,75
I	1	149	12169	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CURVATURA ANATÔMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	5,00	MEDIX	3,350	16,75

I	1	150	12170	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CURVATURA ANATÔMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	5,00	MEDIX	3,350	16,75
I	1	151	12171	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CURVATURA ANATÔMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	5,00	MEDIX	3,750	18,75
I	1	152	12172	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CURVATURA ANATÔMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	10,00	MEDIX	3,350	33,50
I	1	153	12175	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CURVATURA ANATÔMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	10,00	MEDIX	3,350	33,50
I	1	154	12174	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CURVATURA ANATÔMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	20,00	MEDIX	3,350	67,00

I	1	155	12176	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CURVATURA ANATÔMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	30,00	MEDIX	3,350	100,50
VALOR TOTAL								**3.043,25**	

BETINA BERG OLIVEIRA BONETTI

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	91	12122	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, ESTÉRIL, FABRICADO EM PURO LÁTEX, LUBRIFICADO COM PÓ BIOABSORVÍVEL. POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 1 PAR DE LUVAS.	UN	600,00	NOBRE	0,950	570,00
I	1	92	12123	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, ESTÉRIL, FABRICADO EM PURO LÁTEX, LUBRIFICADO COM PÓ BIOABSORVÍVEL. POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 1 PAR DE LUVAS.	UN	600,00	NOBRE	0,950	570,00
I	1	93	20075	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE LATEX COM PÓ LUBRIFICANTE AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA NAO ESTERIL DE USO UNICO CX C/100 UNIDADES TAM G	UN	100,00	NOBRE	14,490	1.449,00
I	1	94	20069	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE LATEX COM PO LUBRIFICANTE AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA NAO ESTERIL DE USO UNICO CX /100 UNIDADES TAM . M	UN	800,00	NOBRE	14,870	11.896,00
I	1	95	20210	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE LATEX COM PÓ LUBRIFICANTE AMBIDESTRASUPERFICIE LISA NAO ESTERIL DE USO UNICO CX C/ 100 UNIDADES TAM P.	UN	800,00	NOBRE	14,860	11.888,00
I	1	96	12128	LUVAS PROCEDIMENTO TAMANHO PP. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BAIXO TEOR DE PROTEÍNA; ESPESSURA MÍNIMA 0,08MM; COMPRIMENTO MÍNIMO 230 MM; AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: CAIXAS TIPO DISPENSER CONTENDO 100 UNIDADES	UN	600,00	NOBRE	14,870	8.922,00
VALOR TOTAL								**35.295,00**	

CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	11	12214	ALMOTOLIA PLÁSTICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM GRADUAÇÃO EM ALTORELEVO, BICO CURVO, NA COR ÂMBAR, CAPACIDADE 500ML UNIDADE	UN	50,00	J. PROLAB	4,070	203,50
I	1	16	32153	ATADURA GESSADA ACABAMENTOS EM ZIG ZAG COM-TEMPO DE SECAGEM DE 3 A 4 MINUTOS TAM. 15/3 MT	UN	300,00	POLAR FIX	2,990	897,00
I	1	33	03271	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LTS	UN	300,00	DESCARBOX	4,290	1.287,00
I	1	35	09545	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO COM PRESERVATIVO Nº 06 E EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM 100 CENTÍMETROS. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	300,00	MADEITEX	1,190	357,00
I	1	59	07526	FIO CATGUT 2-0 C/ AGULHA 3/8 CIR. TRG 3.0CM 75 CM. TIPO ABSORVÍVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SOLUÇÃO AMACIANTE. COMPRIMENTO DO FIO 75CM, AGULHA TAMANHO 3 CM 3/8 CIRC. TRIANGULAR, ESTÉRIL, ATÓXICO, PRODUTO DE USO ÚNICO.	UN	120,00	SHALON	3,720	446,40
I	1	60	07527	FIO CATGUT 3-0 C/ AGULHA 3/8 CIR. TRG 3.0CM 75 CM. TIPO ABSORVÍVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SOLUÇÃO AMACIANTE. COMPRIMENTO DO FIO 75CM, AGULHA TAMANHO 3 CM 3/8 CIRC. TRIANGULAR, ESTÉRIL, ATÓXICO, PRODUTO DE USO ÚNICO.	UN	120,00	SHALON	3,720	446,40
I	1	61	26883	FIO CATGUT 4-0 COM AGULHA 3/8CIR. TRG 3,0 CM TIPO ABSORVIVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SOLUÇÃO AMACIANTE, COMPRIMENTO DE 75 CM, ESTERIL, ATOXICO.	UN	120,00	SHALON	4,000	480,00
I	1	65	26885	FIO CATGUT1-0 COM AGULHA 3/8CIR. TRG3,0TIPO ABSORVIVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SOLUÇÃO AMACIANTE, COMPRIMENTO DE 75 CM, ESTERIL ATÓXICO.	UN	48,00	SHALON	4,480	215,04
I	1	66	26896	FIO CATGUTCROMADO 3-0 COM AGULHA 3/8 CIR. TRG 3 CM TIPO ABSORVIVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SOLUÇÃO AMACIANTE COMPRIMENTO DE75 CM ESTERIL ATOXICO.	UN	48,00	SHALON	3,530	169,44
I	1	109	14701	OXIMETRO DE DEDO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: VISOR DIGITAL: OLED UNICOLOR; MÉTODO DE MEDIÇÃO: FOTOELÉTRICO; FAIXA DE MEDIÇÃO; PULSAÇÃO: REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PULSO NO VISOR; PRECISÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; LUMINOSIDADE: 10 GRADUAÇÕES DE LUMINOSIDADE DO VISOR NO 4 REPRESENTA A MÉDIA; DIMENSÕES DO OXÍMETRO: COMPRIMENTO 3,0CM X LARGURA 5,5CM X ALTURA 3,5CM; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS ALCALINAS, TIPO ''AAA'' JÁ INCLUSOS; MEDE EM DEDOS DE CRIANÇAS E DE ADULTOS. GARANTIA: ACOMPANHA ESTOJO E CAPA PROTETORA, MANUAL E PILHAS. 02 ANOS DE GARANTIA.	UN	5,00	VTALGOLD	69,380	346,90

I	1	112	12135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30MMX100MTS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO LAMINADO, SENDO O PAPEL CIRÚRGICO BRANCO COM GRAMATURA 60 G/M². COMPOSIÇÃO DO PLÁSTICO: POLIÉSTER MAIS POLIPROPILENO TRATADO, TRANSPARENTE E COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA. POSSUI SELAGEM TRIPLA, INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA AUTORIDADE SANITÁRIA, APRESENTAR IMPRESSO EM SUA EMBALAGEM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAÇÃO BOBINA UNIDADE	UN	5,00	AMED	126,280	631,40
I	1	115	19204	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), COM RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE.	UN	3,00	SAFTI	123,170	369,51
I	1	135	23294	SONDA NASOENTERAL DE SILICONE, CONECTOR EM Y, FR Nº. 10, 105 CM DE COMPRIMETO, COM FIO GUIA	UN	10,00	MARK MED	10,480	104,80
I	1	136	12155	SONDA NASOGASTRICA LONGA CALIBRE 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E CAMADA DE SILICONIZADA GRAU MEDICO. APRESENTA NA EXTREMIDADE DISTAL FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FLEXÍVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 110 CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE UNIDADE	UN	50,00	MARK MED	1,080	54,00
I	1	137	12156	SONDA NASOGASTRICA LONGA CALIBRE 14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E CAMADA DE SILICONIZADA GRAU MEDICO. APRESENTA NA EXTREMIDADE DISTAL FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FLEXÍVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 110 CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE UNIDADE	UN	20,00	MARK MED	1,010	20,20
I	1	156	12177	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CURVATURA ANATÔMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	20,00	VITALGOLD	4,660	93,20
I	1	157	34654	VASELINA LIQUIDA FRASCO DE 1000ML.	UN	2,00	VIC PHARMA	42,920	85,84
VALOR TOTAL									**6.207,63**

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARS LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	07518	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA. CARACTERISTICAS: DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA.	UN	12.000,00	THEOTO	0,040	480,00
I	1	2	12284	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 10ML	UN	15.000,00	FARMACE	0,260	3.900,00
I	1	10	15722	ALCOOL 70% FRASCO DE 1 L	UN	600,00	ARAUCARIA	4,700	2.820,00
I	1	12	15854	APARELHO DE PRESSAO COMPLETO: ESPECIFICAÇÕES TÉNICAS APROXIMADAS: TAMANHO ADULTO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRACADEIRA COM FECHO EM BOTÃO, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODAO, RESISTENTE, HIPOALERGENICA, FLEXIVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPECAS, COM BORRACHA ESPECIAL SUBMETIDA A TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTA RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SIMILAR OU EQUIVALENTE À MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON, PROCEDÊNCIA NACIONAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UN	100,00	PREMIUM	55,200	5.520,00
I	1	17	03502	BALANÇA DE USO PESSOAL DIGITAL	UN	20,00	G-TECH	56,000	1.120,00
I	1	18	03264	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM ESCALA 1.000 ML	UN	500,00	VITALGOLD	3,090	1.545,00
I	1	19	11240	CÂNULA DE GUEDEL. FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL, KIT COM 06 UNIDADES COM OS TAMANHOS 0, 1, 2, 3, 4, E 5. KIT COMPLETO	UN	10,00	ADVANTIVE	22,210	222,10

I	1	22	12074	CATETER ANGIOCATH Nº 22. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO DE USO ÚNICO. CÂNULA FABRICADA EM POLIURETANO, COM PAREDES FINAS E FLEXÍVEIS; AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, BI-ANGULADO E CONFECCIONADO EM AÇO INOX; TAMPA DE POLIPROPILENO; IDENTIFICADO POR CORES CORRESPONDENTES AO NÚMERO DO CALIBRE; FIO DE LIGAÇÃO DA AGULHA COM A CONEXÃO EM SILICONE FLEXÍVEL E TRANSPARENTE; ATÓXICO, APIROGÊNICO E ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE UNIDADE	UN	6.000,00	MEDIX	0,450	2.700,00
I	1	23	12075	CATETER ANGIOCATH Nº 24. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO DE USO ÚNICO. CÂNULA FABRICADA EM POLIURETANO, COM PAREDES FINAS E FLEXÍVEIS; AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, BI-ANGULADO E CONFECCIONADO EM AÇO INOX; TAMPA DE POLIPROPILENO; IDENTIFICADO POR CORES CORRESPONDENTES AO NÚMERO DO CALIBRE; FIO DE LIGAÇÃO DA AGULHA COM A CONEXÃO EM SILICONE FLEXÍVEL E TRANSPARENTE; ATÓXICO, APIROGÊNICO E ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE UNIDADE	UN	8.000,00	MEDIX	0,450	3.600,00
I	1	26	12297	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO PARENTERAL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. APRESENTAÇÃO: BOLSA EM PVC TIPO SISTEMA FECHADO 100ML UNIDADE	UN	3.000,00	JP	3,390	10.170,00
I	1	27	12298	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO PARENTERAL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. APRESENTAÇÃO: BOLSA EM PVC TIPO SISTEMA FECHADO 250ML UNIDADE	UN	4.000,00	JP	4,040	16.160,00
I	1	28	12299	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO PARENTERAL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. APRESENTAÇÃO: BOLSA EM PVC TIPO SISTEMA FECHADO 500ML UNIDADE	UN	4.000,00	JP	4,690	18.760,00
I	1	29	26877	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO PARENTERAL, ESTERIL, APIROGÊNICA APRESENTAÇÃO BOLSA EM PVC SISTEMA FECHADO DE 1000 ML	UN	1.000,00	JP	8,700	8.700,00
I	1	40	24006	EQUIPO DE MACROGOTAS BICO DE CONEXÃO LUER SLIP.	UN	8.000,00	MEDIX	0,590	4.720,00
I	1	41	02225	EQUIPO MULTIVIAS DUAS VIAS COM CORTA-FLUXO ADULTO , EXTREMIDADES PROXIMAIS C/CONECTORES LUERLOCK FEMEA EXTENSÕES EM PVC DOTADAS DE CLAMP(ABRE/FEHA)CONEXÃO LUER DISTAL P/ DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO , ESTERIL ATOXICO E APIROGÊNICO	UN	4.000,00	MEDIX	0,550	2.200,00
I	1	52	34944	FILTRO BACTERIOLÓGICO E VIRAL HMEF C/ TRAQUEIA CORRUGADA COM TAMPA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TROCADOR DE CALOR E UMIDADE COM FILTRO BACTERIANO E VIRAL; VOLUME CORRENTE 150 – 1500ML; ESPAÇO MORTO 28ML; RESISTÊNCIA 1,8CM H2OA 60L/MIN; UMIDIFICAÇÃO 31 MGH2O A 600 ML; CONEXÕES ISSO CÔNICAS; EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE 99,9999% VIRAL E BACTERIANA.	UN	100,00	BECARE	5,320	532,00
I	1	75	19423	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, TRANSPARENTE, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICO. INDICAÇÃO: PARA ALIMENTAÇÃO POR SONDA, ÁGUA OU SORO. APRESENTAÇÃO: FRASCO 300ML.	UN	1.000,00	BIOBASE	0,840	840,00
I	1	78	14716	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: GEL VISCOSO TRANSLÚCIDO, INODORO, ISENTO DE SAL, PH NEUTRO, INCOLOR, NÃO CONTÉM ÁLCOOL, ALTA CONDUTIVIDADE ULTRA-SÔNICA, NÃO GORDUROSO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO	UN	60,00	MULTIGEL	5,920	355,20
I	1	97	12131	MALHA TUBULAR 15CMX25M ROLO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO CRU COM EXCELENTE ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL. APRESENTAÇÃO: ENROLADA SOBRE SI, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, NÃO ESTÉRIL, ROLO.	UN	60,00	MSO	23,000	1.380,00
I	1	98	09638	MANITOL SOLUÇÃO 20%. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SOLUÇÃO PARENTERAL. BOLSA SISTEMA FECHADO 250ML.	UN	100,00	JP	8,990	899,00
I	1	101	34949	MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL.	UN	2,00	ADVANTIVE	7,640	15,28

I	1	102	11236	MASCARA FACIAL PARA OXIGENAÇÃO SISTEMA VENTURI. CONJUNTO COM - MASCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO PEDIÁTRICO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATOMICO SOB O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE. DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%. INCLUI ADAPTADOR ACRILICO PARA ENTRADA DE NEBULIZAÇÃO DE ALTA PERFORMACE, TUBO FLEXIVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, E TUBO DE OXIGENIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UN	5,00	ADVANTIVE	10,800	54,00
I	1	103	12182	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENAÇÃO SISTEMA VENTURI. CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE. DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. INCLUI ADAPTADOR ACRÍLICO PARA ENTRADA DE NEBULIZAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE, TUBO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10 DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO UNIDADE.	UN	5,00	ADVANTIVE	13,730	68,65
I	1	116	15618	RINGER COM LACTATO. COMPOSIÇÃO: SÓDIO 130,33 MEQ/ML + POTÁSSIO 4,02 MEQ/ML + CÁLCIO 2,73 MEQ/ML + CLORETO 109,43 MEQ/ML + LACTATO 27,66 MEQ/ML, OSMOLARIDADE 273 MOSMOL/L, PH 6,0 - 7,5, SOLUÇÃO PARENTERAL ESTÉRIL, LÍMPIDA E APIROGÊNICA, EV. APRESENTAÇÃO: BOLSA EM PVC TIPO SISTEMA FECHADO 500ML	UN	1.000,00	JP	6,390	6.390,00
I	1	119	12142	SERINGA 05ML S/AG. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO; TRANSPARENTE, CONECTOR SLIP, GRADUAÇÃO E VOLUMETRIA PRECISAS E DE EXCELENTE LEGIBILIDADE; PERFEITA FIXAÇÃO EM SEUS TRAÇOS E ALGARISMOS, TÓXICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE UNIDADE	UN	10.000,00	MEDIX	0,110	1.100,00
I	1	121	12208	SERINGA 1ML C/AG 13MMX4,5 PARA APLICAÇÃO DE INSULINA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDA EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO; TRANSPARENTE, CONECTOR SLIP, GRADUAÇÃO E VOLUMETRIA PRECISAS E DE EXCELENTE LEGIBILIDADE; PERFEITA FIXAÇÃO EM SEUS TRAÇOS E ALGARISMOS, TÓXICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE UNIDADE	UN	5.000,00	MEDIX	0,140	700,00
I	1	124	20094	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA GLICOSE ANIDRA 45,5 MG +NACL 9 MG SOLUÇAO PARENTERAL APIROGENICA LIMPIDA E TRANSPARENTE APRESENTA FRASCO DE PVC SISTEMA FECHADO 1000 ML	UN	200,00	EQUIPLEX	8,450	1.690,00
I	1	125	20095	SOLUÇAO GLICOFISIOLOGICA GLICOSE ANIDRA 45,5 MG +NACL 9MG SOLUÇÃO PARENTERAL APIROGENICA LIMPIDA E TRANSPARENTE APRESENTA FRASCO DE PCV SISTEMA FECHADO DE 500 ML	UN	300,00	EQUIPLEX	6,100	1.830,00
VALOR TOTAL								**98.471,23**	

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME

ANEXO
LOTE
ITEM
CÓD.
ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
UNID
QUANTIDADE
MARCA
VALOR UNIT.
VALOR TOTAL

I
1
44
05197
EQUIPO TRANFUSÃO SANGUINEA CAMARA DUPLA, LANCETA PERFURANTE P/ CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE CAMARA DUPLA FLEXIVEL SENDO A 1ª DOTADA DE FILTRO DE SANGUE RETENÇÃO DE COAGULOS E 2ªP/ VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE CONEXÃO LUER DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, ESTERIL,ATOXICO APIROGÊNICO, USO UNICO.
UN
20,00
VITAL
4,690
93,80

I
1
51
12102
ESTOJO PORTA LÂMINA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ACABAMENTO BRANCO OPACO, MEDINDO 15MM X 32MM X 83MM, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 3 LÂMINAS E COM TAMPA SISTEMA GAVETA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE
UN
900,00
FIRSTLAB
0,530
477,00

I
1
81
34655
KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 4FRX13CM
UN
3,00
BIOMEDICAL
110,530
331,59

I
1
82
34656
KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 5FRX13CM
UN
5,00
BIOMEDICAL
101,910
509,55

I
1
99
33041

26898
SONDA NASOENTERAL DE SILICONE CONCTOR EM Y FR N°. 14, 105 CM DE COMPRIMENTO COM FIO GUIA.
UN
50,00
MARKMED
12,700
635,00

VALOR TOTAL
4.687,94

MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL UNIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO COM TRÊS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE COMPOSTA DE MELTBLOWN FITESA, FILTRAGEM DE 96,7% EFB, PREGUEADA, COM CLIPS NASAL E ELÁSTICO, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, BOA VENTILAÇÃO, COM ACABAMENTO EM SOLDAGEM ELETRONICA PONTILHADA EM TODA A EXTREMIDADES
UN
10.000,00
OPEN MEDICAL
0,060
600,00

I
1
126
12343
SOLUÇÃO GLICOSE 5% SOLUÇÃO PARENTERAL. APRESENTAÇÃO: BOLSA EM PVC TIPO SISTEMA FECHADO 500ML
UN
300,00
JP
6,440
1.932,00

I
1
133
23293
SONDA NASOENTERAL DE SILICONE COM CONECTOR EM Y, FR N°. 8, COMPRIMENTO DE 105 CM, COM FIO GUIA
UN
10,00
MARKMED
10,900
109,00

I
1
134

INOVAÇÃO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	14	20078	ATADURA DE CREPE HIPOALERGENICA, TRAMA DE 13 FIOS TAMANHO20 CM/1,80M.	UN	6.000,00	MAISMED	0,550	3.300,00
I	1	77	21606	GAZE 75X75 13 FIOS PACOTE COM 500 UN.	UN	2.000,00	MAISMED	14,990	29.980,00

VALOR TOTAL	33.280,00

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	53	07525	FIO ALGODÃO 2-0 C/ AGULHA 3/8 CIR. TRG 3.0CM 75 CM. TIPO ABSORVÍVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SOLUÇÃO AMACIANTE. COMPRIMENTO DO FIO 75CM, AGULHA TAMANHO 3 CM 3/8 CIRC. TRIANGULAR, ESTÉRIL, ATÓXICO, PRODUTO DE USO ÚNICO.	UN	48,00	TECHNOFIO	2,240	107,52
I	1	55	33057	FIO ALGODAO N°.0 DE SUTURA COR PRETA NAO ABSOVIVEL TORCIDO PRE CORTADO SEM /AGULHA	UN	120,00	TECHNOFIO	2,160	259,20
I	1	56	26894	FIO CAT GUT CROMADO 1-0 COM AGULHA 3/8 CIR. TRG 3,0 COM TIPO ABSORVIVEL EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SOLUÇÃO AMACIANTE, COMPRIMENTO DE 75 CM, ESTÉRIL, ATÔXICO.	UN	48,00	TECHNOFIO	4,730	227,04
I	1	57	26895	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 3/8 CIR. TRG 3 CM TIPO ABASOVIVEL EMBALADOS IDIVIDUALMENTE COMPRIMENTO DE 75 CM ESTÉRIL, ATÔXICO.	UN	120,00	TECHNOFIO	4,720	566,40
I	1	62	26884	FIO CATGUT 5-0 COM AGULHA 3/8 CIR. TRG 75 CM TIPO ABSOVIVEL EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SOLUÇÃO AMACIANTE, COMPRIMENTO DE 75 CM, ESTERIL, ATOXICO.	UN	48,00	TECHNOFIO	4,780	229,44
I	1	64	26897	FIO CATGUT CROMADO 4-0COM AGULHA 3/8 CIR. TRG CM TIPO ABSORVIVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SOLUÇAO AMACIANTE COMPRIMENTO DE 75 CM, ESTERIL, ATOXICO	UN	48,00	TECHNOFIO	4,780	229,44
I	1	67	33058	FIO DE ALGODAO PRETO N°.1-0 DE SUTURA PRE CORTADO NAO ABSOSVIVEL SEM AGULHA	UN	120,00	TECHNOFIO	2,160	259,20
I	1	73	00704	FITA MICROPOROSA 10CMX4,5 MTS TIPO ESPARADRAPO NÃO-TECIDO, CONFECCIONADO EM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, FINA ESPESSURA BOA FIXAÇÃO.	UN	100,00	MEDIX	5,250	525,00
I	1	141	11246	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL MODELO AXILAR.	UN	10,00	G-TECH	12,100	121,00
							VALOR TOTAL	**2.524,24**	

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	45	07587	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL. CARACTERISTICAS: PONTA ATIVA PRODUZIDA COM MICRO CERDAS EM NYLON EM FORMATO CÔNICO E EIXO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ATÓXICO E RESISTENTE ÀS TRAÇÕES. EIXO LONGITUDINAL DA HASTE+PONTA ATIVA-200MM; EIXO LONGITUDINAL DA PONTA ATIVA-21MM DIAMETRO DA PONTA ATIVA-0,7MM; PRODUTO NÃO ESTÉRIL E USO ÚNICO	UN	2.000,00	CRAL	0,240	480,00
I	1	46	12098	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM APLICAÇÃO DE MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, DIMENSÕES 10CMX4,5M, ROLO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UN	700,00	CRAL	7,130	4.991,00
I	1	47	07588	ESPATULA DE AYRES. PRODUZIDA EM MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO.	UN	2.000,00	THEOTO	0,090	180,00
I	1	48	07589	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, EXCELENTE TRANSPARENCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTO E INDEFORMÁVEL. NÃO ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO E DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UN	300,00	CRAL	1,130	339,00

I	1	49	07590	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, EXCELENTE TRANSPARENCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTO E INDEFORMÁVEL. NÃO ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO E DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UN	600,00	CRAL	1,040	624,00	
I	1	50	07591	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, EXCELENTE TRANSPARENCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTO E INDEFORMÁVEL. NÃO ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO E DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UN	400,00	CRAL	1,010	404,00	
I	1	74	12111	FIXADOR CITOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SOLUÇÃO ALCOÓLICA PARA FIXAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO EM LÂMINA DE VIDRO, EMBALADO EM FRASCOS COM VÁLVULA ATOMIZADORA SISTEMA SPRAY APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 100ML UNIDADE	UN	50,00	CRAL	7,090	354,50	
I	1	90	09547	LAMINA PARA MICROSCOPIA NÃO LAPIDADA COM UMA EXTREMIDADE FOSCA SELADA A VACUO 26MMX76MM, ESPESSURA 01 A 1,2MM.	UN	1.500,00	WILTEX	0,050	75,00	
I	1	145	34659	TESTE DE GRAVIDEZ - BHCG NO SANGUE/URINA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	500,00	CEPALAB	0,630	315,00	
								VALOR TOTAL	**7.762,50**	

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	3	20076	AGULHA DE ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA BISEL TIPO QUINCKE ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO CANHAO LUER LOCK TRANSLUCIDO INTEIRAMENTE CONICO TAM 25G	UN	50,00	MEDIX	3,720	186,00
I	1	13	20053	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO, ALGODAO CRU NA COR NATURAL RELATIVA IMPERMEABILIDADE ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME 20 CM DE LARGURA 1,80M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	UN	500,00	ORTOF	1,490	745,00
I	1	25	05196	CLAMP UMBILICAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO ESTERLIZADO A OXIDO DE ETILENO , EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO .	UN	500,00	WILTEX	0,390	195,00
I	1	30	11241	COLAR CERVICAL PHILADÉLFIA. CONFECCIONADO EM ESPUMA SOFTFORM COM SUPORTE MENTONIANO E OCCIPITAL EM PLASTICO RIGIDO. PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO, EXTENSÃO E ROTAÇÃO, PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. FECHO ADERENTE, TAMANHO P.	UN	10,00	RESGATE	14,820	148,20
I	1	31	12077	COLAR CERVICAL PHILADÉLFIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM ESPUMA "SOFTFORM", COM SUPORTE MENTONIANO E OCCIPITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO. PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. FECHO ADERENTE, TAMANHO G. UNIDADE	UN	10,00	MSO	9,650	96,50
I	1	32	12078	COLAR CERVICAL PHILADÉLFIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM ESPUMA "SOFTFORM", COM SUPORTE MENTONIANO E OCCIPITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO. PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. FECHO ADERENTE, TAMANHO M. UNIDADE	UN	10,00	MSO	9,650	96,50
I	1	36	26879	DRENO DE SUCÇÃO, ESPECIFICAÇOES TECNICAS MEDIDAS 3,2 MM/4,8MM EV6,4MM; BOMBA DE SUCÇÃO TIPO SANFONA 650 ML DE CAPACIDADE, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA COM CLAMP CORTA FLUXO E CONECTOR DE 2 OU 3 VIAS EM PVC, ATOXICO.	UN	1,00	MEDSHARP	28,590	28,59
I	1	37	26880	DRENO DE TORAX , MULTIPERFURADO COM FUROS OBLONGOS ATRAUMATICAS TAM 36	UN	5,00	SEROPLAST	5,430	27,15
I	1	38	26881	DRENO DE TORAX , MULTIPERFURADOS COM FUROS OBLONGOS ATRAUMATICA TAM 38.	UN	10,00	SEROPLAST	5,430	54,30
I	1	54	33056	FIO ALGODÃO 2-0 SEM AGULHA . TIPO ABSORVÍVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SOLUÇÃO AMACIANTE. COMPRIMENTO DO FIO 75CM	UN	120,00	TECH	2,210	265,20
I	1	58	20089	FIO CATGUT 0- 0C/AGULHA 3/8CIR. TRG 3.0CM ABSOVIVEL EMBALADA INDUVIDUALMENTE APIROGENICA DE USO UNICO	UN	120,00	TECH	0,480	57,60
I	1	63	26888	FIO CATGUT CROMADO 0-0 COM AGULHA 3/8 CIR. TRG 3 CM TIPO ABSOVIVEL EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SOLUÇAÕ AMACIANTE, COMPRIMENTO DE 75 CM ESTERIL, ATOXICO.	UN	120,00	TECH	4,390	526,80
I	1	68	35849	FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO (BOUGIE) 06FR.	UN	5,00	WELL	8,530	42,65
I	1	69	35853	FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO (BOUGIE) 15 FR.	UN	10,00	GCM	22,090	220,90
I	1	79	12116	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO 10% EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO, SOLUÇÃO EM VEÍCULO AQUOSO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO	UN	30,00	VIC	45,730	1.371,90

I	1	80	12117	IODOPOVIDONA TÓPICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO 10% EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO, SOLUÇÃO EM VEÍCULO AQUOSO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO	UN	30,00	VIC	46,970	1.409,10
I	1	83	34657	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FRX13CM	UN	6,00	MEDIKA	66,640	399,84
I	1	85	34848	KIT DE SONDA GASTROSTOMIA TIPO BOTTON 24 FR X 1,7 CM.	UN	2,00	BLENTA	913,030	1.826,06
I	1	106	18786	MÁSCARA RESPIRADOR N95. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSTITUÍDO POR UMA CONCHA INTERNA DE SUSTENTAÇÃO SOBREPOSTA POR MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICRO FIBRAS TRATADAS ELETROESTATICAMENTE. PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NÃO-TECIDO TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUÍDOS LÍQUIDOS. POSSUI 2 BANDAS DE ELÁSTICO, UMA TIRA DE ESPUMA E UM GRAMPO PARA PERFEITO AJUSTE NASAL. FILTRO PARTICULADO CATEGORIA PFF-2 OBEDECENDO AOS SEGUINTES REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM O PROJETO DE NORMA 02:011.03-010/1993 DA ABNT PARA PEÇAS SEMI-FACIAIS FILTRANTES: PENETRAÇÃO MÁXIMA ATRAVÉS DO FILTRO (1) : 6 %, RESISTÊNCIA MÁXIMA À RESPIRAÇÃO (1) : 240 PA, PENETRAÇÃO POR INDIVÍDUO MÉDIA MÁXIMA TOTAL (2) : 8 %, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM: 94%, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA BFE > 99%, UNIDADE	UN	50,00	DESC	1,320	66,00
I	1	108	19193	OTOSCÓPIO, BATERIA RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO: FIBRA ÓPTICA COM NO MÍN. 10 ESPÉCULOS REUSÁVEIS.	UN	3,00	D	325,230	975,69
I	1	114	19185	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), COM RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE.	UN	3,00	FOYO	135,460	406,38
I	1	127	12179	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 08. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, UNIDADE	UN	500,00	INJET	0,570	285,00
I	1	132	34685	SONDA NASOENTERAL DE SILICONE COM CONECTOR EM Y, FR Nº. 6, COMPRIMENTO DE 65 CM, COM FIO GUIA	UN	10,00	GV	8,970	89,70
I	1	142	11247	TERMÔMETRO DIGITAL FUNÃO MÁXIMA/MÍNIMA PARA REFRIGERADOR, UMIDADE INTERNA, PROGRAMAÇÃO PARA ALARME SONORO, CABO DE APROXIMADAMENTE 1,8 METROS COM PONTEIRA EM METAL.	UN	10,00	INC	108,230	1.082,30
							VALOR TOTAL	**10.602,36**	

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	4	08699	AGULHA DESC. HIPODERMICA 0,60X25 UNID. ENBALADO INDIVIDULAMENTE , POSSUI BISEL TRIFACETADO CÂNULA SILICONIZADA E CALIBRE IDENTICADO POR COR. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO.	UN	10.000,00	MEDIX	0,050	500,00
I	1	5	08700	AGULHA DESC. HIPODERMICA 0,70X25 UNID. ENBALADO INDIVIDULAMENTE , POSSUI BISEL TRIFACETADO CÂNULA SILICONIZADA E CALIBRE IDENTICADO POR COR. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO.	UN	10.000,00	DESCARPACK	0,050	500,00
I	1	6	08701	AGULHA DESC. HIPODERMICA 0,80X25 UNID. ENBALADO INDIVIDULAMENTE , POSSUI BISEL TRIFACETADO CÂNULA SILICONIZADA E CALIBRE IDENTICADO POR COR. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO.	UN	15.000,00	DESCARPACK	0,050	750,00
I	1	7	02282	AGULHA DESC. HIPODERMICA 1,20X40 UNID. ENBALADO INDIVIDULAMENTE , POSSUI BISEL TRIFACETADO CÂNULA SILICONIZADA E CALIBRE IDENTICADO PO COR. PRODUTO ESTÉRIL DE USO UNICO.	UN	10.000,00	DESCARPACK	0,040	400,00
I	1	8	08702	AGULHA DESC. HIPODERMICA 20X5,5 UNID. ENBALADO INDIVIDULAMENTE , POSSUI BISEL TRIFACETADO CÂNULA SILICONIZADA E CALIBRE IDENTICADO POR COR. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO.	UN	10.000,00	MEDIX	0,050	500,00
I	1	9	20077	AGULHA DESC.HIPODERMICA 0,45X13MM UNID. EMBALADAS INDIV. POSSUI BISEL TRIFACETADO CANULA SILICONIZADA E CALIBRE IDENTICADO POR COR, PRODUTO ESTERIL DE USO UNICO	UN	12.000,00	DESCARPACK	0,050	600,00
I	1	20	12072	CATETER ANGIOCATH Nº 18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO DE USO ÚNICO. CÂNULA FABRICADA EM POLIURETANO, COM PAREDES FINAS E FLEXÍVEIS; AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, BI-ANGULADO E CONFECCIONADO EM AÇO INOX; TAMPA DE POLIPROPILENO; IDENTIFICADO POR CORES CORRESPONDENTES AO NÚMERO DO CALIBRE; FIO DE LIGAÇÃO DA AGULHA COM A CONEXÃO EM SILICONE FLEXÍVEL E TRANSPARENTE; ATÓXICO, APIROGÊNICO E ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE UNIDADE	UN	1.000,00	DESCARPACK	0,530	530,00
I	1	21	07520	CATETER ANGIOCATH Nº 20. CARACTERISTICAS: PRODUTO DE USO ÚNICO, CÂNULA FABRICADA EM POLIURETANO, COM PAREDES FINAS E FLEXÍVEIS, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, BI-ANGULADO E CONFECCIONADO EM AÇO INOX, TAMPA DE POLIPROPILENO, IDENTIFICADO POR CORES CORRESPONDENTES AO NÚMERO DO CALIBRE, FIO DE LIGAÇÃO DA AGULHA COM A CONEXÃO EM SILICONE FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO E ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UN	2.000,00	DESCARPACK	0,470	940,00
I	1	43	33040	EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENTERAL, COM CONETOR SLIP, NA COR AZUL, PONTA PERFURANTE, ATOXICO, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, VALVULA CORT AFLUXO.	UN	3.000,00	DESCARPACK	0,790	2.370,00
I	1	118	12141	SERINGA 03ML S/AG. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDA EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO; TRANSPARENTE, CONECTOR SLIP, GRADUAÇÃO E VOLUMETRIA PRECISAS E DE EXCELENTE LEGIBILIDADE; PERFEITA FIXAÇÃO EM SEUS TRAÇOS E ALGARISMOS, TÓXICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE UNIDADE	UN	15.000,00	SR	0,100	1.500,00

I	1	120	12209	SERINGA 10ML S/AG. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDA EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO; TRANSPARENTE, CONECTOR SLIP, GRADUAÇÃO E VOLUMETRIA PRECISAS E DE EXCELENTE LEGIBILIDADE; PERFEITA FIXAÇÃO EM SEUS TRAÇOS E ALGARISMOS, TÓXICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE UNIDADE	UN	15.000,00	DESCARPACK	0,170	2.550,00
								VALOR TOTAL	**11.140,00**	

Vigência: 17/04/2024 á 17/08/2024.

Coronel Sapucaia (MS) 24 de Abril de 2024.

ASSINAM:

EDER SALCEDO CORRÊA, EDIEL DE MORAES PINHEIRO**,** BETINA BERG OLIVEIRA BONETTI, RENAN ALVES TIMIRO, HELTON YUDI HONDA, HELTON YUDI HONDA, EIRE DE JESUS RIBEIRO, MARLI APARECIDA DE REZENDE, ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES, LUIZ ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, AGNALDDO DO CARMO CHAGAS, ACÁCIO EVERTON LISOSKI.

CONTRATADOS

RUDI PAETZOLD

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA SLC Nº014/2024, 24 de ABRIL de 2024.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto da Ata abaixo consignada."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Saúde;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

3. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

1. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Cléia Mascarenhas , matrícula/Identificação funcional nº 937/01 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde , como Fiscal Titular, e a Servidora Fábia Aparecida de Souza, matrícula/Identificação funcional nº 938 /01 , como Fiscal Substituto da **Ata de Registro de Preços nº 011/2024** com vigência de 17/04/2024 a 17/08/2024, vinculado ao **Processo Administrativo nº 035/2024 – Pregão Eletronico nº 006/2024**, celebrado com as pessoa jurídica, **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ nº **22.862.531/0001-26** , **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** CNPJ nº **06.065.614/0001-38, GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ nº **17.472.278/0001-**

64, COMPANY HOSPITALAR LTDA CNPJ nº **51.640.302/0001-65, TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ nº **22.862.531/0001-26, CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** CNPJ nº **34.479.558/0001-13, DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ nº **18.483.775/0001-20, LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA** CNPJ nº **11.145.401/0001-56, JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº **45.508.404/0001-29, INOVAÇOES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA -ME** CNPJ nº **32.138.304/0001-06, CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA -EPP** CNPJ nº **05.746.444/0001-94, CIRÚRGICA ITAMBÉ LTDA ME** CNPJ nº **26.847.096/0001-11, ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ nº **24.595.557/0001-80, BETINA BERG OLIVEIRA BONETTI** CNPJ nº **44.405.119/0001-10** que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL**.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 24 de abril de 2024.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 046/2024

Processo nº 043/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa DASMAI COMÉRCIO LTDA.

Objeto: contratação de empresa visando a aquisição de produtos de papelaria, aviamentos, artigos esportivos e mobiliários eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

04.14.08.244.0601-2.062.1.899.7407.4.4.90.52.00.000

Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Vigência: 18/07/2024 a 31/12/2024

Data da Assinatura: 18/07/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e JOSÉ FARIA DO NASCIMENTO, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 047/2024

Processo nº 043/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa S M F PERDOMO LTDA – EPP.

Objeto: contratação de empresa visando a aquisição de produtos de papelaria, aviamentos, artigos esportivos e mobiliários eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

04.14.08.244.0601-2.062.1.899.7407.4.4.90.52.00.000

Valor: R$ 8.166,92 (oito mil cento e sessenta e seis reais e noventa centavos)

Vigência: 18/07/2024 a 31/12/2024

Data da Assinatura: 18/07/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e SIMONE MICHEL FERREIRA PERDOMO, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2024

Processo nº 043/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa VIOLA MIX MÓVEIS – EIRELI.

Objeto: contratação de empresa visando a aquisição de produtos de papelaria, aviamentos, artigos esportivos e mobiliários eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

04.14.08.244.0601-2.062.1.899.7407.4.4.90.52.00.000

Valor: R$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais).

Vigência: 18/07/2024 a 31/12/2024

Data da Assinatura: 18/07/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 049/2024

Processo nº 043/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa SHIGEMOTO & CIA LTDA – EPP.

Objeto: contratação de empresa visando a aquisição de produtos de papelaria, aviamentos, artigos esportivos e mobiliários eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

04.14.08.244.0601-2.062.1.899.7407.4.4.90.52.00.000

Valor: R$ 3.208,20 (três mil duzentos e oito reais e vinte centavos).

Vigência: 18/07/2024 a 31/12/2024

Data da Assinatura: 18/07/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e TIAGO SHIGEMOTO, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 050/2024

Processo nº 043/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA.

Objeto: contratação de empresa visando a aquisição de produtos de papelaria, aviamentos, artigos esportivos e mobiliários eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

04.14.08.244.0601-2.062.1.899.7407.4.4.90.52.00.000

Valor: R$ 8.506,36 (oito mil quinhentos e seis reais e trinta e seis centavos).

Vigência: 18/07/2024 a 31/12/2024

Data da Assinatura: 18/07/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e LINDALVA MARTINS DOS SANTOS, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 051/2024

Processo nº 043/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: contratação de empresa visando a aquisição de produtos de papelaria, aviamentos, artigos esportivos e mobiliários eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

04.14.08.244.0601-2.062.1.899.7407.4.4.90.52.00.000

Valor: R$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais).

Vigência: 18/07/2024 a 31/12/2024

Data da Assinatura: 18/07/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e ADSON RIVELINO DA SILVA CAPILÉ, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/2021, processado dispensa de licitação em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas, bem como a análise Jurídica, de razão da escolha e justificativa do preço e demais documentos que compõem o **Processo n° 006/2024**, cujo objeto trata **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA** , para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado/MS , resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento de dispensa de licitação, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: **EVANDRO MARINI LTDA, CNPJ: 00.859.871/0001-65**, *nos itens*: 01, 02, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 38, 40, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 52, 53, 56, 57, 58 e 60, perfazendo o valor total de R$ 4.936,70 (quatro mil novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos). Restaram fracassados os seguintes itens: 03, 05, 06, 15, 20, 23, 24, 27, 32, 33, 37, 39, 41, 42, 46, 49, 50, 54, 55 e 59.

Eldorado-MS, 24 de julho de 2024.

José Martins

Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 118/2024

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal dos Contratos nº 046/2024, 047/2024, 048/2024, 049/2024, 050/2024 e 051/2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de produtos de papelaria, aviamentos, artigos esportivos e mobiliários eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestora	Maria Aparecida Dacal Coan	1423603
Fiscal - **Titular**	Danieli Gonçalves de Oliveira	1506501
Fiscal – **Suplente**	Sandra Tavares	1102602

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 23 de julho de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15062/2024

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS , através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão supramencionado.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

3045	CARLAO CLIMATIZACAO LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/1	17678	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS.	174,00	R$ 349,0000	R$ 60.726,00	CARLAO

Figueirão – MS, 23 de julho de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14646/2024

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos hospitalares, de grupo A B e E, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão, Mato Grosso do Sul .

3044	PRONTO AMBIENTAL COLETA E INCINERAÇÃO LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/1	15823	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E.	4000,00	R$ 13,2000	R$ 52.800,00	PRONTO AMBIENTAL
				Qtd de Itens Vencedores:		**0001**

Valor global Homologado de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 23 de julho de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA SIN CARD CARTÕES LTDA.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E SIN CARD CARTÕES LTDA.

OBJETO: O acréscimo de 25% sobre o montante inicial de R$ 355.000,00 referente aos serviços para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme previsto no artigo 65, §8° da Lei Federal Nº 8.666/93.Fica empenhado o valor de R$ 88.750,00 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Para os Serviços:

Fonte do Recurso		
349	**1.799.09.003-26.782.2100.3.3.90.39.00.00**	**R$ 88.750,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §8° da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARCIO TOSHIO SHIOTA .

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PREGÃO 29/2023.

CONTRATO 160/2023.

PROCESSO N° 12027/2023.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de
administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e
corretiva) visando atender a demanda por peças e serviços para atendimento da
frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão - MS,
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a inclusão de dotação assim especificada.

349-1.799.09.003-26.782.2100.3.3.90.39.00.00

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se a transferência determinada.

Figueirão MS, 04 de julho de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2024

PROCESSO: 15112/2024

INEXIGIBILIDADE: 08/2024

PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO e Empresa **CENTRO DE ATIVIDADES DE SAÚDE E APOIO A EDUCAÇÃO MS – LTDA.**

OBJETO : O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de assessoria, consultoria na área especifica de gestão hospitalar, contemplando o planejamento em saúde, capacitação em gestão hospitalar e planejamento em saúde, visando a melhoria, fortalecimento dos serviços, de acordo com a legislação vigente e os princípios do Sistema único de Saúde- SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21

VALOR DA CONTRATAÇÃO : R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 22/07/2024 e encerramento em 21/07/2025

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante E Ana Paula De Araújo, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Resolução 07/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Figueirão-MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art.7° da Lei Municipal nº 007, de 25 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a deliberação do CMS na reunião ordinária de 22 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° Apreciar e aprovar a reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Figueirão-MS, 23 de julho de 2024.

Olegna Andrea da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Olegna Andrea da Silva

XML nr.: 1

FIGUEIRAO
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1 22/07/2024

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	107.377,65	97.661,11	97.661,11	97.661,11	121.009,17	142.794,09	108.481,09	108.481,09	91.043,97	153.366,62	113.248,84	101.582,27	1.340.368,12	0,00
2	Pessoal Ativo	107.377,65	97.661,11	97.661,11	97.661,11	121.009,17	142.794,09	108.481,09	108.481,09	91.043,97	153.366,62	113.248,84	101.582,27	1.340.368,12	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	90.019,22	81.989,02	81.989,02	81.989,02	104.715,48	119.730,74	91.043,97	91.043,97	91.043,97	117.441,27	94.609,38	93.711,92	1.139.326,98	0,00
4	Obrigações Patronais	17.358,43	15.672,09	15.672,09	15.672,09	16.293,69	23.063,35	17.437,12	17.437,12	0,00	35.925,35	18.639,46	7.870,35	201.041,14	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	107.377,65	97.661,11	97.661,11	97.661,11	121.009,17	142.794,09	108.481,09	108.481,09	91.043,97	153.366,62	113.248,84	101.582,27	1.340.368,12	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.761.005,25	100,00
20	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
21	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
22	(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
23	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
24	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	57.761.005,25	100,00
25	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.340.368,12	2,32
26	LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (V)	3.465.660,32	6,00
27	LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.292.377,30	5,70
28	LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.119.094,29	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
29	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
30	Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)[1]	0,00
31	DTP em 2021 (X) (%)	0,00
32	Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
33	Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).

3. A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).

4. No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 14ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 491 do MDF 14ª Edição).

Notas:

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 542 do MDF 14ª Edição).

***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 498 do MDF 14ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 492 do MDF 14ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a dispensa de Licitação Eletrônica **nº 22/2024**, Processo **nº 75/2024**, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA DE RUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS . Empresa: GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA** (53852451000113) com o lote 2 no valor de R$ 666,60 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), lote 3 no valor de R$ 2.415,00 (dois mil e quatrocentos e quinze reais), lote 4 no valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), lote 5 no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), lote 6 no valor de R$ 318,99 (trezentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), lote 7 no valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), lote 8 no valor de R$ 37,00 (trinta e sete reais), lote 9 no valor de R$ 213,50 (duzentos e treze reais e cinquenta centavos), lote 10 no valor de R$ 241,50 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), lote 11 no valor de R$ 206,50 (duzentos e seis reais e cinquenta centavos), lote 12 no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) e lote 13 no valor de R$ 440,30 (quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos) e **Empresa: LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** (15923311000108) com o lote 1 no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), lote 14 no valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) e lote 15 no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Totalizando o valor de 7.199,39 (sete mil cento e noventa e nove reais e trinta e nove centavos. Sendo então as propostas vencedoras.

Guia Lopes da Laguna/MS, em 23 de julho de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 56/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 56/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

Processo Administrativo n° 74/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A EMPRESA ARNALDO SANTIAGO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS , com sede na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 03.403.896/0001-48, n este ato representado pelo **Sr. Clarindo da Silva Pires, nomeado pela Portaria nº 349/2023, de 02 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul-ASSOMASUL no dia 03/10/2023, portador da Matrícula Funcional nº 1115-4**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Arnaldo Santiago Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .20.228.291/0001-87, sediado(a) na rua Sombreiro,305, bairro Caranda Bosque, Campo Grande MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. Arnaldo Santiago, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 74/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônico nº 21/2024,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COM SONDAGEM DE SOLO NO LOTEAMENTO JK, NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para Elaboração de Projeto e Licenciamento Ambiental, com Sondagem de Solo no Loteamento JK, Avenida Juscelino Kubitschek, com 10 furos de sondagem, nível do lençol freático, no município de Guia Lopes da Laguna/MS.	Unid.	1	R$: 10.900,00	R$: 10.900,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 .

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$.** 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16 /07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 .Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 .

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 .

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei .

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não

restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 . Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

-020301.04.122.0301.2053.33.90.39.99.103-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 , e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 .

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 , c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 22 de julho de 2024.

_____

CLARINDO DA SILVA PIRES

Representante legal do CONTRATANTE

_____

ARNALDO SANTIAGO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024

PROCESSO Nº 74 /2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA ARNALDO SANTIAGO LTDA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COM SONDAGEM DE SOLO NO LOTEAMENTO JK, NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS. "

VALOR GLOBAL: R$. 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020301.04.122.0301.2053.33.90.39.99.103-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024

ASSINAM: o SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- **CLARINDO DA SILVA PIRES –** CONTRATANTE e pela empresa **ARNALDO SANTIAGO** – CONTRATADA

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 AO TERMO DE CONTRATO Nº 58/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022.

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E ESMERALDA SALVINO DE ANDRADE.

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Maria Antônia Correa Lopes, 165, Vila Industrial, na cidade de Guia Lopes da Laguna–MS, matrícula imobiliária do lote nº. 14.180 SRI da Comarca de Jardim-MS, para alojamento e fiscalização da quadra de gramado sintético do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

EXECUÇÃO: Indireta

REGIME : empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 05 (cinco)meses.

DOTAÇÃO: 02.00.02.04.122.0201.2049.33.90.36.99 – ficha 44 - Departamento de Esporte e Cultura

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2024.

ASSINAM: JAIR SCAPINI E ESMERALDA SALVINO DE ANDRADE.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

PORTARIA Nº 105/2024-ADM DE 24 DE JUNHO DE 2024.

"**NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA ANUAL CORPORATIVA DE USO DE SOFTWARE, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

1. Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
2. Danieli Moreno - Matrícula nº 2108 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 340/2024 **Em, 23 de Julho de 2024.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1 º - Exonerar a pedido, a servidora **LAIS AQUINO PALÁCIO BENTO,** matrícula 1903**,** Categoria XIII- Nível A2, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Declara a vacância do cargo de Assistente Social, ocupado pela servidora ora exonerada.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DL Nº 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 0136/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "**menor preço" por item,** em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como o Decreto Municipal nº 2.206/24 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a **aquisição de baterias estacionárias para geladeiras de vacinas das unidades básica de saúde, conforme solicitação e termo de referência da secretaria de saúde** e acordo com as especificações e quantidades constantes no proposta de preços, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO : R$ 10.524,00 (dez mil e quinhentos e vinte e quatro reais).

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS : 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 25/07/2024 às 08h00min.

Data final do prazo para envio da proposta física: 29/07/2024 as 12h00min.

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 29/07/2024 as 23h59min.

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 30/07/2024 – às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : Menor Preço por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme termo de referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, n° 871, Centro, CEP –79960-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias uteis ou pelo Email**:**

compradireta@iguatemi.ms.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.iguatemi.ms.gov.br/

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br ; Telefones: (67) 3471-1130 ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 23 de julho de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Chefe de Dpt°. - Compras e Licitações

Agente de Contratações Publicas

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Departamento de Compras e Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000138/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de Tira de Glicemia para aferição de Glicemia Capilar, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 18, §2º, Lei Federal nº 14.133/21, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Vencedor(es): SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 230.760,00 (duzentos e trinta mil, setecentos e sessenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 230.760,00 (duzentos e trinta mil, setecentos e sessenta reais).

SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1.

Iguatemi/MS, 22 de julho de 2.024.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 22 de julho de 2.024.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2024

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI** , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipal nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar do Município de Iguatemi (MS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 24/07/2024 às 08:00 horas do dia 02/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 02/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 02/08/2024.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 23 de julho de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 268/2024

Processo nº 000108/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de cobertores para distribuição gratuita, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 745 Ano Ficha: 2024
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.06.04 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
Programa: 08.244.1011 - Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS
Projeto/Atividade: 08.244.1011.2038 - Manutenção das Atividades do FMIS
Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 2.899.7407 - Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais.

Valor: nove mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos

Vigência: 12/06/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 12/06/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 269/2024

Processo nº 000108/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de cobertores para distribuição gratuita, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 253 Ano Ficha: 2024
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental
Projeto/Atividade: 08.122.0300.2009 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social
Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 742 Ano Ficha: 2024
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.244.1011 - Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS
Projeto/Atividade: 08.244.1011.2046 - Operacionalização do FEAS
Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 2.661.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: dezoito mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos

Vigência: 12/06/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 12/06/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 079/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhora Biatriz Goulart da Silva, e do outro **JESSICA APARECIDA NUNES DA SILVA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 11 de outubro de 2024**.**

1.2. As despesas ocorrerão à conta do Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2312 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 540.

Fundamento Legal : Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos dos incisos V alínea "a", e IX, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, Processo Seletivo Simplificado 001/2023 .

Data da Assinatura: 23/07/2024.

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pelo contratante e JESSICA APARECIDA NUNES DA SILVA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 183/2024

Processo nº 0091/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ENZO CAMINHOES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO MBZ UTI SPRINTER DE PLACAS QAB 5947.
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 589
4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.39.00-1.600.0000-000 - Ficha: 595
Valor: R$ 7.883,53 (sete mil e oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos)
Vigência: 26/04/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 26/04/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e KARLOS CÉZAR FERNANDES, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2024

Processo nº 0036/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa IGUATUR TRANSPORTES LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa devidamente constituída para prestação de serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do Município de Iguatemi/MS pelo período de 11 dias.
Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.0808-2.021-3.3.90.39.00-1.500.1001-000 - Ficha: 158
Valor: R$ 28.798,00 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e oito reais)
Vigência: 20/02/2024 à 20/03/2024
Data da Assinatura: 20/02/2024
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e SADI PISSININ, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2024

Processo nº 0036/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CAVALO DE AÇO TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa devidamente constituída para prestação de serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do Município de Iguatemi/MS pelo período de 11 dias.
Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.0808-2.021-3.3.90.39.00-1.500.1001-000 - Ficha: 158
Valor: R$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais)
Vigência: 20/02/2024 à 20/03/2024
Data da Assinatura: 20/02/2024
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ÁLVARO OSVINO HOFFMANN, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2024

Processo nº 0037/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa SCHMIDT & RODRIGUES LTDA EPP
Objeto: Aquisição de peças e serviço de mão-de-obra para ônibus utilizado no Transporte Escolar placa HTO 2540, marca Volare: barra de direção, barra de ligação e kit pivô suspensão, para transportar alunos da área rural para a Escola Municipal Rural João Paulo I e Centro Educacional Municipal Rural Nova Iguatemi – Cemur no ano letivo de 2024.
Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.0808-2.021-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 156
1 - 05.05.01-12.361.0808-2.021-3.3.90.39.00-1.500.1001-000 - Ficha: 158
Valor: R$ 5.516,00 (cinco mil e quinhentos e dezesseis reais)
Vigência: 21/02/2024 à 21/03/2024
Data da Assinatura: 21/02/2024
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e RUDOLFO SCHMIDT, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 187/2024

Processo nº 0088/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MANTOVANI E CIA LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresas para fornecimento de refeições e marmitex na de cidade Iguatemi-MS, em atendimento as solicitações da Secretaria de Governo, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.01-04.122.0208-2.292-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 054
Valor: R$ 19.677,50 (dezenove mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: 30/04/2024 à 30/05/2024
Data da Assinatura: 30/04/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ANDRIGO MANTOVANI, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

PORTARIA N° 340/2024

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7° da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
268/2024	**PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI**	Aquisição de cobertores para distribuição gratuita de acordo com as solicitações da secretaria municipal de Assistência Social.	Wagner Adriano Rossi CPF 002.730.031-51 Chefe de Departamento I	12/06/2024
269/2024	**PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI**	Aquisição de cobertores para distribuição gratuita de acordo com as solicitações da secretaria municipal de Assistência Social.	Wagner Adriano Rossi CPF 002.730.031-51 Chefe de Departamento I	12/06/2024

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12/06/2024 , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

PORTARIA N° 341/2024

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7° da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
183/2024	**ENZO CAMINHOES LTDA**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO MBZ UTI SPRINTER DE PLACAS QAB 5947	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	26/04/2024

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 26/04/2024 , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

PORTARIA N° 342/2024

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7° da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
037/2024	**CAVALO DE AÇO TRANSPORTES LTDA - ME**	Contratação de empresa devidamente constituída para prestação de serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do Município de Iguatemi/MS pelo período de 11 dias.	Mauro San Pereira da Silva CPF 038.697.801-85 Chefe de Departamento II	20/02/2024
038/2024	**IGUATUR TRANSPORTES LTDA - EPP**	Contratação de empresa devidamente constituída para prestação de serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do Município de Iguatemi/MS pelo período de 11 dias.	Mauro San Pereira da Silva CPF 038.697.801-85 Chefe de Departamento II	20/02/2024

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20/02/2024 , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

PORTARIA N° 343/2024

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7° da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA

039/2024	**SCHMIDT & RODRIGUES LTDA EPP**	Aquisição de peças e serviço de mão-de-obra para ônibus utilizado no Transporte Escolar placa HTO 2540, marca Volare: barra de direção, barra de ligação e kit pivô suspensão, para transportar alunos da área rural para a Escola Municipal Rural João Paulo I e Centro Educacional Municipal Rural Nova Iguatemi – Cemur no ano letivo de 2024.	Mauro San Pereira da Silva CPF 038.697.801-85 Chefe de Departamento II	21/02/2024

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21/02/2024 , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

PORTARIA N° 344/2024

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7° da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
187/2024	**MANTOVANI E CIA LTDA**	O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresas para fornecimento de refeições e marmitex na cidade de Iguatemi-MS, em atendimento as solicitações da Secretaria de Governo.	Rogeria Bucioli CPF: 890.971.221-04 AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	30/04/2024

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30/04/2024 , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

LEI ORDINÁRIA N°355

"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL INFLACIONÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE JAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ - Estado de Mato Grosso do Sul, Paulo Cesar Franjotti, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida reposição inflacionária na remuneração dos servidores públicos municipais de Japorã no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) sobre o vencimento base atual, com aplicação retroativa a 1º de maio de 2024.

Parágrafo único. O percentual concedido no caput deste artigo corresponde ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do ano de 2023.

Art. 2º. Excluem-se da reposição inflacionária concedida nesta Lei, os servidores do quadro do Magistério Público Municipal, já CNPJ: 15.905.342/0001-28 Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n – Centro – Cep: 79.985-000 – Fone: 67 3475-1701 contemplados com a reposição anual através da Lei Municipal n.º 351, de 26 de março de 2024.

Art. 3º. O pagamento retroativo será feito na folha de pagamento a ser paga após a publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

Processo Licitatório nº 052/2024

Pregão Presencial nº 008/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA: **J HERBERTS E CIA LTDA ME** , CNPJ: 03.043.499/0001-02

OBJETO Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos empregados na manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 73.011.55 (setenta e três mil e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 23/07/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023.
Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI – PREFEITO e representando a empresa Contratada, JAIRO HERBERTS

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Processo Licitatório nº 053/2024
Pregão Presencial nº 009/2024
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA : PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA – MEI, CNPJ: 22.789.130/0001-98,
OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de produtos de padaria e confeitaria em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Global: R$ 96.667,50 (noventa e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Data da Assinatura: 23/07/2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI – PREFEITO - VERIDIANA BARBOSA DA SILVA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e representando a empresa Contratada, PEDRO DE ARAUJO ROSA

Japorã/MS, 23 de julho de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 127/2024

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão**, ADAULTO VERA,** para ocupar o cargo de **COODENADOR PEDAGOGICO**, regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação, a carga horária de 20 horas semanal.

Art. 2º - Conceder ao nomeado gratificação de 13% sobre o salário base, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 123 da Lei Complementar 36/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/07/2024 , revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 128/2024

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **SAULO NUNES** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ADJUNTO DE ESCOLA**, NIVEL III CLASSE C e NIVEL III CLASSE D, regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação, a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Conceder ao nomeado gratificação de 18% sobre o salário base, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 123 da Lei Complementar 36/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/07/2024 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 129/2024

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **SAULO NUNES** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ADJUNTO DE ESCOLA**, NIVEL III CLASSE C e NIVEL III CLASSE D, regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação, a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Conceder ao nomeado gratificação de 18% sobre o salário base, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 123 da Lei Complementar 36/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/07/2024 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 131/2024

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **NELSON AVILA DA SILVA JUNIOR,** para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO DE ESCOLA,** NIVEL II CLASSE A, regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação, a carga horária de 20 horas semanal.

Art. 2º - Conceder ao nomeado gratificação de 13% sobre o salário base, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 123 da Lei Complementar 36/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/07/2024 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 130/2024

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **EDGAR LOPES,** para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO DE ESCOLA,** NIVEL II CLASSE A, regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação, a carga horária de 20 horas semanal.

Art. 2º - Conceder ao nomeado gratificação de 13% sobre o salário base, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 123 da Lei Complementar 36/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/07/2024 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000053/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 17
Proc. Administrativo.. 0042 **Nº Controle Ata..** 0012/23 **Prazo de Validade.....** 19/07/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 6002784 - PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LT

Centro de Custo : 1 - GABINETE DO PREFEITO

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
31	027.010.311	PNEU RADIAL 175/70 R14 -HIFLY - HF 201	UND	Quantidade	8	R$ 206,50	R$ 1.652,00	0	R$ 0,00	8	R$ 1.652,00

Total do Fornecedor: R$ 1.652,00

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
39	027.010.327	PNEU 750/16 LISO , 14 LONAS , DESENHO SIMÉTR -ANTEO - AT 52	UND	Quantidade	14	R$ 596,00	R$ 8.344,00	0	R$ 0,00	14	R$ 8.344,00

Total do Fornecedor: R$ 8.344,00

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
32	027.010.311	PNEU RADIAL 175/70 R14 -HIFLY - HF 201	UND	Quantidade	18	R$ 206,50	R$ 3.717,00	0	R$ 826,00	14	R$ 2.891,00
33	027.010.319	PNEU RADIAL 195/60 R15 -HIFLY - HF 201	UND	Quantidade	8	R$ 232,00	R$ 1.856,00	0	R$ 928,00	4	R$ 928,00
34	027.010.323	PNEU RADIAL 185/65 R15 -HIFLY - HF 201	UND	Quantidade	8	R$ 264,00	R$ 2.112,00	0	R$ 0,00	8	R$ 2.112,00

Total do Fornecedor: R$ 5.931,00

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000053/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 17
Proc. Administrativo.. 0042 **Nº Controle Ata..** 0012/23 **Prazo de Validade.....** 19/07/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 6003678 - MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
35	027.010.312	PNEU AGRICOLA C/ NO MINIMO 12 LONAS , MEDID-FORERUNNER	UND	Quantidade	6	R$ 2.999,00	R$ 17.994,00	0	R$ 0,00	6	R$ 17.994,00
36	027.010.324	PNEU AGRICOLA C/ NO MINIMO 12 LONAS , MEDID-FORERUNNER	UND	Quantidade	6	R$ 3.489,00	R$ 20.934,00	0	R$ 0,00	6	R$ 20.934,00

Total do Fornecedor: R$ 38.928,00

Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
29	027.010.308	PNEU RADIAL BORRACHUDO , MEDIDA 235/75 R 1-WESTLAKE	UND	Quantidade	8	R$ 560,00	R$ 4.480,00	0	R$ 3.920,00	1	R$ 560,00

Total do Fornecedor: R$ 560,00

Fornecedor / Proponente : 600703 - GERMANO PNEUS LTDA

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
37	027.010.325	PNEU AGRICOLA C/ NO MINIMO 12 LONAS , MEDID -EMPEROR-EP15	UND	Quantidade	6	R$ 989,00	R$ 5.934,00	0	R$ 0,00	6	R$ 5.934,00
38	027.010.326	PNEU AGRICOLA C/ NO MINIMO 12 LONAS , MEDID -EMPEROR-EP16	UND	Quantidade	6	R$ 1.249,00	R$ 7.494,00	0	R$ 4.996,00	2	R$ 2.498,00

Total do Fornecedor: R$ 8.432,00

Saldo Total: R$ 63.847,00

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000070/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 22
Proc. Administrativo.. 0016 **Nº Controle Ata..** 0013/23 **Prazo de Validade.....** 25/07/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 6002673 - DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000070/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 22
Proc. Administrativo.. 0016 **Nº Controle Ata..** 0013/23 **Prazo de Validade.....** 25/07/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
1	027.009.590	LÂMINA CENTRAL 75266779 - NEW HOLLAND -metisa	UN	Quantidade	5	R$ 3.073,30	R$ 15.366,50	0	R$ 0,00	5	R$ 15.366,50
2	027.009.591	LÂMINA CENTRAL75266778 - NEW HOLLAND -metisa	UN	Quantidade	5	R$ 3.072,48	R$ 15.362,40	0	R$ 0,00	5	R$ 15.362,40
3	027.009.592	PARAFUSO DE LÂMINA 70617127 - NEW HOLLAND -fey	UN	Quantidade	104	R$ 9,50	R$ 988,00	0	R$ 0,00	104	R$ 988,00
4	027.009.593	PARAFUSO DE LÂMINA 70921174 - NEW HOLLAND -fey	UN	Quantidade	104	R$ 9,50	R$ 988,00	0	R$ 0,00	104	R$ 988,00
224	027.009.680	JUNTA CABEÇOTE 6751-11-1810 - KOMATSU -sabo	UN	Quantidade	2	R$ 364,67	R$ 729,34	1	R$ 364,67	1	R$ 364,67
225	027.009.681	PARAFUSO CABEÇOTE 6754-11-1610 - KOMATSU -fey	UN	Quantidade	9	R$ 41,84	R$ 376,56	0	R$ 0,00	9	R$ 376,56
226	027.009.682	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA 6751-11-8110 - KOMAT -sabo	UN	Quantidade	2	R$ 326,85	R$ 653,70	0	R$ 0,00	2	R$ 653,70
227	027.009.901	JUNTA COLETOR ESCAPE 6754-115141 KOMATSU -sabo	UN	Quantidade	4	R$ 170,12	R$ 680,48	0	R$ 0,00	4	R$ 680,48
228	027.009.684	PARAFUSO COLETOR 6732-11-5860 - KOMATSU -fey	UN	Quantidade	8	R$ 22,10	R$ 176,80	0	R$ 0,00	8	R$ 176,80
230	027.009.686	JUNTA TURBINA 6751-11-5910 - KOMATSU -sabo	UN	Quantidade	1	R$ 250,29	R$ 250,29	0	R$ 0,00	1	R$ 250,29
231	027.009.687	JUNTA TURBINA 6732-81-8970 - KOMATSU -sabo	UN	Quantidade	1	R$ 268,25	R$ 268,25	0	R$ 0,00	1	R$ 268,25
232	027.009.902	ABRAÇADEIRA TURBINA 6751-11-4310 KOMATSU -dcp	UN	Quantidade	1	R$ 182,41	R$ 182,41	0	R$ 0,00	1	R$ 182,41
235	027.009.691	FILTRO OLEO MOTOR 6736-51-5142 - KOMATSU -turbo	UN	Quantidade	2	R$ 350,83	R$ 701,66	0	R$ 0,00	2	R$ 701,66
236	027.009.692	FILTRO COMBUSTÍVEL 600-319-3750 - KOMATSU -turbo	UN	Quantidade	2	R$ 342,38	R$ 684,76	0	R$ 0,00	2	R$ 684,76
237	027.009.693	CORREIA MOTOR 6732-82-3550 - KOMATSU -goodyear	UN	Quantidade	2	R$ 204,59	R$ 409,18	0	R$ 0,00	2	R$ 409,18
238	027.009.694	TENSOR CORREIA 6754-61-4111 - KOMATSU -cummins	UN	Quantidade	1	R$ 514,83	R$ 514,83	0	R$ 0,00	1	R$ 514,83
240	027.009.903	PRÉ FILTRO COMBUSTÍVEL 600-319-3610 KOMATS -turbo	UN	Quantidade	2	R$ 301,37	R$ 602,74	0	R$ 0,00	2	R$ 602,74
242	027.009.905	FILTRO AR CONJUNTO 600-185-2500 KOMATSU -turbo	UN	Quantidade	2	R$ 955,68	R$ 1.911,36	1	R$ 955,68	1	R$ 955,68
243	027.009.906	MANGUEIRA FILTRO AR 417-01-45110 KOMATSU -manflex	UN	Quantidade	1	R$ 276,54	R$ 276,54	0	R$ 0,00	1	R$ 276,54
247	027.009.910	FILTRO HIDRÁULICO 417-18-34130 KOMATSU -turbo	UN	Quantidade	2	R$ 553,09	R$ 1.106,18	1	R$ 553,09	1	R$ 553,09
249	027.009.912	MANGUEIRA HIDRÁULICO 417-18-32130 KOMATSU -manflex	UN	Quantidade	1	R$ 520,23	R$ 520,23	0	R$ 0,00	1	R$ 520,23
250	027.009.913	FILTRO HIDRÁULICO 417-18-34130 KOMATSU -turbo	UN	Quantidade	2	R$ 667,51	R$ 1.335,02	1	R$ 667,51	1	R$ 667,51
251	027.009.914	EIXO CARDA 418-20-32850 KOMATSU -tgl	UN	Quantidade	1	R$ 1.463,13	R$ 1.463,13	0	R$ 0,00	1	R$ 1.463,13
252	027.009.915	CRUZETA CARDA 418-20-32820 KOMATSU -dana	UN	Quantidade	2	R$ 417,80	R$ 835,60	0	R$ 0,00	2	R$ 835,60
253	027.009.916	ANEL VEDAÇÃO 07002-13034 KOMATSU -nok	UN	Quantidade	2	R$ 56,86	R$ 113,72	0	R$ 0,00	2	R$ 113,72
254	027.009.917	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 418-22-12460 KOMAT -sabo	UN	Quantidade	2	R$ 77,15	R$ 154,30	0	R$ 0,00	2	R$ 154,30
255	027.009.918	RETENTOR DIFERENCIAL 418-22-21330 KOMATSU -sabo	UN	Quantidade	1	R$ 243,23	R$ 243,23	0	R$ 0,00	1	R$ 243,23
256	027.009.919	ANEL VED DIFERENCIAL 07000-13042 KOMATSU -nok	UN	Quantidade	1	R$ 324,71	R$ 324,71	0	R$ 0,00	1	R$ 324,71
257	027.009.920	ANEL VED DIFERENCIAL 07000-15115 KOMATSU -nok	UN	Quantidade	1	R$ 193,49	R$ 193,49	0	R$ 0,00	1	R$ 193,49
258	027.009.921	ANEL VED DIFERENCIAL 07000-15160 KOMATSU -nok	UN	Quantidade	1	R$ 101,78	R$ 101,78	0	R$ 0,00	1	R$ 101,78
259	027.009.922	ANEL VED DIFERENCIAL 07002-13634 KOMATSU -nok	UN	Quantidade	2	R$ 102,89	R$ 205,78	0	R$ 0,00	2	R$ 205,78
260	027.009.923	ANEL VED DIFERENCIAL 418-33-31440 KOMATSU -nok	UN	Quantidade	2	R$ 250,66	R$ 501,32	0	R$ 0,00	2	R$ 501,32
261	027.009.924	PLACA FREIO 418-33-31360 KOMATSU -unitec	UN	Quantidade	4	R$ 279,63	R$ 1.118,52	0	R$ 0,00	4	R$ 1.118,52

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000070/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 22
Proc. Administrativo.. 0016 **Nº Controle Ata..** 0013/23 **Prazo de Validade.....** 25/07/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

262	027.009.925	DISCO FREIO 418-33-31261 KOMATSU	-unitec	UN	Quantidade	8	R$ 559,99	R$ 4.479,92	0	R$ 0,00	8	R$ 4.479,92
263	027.009.926	PISTÃO FREIO 418-33-31121 KOMATSU	-brunacci	UN	Quantidade	4	R$ 353,53	R$ 1.414,12	0	R$ 0,00	4	R$ 1.414,12
264	027.009.927	ANEL VED FREIO 418-33-31410 KOMATSU	-nok	UN	Quantidade	4	R$ 76,72	R$ 306,88	0	R$ 0,00	4	R$ 306,88
265	027.009.929	PLACA FREIO 418-33-31250 KOMATSU	-unitec	UN	Quantidade	2	R$ 91,94	R$ 183,88	0	R$ 0,00	2	R$ 183,88
266	027.009.930	MOLA FREIO 418-33-31610 KOMATSU	-web molas	UN	Quantidade	8	R$ 143,63	R$ 1.149,04	0	R$ 0,00	8	R$ 1.149,04
267	027.009.931	COXIM CAIXA 418-01-11112 KOMATSU	-elioflex	UN	Quantidade	4	R$ 566,63	R$ 2.266,52	0	R$ 0,00	4	R$ 2.266,52
268	027.009.721	FILTRO HIDRÁULICO 419-6035152 - KOMATSU	-turbo	UN	Quantidade	2	R$ 704,76	R$ 1.409,52	0	R$ 0,00	2	R$ 1.409,52
269	027.009.932	BOMBA HIDRÁULICA 705-56-36090 KOMATSU	-medal	UN	Quantidade	1	R$ 3.852,93	R$ 3.852,93	0	R$ 0,00	1	R$ 3.852,93
270	027.009.933	MANGUEIRA HIDRÁULICO 02765-00510 KOMATSU	-manflex	UN	Quantidade	4	R$ 262,07	R$ 1.048,28	0	R$ 0,00	4	R$ 1.048,28
271	027.009.934	BUCHA EMBUC CENTRAL 417-46-22210 KOMATSU	-panegossi	UN	Quantidade	1	R$ 352,27	R$ 352,27	0	R$ 0,00	1	R$ 352,27
272	027.009.935	BUCHA EMBUC CENTRAL 417-46-22220 KOMATSU	-panegossi	UN	Quantidade	1	R$ 321,04	R$ 321,04	0	R$ 0,00	1	R$ 321,04
273	027.009.936	ROLAMENTO EMBUC CENTRAL 417-46-11120 KOM	-ntn	UN	Quantidade	2	R$ 269,96	R$ 539,92	0	R$ 0,00	2	R$ 539,92
274	027.009.937	ESPAÇADOR EMBUC CENTRAL 417-46-11210 KOM	-panegossi	UN	Quantidade	1	R$ 81,00	R$ 81,00	0	R$ 0,00	1	R$ 81,00
275	027.009.938	BUCHA EMBUC CENTRAL 417-46-33110 KOMATSU	-panegossi	UN	Quantidade	2	R$ 122,04	R$ 244,08	0	R$ 0,00	2	R$ 244,08
276	027.009.731	PINO EMBUC CENTRAL 417-46-11240 - KOMATSU	-panegossi	UN	Quantidade	4	R$ 189,85	R$ 759,40	0	R$ 0,00	4	R$ 759,40
277	027.009.939	PINO EMBUC CENTRAL 417-46-11151 KOMATSU	-panegossi	UN	Quantidade	1	R$ 192,85	R$ 192,85	0	R$ 0,00	1	R$ 192,85
278	027.009.715	BUCHA BALANÇA 418-46-37120 - KOMATSU	-panegossi	UN	Quantidade	1	R$ 211,34	R$ 211,34	0	R$ 0,00	1	R$ 211,34
279	027.009.940	BUCHA BALANÇA 418-46-37130 KOMATSU	-panegossi	UN	Quantidade	1	R$ 371,23	R$ 371,23	0	R$ 0,00	1	R$ 371,23
280	027.009.941	PARAFUSO CONCHA 02090-11475 KOMATSU	-fey	UN	Quantidade	28	R$ 14,12	R$ 395,36	0	R$ 0,00	28	R$ 395,36
281	027.009.942	PORCA CONCHA 02090-11422 KOMATSU	-fey	UN	Quantidade	28	R$ 9,28	R$ 259,84	0	R$ 0,00	28	R$ 259,84
282	027.009.943	ARRUELA CONCHA 01643-32260 KOMATSU	-fey	UN	Quantidade	28	R$ 7,11	R$ 199,08	0	R$ 0,00	28	R$ 199,08
283	027.009.944	BORDA LATERAL 417-70-B3390 KOMATSU	-metisa	UN	Quantidade	4	R$ 371,88	R$ 1.487,52	0	R$ 0,00	4	R$ 1.487,52
284	027.009.945	BORDA LATERAL 417-70-B3380 KOMATSU	-metisa	UN	Quantidade	10	R$ 373,05	R$ 3.730,50	0	R$ 0,00	10	R$ 3.730,50
285	027.009.946	CALÇO DENTE 419-70-13180 KOMATSU	-metisa	UN	Quantidade	2	R$ 240,45	R$ 480,90	0	R$ 0,00	2	R$ 480,90
286	027.009.947	CALÇO DENTE 419-70-13190 KOMATSU	-metisa	UN	Quantidade	2	R$ 240,45	R$ 480,90	0	R$ 0,00	2	R$ 480,90
287	027.009.948	PARAFUSO DENTE 423-70-13180 KOMATSU	-fey	UN	Quantidade	24	R$ 13,45	R$ 322,80	0	R$ 0,00	24	R$ 322,80
288	027.009.949	PARAFUSO DENTE 418-70-13140 KOMATSU	-fey	UN	Quantidade	8	R$ 13,26	R$ 106,08	0	R$ 0,00	8	R$ 106,08
289	027.009.950	PARAFUSO DENTE 423-70-13180 KOMATSU	-fey	UN	Quantidade	5	R$ 13,15	R$ 65,75	0	R$ 0,00	5	R$ 65,75
290	027.009.035	DENTE CENTRAL 418-70-13150 KOMATSU WA200	-metisa	UN	Quantidade	24	R$ 487,12	R$ 11.690,88	0	R$ 0,00	24	R$ 11.690,88
291	027.009.036	DENTE LAT. 418-70-13160 KOMATSU WA200	-metisa	UN	Quantidade	4	R$ 487,57	R$ 1.950,28	0	R$ 0,00	4	R$ 1.950,28
292	027.009.037	DENTE LAT. 418-70-13170 KOMATSU WA200	-metisa	UN	Quantidade	4	R$ 490,30	R$ 1.961,20	0	R$ 0,00	4	R$ 1.961,20
293	027.009.723	PARAFUSO DENTE 142-70-12280 - KOMATSU	-fey	UN	Quantidade	48	R$ 14,26	R$ 684,48	0	R$ 0,00	48	R$ 684,48
294	027.009.732	PORCA DENTE 0229011422 - KOMATSU	-fey	UN	Quantidade	48	R$ 8,63	R$ 414,24	0	R$ 0,00	48	R$ 414,24
295	027.009.951	VÁLVULA DIREÇÃO 417-64-35102 KOMATSU	-itr	UN	Quantidade	1	R$ 2.108,33	R$ 2.108,33	0	R$ 0,00	1	R$ 2.108,33
296	027.009.952	CABO FREIO DE MÃO 418-22-46120 KOMATSU	-superflex	UN	Quantidade	1	R$ 322,37	R$ 322,37	0	R$ 0,00	1	R$ 322,37

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000070/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 22
Proc. Administrativo.. 0016 **Nº Controle Ata..** 0013/23 **Prazo de Validade.....** 25/07/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

297	027.009.716	BUCHA DO H 417-70-11860 - KOMATSU	-panegossi	UN	Quantidade	4	R$ 326,39	R$ 1.305,56	0	R$ 0,00	4	R$ 1.305,56
298	027.009.953	BUCHA DO H 419-70-11871 KOMATSU	-panegossi	UN	Quantidade	2	R$ 326,39	R$ 652,78	0	R$ 0,00	2	R$ 652,78
299	027.009.717	BUCHA DO H 417-70-31820 - KOMATSU	-panegossi	UN	Quantidade	1	R$ 459,94	R$ 459,94	0	R$ 0,00	1	R$ 459,94
300	027.009.718	BUCHA DO H 417-70-11860 - KOMATSU	-panegossi	UN	Quantidade	2	R$ 189,32	R$ 378,64	0	R$ 0,00	2	R$ 378,64
301	027.009.954	VEDADOR DO H 417-09-11120 KOMATSU	-apc	UN	Quantidade	8	R$ 332,37	R$ 2.658,96	0	R$ 0,00	8	R$ 2.658,96
302	027.009.733	VEDADOR DO H 419-09-11110 - KOMATSU	-apc	UN	Quantidade	4	R$ 207,20	R$ 828,80	0	R$ 0,00	4	R$ 828,80
303	027.009.724	PINO DO H 418-70-11921 - KOMATSU	-panegossi	UN	Quantidade	1	R$ 31,14	R$ 31,14	0	R$ 0,00	1	R$ 31,14
304	027.009.725	PINO DO H 417-70-B3310 - KOMATSU	-panegossi	UN	Quantidade	1	R$ 289,52	R$ 289,52	0	R$ 0,00	1	R$ 289,52
305	027.009.727	PINO DO H 417-70-31710 - KOMATSU	-panegossi	UN	Quantidade	2	R$ 252,14	R$ 504,28	0	R$ 0,00	2	R$ 504,28
306	027.009.728	PINO DO H 418-70-11910 - KOMATSU	-panegossi	UN	Quantidade	2	R$ 222,75	R$ 445,50	0	R$ 0,00	2	R$ 445,50
307	027.009.729	PINO DO H 418-70-11921 - KOMATSU	-panegossi	UN	Quantidade	1	R$ 315,79	R$ 315,79	0	R$ 0,00	1	R$ 315,79
308	027.009.955	REPARO CILINDRO LEVANTE 707-98-42150 KOMA	-apc	UN	Quantidade	4	R$ 384,32	R$ 1.537,28	0	R$ 0,00	4	R$ 1.537,28
309	027.009.956	REPARO CILINDRO DA CONCHA 707-98-42540 KOM	-apc	UN	Quantidade	4	R$ 404,42	R$ 1.617,68	0	R$ 0,00	4	R$ 1.617,68
310	027.009.957	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 707-99-14760 KOMAT	-apc	UN	Quantidade	4	R$ 361,42	R$ 1.445,68	0	R$ 0,00	4	R$ 1.445,68
311	027.009.730	PINO DO H 417-63-33230 - KOMATSU	-panegossi	UN	Quantidade	1	R$ 368,08	R$ 368,08	0	R$ 0,00	1	R$ 368,08
312	027.009.958	COLETOR DE ESCAPE 6751-11-5120 KOMATSU	-silenmak	UN	Quantidade	1	R$ 1.402,86	R$ 1.402,86	0	R$ 0,00	1	R$ 1.402,86
313	027.009.959	VOLANTE MOTOR 6751-31-4110 KOMATSU	-relber	UN	Quantidade	1	R$ 3.068,38	R$ 3.068,38	0	R$ 0,00	1	R$ 3.068,38
314	027.009.960	BOMBA ÓLEO MOTOR 6751-51-1112 KOMATSU	-medal	UN	Quantidade	1	R$ 2.829,35	R$ 2.829,35	0	R$ 0,00	1	R$ 2.829,35
315	027.009.961	UNIDADE INJETORA 6754-11-3102 KOMATSU	-bosch	UN	Quantidade	4	R$ 4.192,67	R$ 16.770,68	0	R$ 0,00	4	R$ 16.770,68
375	027.010.029	TUBO DE COMBUSTIVEL 800105335 XCMG	-dcp	UN	Quantidade	1	R$ 607,08	R$ 607,08	0	R$ 0,00	1	R$ 607,08
376	027.010.030	MANGOTE DE BOR.310503503 XCMG	-manflex	UN	Quantidade	1	R$ 578,16	R$ 578,16	0	R$ 0,00	1	R$ 578,16
377	027.010.031	MANGUEIRA 800155433 XCMG	-manflex	UN	Quantidade	1	R$ 829,56	R$ 829,56	0	R$ 0,00	1	R$ 829,56
378	027.010.032	MANGUEIRA RADIADOR INF. 800155435 XCMG	-manflex	UN	Quantidade	1	R$ 521,23	R$ 521,23	0	R$ 0,00	1	R$ 521,23
379	027.010.033	MANGUEIRA RADIADOR 800105346 XCMG	-manflex	UN	Quantidade	1	R$ 990,15	R$ 990,15	0	R$ 0,00	1	R$ 990,15
380	027.010.034	SILENCIOSO 800105312 XCMG	-silenmak	UN	Quantidade	1	R$ 720,29	R$ 720,29	0	R$ 0,00	1	R$ 720,29
381	027.010.035	TUBO DE AÇO 800154455 XCMG	-tgl	UN	Quantidade	1	R$ 830,09	R$ 830,09	0	R$ 0,00	1	R$ 830,09
382	027.010.038	ANEL 803308975 XCMG	-apc	UN	Quantidade	1	R$ 171,51	R$ 171,51	0	R$ 0,00	1	R$ 171,51
383	027.010.039	SEMI FLANGE 310705528 XCMG	-tgl	UN	Quantidade	1	R$ 1.670,15	R$ 1.670,15	0	R$ 0,00	1	R$ 1.670,15
384	027.010.040	ANEL 801138363 XCMG	-apc	UN	Quantidade	1	R$ 187,34	R$ 187,34	0	R$ 0,00	1	R$ 187,34
385	027.010.041	MANGUEIRA HIDRAUL. 803407571 XCMG	-manflex	UN	Quantidade	1	R$ 520,73	R$ 520,73	0	R$ 0,00	1	R$ 520,73
386	027.010.043	ADAPTADOR HID. 803410772 XCMG	-tgl	UN	Quantidade	1	R$ 98,00	R$ 98,00	0	R$ 0,00	1	R$ 98,00
387	027.010.044	MANGUEIRA HIDRAUL.803413883 XCMG	-manflex	UN	Quantidade	1	R$ 196,03	R$ 196,03	0	R$ 0,00	1	R$ 196,03
388	027.010.045	MANGUEIRA 803300296 XCMG	-manflex	UN	Quantidade	1	R$ 192,45	R$ 192,45	0	R$ 0,00	1	R$ 192,45
389	027.010.046	MANGUEIRA 80341120 XCMG	-manflex	UN	Quantidade	1	R$ 153,70	R$ 153,70	0	R$ 0,00	1	R$ 153,70
390	027.010.047	ARRUELA 805338281 XCMG	-tgl	UN	Quantidade	28	R$ 37,25	R$ 1.043,00	0	R$ 0,00	28	R$ 1.043,00

391	027.010.048	VALVULA 803172062 XCMG	-tgl	UN	Quantidade	1	R$ 844,85	R$ 844,85	0	R$ 0,00	1	R$ 844,85
392	027.010.049	TAMPÃO 803164584 XCMG	-tgl	UN	Quantidade	1	R$ 186,00	R$ 186,00	0	R$ 0,00	1	R$ 186,00
393	027.010.050	PARAFUSO 805046636 XCMG	-fey	UN	Quantidade	4	R$ 13,25	R$ 53,00	0	R$ 0,00	4	R$ 53,00
394	027.010.051	ANEL 803309000 XCMG	-apc	UN	Quantidade	4	R$ 90,03	R$ 360,12	0	R$ 0,00	4	R$ 360,12
395	027.010.052	GRAMPO "U" 31054419 XCMG	-tgl	UN	Quantidade	1	R$ 165,96	R$ 165,96	0	R$ 0,00	1	R$ 165,96
396	027.010.053	TUBO HIDRAULICO 310503363 XCMG	-dcp	UN	Quantidade	1	R$ 424,87	R$ 424,87	0	R$ 0,00	1	R$ 424,87
397	027.010.054	SENSOR 803544182 XCMG	-itr	UN	Quantidade	1	R$ 479,49	R$ 479,49	0	R$ 0,00	1	R$ 479,49
398	027.010.055	FILTRO 803408563 XCMG	-turbo	UN	Quantidade	1	R$ 324,40	R$ 324,40	0	R$ 0,00	1	R$ 324,40
399	027.010.056	ROLAMENTO 860126314 XCMG	-ntn	UN	Quantidade	1	R$ 455,40	R$ 455,40	0	R$ 0,00	1	R$ 455,40
400	027.010.057	ESPAÇADOR 803009512 XCMG	-panegossi	UN	Quantidade	1	R$ 147,84	R$ 147,84	0	R$ 0,00	1	R$ 147,84
401	027.010.058	ANEL 860126332 XCMG	-apc	UN	Quantidade	2	R$ 93,00	R$ 186,00	0	R$ 0,00	2	R$ 186,00
402	027.010.059	ANEL 860126335 XCMG	-apc	UN	Quantidade	4	R$ 128,13	R$ 512,52	0	R$ 0,00	4	R$ 512,52
403	027.010.060	ANEL860126338 XCMG	-apc	UN	Quantidade	4	R$ 135,17	R$ 540,68	0	R$ 0,00	4	R$ 540,68
404	027.010.061	SENSOR NIVEL DE OLEO DE AGUA 803504842 XCM	-itr	UN	Quantidade	1	R$ 1.557,35	R$ 1.557,35	0	R$ 0,00	1	R$ 1.557,35
405	027.010.062	ROLETE SUPERIOR 800305443 XCMG	-minusa	UN	Quantidade	2	R$ 1.300,47	R$ 2.600,94	0	R$ 0,00	2	R$ 2.600,94
406	027.010.063	ROLETE SUPERIOR800347150 XCMG	-minusa	UN	Quantidade	2	R$ 1.300,47	R$ 2.600,94	0	R$ 0,00	2	R$ 2.600,94
407	027.010.064	RODA MOTRIZ 800305446 XCMG	-minusa	UN	Quantidade	2	R$ 5.150,00	R$ 10.300,00	0	R$ 0,00	2	R$ 10.300,00
408	027.010.065	PINO 819908899 XCMG	-panegossi	UN	Quantidade	5	R$ 389,34	R$ 1.946,70	0	R$ 0,00	5	R$ 1.946,70
409	027.010.066	TRAVA 819908920 XCMG	-panegossi	UN	Quantidade	5	R$ 290,08	R$ 1.450,40	0	R$ 0,00	5	R$ 1.450,40
411	027.010.069	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR 80014579 XCMG	-turbo	UN	Quantidade	1	R$ 253,35	R$ 253,35	0	R$ 0,00	1	R$ 253,35
412	027.010.070	FILTRO INTERNO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (	-turbo	UN	Quantidade	1	R$ 307,74	R$ 307,74	0	R$ 0,00	1	R$ 307,74
415	027.010.073	KIT FILTRO DE AR 800104564 XCMG	-turbo	UN	Quantidade	1	R$ 1.118,37	R$ 1.118,37	0	R$ 0,00	1	R$ 1.118,37
417	027.010.075	PINO DO DENTE 819909818 XCMG	-panegossi	UN	Quantidade	10	R$ 55,05	R$ 550,50	0	R$ 0,00	10	R$ 550,50
418	027.010.076	CORTADOR ESQUERDO 819908881 XCMG	-metisa	UN	Quantidade	2	R$ 604,37	R$ 1.208,74	0	R$ 0,00	2	R$ 1.208,74
419	027.010.077	CORTADOR DIREITO 819908880 XCMG	-metisa	UN	Quantidade	2	R$ 604,37	R$ 1.208,74	0	R$ 0,00	2	R$ 1.208,74
420	027.010.078	PARAFUSO 805046683 XCMG	-fey	UN	Quantidade	20	R$ 24,30	R$ 486,00	0	R$ 0,00	20	R$ 486,00
421	027.010.079	PORCA 805203192 XCMG	-fey	UN	Quantidade	20	R$ 12,80	R$ 256,00	0	R$ 0,00	20	R$ 256,00
422	027.010.080	ARRUELA 805338299 XCMG	-dcp	UN	Quantidade	20	R$ 31,01	R$ 620,20	0	R$ 0,00	20	R$ 620,20

Total do Fornecedor: R$ 170.012,06

Saldo Total: R$ 170.012,06

Fornecedor / Proponente : 600704 - J P BELEZE

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
5	019.001.056	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS TIPO VULC-MELOBORR	UND	Quantidade	25	R$ 205,00	R$ 5.125,00	0	R$ 0,00	25	R$ 5.125,00
6	019.001.057	SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS TIPO RECAP-MELOBORR	UND	Quantidade	20	R$ 800,00	R$ 16.000,00	0	R$ 0,00	20	R$ 16.000,00

Total do Fornecedor: R$ 21.125,00

Saldo Total: R$ 21.125,00

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000096/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 36
Proc. Administrativo.. 0112 **Nº Controle Ata..** 0024/23 **Prazo de Validade.....** 25/10/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 764 - GUERREIRO & CIA LTDA-ME

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
131	016.001.071	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML	-MEGA	UN	Quantidade	120	R$ 4,95	R$ 594,00	71	R$ 351,45	49	R$ 242,55
133	002.001.448	AMACIANTE CONCENTRADO 500 ML	-MON BIJOU	UN	Quantidade	150	R$ 11,40	R$ 1.710,00	82	R$ 934,80	68	R$ 775,20
139	002.006.798	COPO DESCARTAVÉL 180ML C/100 UNIDADES	-COPOMAIS	PCT	Quantidade	180	R$ 6,60	R$ 1.188,00	116	R$ 765,60	64	R$ 422,40
144	002.005.638	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO	-BRIL	UN	Quantidade	190	R$ 9,99	R$ 1.898,10	112	R$ 1.118,88	78	R$ 779,22
145	002.005.636	DESODORIZADOR DE AR 360ML	-ULTRA FRESH	UN	Quantidade	110	R$ 12,99	R$ 1.428,90	66	R$ 857,34	44	R$ 571,56
148	017.001.031	ESPONJA DE LIMPEZA ABRASIVA 110MM X 75MM	-PRATIK	UN	Quantidade	190	R$ 3,99	R$ 758,10	110	R$ 438,90	80	R$ 319,20
150	002.006.669	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS	-PARANÁ	PCT	Quantidade	80	R$ 4,20	R$ 336,00	46	R$ 193,20	34	R$ 142,80
153	032.002.550	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - 400ML	-SBP	UN	Quantidade	60	R$ 16,75	R$ 1.005,00	39	R$ 653,25	21	R$ 351,75
159	002.005.606	LUVA GRANDE ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA	-MAPA	UN	Quantidade	120	R$ 6,20	R$ 744,00	71	R$ 440,20	49	R$ 303,80
163	017.001.055	PANO DE PRATO - 50CMX70CM	-LOMEAR	UN	Quantidade	90	R$ 9,19	R$ 827,10	52	R$ 477,88	38	R$ 349,22
167	017.001.063	PEDRA SANITÁRIA - 26GRAMAS	-DESOFLOR	UN	Quantidade	250	R$ 2,20	R$ 550,00	136	R$ 299,20	114	R$ 250,80
175	032.001.662	SABÃO EM PÓ 500 GR	-TIXAN	UN	Quantidade	180	R$ 6,99	R$ 1.258,20	111	R$ 775,89	69	R$ 482,31
178	002.005.633	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA 500ML	-FIXED	UN	Quantidade	60	R$ 15,10	R$ 906,00	38	R$ 573,80	22	R$ 332,20
183	017.001.081	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER - 5KG - ROLO CC	-PACK	UN	Quantidade	60	R$ 8,69	R$ 521,40	38	R$ 330,22	22	R$ 191,18
185	002.001.473	TOALHA DE ROSTO (TECIDO)	-REISTIM	UN	Quantidade	60	R$ 18,50	R$ 1.110,00	37	R$ 684,50	23	R$ 425,50
187	001.001.035	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	-VARRILAR	UN	Quantidade	80	R$ 24,99	R$ 1.999,20	48	R$ 1.199,52	32	R$ 799,68

Total do Fornecedor: R$ 6.739,37

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000096/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 36
Proc. Administrativo.. 0112 **Nº Controle Ata..** 0024/23 **Prazo de Validade.....** 25/10/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
73	016.001.071	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML	-MEGA	UN	Quantidade	120	R$ 4,95	R$ 594,00	0	R$ 0,00	120	R$ 594,00
75	002.001.448	AMACIANTE CONCENTRADO 500 ML	-MON BIJOU	UN	Quantidade	90	R$ 11,40	R$ 1.026,00	0	R$ 0,00	90	R$ 1.026,00
81	002.006.798	COPO DESCARTAVÉL 180ML C/100 UNIDADES	-COPOMAIS	PCT	Quantidade	90	R$ 6,60	R$ 594,00	0	R$ 0,00	90	R$ 594,00
85	002.005.638	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO	-BRIL	UN	Quantidade	190	R$ 9,99	R$ 1.898,10	0	R$ 0,00	190	R$ 1.898,10
86	002.005.636	DESODORIZADOR DE AR 360ML	-ULTRA FRESH	UN	Quantidade	60	R$ 12,99	R$ 779,40	0	R$ 0,00	60	R$ 779,40
89	017.001.031	ESPONJA DE LIMPEZA ABRASIVA 110MM X 75MM	-PRATIK	UN	Quantidade	90	R$ 3,99	R$ 359,10	0	R$ 0,00	90	R$ 359,10
91	002.006.669	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS	-PARANÁ	PCT	Quantidade	50	R$ 4,20	R$ 210,00	0	R$ 0,00	50	R$ 210,00
94	032.002.550	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - 400ML	-SBP	UN	Quantidade	120	R$ 16,75	R$ 2.010,00	0	R$ 0,00	120	R$ 2.010,00
100	002.005.606	LUVA GRANDE ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA	-MAPA	UN	Quantidade	80	R$ 6,20	R$ 496,00	0	R$ 0,00	80	R$ 496,00
104	017.001.055	PANO DE PRATO - 50CMX70CM	-LOMEAR	UN	Quantidade	80	R$ 9,19	R$ 735,20	0	R$ 0,00	80	R$ 735,20
108	017.001.063	PEDRA SANITÁRIA - 26GRAMAS	-DESOFLOR	UN	Quantidade	150	R$ 2,20	R$ 330,00	0	R$ 0,00	150	R$ 330,00
116	032.001.662	SABÃO EM PÓ 500 GR	-TIXAN	UN	Quantidade	160	R$ 6,99	R$ 1.118,40	0	R$ 0,00	160	R$ 1.118,40
119	002.005.633	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA 500ML	-FIXED	UN	Quantidade	40	R$ 15,10	R$ 604,00	0	R$ 0,00	40	R$ 604,00
124	017.001.081	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER - 5KG - ROLO CC	-PACK	UN	Quantidade	40	R$ 8,69	R$ 347,60	0	R$ 0,00	40	R$ 347,60
126	002.001.473	TOALHA DE ROSTO (TECIDO)	-REISTIM	UN	Quantidade	40	R$ 18,50	R$ 740,00	0	R$ 0,00	40	R$ 740,00
128	001.001.035	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	-VARRILAR	UN	Quantidade	60	R$ 24,99	R$ 1.499,40	0	R$ 0,00	60	R$ 1.499,40

Total do Fornecedor: R$ 13.341,20

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000096/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 36
Proc. Administrativo.. 0112 **Nº Controle Ata..** 0024/23 **Prazo de Validade.....** 25/10/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
3	016.001.071	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML	-MEGA	UN	Quantidade	600	R$ 4,95	R$ 2.970,00	275	R$ 1.361,25	325	R$ 1.608,75
5	002.001.448	AMACIANTE CONCENTRADO 500 ML	-MON BIJOU	UN	Quantidade	400	R$ 11,40	R$ 4.560,00	202	R$ 2.302,80	198	R$ 2.257,20
11	002.006.798	COPO DESCARTAVÉL 180ML C/100 UNIDADES	-COPOMAIS	PCT	Quantidade	600	R$ 6,60	R$ 3.960,00	282	R$ 1.861,20	318	R$ 2.098,80
16	002.005.638	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO	-BRIL	UN	Quantidade	700	R$ 9,99	R$ 6.993,00	351	R$ 3.506,49	349	R$ 3.486,51
17	002.005.636	DESODORIZADOR DE AR 360ML	-ULTRA FRESH	UN	Quantidade	500	R$ 12,99	R$ 6.495,00	205	R$ 2.662,95	295	R$ 3.832,05
20	017.001.031	ESPONJA DE LIMPEZA ABRASIVA 110MM X 75MM	-PRATIK	UN	Quantidade	250	R$ 3,99	R$ 997,50	139	R$ 554,61	111	R$ 442,89
22	002.006.669	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS	-PARANÁ	PCT	Quantidade	100	R$ 4,20	R$ 420,00	58	R$ 243,60	42	R$ 176,40
25	032.002.550	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - 400ML	-SBP	UN	Quantidade	90	R$ 16,75	R$ 1.507,50	61	R$ 1.021,75	29	R$ 485,75
31	002.005.606	LUVA GRANDE ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA	-MAPA	UN	Quantidade	260	R$ 6,20	R$ 1.612,00	140	R$ 868,00	120	R$ 744,00
35	017.001.055	PANO DE PRATO - 50CMX70CM	-LOMEAR	UN	Quantidade	300	R$ 9,19	R$ 2.757,00	138	R$ 1.268,22	162	R$ 1.488,78
38	017.001.071	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES COM 04 ROLO	-F. LEVE	UN	Quantidade	400	R$ 4,20	R$ 1.680,00	255	R$ 1.071,00	145	R$ 609,00
40	017.001.063	PEDRA SANITÁRIA - 26GRAMAS	-DESOFLOR	UN	Quantidade	700	R$ 2,20	R$ 1.540,00	347	R$ 763,40	353	R$ 776,60
47	032.001.662	SABÃO EM PÓ 500 GR	-TIXAN	UN	Quantidade	600	R$ 6,99	R$ 4.194,00	270	R$ 1.887,30	330	R$ 2.306,70
50	002.005.633	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA 500ML	-FIXED	UN	Quantidade	200	R$ 15,10	R$ 3.020,00	93	R$ 1.404,30	107	R$ 1.615,70
55	017.001.081	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER - 5KG - ROLO CC	-PACK	UN	Quantidade	150	R$ 8,69	R$ 1.303,50	84	R$ 729,96	66	R$ 573,54
58	002.001.473	TOALHA DE ROSTO (TECIDO)	-REISTIM	UN	Quantidade	250	R$ 18,50	R$ 4.625,00	115	R$ 2.127,50	135	R$ 2.497,50
60	001.001.035	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	-VARRILAR	UN	Quantidade	350	R$ 24,99	R$ 8.746,50	174	R$ 4.348,26	176	R$ 4.398,24
66	002.006.701	BEXIGA PCT C/ 50 UNIDADES	-S. ROQUE	PCT	Quantidade	200	R$ 10,50	R$ 2.100,00	65	R$ 682,50	135	R$ 1.417,50
68	016.001.191	PRATO DESCARTAVEL PCT C/ 10 UND	-COPOMAIS	PCT	Quantidade	100	R$ 3,99	R$ 399,00	50	R$ 199,50	50	R$ 199,50
69	002.003.703	ALCOOL GEL 70% 1 LITRO	-MEGA	UN	Quantidade	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00	96	R$ 960,00	104	R$ 1.040,00
70	016.001.038	LIXEIRA COM TAMPA MÉDIA 20 LT	-JAGUAR	UN	Quantidade	150	R$ 37,50	R$ 5.625,00	36	R$ 1.350,00	114	R$ 4.275,00

Total do Fornecedor: R$ 36.330,41

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000096/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 36
Proc. Administrativo.. 0112 **Nº Controle Ata..** 0024/23 **Prazo de Validade.....** 25/10/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
261	016.001.071	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML	-MEGA	UN	Quantidade	250	R$ 4,95	R$ 1.237,50	133	R$ 658,35	117	R$ 579,15
263	002.001.448	AMACIANTE CONCENTRADO 500 ML	-MON BIJOU	UN	Quantidade	190	R$ 11,40	R$ 2.166,00	98	R$ 1.117,20	92	R$ 1.048,80
268	002.006.798	COPO DESCARTAVÉL 180ML C/100 UNIDADES	-COPOMAIS	PCT	Quantidade	540	R$ 6,60	R$ 3.564,00	278	R$ 1.834,80	262	R$ 1.729,20
273	002.005.638	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO	-BRIL	UN	Quantidade	450	R$ 9,99	R$ 4.495,50	250	R$ 2.497,50	200	R$ 1.998,00
274	002.005.636	DESODORIZADOR DE AR 360ML	-ULTRA FRESH	UN	Quantidade	300	R$ 12,99	R$ 3.897,00	142	R$ 1.844,58	158	R$ 2.052,42
277	017.001.031	ESPONJA DE LIMPEZA ABRASIVA 110MM X 75MM	-PRATIK	UN	Quantidade	230	R$ 3,99	R$ 917,70	122	R$ 486,78	108	R$ 430,92
279	002.006.669	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS	-PARANÁ	PCT	Quantidade	80	R$ 4,20	R$ 336,00	42	R$ 176,40	38	R$ 159,60
282	032.002.550	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - 400ML	-SBP	UN	Quantidade	210	R$ 16,75	R$ 3.517,50	113	R$ 1.892,75	97	R$ 1.624,75
288	002.005.606	LUVA GRANDE ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA	-MAPA	UN	Quantidade	120	R$ 6,20	R$ 744,00	69	R$ 427,80	51	R$ 316,20
292	017.001.055	PANO DE PRATO - 50CMX70CM	-LOMEAR	UN	Quantidade	120	R$ 9,19	R$ 1.102,80	61	R$ 560,59	59	R$ 542,21
296	017.001.063	PEDRA SANITÁRIA - 26GRAMAS	-DESOFLOR	UN	Quantidade	600	R$ 2,20	R$ 1.320,00	295	R$ 649,00	305	R$ 671,00
303	032.001.662	SABÃO EM PÓ 500 GR	-TIXAN	UN	Quantidade	300	R$ 6,99	R$ 2.097,00	163	R$ 1.139,37	137	R$ 957,63
306	002.005.633	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA 500ML	-FIXED	UN	Quantidade	120	R$ 15,10	R$ 1.812,00	52	R$ 785,20	68	R$ 1.026,80
311	002.001.473	TOALHA DE ROSTO (TECIDO)	-REISTIM	UN	Quantidade	80	R$ 18,50	R$ 1.480,00	46	R$ 851,00	34	R$ 629,00
313	001.001.035	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	-VARRILAR	UN	Quantidade	90	R$ 24,99	R$ 2.249,10	50	R$ 1.249,50	40	R$ 999,60
315	002.003.703	ALCOOL GEL 70% 1 LITRO	-MEGA	UN	Quantidade	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00	70	R$ 700,00	50	R$ 500,00

Total do Fornecedor: R$ 15.265,28

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000096/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 36
Proc. Administrativo.. 0112 **Nº Controle Ata..** 0024/23 **Prazo de Validade.....** 25/10/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
190	016.001.071	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML	-MEGA	UN	Quantidade	15	R$ 4,95	R$ 74,25	11	R$ 54,45	4	R$ 19,80
192	002.001.448	AMACIANTE CONCENTRADO 500 ML	-MON BIJOU	UN	Quantidade	50	R$ 11,40	R$ 570,00	18	R$ 205,20	32	R$ 364,80
198	002.006.798	COPO DESCARTAVÉL 180ML C/100 UNIDADES	-COPOMAIS	PCT	Quantidade	100	R$ 6,60	R$ 660,00	44	R$ 290,40	56	R$ 369,60
203	002.005.638	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO	-BRIL	UN	Quantidade	100	R$ 9,99	R$ 999,00	42	R$ 419,58	58	R$ 579,42
204	002.005.636	DESODORIZADOR DE AR 360ML	-ULTRA FRESH	UN	Quantidade	100	R$ 12,99	R$ 1.299,00	31	R$ 402,69	69	R$ 896,31
207	017.001.031	ESPONJA DE LIMPEZA ABRASIVA 110MM X 75MM	-PRATIK	UN	Quantidade	50	R$ 3,99	R$ 199,50	18	R$ 71,82	32	R$ 127,68
209	002.006.669	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS	-PARANÁ	PCT	Quantidade	20	R$ 4,20	R$ 84,00	12	R$ 50,40	8	R$ 33,60
212	032.002.550	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - 400ML	-SBP	UN	Quantidade	15	R$ 16,75	R$ 251,25	13	R$ 217,75	2	R$ 33,50
218	002.005.606	LUVA GRANDE ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA	-MAPA	UN	Quantidade	10	R$ 6,20	R$ 62,00	6	R$ 37,20	4	R$ 24,80
222	017.001.055	PANO DE PRATO - 50CMX70CM	-LOMEAR	UN	Quantidade	50	R$ 9,19	R$ 459,50	20	R$ 183,80	30	R$ 275,70
225	017.001.071	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES COM 04 ROLO	-F. LEVE	UN	Quantidade	150	R$ 4,20	R$ 630,00	63	R$ 264,60	87	R$ 365,40
227	017.001.063	PEDRA SANITÁRIA - 26GRAMAS	-DESOFLOR	UN	Quantidade	100	R$ 2,20	R$ 220,00	40	R$ 88,00	60	R$ 132,00
234	032.001.662	SABÃO EM PÓ 500 GR	-TIXAN	UN	Quantidade	41	R$ 6,99	R$ 286,59	20	R$ 139,80	21	R$ 146,79
237	002.005.633	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA 500ML	-FIXED	UN	Quantidade	30	R$ 15,10	R$ 453,00	15	R$ 226,50	15	R$ 226,50
242	017.001.081	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER - 5KG - ROLO CC	-PACK	UN	Quantidade	10	R$ 8,69	R$ 86,90	2	R$ 17,38	8	R$ 69,52
245	002.001.473	TOALHA DE ROSTO (TECIDO)	-REISTIM	UN	Quantidade	50	R$ 18,50	R$ 925,00	19	R$ 351,50	31	R$ 573,50
247	001.001.035	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	-VARRILAR	UN	Quantidade	40	R$ 24,99	R$ 999,60	16	R$ 399,84	24	R$ 599,76
250	017.001.171	CERA VERDE LÍQUIDA 750 ML	-GIRANDO SOL	UN	Quantidade	40	R$ 6,19	R$ 247,60	14	R$ 86,66	26	R$ 160,94
253	002.006.701	BEXIGA PCT C/ 50 UNIDADES	-S. ROQUE	PCT	Quantidade	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00	10	R$ 105,00	90	R$ 945,00
255	016.001.191	PRATO DESCARTAVEL PCT C/ 10 UND	-COPOMAIS	PCT	Quantidade	100	R$ 3,99	R$ 399,00	20	R$ 79,80	80	R$ 319,20
256	002.003.703	ALCOOL GEL 70% 1 LITRO	-MEGA	UN	Quantidade	70	R$ 10,00	R$ 700,00	25	R$ 250,00	45	R$ 450,00
257	016.001.038	LIXEIRA COM TAMPA MÉDIA 20 LT	-JAGUAR	UN	Quantidade	14	R$ 37,50	R$ 525,00	0	R$ 0,00	14	R$ 525,00

Total do Fornecedor: R$ 7.238,82

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000096/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 36
Proc. Administrativo.. 0112 **Nº Controle Ata..** 0024/23 **Prazo de Validade.....** 25/10/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 1998 - VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
130	017.001.001	ÁGUA SANITÁRIA COM 02 LITROS	-QBOA	UN	Quantidade	120	R$ 8,99	R$ 1.078,80	76	R$ 683,24	44	R$ 395,56
132	017.001.016	ALCOOL LIQUIDO 46% 1 LT	-ARAUCARIA	UN	Quantidade	120	R$ 4,75	R$ 570,00	80	R$ 380,00	40	R$ 190,00
134	002.004.995	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS	-ISOESTE	UN	Quantidade	15	R$ 15,99	R$ 239,85	13	R$ 207,87	2	R$ 31,98
138	032.001.609	COADOR DE PAPEL Nº 03 - CAIXA.	-JOVITA	UN	Quantidade	50	R$ 5,70	R$ 285,00	38	R$ 216,60	12	R$ 68,40
141	002.006.799	COPO DESCARTÁVEL PEQUENO 50ML PACOTE C	-COPOMAIS	PCT	Quantidade	120	R$ 3,45	R$ 414,00	80	R$ 276,00	40	R$ 138,00
142	002.005.764	DESINFETANTE COM 2 LITROS	-CLEAN	UN	Quantidade	220	R$ 8,50	R$ 1.870,00	130	R$ 1.105,00	90	R$ 765,00
146	002.005.639	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500ML	-MINUANO	UN	Quantidade	250	R$ 3,49	R$ 872,50	142	R$ 495,58	108	R$ 376,92
147	002.005.600	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	-GUIRARDO	UN	Quantidade	40	R$ 7,45	R$ 298,00	30	R$ 223,50	10	R$ 74,50
149	017.001.064	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA - 30CMX40CM	-FLABOM	UN	Quantidade	120	R$ 4,65	R$ 558,00	72	R$ 334,80	48	R$ 223,20
151	017.001.069	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA DUPLA - PEQUI	-DIVINA MESA	UN	Quantidade	150	R$ 2,55	R$ 382,50	87	R$ 221,85	63	R$ 160,65
154	002.006.809	LÃ DE AÇO C/8UNIDADES 60 G	-QLUSTRO	PCT	Quantidade	190	R$ 2,20	R$ 418,00	109	R$ 239,80	81	R$ 178,20
157	001.001.037	LIMPADOR PERFUMADOR DE AMBIENTES ODORI	-QUIMI SETE	UN	Quantidade	320	R$ 6,60	R$ 2.112,00	181	R$ 1.194,60	139	R$ 917,40
160	002.007.457	LUVA MÉDIA, PALMA ANTIDERRAPANTE E FORRA	-MUCAMBO	PAR	Quantidade	120	R$ 6,59	R$ 790,80	80	R$ 527,20	40	R$ 263,60
164	016.001.196	PAPEL ALUMÍNIO 40CM COM 27.5 METROS	-WYDA	UN	Quantidade	90	R$ 6,39	R$ 575,10	61	R$ 389,79	29	R$ 185,31
165	017.001.057	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA - COM 04 ROLO	-FOLHA LEV	UN	Quantidade	250	R$ 7,49	R$ 1.872,50	148	R$ 1.108,52	102	R$ 763,98
168	032.003.245	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES	-ELGIN	UN	Quantidade	60	R$ 5,39	R$ 323,40	39	R$ 210,21	21	R$ 113,19
170	032.002.724	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA C/12 UNIDADE	-PARANA	UN	Quantidade	80	R$ 2,69	R$ 215,20	52	R$ 139,88	28	R$ 75,32
171	017.001.087	RODO COM ESPONJA ABRASIVA	-GUIRARDO	UN	Quantidade	90	R$ 12,50	R$ 1.125,00	52	R$ 650,00	38	R$ 475,00
172	002.005.383	RODO DE MADEIRA GRANDE	-LOCATELLI	UN	Quantidade	80	R$ 14,85	R$ 1.188,00	46	R$ 683,10	34	R$ 504,90
174	002.006.593	SABÃO EM PEDRA PACOTE COM 05 UNIDADES	-YPE	PCT	Quantidade	150	R$ 14,45	R$ 2.167,50	88	R$ 1.271,60	62	R$ 895,90
177	017.001.045	SABONETE COMUM COM 90 GRAMAS	-LUX	UN	Quantidade	230	R$ 2,75	R$ 632,50	133	R$ 365,75	97	R$ 266,75
186	002.001.408	VASSOURA DE NYLON	-MADRI	UN	Quantidade	160	R$ 13,70	R$ 2.192,00	93	R$ 1.274,10	67	R$ 917,90

Total do Fornecedor: R$ 7.981,66

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000096/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 36
Proc. Administrativo.. 0112 **Nº Controle Ata..** 0024/23 **Prazo de Validade.....** 25/10/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
74	017.001.016	ALCOOL LIQUIDO 46% 1 LT	-ARAUCARIA	UN	Quantidade	80	R$ 4,75	R$ 380,00	38	R$ 180,50	42	R$ 199,50
76	002.004.995	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS	-ISOESTE	UN	Quantidade	10	R$ 15,99	R$ 159,90	3	R$ 47,97	7	R$ 111,93
80	032.001.609	COADOR DE PAPEL Nº 03 - CAIXA.	-JOVITA	UN	Quantidade	90	R$ 5,70	R$ 513,00	31	R$ 176,70	59	R$ 336,30
83	002.005.764	DESINFETANTE COM 2 LITROS	-CLEAN	UN	Quantidade	190	R$ 8,50	R$ 1.615,00	80	R$ 680,00	110	R$ 935,00
87	002.005.639	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500ML	-MINUANO	UN	Quantidade	190	R$ 3,49	R$ 663,10	82	R$ 286,18	108	R$ 376,92
88	002.005.600	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	-GUIRARDO	UN	Quantidade	40	R$ 7,45	R$ 298,00	16	R$ 119,20	24	R$ 178,80
90	017.001.064	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA - 30CMX40CM	-FLABOM	UN	Quantidade	60	R$ 4,65	R$ 279,00	30	R$ 139,50	30	R$ 139,50
92	017.001.069	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA DUPLA - PEQUI	-DIVINA MESA	UN	Quantidade	50	R$ 2,55	R$ 127,50	24	R$ 61,20	26	R$ 66,30
95	002.006.809	LÃ DE AÇO C/8UNIDADES 60 G	-QLUSTRO	PCT	Quantidade	90	R$ 2,20	R$ 198,00	50	R$ 110,00	40	R$ 88,00
98	001.001.037	LIMPADOR PERFUMADOR DE AMBIENTES ODORI	-QUIMI SETE	UN	Quantidade	120	R$ 6,60	R$ 792,00	61	R$ 402,60	59	R$ 389,40
101	002.007.457	LUVA MÉDIA, PALMA ANTIDERRAPANTE E FORRA	-MUCAMBO	PAR	Quantidade	80	R$ 6,59	R$ 527,20	43	R$ 283,37	37	R$ 243,83
105	016.001.196	PAPEL ALUMÍNIO 40CM COM 27.5 METROS	-WYDA	UN	Quantidade	60	R$ 6,39	R$ 383,40	31	R$ 198,09	29	R$ 185,31
106	017.001.057	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA - COM 04 ROLO	-FOLHA LEV	UN	Quantidade	180	R$ 7,49	R$ 1.348,20	108	R$ 808,92	72	R$ 539,28
109	032.003.245	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES	-ELGIN	UN	Quantidade	30	R$ 5,39	R$ 161,70	19	R$ 102,41	11	R$ 59,29
111	032.002.724	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA C/12 UNIDADE	-PARANA	UN	Quantidade	40	R$ 2,69	R$ 107,60	19	R$ 51,11	21	R$ 56,49
112	017.001.087	RODO COM ESPONJA ABRASIVA	-GUIRARDO	UN	Quantidade	40	R$ 12,50	R$ 500,00	20	R$ 250,00	20	R$ 250,00
113	002.005.383	RODO DE MADEIRA GRANDE	-LOCATELLI	UN	Quantidade	60	R$ 14,85	R$ 891,00	24	R$ 356,40	36	R$ 534,60
115	002.006.593	SABÃO EM PEDRA PACOTE COM 05 UNIDADES	-YPE	PCT	Quantidade	90	R$ 14,45	R$ 1.300,50	55	R$ 794,75	35	R$ 505,75
118	017.001.045	SABONETE COMUM COM 90 GRAMAS	-LUX	UN	Quantidade	90	R$ 2,75	R$ 247,50	55	R$ 151,25	35	R$ 96,25
127	002.001.408	VASSOURA DE NYLON	-MADRI	UN	Quantidade	80	R$ 13,70	R$ 1.096,00	41	R$ 561,70	39	R$ 534,30

Total do Fornecedor: R$ 5.826,75

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000096/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 36
Proc. Administrativo.. 0112 **Nº Controle Ata..** 0024/23 **Prazo de Validade.....** 25/10/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
2	017.001.001	ÁGUA SANITÁRIA COM 02 LITROS	-QBOA	UN	Quantidade	800	R$ 8,99	R$ 7.192,00	423	R$ 3.802,77	377	R$ 3.389,23
4	017.001.016	ALCOOL LIQUIDO 46% 1 LT	-ARAUCARIA	UN	Quantidade	600	R$ 4,75	R$ 2.850,00	315	R$ 1.496,25	285	R$ 1.353,75
6	002.004.995	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS	-ISOESTE	UN	Quantidade	90	R$ 15,99	R$ 1.439,10	33	R$ 527,67	57	R$ 911,43
10	032.001.609	COADOR DE PAPEL Nº 03 - CAIXA.	-JOVITA	UN	Quantidade	120	R$ 5,70	R$ 684,00	70	R$ 399,00	50	R$ 285,00
13	002.006.799	COPO DESCARTÁVEL PEQUENO 50ML PACOTE C	-COPOMAIS	PCT	Quantidade	400	R$ 3,45	R$ 1.380,00	230	R$ 793,50	170	R$ 586,50
14	002.005.764	DESINFETANTE COM 2 LITROS	-CLEAN	UN	Quantidade	600	R$ 8,50	R$ 5.100,00	339	R$ 2.881,50	261	R$ 2.218,50
18	002.005.639	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500ML	-MINUANO	UN	Quantidade	700	R$ 3,49	R$ 2.443,00	375	R$ 1.308,75	325	R$ 1.134,25
19	002.005.600	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	-GUIRARDO	UN	Quantidade	150	R$ 7,45	R$ 1.117,50	79	R$ 588,55	71	R$ 528,95
21	017.001.064	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA - 30CMX40CM	-FLABOM	UN	Quantidade	260	R$ 4,65	R$ 1.209,00	137	R$ 637,05	123	R$ 571,95
23	017.001.069	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA DUPLA - PEQUI	-DIVINA MESA	UN	Quantidade	200	R$ 2,55	R$ 510,00	109	R$ 277,95	91	R$ 232,05
26	002.006.809	LÃ DE AÇO C/8UNIDADES 60 G	-QLUSTRO	PCT	Quantidade	200	R$ 2,20	R$ 440,00	112	R$ 246,40	88	R$ 193,60
27	001.001.037	LIMPADOR PERFUMADOR DE AMBIENTES ODORI	-QUIMI SETE	UN	Quantidade	800	R$ 6,60	R$ 5.280,00	420	R$ 2.772,00	380	R$ 2.508,00
32	002.007.457	LUVA MÉDIA, PALMA ANTIDERRAPANTE E FORRA	-MUCAMBO	PAR	Quantidade	260	R$ 6,59	R$ 1.713,40	133	R$ 876,47	127	R$ 836,93
36	016.001.196	PAPEL ALUMÍNIO 40CM COM 27.5 METROS	-WYDA	UN	Quantidade	200	R$ 6,39	R$ 1.278,00	101	R$ 645,39	99	R$ 632,61
37	017.001.057	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA - COM 04 ROLO	-FOLHA LEV	UN	Quantidade	800	R$ 7,49	R$ 5.992,00	445	R$ 3.333,05	355	R$ 2.658,95
41	032.003.245	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES	-ELGIN	UN	Quantidade	200	R$ 5,39	R$ 1.078,00	105	R$ 565,95	95	R$ 512,05
43	032.002.724	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA C/12 UNIDADE	-PARANA	UN	Quantidade	80	R$ 2,69	R$ 215,20	47	R$ 126,43	33	R$ 88,77
44	017.001.087	RODO COM ESPONJA ABRASIVA	-GUIRARDO	UN	Quantidade	200	R$ 12,50	R$ 2.500,00	112	R$ 1.400,00	88	R$ 1.100,00
46	002.006.593	SABÃO EM PEDRA PACOTE COM 05 UNIDADES	-YPE	PCT	Quantidade	150	R$ 14,45	R$ 2.167,50	86	R$ 1.242,70	64	R$ 924,80
49	017.001.045	SABONETE COMUM COM 90 GRAMAS	-LUX	UN	Quantidade	350	R$ 2,75	R$ 962,50	183	R$ 503,25	167	R$ 459,25
59	002.001.408	VASSOURA DE NYLON	-MADRI	UN	Quantidade	270	R$ 13,70	R$ 3.699,00	141	R$ 1.931,70	129	R$ 1.767,30
61	002.005.383	RODO DE MADEIRA GRANDE	-LOCATELLI	UN	Quantidade	150	R$ 14,85	R$ 2.227,50	89	R$ 1.321,65	61	R$ 905,85
62	032.001.659	PALITO DE CHURRASCO COM 50 UNIDADE - PACC	-NATURAL	UN	Quantidade	50	R$ 4,99	R$ 249,50	24	R$ 119,76	26	R$ 129,74
64	002.001.444	ALCOOL 92% C/ 01 LITRO	-SOL	UN	Quantidade	150	R$ 11,79	R$ 1.768,50	86	R$ 1.013,94	64	R$ 754,56
65	002.001.486	ESCOVA PARA LIMPEZA PLÁSTICO	-BETTA JEANS	UN	Quantidade	50	R$ 4,99	R$ 249,50	34	R$ 169,66	16	R$ 79,84
67	032.001.591	LIMPADOR PARA PISO QUEROSENE 800 ML.	-PETRUS	UN	Quantidade	50	R$ 12,99	R$ 649,50	35	R$ 454,65	15	R$ 194,85

Total do Fornecedor: R$ 24.958,71

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000096/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 36
Proc. Administrativo.. 0112 **Nº Controle Ata..** 0024/23 **Prazo de Validade.....** 25/10/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
260	017.001.001	ÁGUA SANITÁRIA COM 02 LITROS	-QBOA	UN	Quantidade	230	R$ 8,99	R$ 2.067,70	130	R$ 1.168,70	100	R$ 899,00
262	017.001.016	ALCOOL LIQUIDO 46% 1 LT	-ARAUCARIA	UN	Quantidade	190	R$ 4,75	R$ 902,50	111	R$ 527,25	79	R$ 375,25
267	032.001.609	COADOR DE PAPEL Nº 03 - CAIXA.	-JOVITA	UN	Quantidade	120	R$ 5,70	R$ 684,00	65	R$ 370,50	55	R$ 313,50
270	002.006.799	COPO DESCARTÁVEL PEQUENO 50ML PACOTE C	-COPOMAIS	PCT	Quantidade	230	R$ 3,45	R$ 793,50	135	R$ 465,75	95	R$ 327,75
271	002.005.764	DESINFETANTE COM 2 LITROS	-CLEAN	UN	Quantidade	550	R$ 8,50	R$ 4.675,00	288	R$ 2.448,00	262	R$ 2.227,00
275	002.005.639	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500ML	-MINUANO	UN	Quantidade	540	R$ 3,49	R$ 1.884,60	251	R$ 875,99	289	R$ 1.008,61
276	002.005.600	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	-GUIRARDO	UN	Quantidade	60	R$ 7,45	R$ 447,00	32	R$ 238,40	28	R$ 208,60
278	017.001.064	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA - 30CMX40CM	-FLABOM	UN	Quantidade	190	R$ 4,65	R$ 883,50	100	R$ 465,00	90	R$ 418,50
280	017.001.069	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA DUPLA - PEQUI	-DIVINA MESA	UN	Quantidade	250	R$ 2,55	R$ 637,50	135	R$ 344,25	115	R$ 293,25
283	002.006.809	LÃ DE AÇO C/8UNIDADES 60 G	-QLUSTRO	PCT	Quantidade	190	R$ 2,20	R$ 418,00	99	R$ 217,80	91	R$ 200,20
284	001.001.037	LIMPADOR PERFUMADOR DE AMBIENTES ODORI	-QUIMI SETE	UN	Quantidade	750	R$ 6,60	R$ 4.950,00	375	R$ 2.475,00	375	R$ 2.475,00
289	002.007.457	LUVA MÉDIA, PALMA ANTIDERRAPANTE E FORRA	-MUCAMBO	PAR	Quantidade	120	R$ 6,59	R$ 790,80	66	R$ 434,94	54	R$ 355,86
293	016.001.196	PAPEL ALUMÍNIO 40CM COM 27.5 METROS	-WYDA	UN	Quantidade	40	R$ 6,39	R$ 255,60	24	R$ 153,36	16	R$ 102,24
294	017.001.057	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA - COM 04 ROLO	-FOLHA LEV	UN	Quantidade	1200	R$ 7,49	R$ 8.988,00	595	R$ 4.456,55	605	R$ 4.531,45
299	032.002.724	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA C/12 UNIDADE	-PARANA	UN	Quantidade	50	R$ 2,69	R$ 134,50	40	R$ 107,60	10	R$ 26,90
300	017.001.087	RODO COM ESPONJA ABRASIVA	-GUIRARDO	UN	Quantidade	180	R$ 12,50	R$ 2.250,00	87	R$ 1.087,50	93	R$ 1.162,50
302	002.006.593	SABÃO EM PEDRA PACOTE COM 05 UNIDADES	-YPE	PCT	Quantidade	180	R$ 14,45	R$ 2.601,00	96	R$ 1.387,20	84	R$ 1.213,80
305	017.001.045	SABONETE COMUM COM 90 GRAMAS	-LUX	UN	Quantidade	250	R$ 2,75	R$ 687,50	132	R$ 363,00	118	R$ 324,50
312	002.001.408	VASSOURA DE NYLON	-MADRI	UN	Quantidade	220	R$ 13,70	R$ 3.014,00	115	R$ 1.575,50	105	R$ 1.438,50
314	002.005.383	RODO DE MADEIRA GRANDE	-LOCATELLI	UN	Quantidade	60	R$ 14,85	R$ 891,00	35	R$ 519,75	25	R$ 371,25

Total do Fornecedor: R$ 18.273,66

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000096/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 36
Proc. Administrativo.. 0112 **Nº Controle Ata..** 0024/23 **Prazo de Validade.....** 25/10/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
189	017.001.001	ÁGUA SANITÁRIA COM 02 LITROS	-QBOA	UN	Quantidade	50	R$ 8,99	R$ 449,50	20	R$ 179,80	30	R$ 269,70
191	017.001.016	ALCOOL LIQUIDO 46% 1 LT	-ARAUCARIA	UN	Quantidade	15	R$ 4,75	R$ 71,25	8	R$ 38,00	7	R$ 33,25
193	002.004.995	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS	-ISOESTE	UN	Quantidade	6	R$ 15,99	R$ 95,94	2	R$ 31,98	4	R$ 63,96
197	032.001.609	COADOR DE PAPEL Nº 03 - CAIXA.	-JOVITA	UN	Quantidade	10	R$ 5,70	R$ 57,00	5	R$ 28,50	5	R$ 28,50
200	002.006.799	COPO DESCARTÁVEL PEQUENO 50ML PACOTE C	-COPOMAIS	PCT	Quantidade	100	R$ 3,45	R$ 345,00	40	R$ 138,00	60	R$ 207,00
201	002.005.764	DESINFETANTE COM 2 LITROS	-CLEAN	UN	Quantidade	80	R$ 8,50	R$ 680,00	35	R$ 297,50	45	R$ 382,50
205	002.005.639	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500ML	-MINUANO	UN	Quantidade	100	R$ 3,49	R$ 349,00	21	R$ 73,29	79	R$ 275,71
206	002.005.600	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	-GUIRARDO	UN	Quantidade	20	R$ 7,45	R$ 149,00	6	R$ 44,70	14	R$ 104,30
208	017.001.064	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA - 30CMX40CM	-FLABOM	UN	Quantidade	50	R$ 4,65	R$ 232,50	17	R$ 79,05	33	R$ 153,45
210	017.001.069	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA DUPLA - PEQUI	-DIVINA MESA	UN	Quantidade	100	R$ 2,55	R$ 255,00	40	R$ 102,00	60	R$ 153,00
213	002.006.809	LÃ DE AÇO C/8UNIDADES 60 G	-QLUSTRO	PCT	Quantidade	50	R$ 2,20	R$ 110,00	14	R$ 30,80	36	R$ 79,20
214	001.001.037	LIMPADOR PERFUMADOR DE AMBIENTES ODORI	-QUIMI SETE	UN	Quantidade	100	R$ 6,60	R$ 660,00	50	R$ 330,00	50	R$ 330,00
219	002.007.457	LUVA MÉDIA, PALMA ANTIDERRAPANTE E FORRA	-MUCAMBO	PAR	Quantidade	10	R$ 6,59	R$ 65,90	4	R$ 26,36	6	R$ 39,54
223	016.001.196	PAPEL ALUMÍNIO 40CM COM 27.5 METROS	-WYDA	UN	Quantidade	30	R$ 6,39	R$ 191,70	4	R$ 25,56	26	R$ 166,14
224	017.001.057	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA - COM 04 ROLO	-FOLHA LEV	UN	Quantidade	50	R$ 7,49	R$ 374,50	21	R$ 157,29	29	R$ 217,21
228	032.003.245	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES	-ELGIN	UN	Quantidade	20	R$ 5,39	R$ 107,80	6	R$ 32,34	14	R$ 75,46
230	032.002.724	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA C/12 UNIDADE	-PARANA	UN	Quantidade	15	R$ 2,69	R$ 40,35	4	R$ 10,76	11	R$ 29,59
231	017.001.087	RODO COM ESPONJA ABRASIVA	-GUIRARDO	UN	Quantidade	20	R$ 12,50	R$ 250,00	8	R$ 100,00	12	R$ 150,00
233	002.006.593	SABÃO EM PEDRA PACOTE COM 05 UNIDADES	-YPE	PCT	Quantidade	50	R$ 14,45	R$ 722,50	12	R$ 173,40	38	R$ 549,10
236	017.001.045	SABONETE COMUM COM 90 GRAMAS	-LUX	UN	Quantidade	100	R$ 2,75	R$ 275,00	30	R$ 82,50	70	R$ 192,50
246	002.001.408	VASSOURA DE NYLON	-MADRI	UN	Quantidade	20	R$ 13,70	R$ 274,00	8	R$ 109,60	12	R$ 164,40
248	002.005.383	RODO DE MADEIRA GRANDE	-LOCATELLI	UN	Quantidade	20	R$ 14,85	R$ 297,00	8	R$ 118,80	12	R$ 178,20
249	032.001.659	PALITO DE CHURRASCO COM 50 UNIDADE - PACC	-NATURAL	UN	Quantidade	100	R$ 4,99	R$ 499,00	6	R$ 29,94	94	R$ 469,06
251	002.001.444	ALCOOL 92% C/ 01 LITRO	-SOL	UN	Quantidade	50	R$ 11,79	R$ 589,50	22	R$ 259,38	28	R$ 330,12
252	002.001.486	ESCOVA PARA LIMPEZA PLÁSTICO	-BETTA JEANS	UN	Quantidade	30	R$ 4,99	R$ 149,70	8	R$ 39,92	22	R$ 109,78
254	032.001.591	LIMPADOR PARA PISO QUEROSENE 800 ML.	-PETRUS	UN	Quantidade	15	R$ 12,99	R$ 194,85	9	R$ 116,91	6	R$ 77,94
258	032.001.545	PALITO DE DENTE COM 100 UN	-GINA	UN	Quantidade	20	R$ 1,39	R$ 27,80	4	R$ 5,56	16	R$ 22,24

Total do Fornecedor: R$ 4.851,85

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000096/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 36
Proc. Administrativo.. 0112 **Nº Controle Ata..** 0024/23 **Prazo de Validade.....** 25/10/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 100447 - VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
135	002.005.644	CARGA DE GÁS 13 KG -ULTRAGAZ	UN	Quantidade	70	R$ 125,50	R$ 8.785,00	37	R$ 4.643,50	33	R$ 4.141,50

Total do Fornecedor: R$ 4.141,50

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
77	002.005.644	CARGA DE GÁS 13 KG -ULTRAGAZ	UN	Quantidade	40	R$ 125,50	R$ 5.020,00	0	R$ 0,00	40	R$ 5.020,00

Total do Fornecedor: R$ 5.020,00

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
7	002.005.644	CARGA DE GÁS 13 KG -ULTRAGAZ	UN	Quantidade	100	R$ 125,50	R$ 12.550,00	36	R$ 4.518,00	64	R$ 8.032,00

Total do Fornecedor: R$ 8.032,00

Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
264	002.005.644	CARGA DE GÁS 13 KG -ULTRAGAZ	UN	Quantidade	78	R$ 125,50	R$ 9.789,00	31	R$ 3.890,50	47	R$ 5.898,50

Total do Fornecedor: R$ 5.898,50

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
194	002.005.644	CARGA DE GÁS 13 KG -ULTRAGAZ	UN	Quantidade	30	R$ 125,50	R$ 3.765,00	3	R$ 376,50	27	R$ 3.388,50

Total do Fornecedor: R$ 3.388,50

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000096/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 36
Proc. Administrativo.. 0112 **Nº Controle Ata..** 0024/23 **Prazo de Validade.....** 25/10/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 6002163 - VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
129	002.001.424	ÁGUA SANITÁRIA COM 01 LITRO	-QUIBOA	UN	Quantidade	420	R$ 3,99	R$ 1.675,80	227	R$ 905,73	193	R$ 770,07
136	032.001.549	CERA INCOLOR LIQUIDA 750 ML	-SACI	UN	Quantidade	180	R$ 11,99	R$ 2.158,20	111	R$ 1.330,89	69	R$ 827,31
137	016.001.136	COADOR DE PANO (CAFÉ)	-MOKA	UN	Quantidade	50	R$ 5,85	R$ 292,50	34	R$ 198,90	16	R$ 93,60
140	015.001.033	COPO DESCARTAVEL 300 ML PCT C/ 100	-COPASUL	PCT	Quantidade	180	R$ 9,00	R$ 1.620,00	108	R$ 972,00	72	R$ 648,00
143	002.001.413	DESINFETANTE COM 500 ML	-PINHO BRIL	UN	Quantidade	220	R$ 5,69	R$ 1.251,80	129	R$ 734,01	91	R$ 517,79
152	032.002.551	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - 360ML	-SBP	UN	Quantidade	160	R$ 16,50	R$ 2.640,00	94	R$ 1.551,00	66	R$ 1.089,00
155	002.005.626	LIMPADOR DE USO GERAL - PERFUMADO - 500ML	-UAU	UN	Quantidade	320	R$ 5,39	R$ 1.724,80	180	R$ 970,20	140	R$ 754,60
156	002.005.624	LIMPADOR PARA PISO 1 LITRO	-REMOVEX	UN	Quantidade	290	R$ 9,49	R$ 2.752,10	165	R$ 1.565,85	125	R$ 1.186,25
158	017.001.070	LUSTRA MÓVEIS - 200ML	-LOCATELI	UN	Quantidade	60	R$ 7,55	R$ 453,00	39	R$ 294,45	21	R$ 158,55
161	002.005.592	LUVA PEQUENA ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZ	-LATEX	UN	Quantidade	120	R$ 6,35	R$ 762,00	68	R$ 431,80	52	R$ 330,20
162	017.001.056	PANO DE CHÃO - SACO BRANCO, 40CMX60CM	-LOCATELI	UN	Quantidade	130	R$ 9,39	R$ 1.220,70	72	R$ 676,08	58	R$ 544,62
166	002.006.788	PAPEL TOALHA C/ 2 UNIDADES	-FOLHA LEVE	PCT	Quantidade	220	R$ 5,29	R$ 1.163,80	130	R$ 687,70	90	R$ 476,10
169	032.002.720	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 2 UNIDADE	-PANACONIC	UN	Quantidade	60	R$ 5,99	R$ 359,40	40	R$ 239,60	20	R$ 119,80
173	017.001.086	RODO PLASTICO 60CM	-LOCATELI	UN	Quantidade	90	R$ 19,49	R$ 1.754,10	52	R$ 1.013,48	38	R$ 740,62
176	002.001.402	SABÃO EM PÓ COM 1KG	-IPE	UN	Quantidade	180	R$ 12,40	R$ 2.232,00	108	R$ 1.339,20	72	R$ 892,80
182	017.001.060	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER - 3KG - ROLO CC	-FRIZER	UN	Quantidade	60	R$ 4,19	R$ 251,40	43	R$ 180,17	17	R$ 71,23
184	002.002.383	SODA CAÚSTICA POTE 1KG	-BEL	UN	Quantidade	80	R$ 28,49	R$ 2.279,20	47	R$ 1.339,03	33	R$ 940,17

Total do Fornecedor: R$ 10.160,71

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000096/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 36
Proc. Administrativo.. 0112 **Nº Controle Ata..** 0024/23 **Prazo de Validade.....** 25/10/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
72	002.001.424	ÁGUA SANITÁRIA COM 01 LITRO	-QUIBOA	UN	Quantidade	180	R$ 3,99	R$ 718,20	48	R$ 191,52	132	R$ 526,68
78	032.001.549	CERA INCOLOR LIQUIDA 750 ML	-SACI	UN	Quantidade	290	R$ 11,99	R$ 3.477,10	64	R$ 767,36	226	R$ 2.709,74
79	016.001.136	COADOR DE PANO (CAFÉ)	-MOKA	UN	Quantidade	120	R$ 5,85	R$ 702,00	28	R$ 163,80	92	R$ 538,20
82	015.001.033	COPO DESCARTAVEL 300 ML PCT C/ 100	-COPASUL	PCT	Quantidade	90	R$ 9,00	R$ 810,00	24	R$ 216,00	66	R$ 594,00
84	002.001.413	DESINFETANTE COM 500 ML	-PINHO BRIL	UN	Quantidade	190	R$ 5,69	R$ 1.081,10	41	R$ 233,29	149	R$ 847,81
93	032.002.551	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - 360ML	-SBP	UN	Quantidade	120	R$ 16,50	R$ 1.980,00	27	R$ 445,50	93	R$ 1.534,50
96	002.005.626	LIMPADOR DE USO GERAL - PERFUMADO - 500ML	-UAU	UN	Quantidade	120	R$ 5,39	R$ 646,80	25	R$ 134,75	95	R$ 512,05
97	002.005.624	LIMPADOR PARA PISO 1 LITRO	-REMOVEX	UN	Quantidade	90	R$ 9,49	R$ 854,10	23	R$ 218,27	67	R$ 635,83
99	017.001.070	LUSTRA MÓVEIS - 200ML	-LOCATELI	UN	Quantidade	40	R$ 7,55	R$ 302,00	10	R$ 75,50	30	R$ 226,50
102	002.005.592	LUVA PEQUENA ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZ	-LATEX	UN	Quantidade	80	R$ 6,35	R$ 508,00	18	R$ 114,30	62	R$ 393,70
103	017.001.056	PANO DE CHÃO - SACO BRANCO, 40CMX60CM	-LOCATELI	UN	Quantidade	120	R$ 9,39	R$ 1.126,80	28	R$ 262,92	92	R$ 863,88
107	002.006.788	PAPEL TOALHA C/ 2 UNIDADES	-FOLHA LEVE	PCT	Quantidade	120	R$ 5,29	R$ 634,80	28	R$ 148,12	92	R$ 486,68
110	032.002.720	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 2 UNIDADE	-PANACONIC	UN	Quantidade	30	R$ 5,99	R$ 179,70	9	R$ 53,91	21	R$ 125,79
114	017.001.086	RODO PLASTICO 60CM	-LOCATELI	UN	Quantidade	60	R$ 19,49	R$ 1.169,40	13	R$ 253,37	47	R$ 916,03
117	002.001.402	SABÃO EM PÓ COM 1KG	-IPE	UN	Quantidade	160	R$ 12,40	R$ 1.984,00	36	R$ 446,40	124	R$ 1.537,60
123	017.001.060	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER - 3KG - ROLO CC	-FRIZER	UN	Quantidade	40	R$ 4,19	R$ 167,60	10	R$ 41,90	30	R$ 125,70
125	002.002.383	SODA CAÚSTICA POTE 1KG	-BEL	UN	Quantidade	80	R$ 28,49	R$ 2.279,20	18	R$ 512,82	62	R$ 1.766,38

Total do Fornecedor: R$ 14.341,07

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000096/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 36
Proc. Administrativo.. 0112 **Nº Controle Ata..** 0024/23 **Prazo de Validade.....** 25/10/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
1	002.001.424	ÁGUA SANITÁRIA COM 01 LITRO	-QUIBOA	UN	Quantidade	1600	R$ 3,99	R$ 6.384,00	655	R$ 2.613,45	945	R$ 3.770,55
8	032.001.549	CERA INCOLOR LIQUIDA 750 ML	-SACI	UN	Quantidade	600	R$ 11,99	R$ 7.194,00	330	R$ 3.956,70	270	R$ 3.237,30
9	016.001.136	COADOR DE PANO (CAFÉ)	-MOKA	UN	Quantidade	200	R$ 5,85	R$ 1.170,00	109	R$ 637,65	91	R$ 532,35
12	015.001.033	COPO DESCARTAVEL 300 ML PCT C/ 100	-COPASUL	PCT	Quantidade	400	R$ 9,00	R$ 3.600,00	232	R$ 2.088,00	168	R$ 1.512,00
15	002.001.413	DESINFETANTE COM 500 ML	-PINHO BRIL	UN	Quantidade	800	R$ 5,69	R$ 4.552,00	452	R$ 2.571,88	348	R$ 1.980,12
24	032.002.551	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - 360ML	-SBP	UN	Quantidade	320	R$ 16,50	R$ 5.280,00	176	R$ 2.904,00	144	R$ 2.376,00
28	002.005.626	LIMPADOR DE USO GERAL - PERFUMADO - 500ML	-UAU	UN	Quantidade	800	R$ 5,39	R$ 4.312,00	435	R$ 2.344,65	365	R$ 1.967,35
29	002.005.624	LIMPADOR PARA PISO 1 LITRO	-REMOVEX	UN	Quantidade	600	R$ 9,49	R$ 5.694,00	329	R$ 3.122,21	271	R$ 2.571,79
30	017.001.070	LUSTRA MÓVEIS - 200ML	-LOCATELI	UN	Quantidade	120	R$ 7,55	R$ 906,00	68	R$ 513,40	52	R$ 392,60
33	002.005.592	LUVA PEQUENA ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZ	-LATEX	UN	Quantidade	260	R$ 6,35	R$ 1.651,00	146	R$ 927,10	114	R$ 723,90
34	017.001.056	PANO DE CHÃO - SACO BRANCO, 40CMX60CM	-LOCATELI	UN	Quantidade	300	R$ 9,39	R$ 2.817,00	162	R$ 1.521,18	138	R$ 1.295,82
39	002.006.788	PAPEL TOALHA C/ 2 UNIDADES	-FOLHA LEVE	PCT	Quantidade	800	R$ 5,29	R$ 4.232,00	446	R$ 2.359,34	354	R$ 1.872,66
42	032.002.720	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 2 UNIDADE	-PANACONIC	UN	Quantidade	190	R$ 5,99	R$ 1.138,10	107	R$ 640,93	83	R$ 497,17
45	017.001.086	RODO PLASTICO 60CM	-LOCATELI	UN	Quantidade	120	R$ 19,49	R$ 2.338,80	70	R$ 1.364,30	50	R$ 974,50
48	002.001.402	SABÃO EM PÓ COM 1KG	-IPE	UN	Quantidade	400	R$ 12,40	R$ 4.960,00	234	R$ 2.901,60	166	R$ 2.058,40
54	017.001.060	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER - 3KG - ROLO CC	-FRIZER	UN	Quantidade	100	R$ 4,19	R$ 419,00	61	R$ 255,59	39	R$ 163,41
56	002.002.383	SODA CAÚSTICA POTE 1KG	-BEL	UN	Quantidade	200	R$ 28,49	R$ 5.698,00	101	R$ 2.877,49	99	R$ 2.820,51
57	002.005.616	TOALHA DE BANHO EM ALGODÃO	-BRUUS	UN	Quantidade	250	R$ 38,00	R$ 9.500,00	142	R$ 5.396,00	108	R$ 4.104,00

Total do Fornecedor: R$ 32.850,43

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000096/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 36
Proc. Administrativo.. 0112 **Nº Controle Ata..** 0024/23 **Prazo de Validade.....** 25/10/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
259	002.001.424	ÁGUA SANITÁRIA COM 01 LITRO	-QUIBOA	UN	Quantidade	550	R$ 3,99	R$ 2.194,50	311	R$ 1.240,89	239	R$ 953,61
265	032.001.549	CERA INCOLOR LIQUIDA 750 ML	-SACI	UN	Quantidade	540	R$ 11,99	R$ 6.474,60	285	R$ 3.417,15	255	R$ 3.057,45
266	016.001.136	COADOR DE PANO (CAFÉ)	-MOKA	UN	Quantidade	90	R$ 5,85	R$ 526,50	50	R$ 292,50	40	R$ 234,00
269	015.001.033	COPO DESCARTAVEL 300 ML PCT C/ 100	-COPASUL	PCT	Quantidade	320	R$ 9,00	R$ 2.880,00	179	R$ 1.611,00	141	R$ 1.269,00
272	002.001.413	DESINFETANTE COM 500 ML	-PINHO BRIL	UN	Quantidade	650	R$ 5,69	R$ 3.698,50	349	R$ 1.985,81	301	R$ 1.712,69
281	032.002.551	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - 360ML	-SBP	UN	Quantidade	80	R$ 16,50	R$ 1.320,00	56	R$ 924,00	24	R$ 396,00
285	002.005.626	LIMPADOR DE USO GERAL - PERFUMADO - 500ML	-UAU	UN	Quantidade	750	R$ 5,39	R$ 4.042,50	401	R$ 2.161,39	349	R$ 1.881,11
286	002.005.624	LIMPADOR PARA PISO 1 LITRO	-REMOVEX	UN	Quantidade	90	R$ 9,49	R$ 854,10	83	R$ 787,67	7	R$ 66,43
287	017.001.070	LUSTRA MÓVEIS - 200ML	-LOCATELI	UN	Quantidade	90	R$ 7,55	R$ 679,50	50	R$ 377,50	40	R$ 302,00
290	002.005.592	LUVA PEQUENA ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZ	-LATEX	UN	Quantidade	120	R$ 6,35	R$ 762,00	69	R$ 438,15	51	R$ 323,85
291	017.001.056	PANO DE CHÃO - SACO BRANCO, 40CMX60CM	-LOCATELI	UN	Quantidade	190	R$ 9,39	R$ 1.784,10	107	R$ 1.004,73	83	R$ 779,37
295	002.006.788	PAPEL TOALHA C/ 2 UNIDADES	-FOLHA LEVE	PCT	Quantidade	780	R$ 5,29	R$ 4.126,20	445	R$ 2.354,05	335	R$ 1.772,15
298	032.002.720	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 2 UNIDADE	-PANACONIC	UN	Quantidade	160	R$ 5,99	R$ 958,40	109	R$ 652,91	51	R$ 305,49
301	017.001.086	RODO PLASTICO 60CM	-LOCATELI	UN	Quantidade	200	R$ 19,49	R$ 3.898,00	112	R$ 2.182,88	88	R$ 1.715,12
304	002.001.402	SABÃO EM PÓ COM 1KG	-IPE	UN	Quantidade	220	R$ 12,40	R$ 2.728,00	127	R$ 1.574,80	93	R$ 1.153,20
310	002.002.383	SODA CAÚSTICA POTE 1KG	-BEL	UN	Quantidade	60	R$ 28,49	R$ 1.709,40	40	R$ 1.139,60	20	R$ 569,80

Total do Fornecedor: R$ 16.491,27

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000096/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 36
Proc. Administrativo.. 0112 **Nº Controle Ata..** 0024/23 **Prazo de Validade.....** 25/10/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
188	002.001.424	ÁGUA SANITÁRIA COM 01 LITRO	-QUIBOA	UN	Quantidade	100	R$ 3,99	R$ 399,00	32	R$ 127,68	68	R$ 271,32
195	032.001.549	CERA INCOLOR LIQUIDA 750 ML	-SACI	UN	Quantidade	100	R$ 11,99	R$ 1.199,00	34	R$ 407,66	66	R$ 791,34
196	016.001.136	COADOR DE PANO (CAFÉ)	-MOKA	UN	Quantidade	10	R$ 5,85	R$ 58,50	6	R$ 35,10	4	R$ 23,40
199	015.001.033	COPO DESCARTAVEL 300 ML PCT C/ 100	-COPASUL	PCT	Quantidade	100	R$ 9,00	R$ 900,00	32	R$ 288,00	68	R$ 612,00
202	002.001.413	DESINFETANTE COM 500 ML	-PINHO BRIL	UN	Quantidade	10	R$ 5,69	R$ 56,90	6	R$ 34,14	4	R$ 22,76
211	032.002.551	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - 360ML	-SBP	UN	Quantidade	10	R$ 16,50	R$ 165,00	6	R$ 99,00	4	R$ 66,00
215	002.005.626	LIMPADOR DE USO GERAL - PERFUMADO - 500ML	-UAU	UN	Quantidade	100	R$ 5,39	R$ 539,00	34	R$ 183,26	66	R$ 355,74
216	002.005.624	LIMPADOR PARA PISO 1 LITRO	-REMOVEX	UN	Quantidade	120	R$ 9,49	R$ 1.138,80	42	R$ 398,58	78	R$ 740,22
217	017.001.070	LUSTRA MÓVEIS - 200ML	-LOCATELI	UN	Quantidade	20	R$ 7,55	R$ 151,00	8	R$ 60,40	12	R$ 90,60
220	002.005.592	LUVA PEQUENA ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZ	-LATEX	UN	Quantidade	10	R$ 6,35	R$ 63,50	6	R$ 38,10	4	R$ 25,40
221	017.001.056	PANO DE CHÃO - SACO BRANCO, 40CMX60CM	-LOCATELI	UN	Quantidade	30	R$ 9,39	R$ 281,70	13	R$ 122,07	17	R$ 159,63
226	002.006.788	PAPEL TOALHA C/ 2 UNIDADES	-FOLHA LEVE	PCT	Quantidade	80	R$ 5,29	R$ 423,20	29	R$ 153,41	51	R$ 269,79
229	032.002.720	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 2 UNIDADE	-PANACONIC	UN	Quantidade	40	R$ 5,99	R$ 239,60	14	R$ 83,86	26	R$ 155,74
232	017.001.086	RODO PLASTICO 60CM	-LOCATELI	UN	Quantidade	50	R$ 19,49	R$ 974,50	16	R$ 311,84	34	R$ 662,66
235	002.001.402	SABÃO EM PÓ COM 1KG	-IPE	UN	Quantidade	80	R$ 12,40	R$ 992,00	30	R$ 372,00	50	R$ 620,00
241	017.001.060	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER - 3KG - ROLO CC	-FRIZER	UN	Quantidade	30	R$ 4,19	R$ 125,70	10	R$ 41,90	20	R$ 83,80
243	002.002.383	SODA CAÚSTICA POTE 1KG	-BEL	UN	Quantidade	30	R$ 28,49	R$ 854,70	10	R$ 284,90	20	R$ 569,80
244	002.005.616	TOALHA DE BANHO EM ALGODÃO	-BRUUS	UN	Quantidade	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00	14	R$ 532,00	36	R$ 1.368,00

Total do Fornecedor: R$ 6.888,20

Fornecedor / Proponente : 6007150 - INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
179	017.001.078	SACO DE LIXO 100 LITROS C/5 UND	-rava	UN	Quantidade	1200	R$ 3,69	R$ 4.428,00	0	R$ 0,00	1200	R$ 4.428,00
180	017.001.079	SACO DE LIXO 30 LITROS C/10 UND	-rava	UN	Quantidade	450	R$ 3,52	R$ 1.584,00	0	R$ 0,00	450	R$ 1.584,00
181	017.001.080	SACO DE LIXO 50 LITROS C/10 UND	-rava	UN	Quantidade	350	R$ 3,68	R$ 1.288,00	0	R$ 0,00	350	R$ 1.288,00

Total do Fornecedor: R$ 7.300,00

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
120	017.001.078	SACO DE LIXO 100 LITROS C/5 UND	-rava	UN	Quantidade	600	R$ 3,69	R$ 2.214,00	0	R$ 0,00	600	R$ 2.214,00
121	017.001.079	SACO DE LIXO 30 LITROS C/10 UND	-rava	UN	Quantidade	430	R$ 3,52	R$ 1.513,60	0	R$ 0,00	430	R$ 1.513,60
122	017.001.080	SACO DE LIXO 50 LITROS C/10 UND	-rava	UN	Quantidade	90	R$ 3,68	R$ 331,20	0	R$ 0,00	90	R$ 331,20

Total do Fornecedor: R$ 4.058,80

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
51	017.001.078	SACO DE LIXO 100 LITROS C/5 UND	-rava	UN	Quantidade	1500	R$ 3,69	R$ 5.535,00	0	R$ 0,00	1500	R$ 5.535,00
52	017.001.079	SACO DE LIXO 30 LITROS C/10 UND	-rava	UN	Quantidade	1000	R$ 3,52	R$ 3.520,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 3.520,00
53	017.001.080	SACO DE LIXO 50 LITROS C/10 UND	-rava	UN	Quantidade	1500	R$ 3,68	R$ 5.520,00	0	R$ 0,00	1500	R$ 5.520,00

Total do Fornecedor: R$ 14.575,00

Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
307	017.001.078	SACO DE LIXO 100 LITROS C/5 UND	-rava	UN	Quantidade	540	R$ 3,69	R$ 1.992,60	0	R$ 0,00	540	R$ 1.992,60
308	017.001.079	SACO DE LIXO 30 LITROS C/10 UND	-rava	UN	Quantidade	290	R$ 3,52	R$ 1.020,80	0	R$ 0,00	290	R$ 1.020,80
309	017.001.080	SACO DE LIXO 50 LITROS C/10 UND	-rava	UN	Quantidade	320	R$ 3,68	R$ 1.177,60	0	R$ 0,00	320	R$ 1.177,60

Total do Fornecedor: R$ 4.191,00

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
238	017.001.078	SACO DE LIXO 100 LITROS C/5 UND	-rava	UN	Quantidade	150	R$ 3,69	R$ 553,50	0	R$ 0,00	150	R$ 553,50
239	017.001.079	SACO DE LIXO 30 LITROS C/10 UND	-rava	UN	Quantidade	150	R$ 3,52	R$ 528,00	0	R$ 0,00	150	R$ 528,00
240	017.001.080	SACO DE LIXO 50 LITROS C/10 UND	-rava	UN	Quantidade	100	R$ 3,68	R$ 368,00	0	R$ 0,00	100	R$ 368,00

Total do Fornecedor: R$ 1.449,50

Saldo Total: R$ 279.594,19

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000097/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 37
Proc. Administrativo.. 0116 **Nº Controle Ata..** 0025/23 **Prazo de Validade.....** 25/10/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTIDOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 764 - GUERREIRO & CIA LTDA-ME

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
49	002.006.957	CARNE BOVINA MOÍDA - 1ª QUALIDADE -TUDBOM	KG	Quantidade	350	R$ 35,90	R$ 12.565,00	204	R$ 7.323,60	146	R$ 5.241,40
53	006.001.109	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL SEM OSSO E SEM PEI -SEARA	KG	Quantidade	350	R$ 24,90	R$ 8.715,00	200	R$ 4.980,00	150	R$ 3.735,00
59	006.001.120	PEITO DE FRANGO SEM OSSO -BELLO	KG	Quantidade	300	R$ 22,99	R$ 6.897,00	171	R$ 3.931,29	129	R$ 2.965,71
61	002.008.809	LINGUIÇA CALABRESA -FRIMESA	KG	Quantidade	150	R$ 39,55	R$ 5.932,50	94	R$ 3.717,70	56	R$ 2.214,80
62	002.007.054	MORTADELA FATIADA -FRIMESA	KG	Quantidade	120	R$ 29,80	R$ 3.576,00	80	R$ 2.384,00	40	R$ 1.192,00
63	002.008.810	SALSICHA MISTA -BELLO	KG	Quantidade	120	R$ 11,90	R$ 1.428,00	74	R$ 880,60	46	R$ 547,40

Total do Fornecedor: R$ 15.896,31

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
33	002.006.957	CARNE BOVINA MOÍDA - 1ª QUALIDADE -TUDBOM	KG	Quantidade	250	R$ 35,90	R$ 8.975,00	65	R$ 2.333,50	185	R$ 6.641,50
37	006.001.109	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL SEM OSSO E SEM PEI -SEARA	KG	Quantidade	250	R$ 24,90	R$ 6.225,00	66	R$ 1.643,40	184	R$ 4.581,60
43	006.001.120	PEITO DE FRANGO SEM OSSO -BELLO	KG	Quantidade	150	R$ 22,99	R$ 3.448,50	51	R$ 1.172,49	99	R$ 2.276,01
45	002.008.809	LINGUIÇA CALABRESA -FRIMESA	KG	Quantidade	150	R$ 39,55	R$ 5.932,50	35	R$ 1.384,25	115	R$ 4.548,25
46	002.007.054	MORTADELA FATIADA -FRIMESA	KG	Quantidade	120	R$ 29,80	R$ 3.576,00	25	R$ 745,00	95	R$ 2.831,00
47	002.008.810	SALSICHA MISTA -BELLO	KG	Quantidade	120	R$ 11,90	R$ 1.428,00	20	R$ 238,00	100	R$ 1.190,00

Total do Fornecedor: R$ 22.068,36

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
2	002.006.957	CARNE BOVINA MOÍDA - 1ª QUALIDADE -TUDBOM	KG	Quantidade	320	R$ 35,90	R$ 11.488,00	165	R$ 5.923,50	155	R$ 5.564,50
6	006.001.109	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL SEM OSSO E SEM PEI -SEARA	KG	Quantidade	190	R$ 24,90	R$ 4.731,00	106	R$ 2.639,40	84	R$ 2.091,60
12	006.001.120	PEITO DE FRANGO SEM OSSO -BELLO	KG	Quantidade	300	R$ 22,99	R$ 6.897,00	165	R$ 3.793,35	135	R$ 3.103,65
14	002.008.809	LINGUIÇA CALABRESA -FRIMESA	KG	Quantidade	200	R$ 39,55	R$ 7.910,00	113	R$ 4.469,15	87	R$ 3.440,85
15	002.007.054	MORTADELA FATIADA -FRIMESA	KG	Quantidade	100	R$ 29,80	R$ 2.980,00	58	R$ 1.728,40	42	R$ 1.251,60
16	002.008.810	SALSICHA MISTA -BELLO	KG	Quantidade	150	R$ 11,90	R$ 1.785,00	79	R$ 940,10	71	R$ 844,90

Total do Fornecedor: R$ 16.297,10

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000097/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 37
Proc. Administrativo.. 0116 **Nº Controle Ata..** 0025/23 **Prazo de Validade.....** 25/10/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTIDOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
19	002.006.957	CARNE BOVINA MOÍDA - 1ª QUALIDADE	-TUDBOM	KG	Quantidade	100	R$ 35,90	R$ 3.590,00	40	R$ 1.436,00	60	R$ 2.154,00
27	006.001.120	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	-BELLO	KG	Quantidade	100	R$ 22,99	R$ 2.299,00	37	R$ 850,63	63	R$ 1.448,37
29	002.008.809	LINGUIÇA CALABRESA	-FRIMESA	KG	Quantidade	100	R$ 39,55	R$ 3.955,00	31	R$ 1.226,05	69	R$ 2.728,95
30	002.007.054	MORTADELA FATIADA	-FRIMESA	KG	Quantidade	40	R$ 29,80	R$ 1.192,00	15	R$ 447,00	25	R$ 745,00
31	002.008.810	SALSICHA MISTA	-BELLO	KG	Quantidade	60	R$ 11,90	R$ 714,00	12	R$ 142,80	48	R$ 571,20

Total do Fornecedor: R$ 7.647,52

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000097/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 37
Proc. Administrativo.. 0116 **Nº Controle Ata..** 0025/23 **Prazo de Validade.....** 25/10/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTIDOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 1998 - VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
50	002.006.935	CARNE BOVINA TIPO (ALCATRA)	-FRIGMANN	KG	Quantidade	350	R$ 38,90	R$ 13.615,00	204	R$ 7.935,60	146	R$ 5.679,40
51	002.006.934	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	-FRIGMANN	KG	Quantidade	400	R$ 24,70	R$ 9.880,00	213	R$ 5.261,10	187	R$ 4.618,90
52	002.007.086	CARNE SUINA TIPO BISTECA	-SEARA	KG	Quantidade	350	R$ 22,39	R$ 7.836,50	192	R$ 4.298,88	158	R$ 3.537,62
55	006.001.175	FRANGO RESFRIADO INTEIRO	-SEARA	KG	Quantidade	500	R$ 12,99	R$ 6.495,00	272	R$ 3.533,28	228	R$ 2.961,72
57	002.007.042	LINGUIÇA TOSCANA	-FRIMESA	KG	Quantidade	350	R$ 23,70	R$ 8.295,00	197	R$ 4.668,90	153	R$ 3.626,10

Total do Fornecedor: R$ 20.423,74

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
34	002.006.935	CARNE BOVINA TIPO (ALCATRA)	-FRIGMANN	KG	Quantidade	250	R$ 38,90	R$ 9.725,00	59	R$ 2.295,10	191	R$ 7.429,90
35	002.006.934	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	-FRIGMANN	KG	Quantidade	300	R$ 24,70	R$ 7.410,00	63	R$ 1.556,10	237	R$ 5.853,90
36	002.007.086	CARNE SUINA TIPO BISTECA	-SEARA	KG	Quantidade	300	R$ 22,39	R$ 6.717,00	60	R$ 1.343,40	240	R$ 5.373,60
39	006.001.175	FRANGO RESFRIADO INTEIRO	-SEARA	KG	Quantidade	250	R$ 12,99	R$ 3.247,50	50	R$ 649,50	200	R$ 2.598,00
41	002.007.042	LINGUIÇA TOSCANA	-FRIMESA	KG	Quantidade	150	R$ 23,70	R$ 3.555,00	40	R$ 948,00	110	R$ 2.607,00

Total do Fornecedor: R$ 23.862,40

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
3	002.006.935	CARNE BOVINA TIPO (ALCATRA)	-FRIGMANN	KG	Quantidade	320	R$ 38,90	R$ 12.448,00	170	R$ 6.613,00	150	R$ 5.835,00
4	002.006.934	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	-FRIGMANN	KG	Quantidade	400	R$ 24,70	R$ 9.880,00	210	R$ 5.187,00	190	R$ 4.693,00
5	002.007.086	CARNE SUINA TIPO BISTECA	-SEARA	KG	Quantidade	250	R$ 22,39	R$ 5.597,50	133	R$ 2.977,87	117	R$ 2.619,63
8	006.001.175	FRANGO RESFRIADO INTEIRO	-SEARA	KG	Quantidade	250	R$ 12,99	R$ 3.247,50	136	R$ 1.766,64	114	R$ 1.480,86
10	002.007.042	LINGUIÇA TOSCANA	-FRIMESA	KG	Quantidade	250	R$ 23,70	R$ 5.925,00	132	R$ 3.128,40	118	R$ 2.796,60

Total do Fornecedor: R$ 17.425,09

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
20	002.006.935	CARNE BOVINA TIPO (ALCATRA)	-FRIGMANN	KG	Quantidade	50	R$ 38,90	R$ 1.945,00	24	R$ 933,60	26	R$ 1.011,40
21	002.006.934	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	-FRIGMANN	KG	Quantidade	50	R$ 24,70	R$ 1.235,00	22	R$ 543,40	28	R$ 691,60
22	002.007.086	CARNE SUINA TIPO BISTECA	-SEARA	KG	Quantidade	60	R$ 22,39	R$ 1.343,40	26	R$ 582,14	34	R$ 761,26
24	006.001.175	FRANGO RESFRIADO INTEIRO	-SEARA	KG	Quantidade	200	R$ 12,99	R$ 2.598,00	50	R$ 649,50	150	R$ 1.948,50
26	002.007.042	LINGUIÇA TOSCANA	-FRIMESA	KG	Quantidade	40	R$ 23,70	R$ 948,00	14	R$ 331,80	26	R$ 616,20

Total do Fornecedor: R$ 5.028,96

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000097/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 37
Proc. Administrativo.. 0116 **Nº Controle Ata..** 0025/23 **Prazo de Validade.....** 25/10/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTIDOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 6002163 - VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
48	002.006.993	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (PALETA) 1ª QUALI -FRIBOI	KG	Quantidade	350	R$ 32,99	R$ 11.546,50	210	R$ 6.927,90	140	R$ 4.618,60
54	002.006.974	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO -BELLO	KG	Quantidade	500	R$ 12,80	R$ 6.400,00	277	R$ 3.545,60	223	R$ 2.854,40
56	002.006.972	LINGUIÇA MISTA (MISTURA DE CARNE BOVINA E S -BELLO	KG	Quantidade	350	R$ 22,49	R$ 7.871,50	208	R$ 4.677,92	142	R$ 3.193,58
58	006.001.121	PEITO DE FRANGO COM OSSO -BELLO	KG	Quantidade	300	R$ 17,60	R$ 5.280,00	185	R$ 3.256,00	115	R$ 2.024,00
60	002.008.808	CARNE BOVINA BIFE (PATINHO) -FRIBOI	KG	Quantidade	350	R$ 35,10	R$ 12.285,00	212	R$ 7.441,20	138	R$ 4.843,80

Total do Fornecedor: R$ 17.534,38

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
32	002.006.993	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (PALETA) 1ª QUALI -FRIBOI	KG	Quantidade	250	R$ 32,99	R$ 8.247,50	82	R$ 2.705,18	168	R$ 5.542,32
38	002.006.974	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO -BELLO	KG	Quantidade	200	R$ 12,80	R$ 2.560,00	67	R$ 857,60	133	R$ 1.702,40
40	002.006.972	LINGUIÇA MISTA (MISTURA DE CARNE BOVINA E S -BELLO	KG	Quantidade	190	R$ 22,49	R$ 4.273,10	57	R$ 1.281,93	133	R$ 2.991,17
42	006.001.121	PEITO DE FRANGO COM OSSO -BELLO	KG	Quantidade	150	R$ 17,60	R$ 2.640,00	54	R$ 950,40	96	R$ 1.689,60
44	002.008.808	CARNE BOVINA BIFE (PATINHO) -FRIBOI	KG	Quantidade	250	R$ 35,10	R$ 8.775,00	70	R$ 2.457,00	180	R$ 6.318,00

Total do Fornecedor: R$ 18.243,49

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
1	002.006.993	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (PALETA) 1ª QUALI -FRIBOI	KG	Quantidade	320	R$ 32,99	R$ 10.556,80	155	R$ 5.113,45	165	R$ 5.443,35
7	002.006.974	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO -BELLO	KG	Quantidade	350	R$ 12,80	R$ 4.480,00	169	R$ 2.163,20	181	R$ 2.316,80
9	002.006.972	LINGUIÇA MISTA (MISTURA DE CARNE BOVINA E S -BELLO	KG	Quantidade	250	R$ 22,49	R$ 5.622,50	121	R$ 2.721,29	129	R$ 2.901,21
11	006.001.121	PEITO DE FRANGO COM OSSO -BELLO	KG	Quantidade	350	R$ 17,60	R$ 6.160,00	164	R$ 2.886,40	186	R$ 3.273,60
13	002.008.808	CARNE BOVINA BIFE (PATINHO) -FRIBOI	KG	Quantidade	300	R$ 35,10	R$ 10.530,00	140	R$ 4.914,00	160	R$ 5.616,00
17	002.007.052	COXINHA DA ASA DE FRANGO -BELLO	KG	Quantidade	150	R$ 16,89	R$ 2.533,50	81	R$ 1.368,09	69	R$ 1.165,41

Total do Fornecedor: R$ 20.716,37

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
18	002.006.993	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (PALETA) 1ª QUALI -FRIBOI	KG	Quantidade	100	R$ 32,99	R$ 3.299,00	50	R$ 1.649,50	50	R$ 1.649,50
23	002.006.974	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO -BELLO	KG	Quantidade	150	R$ 12,80	R$ 1.920,00	76	R$ 972,80	74	R$ 947,20
25	002.006.972	LINGUIÇA MISTA (MISTURA DE CARNE BOVINA E S -BELLO	KG	Quantidade	80	R$ 22,49	R$ 1.799,20	36	R$ 809,64	44	R$ 989,56
28	002.008.808	CARNE BOVINA BIFE (PATINHO) -FRIBOI	KG	Quantidade	60	R$ 35,10	R$ 2.106,00	25	R$ 877,50	35	R$ 1.228,50

Total do Fornecedor: R$ 4.814,76

Saldo Total: R$ 189.958,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE N°. 005/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020/2024

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS, por meio do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaraguari, sediada na rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 1.213, de 2023, Portaria Municipal nº694/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para realizar a adequação e reforma do Centro Técnico de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural (CETEJAR) localizado no Distrito de Bonfim em Jaraguari-MS, conforme projeto básico composto de planta baixa, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais documentos, contendo as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 24/07/2024 às 10h00min

TÉRMINO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 19/08/2024 às 10h00min

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 19/08/2024 às 10h00min

INÍCIO DA DISPUTA (Lances): 19/08/2024 às 10h15min

Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília - DF.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Acesso ao Edital e demais documentos: **Portal BLL** www.bllcompras.org.br; pelo Portal da Transparência (link: http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta) e no Portal Nacional de Compras Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Jaraguari/MS, 22 de julho de 2024.

LUCIANA ALMADA SERRANO

Diretora do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO N°. 100/2024

Processo Administrativo de n°. 080/2024 - Processo Administrativo Licitatório de n°. 027/2024 - Dispensa Eletrônica n°. 012/2024. Contratante: O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari, CNPJ nº 12.021.434/0001-57. **Contratada: CARVALHO COMÉRCIO LTDA. CNPJ: n° 51.136.111/0001-60**, no valor global de em **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SETOR DE RAIO-X,** visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde**.** VIGÊNCIA **03 (três) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei. Local e data:** Jaraguari/MS, 15 de julho de 2024. **Assinam: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal de Saúde e ANA CAROLINA CARVALHO DE SOUZA - Representante.**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 101/2024

Processo Administrativo de n°. **080/2024**, Processo Administrativo Licitatório de n°. **027/2024.** Dispensa Eletrônica n°. **012/2024**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari, CNPJ nº 12.021.434/0001-57. Contratada: **VITOR GEORGE RIBEIRO MACHADO, CNPJ: n° 53.781.301/0001-66**, no valor global de em **R$ 42.732,00 (Quarenta e Dois Mil e Setecentos e Trinta e Dois reais).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SETOR DE RAIO - X ,** visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde **.** VIGÊNCIA **03 (três) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei. Local e data:** Jaraguari/MS, 15 de julho de 2024 **. Assinam: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal de Saúde e VITOR GEORGE RIBEIRO MACHADO – Representante.**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 102/2024

Processo Administrativo de n°. **080/2024**, Processo Administrativo Licitatório de n°. **027/2024.** Dispensa Eletrônica n°. **012/2024**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari, CNPJ nº 12.021.434/0001-57. Contratada: **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: n° 51.740.794/0001-60** no valor global de em **R$ 469,50 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SETOR DE RAIO - X,** visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde**.** VIGÊNCIA **03 (três) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei. Local e data:** Jaraguari/MS, 15 de julho de 2024. **Assinam: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal de Saúde e IRENE LOPES SALVI – Representante.**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 103/2024

Processo Administrativo de n°. **080/2024**, Processo Administrativo Licitatório de n°. **027/2024.** Dispensa Eletrônica n°. **012/2024**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45 por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.021.434/0001-57. Contratada: **SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: n° 23.524.957/0001-32**, no valor global de em **R$ 4.600,00 (Quatro mil e Seiscentos reais).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SETOR DE RAIO-X,** visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde**.** VIGÊNCIA **03 (três) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei. Local e data:** Jaraguari/MS, 15 de julho de 2024. **Assinam: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal de Saúde e LUIZ CARLOS SILVA GONÇALVES - Representante.**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº 005/2023, PUBLICADO DIA 23/07/72024 NO Diário Oficial ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL Nº 3637 www.diariooficialms.com.br/assomasul

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE N°. 005/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020/2024

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS, por meio do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaraguari, sediada na rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 1.213, de 2023, Portaria Municipal nº694/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 23/07/2024 às 09h00min

TÉRMINO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 13/08/2024 às 10h00min

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 13/08/2024 às 10h00min

INÍCIO DA DISPUTA (Lances): 13/08/2024 às 10h15min

Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília - DF.**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Acesso ao Edital e demais documentos: **Portal BLL** www.bllcompras.org.br; pelo Portal da Transparência (link: http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta) e no Portal Nacional de Compras Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Jaraguari/MS, 22 de julho de 2024.

LUCIANA ALMADA SERRANO

Diretora do Departamento de Licitações

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE município de Jaraguari - MS**, por meio da sua Agente de Contratação, a servidora Talita Francischini, designada pela Portaria nº 001-A/2024, torna pública a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de laboratório químico, para o SAAE de Jaraguari/MS, conforme as quantidades e especificações constantes Termo de Referência e demais documentos anexos.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam executar o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 23/07/2024

Data do início do recebimento de propostas: 24/07/2024

Horário de início: contado a partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Jaraguari – MS.

Data final para recebimento de propostas: 29/07/2024

Horário de encerramento:11hs (MS)

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: compras@saaejaraguari.ms.gov.br

Maiores informações: via e-mail: compras@saaejaraguari.ms.gov.br

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, qual seja, a que ofereça **menor preço**, após o atendimento das especificações do objeto, prazos e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Jaraguari - MS, 23 de julho de 2024.

Talita Francischini

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 021/2024

DISPENSA Nº 010/2024

PARTES

Contratante : **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**

Contratado: DUPRÊ GARCIA COELHO JUNIOR-ME

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do SAAE de Jaraguari/MS

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 6.058,00 (seis mil e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO : O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Bandeirantes-MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ASSINANTES

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Contratado: DUPRÊ GARCIA COELHO JUNIOR-ME

Jaraguari-MS, 19 de julho de 2024.

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 025/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 07/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM (1) VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARAGUARI/MS** .

O município de Jaraguari-MS Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Prefeito Municipal Edson Rodrigues Nogueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, **RESOLVE**:

I – Com base nas informações constante no Pregão Eletrônico em epígrafe, e em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, **ACOLHO** as informações fornecidas pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, constantes na Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo Administrativo Licitatório Nº 07/2024** , e **ADJUDICO E HOMOLOGO** em favor da Empresa para emissão do **CONTRATO** para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue:

Empresa vencedora: **ENZO VEICULOS LTDA. CNPJ: 05.950.849/0001-40** , vencedora do lote 01 no **valor global de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)** .

Jaraguari-MS, 23 de julho de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

C O M U N I C A D O

A Prefeitura Municipal de Jardim/MS , comunica e convida a sociedade organizada, e sociedade em geral, a participarem da Audiência Pública, referente à Prestação de Contas do 1º Semestre do exercício de 2024. A Audiência será realizada no dia **25 de julho de 2024, às 15h, no Plenário da Câmara Municipal de Jardim-MS**, situado a Avenida Duque de Caxias, nº 206 Centro Jardim MS.

O presente comunicado tem por finalidade cumprir o que determina o art.º 48, combinado com o art.º 63 da lei complementar 101, de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em conjunto com a Lei Complementar 131/2009.

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº. 103/2024 Jardim-MS, 23 de julho de 2024

"INSTITUI A COMISSÃO DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A **Prefeita Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei orgânica do município ;

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Município;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual – LOA é o Orçamento Anual propriamente dito, que estima a receita e fixa sua despesa para um período de 1 (um) ano;

DECRETA :

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Orçamento do Município de Jardim/MS, a qual irá tratar da elaboração da Lei Orçamentária Anual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A Comissão de Orçamento prevista no Art. 1º será composta dos seguintes servidores:

I - Elvio Luiz Ortega Lopes – **Coordenador**

II – Bruno Matheus Rodrigues de Souza - **Membro**

III – Leidiane de Melo Gauna – **Membro**

IV - Mauro Martins Alvarenga – **Membro**

V – Julimara Raquel Barrios Caimar – **Membro**

VI - Aline de Barros Ibanhes – **Membro.**

Art. 3º - Compete à Comissão de Orçamento:

I - elaborar e publicar o edital de convocação da população por meio de meios eletrônicos (site), rádio e jornal, contendo as informações necessárias para conhecimento dos interessados, compreendendo a data, local e horário da realização da audiência;

II - comunicar, mediante ofício, as autoridades municipais e a sociedade civil organizada;

III - realizar a Audiência Pública com participação popular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) c/c com Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

IV - coordenar as ações e atividades quanto à elaboração e montagem da proposta orçamentária;

V - instruir e auxiliar as Secretarias e seus respectivos gestores quanto à elaboração da sua proposta orçamentária;

VI - analisar e selecionar as propostas de cada unidade, juntamente com os respectivos Secretários e Assessores, para composição da proposta global;

VII - realizar a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários, consolidando-as;

VIII - solicitar a proposta Orçamentária do Poder Legislativo;

IX - providenciar o encaminhamento das propostas apresentadas pelos gestores aos referidos conselhos, quando necessário;

X - realizar reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos, a fim de apresentar uma proposta mais participativa, quando necessário;

XI - propor diretrizes para elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) e;

XII - outras atribuições correlatas.

Art. 4º - As Secretarias Municipais que compõem o Poder Executivo prestarão o apoio necessário, por intermédio de seus Secretários e Técnicos, para a realização dos trabalhos previstos neste Decreto.

Art. 5º - Ficam revogados os Decretos nº 079/2023 e 097/2023.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita de Jardim /MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 112/2024

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 308/2023 – celebrado em 06 de março de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Srª. MIRELLA DE SOUZA ALVES GOUVEIA ,** matrícula 4318-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a pedido a partir de 17/07/2024.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 19 de julho de 2024.

Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Especial de Avaliação, representada pelo Presidente Senhor Clodoaldo Barbosa Acosta, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria n. 790/2024 – DRH, de 16 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3635, de 19 de julho de 2024 e em atendimento ao item 10 do edital, torna público o resultado da prova de conceito realizada no dia 19 de julho de 2024, procedimentos previstos no Processo Administrativo nº 028/2024 –Pregão Eletrônico nº 07/2024, referente a contratação de serviços técnicos especializados de gerenciamento de impressão digitalização e cópia (outsourcing de impressão), com disponibilização de equipamentos de impressão sendo multifuncionais monocromáticas, multifuncionais lasers coloridos A4, Scanner de Produção, Impressora de grandes formatos colorida, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, suporte técnico, fornecimento de todos insumos exceto papel.

JJ IMPRESSORAS LTDA **CNPJ N. 04.126.931/0001-91**		
ESPECIFICAÇÃO	**ITENS ATENDIDOS**	**PERCENTUAL ATENDIDO**
MÓDULO 1 - Sistema de Contabilização e Bilhetagem de Impressão de Cópia	**09**	**100%**
MÓDULO 2 - Gestão de Produção (Impressão + Cópias + Scan)	**32**	**100%**
MÓDULO 3 - Armazenamento e Compartilhamento de Documentos	**51**	**100%**
MÓDULO 4 - Gestão de Cotas	**10**	**100%**

A Empresa *JJ IMPRESSORAS LTDA* **atendeu** *100%* **das funcionalidades e requisitos do sistema, estando, portanto,** *APTA.*

Jardim – MS 23 de julho de 2024

Clodoaldo Barbosa Acosta – Presidente

Audes Martins Alvarenga – Membro

Carla Eduarda de Arruda Duarte - Membro

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 786/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 16 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **LUIZ CLAUDIO GONCALVES DAHER,** Matrícula 1835**,** Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **11/07/2024 a 11/08/2024,** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 783/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 16 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **IVAN PINTO CORREA,** Matrícula 624**,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/07/2024 a 06/07/2024,** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 811/2024-DRH - DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 18 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Descontar do vencimento do servidor abaixo relacionado, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado no mês de julho de 2024, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

Matrícula	**Nome**	**Dias/mês**
2116-19	Leda Delgado de Abreu	05/07/2024

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 779/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 16 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **LUCIANE DE OLIVEIRA GONCALVES,** Matrícula 1092**,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **28/06/2024 a 05/07/2024,** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 780/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 16 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **ROSIMAR PAULO PARADEIRO,** Matrícula 1632**,** Vigia, lotado

na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **04/07/2024 a 25/09/2024,** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 778/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 16 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **LEONETE DA SILVA CARDOSO RODRIGUES,** Matrícula 901**,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **26/06/2024 a 20/07/2024,** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 775/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 16 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **RENATO VIANA ABBEGG,** Matrícula 1012-1**,** Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **08/07/2024 a 06/08/2024,** conforme Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 782/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 16 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ADRIANA DE ARRUDA SILVA,** Matrícula 3349**,** Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, no período de **12/06/2024 a 24/06/2024,** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 784/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 16 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ALESSANDRA RISALDE DIAS,** Matrícula 2306**,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **01/07/2024 a 06/07/2024,** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 787/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 16 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **NADYELLE LUGO MENDES,** Matrícula 2833**,** Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, no período de **25/06/2024 a 06/07/2024,** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 785/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 16 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **CARMEM BARBOSA DIAS RECALDE,** Matrícula 1129**,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **10/07/2024 a 08/09/2024,** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 789/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 16 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **DANIELA RODRIGUES,** Matrícula 2351**,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **30/06/2024 a 10/08/2024,** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 791/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 17 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **MARTIN EUSTACIO BRUM,** Matrícula 96**,** Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de **26/06/2024 a 26/07/2024,** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 792/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 17 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **RAQUEL MACHADO VIRGILI MENEZES**, Matrícula 4576**,** Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, no período de **01/07/2024 a 29/09/2024,** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 793/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 17 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **LUIS GUILHERME GALEANO DE ARRUDA,** Matrícula 4751**,** Assistente de Área, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de **17/06/2024 a 01/07/2024,** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 794/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 17 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ARLETE MACHADO DA ROCHA VIANA,** Matrícula 1813**,** Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **26/06/2024 a 06/07/2024 e 12/07/2024 a 27/07/2024,** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 795/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 17 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **RITA DE CASSIA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Matrícula 1612**,** Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **04/07/2024 a 03/08/2024,** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 796/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 17 de julho de 2024 .

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ELIZABETH ALVES FERNANDES,** Matrícula 1591**,** Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **02/07/2024 a 23/07/2024,** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 802/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 17 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **MAETHANY VIERO PENHA,** Matrícula 4418**,** Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de **24/06/2024 a 08/07/2024,** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 781/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 16 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **VALMIR LEANDRO VASQUES,** Matrícula 1544**,** Operador de Serviços Diverso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **02/07/2024 a 01/08/2024,** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 788/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 16 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **LUCIANA MARTINES DE MORAES,** Matrícula 2131**,** Zeladora, lotada no Procon, no período de **04/06/2024 a 03/08/2024,** conforme Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 812/2024-DRH - DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 18 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Descontar do vencimento do servidor abaixo relacionado, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado no mês de julho de 2024, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

Matrícula	**Nome**	**Dias/mês**
1800-1	Maria Patrocínio da Silva Albuquerque	09/07/2024

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2024

Pregão Presencial SRP n°019/2024, Processo Administrativo n°053/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, as empresas licitantes: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 04, 14, 59, 60, 61, 91, 91, 95, 97, 98 e 99, valor total de R$ 125.214,50 (cento e vinte e cinco mil duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos); DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 10, 27, 32, 41, 43, 51, 62, 79, 80, 101 e 103, valor total de R$ 17.079,20 (Dezessete mil e setenta e nove reais e vinte centavos); INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 12, 13, 16, 19, 24, 40, 44, 73, 77 e 88, valor total de R$ 139.966,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais); PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELE, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 01, 06, 09, 15, 21, 22, 23, 26, 30, 37, 38, 45, 54, 57, 63, 70, 75, 85, 100 e 102, valor total de R$ 71.735,00 (setenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais); ID FARMA LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 02, 08, 17, 20, 25, 29, 34, 35, 39, 42, 46, 53, 67, 71, 74, 78, 82, 87, 89, 90, 93, 96, 105 e 106, valor total de R$ 146.418,50 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos); VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 05, e 07, valor total de R$ 4.245,00 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais); COMPANY HOSPITALAR LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 28, 47, 55 e 58, valor total de R$ 2.291,00 (dois mil duzentos e noventa e um reais); INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 03, 11, 18, 31, 36, 56, 61, 68, 72, 76, 83, 84, 94, valor total de R$ 103.960,00 (cento e três mil novecentos e sessenta reais); CENTRAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 33, 52, 69, 81 e 104, valor total de R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais). Valor total da presente licitação R$ 627.359,20 (Seiscentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Data de assinatura: 28/06/2024. Assinam: *GILSON MARCOS DA CRUZ* – PREFEITO MUNICIPAL *e RAFAEL DOS SANTOS AMARO, ALINE GABRIELA PRESTES RIBEIRO, RENAN ALVES TIMIRO, TIAGO TRECCOSSI IZAIAS, DOUGLAS FERNANDO PADILHA, PAULO HENRIQUE HONDA PAREJON HARO, MARLY APARECIDA DE REZENDE, CRYSTIAN EVANDRO LINDNER e* GUILHERME ULIAN PERON- REPRESENTANTES.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

PAD Nº 003/2022 - DECISÃO FINAL

DECISÃO FINAL

Ref. PAD n. 003/2022

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei Complementar 138/2022 (art.217, II) e com fulcro na delegação contida no decreto municipal 5768/2022, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão constantes no procedimento acima elencado e as recomendações da Assessoria Jurídica contidas no Parecer (constantes dos autos em epígrafe), e decido **APLICAR A PENALIDADE DE DEMISSÃO ao servidor municipal ANSELMO RAMOS PENHA AGUILERA - mat. 379, nos termos do art. 212, I da Lei Complementar 138/2022, por ter incorrido nas proibições descritas no art. 199 V e XI da mesma lei, considerando a gravidade do fato e seu comportamento funcional anterior.**

Considerando que o servidor se encontra aposentado pela Administração Municipal, conforme orientação expedida pelo Parecer Jurídico n. 322/2024, DETERMINO o encaminhamento da presente decisão ao Instituto de Previdência Social de Ladário (PREVLADARIO) para que se proceda a cassação da aposentadoria do mesmo, como consequência da presente decisão.

Encaminhe-se ao gabinete do prefeito para que promova-se a publicação da presente decisão e da portaria respectiva, bem como se encaminhe cópia para o servidor através do departamento de recursos humanos para que tome ciência da presente decisão.

Nada sendo requerido, Arquivem-se os autos,

Remeta-se para a Comissão cópia da Presente.

Às providências.

Ladário - MS, 23 de julho de 2024.

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE BARROS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria n. 222/2023

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Saude

Extrato de Contrato de Jamila Paez da Silva

CONTRATO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Jamila Paez da Silva**.**

OBJETO : Prestação de serviços para atender necessidades temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Odontólogo**,** para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

VALOR UNITÁRIO: R $ 25,20 (Hora)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

8 - 09.001 - 10.122.0500.2033 - 3.3.90.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2111- FIS / SAÚDE

373 - 09.001 - 10.301.0500.2111 - 3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

432- 09.001 - 10.301.0500.2165 - 3.3.90.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2166 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

211 - 09.001 - 10.302.0500.2166 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

DURAÇÃO: O contrato vigorará até o dia 23 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

BASE LEGAL: Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Paço Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário/MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa 65/2024 – Processo Nº 4364/2024 – Contrato Administrativo Nº 74/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA, INCLUSO TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: Empresa CONECT RASTREAENTOS E MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.852.974/0001-88, no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Marco Taceo Eguez, matrícula 622 – Jailson Serra do Carmo, matrícula 145.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.

ASSINAM: Luciane Andreatta de Castro – CONTRATANTE. Fernando Mercado de Campos – EMPRESA CONTRATADA.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

Paço Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9309/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA DOM AQUINO CORREA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS,

MUNICÍPIO DE LADÁRIO, no uso das atribuições, com base na Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, e no Decreto Municipal nº 5.861/PML, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, publicado no diário Assomasul nº 3496, de 29/12/2023, usando das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

CONSIDERANDO que houve a necessidade de adequação do procedimento licitatório tomada de preço nº O 16/2023, o que ensejou na suspensão do certame, conforme publicação no diário Assomasul n. 3508, de 17 de janeiro de 2024, e no DOE/MS n. 11.391, de 19 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que não houve a conclusão da fase externa do certame e a inexistência de prejuízos para terceiros;

CONSIDERANDO a instauração de novo processo administrativo de objeto similar e com vistas a uma contratação mais satisfatória e para melhor atender ao interesse público;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitante em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que estabelece a administração o poder de anular ou revogar os seus próprios atos, sem necessidade de recorrer ao Poder Judiciário;

Diante dos fundamentos em razões acima alinhavados, DECIDO EM REVOGAR, o procedimento licitatório - tomada de preço nº 016/2023, cujo objeto é CONTRATAÇJ\O DL EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA DOM AQUINO CORREA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE LADÁRJO/MS, devendo o certame licitatório ser Arquivado.

Ladário-MS, 22 de julho de 2024.

Assina: Antônio Bandeira de Moura Neto - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

Pelo presente instrumento de Quinto Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 15.363.895/0001-04, representada por sua titular, GLAUCIA ASSUMPÇÃO DE CASTRO LYRA, e do outro lado, o Sr.º SERGIO MAURÍCIO DO NASCIMENTO ASSAD, já qualificados anteriormente, que assinam abaixo, resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 013/2019, entre eles firmados, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

Pelo presente instrumento, faz-se necessário um aditivo de R$ 57.348,48 (Cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), pactuado na CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato Administrativo Nº 013/2019 e suas alterações, a ser pago pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO pelo Aluguel do Imóvel, na forma prevista pela CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato Administrativo nº 013/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (Doze) meses a contar do dia 19 de Junho de 2024 até o dia 19 de Junho de 2025.

LOCADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCATÁRIO : SERGIO MAURÍCIO DO NASCIMENTO ASSAD .

DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho 2024.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

ASSINAM: GLAUCIA ASSUMPÇÃO DE CASTRO LYRA – Secretária Municipal de Saúde. SERGIO MAURÍCIO DO NASCIMENTO ASSAD .

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Paço Municipal

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9678/2023 ;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO, no uso das atribuições, com base na Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, e no Decreto Municipal nº 5.861/PML, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, publicado no diário Assomasul nº 3496, de 29/12/2023, tendo em vista a existência de erro material no teor da Cláusula Quarta - da Responsabilidade Técnica, do contrato administrativo supracitado, RETIFICA-O nos seguintes termos:

Onde se lê:

Cláusula Quarta – IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA :

A responsabilidade técnica na execução da obra/serviço caberá ao servidor do município Arquiteto Edilson Soares Ferreira da Silva, registrado no CAU/MS sob n.º A106973-0;

Leia-se:

Cláusula Quarta – IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA :

A responsabilidade técnica na execução da obra/serviço caberá à contratada através de seus engenheiros:

Thiago Sobral Diniz de Figueredo, registrado no CREA/MS sob nº MS 19379;

Almir Antônio Diniz de Figueiredo, registrado no CREA/MS sob nº MS 1547;

Thiago Jose Assis Andreasi, registrado no CREA/MS sob o nº 10.890/D.

Local e data: Ladário-MS, 18 de julho de 2024.

Assina: Antônio Bandeira de Moura Neto - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Portaria nº 118/2024.

Matéria enviada por Jonathan Mendes Sales.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2922/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO-MS.

Recebimento das propostas: 24/07/2024 às 09h00min ao dia 06/08/2024 às 09h59min (horário de Brasília).

Data da disputa: 06 de agosto de 2024 às 10 horas (horário de Brasília).

Edital: O Edital nº 09/2024, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/, Portal da Transparência do município ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.
Informações : (67) 3226-2002 Ramal: 202.

Assina: WESLEY EVANGELISTA ROJAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ladário/MS, 23 de julho de 2024.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Paço Municipal
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n°: 2716/2024.
Dispensa n°: 63/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H E BEBEDOURO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 25 LITROS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA SEDE DA AGEMTRAT DO MUNÍCIPIO DE LADÁRIO/MS.
Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos, o Sr. Antônio Bandeira de Moura Neto autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: TECNOMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL LTDA.

CNPJ nº: 05.529.400/0001-02.

Valor Total da Contratação: R$ 11.260,00 (onze mil, duzentos e sessenta reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 23 de julho de 2024.

ANTONIO BANDEIRA DE MOURA NETO - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

Paço Municipal

RATIFICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024 – PROCESSO Nº 5106/2024

Ratifico o TERMO DE FOMENTO para a celebração de parceria mediante mutua cooperação para: TERMO DE FOMENTO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DO PROCESSO 3325/2022 - CHAMADA PÚBLICA 1/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE LADÁRIO E A LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DA DIOCESE DE CORUMBÁ, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "IDOSO FELIZ", QUE TEM COMO OBJETIVO PROPORCIONAR ATENDIMENTO NA MODALIDADE ASILAR PARA PESSOAS IDOSAS, a referida parceria ocorrerá por meio de Termo de Fomento; em favor da Entidade: LIGA DAS SENHORAS CATOLICAS DA DIOCESE DE CORUMBA, entidade de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 03.385.556/0001-31, o valor total de repasse será de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Ladário-MS, 22 de julho de 2024.

Assina: JESSICA BEZERRA TORRES - Secretária Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico - Portaria Nº 236/2024

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

MUNICÍPIO DE LADARIO - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Julho/ 2023	Agosto/ 2023	Setembro/ 2023	Outubro/ 2023	Novembro/ 2023	Dezembro/ 2023	Janeiro/ 2024	Fevereiro/ 2024	Março/ 2024	Abril/ 2024	Maio/ 2024	Junho/ 2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	170.580,28	173.998,78	175.461,31	184.254,63	183.340,83	356.892,34	200.104,22	165.141,91	183.665,58	182.480,36	182.545,82	191.218,16	2.349.684,22	0,00
Pessoal Ativo	170.580,28	173.998,78	175.461,31	184.254,63	183.340,83	355.892,34	200.104,22	165.141,91	183.665,58	182.480,36	182.545,82	191.218,16	2.348.684,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	141.100,10	143.920,40	145.129,10	152.606,77	151.641,10	294.265,62	165.701,22	153.639,76	169.640,85	167.517,12	167.525,47	175.750,29	2.028.437,80	0,00
Obrigações Patronais	29.480,18	30.078,38	30.332,21	31.647,86	31.699,73	61.626,72	34.403,00	11.502,15	14.024,73	14.963,24	15.020,35	15.467,87	320.246,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	170.580,28	173.998,78	175.461,31	184.254,63	183.340,83	356.892,34	200.104,22	165.141,91	183.665,58	182.480,36	182.545,82	191.218,16	2.349.684,22	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

MUNICÍPIO DE LADARIO - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2024

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	118.059.635,80	100,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.550.000,00	0,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	1.655.040,00	0,69
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	112.854.595,80	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.349.684,22	2,08
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (V)	6.771.275,75	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (95.00 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.432.711,96	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0.90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.094.148,18	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)[1]	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

MUNICÍPIO DE LADARIO - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2024

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ROSA TRINDADE RODRIGUES DA COSTA
GOUVEIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 045/2024

PROCESSO Nº 072/2024

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 478, 24 de junho de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Serviço mão de obra com fornecimento de material para construção de lixeira seletiva em alvenaria, solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/07/2024

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 24/07/2024

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 01/08/2024

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 13:30 horas do dia 01 de Agosto de 2024.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 23 de julho de 2024.

SIRLENE HEICHEBERG

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por EWERSON DE SOUZA BARCELA

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA

Nº 046/2024 PROCESSO Nº 088/2024

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 478, 24 de junho de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Materiais para uso do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Laguna Carapã/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/07/2024

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 24/07/2024

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 29/07/2024

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 13:30 horas do dia 29 de Julho de 2024.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 23 de julho de 2024.

SIRLENE HEICHEBERG

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por EWERSON DE SOUZA BARCELA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024 EDITAL Nº 02/2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES , Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público a **HOMOLOGAÇÃO D AS INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024, conforme anexo único deste Edital.

ANEXO ÚNICO

Inscrições Homologadas

Cargo: 1 – MERENDEIRA - SEDE

CANDIDATO	REGISTRO GERAL
CAROLINE FERNANDES FLORES RODRIGUES	066. XXX.XXX-64
FRANCIELI FARIÑA QUINTANA	045. XXX.XXX-65
MARIA IZABEL LESME GONÇALVES	801. XXX.XXX-15
MARIZA BOEIRA GUTIERRES	030. XXX.XXX-01
ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	059. XXX.XXX-56
TAMIRES CONCEIÇÃO DA SILVA ALVES	413.XXX.XXX-97
TATIANA VILLAGRA PRIETO	044. XXX.XXX-12
VERA LUCIA DE JESUS AGUERO	936. XXX.XXX-68
ZILA EVANGELISTA DA CONCEICAO	000.XXX.XXX-02
Total de candidatos: 09	

Cargo: 2 – MERENDEIRA - BOCAJÁ

CANDIDATO	REGISTRO GERAL
ANDRESSA DADON DA ROSA	074. XXX.XXX-23
CAROLINA SCHMIDT DA SILVA	078. XXX.XXX-90
GISELE DA SILVA CARDOSO	009. XXX.XXX-85
Total de candidatos: 03	

Gabinete da Prefeita do Município de Laguna Carapã em 19 de julho de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

MELISSA MARA JACOBI ESPINDOLA

Presidente

MARIA SIMONIA DOS SANTOS SILVA

Membros

ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE

Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 45/2024 RITO SIMPLIFICADO

ASSUNTO: Serviço mão de obra com fornecimento de material para construção de lixeira seletiva em alvenaria, solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dis pensa, nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto nº 09/2024 - (Rito Simplificado)**.**

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 23 de Julho de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por EWERSON DE SOUZA BARCELA

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA –

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 RITO COMUM

ASSUNTO: Locação do Imóvel localizado à Rua 13 de Abril, sem número, lote F, Quadra nº 14, no Distrito do Bocajá

para alocação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade , nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum)**.**

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 23 de Julho de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por EWERSON DE SOUZA BARCELA

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA –
DISPENSA Nº 46/2024 RITO SIMPLIFICADO

ASSUNTO: Constitui objeto a aquisição de Materiais para uso do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Laguna Carapã/MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dis pensa, nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto nº 09/2024 - (Rito Simplificado)**.**

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 23 de Julho de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por EWERSON DE SOUZA BARCELA

Lei Municipal nº 661/2024, de 22 de julho de 2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Laguna Carapã para o exercício de 2025, atendendo:

as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;

as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;

as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;

os princípios e limites constitucionais;

as diretrizes específicas do Poder Legislativo;

as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;

a alteração na legislação tributária;

as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;

as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;

as vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho;

as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

medidas a serem adotadas quando a relação entre despesa corrente e receita corrente ultrapassar 95%;

as disposições sobre despesa obrigatórias de caráter continuado;

as disposições gerais.

§ 1º - Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2025, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º - O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública para 2025, especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2025, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas e nem para estimativa de receita, que poderá variar de conformidade com o cenário econômico, também estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual para 2025 deverá priorizar as metas desta Lei, especialmente, as ações voltadas para o desenvolvimento social, o desenvolvimento urbano, o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento ambiental, entre outros, e se após a elaboração do orçamento houver alterações nos anexos das Metas Fiscais e Riscos Fiscais desta Lei de Diretrizes Orçamentária o Poder Executivo deverá publicar no meio oficial de comunicação.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2024.

Art. 4º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

§1º O Projeto e a Lei Orçamentária de 2025 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nesta Lei, somente incluirão ações ou projetos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as ações e projetos em andamento;

b) os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, consideradas as contrapartidas financeiras;

c) a ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual;

§2º Entende-se como ação ou projeto em andamento aquele, constante ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2024 tenha ultrapassado dez por cento do seu custo total estimado.

§ 3º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de equilíbrio fiscal para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas fiscais constante dos Anexos desta Lei, podendo eventualmente ocorrer déficit em razão de acentuado declínio de receita ou da conjuntura econômica desfavorável.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2024, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e engloba a maioria das programações, exceto as relacionadas à seguridade social;

II - o Orçamento da Seguridade Social, que compreende um conjunto de ações estatais de proteção dos direitos relativos à saúde, previdência social e assistência social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194 , 195 , 196 , 199 , 200 , 203 , 204 , e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10 Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da

seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;

II - Função, Subfunção e Programa;

III - Projeto/Atividade.

§ 2º - Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º - Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.

III - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas correntes, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) **1- Pessoal e Encargos Sociais** : atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

b) **2- J uros e Encargos da Dívida** : cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

c) **3- Outras Despesas Correntes**: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

IV - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas de capital, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) **4- Investimentos**: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

b) **5- Inversões Financeiras**: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

c) **6- Amortização da Dívida**: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§ 6º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§ 7º Os elementos de despesa serão especificados nos anexos do orçamento, podendo seu desdobramento suplementar para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária serem criados por decreto.

§8º Na lei orçamentária para 2025 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução.

§9º As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato, convênios, termos de colaboração e fomento e outros similares, serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

§ 10 Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§ 11 São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem

apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal, nos termos da legislação em vigor.

§ 12 São consideradas despesas irrelevantes para fins do § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e para obras cujo valor não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Art.11 A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 14.113/20;

IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;

V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

Parágrafo único- Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

~~**Art. 14** Fica autorização a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de quarenta por cento para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.~~

Art. 14. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor equivalente a 15% (quinze por cento) para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentarias, findos ou fundações e demais entidades da administração indireta.**(NR emenda modificativa nº 002/2024).**

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2ºO superávit financeiro apurado no exercício anterior poderá ser suplementado ao orçamento se houver os respectivos elementos de despesa no quadro de detalhamento de despesa de cada órgão e caso não tenho o elemento de despesa correspondente, este deverá ser criado por crédito especial.

§ 3º - Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, desde que não ultrapassem cinquenta por cento do valor do orçamento, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2025;

II - insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VII - suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;

VIII - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

Art. 15 Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais e fiscais imprevistos.

§ 1º Aplica-se à reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para

a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício.

Art. 16 Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Parágrafo único - No Orçamento para o exercício de 2025 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art.17 - Nos termos da Resolução nº 86/2018 do TC/MS o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TC/MS.

§1º Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TC/MS poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

§ 3º. A responsabilidade que se trata neste artigo se dará mediante apuração por meio de procedimento administrativo próprio, observada a ampla defesa e o contraditório. **(redação incluída, emenda aditiva nº 003/2024).**

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18 O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II- FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 70% (setenta por cento) da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19 À s operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 20 Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores e demais normas vigentes.

Art. 21 É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 39 desta Lei.

Art. 23 As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101/2000.

Parágrafo único – Equipara-se à Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I - a assunção de dívidas;

II - o reconhecimento de dívidas;

III - a confissão de dívidas.

Art. 25 Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único- A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e em débito tributário ou não com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

~~**Art. 26** Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme a pergunta 4 do Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.~~

Art. 26 Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme a pergunta 4 do Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contras do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29-A da Constituição Federal. **(NR emenda modificativa nº 001/2024).**

§ 1o - Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "*caput*" deste artigo.

§ 2º - O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado, adequando à Lei Orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo de suplementação ou anulação de dotações, de acordo com o valor estabelecido em limite constitucional.

§ 3º As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101/2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 27 As indicações das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória no orçamento municipal nos termos do art. 105-A da Lei Orgânica do Município deverão ser encaminhadas à administração municipal até 30 de agosto de cada exercício a fim de planejamento para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício.

§ 1º - As emendas parlamentares no orçamento municipal, nos termos do art. 166 da Constituição Federal, somente poderão ser aprovadas caso sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e demais exigências constitucionais.

§2º As programações orçamentárias previstas nas emendas parlamentares individuais serão de execução obrigatória, exceto nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28 Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de prestação de serviços;

III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV - de convênios formulados com órgãos governamentais;

V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI - de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.113/2020

VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;

IX - das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 29 Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais Poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

§ 4º Na estimativa de receitas do projeto de lei orçamentária serão computados os valores previstos de renúncia de receita já aprovados e os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo, bem como deverão ser considerados os riscos fiscais.

Art. 30 Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições,

e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais, nem aos créditos prescritos da dívida ativa.

§3ª Fica autorizado a baixa dos créditos prescritos na execução orçamentária devendo ser apurada a responsabilidade de quem deu causa à prescrição.

Art. 31 As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, conferindo racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos.

§1º As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extraorçamentárias.

§2º Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Finanças mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§3º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§4º As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo responsável financeiro, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos da emissão de ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 5º Os empenhos de despesas de fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta que processam sua própria contabilidade poderão ser assinadas pelos respectivos ordenadores de despesa, a quem recai a responsabilidade pela despesa efetuada e também serem assinadas pelo contador.

§ 6º Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento poderão ser regulamentados por decreto do poder executivo;

§7º Fica vedado a Instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa, e que não seja autossuficiente em receitas, bem como, é vedada a criação de fundo público quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública.

SEÇÃO VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II – manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III – melhoria na sistemática de cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação do município no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII- a concessão de isenção em geral, anistia, remissão, alteração de alíquota ou outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado de acordo com o interesse público, obedecendo as normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000.

VIII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII

As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34 - Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo

autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar à Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35 - Para exercício financeiro de 2025, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

§ 1° - Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2° - Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

§3º Caso a despesa de pessoal extrapole 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Com o propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo poderá adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo do controle dos órgãos competentes.

§ 5º De acordo com o interesse administrativo o Poder Executivo poderá estabelecer por ato próprio jornada corrida ou redução de horas de trabalho.

§6º O Poder Público promoverá e incentivará o treinamento e a capacitação dos servidores, bem como programas de formação continuada.

SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36 Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

Parágrafo único- - A relação dos débitos, de que trata o "*caput*" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 02 de abril de cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37 A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre ou semestre, de acordo com as instruções do órgão central de contabilidade da União e nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, sendo permitida somente em caso de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Art. 38 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 10 No caso do inciso I do § 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 20 É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos.

§ 10 - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 20 - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive

aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

SEÇÃO XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único – Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41 A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art.42 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e com instituições privadas, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do sistema único de saúde.

§1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento ou termos similares com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§2° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição ou termos similares com entidades sem fins lucrativo, não enquadradas na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar convênios, termos de colaboração e fomento, acordos de cooperação, termos de contribuição e demais instrumentos similares celebrados com entidades sem fins lucrativos.

§4º Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais).

§5º É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal, bem como é vedada a sua prestação de serviços remunerados com recursos públicos repassados às organizações sociais sem fins lucrativos.

§ 6º. Caberá ao Prefeito Municipal prestar contas à Câmara Municipal das concessões de subvenções sociais, auxílios ou contribuição sob pena de incorrer em crime de responsabilidade ao empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destina, nos termos do inciso IV, do art. 1º, do DECRETO-LEI nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. **(redação incluída, emenda aditiva nº 004/2024).**

SEÇÃO XIII

Das Despesas Obrigatórias e Caráter Continuado

Art. 43 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1o Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2o Para efeito do atendimento do § 1o, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3o Para efeito do § 2o, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4o A comprovação referida no § 2o, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5o A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2o, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6o O disposto no § 1o não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7o Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado

§8º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e para obras cujo valor não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XIV

Medidas a serem adotadas quando a relação de despesa corrente ultrapassar a 95% da despesa de corrente

Art. 44 Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente.

§ 5º As disposições de que trata este artigo:

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento.”

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 45 Durante o estado de calamidade fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

Art. 46 As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

~~**Parágrafo único -** Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até quarenta por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.~~

Parágrafo único. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar da Lei Orçamentária

Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até quinze por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. **(NR emenda modificativa nº 002/2024).**

Art. 47 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 48 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado ou se for rejeitado pela Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2024, prevalecerá para o ano seguinte o orçamento do exercício em curso, aplicando-lhe a atualização dos valores.

Art. 49 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã-MS 22 de julho de 2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2025

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, atenderão prioritariamente a:

I - Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:

Apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;

b) Intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a frequência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.

II - Oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços de garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo:

Ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;

Ações de vigilância sanitária;

Vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;

Educação para a saúde;

Saúde do trabalhador;

Assistência à saúde em todos os níveis de complexidade: atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, e serviços de urgência e emergência;

Assistência farmacêutica;

Atenção à saúde dos povos indígenas;

Capacitação de recursos humanos.

III - Desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;

IV - Desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;

V - Fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;

VI - Buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;

VII - Estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;

VIII – Executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;

IX – Propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;

X – Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;

XI – Desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;

XII - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;

XIII – Executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;

XIV – Reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento de 2025 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

I - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;

Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários – frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;

Revisão das Leis Municipais;

Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal:

Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;

Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;

Implementar todas as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as áreas;

Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.

II - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As metas para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;

Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Educação e Saúde:

Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e das creches;

Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;

Intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino, saúde e assistência social;

Priorizar o atendimento à saúde com mantendo quadro funcional adequado com vistas ao atendimento das necessidades da população;

Apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito do município;

Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;

Priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;

Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;

Abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;

Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existente;

Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos de acordo com o estabelecido no Estatuto do Idoso, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;

Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;

Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;

Viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;

Otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;

Estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;

Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;

Estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;

Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;

Desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial à gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;

Desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;

Incentivar parcerias visando a ampliação da oferta de emprego e renda;

Apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, integração social das pessoas com deficiência;

Apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município,

bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;

Viabilizar ações sociais Inter setoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento:

Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;

Capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde;

Manter e implementar os programas de auxílio financeiro e auxilio de materiais e produtos a pessoas carentes;

Manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores.

Firmar termos de colaboração ou de fomento ou termos de contribuições e convênios, com as organizações sociais, sem fins lucrativos, listadas abaixo:

CNPJ	NOME
15.039.645/0001-05	Associação Colônia Paraguaia de Laguna Carapã
20.645.402/0001-50	Associação Comercial
07.192.111/0001-96	Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais - APAE
12.183.536/0001-79	Associação dos Agricultores São Francisco
02.072.079/0001-91	Associação dos Moradores da Comunidade São Jorge
14.048.048/0001-84	Associação dos Moradores Nova Esperança do Bocajá
03.471.216/0001-23	Associação Douradense de Assistência Social - Lar Ebenezer
27.339.155/0001-03	Associação Esportiva Craques do Futuro
17.639.769/0001-57	Centro de Tradições Gaúchas Recanto da Laguna CTG
01.989.433/0001-84	Clube De Mães D. Judite Dos Reis Espindola
01.998.194/0001-29	Clube do Laço Aimoré de Oliveira Lima
07.426.317/0001-33	Clube Esportivo Recreativo 1° de Maio de Laguna Carapã
03.617.925/0010.65	Congregação Cristã no Brasil
13.280.464/0001-40	Coop. de Habitação da Agric. Família Coophaf
49.150.352/0034-80	Fundação Pio XII – HA Instituto de Prevenção Dourados/MS.
49.150.352/0019-41	Fundação Pio XII - HA Instituto de Prevenção Nova Andradina/MS
49.150.352/0001-12	Fundação Pio XII – Hospital de Barretos
01.997.428/0004-66	Igreja Assembleia de Deus em Amambai/MS
07.564.337/0003-32	Igreja Evangélica Missões Brasa Viva
15.555.931/0001-23	Igreja Missionária Jerusalém Avivamento
17.530.955/0001-53	Igreja Pentecostal Última Trombeta, Ministério de Missões.
03.447.307/0001-23	Instituição Longa Permanência de Idoso de Fátima do Sul - ILPI
03.623.964/0001-84	Lar de Crianças - Santa Rita
36.127.089/0001-07	Nova Aliança Associação de Produtores de Leite de Laguna Carapã-MS.
03.063.856/0041-91	Paróquia Cristo Rei

III - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;

Promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;

Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;

Recadastrar as atividades econômicas municipais;

Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;

Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;

Realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;

Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;

Fomentar a Economia Solidária no município;

IV - PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

O planejamento urbano municipal, o desenvolvimento da cidade, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento deverá priorizar:

Elaboração de Diretrizes de Crescimento e Desenvolvimento da Cidade, projetos estratégicos de desenvolvimento; adequada utilização da área urbana e uso do solo e plano de mobilidade urbana, voltados para melhoria da qualidade de vida da população;

Programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;

Implementar Políticas para a elaboração e implementação dos Planos locais como: Gestão dos Resíduos Sólidos, Coleta Seletiva de Lixo e Educação Ambiental nas Escolas, Comunidades e Empresas;

Implantação de sistema de coleta e destinação final de lixo hospitalar;

Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);

Implantação de programa de controle e fiscalização da atividade geradora de poluição sonora e visual;

Induzir melhorias no sistema rodoviário, sistema de transporte, meio ambiente, abastecimento de água, tratamento de esgoto, à energia, à implantação industrial, desenvolvimento sustentável;

Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;

Promover o ordenamento e o controle do solo urbano, visando o cumprimento da função social da propriedade;

Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades de defesa do Meio Ambiente.

V - INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

Implantar e fazer manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município:

Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;

Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;

Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;

Executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;

Manter, revitalizar e ampliar o sistema viário Urbano e Rural do Município.

VI - CULTURA, ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:

Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados;

Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;

Manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;

Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;

Coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promovendo shows artísticos de interesse da comunidade;

Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;

Criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional;

Apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS ALTERAÇÕES .

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **"MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS"**, e modo de disputa "**ABERTO",** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBJETO : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos de Lavanderia de Uso Hospitalar, com fornecimento de dosador em regime de comodato, que foram anulados no Processo Administrativo nº 066/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024, para serem utilizados no Hospital Municipal, solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 24 de julho de 2024 até às 09:00 do dia 06 de agosto de 2024 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 06 de agosto de 2024 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços : às 09:05 do dia 06 de agosto de 2024 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072 , bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: https://bllcompras.com/Process/

ProcessSearchPublic?param1=0

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) o senhor **SUZI DE ALMEIDA FAMA**, auxiliado pelos membros da equipe de apoio a senhora **JULIANA MIRANDA TAUBE DA CONCEIÇÃO** e a senhora **VÂNIA BEATRIS PESARICO**, conforme Portaria nº 295, de 02 de abril de 2024 .

Laguna Carapã/MS, 23 de julho de 2024.

Suzi de Almeida Fama

Diretora do Departamento de Procedimentos Licitatórios

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e modo de disputa "**ABERTO",** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBJETO : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Pneus, Bicos de Válvula, Câmaras de Ar e Rodas para veículos leves, médios, tratores e implementos da frota da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Esportes Cultura e Lazer, Finanças e Infraestrutura, bem como dos Fundos Municipais de Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 24 de julho de 2024 até às 09:00 do dia 08 de agosto de 2024 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 08 de agosto de 2024 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços : às 09:05 do dia 08 de agosto de 2024 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072 , bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o senhor **SUZI DE ALMEIDA FAMA** , auxiliado pelos membros da equipe de apoio a senhora **IARA AGUERO ESPINDOLA** e a senhora **VÂNIA BEATRIS PESARICO** , conforme Portaria nº 295, de 02 de abril de 2024.

Laguna Carapã/MS, 23 de julho de 2024.

Suzi de Almeida Fama

Diretora do Departamento de Procedimentos Licitatórios

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº553 /2024 Laguna Carapã /MS, 23 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N.º 24 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 104/2024**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos

contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Designar a servidora, abaixo relacionada para atuar como fiscal da Ata **n.º 24/2024** referente AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E LAZER E INFRAESTRUTURA, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

Secretaria Municipal de Administração	**MARIA CÉLIA DA SILVA BERNARDO**
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	**ROGÉRIO BRANDÃO MARTINS**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**ELISSA ARGUELO MOREL**
Secretaria Municipal de Educação	**JUSSARA MARCIA GAUCHINHO ALTHAUS**
Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer	**MABILI GRACIELY MARQUES FREITAS**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	**JORGE DE OLIVEIRA FRANCO**
Secretaria Municipal de Saúde	**FABIANE DE OLIVEIRA TRICHES**

ART. 2º- Os Servidores referida no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade da fiscal designada:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da Nota Fiscal, com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE ESPÍNDOLA FLORES
PREFEITA MUNICIPAL
MARCELO BRITO DE FIGUEREDO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 104-A/2024
LEANDRO MATOZO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto 104-A/2024
NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 104-A/2024
SIDNEI JOSE FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Decreto 104-A/2024
ROBERTO MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer
Decreto 104-A/2024
MOACIR BRANDÃO TORRES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 104-A/2024
SOLANGE GARLET
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 104-A/2024
MARIA CÉLIA DA SILVA BERNARDO

FISCAL

ROGÉRIO BRANDÃO MARTINS

FISCAL

ELISSA ARGUELO MOREL

FISCAL

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Pregoeiro Oficial, devidamente designado pelo Decreto Municipal nº 4149/2024, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM", nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 4122/2023, e legislação correlata, e Lei Complementar nº. 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de Veículo 0 KM através de recursos proveniente de emenda parlamentar, Processo 27/011847/2023, para suprir as demandas diárias da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS, conforme exigências e especificações detalhadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços anexos ao Edital.

Recebimento das Propostas até as 08h do dia 08/08/2024. Realização da sessão será às 09h do dia 08/08/2024 - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1508, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda/MS, 23 de Julho de 2024.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por Mauricelio Barros

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024
CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDA, através da Secretária Interina de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que procedeu o Credenciamento da empresa HB EMPREENDIMENTOS LTDA, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, superiores e inferiores, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, através do Programa Brasil Sorridente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda/MS, 23 de Julho de 2024.

_____
Kellen Medeiros Venciguer
Secretária Interina de Saúde

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 021 /20 23 .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046 /202 4

* **OBJETO** : O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 3/2024.. *** DATA : A sessão acontecerá no dia 08/08/2024 , às 08h30 min (horário de Brasília/DF). * EDITAL :** estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Naviraí – MS, 23 de Julho de 2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024

DISPENSA Nº 009/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo resultado proferido pelo Agente de Contratação Jânio Rebouças Pavão de Arruda, designado por meio da Portaria n° 002/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 24 de janeiro de 2024, edição 3513 a Dispensa nos termos do art. 75, inciso II , da Lei nº14.133/2021 , conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 0 02 /2024, DISPENSA Nº 0 09 /2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE TOYOTA, PARA FAZER A 5 ª REVISÃO DO VEÍCULO TOYOTA SW4 DIESEL SRX , ANO/MODELO 2022/2023, PLACA RWF4D67, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS,** tendo como favorecida a empresa **DOURAMOTORS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.199.684/0001-28,** com sede na Avenida Marcelino Pires, 8805, Cabeceira Alegre , na cidade de Dourados-MS, CEP 79.833-001 , cuja melhor proposta perfaz o valor total de **R$ 1.556,00 (hum mil quinhentos e cinquenta e seis reais.)** , para contratação do serviço, conforme mapa de preços .

DOTAÇÃO:

02- PODER LEGISLATIVO

02.01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000- OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000– MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.39.0000– MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

02- PODER LEGISLATIVO

02.01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000- OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.0000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.19.0000– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficam designados como Gestor e Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 079/2024, publicada no Diário oficial dos Municípios ASSOMASUL na Edição nº 3602, os servidores: Sidnei Vieira do Carmo Matricula: 391238-8, como Gestor e o senhor Fernando de Souza Arruda Matricula: 132-5, como Fiscal.

Data da Adjudicação e Homologação **:** 23/07/2024

Ederson Dutra

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e Decreto n° 008 /20 24 . :

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005 / 2024

*** OBJETO** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL CÓDIGO 09032023-038714 - PROGRAMA Nº 09032023, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 253/2024.

*** DATA : A sessão acontecerá no dia 30 /08/2024 , às 09 h 00min (horário de Brasília).**

*** EDITAL :** O edital estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Naviraí/MS, 22 de julho de 2024 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

PROCESSO Nº 080/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIALISE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 19/2024.** Empre s a Vencedora: **GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** com os itens 001, 002, 003, 005, 009, 010, 012, totalizando o valor de **R$ 4.870,33 (** quatro mil oitocentos e setenta reais e trinta e três centavos) e **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** com os itens 004, 007, totalizando o valor de **R$ 1.873,83 (** um mil oitocentose setenta e três reais e oitenta e três centavos). **ADJUDICO e HOMOLOG A** o resultado proferido ao Processo nº **080/2024** referente ao Pregão Eletrônico nº **036/2024. Ma rcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 **.** Naviraí – MS, 23 de julho de 2024 .

-

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

-

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura dos **Contrato nº 3790e 380 / 2024 ,** gerad o através do **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIALISE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 19/2024 .** Empresa: **GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA LTDA CNPJ : 53.852.451/0001-13 e META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ: 27.518.373/0001-05 .** Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital , contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar os **CONTRATOS Nº 379 E 380 / 2024** nos termos e condições preconizadas pel a Lei nº 14.133/2021 , sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabri s, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 23 de julho de 2024 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos **,** TORNA SEM EFEITO **a publicação RATIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE . Nº.031/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2024.**

O BJETO: **AQUISIÇÃO DO LIVRO "TRÂNSITO CONSCIENTE. SEGURANÇA É A DIREÇÃO CERTA", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 16/2024.**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº. 3636 - pag.262 – no dia 22 de julho de 2024.

Naviraí (MS), 23 de julho de 2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E CASA LAR SANTO ANTÔNIO – APLICAÇÃO DE RENDIMENTOS FEAS

Com fulcro no artigo 2°, inciso I, combinado com o artigo 5°, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n° 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** através da Gerência Municipal de Assistência Social e a **CASA LAR SANTO ANTÔNIO.**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n.º 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, com recursos provenientes de rendimentos de aplicação do FEAS , destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade da **CASA LAR SANTO ANTÔNIO:**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio (gêneros alimentícios, material de higiene, produção e higienização e material de limpeza, material de cama, mesa e banho e material copa e cozinha) materiais de consumo, expediente, permanente, pequenos reparos hidráulicos e elétricos de prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica, água, luz e telefone.

2- O serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, previsto na resolução n.º 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, tem a finalidade de promover o acolhimento de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidade de autossustento e convívio com os familiares, é previsto para idosos que não dispõem condições para permanecer com a família, por vivenciarem situações de violência, negligência, situação de rua, abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, pois não há oferta deste serviço na rede governamental do município, faz-se necessário a destinação deste recurso.

Ressalta-se que a entidade se encontra regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução n.º 109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços de socioassistenciais).

3 - Os serviços oferecidos pela **CASA LAR SANTO ANTÔNIO** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as crianças e aos adolescentes ali assistidos, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- O art. 3°, da Lei n° 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei n° 12.435, de 2011, considera:

"... *entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos"*

6- O previsto no § 3°, do art. 6°-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Art. 6°-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

3o - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

7- Admite-se a impugnação à presente justificativo, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n.º 069/2017.

Naviraí-MS, 23 de julho de 2024.

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI

Gerente de Assistência Social

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 DISPENSA Nº 006/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DISPENSA Nº 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

EMPRESA: MIRAMAR PEREIRA BORGES GÁS – ME LTDA

OBJETO : **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA BOTIJÕES P13 (13KG), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.**

AMPARO LEGAL: art.75, inciso II DA Lei n. 14.133/2021, e a Resolução nº 003 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Navirai-MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO : R**$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**

PRAZO : O presente Contrato terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município- ASSOMASUL, até dia 15 de dezembro de 2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DOTAÇÕES :

02-PODER LEGISLATIVO

02.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 – Operacionalização das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

3.3.90.30.04.0000 – Gás Engarrafado

Naviraí-MS, 23 de julho de 2024.

ASSINAM : Ederson Dutra

Miramar Pereira Borges

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

GERÊNCIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 179/2022

Rescindir o contrato, a pedido do servidor, em todos os seus termos e efeitos a partir de 22/07/2024 , o Contrato nº 179/2022.

Partes : Município de Naviraí – MS e **Solandia Camargo da Silva.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem **,** vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura d a rescisão : 22 de julho de 2024 .

Assinam : **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e **Solandia Camargo da Silva,** Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PROCESSO Nº 060/2024 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 026/2024
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RAÇÕES PARA (CÃES E GATOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 3/2024.. **Empresas Vencedoras:** K-2 NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA com o item 001; GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com o item 002. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços n° 028/2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 22 de julho de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 559/2023

PROCESSO: 207 / 2023 – TOMADA DE PREÇOS : 007 / 2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n._ 447 / 2024 / GEROB , f ica designado como fisca l deste instrumento o seguinte servidor:

Sr. João Vitor Tomas de Aquino - Fiscal

Naviraí, 08 de julho de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 495/2023

PROCESSO: 094 / 2023 – CONCORRÊNCIA : 001 / 2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: GIMENEZ ENGENHARIA LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n._ 448 / 2024 / GEROB , f ica designado como fisca l deste instrumento o seguinte servidor:

Sr. João Vitor Tomas de Aquino - Fiscal

Naviraí, 08 de julho de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 429/2023

PROCESSO: 104 / 2023 – TOMADA DE PREÇOS : 004 / 2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n._ 446 / 2024 / GEROB , fica designado como fisca l deste instrumento o seguinte servidor:

Sr. João Vitor Tomas de Aquino - Fiscal

Naviraí, 08 de julho de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 274/2023

PROCESSO: 053 / 2023 – TOMADA DE PREÇOS : 003 / 2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: PLANEGE ENGENHARIA LTDA ME

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n._ 445 / 2024 / GEROB , f ica designado como fisca l deste instrumento o seguinte servidor:

Sr. João Vitor Tomas de Aquino - Fiscal

Naviraí, 08 de julho de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 454/2023

PROCESSO: 202 / 2023 – INEXIGIBILIDADE : 028 / 2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI ME

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n._ 114 / 2024 / GEPLAN , f ica designado como fisca l deste instrumento o seguinte servidor:

Sr. João Vitor Tomas de Aquino - Fiscal

Naviraí, 08 de julho de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Chamamento Processo Seletivo SESANI

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2024.

O CANDIDATO CONVOCADO, NESTA PUBLICAÇÃO, QUE NÃO COMPARECER NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ESPECIFICADO SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE.

NIVEL SUPERIOR	
FISIOTERAPEUTA	
DATA: 24/07/2024 HORARIO: Das 07h às 10h LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque ENDEREÇO: AV. General Klinger, n°170	
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	MAITE DE ABREU PROCÓPIO

NIVEL ELEMENTAR	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
DATA: 24/07/2024 HORARIO: Das 07h às 10h LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque ENDEREÇO: AV. General Klinger, n°170	
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
9º	MARIELI NUNES PEREIRA

Nioaque/MS, 23 de julho de 2024

MARCIA CRISTIANE MISSIONEIRA JARA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 130/GAB/2022

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P. A. Nº 82/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da Comissão de Contratação, em conformidade com Disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, no critério **"Menor Preço por Item"** o resultado da Dispensa de Licitação nº 40/2024**,** cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada na execução de serviço especializado para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos odontológicos pertencentes a secretaria municipal de saúde do município de Nioaque/MS.

ADJUDICO o objeto em favor de **HYPERTECH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.875.509/0001-31, com valor de **Valor: R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais).

Nioaque-MS, 23 de julho 2024.

_____

Marcelo Paulo de Oliveira

Agente de Contratação

HOMOLOGO a adjudicação da comissão permanente de licitação.

_____

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal de Nioaque

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - Fisioterapeuta

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
033/SESANI/2024	**MAITE DE ABREU PROCOPIO DE FARIAS**	Contrato de Fisioterapeuta para prestar serviço em caráter temporário no Centro Multidisciplinar APS	24/07/2024 a 24/07/25 R$ 1.896,65	Maitê de Abreu Procópio, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

Portaria nº 310/2024.

"institui e nomeia comissão de contratação, designa agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro, em virtude da lei federal nº 14.133/2021, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nioaque/MS , no uso de suas atribuições constitucionais e outorgadas pela Lei Orgânica do Município, especialmente em seus artigos 76, VII e 96, i, e tendo em vista o disposto nos art(s). art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 .

Resolve:

Art. 1º. fica designada, no âmbito da administração pública municipal de Nioaque/MS, a comissão de contratação, em caráter permanente composta pelos servidores seguintes:

JENIFER CRISTIANE MIGUEL DE SOUZA ROSA;

RENATA ABRÃO IFRAN;

KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA;

MARCELO PAULO DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único - a presidência será exercida por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA, qual irá receber, examinar e julgar documentos relativos as licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º - Ficam designados os servidores pertencentes ao quadro municipal, como agentes de contratação para tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulse ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação

JENIFER CRISTIANE MIGUEL DE SOUZA ROSA;

RENATA ABRÃO IFRAN;

MARCELO PAULO DE OLIVEIRA;

KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA;

Art. 3º - Ficam designados os servidores efetivos pertencentes ao quadro municipal, como pregoeiros na modalidade pregão presencial e eletrônico no âmbito da administração municipal.

JENIFER CRISTIANE MIGUEL DE SOUZA ROSA;

RENATA ABRÃO IFRAN;

JOELMA MACIEL SANABRIA;

MARCELO PAULO DE OLIVEIRA;

RODRIGO ARAUJO;

KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA;

Art. 4º - Ficam designados os servidores, atuarão como equipe de apoio dos agentes de contratação e pregoeiros.

SILVANA DA SILVA GOMES;

ELIANA FELIZARDO DA COSTA;

ELIZANDRA DA COSTA PAZ;

ANA CLAUDIA CUSTODIO DOS SANTOS CRUZ;

PAOLA FERREIRA DO COUTO;

CLAUDIA TEIXEIRA DE SOUZA;

DAYANE MENDES GONÇALVES

Art. 5º - A comissão de contratação assim como os agentes de contratação, poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interne para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na lei n. 14.133/2021.

Art. 6º - Quando processo for de dispensa de licitação (dispensa/inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação, acompanhado de no mínimo três servidores como equipe de apoio elencados no art. 4º.

Art. 7º - Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela comissão de contratação.

Art. 8º - Conforme previsto no art. 191 e 193 da lei n. 14.133/2021, até o decurso do prazo que trata o inciso II do caput do art. 193, a administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta lei com as citadas no referido inciso.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 23 de Julho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL 018/2024/CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – PARANAÍBA/MS , no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2.036 de 2015 que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; revoga Leis que menciona, e dá outras providências", e a Resolução Nº 231 de 2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA.

Considerando o Edital nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que rege sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2024-2028;

Considerando o Decreto nº 1.209, de 10 de janeiro de 2024 que "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar de Paranaíba-MS para o quadriênio 2024/2028 e dá outras providências."

Considerando que a Conselheira tutelar titular Katiúscia das Dores dos Santos solicitou afastamento de suas funções de conselheira para concorrer às Eleições Municipais, no período de 3 meses a contar de 6 de julho até o dia 06 de outubro de 2024;

Considerando que a Conselheira tutelar titular Patrícia Rodrigues de Souza solicitou afastamento de suas funções de conselheira para concorrer às Eleições Municipais, no período de 3 meses a contar de 6 de julho até o dia 06 de outubro de 2024;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

Resolve:

Art. 1º Convocar as Conselheiras Tutelares 1ª (Primeira) suplente Amanda Moraes Tavares e 2ª (Segunda) suplente Katiúscia Aparecida de Paula Tamarozzi, para suprir as necessidades temporárias do cargo de Conselheiro Tutelar no período de 03 (três) meses, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto ou munido de declaração que conste a desistência para tal exercício.

Art. 2° A nomeação do suplente será pelo prazo que perdurar o afastamento da Titular.

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no Art. 1°, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Paranaíba – MS, 23 de julho de 2024.

Maria Francisca de Souza Carvalho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Departamento de Compras

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3969/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024, DISPENSA Nº 20/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 3969/2024

FAVORECIDO: H7 ENGENHARIA SERVICOS PROJETOS E EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E GRADIL, para realização do evento denominado "DIA DA OPORTUNIDADE", do SEBRAE em parceria com este município, no dia 14 de junho de 2024, na praça do Carnaíba, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301-04.122.0013.2072-3.3.90.39-1.501.0000.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 6.700,00

DATA: 07/06/2024

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR DO KEZIO

Matéria enviada por Odair José Alves Garcia

Departamento de Compras

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4200/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024, DISPENSA Nº 22/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 4200/2024

FAVORECIDO: A V M MOVEIS E CADFEIRAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa pertinente no ramo para aquisição de CORTADOR DE GRAMAS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer de Paranaíba-MS .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-27.812.0005.2042-4.4.90.52-1.500.0000.000 – Equipamento e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R$ 2.798 ,00

DATA: 21/06/2024

ORDENADOR DE DESPESA: LORIANO BORGES CARDOSO

Matéria enviada por Odair José Alves Garcia

Procuradoria Jurídica Municipal

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA N° 062/2024

Processo Administrativo: 168/2023

Ata de Registro de Preço: 63/2023

Contratado: SUPERAR LTDA-EPP

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS

Inobservância: DESCUMPRIMENTO DO PRAZO

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.137/2023. **A contratada está sendo notificada devido atrasos na entrega dos pedidos das Autorização de Fornecimento, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Munícipio de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: SUPERAR LTDA-EPP

ENDEREÇO: Rua Joaquim Nabuco, nº 40, Bairro Velha Blumenau, Cep 89041-070, na cidade de Blumenau-SC

Responsável: Josiane Bagatoli (CPF nº 053.623.299-79)

FINALIDADE:

NOTIFICA a contratada sobre o não cumprimento das obrigações assumidas, especificamente quanto à entrega das Autorizações de Fornecimento 3600/2024. O prazo estabelecido de até 10 dias úteis já foi excedido.

Recomendamos ainda que a empresa siga rigorosamente os prazos de entrega, a fim de evitar atrasos que possam gerar transtornos para o município e a aplicação de penalidades.

Diante desta situação, solicitamos que o problema seja solucionado com a máxima brevidade possível, sob pena de sanções.

Portanto, a contratada fica notificada para **apresentar defesa no prazo supramencionado.**

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.137/2023.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com.**

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 23 de julho de 2024.

KAMILLA VILELA MODESTO MARTINS

Gestora de Penalidades e Sanções

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 4053/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023

PREGÃO Nº 126/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 4053/2024

FAVORECIDO: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16210000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 135,00

DATA: 26/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/06/2024 à 22/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1327/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023

PREGÃO Nº 126/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 1327/2024

FAVORECIDO: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.306.0003-2041-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 1.176,14

DATA: 17/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2024 à 22/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1325/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023

PREGÃO Nº 126/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 1325/2024

FAVORECIDO: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.306.0003-2040-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 1.176,14

DATA: 17/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2024 à 22/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1324/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023

PREGÃO Nº 126/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 1324/2024

FAVORECIDO: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.306.0003-2035-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 5.482,33

DATA: 17/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2024 à 22/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 351/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023

PREGÃO Nº 38/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 351/2024

FAVORECIDO: JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI-EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.244.0018-2012-3.3.90.32-15000000000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 80.500,00

DATA: 28/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/05/2024

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada artigo 74, inciso III, alínea "f",§ 3º da Lei nº 14133/21 conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico, constantes no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar capacitação nos módulos presencial e online com foco na "Educação Inclusiva" sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, fundamentada artigo 74, inciso III, alínea "f",§ 3º da Lei nº 14133/21 .

AUTORIZO a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.

FAVORECIDO: GETEA TREINAMENTO E DESENVOVIMENTO LTDA

CNPJ Nº 53.440.391/0001-21

VALOR: R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), que deverá ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de serviços.

PRAZO : 3 (três) meses.

Paranaíba-MS, 23 de Julho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

MUNICÍPIO DE PARANHOS

PORTANIA N.º 179/2024

Designa servidores públicos municipais para exercerem as atribuições inerentes à fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios formalizados pelo Município de Paranhos — MS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos/MS , no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo arrolados para exercerem as atribuições inerentes à fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios formalizados pelo Município de Paranhos —MS, respeitadas, para tanto, a natureza dos objetos das contratações e as respectivas Secretarias Municipais nas quais desempenham suas funções.

I - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Leticia Piloneto, inscrita no CPF nº 050.417.051-19, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Vigilância em Saúde;

Eluana Vieira da Silva Akamine, inscrita no CPF nº 049.062.981-41, ocupante do cargo de Superintendente de Atenção Básica (SESAUP);

Cristina Elizabeth Roman Moraes, inscrita no CPF nº 011.573.911-41, ocupante do cargo de Farmacêutica;

Claudinei Nicola Santana, inscrito no CPF nº 006.479.361-35, ocupante do cargo de Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária;

Carla Ventura Viana Araujo, inscrita no CPF nº 327.445.078-22, ocupante do cargo de Nutricionista; e

Emanuelle Ribeiro da Silva Rocha, inscrita no CPF nº 060.872.541-29, ocupante do cargo de Odontóloga.

II - Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Osmar Arsenio Jara, inscrito no CPF nº 045.358.381-43, ocupante do cargo Diretor de Departamento de Proteção Social Especial;

Ana Lucia de Oliveira Alli, inscrita no CPF nº 027.4167.251-01, ocupante do cargo de Superintendente de Assistência Social.

III - Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB:

Claudia Elaine Peres, inscrita no CPF nº 489.107.401-91, ocupante do cargo de Professora;

Regina Penner Gomes Montania, inscrita no CPF nº 822.210.301-68, ocupante do cargo de Professora;

Fagner Rodrigues Galina, inscrito no CPF nº 046.804.109-57, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Transporte Escolar;

Thalita Eduarda Mattos, inscrita no CPF nº 056.353.161-40, ocupante do cargo de Nutricionista;

Moacir Teste, inscrito no CPF nº 988.888.971-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

IV - Secretarias de Administração, Governo e Esporte, Lazer e Juventude:

Francisco Bezerra de Brito Junior, inscrito no CPF nº 105.117.968-89, ocupante do cargo de Secretário de Administração;

Rudney Salapata, inscrito no CPF nº 965.207.361-04, ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos;

Marcos Wender Vieira da Rocha, inscrito no CPF nº 045.359.941-96, ocupante do cargo de Contador;

V - Secretaria Municipal de Obras, Serv. Público e Transportes , Desenvolvimento Econômico e Sustentável, e Meio Ambiente:

Adriogelson Cunha da Silva, inscrito no CPF nº 834.598.041-49, ocupante do cargo de Diretor de Departamento;

Paulo Ricardo Klaus, inscrito no CPF nº 848.947.921-68, ocupante do cargo de Biólogo;

Aldecino Pereira de Almeida, inscrita no CPF nº 238.715.109-25, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

VI - A fiscalização das contratações cujo objeto compreenda a **execução de obras e prestação de serviços de engenharia** será de responsabilidade dos seguintes servidores públicos municipais:

a) Claudinei Orgado, inscrito no CPF nº 982.373.147-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;

b) Emerson da Silva Paiva Valiente, inscrito no CPF nº 037.782.301-58, Engenheiro Civil — CREA/MS 20291.

Parágrafo único — Para efeito do disposto neste artigo, considerar-se-á como titular da fiscalização de obras e engenharia o servidor responsável pela emissão da ART — Anotação de Responsabilidade Técnica que englobe atribuição fiscalizatória, junto aos órgãos profissionais CREA — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU — Conselho de Arquitetura e Urbanismo, a ser devida e oportunamente acostada aos autos do procedimento licitatório respectivo.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se: Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º - Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º - As atividades fiscalizatórias a serem desenvolvidas pelos servidores públicos municipais designados por intermédio desta Portaria deverão ser executadas com a mais estrita observância das normas legais e regulamentares atinentes a matéria, em especial aquelas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 — Lei de Licitações, assegurando-

se aos responsáveis o auxílio da Controladoria Municipal e da Procuradoria Geral do Município sempre que julgarem necessário.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente as Portarias nº 53/2024 e 127/2024.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 180/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024.

" Dispõe sobre a prorrogação licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO,** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Com fundamento no Art. 114, da Lei nº 668/2019, **CONCEDER** a prorrogação de Licença para Trato de Interesses Particulares pelo período de 2 (dois) anos a servidora **LUCINEIA DA SILVA BRUNES**, matrícula 3152-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, nível I, classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Parágrafo Único - O período da referida concessão será de 22/06/2024 a 21/06/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

23 de julho de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2023
Processo Administrativo nº114/2023
Processo Licitatório nº110/2023
Pregão Eletrônico nº17/2023
Data: 22/09/2023
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Empresa Fornecedoras Beneficiárias da Ata: Renova Comércio de Produtos Químicos e Asfáltico Ltda.
Objeto: Registro de Preços para serviço de usinagem e fornecimento de PMF, para atender a Secretaria Municipal de Obras,
Viação e Serviços Urbanos, conforme solicitação, ETP:
ITEM DESCRIÇÃO UNI
DADE
QUANTI
DADE

VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL
01 SERVIÇO DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE PMF ton 180 R$900,00 R$162.000,00
02 SERVIÇO DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE PMF ton 60 R$900,00 R$54.000,00
TOTAL R$216.000,00

Vigência: 12 (doze) meses.
Não houve alteração de valores no período
Pedro Gomes-MS, 22 de julho de 2024
William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2023
Processo Administrativo nº116/2023
Processo Licitatório nº117/2023
Pregão Eletrônico nº18/2023
Data: 12/09/2023
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde
Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde.
Empresa Fornecedoras Beneficiárias da Ata: LEONITA GONTIJO BARBOSA BRAGA – EPP, LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME, ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NF FARMACEUTICA E LOGÍSTICA EIRELI, PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos que não fazem parte da farmácia básica, para atender os pacientes que possuem ordem judicial:
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total
Proponente: 519 LEONITA GONTIJO BARBOSA BRAGA - EPP
3 155.001.043 ANGIPRESS CD 50/12,5 MG CX COM 30 COMP. CX 15 38,00 570,00
4 155.001.047 APIDRA SOLOSTAR 100 UI/ML I CARP X 3 ML UN 52 44,79 2.329,08
11 155.002.016 BRILINTA 90MG (COMP) UN 720 7,70 5.544,00
18 155.002.064 COENZIMA Q10 100MG COMP 900 1,65 1.485,00
20 155.002.019 CRAMBERRY UN 720 2,33 1.677,60
23 155.002.022 DERMONSTATIM POMADA 60G UN 45 34,96 1.573,20
39 155.002.012 GABAPENTINA UN 450 2,12 954,00
41 155.002.006 GALVUS MET 50/850MG (COMP) UN 840 3,86 3.242,40
44 155.002.051 HIDRION (COMP.) UN 450 1,17 526,50
46 155.002.075 INSULINA NOVORAPID PENFILL 100UI/ML CX 15 316,76 4.751,40

50 155.002.058 LANTUS SOLOSTAR (100 UI/ML.) UN 40 105,00
4.200,00
57 155.002.045 MUVINLAX SACHÊS UN 560 2,25
1.260,00
58 155.001.011 NEOZINE 4% 20ML FRASC 15 17,50
262,50
59 155.002.055 NEULEPTIL 1% SOL.ORAL GOTAS 20ML UN 30 12,55
376,50
71 155.002.021 PIELLUS SHAMPOO 200 ML UN 30 74,14
2.224,20
76 155.002.038 RINOSORO 3% SOLUÇÃO HIPERTÔNICA - 50 ML UN 60 29,40
1.764,00
83 113.002.001 SOMALGIN CARDIO 100 MG. UN 2.700 0,70
1.890,00
85 155.002.063 SUPEROMEGA 3 1G COMP 1.440 0,65
936,00
88 155.002.002 TRESIBA FLEXTOUCH- INSULINA DEGLUDECA 100UN 70 200,00 14.000,00
89 155.001.044 VELIJA 60 MG CX C/ 30 COMP CX 15 132,30
1.984,50
93 155.002.044 VONAU 8MG (COMP) UN 420 6,40
2.688,00
Total Proponente: 54.238,88
Proponente: 3277 LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME
17 155.002.013 CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG (COMP) UN 1.680 0,5955
1.000,44
40 155.001.015 GABAPENTINA 300MG COMP 1.800 0,80
1.440,00
Total Proponente: 2.440,44
Proponente: 6912 ROYAL MED HOSPITALAR LTDA
1 155.002.023 ALPRAZOLAM 0,5MG (COMP) UN 1.080 0,18
194,40
7 113.002.009 BACLOFENO 10MG, EMBALAGEM CONTENDO 20 CUN 380 0,44 167,20
19 155.002.020 COMPLEXO B 30 ML GOTAS UN 45 9,52
428,40
22 155.001.059 CUPRIMINE 250MG COMP 1.200 5,60
6.720,00
26 155.002.050 DILTIAZEM 60MG (COMP) UN 700 0,80
560,00
32 155.002.061 DULOXETINA 60MG COMP 450 3,55
1.597,50
37 155.002.049 FENOBARBITAL 100MG (COMP) UN 700 0,36
252,00
42 155.002.017 HALDOL 2 MG/ML UN 15 16,51
247,65
48 155.002.018 LACTULONA 667 MG/ML XAROPE UN 110 7,14
785,40
53 155.002.036 MATERNA (COMP) UN 840 2,17
1.822,80
54 155.002.056 MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG (COMP) UN 3.500 3,72
13.020,00
55 155.001.051 MINILAX 714+7,7MG SOL RET CX 7 BG X 6,5G UN 30 6,85
205,50
63 155.001.055 OLANZAPINA 10MG UN 900 1,52
1.368,00
64 155.002.046 OTOCIRIAX SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5ML UN 30 42,11
1.263,30
69 155.002.026 PEG 4000 10MG/ML UN 30 56,80
1.704,00
70 113.002.015 PERIOGARD, EMBALAGEM DE 250ML. FRASC 30 32,64
979,20
77 113.002.030 RISPERIDONA - 1 MG SOL. ORAL FR. 30 ML UN 30 23,78
713,40
81 155.002.030 SILDENAFIL 25 MG (COMP) UN 480 2,77
1.329,60
91 155.002.014 VESOMNI (COMP) UN 420 6,67
2.801,40
Total Proponente: 36.159,75
Proponente: 6913 OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
5 030.009.134 APRESOLINA 50 mg COMP 1.260 0,5799
730,674
13 155.002.080 CILOSTAZOL 50MG COMP 900 0,49

441,00
14 155.002.008 CITALOPRAN 20 MG (COMP) UN 1.680 0,20
336,00
15 155.002.047 CLOBAZAM 10MG (COMP) UN 1.680 0,8235
1.383,48
25 155.002.029 DESVENLAFAXINA 50 MG (COMP) UN 420 1,97
827,40
27 155.002.052 DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG (COMP) UN 2.250 0,6075
1.366,875
29 155.002.005 DIOVAN 320/12,5MG (COMP) UN 450 4,98
2.241,00
31 155.002.039 DPURA 500 UI 10 ML (GOTAS) UN 36 82,91
2.984,76
34 155.002.033 ESCITALOPRAM 20 MG (COMP) UN 450 0,70
315,00
35 155.002.009 ESCITALOPRAN 15 MG (COMP) UN 450 1,04
468,00
36 155.002.070 ESOMEPRAZOL 40MG COMP 900 2,16
1.944,00
38 155.002.003 FORXIGA 10MG (COMP) UN 900 6,3585
5.722,65
49 113.002.008 LAMOTRIGINA 100MG. EMBALAGEM CONTENDO 3CX 140 7,29 1.020,60
61 030.009.340 NISTATINA SOL. ORAL 100.000 UI/ML - 50 ML FRASC 50 10,00
500,00
66 155.002.031 PANTOPRAZOL 20 MG (COMP) UN 420 0,40
168,00
PANTOPRAZOL 40 MG (COMP) 0,40
180,00
67 155.002.032 UN 450
68 155.002.010 PAROXETINA 20 MG (COMP) UN 450 0,50
225,00
72 030.009.429 PREGABALINA 75 MG COMP 900 0,50
450,00
74 155.002.011 QUETIAPINA 25 MG (COMP) UN 900 0,30
270,00
75 155.002.028 RETEMIC 5 MG (COMP) UN 5.400 1,10
5.940,00
79 030.009.592 ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMP 480 1,00
480,00
82 155.002.048 SIMETICONA GOTAS UN 280 3,00
840,00
86 030.009.078 SUSTRATE 10 MG COMP 3.000 0,6129
1.838,70
90 030.009.062 VENALOT UN 300 1,99
597,00
Total Proponente: 31.270,14
Proponente: 6914 NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA
6 155.002.081 ARTICO CX 15 201,95
3.029,25
10 155.002.057 BETRAT 5000 (COMP.) COMP 900 2,24
2.016,00
12 155.002.054 CETAPHIL CREME HIDRATANTE 453G UN 84 89,98
7.558,32
16 030.009.163 CLOPIDOGREL 75mg COMP 1.960 0,69
1.352,40
24 155.002.040 DERSANI - SOLUÇÃO OLEOSA 100ML UN 70 54,84
3.838,80
30 155.001.037 DOMPERIDONA SUSPENSAO FRASC 168 18,31
3.076,08
33 155.002.042 ENTEROGERMINA PLUS CX 28 49,99
1.399,72
47 155.002.001 LABIRIN 24 MG (COMP.) COMP 450 1,65
742,50
56 113.002.006 MONTELAIR 10MG UN 450 2,12
954,00
60 113.002.018 NEULEPTIL 40MG/ML, FRASCO CONTENDO 20ML. FRASC 45 24,29
1.093,05
73 155.002.079 PREGABALINA 50 MG COMP 450 2,38
1.071,00
80 155.002.041 SERETIDE SPRAY UN 45 156,99
7.064,55

87 155.002.072 TOPIRAMATO 100MG COMP 1.440 0,68
979,20
Total Proponente: 34.174,87
Proponente: 6915 PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
21 113.002.022 CRESTOR 20 MG UN 720 10,85
7.812,00
51 155.002.004 LIPTOR 40MG (COMP) UN 450 9,70
4.365,00
94 030.009.759 XARELTO 20MG COMP 900 8,20
7.380,00
Total Proponente: 19.557,00
Proponente: 6916 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
28 155.002.053 DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG (COMP)UN 900 3,33 2.997,00
45 030.009.583 IMIPRAMINA 25 MG COMP 1.260 0,50
630,00
Total Proponente: 3.627,00
Proponente: 6917 LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD
65 155.002.035 OXCARBAZEPINA 600 MG (COMP) UN 900 1,65
1.485,00
Total Proponente: 1.485,00
Total Centro de Custo: 182.953,08
Vigência: 12 (doze) meses.
Não houve alteração de valores no período
Pedro Gomes-MS, 22 de julho de 2024
William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2023
Processo Administrativo nº119/2023
Processo Licitatório nº170/2023
Pregão Eletrônico nº27/2023
Data: 01/12/2023
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.
Empresa Fornecedoras Beneficiárias da Ata: NELSON ARGENTINO, SHIGEMOTO & CIA LTDA – EPP, JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, MAXSUEL SOUZA ALMEIDA, TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP, DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA
Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza Para Atender a Demanda das Secretarias e Fundos:
Licitação: 000170/23 PREGÃO ELETRÔNICO
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quant. Valor Unitário
Valor Total
Proponente: 4655 MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196
3 030.022.118 ÁGUA SANITÁRIA UN 600 2,77
1.662,00
31 030.022.022 CERA LÍQUIDA (INCOLOR) UN 60 4,49
269,40
43 030.021.001 COPO DESCARTÁVEL (180 ML.) UN 600 4,35
2.610,00
55 030.067.518 DESINGRIPANTE SPRAY 300ML UN 48 7,58
363,84
57 030.022.166 DESODORIZADOR AMBIENTAL UN 250 9,48
2.370,00
62 030.022.181 DETERGENTE NEUTRO UN 480 1,53
734,40
67 030.022.040 ESCOVA MULTI USO UN 60 2,15
129,00
69 030.022.019 ESPONJA DE AÇO UN 60 1,75
105,00
70 030.022.158 ESPONJA DUPLA FACE UN 60 2,10
126,00

75 030.022.013 FLANELA P/ LIMPEZA UN 60 1,49
89,40
80 030.011.005 INSETICIDA SPRAY UN 120 7,48
897,60
81 030.021.144 ISQUEIRO GRANDE UN 48 3,48
167,04
94 030.021.042 PALITO P/ DENTE UN 48 0,75
36,00
101 030.022.053 PAPEL HIGIÊNICO UN 720 5,35
3.852,00
102 030.021.172 PAPEL INTERFOLHAS PLUS BRANCO C/ 1000 FL. UN 30 11,48
344,40
103 030.050.171 PAPEL TOALHA UN 480 4,45
2.136,00
107 030.026.004 PILHA ALCALINA (PQ.) UN 208 1,85
384,80
108 030.026.003 PILHA PALITO AAA UN 400 2,69
1.076,00
119 030.022.152 RODO PLÁSTICO (40 CM.) UN 20 7,25
145,00
120 030.022.059 RODO PLÁSTICO (60 CM.) UN 60 9,75
585,00
121 030.022.020 SABAO EM BARRA UN 144 7,38
1.062,72
122 030.022.052 SABÃO EM PÓ (01 KG.) UN 600 4,58
2.748,00
126 030.022.174 SABONETE LÍQUIDO (250 ML.) UN 48 5,45
261,60
128 030.022.221 SABONETE LÍQUIDO C/ VÁLVULA (01 L.) UN 90 10,95
985,50
132 030.069.248 SACO P/ LIXO (200 LT.) PCT 300 6,78
2.034,00
134 030.022.218 SACO P/ LIXO (50 LI.) UN 250 14,86
3.715,00
145 030.022.176 VASSOURA CERDAS DE NYLON UN 100 5,98
598,00
146 030.022.010 VASSOURA DE PALHA UN 50 43,85
2.192,50
148 030.022.142 VASSOURA PLÁSTICA P/ JARDIM (26 D.) UN 200 21,75
4.350,00
Total Proponente: 36.030,20
Proponente: 5053 PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
58 030.022.167 DESODORIZADOR SANITÁRIO UN 200 2,79
558,00
Total Proponente: 558,00
Proponente: 5085 NELSON ARGENTINO 33019231949
4 030.009.384 ÀLCOOL 70% ETÍLICO UN 300 5,98
1.794,00
39 030.021.213 COADOR P/ CAFÉ (GG.) UN 50 3,50
175,00
45 030.022.007 COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ UN 300 2,70
810,00
82 030.022.248 KIT DESODORIZADOR SPRAY REFIL (12 ML.) UN 360 20,00
7.200,00
83 030.036.412 LIMPA ALUMINIO UN 48 2,98
143,04
85 030.022.018 LIMPADOR MULTI USO UN 96 2,80
268,80
91 030.022.196 MANGUEIRA P/ JARDIM (50 M.) UN 15 160,00
2.400,00
96 030.022.003 PANO DE CHÃO UN 144 3,50
504,00
106 030.050.648 PEDRA SANITÁRIA UN 40 15,00
600,00
130 030.069.247 SACO P/ LIXO (100 L.) UN 400 2,95
1.180,00
133 030.022.016 SACO P/ LIXO (30 L.) UN 100 14,00
1.400,00
Total Proponente: 16.474,84
Proponente: 6843 JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
5 030.009.763 ALCOOL EM GEL 500 G UN 100 5,60

560,00
Total Proponente: 560,00
Proponente: 7292 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
36 030.022.090 CESTO P/ LIXO PLÁSTICO C/ PEDAL (12 L.) UN 15 23,00
345,00
51 030.022.206 DESENGORDURANTE (500 ML.) UN 60 4,81
288,60
87 030.022.105 LUSTRA MÓVEIS UN 48 3,33
159,84
Total Proponente: 793,44
Proponente: 7294 MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
52 030.022.030 DESINFETANTE LIQUIDO (01 L.) UN 240 2,80
672,00
Total Proponente: 672,00
Total Centro de Custo: 55.088,48
5 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quant. Valor Unitário
Valor Total
Proponente: 4655 MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196
3 030.022.118 ÁGUA SANITÁRIA UN 144 2,77
398,88
18 030.050.435 BALDE PLÁSTICO (20 L.) UN 10 14,45
144,50
35 030.022.068 CESTO DE LIXO C/ TAMPA (30 L.) UN 4 29,50
118,00
43 030.021.001 COPO DESCARTÁVEL (180 ML.) UN 200 4,35
870,00
46 030.022.035 CREME DENTAL (90 GR.) UN 80 2,48
198,40
57 030.022.166 DESODORIZADOR AMBIENTAL UN 48 9,48
455,04
62 030.022.181 DETERGENTE NEUTRO UN 158 1,53
241,74
65 030.022.093 ESCOVA SANITÁRIA UN 8 4,95
39,60
69 030.022.019 ESPONJA DE AÇO UN 66 1,75
115,50
70 030.022.158 ESPONJA DUPLA FACE UN 96 2,10
201,60
75 030.022.013 FLANELA P/ LIMPEZA UN 48 1,49
71,52
78 030.069.550 GUARDANAPO DE PAPEL UN 66 2,25
148,50
80 030.011.005 INSETICIDA SPRAY UN 60 7,48
448,80
81 030.021.144 ISQUEIRO GRANDE UN 6 3,48
20,88
94 030.021.042 PALITO P/ DENTE UN 48 0,75
36,00
97 030.022.009 PANO DE PRATO UN 52 3,95
205,40
101 030.022.053 PAPEL HIGIÊNICO UN 240 5,35
1.284,00
102 030.021.172 PAPEL INTERFOLHAS PLUS BRANCO C/ 1000 FL. UN 15 11,48
172,20
103 030.050.171 PAPEL TOALHA UN 60 4,45
267,00
108 030.026.003 PILHA PALITO AAA UN 24 2,69
64,56
119 030.022.152 RODO PLÁSTICO (40 CM.) UN 6 7,25
43,50
120 030.022.059 RODO PLÁSTICO (60 CM.) UN 10 9,75
97,50
121 030.022.020 SABAO EM BARRA UN 48 7,38
354,24
122 030.022.052 SABÃO EM PÓ (01 KG.) UN 55 4,58
251,90
126 030.022.174 SABONETE LÍQUIDO (250 ML.) UN 48 5,45
261,60
132 030.069.248 SACO P/ LIXO (200 LT.) PCT 50 6,78
339,00

139 030.019.026 SACO PLÁSTICO (30 X 40 CM.) KG 5 24,47
122,35
145 030.022.176 VASSOURA CERDAS DE NYLON UN 15 5,98
89,70
146 030.022.010 VASSOURA DE PALHA UN 25 43,85
1.096,25
148 030.022.142 VASSOURA PLÁSTICA P/ JARDIM (26 D.) UN 200 21,75
4.350,00
Total Proponente: 12.508,16
Proponente: 5085 NELSON ARGENTINO 33019231949
4 030.009.384 ÀLCOOL 70% ETÍLICO UN 48 5,98
287,04
39 030.021.213 COADOR P/ CAFÉ (GG.) UN 12 3,50
42,00
45 030.022.007 COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ UN 100 2,70
270,00
83 030.036.412 LIMPA ALUMINIO UN 48 2,98
143,04
85 030.022.018 LIMPADOR MULTI USO UN 96 2,80
268,80
91 030.022.196 MANGUEIRA P/ JARDIM (50 M.) UN 4 160,00
640,00
96 030.022.003 PANO DE CHÃO UN 48 3,50
168,00
98 030.021.028 PAPEL ALUMINIO UN 5 4,00
20,00
106 030.050.648 PEDRA SANITÁRIA UN 4 15,00
60,00
123 030.022.197 SABONETE UN 300 1,25
375,00
130 030.069.247 SACO P/ LIXO (100 L.) UN 100 2,95
295,00
133 030.022.016 SACO P/ LIXO (30 L.) UN 100 14,00
1.400,00
Total Proponente: 3.968,88
Proponente: 7294 MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
53 030.022.005 DESINFETANTE (02 LTRS) UN 60 4,15
249,00
Total Proponente: 249,00
Total Centro de Custo: 16.726,04
6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quan. Valor Unitário
Valor Total
Proponente: 3426 DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
74 030.050.475 FITA ADESIVA CREPE P/ FRALDAS UN 20 3,70
74,00
Total Proponente: 74,00
Proponente: 4655 MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196
3 030.022.118 ÁGUA SANITÁRIA UN 1.060 2,77
2.936,20
20 030.050.726 BALDE PLÁSTICO (10 L.) UN 45 5,45
245,25
21 030.022.259 BANHEIRA INFANTIL UN 3 29,88
89,64
34 030.022.210 CESTO DE LIXO C/ TAMPA (14 L.) UN 21 24,80
520,80
43 030.021.001 COPO DESCARTÁVEL (180 ML.) UN 189 4,35
822,15
47 030.022.204 CREME DENTAL INFANTIL UN 140 4,98
697,20
50 030.022.034 CREME P/ PENTEAR INFANTIL (01 KG.) UN 240 12,50
3.000,00
62 030.022.181 DETERGENTE NEUTRO UN 1.052 1,53
1.609,56
65 030.022.093 ESCOVA SANITÁRIA UN 15 4,95
74,25
66 030.022.036 ESCOVA DENTAL INFANTIL UN 140 1,25
175,00
67 030.022.040 ESCOVA MULTI USO UN 24 2,15
51,60
69 030.022.019 ESPONJA DE AÇO UN 330 1,75

577,50
70 030.022.158 ESPONJA DUPLA FACE UN 340 2,10
714,00
72 030.022.153 ESSENCIA AROMÁTICA UN 12 8,48
101,76
75 030.022.013 FLANELA P/ LIMPEZA UN 76 1,49
113,24
78 030.069.550 GUARDANAPO DE PAPEL UN 6 2,25
13,50
80 030.011.005 INSETICIDA SPRAY UN 176 7,48
1.316,48
81 030.021.144 ISQUEIRO GRANDE UN 14 3,48
48,72
89 030.022.074 LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA (M.) UN 25 2,23
55,75
97 030.022.009 PANO DE PRATO UN 83 3,95
327,85
101 030.022.053 PAPEL HIGIÊNICO UN 1.012 5,35
5.414,20
103 030.050.171 PAPEL TOALHA UN 6 4,45
26,70
107 030.026.004 PILHA ALCALINA (PQ.) UN 22 1,85
40,70
108 030.026.003 PILHA PALITO AAA UN 17 2,69
45,73
113 030.022.056 PRENDEDOR DE ROUPA UN 12 1,68
20,16
119 030.022.152 RODO PLÁSTICO (40 CM.) UN 22 7,25
159,50
120 030.022.059 RODO PLÁSTICO (60 CM.) UN 47 9,75
458,25
121 030.022.020 SABAO EM BARRA UN 170 7,38
1.254,60
122 030.022.052 SABÃO EM PÓ (01 KG.) UN 557 4,58
2.551,06
124 030.022.067 SABONETE INFANTIL (90 GR.) UN 400 2,48
992,00
128 030.022.221 SABONETE LÍQUIDO C/ VÁLVULA (01 L.) UN 7 10,95
76,65
131 030.022.217 SACO P/ LIXO (15 L.) UN 339 12,86
4.359,54
134 030.022.218 SACO P/ LIXO (50 LI.) UN 305 14,86
4.532,30
137 030.019.020 SACO PLÁSTICO (16 X 28 CM.) KG 12 24,97
299,64
138 030.019.027 SACO PLÁSTICO (25 X 35 CM.) KG 12 24,47
293,64
139 030.019.026 SACO PLÁSTICO (30 X 40 CM.) KG 12 24,47
293,64
143 030.022.095 SHAMPOO INFANTIL UN 100 9,56
956,00
144 030.050.009 TOALHA DE ROSTO UN 2 8,95
17,90
145 030.022.176 VASSOURA CERDAS DE NYLON UN 43 5,98
257,14
146 030.022.010 VASSOURA DE PALHA UN 74 43,85
3.244,90
147 030.022.055 VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO UN 33 9,85
325,05
Total Proponente: 39.109,75
Proponente: 5085 NELSON ARGENTINO 33019231949
4 030.009.384 ÀLCOOL 70% ETÍLICO UN 790 5,98
4.724,20
27 030.022.102 BOTA DE BORRACHA Nº 40 PAR 1 35,00
35,00
29 030.022.100 BOTA DE BORRACHA Nº 42 PAR 4 35,00
140,00
32 030.022.070 CERA LÍQUIDA (VERMELHA) UN 48 4,50
216,00
84 030.022.202 LIMPA VIDRO UN 6 4,00
24,00

85 030.022.018 LIMPADOR MULTI USO UN 20 2,80
56,00
91 030.022.196 MANGUEIRA P/ JARDIM (50 M.) UN 10 160,00
1.600,00
96 030.022.003 PANO DE CHÃO UN 206 3,50
721,00
123 030.022.197 SABONETE UN 29 1,25
36,25
130 030.069.247 SACO P/ LIXO (100 L.) UN 404 2,95
1.191,80
Total Proponente: 8.744,25
Proponente: 7292 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
51 030.022.206 DESENGORDURANTE (500 ML.) UN 15 4,81
72,15
71 030.022.131 ESPONJA P/ BANHO UN 120 1,60
192,00
87 030.022.105 LUSTRA MÓVEIS UN 12 3,33
39,96
92 030.022.106 PÁ P/ LIXO UN 30 2,03
60,90
Total Proponente: 365,01
Proponente: 7294 MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
13 030.022.119 AMACIANTE P/ ROUPAS (02 L.) UN 360 3,75
1.350,00
52 030.022.030 DESINFETANTE LIQUIDO (01 L.) UN 884 2,80
2.475,20
Total Proponente: 3.825,20
Proponente: 7295 TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICO
68 030.022.066 ESCOVA P/ LIMPEZA DE MAMADEIRA UN 4 7,50
30,00
Total Proponente: 30,00
Total Centro de Custo: 52.148,21
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quant. Valor Unitário
Valor Total
Proponente: 3426 DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
11 030.036.528 ALMOTOLIA BICO RETO PRETA (500 ML.) UN 50 9,50
475,00
Total Proponente: 475,00
Proponente: 3662 MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
33 030.022.099 CESTO DE LIXO C/ TAMPA (100 L.) UN 15 60,00
900,00
Total Proponente: 900,00
Proponente: 4655 MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196
3 030.022.118 ÁGUA SANITÁRIA UN 1.360 2,77
3.767,20
6 030.022.112 ÁLCOOL ETILICO 92,8% UN 960 8,58
8.236,80
12 030.022.146 ALVEJANTE EM PÓ/CLORO (20 KG.) UN 16 594,00
9.504,00
20 030.050.726 BALDE PLÁSTICO (10 L.) UN 35 5,45
190,75
22 030.050.187 BORRIFADOR (500ML) UN 30 4,88
146,40
35 030.022.068 CESTO DE LIXO C/ TAMPA (30 L.) UN 35 29,50
1.032,50
38 030.021.078 COADOR P/ CAFÉ (G.) UN 30 2,75
82,50
43 030.021.001 COPO DESCARTÁVEL (180 ML.) UN 2.200 4,35
9.570,00
57 030.022.166 DESODORIZADOR AMBIENTAL UN 200 9,48
1.896,00
62 030.022.181 DETERGENTE NEUTRO UN 400 1,53
612,00
63 030.019.010 EMBALAGEM P/ MARMITEX UN 500 0,58
290,00
65 030.022.093 ESCOVA SANITÁRIA UN 45 4,95
222,75
67 030.022.040 ESCOVA MULTI USO UN 55 2,15
118,25
69 030.022.019 ESPONJA DE AÇO UN 140 1,75

245,00
70 030.022.158 ESPONJA DUPLA FACE UN 150 2,10
315,00
75 030.022.013 FLANELA P/ LIMPEZA UN 300 1,49
447,00
76 030.050.464 FÓSFORO UN 75 3,25
243,75
78 030.069.550 GUARDANAPO DE PAPEL UN 100 2,25
225,00
79 030.022.058 HIPOCLORITO SÓDIO/CLORO ATIVO 12% (5 L.) UN 250 26,40
6.600,00
80 030.011.005 INSETICIDA SPRAY UN 125 7,48
935,00
81 030.021.144 ISQUEIRO GRANDE UN 15 3,48
52,20
88 030.022.073 LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA (G.) UN 100 2,23
223,00
89 030.022.074 LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA (M.) UN 100 2,23
223,00
90 030.022.154 LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA (PQ.) UN 90 2,23
200,70
94 030.021.042 PALITO P/ DENTE UN 80 0,75
60,00
97 030.022.009 PANO DE PRATO UN 60 3,95
237,00
99 030.050.850 PAPEL FILME UN 110 5,25
577,50
101 030.022.053 PAPEL HIGIÊNICO UN 1.200 5,35
6.420,00
102 030.021.172 PAPEL INTERFOLHAS PLUS BRANCO C/ 1000 FL. UN 1.000 11,48
11.480,00
103 030.050.171 PAPEL TOALHA UN 2.340 4,45
10.413,00
104 030.022.109 PAPEL TOALHA P/ DISPENSER (FD) UN 70 11,68
817,60
107 030.026.004 PILHA ALCALINA (PQ.) UN 320 1,85
592,00
108 030.026.003 PILHA PALITO AAA UN 380 2,69
1.022,20
113 030.022.056 PRENDEDOR DE ROUPA UN 20 1,68
33,60
118 030.022.060 RODO P/ PIA UN 10 2,78
27,80
119 030.022.152 RODO PLÁSTICO (40 CM.) UN 25 7,25
181,25
120 030.022.059 RODO PLÁSTICO (60 CM.) UN 20 9,75
195,00
121 030.022.020 SABAO EM BARRA UN 80 7,38
590,40
122 030.022.052 SABÃO EM PÓ (01 KG.) UN 380 4,58
1.740,40
127 030.022.031 SABONETE LÍQUIDO (800 ML.) UN 100 10,95
1.095,00
131 030.022.217 SACO P/ LIXO (15 L.) UN 700 12,86
9.002,00
134 030.022.218 SACO P/ LIXO (50 LI.) UN 200 14,86
2.972,00
135 030.036.329 SACO P/ LIXO BRANCO LEITOSO (100 L.) UN 210 44,98
9.445,80
136 030.036.327 SACO P/ LIXO BRANCO LEITOSO (30 L.) UN 10 24,88
248,80
146 030.022.010 VASSOURA DE PALHA UN 25 43,85
1.096,25
148 030.022.142 VASSOURA PLÁSTICA P/ JARDIM (26 D.) UN 15 21,75
326,25
Total Proponente: 103.952,65
Proponente: 5085 NELSON ARGENTINO 33019231949
23 030.022.245 BOTA DE BORRACHA N° 36 PAR 10 35,00
350,00
25 030.022.097 BOTA DE BORRACHA Nº 37 PAR 16 35,00
560,00

26 030.022.050 BOTA DE BORRACHA Nº 38 PAR 16 35,00
560,00
28 030.022.051 BOTA DE BORRACHA Nº 41 PAR 6 35,00
210,00
40 030.021.084 COADOR P/ CAFÉ Nº 103 UN 150 3,50
525,00
45 030.022.007 COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ UN 800 2,70
2.160,00
77 030.021.115 GARRAFA TÉRMICA UN 15 80,00
1.200,00
83 030.036.412 LIMPA ALUMINIO UN 120 2,98
357,60
85 030.022.018 LIMPADOR MULTI USO UN 420 2,80
1.176,00
PANO DE CHÃO 3,50
560,00
96 030.022.003 UN 160
98 030.021.028 PAPEL ALUMINIO UN 75 4,00
300,00
106 030.050.648 PEDRA SANITÁRIA UN 150 15,00
2.250,00
115 030.022.203 QUEROSENE - EMBALAGEM DE PLASTICO CONTEUN 10 24,50 245,00
123 030.022.197 SABONETE UN 300 1,25
375,00
130 030.069.247 SACO P/ LIXO (100 L.) UN 1.200 2,95
3.540,00
133 030.022.016 SACO P/ LIXO (30 L.) UN 570 14,00
7.980,00
Total Proponente: 22.348,60
Proponente: 6843 JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
10 030.036.136 ALMOTOLIA BICO RETO AMBAR (250 ML.) UN 50 4,80
240,00
73 030.036.371 ETER ETILICO 35% (1000 ML) UN 5 60,00
300,00
Total Proponente: 540,00
Proponente: 7291 SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
2 030.022.208 ACIDULANTE/NEUTRALIZANTE (20L.) UN 16 200,00
3.200,00
59 030.022.004 DETERGENTE INDUSTRIAL BACTERICIDA (20 KG.UN 16 350,00 5.600,00
105 030.022.089 PASTA UMECTANTE (20 KG.) UN 16 300,00
4.800,00
Total Proponente: 13.600,00
Proponente: 7292 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
16 030.022.037 APARELHO DE BARBEAR UN 350 3,43
1.200,50
17 030.028.006 AVENTAL UN 20 10,60
212,00
129 030.050.765 SABONETEIRA P/ SABONETE LÍQUIDO UN 15 28,00
420,00
Total Proponente: 1.832,50
Proponente: 7294 MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
13 030.022.119 AMACIANTE P/ ROUPAS (02 L.) UN 200 3,75
750,00
14 030.022.236 AMACIANTE P/ ROUPAS (05 L.) UN 300 13,05
3.915,00
30 030.036.507 CERA LÍQUIDA (05 L.) UN 85 52,95
4.500,75
52 030.022.030 DESINFETANTE LIQUIDO (01 L.) UN 400 2,80
1.120,00
60 030.022.149 DETERGENTE (05 L.) GL 300 12,80
3.840,00
61 030.022.240 DETERGENTE EM GEL FLORAL 5LTS. UN 300 29,70
8.910,00
117 030.022.012 REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA (05 L.) UN 95 22,50
2.137,50
125 030.022.101 SABONETE LÍQUIDO (05 L.) UN 150 16,65
2.497,50
Total Proponente: 27.670,75
Total Centro de Custo: 171.319,50
13 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ER TURISMO
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quant. Valor Unitário

Valor Total
Proponente: 4655 MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196
3 030.022.118 ÁGUA SANITÁRIA UN 150 2,77
415,50
38 030.021.078 COADOR P/ CAFÉ (G.) UN 6 2,75
16,50
57 030.022.166 DESODORIZADOR AMBIENTAL UN 30 9,48
284,40
62 030.022.181 DETERGENTE NEUTRO UN 50 1,53
76,50
69 030.022.019 ESPONJA DE AÇO UN 3 1,75
5,25
70 030.022.158 ESPONJA DUPLA FACE UN 10 2,10
21,00
75 030.022.013 FLANELA P/ LIMPEZA UN 5 1,49
7,45
80 030.011.005 INSETICIDA SPRAY UN 5 7,48
37,40
81 030.021.144 ISQUEIRO GRANDE UN 3 3,48
10,44
97 030.022.009 PANO DE PRATO UN 5 3,95
19,75
101 030.022.053 PAPEL HIGIÊNICO UN 100 5,35
535,00
103 030.050.171 PAPEL TOALHA UN 150 4,45
667,50
108 030.026.003 PILHA PALITO AAA UN 4 2,69
10,76
120 030.022.059 RODO PLÁSTICO (60 CM.) UN 6 9,75
58,50
122 030.022.052 SABÃO EM PÓ (01 KG.) UN 15 4,58
68,70
126 030.022.174 SABONETE LÍQUIDO (250 ML.) UN 8 5,45
43,60
134 030.022.218 SACO P/ LIXO (50 LI.) UN 10 14,86
148,60
Total Proponente: 2.426,85
Proponente: 5085 NELSON ARGENTINO 33019231949
4 030.009.384 ÀLCOOL 70% ETÍLICO UN 50 5,98
299,00
45 030.022.007 COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ UN 3 2,70
8,10
82 030.022.248 KIT DESODORIZADOR SPRAY REFIL (12 ML.) UN 30 20,00
600,00
91 030.022.196 MANGUEIRA P/ JARDIM (50 M.) UN 1 160,00
160,00
96 030.022.003 PANO DE CHÃO UN 5 3,50
17,50
130 030.069.247 SACO P/ LIXO (100 L.) UN 50 2,95
147,50
Total Proponente: 1.232,10
Proponente: 7292 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
87 030.022.105 LUSTRA MÓVEIS UN 2 3,33
6,66
Total
Proponente: 6,66
Proponente: 7294 MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
54 030.022.065 DESINFETANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA GERAL BUN 50 4,15 207,50
Total Proponente: 207,50
Proponente: 7295 TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICO
149 030.022.249 VASSOURA PLÁSTICA P/ JARDIM (30 D.) UN 6 42,66
255,96
Total Proponente: 255,96
Total Centro de
Custo: 4.129,07
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quant. Valor Unitário
Valor Total
Proponente: 3426 DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
114 030.009.723 PROTETOR SOLAR UN 20 18,00
360,00

Total Proponente: 360,00
Proponente: 3662 MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
33 030.022.099 CESTO DE LIXO C/ TAMPA (100 L.) UN 8 60,00
480,00
Total Proponente: 480,00
Proponente: 4655 MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196
1 030.022.087 ABSORVENTE UN 40 2,85
114,00
3 030.022.118 ÁGUA SANITÁRIA UN 340 2,77
941,80
15 030.069.627 ANTISÉPTICO BUCAL UN 24 7,95
190,80
18 030.050.435 BALDE PLÁSTICO (20 L.) UN 12 14,45
173,40
19 030.022.188 BALDE PLÁSTICO (05 L.) UN 12 5,40
64,80
20 030.050.726 BALDE PLÁSTICO (10 L.) UN 20 5,45
109,00
31 030.022.022 CERA LÍQUIDA (INCOLOR) UN 40 4,49
179,60
35 030.022.068 CESTO DE LIXO C/ TAMPA (30 L.) UN 12 29,50
354,00
37 030.069.170 CHINELO/SANDÁLIA PAR 20 17,80
356,00
38 030.021.078 COADOR P/ CAFÉ (G.) UN 42 2,75
115,50
42 030.022.092 CONDICIONADOR P/ CABELO (INFANTIL) UN 120 9,68
1.161,60
43 030.021.001 COPO DESCARTÁVEL (180 ML.) UN 300 4,35
1.305,00
47 030.022.204 CREME DENTAL INFANTIL UN 60 4,98
298,80
48 030.009.024 CREME HIDRATANTE CORPORAL UN 24 8,45
202,80
49 030.022.117 CREME P/ PENTEAR UN 35 8,38
293,30
56 030.022.085 DESODORANTE ROLL-ON UN 60 7,48
448,80
62 030.022.181 DETERGENTE NEUTRO UN 1.320 1,53
2.019,60
63 030.019.010 EMBALAGEM P/ MARMITEX UN 1.200 0,58
696,00
64 030.050.534 EMBALAGEM P/ PIPOCA UN 18 19,80
356,40
65 030.022.093 ESCOVA SANITÁRIA UN 20 4,95
99,00
66 030.022.036 ESCOVA DENTAL INFANTIL UN 32 1,25
40,00
67 030.022.040 ESCOVA MULTI USO UN 18 2,15
38,70
69 030.022.019 ESPONJA DE AÇO UN 129 1,75
225,75
70 030.022.158 ESPONJA DUPLA FACE UN 106 2,10
222,60
75 030.022.013 FLANELA P/ LIMPEZA UN 114 1,49
169,86
76 030.050.464 FÓSFORO UN 21 3,25
68,25
78 030.069.550 GUARDANAPO DE PAPEL UN 120 2,25
270,00
80 030.011.005 INSETICIDA SPRAY UN 96 7,48
718,08
81 030.021.144 ISQUEIRO GRANDE UN 21 3,48
73,08
86 030.014.023 LIXA P/ UNHA UN 25 20,78
519,50
88 030.022.073 LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA (G.) UN 75 2,23
167,25
94 030.021.042 PALITO P/ DENTE UN 45 0,75
33,75
97 030.022.009 PANO DE PRATO UN 76 3,95

300,20
100 030.050.929 PAPEL FILME INDUSTRIAL UN 9 36,80
331,20
101 030.022.053 PAPEL HIGIÊNICO UN 348 5,35
1.861,80
103 030.050.171 PAPEL TOALHA UN 300 4,45
1.335,00
104 030.022.109 PAPEL TOALHA P/ DISPENSER (FD) UN 120 11,68
1.401,60
107 030.026.004 PILHA ALCALINA (PQ.) UN 30 1,85
55,50
108 030.026.003 PILHA PALITO AAA UN 30 2,69
80,70
109 030.019.011 POTE PLÁSTICO C/ TAMPA (PQ.) UN 90 45,90
4.131,00
111 030.021.073 PRATOS DE PAPELÃO (GR.) UN 105 4,68
491,40
112 030.021.072 PRATOS DE PAPELÃO (M.) UN 105 4,68
491,40
113 030.022.056 PRENDEDOR DE ROUPA UN 18 1,68
30,24
116 030.025.845 RASTELO DE FERRO UN 13 19,78
257,14
120 030.022.059 RODO PLÁSTICO (60 CM.) UN 38 9,75
370,50
121 030.022.020 SABAO EM BARRA UN 129 7,38
952,02
122 030.022.052 SABÃO EM PÓ (01 KG.) UN 180 4,58
824,40
128 030.022.221 SABONETE LÍQUIDO C/ VÁLVULA (01 L.) UN 117 10,95
1.281,15
132 030.069.248 SACO P/ LIXO (200 LT.) PCT 150 6,78
1.017,00
134 030.022.218 SACO P/ LIXO (50 LI.) UN 170 14,86
2.526,20
140 030.019.028 SACO PLÁSTICO (55 X 50 CM.) KG 80 24,47
1.957,60
141 030.014.177 SACO PLÁSTICO P/ CONGELAMENTO KG 40 24,47
978,80
142 030.050.706 SHAMPOO FRASC 120 6,35
762,00
146 030.022.010 VASSOURA DE PALHA UN 33 43,85
1.447,05
147 030.022.055 VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO UN 27 9,85
265,95
148 030.022.142 VASSOURA PLÁSTICA P/ JARDIM (26 D.) UN 25 21,75
543,75
Total Proponente: 35.720,62
Proponente: 5085 NELSON ARGENTINO 33019231949
4 030.009.384 ÀLCOOL 70% ETÍLICO UN 150 5,98
897,00
9 030.014.049 ALICATE P/ UNHA UN 8 38,00
304,00
23 030.022.245 BOTA DE BORRACHA N° 36 PAR 9 35,00
315,00
24 030.022.243 BOTA DE BORRACHA N° 39 PAR 9 35,00
315,00
25 030.022.097 BOTA DE BORRACHA Nº 37 PAR 9 35,00
315,00
26 030.022.050 BOTA DE BORRACHA Nº 38 PAR 11 35,00
385,00
28 030.022.051 BOTA DE BORRACHA Nº 41 PAR 9 35,00
315,00
44 030.022.220 COPO DESCARTÁVEL (200 ML.) UN 360 6,20
2.232,00
45 030.022.007 COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ UN 150 2,70
405,00
85 030.022.018 LIMPADOR MULTI USO UN 168 2,80
470,40
96 030.022.003 PANO DE CHÃO UN 106 3,50
371,00

98 030.021.028 PAPEL ALUMINIO UN 60 4,00
240,00
106 030.050.648 PEDRA SANITÁRIA UN 40 15,00
600,00
123 030.022.197 SABONETE UN 70 1,25
87,50
130 030.069.247 SACO P/ LIXO (100 L.) UN 170 2,95
501,50
133 030.022.016 SACO P/ LIXO (30 L.) UN 180 14,00
2.520,00
Total Proponente: 10.273,40
Proponente: 6843 JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
7 030.009.386 ÀLCOOL GEL 70% (500 ML.) UN 105 5,60
588,00
Total Proponente: 588,00
Proponente: 7292 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
16 030.022.037 APARELHO DE BARBEAR UN 35 3,43
120,05
17 030.028.006 AVENTAL UN 12 10,60
127,20
41 030.021.046 COLHER DESCARTÁVEL UN 120 3,89
466,80
71 030.022.131 ESPONJA P/ BANHO UN 40 1,60
64,00
92 030.022.106 PÁ P/ LIXO UN 14 2,03
28,42
93 030.014.072 PALITO P/ CHURRASCO UN 75 3,00
225,00
95 030.014.153 PALITOS P/ PICOLÉ UN 14 4,44
62,16
110 030.064.001 PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO UN 120 2,86
343,20
Total Proponente: 1.436,83
Proponente: 7293 SHIGEMOTO & CIA LTDA
8 030.014.048 ALICATE P/ CUTÍCULA UN 8 11,83
94,64
Total Proponente: 94,64
Proponente: 7294 MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
13 030.022.119 AMACIANTE P/ ROUPAS (02 L.) UN 50 3,75
187,50
53 030.022.005 DESINFETANTE (02 LTRS) UN 288 4,15
1.195,20
Total Proponente: 1.382,70
Total Centro de Custo: 50.336,19
16 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quant. Valor Unitário
Valor Total
Proponente: 4655 MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196
3 030.022.118 ÁGUA SANITÁRIA UN 150 2,77
415,50
31 030.022.022 CERA LÍQUIDA (INCOLOR) UN 15 4,49
67,35
43 030.021.001 COPO DESCARTÁVEL (180 ML.) UN 500 4,35
2.175,00
55 030.067.518 DESINGRIPANTE SPRAY 300ML UN 72 7,58
545,76
57 030.022.166 DESODORIZADOR AMBIENTAL UN 20 9,48
189,60
62 030.022.181 DETERGENTE NEUTRO UN 120 1,53
183,60
67 030.022.040 ESCOVA MULTI USO UN 30 2,15
64,50
69 030.022.019 ESPONJA DE AÇO UN 30 1,75
52,50
70 030.022.158 ESPONJA DUPLA FACE UN 30 2,10
63,00
75 030.022.013 FLANELA P/ LIMPEZA UN 30 1,49
44,70
80 030.011.005 INSETICIDA SPRAY UN 60 7,48
448,80
81 030.021.144 ISQUEIRO GRANDE UN 24 3,48

83,52
94 030.021.042 PALITO P/ DENTE UN 4 0,75
3,00
101 030.022.053 PAPEL HIGIÊNICO UN 360 5,35
1.926,00
102 030.021.172 PAPEL INTERFOLHAS PLUS BRANCO C/ 1000 FL. UN 10 11,48
114,80
103 030.050.171 PAPEL TOALHA UN 140 4,45
623,00
107 030.026.004 PILHA ALCALINA (PQ.) UN 100 1,85
185,00
108 030.026.003 PILHA PALITO AAA UN 100 2,69
269,00
119 030.022.152 RODO PLÁSTICO (40 CM.) UN 10 7,25
72,50
120 030.022.059 RODO PLÁSTICO (60 CM.) UN 10 9,75
97,50
121 030.022.020 SABAO EM BARRA UN 72 7,38
531,36
122 030.022.052 SABÃO EM PÓ (01 KG.) UN 300 4,58
1.374,00
126 030.022.174 SABONETE LÍQUIDO (250 ML.) UN 12 5,45
65,40
128 030.022.221 SABONETE LÍQUIDO C/ VÁLVULA (01 L.) UN 10 10,95
109,50
132 030.069.248 SACO P/ LIXO (200 LT.) PCT 100 6,78
678,00
134 030.022.218 SACO P/ LIXO (50 LI.) UN 20 14,86
297,20
145 030.022.176 VASSOURA CERDAS DE NYLON UN 20 5,98
119,60
146 030.022.010 VASSOURA DE PALHA UN 20 43,85
877,00
148 030.022.142 VASSOURA PLÁSTICA P/ JARDIM (26 D.) UN 50 21,75
1.087,50
Total Proponente: 12.764,19
Proponente: 5053 PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
58 030.022.167 DESODORIZADOR SANITÁRIO UN 100 2,79
279,00
Total Proponente: 279,00
Proponente: 5085 NELSON ARGENTINO 33019231949
4 030.009.384 ÀLCOOL 70% ETÍLICO UN 50 5,98
299,00
39 030.021.213 COADOR P/ CAFÉ (GG.) UN 10 3,50
35,00
45 030.022.007 COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ UN 300 2,70
810,00
82 030.022.248 KIT DESODORIZADOR SPRAY REFIL (12 ML.) UN 50 20,00
1.000,00
83 030.036.412 LIMPA ALUMINIO UN 12 2,98
35,76
85 030.022.018 LIMPADOR MULTI USO UN 48 2,80
134,40
91 030.022.196 MANGUEIRA P/ JARDIM (50 M.) UN 2 160,00
320,00
96 030.022.003 PANO DE CHÃO UN 30 3,50
105,00
106 030.050.648 PEDRA SANITÁRIA UN 20 15,00
300,00
130 030.069.247 SACO P/ LIXO (100 L.) UN 100 2,95
295,00
133 030.022.016 SACO P/ LIXO (30 L.) UN 20 14,00
280,00
Total Proponente: 3.614,16
Proponente: 6843 JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
5 030.009.763 ALCOOL EM GEL 500 G UN 20 5,60
112,00
Total Proponente: 112,00
Proponente: 7292 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
36 030.022.090 CESTO P/ LIXO PLÁSTICO C/ PEDAL (12 L.) UN 4 23,00
92,00

51 030.022.206 DESENGORDURANTE (500 ML.) UN 10 4,81
48,10
87 030.022.105 LUSTRA MÓVEIS UN 12 3,33
39,96
Total Proponente: 180,06
Proponente: 7294 MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
52 030.022.030 DESINFETANTE LIQUIDO (01 L.) UN 120 2,80
336,00
Total Proponente: 336,00
Total Centro de Custo: 17.285,41
Valor Total da Licitação: 367.032,90
Vigência: 12 (doze) meses.
Não houve alteração de valores no período
Pedro Gomes-MS, 22 de julho de 2024
William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº86/2024

EXTRATO CONTRATO Nº86/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº64/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº55/2024
Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Finanças; Contratado: L. F. de Souza Ltda - ME;
Data da assinatura: 05 de Junho 2024; Objeto: Contratação de Empresa Especializada para confecção e montagem do carnê de
IPTU para o exercício de 2024, para uso do Setor de Tributação do Município de Pedro Gomes - MS, conforme Termo de
Referência Vigência: 12 meses; Valor total: R$4.715,00; Dotação Orçamentária: 02.0501 – 04.123.0002.2001 – 3.3.90.39.63 –
Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Finanças Públicas Serviços Gráficos; Assinaturas:Lourival Ferreira de Souza e
Marcioney Barbosa da Silva; Pedro Gomes – MS, 22 de julho de 2024

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº87/2024

EXTRATO CONTRATO Nº87/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº42/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2024
Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de administração; Contratado: Daison Rodrigues
da Silva - MEI ; Data da assinatura: 07 de junho 2024; Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção
de Ares Condicionados para o Paço Municipal e seus setores alocados Vigência: 12 meses; Valor total:R$9.810,00; Dotação
Orçamentária: 02.0401 – 04.122.0002.2005 – 3.3.90.39 – Outaros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Assinaturas:Daison
Rodrigues da Silva e Douglas Gonçalves de Carvalho; Pedro Gomes – MS, 22 de julho de 2024

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº88/2024

EXTRATO CONTRATO Nº88/2024
PROCESSO ADMINISTRATO Nº98/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº66/2024
Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social; Contratado: Gerson Chambó
Picinin - ME; Data da assinatura: 21 de junho 2024; Objeto: Prestação de serviços funerários de translado do corpo para
atendimento das necessidades da comunidade deste município de Pedro Gomes-MS; Vigência: 12 meses; Valor total: R$23.400,00; Dotação Orçamentária: 02.0902 – 08.122.0005.2023 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Assinaturas: Gerson Chambó Picinin e Cleonir Duarte Pereira; Pedro Gomes – MS, 22 de julho de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº01/2024

PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA

EDITAL Nº01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº83/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07/2024

CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Serviços de Saúde, através de pessoa jurídica, para a área exames e diagnósticos com laudos médicos, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, compreendendo os seguintes serviços/exames:

Serviço especializado em Eletro Encefalograma, com laudos à distância (tele medicina);

Serviço especializado em Espirometria, com laudos à distância (tele medicina);

Serviço especializado em Raio-X Convencional, com laudos à distância (telemedicina).

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias, nos termos do Edital de Credenciamento nº01/2024 e com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 79, I, da Lei nº14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado lavrado na Ata da Comissão Especial de Credenciamento Nº01, datada de 18 de julho de 2024, em favor da empresa abaixo:

CENTRO DE DIAGNÓSTICOS BIOANÁLISES OCUPACIONAL LTDA - CNPJ Nº49.947.410/0001-33

Pedro Gomes – MS, 22 de julho de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A EMPRESA JULIANA OLIVEIRA – AÇOUGUES - ME. CONTRATANTE : **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.960.442/0001-40, com sede à Rua Espírito Santo, 617, centro, em Pedro Gomes - MS, CEP 79.410-000, neste ato representada pela secretária municipal de educação, cultura e esportes, a **Sra. LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, solteira, inscrita no RG. nº659. 183-SEJUSP/MS e CPF nº 563.105.101-00, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 769, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: educacaopg@hotmail.com , no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **JULIANA OLIVEIRA - AÇOUGUES - ME**, estabelecida a Rua Diamantino, nº 71, Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.723.080/0001-67, **neste ato representada pela Sra. JULIANA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF n° 002.821.041-78 e RG n° 001.843.410 **-** expedida pela SSP/MS, ora denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA** II – FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, Inciso II, §1º da Lei Federal n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de valor **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 56/2024** no que se refere ao PRAZO, no qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado 25% do quantitativo em cima dos seguintes itens:

Código	Produto	Quant. Inicial	Quant. Aditada	Valor	total
030.007.042	Carne bovina (coxão Mole)	3.713	928	R$ 37,98	R$ 35.245,44
030.007.042	Carne bovina (coxão Mole)	1.237	309	R$ 34,20	R$ 10567,80
030.007.195	Carne de 2º	1.162	290	R$ 29,90	R$ 8.671,00

Assim, o valor do contrato antes de R$43.483,30 (quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), passa a ter agora o valor global de R$ 97.967,54 (noventa e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes-MS, 04 de Junho de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES , pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o n ° 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n°519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos o Sr. VINÍCIUS DE MELLO DASSI**, brasileiro, casado, RG. Nº8392725-SSP/SP, CPF nº035.719.148-05, residente e domiciliada à Rua Pernambuco, 890, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, ordenador de despesas da respectiva pasta, designado pela Portaria nº023/2018, e a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 09.179.444/0001-00, com sede na Av. Prainha, n° 09, Sala B, Quadra 02, Lote 09, Bairro Alvorada, no Município Cuiabá-MT, neste ato representado pelo **Sr. JÂNIO CORRÊA SILVA**, portador do RG nº13903284-SESP/MT, inscrito no CPF nº965.048.891-04, residente e domiciliado na Rua Professora Tereza Lobo, nº60, apartamento 703, Bairro Consil, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA** II – FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, Inciso II, §1º da Lei Federal n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de valor **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 56/2024** no que se refere ao PRAZO, no qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO VALOR** O presente contrato fica aditado em 25% em cima do valor dos seguintes itens: Fica aditado o valor de 25% em aquisição de peças tendo o valor global de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta e sete mil reais), tendo o valor aditado de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), passando a ter o valor global de R$ 937.500,00 (novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). Fica aditado em 25% a prestação de serviço tendo o valor global de R$ 650.00,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), tendo o valor aditado de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), passando a ter o valor global de R$ 812.500,00 (oitocentos e doze mil e quinhentos reais). Assim, o valor global do contrato antes de R$ 1.400,000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais), passa a ser de R$ 1.750,000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais) **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes – MS, 13 de Junho de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A EMPRESA FABRÍCIO BORGES GONÇALVES – ME CONTRATANTE : **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.960.442/0001-40, com sede à Rua Espírito Santo, 617, centro, em Pedro Gomes - MS, CEP 79.410-000, neste ato representada pela secretária municipal de educação, cultura e esportes, a **Sra. LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, solteira, inscrita no RG. nº659. 183-SEJUSP/MS e CPF nº 563.105.101-00, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 769, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: educacaopg@hotmail.com , no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **FABRÍCIO BORGES GONÇALVES - ME,** estabelecida na Av. Manoel Alves de Morais Junior, nº136-A, Centro, na cidade de Pedro Gomes-MS, inscrita no CNPJ sob nº14.534.037/0001-04, neste ato representada por **FABRÍCIO BORGES GONÇALVES**, brasileiro, comerciante, CPF nº634.742.712-53, residente e domiciliado na Av. Manoel Alves de Morais Junior, nº136-A, centro, na cidade de Pedro Gomes-MS, ora denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA** II – FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, Inciso II, §1º da Lei Federal n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de valor **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 61/2024** no que se refere ao PRAZO, no qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado 25% do quantitativo em cima dos seguintes itens:

Código	Produto	Quant. Inicial	Quant. Aditada	Valor	total
030.007.405	BEBIDA LÁCTEA	2.100	525	R$ 5,28	R$ 2.772,00
030.007.463	CENTO DE SALGADOS	130	32	R$ 77,99	R$ 2.495,68
030.007.370	MARGARINA (03 KG.)	515	128	R$ 59,00	R$ 7.552,00

030.007.308	MUSSARELA	592	148	R$ 57,79	R$ 8.579,56
030.007.496	PAO DE FORMA	650	162	R$ 9,69	R$ 1.569,78
030.007.392	PAO FRANCÊS	2.920	730	R$ 17,89	R$ 13.059,70
030.007.443	PÃO FRANCÊS (MINI)	1.470	367	R$ 17,89	R$ 6.565,63
030.007.394	PÃO HAMBURGUER PEQUENO	6.240	1.560	R$ 1,24	R$ 1.934,40
030.007.085	PÃO P/ HOT DOG	12.060	3.015	R$ 1,98	R$ 5.969,70
030.007.356	PRESUNTO	292	73	R$ 32,49	R$ 2.365,20
030.007.372	REFRIGERANTE (02 L.)	72	18	R$ 6,49	R$ 116,82
030.007.427	REQUEIJÃO CREMOSO	144	36	R$ 9,89	R$ 356,04

Assim, o valor do contrato antes de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), passa a ter agora o valor global de R$ 128.336,51 (cento e vinte e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes-MS, 04 de Junho de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A EMPRESA NELSON ARGENTINO. CONTRATANTE : **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.960.442/0001-40, com sede à Rua Espírito Santo, 617, centro, em Pedro Gomes - MS, CEP 79.410-000, neste ato representada pela secretária municipal de educação, cultura e esportes, a **Sra. LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, solteira, inscrita no RG. nº659. 183-SEJUSP/MS e CPF nº 563.105.101-00, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 769, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: educacaopg@hotmail.com , no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **NELSON ARGENTINO**, com sede na Rua Cuiabá, 892, centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, inscrita no CNPJ sob o n°37.472.912/0001-76, neste ato representada por **NELSON ARGENTINO**, brasileiro, comerciante, CPF Nº330.192.319-49, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, 892, centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA** II – FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, Inciso II, §1º da Lei Federal n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de valor **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 60/2024** no que se refere ao PRAZO, no qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado 25% do quantitativo em cima dos seguintes itens:

Código	Produto	Quant. Inicial	Quant. Aditada	Valor	total
030.007.001	BISCOITO MAISENA	1.700	425	R$ 5,24	R$ 2.227,00
030.007.141	CAFÉ	110	27	R$ 16,98	R$ 458,46
030.007.401	ÓLEO DE SOJA	1.490	372	R$ 9,50	R$ 3.534,00
030.007.022	SALSICHA	262	65	R$ 14,39	R$ 935,35

Assim, o valor do contrato antes R$ 6.223,17 (seis mil e duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos), passa a ter agora o valor global de R$ 13.378,58 (treze mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes-MS, 04 de Junho de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A EMPRESA JAYRA SILVA FROES -ME. CONTRATANTE : **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.960.442/0001-40, com sede à Rua Espírito Santo, 617, centro, em Pedro Gomes - MS, CEP 79.410-000, neste ato representada pela secretária municipal de educação, cultura e esportes, a **Sra. LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, solteira, inscrita no RG. nº659. 183-SEJUSP/MS e CPF nº 563.105.101-00, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 769, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: educacaopg@hotmail.com , no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **JAYRA SILVA FROES - ME,** estabelecida à Rua Alagoas, nº933, centro, na cidade de Pedro Gomes-MS, inscrita no CNPJ sob nº29.708.966/0001-60, neste ato representada por **JAYRA SILVA FROES**, brasileira, empresária, CPF nº000.998.681-21, residente e domiciliado à Rua Alagoas, nº933, centro, na cidade de Pedro Gomes-MS, ora denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA** II – FUNDAMENTO LEGAL:

Art.65, Inciso II, §1º da Lei Federal n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de valor **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 59/2024** no que se refere ao PRAZO, no qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado 25% do quantitativo em cima dos seguintes itens:

Código	Produto	Quant. Inicial	Quant. Aditada	Valor	total
030.007.140	ABACAXI	2.400	600	R$ 7,99	R$ 4.794,00
030.007.026	ABOBORA	80	20	R$ 6,99	R$ 139,80
030.007.404	ABOBRINHA	1.210	302	R$ 6,99	R$ 2.110,98
030.007.068	ACELGA	420	105	R$ 7,99	R$ 838,95
030.007.288	ALHO	255	63	R$ 24,90	R$ 1.568,70
030.007.153	BATATA DOCE	510	127	R$ 6,60	R$ 838,20
030.007.057	BATATA LAVADA	1.632	408	R$ 6,99	R$ 2.851,92
030.007.334	BETERRABA	385	96	R$ 6,49	R$ 623,04
030.007.335	CEBOLA	920	230	R$ 8,99	R$ 2.067,70
030.007.290	CENOURA	1.020	255	R$ 8,99	R$ 2.292,45
030.007.070	CHUCHU	640	160	R$ 6,79	R$ 1.086,40
030.007.350	LARANJA	6.910	1.727	R$ 3,85	R$ 6.648,95
030.007.337	MAÇÃ	4.900	1.225	R$ 10,65	R$ 13.046,25
030.007.083	MAMÃO	700	175	R$ 7,65	R$ 1.338,75
030.007.294	MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	2.880	720	R$ 7,93	R$ 5.709,60
030.007.508	MELANCIA	8.450	2.112	R$ 3,48	R$ 7.349,76
030.007.297	MELÃO	600	150	R$ 9,45	R$ 1.417,50
030.007.017	OVO DE GALINHA	230	57	R$ 8,69	R$ 495,33
030.007.403	PEPINO	1.380	345	R$ 8,48	R$ 2.925,60
030.007.534	POKAN	6.910	1.727	R$ 9,38	R$ 16.199,26
030.007.353	REPOLHO	995	248	R$ 5,78	R$ 1.433,44
030.007.295	TOMATE	1.440	360	R$ 9,65	R$ 3.474,00

Assim, o valor do contrato antes de R$ 80.595,00 (oitenta mil e quinhentos e noventa e cinco reais), passa a ter agora o valor global de R$ 159.845,58 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes-MS, 04 de Junho de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A EMPRESA ANDRÉ LUIZ FEIJÓ ARGENTINO - MEI.CONTRATANTE : **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.960.442/0001-40, com sede à Rua Espírito Santo, 617, centro, em Pedro Gomes - MS, CEP 79.410-000, neste ato representada pela secretária municipal de educação, cultura e esportes, a **Sra. LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, solteira, inscrita no RG. nº659. 183-SEJUSP/MS e CPF nº 563.105.101-00, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 769, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: educacaopg@hotmail.com , no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ANDRÉ LUIZ FEIJÓ ARGENTINO - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº46.434.533/0001-82, com sede à Rua Cáceres nº282, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS**,** neste ato representado por **ANDRÉ LUIZ FEIJÓ ARGENTINO**, brasileiro, Micro Empreendedor Individual RG nº1.134.056SEJUSP/MS, CPF nº902.460.981-04, residente e domiciliada à Rua Cáceres nº, centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA** II – FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, Inciso II, §1º da Lei Federal n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de valor **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 58/2024** no que se refere ao PRAZO, no qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado 25% do quantitativo em cima dos seguintes itens:

Código	Produto	Quant. Inicial	Quant. Aditada	Valor	total

030.007.217	ACHOCOLATADO (400 GRS.)	1.525	381	R$ 5,29	R$ 2.015,49
030.007.320	ARROZ	1.130	32	R$ 22,00	R$ 704,00
030.007.169	BATATA PALHA	210	52	R$ 18,00	R$ 936,00
030.007.536	CANELA EM PÓ, condimento em apresentação moída, matéria prima canela, aspecto físico PÓ, aplicação: alimentação. Pacote de 50 gramas	18	4	R$ 9,90	R$ 39,60
030.007.369	EXTRATO DE TOMATE	2.250	562	R$ 3,92	R$ 2.203,04
030.007.314	FARINHA DE ARROZ	150	37	R$ 14,50	R$ 536,50
030.007.011	FARINHA DE TRIGO	310	77	R$ 4,65	R$ 358,05
030.007.325	FEIJÃO	1.440	360	R$ 9,90	R$ 3.564,00
030.007.316	FEIJÃO PRETO	288	72	R$ 9,78	R$ 704,16

Assim, o valor do contrato antes de R$ 9.854,24 (nove mil e oitocentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), passa a ter agora o valor global de R$ 20.915,08 (vinte mil, novecentos e quinze reais e oito centavos). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes-MS, 04 de Junho de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A EMPRESA ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. CONTRATANTE : **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.960.442/0001-40, com sede à Rua Espírito Santo, 617, centro, em Pedro Gomes - MS, CEP 79.410-000, neste ato representada pela secretária municipal de educação, cultura e esportes, a **Sra. LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, solteira, inscrita no RG. nº659. 183-SEJUSP/MS e CPF nº 563.105.101-00, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 769, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: educacaopg@hotmail.com , no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, estabelecida à Rua Tiradentes, nº585, Bairro Vila Nova, na cidade de Sonora – MS, inscrita no CNPJ sob nº21.271.068/0001-85, neste ato representada por **ZILDINETE FREITAS PADILHA CASIMIRO** , brasileira, empresária, CPF nº935.993.071-72, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, nº585, Bairro Vila Nova, na cidade de Sonora - MS, ora denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA** II – FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, Inciso II, §1º da Lei Federal n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de valor **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 57/2024** no que se refere ao PRAZO, no qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado 25% do quantitativo em cima dos seguintes itens:

Código	Produto	Quant. Inicial	Quant. Aditada	Valor	total
030.007.437	AMIDO DE MILHO (500 GR.)	190	47	R$ 5,95	R$ 279,65
030.007.105	AVEIA, FLOCOS FINOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES (FECHADO), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONSTANDO NA EMBALAGEM. PACOTE DE 1 Kg.	12	3	R$ 22,78	R$ 68,34
030.007.143	AZEITE DE OLIVA	30	7	R$ 24,90	R$ 174,30
030.007.384	AZEITONA S/ CAROÇO	20	5	R$ 8,95	R$ 44,75
030.007.214	BISCOITO AGUA E SAL	1.700	425	R$ 5,29	R$ 2.248,25
030.007.208	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	1.300	325	R$ 5,39	R$ 1.751,75
030.007.450	CAMOMILA	120	30	R$ 1,98	R$ 59,40
030.007.457	COLORÍFICO (COLORAU)	171	42	R$ 9,95	R$ 417,90
030.007.253	CREME DE LEITE	745	186	R$ 3,48	R$ 647,28
030.007.076	ERVA DOCE	140	35	R$ 1,98	R$ 69,30
030.007.088	FARINHA DE MILHO	900	225	R$ 4,78	R$ 1.075,50
030.007.363	FERMENTO	60	15	R$ 1,49	R$ 22,35
030.007.364	FERMENTO EM PÓ	135	33	R$ 8,95	R$ 295,35
030.007.342	FRANGO CONGELADO	3.000,00	750	R$ 11,45	R$ 8.587,50
030.007.220	FUBA DE MILHO	150	37	R$ 4,95	R$ 183,15
030.007.229	LEITE INTEGRAL	736	184	R$ 77,88	R$ 14.315,20
030.007.003	MACARRÃO ESPAGUETE (01 KG.)	1.630	407	R$ 7,88	R$ 3.207,16
030.007.423	MACARRÃO PARAFUSO (500 GRS.)	1.680	420	R$ 3,97	R$ 1.667,40
030.007.050	MAIONESE	60	15	R$ 8,95	R$ 134,25
030.007.111	MILHO VERDE	1.405	351	R$ 4,47	R$ 1.568,97
030.007.090	PEITO DE FRANGO	460	115	R$ 15,85	R$ 1.822,75
030.007.345	PÓ P/ GELATINA DIET	1.060	265	R$ 4,29	R$ 1.136,85
030.007.468	POLPA DE FRUTAS	615	153	R$ 19,85	R$ 3.029,40
030.007.002	SAL	450	112	R$ 2,08	R$ 232,96
030.007.406	SOJA TORRADA EMBALAGEM CONTENDO 500G.	60	15	R$ 21,95	R$ 329,25
030.007.537	SUCO DE UVA INTEGRAL	960	240	R$ 16,85	R$ 4.044,00

Assim, o valor do contrato antes de R$ 78.769,87 (setenta e oito mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), passa a ter agora o valor global de R$ 126.182,83 (cento e vinte e seis mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes-MS, 04 de Junho de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O TIAGO DIAS GOUVEIA CONTRATANTE : **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.960.442/0001-40, com sede à Rua Espírito Santo, 617, centro, em Pedro Gomes – MS, CEP 79.410-000, neste ato representada pela secretária municipal de educação, cultura e esportes, a **Sra. LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, solteira, inscrita no RG. Nº659. 183-SEJUSP/MS e CPF nº 563.105.101-00, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 769, centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, com e-mail corporativo: educacaopg@hotmail.com , no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a **Sr. TIAGO DIAS GOUVEIA,** brasileiro, inscrita no RG nº 460874342 SSP/MS E portador do CPF sob nº 980.968.771-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim da Silva, nº 59, Bairro Novos Horizontes, no Município de Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA** II – FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, Inciso II, §1º da Lei Federal n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – por acordo das partes: § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de valor **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 57/2023** no que se refere ao PRAZO, no qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado 25% do quantitativo em cima dos seguintes itens: **EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANTI. ADITADA	VALOR	TOTAL
01	Alface- Fresco, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	maço	2.200	550	R$ 3,00	R$ 1.650,00
02	Couve Flor - Fresco, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	maço	300	75	R$ 3,00	R$ 225,00
03	Cheiro Verde – (composição: salsa, coentro e cebolinha) Fresco, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	maço	370	92	R$ 3,00	R$ 276,00

ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANTI. ADITADA	VALOR	TOTAL
01	Alface- Fresco, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	Maço	3.000	750	R$ 3,00	R$ 2.250,00
02	Couve Flor - Fresco, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	maço	300	75	R$ 3,00	R$ 225,00
03	Cheiro Verde – (composição: salsa, coentro e cebolinha) Fresco, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	Maço	650	162	R$ 3,00	R$ 486,00

CRECHES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANTI. ADITADA	VALOR	TOTAL
01	Alface- Fresco, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	maço	600	150	R$ 3,00	R$ 450,00
02	Couve Flor - Fresco, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	maço	350	87	R$ 3,00	R$ 261,00
03	Cheiro Verde – (composição: salsa, coentro e cebolinha) Fresco, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	Maço	200	50	R$ 3,00	R$ 150,00

Assim, o valor do contrato antes de R$ 23.910,00(vinte e três mil, novecentos e dez reais), passa a ter agora o valor global de R$ 29.913,00 (vinte e nove mil, novecentos e treze reais). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes-MS, 07 de Junho de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A SANDOVAL MENDES DA ROCHA. CONTRATANTE : **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.960.442/0001-40, com sede à Rua Espírito Santo, 617, centro, em Pedro Gomes – MS, CEP 79.410-000, neste ato representada pela secretária municipal de educação, cultura e esportes, a **Sra. LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, solteira, inscrita no RG. Nº659. 183-SEJUSP/MS e CPF nº 563.105.101-00, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 769, centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, com e-mail corporativo: educacaopg@hotmail.com , no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a **Sr. SANDOVAL MENDES DA ROCHA**, brasileiro, inscrita no RG nº 255.667 SSP/MS E portador do CPF sob nº 403.473.201-63, residente e domiciliado Loteamento Santa Maria, lote 23, Zona Rural do Município de Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA** II – FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, Inciso II, §1º da Lei Federal n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – por acordo das partes: § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de valor **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 53/2023** no que se refere ao PRAZO, no qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado 25% do quantitativo em cima dos seguintes itens: **EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANTI. ADITADA	VALOR	TOTAL
01	Banana Maçã – de 1º qualidade, graúdas em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	633	158	R$ 7,50	1.185,00

ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANTI. ADITADA	VALOR	TOTAL
01	Banana Maçã – de 1º qualidade, graúdas em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	767	191	R$ 7,50	R$ 1.432,50

CRECHES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANTI. ADITADA	VALOR	TOTAL
01	Banana Maçã – de 1º qualidade, graúdas em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	334	83	R$ 7,50	R$ 622,50

Assim, o valor do contrato antes de R$ 13.005,00(treze mil e cinco Reais), passa a ter agora o valor global de R$ 16.245,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e cinco reais). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes-MS, 07 de Junho de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A SEBASTIANA CHAVES PEREIRA. CONTRATANTE : **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.960.442/0001-40, com sede à Rua Espírito Santo, 617, centro, em Pedro Gomes – MS, CEP 79.410-000, neste ato representada pela secretária municipal de educação, cultura e esportes, a **Sra. LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, solteira, inscrita no

RG. Nº659. 183-SEJUSP/MS e CPF nº 563.105.101-00, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 769, centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, com e-mail corporativo: educacaopg@hotmail.com , no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a Sra. **SEBASTIANA CHAVES PEREIRA**, brasileira, inscrita no RG nº 198.694 SSP/MS E portadora do CPF sob nº 773.983.351-72, residente e domiciliada na Rua Uricuri, nº 78, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA** II – FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, Inciso II, §1º da Lei Federal n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – por acordo das partes: § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de valor **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 53/2023** no que se refere ao PRAZO, no qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO**

O presente contrato fica aditado 25% do quantitativo em cima dos seguintes itens:

EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANTI. ADITADA	VALOR	TOTAL
01	Banana Maçã – de 1º qualidade, graúdas em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	633	158	R$ 7,50	1.185,00

ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANTI. ADITADA	VALOR	TOTAL
01	Banana Maçã – de 1º qualidade, graúdas em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	766	191	R$ 7,50	R$ 1.432,50

CRECHES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANTI. ADITADA	VALOR	TOTAL
01	Banana Maçã – de 1º qualidade, graúdas em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	334	83	R$ 7,50	R$ 622,50

Assim, o valor do contrato antes de R$ 12.997,50(doze mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), passa a ter agora o valor global de R$ 16.237,50 (dezesseis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes-MS, 07 de Junho de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A SANDOVAL MENDES DA ROCHA. CONTRATANTE : **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.960.442/0001-40, com sede à Rua Espírito Santo, 617, centro, em Pedro Gomes – MS, CEP 79.410-000, neste ato representada pela secretária municipal de educação, cultura e esportes, a **Sra. LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, solteira, inscrita no RG. Nº659. 183-SEJUSP/MS e CPF nº 563.105.101-00, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 769, centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, com e-mail corporativo: educacaopg@hotmail.com , no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a **Sr. ALEX MALAQUIAS DE QUEIROZ,** brasileiro, separado, inscrita no RG nº 1043526 SSP/MS E portador do CPF sob nº 877.281.251-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 933, Bairro Centro, Município de Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA** II – FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, Inciso II, §1º da Lei Federal n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – por acordo das partes: § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de valor **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da

CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 60/2023 no que se refere ao PRAZO, no qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado 25% do quantitativo em cima dos seguintes itens: **EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANTI. ADITADA	VALOR	TOTAL
01	Banana Maçã – de 1º qualidade, graúdas em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	633	158	R$ 7,50	1.185,00

ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANTI. ADITADA	VALOR	TOTAL
01	Banana Maçã – de 1º qualidade, graúdas em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	766	191	R$ 7,50	R$ 1.432,50

CRECHES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANTI. ADITADA	VALOR	TOTAL
01	Banana Maçã – de 1º qualidade, graúdas em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	334	83	R$ 7,50	R$ 622,50

Assim, o valor do contrato antes de R$ 13.005,00(treze mil e cinco Reais), passa a ter agora o valor global de R$ 16.245,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes-MS, 07 de Junho de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O NILSON FERREIRA DE MORAES CONTRATANTE : **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.960.442/0001-40, com sede à Rua Espírito Santo, 617, centro, em Pedro Gomes – MS, CEP 79.410-000, neste ato representada pela secretária municipal de educação, cultura e esportes, a **Sra. LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, solteira, inscrita no RG. Nº659. 183-SEJUSP/MS e CPF nº 563.105.101-00, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 769, centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, com e-mail corporativo: educacaopg@hotmail.com , no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a **Sr. NILSON FERREIRA DE MORAES,** brasileiro, inscrita no RG nº 442.432 SSP/MS E portador do CPF sob nº 444.823.021-04, residente e domiciliado no Loteamento Santa Maria, Lote 21, Zona Rural do Município de Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA** II – FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, Inciso II, §1º da Lei Federal n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – por acordo das partes: § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de valor **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 56/2023** no que se refere ao PRAZO, no qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado 25% do quantitativo em cima dos seguintes itens: **EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANTI. ADITADA	VALOR	TOTAL
01	Mandioca Descascada – Tipo branca ou Amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos, aderentes e espécie externa e isenta da umidade.	KG	210	52	R$ 7,90	R$ 410,80
02	Farinha de mandioca – tipo branca ou amarela, tipo fina, seca, de 1º qualidade com embalagem de 1kg. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido.	Unid.	250	62	R$ 12,00	R$ 744,00

ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANTI. ADITADA	VALOR	TOTAL
01	Mandioca Descascada – Tipo branca ou Amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos, aderentes e espécie externa e isenta da umidade.	KG	235	58	R$ 7,90	R$ 458,20
02	Farinha de mandioca – tipo branca ou amarela, tipo fina, seca, de 1º qualidade com embalagem de 1kg. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido.	Unid.	370	92	R$ 12,00	R$ 1.104,00

CRECHES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANTI. ADITADA	VALOR	TOTAL
01	Mandioca Descascada – Tipo branca ou Amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos, aderentes e espécie externa e isenta da umidade.	KG	70	17	R$ 7,90	R$ 134,30
02	Farinha de mandioca – tipo branca ou amarela, tipo fina, seca, de 1º qualidade com embalagem de 1kg. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido.	Unid.	130	32	R$ 12,00	R$ 384,00

Assim, o valor do contrato antes de R$ 13.068,50(treze mil, sessenta e oito reais e cinquenta centavos), passa a ter agora o valor global de R$ 16.303,80 (dezesseis mil, trezentos e três reais e oitenta centavos). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes-MS, 07 de Junho de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A LUIZ ALVES PEREIRA. CONTRATANTE : **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.960.442/0001-40, com sede à Rua Espírito Santo, 617, centro, em Pedro Gomes – MS, CEP 79.410-000, neste ato representada pela secretária municipal de educação, cultura e esportes, a **Sra. LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, solteira, inscrita no RG. Nº659. 183-SEJUSP/MS e CPF nº 563.105.101-00, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 769, centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, com e-mail corporativo: educacaopg@hotmail.com , no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a **Sr. LUIZ ALVES PEREIRA,** brasileiro, inscrita no RG nº 000689055 SSP/MS E portador do CPF sob nº 404.501.981-20, residente e domiciliado na Chácara Boa Vista, Zona Rural do Município de Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA** II – FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, Inciso II, §1º da Lei Federal n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – por acordo das partes: § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de valor **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 55/2023** no que se refere ao PRAZO, no qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado 25% do quantitativo em cima dos seguintes itens: **EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANTI. ADITADA	VALOR	TOTAL
01	Mandioca Descascada – Tipo branca ou Amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos, aderentes e espécie externa e isenta da umidade.	KG	210	52	R$ 7,90	R$ 410,80
02	Rapadura – Simples de cana	Unid.	220	55	R$ 30,00	R$ 1.650,00

ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANTI. ADITADA	VALOR	TOTAL

01	Mandioca Descascada – Tipo branca ou Amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos, aderentes e espécie externa e isenta da umidade.	KG	235	58	R$ 7,90	R$ 458,20
02	Rapadura – Simples de cana	Unid.	300	75	R$ 30,00	R$ 2.250,00

CRECHES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANTI. ADITADA	VALOR	TOTAL
01	Mandioca Descascada – Tipo branca ou Amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos, aderentes e espécie externa e isenta da umidade.	KG	70	17	R$ 7,90	R$ 134,30
02	Rapadura – Simples de cana	Unid.	130	32	R$ 30,00	R$ 960,00

Assim, o valor do contrato antes de R$ 23.568,50(vinte e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), passa a ter agora o valor global de R$ 29.431,80 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes- MS, 07 de Junho de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 021/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Secretário Obras, Viação e Serviços Urbanos, o Sr. Vinicius de Mello Dassi, e Empresa **ALESSANDRO FONSECA – MEI**, com fulcro no art.138, inc. II, da Lei nº. 14.133/21, há por bem rescindir o contrato nº. 21/2022, que tem por objeto: de prestação dos serviços de cozinheiro para o preparo de refeições em acampamento para atender os servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. **CONSIDERANDO** que foi firmado, entre as partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE PEDRO GOMES** e **ALESSANDRO FONSECA – MEI**, em 26 de Março de 2024, sendo que o mesmo teria vigência até o dia 25 de Setembro de 2024. **CONSIDERANDO** parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município. **CONSIDERANDO** a necessidade de formalização da rescisão da referida ata, conforme preceitua o art. 138, §1º da Lei Nº 14.133/21, ela realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos. **PRIMEIRO** A rescisão do Contrato tem fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, que oferta embasamento suficiente para que as partes rescindam o referido ajuste. Para firmeza e validade do que ficou estabelecido no presente termo, lavrou-se o presente que vai assinado pelos representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma. Pedro Gomes- MS, 10 de Junho de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL E O SR GERALDO GOMES DA SILVA. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 03.352.986/0001-57, com sede na Rua Minas Gerais, nº 392, bairro Centro, na cidade Pedro Gomes – MS, neste ato representada, pela secretária de assistência social a **Sra. CLEONIR DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº042.450.661-05, residente e domiciliada à Rua Milton Joaquim da Silva, S/nº, centro, em Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: prosocial2009@hotmail.com , no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **LOCADOR** e, de outro, o **Sr. GERALDO GOMES DA SILVA**, portador do CPF sob o nº 074.792.711-15, RG nº 103.206-SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 409, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes - MS . **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL** : Art. 57, inciso II, no que tange prorrogação de prazo, conforme colacionado abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS Fica alterada a redação da **CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E DA VIGÊNCIA,** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 22 de Junho de 2024. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes – MS, 20 de Junho de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº141/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2024

MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº141/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2024

RATIFICAÇÃO

Valor: R$481.684,56

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso IV do artigo 74 da Lei Federal nº14.133/2021, conforme justificativa constante no processo de administrativo nº141/2024, tendo como objeto o Chamamento Público para Credenciamento e contratação de Microempreendedores Individuais MEI's, para prestação de serviços de manutenção e limpeza urbana, em conformidade com a Lei Municipal nº1.465/2024. Ratifico a Inexigibilidade em consonância com a justificativa e Parecer jurídico acostados aos autos.

Pedro Gomes-MS, 23 de julho de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

AVISO PROCESSO 107-2024, DISPENSA 044-2024 - PNEU - SECRETARIA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - MS, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dispensa de Licitação n.º 044/2024, Processo Administrativo n.º 107/2024, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para Aquisição de Pneus a fim de atender a frota de carros e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Selvíria/MS, pelo período de até 31/12/2024 , em conformidade especificações e condições constantes neste termo de referência e legislação vigente, poderá ser obtido através do e-mail: dispensa.selviria@gmail.com . Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação até 29/07/2024 as 13h00min (horário MS). Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a licitação, através do e-mail: dispensa.selviria@gmail.com . Valor estimado do objeto é de R$ 58.656,53 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Selvíria - MS, 23 de julho de 2024. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Contabilidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria – MS, conjuntamente com o **Senhor Gilson Alves de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria – MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de prestação de contas referente ao **3º bimestre e 1° Semestre do exercício de 2024**, no seguinte local, data e horário:

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Selvíria – MS

DATA: 30/07/2024

HORÁRIO: 18:00 horas (horário MS).

Desta forma, ficam convocados todos os que desejam participar desta audiência pública.

Selvíria – MS, 22 de julho de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GILSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

---

planejamento

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2023

Tomada de Preços n.º 02/2023, do ProcessoAdm. 099/2023

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa

HELDER HENRIQUE OLIVEIRA GOMES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.735.847/0001-07, com sede na Avenida Professora Marilucia Rosa Torre Laluce, n° 854, Bairro: Centro, Selvíria/MS, Cep.:79.590-000, por seu representante legal, o senhor **Helder Henrique Oliveira Gomes**, Brasileiro, casado, Empresário, Engenheiro Civil, portador do RG. nº 001194306 SSP/MS, inscrito no CPF: 003.939.851-05, residente e domiciliado na cidade de Selvíria/MS, no mesmo Endereço citado acima, Contato: (67) 9.8101-7240,e-mail:hgomesengcivil@gmail.com . O contrato se refere a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, visando a construção do Velório Municipal – Referente ao Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº. 552.195-30/2022. As obras e serviços de engenharia serão realizados no Município de Selvíria /MS , resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se Seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/06/2024 e termino em 31/05/2025.

1.2 O Contrato nº 101/2023, em sua cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do valor do Contrato nº 101/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O novo período de vigência terá início iniciando em 01/06/2024 e termino em 31/05/2025. Portanto esta prorrogação corresponde a um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

4.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 03 de junho de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

HELDER HENRIQUE OLIVEIRA GOMES LTDA – ME
Helder Henrique Oliveira Gomes

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00585-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00585/24**

Ata de Registro de Preços Nº **000018/23**

Processo Nº **000143/23**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**27

Contratação de empresa para aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAIS (REAGENTES) para serem utilizados no

CEM – centro de especialidade médica, no laboratório de análise clínica do Município sob a demanda estimativa solicitada pela sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.302.0005.2065.0000 -3.3.90.30.35 - Ficha 762

Fornecedor: **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 45.508.404/0001-29

Valor: R$ 5.511,25 cinco mil, quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos

Data de emissão: 04/07/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 23/07/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00586-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00586/24**

Ata de Registro de Preços Nº **000018/23**

Processo Nº **000143/23**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**27

Contratação de empresa para aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAIS (REAGENTES) para serem utilizados no

CEM – centro de especialidade médica, no laboratório de análise clínica do Município sob a demanda estimativa solicitada pela sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.302.0005.2065.0000 -3.3.90.30.35 - Ficha 762

Fornecedor: **DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO**

CNPJ: 08.726.881/0001-34

Valor: R$ 8.776,13 oito mil, setecentos e setenta e seis reais e treze centavos

Data de emissão: 04/07/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 23/07/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00587-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00587/24**

Ata de Registro de Preços Nº **000018/23**

Processo Nº **000143/23**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**27

Contratação de empresa para aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAIS (REAGENTES) para serem utilizados no

CEM – centro de especialidade médica, no laboratório de análise clínica do Município sob a demanda estimativa solicitada pela sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.302.0005.2065.0000 -3.3.90.30.35 - Ficha 762

Fornecedor: **BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA L**

CNPJ: 08.745.092/0001-40

Valor: R$ 2.880,00 dois mil, oitocentos e oitenta reais

Data de emissão: 04/07/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 23/07/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

Extrato Descredenciamento do Termo de Credenciamento n.º 022 2024 - YUDE LEITE MARQUES (MÃO DE OBRAS E REP

EXTRATO DESCREDENCIAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 022 2024 - YUDE LEITE MARQUES (MÃO DE OBRAS E REPAROS).

Processo nº 058/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024 – Credenciamento Mão de Obras e Reparos.

Objeto: Credenciamento objetivando a eventual contratação de mão de obra para prestação de serviços, reparos e manutenção necessárias nas áreas públicas do Município de Selvíria, em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município.

A pedido do CREDENCIADO, no dia 23 de julho de 2024, **TORNA- SE DESCREDENCIADO**, o senhor **Yude Leite Marques**, CPF sob n. º 065.156.631/29.

Selvíria - MS, 23 de julho de 2024.

Assinam de acordo: José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal e Yude Leite Marques, Descredenciado.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

Aviso Licitação Proc 109-24, CC 005-24, Consultoria e Sistemas Ministeriais na Gestão em Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM N° 109/2024 – CONCORRÊNCIA N° 005/2024 – Serviços contínuos

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021; Art. 176 da Lei 14.133/21 - Presencial.

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA faz saber a todos os interessados, que se encontra aberta a LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo tipo de empreitada por menor preço global, com lances, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica para consultoria na Gestão em Saúde, suporte na Gestão do SUS, Atenção Básica e Sistemas Ministeriais com vistas à melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde ao atendimento do usuário . O recebimento e abertura dos envelopes se dará as 08 h (MS), no dia **12/08/2024**, conforme Art. 17, inciso II, letra "A" da Instrução Normativa 073/2022 e Art. 6º c/c art. 176º da Lei 14.133/21, no Setor de licitações, da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio, nº 997, centro, Selvíria MS. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações e Contratos, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h às 13 h MS, ou pelo site www.selviria.ms.gov.br na aba Portal do Licitante – editais na íntegra e pelo portal de transparência, Selvíria/MS, 23 de julho de 2024. Edgar Barbosa dos Santos. Secretaria Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

Aviso de Adjudicação e Homologação - PROC 101-24, PP 016-24 - Aquisição Folha Sulfite SRP

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, através de seu Pregoeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR, com fundamento no inciso IV, Art. 71, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 016/2.024, Processo Adm. n° 101/2024, Sistema de Registro de Preços, pelo tipo de menor preço por item, em favor das empresas: JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA, CNPJ: 02.704.121/0001-40 , vencedora do item, 01, no valor total de R$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais) e DEMEU CONVENIENCIA EIRELI, CNPJ: 24.283.121/0001-56 , vencedora do item, 02, no valor total de R$ 44.319,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais) e, para "Registro de preços para futura e eventual aquisição de folha sulfite do tipo A4, para Secretarias e Fundos Municipais pelo período de 06 (seis) meses", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 23 de julho de 2.024.

Assinatura Digital

_____

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2024

Dispensa de Licitação Nº 042/2024.

Processo Adm. Nº 102/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação n° 042/2024, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: D D P NETO- COMERIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 26.732.482/0001-68.

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos para atender os alunos da escola Municipal Professor Nelson Duarte Rocha 2º ano do ensino fundamental Escola Apoiada do MS Alfabetiza de Selviria MS.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**,** considerando suas alterações posteriores.

Valor: R$ 19.431,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e um reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 23 de julho de 2024.

_____

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

RATIFICAÇÃO ATUALIZADA N.º 09 - PROC 058 2024 INEXIG 025 2024 CRED 003 2024 - mão de obra e reparos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2024

Ratificação do Resultado Atualizado n.º 09 de Descredenciamento

PROCESSO Nº 058/2024 – INEXIGIBILIDADE 025/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024

Data Abertura para Credenciamento:

16/04/2024. Das 07h00 as 13h00 (MS), aberto até 31/12/2024.

Objeto: Refere-se ao Credenciamento objetivando a eventual contratação de mão de obra para prestação de serviços, reparos e manutenção necessárias nas áreas públicas do Município de Selvíria, em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município, com vigência até dia 31/12/2024 em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Selvíria MS.

O Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: RATIFICAR, com fundamento no inciso IIII, IV e V, Art. 74, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o DESCREDENCIADO.

LICITANTES CREDENCIADOS: PESSOA FÍSICA / JURÍDICA.

1- DEOCLECIO FEREIRA DE SOUZA 01062184840 – CNPJ: 45.236.867/0001-89;

2 - 54.101.518 VANTUIR DOS SANTOS LIBERT DIAS – CNPJ: 54.101.518/0001-40;

3 - RANGEL PAIXAO DOS SANTOS 02581905158 – CNPJ: 48.696.240/0001-07;

4 - JOSE CARLOS RIBEIRO 07390342862 – CNPJ: 21.880.146/0001-49;

5 - SERRALHERIA SENA ME, CNPJ: 35.742.704/0001-14;

6 - MARCELO DA SILVA MELO UMBERTO, CNPJ:11.571.337/0001-75;

7 - JORGE APARECIDO DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 25.063.227/0001-07;

8 – Luís Otavio da Silva Santos, CPF: 070.128.051-45.

9 - Henry Leonardo Alves dos Santos, CPF: 070.168.151-96.

10 – Marcos Antônio Neres dos Santos, CPF: 898.401.601-25;

11 – Maylon Eduardo Bastos Sacchi, CPF: 073.160.571-30;

12 – Debrair Andreza de Paula, CPF: 609.874.721-00;

13 – Argemiro de Souza Oliveira, CPF:063.123.508-60;

14 - Antônio Romoaldo de Oliveira, CPF:250.149.878-00;

15 – Albeto Alves da silva, CPF:191.564.438-03;

16 – Alceu dos Santos, CPF:023.639.588-29;

17 – 52.585.399 PAULO TOBERTO TAKAHASHI, CNPJ: 52.585.399/0001-13.

DESCREDENCIAR:

Última posição: 11 – Yude Leite Marques, CPF: 065.156.631-29;

*descredenciado a pedido do mesmo, e os credenciados passam a ter suas novas posições. Conforme acima.

Ressalva: as empresas/Pessoa Física, que não se credenciarem na 1ª chamada ocorrida desde dia 16/04/2024, poderão, durante a vigência do Credenciamento, apresentar todos os documentos exigidos em edital, a fim de proceder os credenciamentos, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento .

Selvíria - MS, 23 de julho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, Homologo o resultado do julgamento da licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024
Tipo Menor Preço POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUINDO: HOSPEDAGEM; CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR INCLUSOS NA DIÁRIA; TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS E A RODOVIÁRIA DE CASCAVEL/PR, CONFORME A DEMANDA. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Sendo a(s) **vencedora(s)** a(s) Empresa(s): **J KUSS & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 06.940.608/0001-82,perfazendo o valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).**

Sete Quedas / MS, 24 de julho de 2024

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO Municipal de Sete Quedas / MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedore (s) do processo licitatório 0032/4, PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2024, que versa sobre a:

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUINDO: HOSPEDAGEM; CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR INCLUSOS NA DIÁRIA; TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS E A RODOVIÁRIA DE CASCAVEL/PR, CONFORME A DEMANDA. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade
1	080.002.078	SERVIÇOS DE PENSÃO COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS NO MESMO MUNICÍPIO.		D	750
	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total
1	956	J KUSS & CIA LTDA	SERVIÇOS	140,00	105.000,00

Sete Quedas / MS, 24 de julho de 2024

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 086/2024.

FRANCISCO PIROLI *, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.*

FRANCISCO PIROLI , Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO , que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Artigo 1º . **DESIGNAR** a senhora **KATIA REGINA VIANA** portadora do RG nº 001019604 e inscrita no CPF Nº 920.505.061-04, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o senhor **AIRTON TROMBETTA**, portador do RG nº 1301773 e inscrito no CPF Nº 415.474.460-72, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE do **Processo Administrativo** nº002/2024, **Inexigibilidade de licitação** nº001/2024, cujo objeto é a contratação dos serviços de empresa especializada na prestação de consultoria e assessoria técnica jurídica, administrativa, operacional, de forma contínua, especializada em gestão previdenciária, com ênfase em processos e rotinas, incluso apoio presencial e remoto para recadastramento previdenciária com fornecimento de software gerenciador de previdência ao Prevssetequedas – IPSSQ. Em atendimento a Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas – Ms.

Artigo 2º . Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data de 10/07/2024, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Sete Quedas - MS, aos 22 dias do mês de Julho de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS Nº 018/2024.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão, referente exercício de 2023 (RAG-2023) e dá outras providências**.**

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS,** Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extraordinária, realizada no vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Relatório Anual de Gestão, referente ao exercício de 2023 (RAG-2023);

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas disposições em contrário.

Sete Quedas/MS., 22 de julho de 2024.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 24 de julho de 2024.

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretário M. de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Divisão de Compras e Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2024

PROCESSO Nº 1723/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ABASTECER A REDE DE SAÚ-DE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - GRUPO II – CURATIVOS E ORTOPÉDICOS.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na ruaSão Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste Fundo Municipal de Saúde, com sede á Avenida Dorvalino dos Santos, n°º 1841, centro, CNPJ nº 09.290.533/0001-20, neste ato representado pela Secretária, Sra. Elaine Além de Brito, portador(a) do CPF n.º 621.778.421-15, residente e domiciliado na rua Silvana de Souza, n° 174, jardim Vival dos Ypes, Sidrolândia/MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 16/2024, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ABASTECER A REDE DE SAÚ-DE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - GRUPO II – CURATIVOS E ORTOPÉDICOS, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, com sede a rua Pedra Vermelha, n° 112, bairro Tabuleiro, Camboriú/SC, telefone nº (47) 3311-7391, representada por sua representante legal Sra. Soliana Verginia Braga, CPF nº030.178.600-35.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a)Soliana Verginia Braga, CPF n°030.178.600-35, endereço rua Pedra Vermelha, n° 112, bairro Tabuleiro, Camboriú/SC, e-mail sv.licitacao@hotmail.com, telefone n° (47) 3311-7391 / (47) 98895-9913, que

responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será a Secretari Municipal de Saúde, por intermédio da Sra. Elaine Além Brito, CPF N° 621.778.421-15.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM X 1.8M NO MÍNIMO. PCT 12 UN. NÃO ATENDE MARCA ORTOFEN	PCT	525	R$ 5,04	R$ 2.646,00	Ortobom
02	ALGODAO ORTOPEDICO 12CM X 1.8M NO MÍNIMO, PCT C 12 UN. NÃO ATENDE MARCA ORTOFEN.	PCT	525	R$ 8,08	R$ 4.242,00	Ortobom
	VALOR TOTAL: R$ 6.888,00					

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a

aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução

6.10 descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando

o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais

vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

_____

ELAINE ALÉM BRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 30.888.187/0001-72

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Divisão de Compras e Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2024

PROCESSO Nº 1723/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ABASTECER A REDE DE SAÚ-DE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - GRUPO II – CURATIVOS E ORTOPÉDICOS.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na ruaSão Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste Fundo Municipal de Saúde, com sede á Avenida Dorvalino dos Santos, n°º 1841, centro, CNPJ nº 09.290.533/0001-20, neste ato representado pela Secretária, Sra. Elaine Além de Brito, portador(a) do CPF n.º 621.778.421-15, residente e domiciliado na rua Silvana de Souza, n° 174, jardim Vival dos Ypes, Sidrolândia/MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 16/2024, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ABASTECER A REDE DE SAÚ-DE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - GRUPO II – CURATIVOS E ORTOPÉDICOS, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 45.508.404/0001-29, com sede a rua Aguiar Pereira de Souza, n° 477, jardim América, Campo Grande/MS, telefone nº (67) 3023-7891, representada por sua representante legal Sra. Andressa Larucci Rodrigues, CPF nº017.128.421-61.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a)Alex Tognasini, CPF n°301.534.748-90, endereço rua Aguiar Pereira de Souza, n° 477, jardim América, Campo Grande//MS, e-mail contato@javamed.com.br, telefone n° (67) 3023-7891,que

responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será a Secretari Municipal de Saúde, por intermédio da Sra. Elaine Além Brito, CPF N° 621.778.421-15.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
18	COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA COMPOSTA POR UMA CAMADA DE POLIÉSTER FLEXÍVEL, DE BAIXA ADERÊNCIA REVESTIDA DE PRATA NANOCRISTALINA. ALTAMENTE MALEÁVEL, MANTÉM O AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO. INDICADO COMO BARREIRA ANTIMICROBIANA EM FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL E TOTAL, E TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS, POSSUINDO CONCENTRAÇÃO DE PRATA NANOCRISTALINA. TAMANHO 10 CM X10CM	UN	36	R$ 65,00	R$ 2.340,00	Silvercare

VALOR TOTAL: R$ 2.340,00

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem

firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

_____

ELAINE ALÉM BRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 45.508.404/0001-29

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Divisão de Compras e Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2216/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 de agosto de 2024 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 23 de julho de 2024.

JOSIANE ASCOLI

Pregoeira

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Procuradoria Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL N.º 180, DE 22 DE JULHO DE 2024.

"TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE MOTOTÁXI, REALOCAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Transfere o Ponto de Mototáxi que está localizado na UPA (Ponto n.º 10), para o Ponto localizado no Mercado Nutrimais (Ponto n.º 03), concedido mediante Decreto Municipal n.º 78, de 4 de Março de 2024, Alvará n.º 999/2024, em nome de **SILVADO MOREIRA DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 941.***.***-20, nos termos do artigo 5º, caput, da Lei Municipal n.º 749, de 02 de maio de 1991.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 03, localizado no Mercado Nutrimais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 22 de Julho de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL N.º 183, DE 22 DE JULHO DE 2024.

"TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE MOTOTÁXI, REALOCAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Transfere o Ponto de Mototáxi que está localizado na UPA (Ponto n.º 10), para o Ponto localizado no Mercado Nutrimais (Ponto n.º 03), concedido mediante Decreto Municipal n.º 43, de 23 de Janeiro de 2024, Alvará n.º 399/2024, em nome de **GENEZ GONÇALVEZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.***.***-08, nos termos do artigo 5º, caput, da Lei Municipal n.º 749, de 02 de maio de 1991.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 03, localizado no Mercado Nutrimais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 22 de Julho de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL N.º 182, DE 22 DE JULHO DE 2024.

"TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE MOTOTÁXI, REALOCAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Transfere o Ponto de Mototáxi que está localizado em frente à Loja Hernandes (Ponto n.º 01), para o Ponto localizado no Mercado Nutrimais (Ponto n.º 03), concedido mediante Decreto Municipal n.º 134, de 16 de Maio de 2024, Alvará n.º 1271/2024, em nome de **ELIANE CAETANO ROSA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 018.***.***-76, nos termos do artigo 5º, caput, da Lei Municipal n.º 749, de 02 de maio de 1991.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 03, localizado no Mercado Nutrimais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 22 de Julho de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL N.º 181, DE 22 DE JULHO DE 2024.

"TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE MOTOTÁXI, REALOCAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Transfere o Ponto de Mototáxi que está localizado no Mercado Serve Bem (Ponto n.º 07), para o Ponto localizado no Mercado Nutrimais (Ponto n.º 03), concedido mediante Decreto Municipal n.º 65, de 19 de Fevereiro de 2024, Alvará n.º 783/2024, em nome de **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.***.***-08, nos

termos do artigo 5º, caput, da Lei Municipal n.º 749, de 02 de maio de 1991.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 03, localizado no Mercado Nutrimais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 22 de Julho de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL N.º 179, DE 22 DE JULHO DE 2024.

"TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE MOTOTÁXI, REALOCAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Transfere o Ponto de Mototáxi que está localizado no Mercado Nutrimais (Ponto n.º 03), para o Ponto localizado na UPA (Ponto n.º 10), concedido mediante Decreto Municipal n.º 170, de 3 de Julho de 2024, Alvará n.º 1263/2024, em nome de **ODEMIR BENITES IVARRAS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 891.***.***-20, nos termos do artigo 5º, caput, da Lei Municipal n.º 749, de 02 de maio de 1991.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 10, localizado na UPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 22 de Julho de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ESCOLA APM DARCY RIBEIRO-POLO

A Direção da Escola Municipal Darcy Ribeiro-Polo responsável pela eleição da APM, da referida escola, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público para conhecimento de todos que:

- Ficam convocados para Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 02/08/2024 ás 14 horas nas dependências desta unidade escolar, situada no Capão Bonito I, Agrovila, Sidrolândia/MS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Eleição e posse de Chapa única

Sidrolândia, 23 de julho de 2024.

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº20/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°60/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1526/2024

O MUNCÍPIO DE SIDROLÂNDIA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 14.789.276/0001-05, com sede Rua São Paulo nº 964, Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pela Prefeita Municipal **VANDA CRISTINA CAMILO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 33.153.156/0001-61 com sede na Rua Ponta Porã nº 111, Centro, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo senhor **FELIPE FÁBIO FEITOSA**, RG: 001466782 SSP/MS, CPF: 001.842.881-93, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o **Processo Administrativo Nº 1526/2024** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente Termo De Colaboração, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público N°60/2024, Processo Administrativo N° 1526/2024, tem por objeto o repasse financeiro para execução do projeto "HORTA APAEANA", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de **R$ 32.000,00** (Trinta e Dois Mil Reais), a ser liquidado pago em **parcela única**, conforme cronograma abaixo, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social:

1.	**Fundo Municipal de Assistência Social**
Funcional Programática:	**08.244.6001.2034.0000**
Elemento de Despesa:	**3.3.50.41**
Ficha Orçamentária:	**307**

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data da sua assinatura, até **31/12/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Sidrolândia/MS, 18 de junho de 2024

Felipe Fábio Feitosa

Presidente da Associação de Pais e

Amigos dos Excepcionais

Vanda Cristina Camilo

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

Divisão de Compras e Licitação

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020

PROC. ADM. Nº 3204/2020

ONDE SE LÊ

PREGÃO PRESENCIAL: 23/2020

LEIA-SE

PREGÃO ELETRÔNICO: 23/2020

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 67/2020, conforme constante art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 67/2020, por mais 161(cento e sessenta e um) dias, a partir de 23/07/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOTAÇÃO

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 67/2020.

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratada: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Sidrolândia-MS, 22 de julho de 2024.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº49/2024 - ASSOCIAÇÃO DO GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO BOMBEIROS DE SIDROLÂNDIA – GREBS.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°62/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°4312/2024

O **MUNCÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob nº 17.723.488/0001-98, com sede Rua São Paulo nº 964, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita Municipal **VANDA CRISTINA CAMILO**, e **ASSOCIACAO DO GREMIO RECREATIVO ESPORTIVO BOMBEIROS DE SIDROLANDIA – GREBS,** inscrito no CNPJ sob nº. 30.463.366/0001-68 , com sede na Rua Lucia de Souza Melo, 840, Centro, Sidrolândia-MS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **DEYVID ALEX SILVA MOTA**, CPF: 030.345.011-88, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/de 14 de dezembro de 2015, consoante o **Processo Administrativo Nº3698/2024** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público 49/2024, Processo Administrativo 4312/2024, tem por objeto o repasse financeiro de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado à aplicação no Projeto "Bombeiros do Amanhã", conforme Emenda Impositiva n°11/2023 e Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R$ 130.000,00** (Cento e Trinta Mil Reais) a ser liquidado e pago em **parcela única**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente, conforme discriminação a seguir:

Funcional Programática:	**08.243.6001.2305.0000**
Elemento de Despesa:	**3.3.50.41.00**
Ficha Orçamentária:	176

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Sidrolândia-MS, 25 de junho de 2024

Deyvid Alex Silva Mota
Presidente da Entidade

Vanda Cristina Camilo
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA-MS (PREVILÂNDIA)

CONTRATADA: JOSE CLAUDIO DE MELO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, de forma parcelada e programada, para atender as demandas do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – Previlândia, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais).

PRAZO: 12 meses.

Sidrolândia/MS, 19 de julho de 2024.

_____

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ

Diretora Presidente

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº43/2024 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA REGIÃO DO BOLICHO SECO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°53/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°4002/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA REGIÃO DO BOLICHO SECO*.*

O **MUNCÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.501.574/0001-31, com sede Rua São Paulo nº 964, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita Municipal **VANDA CRISTINA CAMILO**, e **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA REGIÃO DO BOLICHO SECO**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.012.497/0001-70. com sede na Rod BR 060 KM 399, Sidrolândia-MS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **José Davison Mota Martins**, CPF: 019.605.811-20, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/de 14 de dezembro de 2015, consoante o **Processo Administrativo Nº 4002/2024** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e a alteração do valor total do Termo de Fomento nº12/2024, celebrado em 08 de fevereiro de 2024, cujo objeto é o repasse financeiro em forma de

subvenção social para apoio ao desenvolvimento das atividades da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do Termo de Fomento nº43/2024 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de julho de 2024 até 31 agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Aditar-se-á o valor de R$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais) ao valor inicialmente pactuado, totalizando o montante de R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática:	**04.122.1200.2232.0000**
Elemento de Despesa:	**3.3.50.41.00 Contribuições**
Ficha Orçamentária:	**24**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2024.

Jose Davison Mota Martins

Representante da Entidade

Vanda Cristina Camilo

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

PORTARIA/PREV Nº 028/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ, Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica a servidora **MARIA ALBA MARTINS DE SOUZA,** matrícula 2546-4, designada para exercer a função de Fiscal de Contrato do Processo Administrativo n° 006/2024, Dispensa de Licitação nº 003/2024, cujo objeto refere-se à *"contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, de forma parcelada e programada, para atender as demandas do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – Previlândia, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência"*, com as seguintes obrigações:

I – anotar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a realização dos serviços;

III – informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Fica o servidor **FABIO LUIS PEDROSO,** matrícula nº 036, designado para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto da contratação referida no artigo 1º desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 19 de julho de 2024.

VANILDA BORGES B. VIGANÓ

Diretora Presidente do Previlândia

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 717/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre reenquadramento funcional ao servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Conforme decisão Judicial nos Autos: 0801151-17.2023.8.12.0045; Enquadrar o servidor municipal **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, matrícula nº 3151-1, concursado no cargo de Vigia para o cargo de Segurança Patrimonial, lotado junto a SEME.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos dezessete dias do mês de julho de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Compras e Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2024

PROCESSO Nº 1723/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ABASTECER A REDE DE SAÚ-DE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - GRUPO II – CURATIVOS E ORTOPÉDICOS.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na ruaSão Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste Fundo Municipal de Saúde, com sede á Avenida Dorvalino dos Santos, n°º 1841, centro, CNPJ nº 09.290.533/0001-20, neste ato representado pela Secretária, Sra. Elaine Além de Brito, portador(a) do CPF n.º 621.778.421-15, residente e domiciliado na rua Silvana de Souza, n° 174, jardim Vival dos Ypes, Sidrolândia/MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 16/2024, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ABASTECER A REDE DE SAÚ-DE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - GRUPO II – CURATIVOS E ORTOPÉDICOS, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 27.789.446/0001-01, com sede na avenida Presidente Castelo Branco, n° 4455, Zona I, telefone nº (44) 3038-1025, representada por seu representante legal Sr. Guilherme Ulian Peron, CPF nº057.559.319-92.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a)Guilherme Ulian Peron, CPF n°057.559.319-92, endereçoavenida Presidente Castelo Branco, n° 4455, Zona I, e-mail licitacao.aguia@hotmail.com, telefone n° (44) 3038-1026, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será a Secretari Municipal de Saúde, por intermédio da Sra. Elaine Além Brito, CPF N° 621.778.421-15.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
03	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X 1,8M. COM 12 UNIDADES	PCT	525	R$ 5,50	R$ 2.887,50	Neve
04	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 1.8M NO MÍNIMO, PCT COM 12 UN. NÃO ATENDE MARCA ORTOFEN.	PCT	525	R$ 8,80	R$ 4.620,00	Neve
10	ATADURA DE GESSO 10 CM, VALIDADE MINIMA 18 MESES.	UN	7.500	R$ 1,00	R$ 7.500,00	Cremer
14	BOTA DE UNNA, COMPOSIÇÃO: IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO, TAMANHO: 10 CM X 10 M, BASE: EM GAZE ELÁSTICA, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. BOTA DE UNNA, COMPOSIÇÃO: IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO, TAMANHO: 10,2 CM X 9,14 M, BASE: EM GAZE ELÁSTICA, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE NO MÍNIMO 18 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME.	UN	650	R$ 11,90	R$ 7.735,00	Dermacure Plus

17	HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR ÁGUA DEIONIZADA E/OU PURIFICADA, GLICERINA, CARBOXIMETIL-CELULOSE SÓDICA, ALANTOÍNA, ÁLCOOL BENZILICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PRESERVATIVOS ANTIMICROBIANOS. REIDRATA E AJUDA A REMOÇÃO DO TECIDO NECRÓTICO SECO. NÃO IRRITANTE, NÃO SENSIBILIZANTE, SUAVE AO TECIDO DE GRANULAÇÃO FRÁGIL. É INDICADO PARA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE ÁREAS NECROSADAS E/OU COM ESFACELO E NA ESTIMULAÇÃO DO CRESCIMENTO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO, LESÕES SUPERFICIAIS OU PROFUNDAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BISNAGA COM TAMPA. NÃO ESTÉRIL.	UN	60	R$ 18,97	R$ 1.138,20	Smith & Nephew
19	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR HIDROFÍLICO COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO: A PRIMEIRA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA É REVESTIDA COM UMA CAMADA ADESIVA MACIA DE SILICONE QUE MINIMIZA TRAUMA E A DOR NO MOMENTO DA RETIRADA ALÉM DE PERMITIR A PASSAGEM DO EXSUDATO, A SEGUNDA CAMADA É IMPREGNADA COM SULFADIAZINA DE PRATA, QUE AO ENTRAR EM CONTATO COM FERIDA LIBERA ÍONS DE PRATA, PROMOVENDO EFEITO BACTERICIDA, TAMBÉM CONTÉM POLIETILENOGLICOL (PEG) ALTAMENTE ABSORVENTE QUE REALIZA ABSORÇÃO VERTICAL E A TERCEIRA CAMADA POSSUI UMA PELÍCULA EXTERNA ALTAMENTE PERMEÁVEL E À PROVA DE ÁGUA. TAMANHO 12,5 CM X 12,5 CM.	UN	50	R$ 79,00	R$ 3.950,00	Smith & Nephew
23	COMPRESSA, DE GAZE, EM RAYON TAMANHO 7,5 CM X 15 CM, EMBEBIDO COM ACIDOS GRAXOS ÓLEO DERMOPROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL (SACHÊ COM 01 UNIDADE). ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS 10APRICHO10 E 10APRIC, E 10APRIC, CONTENDO AINDA ÁCIDO 10APRICHO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA. TAMANHO 7,5 X 15,00 CM. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO AS INSTRUÇÕES DE USO (BULA) DO PRODUTO. PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. APRESENTAR ANEXO A PROPOSTA DE PREÇOS, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. A AMOSTRA DO PRODUTO PARA ANÁLISE TÉCNICA SERÁ SOLICITADA ÀS EMPRESAS VENCEDORAS, CASO A EQUIPE TÉCNICA CONSTATE A NECESSIDADE. SALIENTAMOS QUE O REGISTRO NA ANVISA TERÁ SUA VALIDADE COMPROVADA NA ENTREGA DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. APRESENTAR ANEXO A PROPOSTA DE PREÇOS, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,. A AMOSTRA DO PRODUTO PARA ANÁLISE TÉCNICA SERÁ SOLICITADA ÀS EMPRESAS VENCEDORAS, CASO A EQUIPE TÉCNICA CONSTATE A NECESSIDADE. SALIENTAMOS QUE O REGISTRO NA ANVISA TERÁ SUA VALIDADE COMPROVADA NA ENTREGA DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00	Pielsana
28	MALHA TUBULAR 8 CM X 15 M. VALIDADE MINIMA DA DATA DE ENTREGA 18 MESES	Rolo	225	R$ 5,70	R$ 1.282,50	MSO
30	SALTO PEQUENO PARA GESSO.	UN	150	R$ 2,55	R$ 382,50	Taylor
31	TALA METALICA, FECULA METALICA 16X250 MM PACOTE COM 12 UNIDADES. VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME	PCT	100	R$ 8,80	R$ 880,00	MSO
	VALOR TOTAL: R$ 31.475,70					

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e

achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

ELAINE ALÉM BRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 27.789.446/0001-01

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Divisão de Compras e Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2024

PROCESSO Nº 1723/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ABASTECER A REDE DE SAÚ-DE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - GRUPO II – CURATIVOS E ORTOPÉDICOS.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na ruaSão Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste Fundo Municipal de Saúde, com sede á Avenida Dorvalino dos Santos, n°º 1841, centro, CNPJ nº 09.290.533/0001-20, neste ato representado pela Secretária, Sra. Elaine Além de Brito, portador(a) do CPF n.º 621.778.421-15, residente e domiciliado na rua Silvana de Souza, n° 174, jardim Vival dos Ypes, Sidrolândia/MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 16/2024, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ABASTECER A REDE DE SAÚ-DE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - GRUPO II – CURATIVOS E ORTOPÉDICOS, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: DECOM COM. DE EQUIP. E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.726.881/0001-34, com sede a rua Nortelândia, n° 985, sala 2, bairro Santa Fé, telefone nº (67) 3029-8331, representada por seu representante legal Sr. Edson Guzzela, CPF nº 337.612.720-49.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a)Edson Guzzela, CPF n°337.612.720-49, endereço rua Dr. Zerbini, n° 1011, casa 26, bairro Cachoeira, e-mail decompaper1@outlook.com, telefone n° (67) 99955-5846, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será a Secretari Municipal de Saúde, por intermédio da Sra. Elaine Além Brito, CPF N° 621.778.421-15.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DECOM COM. DE EQUIP. E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
05	ALGODÃO ROLO DE 500G. VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME.	Rolo	1000	R$ 7,95	R$ 7.950,00	Nathy
06	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 10CM X180CM. CLASSE TIPO I.ATADURA COM 1,80M EM REPOUSO E ALCANCE DE 4,5 ESTICADA. ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UN	40.000	R$ 0,24	R$ 9.600,00	Uniplus
07	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 15CM X180CM. CLASSE TIPO I.ATADURA COM 1,80M EM REPOUSO E ALCANCE DE 4,5 ESTICADA. ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UN	50.000	R$ 0,42	R$ 21.000,00	Uniplus
08	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 20CM X180CM. CLASSE TIPO I.ATADURA COM 1,80M EM REPOUSO E ALCANCE DE 4,5 ESTICADA. ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UN	30.000	R$ 0,59	R$ 17.700,00	Uniplus
09	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 6CM X180CM. CLASSE TIPO I.ATADURA COM 1,80M EM REPOUSO E ALCANCE DE 4,5 ESTICADA. ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UN	40.000	R$ 0,19	R$ 7.600,00	Uniplus
11	ATADURA DE GESSO 12 CM, VALIDADE MINIMA 18 MESES.	UN	7.500	R$ 2,05	R$ 15.375,00	Polarfix
12	ATADURA DE GESSO 15 CM, VALIDADE MINIMA 18 MESES	UN	7.500	R$ 1,98	R$ 14.850,00	Polarfix

13	BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA 5CM X 5M. PARA KINESIO TAPE - COMPOSIÇÃO DA FITA: 96% ALGODÃO / 4% ELASTANO; - ADESIVO DE ACRILATO EUDÉRMICO; - POROSO, RESISTENTE A ÁGUA; - SEM LÁTEX; - ELASTICIDADE SIMILAR AO MÚSCULO E PELE; - AUMENTA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO; - REDUZ A FADIGA E RECUPERA A FUNÇÃO MUSCULAR; - PREVINE DANOS AO MÚSCULO E JUNTAS; - MELHORA A CIRCULAÇÃO LINFÁTICA E SANGUÍNEA; - REDUZ DORES NEUROLÓGICAS;	UN	150	R$ 15,96	R$ 2.394,00	TMax
15	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA 7, 5X7, 5CM 100% ALGODÃO. 11 FIOS, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, PESO MINIMO 330G, DIMENSÕES 15 CM X 24 CM SEM DOBRAS BCOM 500 UNIDADES.	PCT	6.000	R$ 13,50	R$ 81.000,00	Rebeca/ America
20	FITA ADESIVA HOSPITAL 19MM X 50M – ROLO. FITA ADESIVA HOSPITAL MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, EM MATERIAL IMPERMEABILIZANTE, COM REGISTRO NA ANVISA MEDIDA19 MM X 50 M, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME.	UN	2.300	R$ 2,65	R$ 6.095,00	Masterfix
21	FITA CIRURGICA HIPOALERGICA 5CM X 10M. COM MASSA ADESIVA HIPOALERGICA, COM REGISTRO NA ANVISA VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME.	UN	2.000	R$ 3,02	R$ 6.040,00	Wiltex
24	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR ATADURA DE GAZE HIDRÓFILA (TIPO QUEIJO), 13FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS. CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 91CM X 91M. G	UN	1.013	R$ 24,60	R$ 24.919,80	America/ Ane
25	MALHA TUBULAR 6 CM X 15 M. VALIDADE MINIMA DA DATA DE ENTREGA 18 MESES.	Rolo	225	R$ 4,98	R$ 1.120,50	MSO
26	MALHA TUBULAR 10 CM X 15 M. VALIDADE MINIMA DA DATA DE ENTREGA 18 MESES.	Rolo	225	R$ 6,98	R$ 1.570,50	MSO
27	MALHA TUBULAR 15 CM X 25 M. VALIDADE MINIMA DA DATA DE ENTREGA 18 MESES.	Rolo	225	R$ 15,60	R$ 3.510,00	MSO
29	SALTO PEQUENO PARA GESSO	UN	150	R$ 3,05	R$ 457,50	MSO
32	TALA METALICA, FECULA METALICA 19X250 MM PACOTE COM 12 UM. VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME.	PCT	100	R$ 15,65	R$ 1.565,00	MSO
33	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA 7, 5X7, 5CM 100% ALGODÃO. 11 FIOS, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, PESO MINIMO 330G, DIMENSÕES 15 CM X 24 CM SEM DOBRAS BCOM 500 UNIDADES.	PCT	2000	R$ 12,80	R$ 25.600,00	Rebeca/ America
34	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR ATADURA DE GAZE HIDRÓFILA (TIPO QUEIJO), 13FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS. CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 91CM X 91M. G	UN	337	R$ 36,30	R4 12.233,10	America/ Ane
			VALOR TOTAL: R$ 260.580,40			

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e

municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida

a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

ELAINE ALÉM BRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECOM COM. DE EQUIP. E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.726.881/0001-34

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEME N.º 80/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Organização Curricular e o Regime Escolar do Ensino Fundamental e Educação Infantil (Pré I e Pré II – Escolas do Campo) da Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino a partir de 2024 e dá outras providências.

O Secretário Municipal Interino de Educação de Sidrolândia- MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução CNE/CEB nº. 07, de 14 de dezembro de 2010, Deliberação CME – Sidrolândia/MS n°. 11 de 21 de junho de 2013, Deliberação CME – Sidrolândia/MS n°. 14 de 24 de junho de 2013, Deliberação CME – Sidrolândia/MS nº 25, de 28 de novembro de 2013, Deliberação CME – Sidrolaândia/MS nº 98, de 09 de setembro de 2021 e o disposto na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS,

RESOLVE:

Art. 1. Organizar o Currículo e o Regime Escolar do Ensino Fundamental e da Educação Infantil (Pré I e II – Escolas do Campo) da Educação em Tempo Integral, nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS.

Art. 2**.** O Currículo é organizado de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, nas Diretrizes Curriculares Nacional de cada etapa da educação básica e na Base Nacional Comum Curricular.

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3. A organização curricular do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral é pautada nos princípios:

Éticos:

De justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;

De respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;

– Políticos:

De reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;

Da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;

Da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os estudantes que apresentem diferentes necessidades;

Da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

– Estéticos:

Do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;

Do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;

Da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;

Da construção de identidades plurais e solidárias.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 4. As Escolas da Rede Municipal de Ensino ofertam a Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental, observando os objetivos específicos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 5. No Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral é necessário o cuidar e o educar como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem estar e o desenvolvimento do aluno em todas as suas dimensões.

Art. 6. O Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral tem como objetivo principal a formação do cidadão, considerando:

– O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

– A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

– A aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;

– O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

O aprendizado de outra língua para uma nova percepção da comunicação, de forma a colaborar para que o aluno reconheça-se histórico e culturalmente inserido;

O desenvolvimento das práticas esportivas, que envolvam atividades promotoras da manutenção da saúde corporal e mental de forma prazerosa.

Aprender a conhecer: essa aprendizagem está presente na prática pedagógica quando, por exemplo, os estudantes são estimulados a questionar sobre o que não conhecem, a buscar novas informações e aprender a selecionar o que é relevante e o que os ajuda a responder seus questionamentos.

Aprender a fazer: essa aprendizagem está presente na prática pedagógica quando, por exemplo, os estudantes são

envolvidos em processos que conduzem a resultados, conclusões e/ou compromissos com a prática cooperativa para a geração de resultados comuns.

Aprender a conviver: essa aprendizagem está presente na prática pedagógica quando, por exemplo, as diferenças culturais, étnicas, físicas, sensoriais, intelectuais ou religiosas são tratadas como oportunidades para aprender e a compartilhar outras formas de pensar, de sentir e de atuar.

Aprender a ser: essa aprendizagem está presente na prática pedagógica quando, por exemplo, os estudantes são estimulados, a partir de situações reais e cotidianas, a desenvolver a capacidade de reflexão e reconhecimento da existência do outro, de dominar a si próprio pelo autocontrole, de assumir as consequências da ação ou da não ação, respondendo por aquilo que escolhe e aprende a deliberar entre alternativas

CAPÍTULO III

DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 7. O currículo do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral contém obrigatoriamente uma Base Nacional Comum Curricular complementada por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.

Parágrafo único. A articulação entre a Base Nacional Comum Curricular com a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

Art. 8. Quando da oferta dos componentes curriculares, deve ser assegurada a abordagem transversal e integradora de temas exigidos por legislação e normas especificas, e temas contemporâneos relevantes, que influenciam a vida humana em escala global, regional e local tais como:

Saúde, sexualidade, vida familiar e social;

Direitos das crianças e dos adolescentes; III.Educação ambiental;

Educação para o consumo;

Educação fiscal;

Trabalho, ciência e tecnologia;

Cultura Sul-Mato-Grossense e diversidade cultural; VIII.Educação para o trânsito;

Processo de envelhecimento, respeito, valorização e direitos dos idosos;

Educação alimentar e nutricional;

Promover medidas de conscientização, prevenção e do combate a todos os tipos de violência principalmente a intimidação sistemática (bullying) no âmbito das escolas;

Educação financeira; XIII.Educação em direitos humanos; XIV.Educação digital;

XV.Superação de discriminações e preconceitos tais como racismo, homofobias e outros.

Art. 9. A organização da oferta do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral deve pautar-se, nas seguintes diretrizes:

Planejamentos sistemático das atividades de ensino;

Implementação de metodologias inovadoras e integradoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do aluno;

Valorização dos saberes adquiridos pelos estudantes fora do ambiente escolar;

Desenvolvimento de trabalhos em equipe que envolvam professores e estudantes, observados os protocolos de distanciamento ideal;

Desenvolvimento de projetos de pesquisa, utilizando recursos tecnológicos e outros disponíveis, possibilitando a interação entre as diferentes áreas do conhecimento;

Atendimento especial a grupos com habilidades ou dificuldades específicas;

Desenvolvimento de normas de convivência que promovam o exercício da cidadania, e de valores éticos e de respeito ao bem comum.

Os conteúdos que compõem a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada tem sua origem no desenvolvimento das diferentes linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e tecnologia, nas artes, nas atividades desportivas e corporais, e na área da saúde.

Adoção de metodologias inivadoras e integradoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do estudante.

Desenvolvimento de atividades e praticas pertinentes trazidas pela cominidade,promovendo a sua integração no processo educativo, de forma a diversificar a rotina escolar a ampliar os conhecimentos historicamente acumulados.

Planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes das comunidades e da região, desde que sejam asseguradas as medidas de segurança aos estudantes.

Parágrafo único. Os conteúdos a que se refere o caput incorporam saberes que advém das formas diversas de exercício da cidadania, da cultura escolar, da experiência docente, e do cotidiano dos estudantes.

Art. 10. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e às Relações Étnico- Raciais são ministrados em todo o currículo do Ensino Fundamental, em especial nos componentes curriculares Arte e História.

Art. 11. O ensino de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

Art.12. A Educação e o Ensino para o Trânsito é operacionalizada por meio de projetos interdisciplinares incorporados ao currículo da educação básica.

Art.13. O ensino da Cultura Sul-Mato-Grossense é parte do currículo da educação básica, mais especificamente nos

componentes curriculares de Arte e História.

Art.14. O ensino da Arte, especialmente em suas expressões regionais, constitui componente curricular obrigatório da educação básica.

Parágrafo único. As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo.

Art.15. O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal no currículo do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.

Art.16. A carga horária anual da etapa da Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental é de, no mínimo, 1668 (um mil seiscentos e sessenta e oito) horas distribuídas no decorrer de 200(duzentos) dias letivos.

Parágrafo único. O aluno dos anos finais da Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso cumprirá 1708 (um mil setecentos e oito) horas.

Art.17. Na carga horária mínima anual não está incluída a carga horária destinada aos Exames Finais.

Art. 18. Nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia são adotadas 2 (duas) formas de progressão:

II. Continuada, do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental; III.Regular, a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental.

§ 1º. O regime de progressão continuada é o procedimento adotado pela escola, que permite ao aluno a progressão sem interrupções ao final do ano letivo do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, independentemente do rendimento escolar, desde que obtenha a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computada ao final de cada ano.

§ 2º. O Regime de Progressão Regular é o procedimento adotado pela escola, que permite ao aluno a progressão de um ano para outro, quando atendidas as normas estabelecida nesta Resolução.

SEÇÃO I

DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 19. O currículo do Ensino Fundamental, organizado em anos, abrange a população na faixa dos 6(seis) aos 14(quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

Art. 20. O currículo do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Educação em Tempo Integal com duração de 9 (nove) anos,e educação Infantil com duração de 2(dois) anos para a Pré- escola estrutura-se em:

Pré I - atendendo à faixa etária de 4(quatro) anos completos até 31 de março;

Pré II – atendendo à faixa etária de 5(cinco)anos completos até 31 de março;

Anos iniciais, com 05 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;

Anos finais, com 04 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 21. No primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização e o letramento, como forma de garantir aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão da leitura e escrita de textos adequados à faixa etária desses estudantes.

Art. 22. Os dois anos iniciais do Ensino Fundamental, devem assegurar aos estudantes:

A apropriação da escrita e compreensão da leitura de textos adequados à faixa etária desses estudantes no processo de alfabetização e letramento;

O desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas;

O desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado, das Ciências, da História da Geografia, assim como das Artes e da Educação Física.

Art. 23**.** O currículo do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral dos anos iniciais, é organizado em 4 (quatro) áreas de conhecimentos: Linguagens, Ciências da Natureza, Matemática e Ciências Humanas, distribuídas nos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada:

Atividades: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História e Ciências;

Arte;

Língua Inglesa; IV.Educação Física;

V. Atividades de Mediação Curricular; VI.Agroecologia – para as Escolas do Campo;

VII.Língua Materna – Terena – para as Escolas Indígenas.

Eletivas I :

Oficina Literária, Linguagem e Comunicação;

Oficina Esportiva/ Vida Saudável;

Oficina de Espanhol - para as Escolas do Campo;

Oficina Inclusiva;

Oficina de Artes cênicas, plásticas, visuais, musicalização.

– Eletivas II

Oficina de Educação Financeira e Empreendedorismo;

Oficina de Raciocínio Lógico;

Oficina *Maker;*

Oficina de Tecnologias Digitais.

– Eletivas III

Oficina de Educação Ambiental;

Oficina de Noções Básicas e Tecnológicas na produção do Campo - para as Escolas do Campo;

– Eletiva IV

Oficina de Formação Cidadã;

Oficina de Convivência Social.

§ 1º. O oferecimento do Componente Curricular Atividades de Mediação Curricular, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, objetiva proporcionar a alfabetização e o letramento, o domínio de cálculos e raciocínio lógico, compondo a Parte Diversifica que complementa a Base Nacional Comum Curricular.

§ 2º. Os conteúdos referentes ao Componente Curricular Ensino Religioso, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, poderá ser ofertado na forma de projeto integrado, nas outras áreas de conhecimento, em conformidade com a Proposta Pedagógica da Escola.

Art. 24. O currículo do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integal dos Anos Finais é organizado em 5 (cinco) áreas de conhecimento, a saber:

– Linguagens – com os Componentes Curriculares:

Língua Portuguesa;

Arte;

Educação Física;

Língua Inglesa;

Língua Materna-Terena, oferecida para as Escolas Indígenas.

– Ciências da Natureza – com os Componentes Curriculares:

Ciências;

Agroecologia, oferecida para Escolas do Campo.

– Matemática – com o Componente Curricular:

a) Matemática.

– Ciências Humanas - com os Componentes Curriculares:

História;

Geografia.

– Ensino Religioso:

Ensino Religioso.

Art. 25. A oferta do componente curricular Ensino Religioso, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino é obrigatória, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Art. 26**.** Os conteúdos que compõe a Base Nacional Comum Curricular e a parte diversificada objetivam o desenvolvimento das linguagens, dos cálculos básicos, da cultura, da tecnologia, da arte, das ciências, das atividades desportivas, corporais e preparação para o mundo do trabalho.

Art. 27. A duração da hora-aula é de 50(cinquenta) minutos, sendo que a jornada diária dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral é de 9h40 min (nove horas e quarenta minutos).

Art. 28**.** O horário escolar semanal da Escola deve obedecer à seguinte organização:

Anos iniciais:

15 (quinze) horas-aula para o professor regente dos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Historia e Geografia;

10 (dez) horas-aula distribuídas para os professores que ministram os componentes curriculares de Arte, Língua Inglesa, Língua Materna-Terena (Escolas Indígenas); Educação Física, Atividades de Mediação Curricular, Agroecologia (Escolas do Campo);

25 (vinte e cinco) horas-aula distribuídas para os professores que ministram as Eletivas I,II,III,IV - Oficina Literária, Linguagem e Comunicação; Oficina Esportiva/ Vida Saudável; Oficina de Espanhol - para as Escolas do Campo; Oficina Inclusiva; Oficina de Artes cênicas, plásticas, visuais, musicalização; Oficina de Educação Financeira e Empreendedorismo; Oficina de Raciocínio Lógico; Oficina *Maker;* Oficina de Tecnologias Digitais; Oficina de Educação Ambiental; Oficina de Noções Básicas e Tecnológicas na produção do Campo - para as Escolas do Campo; Oficina de Formação Cidadã; Oficina de Convivência Social.

Anos finais –5 (cinco) horas-aula, diária, que compõem a Base Nacional Comum Curricular e 5 (cinco) horas-aula para a parte diversificada(eletivas) durante os cinco dias da semana.

Parágrafo único. O aluno dos anos finais do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso cumprirá 11 (onze) horas-aulas, em determinado dia da semana, segundo o horário escolar estabelecido.

Art. 29. A Escola pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nos componentes curriculares de Educação Física e de Ensino Religioso.

Art. 30. As classes ou turmas a que se refere o caput deste artigo devem ser formadas com, no mínimo 25 (vinte e cinco) estudantes.

TÍTULO II

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 31. Entende-se por educação especial, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 32. A Escola deve oportunizar a inclusão, em sala comum, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, assim como serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades individuais dos estudantes.

Art.33. Nas Escolas da Rede Municipal de Ensino será disponibilizado Atendimento Educacional Especializado (AEE), em sala de recurso multifuncional, em caráter transitório e concomitante.

Art. 34. O Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com laudos médicos, público-alvo da educação especial, incluídos em salas comuns, ocorrerá no turno inverso ao horário normal de aula.

Art. 35. Considera-se público-alvo do Atendimento Educacional Especializado (AEE):

1. Estudantes com deficiência- aqueles que têm impedimentos, em longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;
2. Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento- aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras e;
3. Estudantes com altas habilidades/superdotação- aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, quais sejam intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
4. O atendimento educacional especializado dar-se-á mediante o estudo de caso e o plano de atendimento educacional especializado.

Parágrafo único: o plano de atendimento educacional especializado deve contemplar o sistema indivudual de suporte necessário ao estudante, identificar os apoios e dispor de estratégias e recursos favorecedores da aprendizagem no contexto do atendimento educacional especializado e da unidade escolar.

Art. 36. A organização Atendimento Educacional Especializado em ambiente hospitalar se dará mediante Parcerias da Secretaria Municipal de Educação com o Sistema de Saúde.

Art. 37. Será disponibilizado aos estudantes, que necessitam de atendimento educacional especializado, um profissional de apoio em ambiente escolar, atendendo necessidades específicas, e, apoio especializado aos estudantes que utilizem o Código Braille ou a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

TÍTULO III
DO REGIMENTO ESCOLAR CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA
SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 38. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do aluno na Escola.

Art. 39. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, de idade, pelo pai ou mãe ou responsável.

Parágrafo único. No ato da matrícula, a direção da Escola obriga-se a dar ciência ao aluno, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar, desta Resolução, e, no que se refere ao oferecimento do Ensino Religioso, que é de adesão facultativa ao aluno, para cursá-lo.

Art. 40**.** Do candidato à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

1. Requerimento assinado pelo aluno, quando maior; pelo pai/ mãe ou responsável, quando menor de idade;
2. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
4. Cópia do RG para os alunos maiores de 18(dezoito) anos;
5. Guia de Transferência, original;
6. Comprovante do fator RH – Tipo Sanguíneo;
7. Cópia da Carteira de Vacinação, em conformidade com a legislação vigente;
8. Cópia do comprovante de residência, ou declaração;
9. Cópia do cartão do SUS;
10. Cópia do documento de comprovação de guarda legal, do aluno menor de idade, conforme o caso;
11. Cópia do laudo médico, no caso do aluno da Educação Especial.,
12. Cópia do documento de identificação do pai/mãe ou responsável legal, se estudante menor de idade;

§ 1º. As cópias dos documentos originais, constantes dos incisos acima, deverão ser conferidos autenticados pela secretaria da escola.

§ 2º. A não apresentação do disposto nos incisos III, VII, IX e X não condiciona à negação da matrícula e nem ao ato de indeferimento.

§ 3º. No caso do matrículando não possuir a Carteira de Vacinação, seu responsável legal terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la, no órgão responsável.

§ 4º. Quando do não cumprimento do prazo estipulado no § 3º a Direção da Escola deverá comunicar o Conselho Tutelar e à Coordenação Geral do Programa de Imunizações, da Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde (SVS), para providências necessárias.

§ 5º. Em caso excepcional, a Escola pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos

do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.

§ 6º. Provisoriamente, a Declaração de Escolaridade, poderá ser aceita, para efeito de matrícula, conforme prazo estabelecido pela Escola de origem, ou recipiendária, se for o caso.

§ 7º. Quando da matrícula de aluno estrangeiro, exigir-se-á, cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Policia Federal, observadas, ainda, as exigências prevista na legislação vigente.

Art. 41. Quando da matrícula, o pai, a mãe, ou o responsável pelo aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, deverá informar à Escola, mediante laudo que identifique o tipo de deficiência ou superdotação.

Art. 42. O responsável pelo menor, quando não forem os pais/responsável legal, deverá apresentar, no ato da matricula, cópia de documento pessoal de identificação, com foto, acompanhado pelo original, para conferência e autenticação pela secretaria da escola, e preencher o formulário de declaração, atestando a responsabilidade pelo aluno.

Art. 43. A matricula do aluno menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar nos casos em que não houver responsável pelo aluno.

Art. 44. Quando os pais do aluno forem divorciados ou separados judicialmente, será exigido o

documento oficial que comprove a guarda do mesmo.

§ 1°. O disposto no caput deste artigo não dispensa a obrigatoriedade de informar aos pais, conviventes ou não com seus filhos, sobre a frequência e rendimento escolar do aluno.

§ 2º. Quando da solicitação por parte do pai/mãe não detentor da guarda do menor, a Escola deverá informar ao detentor da guarda o requerido.

Art. 45. No ato da matrícula, o pai, a mãe ou o responsável pelo aluno aceitará e obrigar-se-á a respeitar o disposto nesta Resolução e as determinações do Regimento Escolar, que deverão estar à disposição para seu conhecimento.

Parágrafo único. Ao assinar o requerimento de matricula, o interessado confirma que está de acordo com os dispositivos dos referidos documentos.

Art. 46. A matrícula, mediante a apresentação apenas da Declaração de Escolaridade, terá seu deferimento condicionado ao preenchimento do Termo de Compromisso, anexo IV, desta Resolução, e assinatura prévia do aluno quando maior de idade, ou do pai/mãe ou do responsável legal, se menor de idade.

Art. 47. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento do Diretor Escolar e, na sua ausência pelo Vice Diretor, se for o caso.

§ 1º. Deferida à matrícula, os documentos apresentados passam a integrar a pasta do aluno.

§ 2º. As irregularidades de vida escolar constatadas, após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da Direção da Escola, exceto no caso de matricula com apresentação de Declaração de Escolaridade.

§ 3º. Será considerada matrícula cancelada (MC) a efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 48. Ao deferir a matricula, a Direção da Escola deverá registrar o posicionamento do aluno no Requerimento de Matricula, conferindo se está de acordo com o Resultado Final obtido no ano anterior.

Art. 49. A matricula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, com justificativa formal da causa do cancelamento.

§ 1º. No caso de cancelamento de matricula de aluno menor de idade, requerido pelos pais ou responsável legal, a Direção Escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

§ 2º. No caso de nova matricula no ano em curso, deve ser considerado como critério para aprovação ou retenção o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horária do ano letivo.

§ 3º. Se houver solicitação de transferência após o cancelamento, a Escola de origem deverá observar no documento que houve o cancelamento no ano em curso e o respectivo motivo.

Art. 50. Quando da matrícula de estudantes com escolaridade proveniente do exterior, a escola recipiendária deverá realizar a Equivalência de Estudos, conforme a legislação vigente.

Seção II

Da Matrícula Inicial

Art. 51. A idade para ingresso no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integal será de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Paragrafo único. A criança que completar 6 (seis) anos após a data estabelecida no caput deste artigo deverá ser matriculada na Educação Infantil, na Pré- Escola.

Art. 52. O aluno que por motivo de força maior, não cursou a Pré - Escola e que tenha idade para ingresso no 1º(primeiro) ano do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral deverá de acordo com a legislação vigente, ter assegurada a sua matricula no 1º(primeiro) ano do Ensino Fundamental.

Art. 53. A matricula inicial poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

SEÇÃO III

DA MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA

Art. 54. A matrícula por transferência é aquela pela qual o aluno, ao se desvincular de uma Escola, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º. Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabe ao Conselho de Classe da escola recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados.

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, oriundos de organização curricular diferenciada, e a impossibilidade de julgamento, a Escola deverá adotar as medidas necessárias à classificação do aluno.

§ 3º. Em caso de matrícula de aluno oriundo de Escola com organização curricular diferenciada a Escola recipiendária

deverá elaborar Portaria mediante Classificação por Análise de documento, para posicionar o aluno, preservando a sua vida escolar pregressa.

Art. 55. Os registros referentes ao aproveitamento dos estudos e à assiduidade do aluno, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da Escola de origem.

Art. 56. É vedado à Escola receber como aprovado o aluno que, segundo os critérios regimentais da Escola de origem tenha sido reprovado.

Parágrafo único. A Escola recipiendária pode efetivar a matricula do aluno no ano subsequente quando em seu currículo inexistir o componente curricular que motivou sua reprovação na Escola de origem.

Art. 57. Ao aceitar a transferência, a direção da Escola assume a responsabilidade de submeter o aluno às adaptações curriculares necessárias.

Art. 58. A aceitação de transferência de aluno com escolaridade, procedente de país estrangeiro, depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 59. O aluno recebido por transferência com resultado aprovado em regime de progressão parcial será considerado como retido na Escola, se o mesmo não tiver concluído com êxito todos os Componentes Curriculares do ano anterior.

Art. 60. Quando da matrícula realizada por meio de Declaração de Escolaridade, a Direção da Escola

procederá ao deferimento da matrícula, mediante o preenchimento do Termo de Compromisso, desta Resolução, a ser assinado pelo aluno , quando maior de idade, ou pai/mãe, ou responsável legal, asseguradas as seguintes condições:

Que a transferência seja entregue em conformidade com o prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade da Escola de origem e/ou Termo de Compromisso firmado na escola recipiendária;

Que a matricula seja cancelada se não houver a entrega da Transferência no prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade e/ou Termo de Compromisso firmado na Escola;

Dar conhecimento prévio da classificação, por avaliação, ao aluno quando maior de idade, ou pai/ mãe ou responsável legal, quando menor de idade, com registro da decisão em ata.

Art. 61. Quando da ocorrência do disposto no inciso II, do artigo anterior desta Resolução, e o requerente persistir na permanência na mesma Escola, a Direção, sob a anuência do aluno, quando maior de idade, ou dos pais ou responsável legal, quando menor de idade, procederá à Classificação por Avaliação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Parágrafo único. Para a realização da Classificação disposta no caput deste artigo, o aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, deve requerer a Classificação por Avaliação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Art. 62. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do aluno, até a data da matricula na Escola recipiendária, são atribuições exclusivas da Escola de origem.

Art. 63. As pastas dos estudantes com documentação pendente deverão ficar em arquivo separado até a sua regularização, dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias.

Capítulo II

Da Expedição da Transferência

Art. 64. Transferência é a passagem do estudante de uma Escola para outra.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não será exigido o atestado de vaga da Escola para a qual o aluno será transferido.

Art. 65. É vedada a transferência do estudante sujeito a exames finais, exceto no caso comprovado de mudança para outro município.

Art. 66. A transferência só poderá ser requerida e retirada na Escola pelo aluno quando maior de idade, ou pelo pai/mãe, ou responsável quando menor de idade.

§ 1º. No caso de guarda compartilhada, o documento de transferência somente poderá ser requerido e retirado pelo pai/mãe que efetuou a matricula do menor, ou se houver documento comprobatório de concordância mútua dos responsáveis.

§ 2º. A transferência do aluno menor de idade, solicitada por pais divorciados ou separado judicialmente, só poderá ser entregue ao detentor da guarda legal do aluno.

§ 3º. A solicitação e retirada da transferência escolar do aluno menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar se for o caso.

Art. 67. O prazo para expedição de transferência será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do requerimento.

Art. 68. O aluno, ao ser transferido, em qualquer época do ano deve receber da Escola a Guia de

Transferência da qual conste:

I - Identificação completa da Escola; II - Identificação completa do aluno; III - Informações sobre:

A organização curricular cursada na Escola e, anteriormente, em outras Escolas, se for o caso;

O aproveitamento obtido;

A frequência do ano em curso se for o caso;

A aprovação;

A retenção se for o caso;

Outros registros de observações pertinentes.

§ 1º. Para os estudantes do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, o determinado nas alíneas "b" e "d", é substituído pelo Parecer Descritivo da Aprendizagem.

§ 2º. No 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, na Guia de Transferência deve conter a observação sobre o Regime

de Progressão Continuada e ser acompanhada do Parecer Descritivo da Aprendizagem.

§ 3º. A partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, a Guia de Transferência deve ser acompanhada das notas parciais e da Ementa Curricular, se for o caso.

Art. 69. Ao aluno Classificado por meio de Análise de Documento, quando da emissão da Transferência ou Histórico Escolar, deve-se garantir o registro dos dados da sua vida escolar pregressa.

§ 1º. A Portaria que legitima o ato de Classificação por análise de documento deve constar na Transferência ou Histórico Escolar, quando da sua emissão.

§ 2º. Quando não for possível a transcrição dos dados escolares constantes do documento recebido de outra Escola, ao expedir Transferência do aluno Classificado por Análise de Documento, a escola deverá:

Providenciar cópia da Transferência recebida, autenticá-la com o carimbo "confere com o original", para ser arquivada na pasta do aluno;

Na Guia de Transferência expedida, constar a Observação "segue documento escolar anexo"; III.Encaminhar, anexo à Guia de Transferência, o documento original.

CAPÍTULO III
DA FREQUÊNCIA

Art. 70. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela Escola são obrigatórias e permitidas, apenas aos estudantes legalmente matriculados.

Art. 71. A frequência do aluno será computada a partir do inicio do ano letivo.

Art. 72. No Ensino Fundamental, é exigida para aprovação, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computada ao final de cada ano.

§ 1º. O aluno que não obtiver a frequência mínima exigida no caput deste artigo estará automaticamente reprovado por faltas; independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º. É considerado abandono (AB) a situação em que o aluno não frequentar 60 (sessenta) dias letivos consecutivos, previstos no Calendário Escolar do ano em curso.

§ 3º. Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o aluno não passe por nenhum processo de Classificação.

Art. 73. O aluno na situação de abandono, poderá realizar nova matricula em Escola da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia, devendo ser cientificado do previsto no caput do artigo anterior.

§ 1º. A matrícula deverá ser requerida pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, com justificativa formal pelo abandono escolar.

§ 2º. No caso de nova matricula no ano em que ocorreu o abandono, a frequência do aluno será computada desde o inicio da primeira matrícula, sendo que sua situação, ao término do ano letivo será " retido por falta" (RF), independente do seu aproveitamento escolar.

Art. 74. No caso do aluno matriculado após o inicio do ano letivo na Escola da Rede Municipal de Ensino, a frequência será registrada e considerada a partir da data da matricula.

Parágrafo único. Para fins de aprovação do aluno, deverá ser observado o estabelecido no Art. 72, desta Resolução.

Art. 75. A frequência do aluno deve ser registrada em Diário de Classe on-line, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da escola, conforme datas definidas pelo setor responsável pelo SIE, na SEME.

§ 1º. As faltas dos estudantes não podem ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

§ 2º. Os atestados médicos apresentados após o vencimento do período de afastamento neles previstos, servem apenas como justificativas e não abonam as faltas.

Art. 76. Ao aluno dispensado de cursar componente(s) curricular(es) mediante apresentação do documento de eliminação parcial, é exigido o cumprimento da frequência mínima de 75%(setenta e cinco por cento) da somatória da carga horaria total do(s) componente(s) curricular(es) que estiver obrigado a cursar.

Art. 77. A frequência do aluno que faz o uso do benefício do Regime Domiciliar será vinculada ao cumprimento das atividades escolares propostas, e o respectivo quantitativo de faltas compensadas nos Componentes Curriculares, serão registradas pelo professor no diário de classe on-line, após entrega a Coordenação Pedagógica das atividades cumpridas.

Art. 78. A Escola deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do aluno nas atividades letivas e realizar acompanhamento de sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à Escola:

– Notificar os pais ou responsável legal, para que compareçam à Escola no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificar as ausências de estudantes menores de idade, a fim de que não atinjam o índice de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido em lei;

– Encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar, a relação de estudantes menores que apresentarem quantidades de faltas acima de 30 % (trinta por cento) do percentual permitido em lei, para conhecimento e medidas competentes.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DOMICILIAR, E, DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR SEÇÃO I
DO REGIME DOMICILIAR

Art. 79. Considera-se Regime Domiciliar o processo que envolve a família e a escola e dá ao aluno o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida

escolar.

Art. 80. O benefício de que trata esta Seção deve ser requerido pelo aluno se maior de idade, pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, mediante apresentação de Atestado ou Laudo médico, no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar do inicio do afastamento.

§ 1º. No Atestado médico ou laudo devem constar, obrigatoriamente, o motivo do afastamento e a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

§ 2º. A prorrogação da oferta do Regime Domiciliar para o aluno, dar-se-á por meio de novo Atestado ou Laudo médico, em nome do próprio estudante e conforme estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º. Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5(cinco) dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) a que tiverem direito a faltar.

§ 4º. Será assegurado o Regime Domiciliar à aluna em estado de gestação, a partir do 8º (oitavo) mês de gravidez, podendo ser antecipado, mediante Laudo médico que indique a necessidade da aluna gestante se afastar da Escola.

§ 5º. Será assegurado o Regime Domiciliar ao estudante com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Art. 81. Compete ao Secretário(a) Escolar quando da solicitação do Regime Domiciliar pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade:

- Orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado ou laudo médico e as informações da família;

– Encaminhar, imediatamente, a documentação à Coordenação Pedagógica diretamente envolvida com o aluno.

Art. 82. Compete ao Coordenador Pedagógico quando do Regime Domiciliar:

- solicitar aos docentes as atividades escolares, as quais deverão ser apresentadas à Coordenação

Pedagógica no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega do requerimento na Secretaria da unidade;

- manter contato direto com a família ou responsável legal pelo estudante para repasse das atividades escolares;

– manter contato direto com a família ou responsável legal pelo estudante para recebimento das atividades escolares realizadas e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 83. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 84. Os docentes responsáveis pelo atendimento em ambiente domiciliar deverão entregar as atividades escolares no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Art. 85. O estudante, se maior de idade, ou outra pessoa por ele indicado, ou na impossibilidade de indicação em razão da gravidade da doença, alguém que se apresente em seu nome, ou se aluno menor de idade, o pai/mãe ou responsável legal deverá obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 86. As atividades escolares deverão ser entregues pelos pais ou responsável legal pelo aluno menor de idade, no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo aluno serão analisadas pelos professores, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes curriculares.

Art. 87. O Regime Domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou ao responsável legal, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 88. Findo o período do benefício, o aluno deverá retornar às atividades escolares.

SEÇÃO II

DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE DOMICILIAR

Art. 89. O atendimento em ambiente domiciliar se destina ao estudante acometido por afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas que determinem distúrbios agudos ou agudizados e que não demonstre autonomia na execução das atividades escolares, necessitando de mediação pedagógica.

Art. 90. O atendimento em ambiente domiciliar deve ser requerido pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

Parágrafo único. Do atestado, laudo ou documento médico, deve constar o motivo do afastamento, tratamento indicado e período de afastamento.

Art. 91. A prorrogação da oferta do atendimento em ambiente domiciliar dar-se-á por meio de novo atestado, laudo ou documento médico em nome do próprio estudante e conforme o estabelecido no artigo anterior.

Art. 92. Compete ao Secretário(a) Escolar, quando da solicitação do atendimento em ambiente domiciliar pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade:

- orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado, laudo ou documento médico e as informações da família;

- encaminhar, imediatamente, a documentação à equipe pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 93. Compete à equipe pedagógica, quando da solicitação do atendimento em ambiente domiciliar:

- avaliar as condições ambientais, físicas e emocionais necessárias para o prosseguimento da oferta da atividade escolar;

– elaborar Relatório Pedagógico acerca da situação escolar do estudante;

- requerer autorização do atendimento ao Setor Supervisão de Ensino da SEME responsável pela etapa ou modalidade de ensino na qual o estudante se encontra matriculado;

- definir a carga horária do atendimento compatível com as condições de saúde apresentada pelo estudante.

Art. 94. Após autorização do Setor Supervisão de Ensino da SEME responsável pela etapa ou modalidade de ensino na qual o estudante se encontra matriculado, a equipe pedagógica deverá adotar os procedimentos necessários para a contratação do professor para o atendimento em ambiente domiciliar.

Art. 95. Compete ao Coordenador Pedagógico, quando do atendimento em ambiente domiciliar:

- solicitar aos docentes as atividades escolares que deverão ser apresentadas à Coordenação Pedagógica, conforme prazo estabelecido;

- manter contato direto com o professor responsável pelo atendimento em ambiente domiciliar para repasse/recebimento das atividades escolares e, posteriormente, devolvê-las aos docentes,para providências pertinentes.

Art. 96. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes/unidades curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 97. O professor responsável pelo atendimento em ambiente domiciliar deverá entregar as atividades escolares dentro do prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes/unidades curriculares.

Art. 98. O atendimento em ambiente domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 99. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades escolares.

SEÇÃO III

DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR

Art. 100. O atendimento educacional em ambiente hospitalar dar-se-á em situação que exceda 5(cinco) dias de internação, e se dará em articulação com a Escola em que o aluno está matriculado, garantindo a continuidade do seu processo de escolarização.

§ 1º. Nos casos de internação em hospitais que dispõem de serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, este deverá articular com a Escola e a família, a fim de que o aluno tenha acesso às atividades escolares.

§ 2º. Nos casos de internação em hospitais que não dispõem de serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, a articulação que trata o caput será de responsabilidade da família.

§ 3º. O serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar dar-se-á mediante planejamento, incluindo conteúdos, estratégias e avaliação no ambiente hospitalar e relatórios que deverão ser disponibilizados, periodicamente, à Escola.

Art. 101. Compete ao Secretário Escolar quando da solicitação do atendimento em ambiente hospitalar pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade:

Orientar o preenchimento do requerimento, mediante o Atestado ou Laudo médico e as informações da família.

Encaminhar, imediatamente, a documentação à Coordenação Pedagógica, diretamente envolvida com o aluno.

Art. 102. Compete à Coordenação Pedagógica, quando do atendimento em ambiente hospitalar:

Solicitar aos professores as atividades escolares para repasse ao aluno conforme o estabelecido nos

§§ 1º e 2º da Art.87, de acordo com a situação:

Manter contato direto com o serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, ou articulação com a família, conforme for o caso, para repasse/recebimento das atividades escolares e, posteriormente, devolvê-las aos professores, para providências pertinentes.

Art. 103. O aluno deverá ter acesso aos conteúdos dos Componentes Curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos professores.

Art. 104. A Coordenação Pedagógica deverá estabelecer prazo para a devolução das atividades escolares ofertada ao aluno.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo aluno serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos Componentes Curriculares.

Art. 105. O atendimento em Ambiente Hospitalar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 106. Findo o período do beneficio, o aluno deverá retornar às atividades escolares.

CAPÍTULO V

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 107. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilita ao aluno a dispensa de cursar áreas de conhecimento ou componentes curriculares do currículo escolar.

§ 1º. Serão objeto de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito.

§ 2º. Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em instituições de ensino devidamente regularizadas.

Art. 108. O aproveitamento de estudos só poderá ser efetivado após a matrícula do aluno e mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.

Art. 109. Será permitido o aproveitamento de estudos ao aluno que tenha eliminado um ou mais componentes curriculares em cursos regulares com matrícula por disciplina, área de conhecimento, e exames de conclusão de EJA, tipo ENCCEJA e outros.

Art. 110. A Escola não poderá aproveitar estudos de um ano em que o aluno foi declarado reprovado.

Art. 111**.** É permitido o aproveitamento de estudos devidamente comprovados mediante apresentação da via original do documento comprobatório de escolaridade.

Parágrafo único. A via original do documento comprobatório de escolaridade deve ficar na Escola, em caso de transferência o aluno levará a via original, ficando uma cópia no prontuário do estudante com o carimbo do confere com o original.

Art. 112**.** Fica o aluno dispensado de cursar o(s) componente(s) curricular(es) em que apresentar documento comprobatório de escolaridade.

Art. 113. Para resguardar os direitos do aluno, da Escola e dos profissionais envolvidos, exigem-se os seguintes procedimentos:

Requerimento solicitando aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, acompanhado da via original do comprovante de escolaridade apresentado;

Proceder à analise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado com a Matriz Curricular da Escola;

Verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos, a escola deve registrar Ata, da qual conste:

Componentes curriculares e ano para as quais os estudos foram aproveitados e, consequentemente, o aluno dispensado de cursar;

Componentes curriculares que o aluno terá que cursar;

Frequência mínima exigida para aprovação, considerando para fins de cálculo do percentual exigido por lei, a carga horária total apenas do(s) componente(s) curricular (es) que o aluno ainda terá que cursar;

Elaborar Termo de Responsabilidade, informando as obrigações do aluno quanto ao cumprimento do(s) componente(s) curricular (es) para cumprimento do currículo da Escola;

Elaborar Portaria para legitimar o aproveitamento de estudos, da qual deve(m) constar o(s) componente(s) curricular (es) e ano(s) para a(s) qual(is) o(s) estudos foram aproveitados;

Arquivar o(s) comprovante(s) de escolaridade, cópia da Ata de aproveitamento de estudos, da Portaria e do termo de responsabilidade, no prontuário do aluno;

Nos diários de classe nos quais o nome do aluno foi inserido, em todos os espaços pertinentes ao registro de sua vida escolar referentes à frequência e notas deverá constar Dispensado (DISP).

Art. 114. Quando da expedição, de Guia de Transferência ou do Histórico Escolar, devem ser transcritos a denominação da instituição de ensino de origem, a nota, o local e o ano de conclusão, referentes aos estudos aproveitados.

CAPÍTULO VI

DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR DE ESTUDOS

Art. 115. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o aluno possa prosseguir seus estudos.

Art.116. A adaptação curricular é detectada no ato da matrícula, sendo caracterizada como:Adaptação curricular de ano concluído, exigida quando no currículo da Escola recipiendária, existir componente curricular da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada não cursado na Escola de origem;

Adaptação curricular de bimestre, exigida quando no currículo da Escola recipiendária existir componente curricular da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada não cursado na Escola de origem no ano em curso.

§ 1º. O aluno que cursou a Língua Estrangeira, obrigatória na Escola de origem, diferente da Língua Inglesa, será exigida a adaptação curricular de bimestre e de ano concluído.

§ 2º. Quando dessa adaptação, os resultados de aproveitamento a serem registrados deverão corresponder aos quantitativos de bimestres exigidos.

Art. 117. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, independentemente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

Parágrafo único. Os estudantes dos anos iniciais recebidos durante o ano letivo sem médias bimestrais de Mediação Curricular, Agroecologia, Língua Inglesa, e ou Língua Materna Terena, para o cálculo do rendimento escolar será considerado os bimestres cursados.

Art. 118**.** Para efetivação do processo de adaptação curricular de ano concluído, a Escola deve: I – Comparar o currículo;

II – Elaborar Termo de Responsabilidade, que será assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, constando os Componentes Curriculares, que terá que cumprir em forma de adaptação curricular;

Arquivar, no prontuário do aluno, o Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade;

IV – Elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso; V- Aplicar o plano elaborado.

Art.119. O plano próprio flexível será elaborado pelo professor que ministrar o componente curricular a ser cursado pelo aluno, em forma de adaptação, devendo ser supervisionado pela Coordenação Pedagógica da Escola.

Art. 120. Para fins de registros da adaptação curricular de ano concluído a Escola e o professor deverão:

– Elaborar canhoto único, por componente curricular, ao final do processo;

- Elaborar Ata de Resultados Finais de adaptação de ano concluído, com o resultado obtido.

§ 1º. A Ata de Resultados Finais de adaptação curricular poderá ser organizada por turma de cada ano escolar ou, se houverem estudantes de outras turmas do mesmo ano escolar, poderá ser elaborada uma Ata coletiva.

§ 2º. Na hipótese da opção pela elaboração coletiva da Ata de Resultados Finais de adaptação curricular, a Escola deverá arquivar uma cópia dessa Ata junto com as Atas de Resultados Finais de cada turma.

Art. 121**.** Serão assegurados os registros, em Ata de Resultados Finais de adaptação curricular, Guia de Transferência ou Histórico Escolar do aluno, dos resultados obtidos com êxito nos estudos de adaptação curricular de ano concluído.

Art.122. Para fins de registros da adaptação de bimestre, a Escola e o Professor deverão:

I. Elaborara canhoto de resultado, correspondente ao quantitativo de bimestre necessário; II-realizar os registros que se fizerem necessários no Sistema Integrado de Ensino (SIE);

III-organizar mapa colecionador de canhoto, para arquivo na Secretaria da Escola.

Art. 123. A execução do plano próprio flexível e o registro do desempenho do aluno deverão ser acompanhados pelo Supervisor de Ensino.

Art. 124. Em hipótese alguma poderá o aluno concluir o Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integal sem que tenha efetivado as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da Escola.

Art. 125. O critério para a aprovação nos estudos de adaptação é em conformidade com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 126**.** O aluno que passar pelo processo de classificação por avaliação ou equivalencia de estudos, não estará sujeito à adaptação.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO

Art.127. Classificação é a medida administrativa e pedagógica que a Escola adota, em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o aluno em um dos anos do Ensino Fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

Art. 128. A classificação, exceto no 1º(primeiro) ano do Ensino Fundamental, dar-se-á por:

– Promoção, para e estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior, na própria Escola;

– Transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;

III.**–** Avaliação, realizada pela Escola, quando da impossibilidade de comprovação de escolaridade anterior, que permita a matricula do aluno no ano adequado ao seu grau de desenvolvimento e experiência.

§ 1º. A Classificação por transferência, em se tratando de aluno oriundo, de organização curricular diferenciada, é realizada mediante analise documental, e, excepcionalmente, por avaliação, conforme disposto nesta Resolução.

§ 2º. A Classificação por Avaliação deve observar o nível de conhecimento, a coerência entre a idade própria e o ano pretendido, assim como deve estar em conformidade com esta Resolução.

§ 3º. A Classificação por Avaliação, dependerá de aprovação nas avaliações realizadas, exigindo-se nota igual ou superior a 7(sete) em cada Componente Curricular.

Art. 129. A Classificação por Avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige os seguintes procedimentos para resguardar os direitos do candidato, da Escola e dos profissionais envolvidos:

I - Requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade;

– Análise e homologação do requerimento, por parte da Direção Escolar;

– Elaboração das avaliações por componente curricular, conforme a Matriz Curricular da Escola, contemplando os conteúdos curriculares correspondentes ao período anterior àquele pretendido pelo candidato;

– Aplicação da avaliação, na forma escrita;

- Correção e atribuição de nota correspondente ao desempenho demonstrado pelo candidato, nas avaliações aplicadas na forma escrita;

Arquivamento das avaliações no prontuário do aluno.

Art. 130. Todos os procedimentos adotados na realização das avaliações devem ser lavrados em Ata de Ocorrência.

Art. 131. Mediante a obtenção da nota mínima a 7,0 (sete), exigida para aprovação nos Componentes Curriculares, objetos da avaliação, providenciar:

O registro do resultado em Ata de Resultados Finais, específica para esse fim;

A Portaria específica para legitimar o ato da Classificação, onde deve constar para qual ano o aluno foi classificado;

O registro da Portaria nos documentos escolares do aluno; devidamente vistados pelo Supervisor de Ensino;

O arquivamento da Portaria e da Ata de Resultados Finais no prontuário do aluno.

Parágrafo único. Parágrafo único. A matrícula somente poderá ser efetuada após a realização dos procedimentos previstos para a classificação, exceto no caso de crianças e adolescentes migrantes, refugiados,apátriados e solicitantes de refúgio.

Art. 132. A Classificação, por transferência mediante Análise de Documento ou por Avaliação, deverá ser legitimada por meio de Portaria, na qual constar para qual ano o candidato à matrícula foi classificado.

CAPÍTULO VIII

DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 133. Aceleração de Estudos é o mecanismo utilizado pela Escola, com vistas a corrigir o atraso escolar do aluno em relação à idade/ano, possibilitando-lhe o alcance do nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.

§1º. Será considerado defasagem idade/ano a lacuna de, no mínimo, 2(dois) anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do aluno no ano da matricula.

§ 2º. Para a efetivação da Aceleração de Estudos a Escola deverá:

Fazer um diagnostico do nível de conhecimento apresentado pelo aluno;

Elaborar projeto pedagógico de Aceleração de Estudos que contenha as ações estratégicas para o pleno atendimento das necessidades básicas de sua formação, em articulação com o setor responsável da Secretaria Municipal de Educação;

Assegurar organização, metodologias e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas, visando a superação da defasagem idade/ano.

Art. 134. O reposicionamento do aluno, decorrente do processo de Aceleração de Estudos, só poderá ocorrer após o prazo mínimo de 180(cento e oitenta) dias de efetiva atividade escolar e quando houver demonstração de conhecimentos referentes ao ano/período de escolarização anterior ao ano que será reposicionado.

Art. 135. A unidade escolar, com vistas à correção do fluxo na idade obrigatória, poderá propor projetos pedagógicos diferenciados para corrigir a defasagem idade/ano, utilizando metodologias diversificadas, tendo como parâmetro idade e conhecimento, para a composição de turmas, os quais deverão contemplar:

Os objetivos da aceleração de estudos;

A identificação dos fatores que condicionaram o fracasso do aluno;

III.A reflexão e o registro, acerca do fazer pedagógico, metodologia, técnicas e instrumentos que se relacionam com os fatores identificados e que serão trabalhados com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem do aluno;

Atividades pedagógicas coerentes com o referencial curricular dos anos em que não houve aprendizagem, pelo aluno, do conteúdo desenvolvido;

Métodos, técnicas e instrumentos adequados a um processo de avaliação da aprendizagem significativa;

Verificação do rendimento escolar, por meio de avaliações coerentes com os objetivos propostos; VII.Outros procedimentos, que os professores e coordenação pedagógica julgarem relevantes no

Projeto Pedagógico de aceleração de estudos, visando o sucesso escolar do aluno.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico da Aceleração de Estudos deverá ser aprovado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Art. 136. A Aceleração de Estudos, após consulta à SEME, poderá ser oferecida observando-se as seguintes determinações:

Ser organizada pela unidade escolar, sob a responsabilidade e o acompanhamento da Coordenação Pedagógica e da Direção Escolar, com o suporte técnico e pedagógico da equipe da SEME;

Ter suas atividades pedagógicas desenvolvidas em ambiente com recursos didáticos e material adequado à especificidade;

Ter suas atividades pedagógicas planejadas e operacionalizadas por profissionais com capacitação docente convergente com a finalidade.

Art. 137. A avaliação da aprendizagem dos estudantes, que frequentam turmas de Aceleração de Estudos é responsabilidade dos professores que nelas atuam, apreciada pelo Conselho de Classe.

Art. 138. A escola deverá guardar, em seus arquivos, as Atas de ocorrências específicas em que foram apreciados, pelo Conselho de Classe, os resultados da avaliação dos estudantes em conformidade com as normas vigentes.

Art. 139. A obtenção de Aceleração de Estudos, com aproveitamento suficiente, será registrada nas Atas de Resultados Finais especificas da turma de aceleração de estudos e o aluno deverá ser posicionado no ano compatível com a sua idade.

Art. 140. O registro escolar, dos documentos que atestam os resultados da avaliação da aprendizagem para a devida regularidade da Aceleração de Estudos, será realizado em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DO AVANÇO ESCOLAR

Art. 141. Avanço escolar significa a promoção do aluno para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionado.

Art. 142. O avanço escolar poderá ser requerido quando o aluno:

– Estiver matriculado e frequente na Escola, no período mínimo de 1 (um) ano;

– Tiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos Componentes Curriculares cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado;

– Apresentar parecer técnico favorável de profissionais especializados.

§ 1º. O aproveitamento a que se refere o inciso II deste artigo será a media resultante da somatória das notas dos bimestres.

§ 2º. O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90(noventa) dias do inicio do ano letivo.

§ 3º. O aluno, se maior de idade, ou pai/mãe, ou responsável legal, se menor de idade, poderá requerer o avanço escolar, se atendidos os critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 143. Para efetivação do processo de avanço escolar, a Escola deverá reunir os seguintes documentos:

– Justificativa fundamentada do requerente;

– Parecer técnico da Equipe Multidisciplinar;

– Relatório da Supervisão de Ensino com informações sobre a vida escolar do aluno.

Art. 144. Para a realização do avanço escolar no ensino fundamental, a unidade escolar deverá:

Comunicar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de realização do avanço escolar; constituir comissão, composta de professores, equipe pedagógica e da equipe multidisciplinar, para elaboração e aplicação das avaliações.

constituir comissão, composta de docentes, equipe pedagógica e profissionais especializados, para elaboração e aplicação das avaliações.

§ 1º. As avaliações deverão ser realizadas na forma escrita e abranger os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§ 2º. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela Supervisão de Ensino.

Art.145. Para fins de avanço escolar, o aluno deverá atingir o aproveitamento correspondente à nota mínima 8,0(oito) em cada componente curricular.

Art. 146. Atendidos aos critérios estabelecidos nesta Resolução, para a efetivação do avanço escolar, a escola adotará os seguintes procedimentos:

Registrar os resultados em Ata de Resultados Finais, elaborada para esse fim;

Elaborar Portaria, para legitimar o ato, contendo o ano em que o estudante irá cursar;

Proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no(s) Diário(s) de Classe do ano de origem;

Proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos desta Resolução;

Acrescer o nome do estudante na relação do(s) Diário(s) de Classe do ano no qual foi

matriculado;

Assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do aluno.

Art. 147. O aluno só poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar, na mesma escola onde realizou a matricula.

Art. 148. Os documentos referentes ao processo objeto do avanço escolar devem ser arquivados na pasta do aluno, devidamente vistados pelo Supervisor de Ensino.

Art. 149. A Escola fica impedida de certificar, de maneira antecipada, a conclusão do Ensino Fundamental.

CAPITULO X

DA EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

Art. 150. Equivalência de estudos é a equiparação formal dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes em países estrangeiros com os estudos do Brasil.

Art. 151. A equivalência de estudos incompletos no Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integal é de competência da Escola e possibilitará a continuidade de estudos no Brasil.

§ 1º. A equivalência prevista no caput será efetivada mediante análise documental e consolidada por meio de Classificação.

§ 2°. A referência para análise documental, com vistas à Equivalência de Estudos, é a Base Nacional Comum Curricular, do currículo, estabelecida na legislação vigente.

Art. 152. Quando desta equivalência, o candidato à matricula deverá apresentar os seguintes documentos:

Requerimento dirigido ao Diretor da Escola;

Cópia do documento de identificação pessoal;

III.Documento original comprobatório dos estudos incompletos.

§ 1º. O documento referido no inciso III deverá conter:

- assinatura da autoridade escolar competente;

- autenticação pela autoridade competente, representante consular do Brasil no país onde funciona a instituição de ensino que expediu os documentos, exigência restrita apenas aos países não signatários à Convenção de Haia;

III.- apostilamento, para documento emitido em país signatário à Convenção de Haia, no órgão competente do país de origem, nos termos da legislação vigente;

IV.- tradução oficial, devidamente formalizada, por tradutor público juramentado, dos documentos redigidos em Língua Estrangeira, exceto quando apresentado em Língua Espanhola.

§ 2º. Se estrangeiro, o candidato deverá apresentar, também, documento comprobatório de regularidade de sua permanência no Brasil, registro no Serviço de Estrangeiro da Policia Federal, documento este, inclusive, indispensável para efetivação da matrícula.

§ 3º. Ao receber todos os documentos e objetivando a Equivalência de Estudos, a Escola, considerando a sua Proposta Pedagógica e o seu Regimento Escolar procederá:

– À compatibilização dos teores dos documentos originais de comprovação de estudos

incompletos com as cópias apresentadas;

- À autenticação das cópias dos documentos apresentados, datadas e assinadas pelo funcionário responsável por esse ato.

Art. 153. Ao constatar a equiparação de estudos, a Escola declarará a Equivalência de Estudos do candidato, assegurando:

- A elaboração da Portaria da Equivalência de Estudos, classificando-o para a continuidade de estudos;

- A efetivação da matrícula, em conformidade com o estabelecido na Portaria e exigências previstas no Regimento Escolar e nesta Resolução;

III.- O arquivamento da Portaria e demais documentos na pasta do aluno;

IV.- O registro dos dados pertinentes à Portaria em todos os documentos da vida escolar do aluno, inclusive naqueles que serão expedidos.

Art.154. O interessado, que se considerar prejudicado com o resultado da Equivalência de Estudos, poderá encaminhar requerimento ao Conselho Municipal de Educação, em grau de recurso, anexando a documentação necessária.

CAPÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 155. A avaliação do rendimento escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino tem como objetivo, analisar e identificar os conhecimentos adquiridos, e, contribuir com a formação de pessoas autônomas, críticas e conscientes, por meio de:

I – Avaliação inicial ou diagnóstica: sua finalidade é identificar os conhecimentos prévios dos estudantes, conceitos, conteúdos e aprendizagens já adquiridas em etapas anteriores do processo escolar, podendo ocorrer no inicio do ano letivo, ou de um novo conteúdo, ou sempre que o professor julgar necessário;

II. – Avaliação processual ou formativa: sua finalidade é de verificar se os objetivos de aprendizagem esperados estão sendo alcançados, identificando as dificuldades dos estudantes e auxiliando na reformulação do trabalho didático;

III – Avaliação de resultado ou somativa: tem a função de classificar o aluno de acordo com os resultados alcançados no decorrer do processo de aprendizagem, sendo útil para sua promoção ou retenção ao termino do período letivo.

Art. 156. Os resultados da avaliação do rendimento escolar podem demonstrar pontos significativos que ajudem os professores a aperfeiçoarem suas praticas pedagógicas em direção à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 157. A avaliação do rendimento escolar, no processo de aprendizagem, é responsabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino, com o devido registro no sistema online, conforme normas técnicas da SEME.

Art. 158. A unidade escolar deve considerar, no processo avaliativo, os seguintes aspectos:

Concepções teóricas, métodos e instrumentos que norteiam a prática de avaliação, realizada pelo professor;

Avaliação clara e objetiva;

Objetivos bem definidos, que visem a promover a aprendizagem, excluindo-se da avaliação qualquer intenção de caráter punitivo;

Ações que contribuam, por meio da avaliação, para a aprendizagem;

Utilização de diversas estratégias e instrumentos avaliativos, durante todo o percurso escolar formativo do aluno.

Parágrafo único. O Coordenador Pedagógico deve assistir ao Professor em todos os momentos da avaliação, de forma que ela se torne justa e adequada, e contribua para que a aprendizagem ocorra.

Art. 159. A verificação do rendimento escolar, por meio da avaliação, observará os seguintes critérios:

Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais exames finais;

Aperfeiçoamento da aprendizagem;

Aferição do desempenho do aluno quanto à apropriação da aprendizagem em cada componente curricular;

Desenvolvimento de competências e habilidades;

IV.Aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

Desenvolvimento de competências e habilidades;

Obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferencia paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.

Art. 160. O resultado da avaliação do rendimento escolar será atribuído pelo professor de cada componente curricular, com notas bimestrais e anuais, apreciado pelo Conselho de Classe.

Art. 161. A avaliação do rendimento escolar deverá ocorrer com o devido planejamento, sempre que o Professor julgar necessário, devidamente assistido pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. A Proposta Pedagógica atenderá aos preceitos emanados desta Resolução.

Art. 162. Na apreciação dos aspectos qualitativos apresentados pelos estudantes na avaliação da aprendizagem, deverão ser considerados, pelo menos, para efeito de julgamento do professor:

A compreensão e o discernimento dos fatos da questão apresentada;

A percepção de suas relações com o tema;

A aplicabilidade dos conhecimentos, demonstrado na avaliação;

As atitudes e os valores adquiridos;

A capacidade de analise e de síntese, além de outras competências comportamentais e intelectuais, e outras habilidades do aluno, verificadas pelo professor.

Art. 163. Os aspectos qualitativos da avaliação da aprendizagem necessitam ser trabalhados previamente pelos professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 164. O projeto político pedagógico da unidade escolar deverá explicitar as concepções, procedimentos e critérios do rendimento escolar constantes desta Resolução, estabelecendo os direitos e as expectativas de aprendizagem que devem ser alcançadas no percurso escolar do aluno.

Art. 165. A avaliação do rendimento escolar do aluno deverá considerar os procedimentos próprios da recuperação paralela.

§ 1º. As unidades escolares deverão oferecer, a titulo de Recuperação Paralela de estudos, quando verificado o rendimento insuficiente, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, nos termos estabelecidos nesta Resolução, durante os bimestres, antes dos registros das notas.

§ 2º. Para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de Recuperação Paralela de estudos, prevista no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

§ 3º. As atividades referentes ao cumprimento dos §§ 1º e 2º deste artigo deverão ser planejadas pelos professores, juntamente com a Coordenação Pedagógica.

§ 4º. O professor deverá fazer o devido registro, além das atividades regulares, as atividades de recuperação paralela de estudos e seus resultados.

Art. 166. No 1º ano do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integal os professores devem elaborar Parecer Descritivo da Aprendizagem sobre as atividades avaliativas, com o objetivo de diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Art.167. Na educação infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o acesso ao ensino fundamental, e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todoa os aspectos.

Parágrafo único: Para registro das atividades pedagógicas da criança será utilizado parecer descritivo, que serão informados os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social

CAPÍTULO XII

DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

Art.168. O professor deverá adotar diversas atividades avaliativas e estratégias de ensino, com objetivos claramente definidos em cada atividade proposta.

Art.169. O docente deve planejar, elaborar e redimensionar as atividades avaliativas, quando necessário, garantindo que os objetivos educativos determinados sejam alcançados, com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica.

Art. 170. Cabe à Direção e Coordenação Pedagógica acompanhar a aplicação de diversas atividadesavaliativas, com vistas à aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO XIII

DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 171. A apuração do rendimento escolar do aluno do 1º(primeiro) ano do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integal é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo da Aprendizagem emitido pelos professores da turma.

Parágrafo único. O Parecer Descritivo da Aprendizagem que trata esta Resolução deverá fazer parte da pasta dos documentos dos estudantes, sendo emitido bimestralmente.

Art. 172. A apuração do rendimento escolar, a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{MA = \frac{1º\ MB + 2º\ MB + 3º\ MB + 4\ ºMB \geq 6,0}{4}}$$

MA = Média Anual por Componente Curricular;

MB = Média Bimestral por Componente Curricular.

Parágrafo único. Quando o aluno que, realizar sua matrícula na etapa do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da data da sua matrícula.

Art. 173. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5(cinco).

Art. 174. Para o arredondamento de notas são observados os seguintes critérios: I – decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior; II - decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pelo decimal 0,5;

III - decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 175. A atribuição de notas é o resultado da aplicação de varias técnicas e instrumentos de avaliação, não sendo permitido repetir a média de um bimestre para outro.

Art.176. Ao final de cada bimestre do ano letivo é registrada uma média que represente o aproveitamento escolar do aluno para cada componente curricular, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO XIV DO EXAME FINAL

Art. 177. É encaminhado para exame final o aluno com média anual inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. O aluno que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, à qual esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 178. O aluno pode prestar exame final em todos os Componentes Curriculares, desde que sua frequência seja igual ou superior a 75%(setenta e cinco por cento), da carga horária que esteja obrigado a cursar.

Art. 179. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2 \geq 5,0}{5}}$$

MF= Média Final

MA = Média Anual por Componente Curricular

EF= Nota do Exame Final por Componente Curricular

Capítulo XV Da PROMOÇÃO

Art. 180. Do 1º para o 2º ano do Ensino Fundamental, o aluno usufrui da progressão continuada (PC), dede que obtenha frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 181. É considerado aprovado (AP), a partir do 2º (segundo) ano no Ensino Fundamental, o aluno com:

- Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;

– Média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por Componente Curricular;

– Média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por Componente Curricular objeto de Exame Final.

CAPÍTULO XVI DA RETENÇÃO

Art. 182. É considerado retido (RT) do 1º para o 2º ano do Ensino Fundamental, o aluno que não obtenha frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), a partir do 2º (segundo) ano, ate o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, o aluno com:

– Frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;

– Média final inferior a 5 (cinco), após exame final.

CAPITULO XVII

DO CONSELHO DE CLASSE BIMESTRAL E FINAL

Art. 183. O Conselho de Classe é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa e integra a estrutura das Escolas da Rede Municipal de Ensino, tendo como função específica sugerir medidas adequadas à aprendizagem e à avaliação do rendimento escolar, com as seguintes prerrogativas:

Análise do processo de ensino e de aprendizagem desenvolvido e com a proposição de ações para a sua melhoria;

Avaliação da prática do Professor, no que se refere à metodologia; aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

Definição de novos critérios para a avaliação dos estudantes e sua revisão, quando necessário; com propostas de ações para superação das dificuldades;

Apreciação, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos estudantes apresentados individualmente pelos Professores;

Decisão pela promoção ou retenção dos estudantes.

Art. 184. O Conselho de Classe será composto por:

docentes da turma;

Direção da Escola ou seu representante; III.Coordenação pedagógica; IV.Estudantes, quando for o caso;

Art. 185. O Conselho de Classe será realizado por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo, no sistema on-line, do rendimento do aluno no processo de apropriação de conhecimento.

Art. 186. As atividades do Conselho de Classe devem ser registradas em Ata de Ocorrência e assinada por todos os participantes.

Parágrafo único. Na Ata de Ocorrência mencionada no caput deste artigo, deve ser definido quem presidirá o Conselho de Classe.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE CLASSE BIMESTRAL

Art. 187. Com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da Escola, é realizado, bimestralmente, o Conselho de Classe, com vistas a redimensionar o trabalho docente ao alcance da aprendizagem dos estudantes.

Art. 188. O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos estudantes no processo de apropriação de conhecimento e, extraordinariamente, quando convocado.

Art. 189. O Conselho de Classe tem por competência:

Analisar os dados resultantes da avaliação da aprendizagem dos estudantes;

II-identificar as causas do processo de ensino e de aprendizagem do aluno com resultados insuficientes; sugerindo alternativas para saná-las;

Acompanhar o processo de aprendizagem do aluno e analisar seus resultados, a fim de aperfeiçoá- lo;

Analisar o desempenho da turma como um todo, tendo como parâmetro a organização dos conteúdos e o plano de aula do Professor;

Proceder uma análise criteriosa do rendimento escolar do aluno, por todos os participantes do Conselho;

Sugerir encaminhamentos metodológicos para o próximo bimestre;

Decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos utilizados nas transferências de estudantes oriundos de outras instituições de ensino.

Art. 190**.** O trabalho a ser desenvolvido pelo Conselho de Classe, deve ser coerente e com observância de aspectos que podem interferir no campo de decisões dos seus pares, com vistas à:

- Provisão de meios de aprendizagem àqueles com baixo rendimento escolar;

- Análise conjunta para definição de metodologia e de critérios de avaliação adotados pelos docentes; conduzindo-os a uma autoavaliação de sua prática, a fim de cumprir e garantir a eficácia do projeto político pedagógico da unidade escolar.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE CLASSE FINAL

Art. 191. A reunião do Conselho de Classe, realizada após o Exame Final, deverá contar com 80% (oitenta por cento) do Corpo Docente, que decidirá sobre as situações limítrofes dos estudantes, após Exame Final, caso possam ficar retidos.

§ 1º. Situação limítrofe é o número de pontos necessários para a aprovação do aluno, quando não for atingida a nota mínima exigida para aprovação, considerando 2,0 (dois) pontos, pontuação máxima, em

até 2 (dois) componentes curriculares, objeto da análise.

§ 2º. Em se tratando de aluno que, após a realização do Exame Final, continue em situação limítrofe, o Conselho de Classe deve tomar decisão, para a possibilidade de alteração de resultados do rendimento escolar, com anuência do Diretor e Coordenador Pedagógico.

§ 3º. Para as ações do Conselho de Classe terem efeito legal será necessária a presença da Direção, do Coordenador Pedagógico e, no mínimo de 80%(oitenta por cento) do corpo docente.

Art. 192. O docente responsável pelo componente curricular da retenção, após exame final, poderá deixar de participar do Conselho de Classe, tendo em vista que já expressou o resultado do rendimento escolar.

Parágrafo único. O colegiado do Conselho de Classe é soberano na decisão de situações limítrofes e o Professor envolvido nessa situação deverá acatar a decisão deste colegiado.

Art. 193. Fica impedido ao Conselho de Classe deliberar sobre a aprovação com o limite de faltas acima do percentual previsto em lei.

Art. 194. Quando da reunião do Conselho de Classe, com o objetivo de deliberar sobre aprovação ou no do aluno, por razão da situação limítrofe, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

Elaborar novo canhoto fazendo constar somente os estudantes que foram considerados aprovados na reunião do Conselho de Classe;

Registrar o aproveitamento com o valor mínimo igual ao exigido no exame final para aprovação; média 5,0(cinco);

Observar no novo canhoto dados sobre a Ata da reunião do Conselho de Classe, constando número, data e assinaturas dos participantes;

Manter inalterado o primeiro canhoto dos resultados do exame final, elaborado pelo Professor que motivou a retenção;

Arquivar os canhotos do Exame Final e do Conselho de Classe juntamente com os demais da mesma turma e ano.

Art.195. Os procedimentos previstos no artigo anterior deverão ser adotados antes da inserção dos dados no Sistema Integrado de Ensino- (SIE), pelo Secretário(a) Escolar, no Diário de Classe on-line.

Art. 196. A nota final será sempre aquela constante do canhoto elaborado pelo Presidente do Conselho de Classe, conforme decisão tomada.

Art. 197. Quando da expedição de qualquer documento escolar, deve ser transcrito o que consta na Ata de Resultados Finais, sem a necessidade de observação sobre o processo de aprovação pelo Conselho de Classe.

CAPÍTULO XVII

DA ORGANIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 198. A organização da escrituração escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa a garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo:

Requerimento de matrícula;

Requerimento outros;

Portaria;

Termo de Responsabilidade;

Diário de Classe- online;

Parecer Descritivo da Aprendizagem;

Relatório da Média e Frequência Anual;

Guia de Transferência;

Ata de Resultados Finais;

Histórico Escolar.

Declaração de matrícula/ frequência/trasnferência

Boletim escolar

Instrumento de registro de aprendizagem

CAPÍTULO XVIII

DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES

Art.199. São lotados por cada turma do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental, para atender a Matriz Curricular, professores em quantidade suficiente, sendo:

– 1 (um) com habilitação em Pedagogia Licenciatura Plena ou Normal Superior para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, que ministra o Componente Curricular Atividades: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;

– 1 (um) com habilitação em Artes que ministra o Componente Curricular de Arte;

– 1 (um) com habilitação em Educação Física que ministra o Componente Curricular de Educação Física;

– 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, que ministra o Componente Curricular de Atividades de Mediação Curricular;

– 1 (um) com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês, que ministra o Componente Curricular de Língua Inglesa;

– 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior para os anos iniciais e 1 (um) Licenciado em Letras para os anos finais, ambos com proficiência na Língua Materna que ministre o Componente Curricular de Língua Materna - Terena, específico para a Educação Escolar Indígena;

– 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, para os anos iniciais e 1 (um) com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Geografia para os anos finais, que ministrem o Componente Curricular Agroecologia, específico da Educação Escolar do Campo.

– Para as Eletivas I,II,III,IV - Oficina Literária, Linguagem e Comunicação -Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa; Oficina Esportiva/ Vida saudável - Licenciatura em Educação Física; Oficina/Espanhol - Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Estrangeira – Espanhol; Educação Inclusiva Licenciatura em Pedagogia; Oficina de Artes Cênicas, Plásticas, Visuais, Musicalização - Licenciatura em Arte; Oficina de Raciocínio Lógico - Licenciatura Plena em Matemática; Oficina *Maker* -Licenciatura em Arte; Oficina de Tecnologias Digitais -Licenciatura plena em Ciências da Computação e/ou Pedagogia; Educação Ambiental - Ciências e/ou Geografia; Noções Básicas e Tecnológicas na Produção do Campo- Ciências (somente escolas do campo); Oficina de Formação Cidadã -Licenciatura Plena em Filosofia, História ; Oficina de Convivência Social - Licenciatura Plena em Filosofia, Sociologia, História .

§ 1º. Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Arte e Educação Física, a Escola poderá lotar, para estes Componentes Curriculares, um professor com curso de Pedagogia ou curso Normal Superior.

§ 2º. Na falta de professor habilitado, que dispõe o inciso VI, poderão ser admitidos em caráter

temporário, professores habilitados em qualquer licenciatura desde que comprovem proficiência em Língua Materna-Terena, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever.

Art. 200. São lotados, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, professores com habilitação específica para cada Componente Curricular.

§ 1º. A formação docente exigida para o Componente Curricular Ensino Religioso nos anos finais será de Teologia, História, Filosofia, Letras ou Arte.

§ 2º. Caso não haja profissional com habilitação específica, admitir-se-á, em caráter temporário, outra habilitação de nível superior, com Licenciatura na área afim de conhecimento.

Art.201. São lotados, nas salas de Recursos Multifuncionais (AEE) - Atendimento Educacional Especializado), professores com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e Pós Graduação em Educação Especial.

TITULO IV

DO SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO

Art. 202. O Sistema Integrado de Ensino-SIE, tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos estudantes matriculados no Ensino Fundamental, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 203. A documentação referente à vida escolar dos estudantes deve ser obrigatoriamente, emitida pelo Sistema Integrado de Ensino-SIE, quais sejam:

I- Histórico Escolar;

II. Guia de Transferência; III.Declaração de Transferência; IV.Declaração de Frequência;

V. Requerimento de Matricula; VI.Declaração de Matrícula; VII.Ata de Resultados Finais; VIII.Boletim Escolar; IX.Diário de Classe Online**;**

Canhotos;

Relatório de Média e de Frequência Anual; XII.Portarias;

Parecer Descritivo da Aprendizagem.

Art. 204. Compete a equipe de desenvolvimento do Sistema Integrado de Ensino-SIE, vinculado ao setor técnico responsável da SEME, informar e orientar as Escolas quanto à operacionalização do SIE.

Art. 205. Cabe ao Supervisor de Ensino verificar se os documentos emitidos pelo SIE estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

Parágrafo único. Constatada a incompatibilidade, o Supervisor de Ensino deve comunicar o fato ao Diretor e Secretário Escolar, efetuando o registro para tomada de providencias, junto ao SIE.

Art. 206. As siglas constantes da documentação escolar dos estudantes ficam assim estabelecidas:

Aprovado- **AP**;

Remanejado – **RM**;

Retido **– RT**; IV.Dispensado – **DISP**;

V. Não Frequenta-**NF**; VI.Matrícula Cancelada- **MC**; VII.Matricula Indeferida- **MI**; VIII.Abandono **– AB**; IX.Transferido – **T**;

Falecido **– FL**;

Retido por Falta – **RF**; XII.Progressão Continuada – **PC**.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.207**.** A permanência na Escola é permitida:

Ao estudante matriculado, em conformidade com o turno da matrícula;

Ao estudante que participa de atividade escolar desenvolvida no contra turno, sob anuência do pai/mãe ou responsável legal, e da Direção Escolar;ao servidor profissional da Educação Básica.

Ao servidor profissional da educação básica, lotado na unidade escolar.

Art. 208 – é premitido à estudante lactante momento para a amamentação, independentemente de local para este fim.

Parágrafo único: é vedada a permanência da lactente na unidade escolar, após a amamentação.

Art. 209. O atendimento da Escola, ao pai/mãe ou responsável legal pelo aluno e à comunidade externa, dar-se-á mediante:

Identificação da pessoa na Secretaria da Escola, ou ao servidor responsável pela Portaria;

A prévia do assunto a ser abordado no atendimento; e

Ao encaminhamento a quem se destina o atendimento, se à Direção ou à Coordenação Pedagógica.

§ 1º. A permanência da pessoa na Escola, após o atendimento, só poderá ocorrer com anuência da Direção Escolar e sob supervisão deste ou de servidor designado pela Direção Escolar, para esse fim.

§ 2º. É vedada a permanência de pessoas na Escola, que esteja em desconformidade com os critérios acima estabelecidos, exceto, para os dias em que haverá a realização de atividades escolares previstas em Calendário Escolar, com a participação da comunidade externa.

Art.210 – excetuam-se do disposto do §2 do artigo 199 desta resolução as atividades previstas no calendário escolar, nas datas que envolvam a comunidade escolar interna e externa.

Art. 211. A unidade escolar deve assegurar a transposição, se for o caso, aos estudantes provenientes do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integal de 8(oito) anos para o de 9(nove) anos de duração.

Parágrafo único. A transposição deve ser registrada nos documentos do aluno, quando for o caso.

Art. 212. As turmas do Ensino Fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte) estudantes para as

Art. 213. As turmas do ensino fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de:

25 (vinte e cinco) alunos, para as Escolas Urbanas;

20 (vinte) alunos para as Escolas do Campo;

III. 20 (vinte) alunos para as Escolas indígenas.

§1º O quantitativo discriminado no *caput* deste artigo não se aplicará nos seguintes casos:

Onde não seja possivel o agrupamento de turmas e ou classes de nível diferentes;

Nas turmas ou classes em que, devido ao espaço físico, não seja possivel acomodar o quantitativo mínimo de alunos estabelecidos nos incisos I, II e II do artigo 216;

Nas turmas ou classes onde não seja possivel o agrupamento de turmas, em face a distribuição de horas aulas do professor efetivo

Art. 214. Os quantitativos máximos de alunos, por turma, no período diurno, não poderá exceder a:

I – Ensino Fundamental:

1º (primeiro); 2º(segundo) e 3º (terceiro) ano = **35** (trinta e cinco) alunos;

4º (quarto) e 5º(quinto) ano = **40** (quarenta) alunos;

6º(sexto) ao 9°(nono) ano = **40** (quarenta) alunos.

Art. 215. Só poderá ser constituída nova turma do mesmo ano, quando a existente contar com o quantitativo máximo de estudantes.

Art. 216. Quando a Supervisão de Ensino, ouvido o Responsável pelo Diário online e Recursos Humanos da SEME, constatar a existência de turmas com quantitativo mínimo de estudantes aquém do estabelecido nesta Resolução, independentemente de turno e de localização da Escola, essas serão agrupadas, ou os estudantes serão encaminhados para outra Escola onde houver vaga.

Art. 217. No agrupamento de estudantes para constituição de turmas do Ensino Fundamental, deve ser respeitada a distância focal ideal, entre a lousa e a primeira fila de carteiras.

Art.218. Para o agrupamento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e alts habilidades ou superdotação nas salas comuns do ensino fundamental, considerar-se-ão o quantitativo por sala, as necessidades específicas e os recursos disponibilizados aos estudantes, nessa conformidade:

– nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integal - máximo de **30** (trinta) estudantes;

– nos anos finais do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integal - máximo de **35** (trinta e cinco) estudantes.

§1º Recomenda-se a inclusão de, no máximo 3 (três) estudantes, com a mesma deficiência, considerando- se parecer da equipe multisidciplinar, que presta assessoramento pedagógico à unidade escolar;

§2º o previsto no §1º aplica-se, também, aos estudantes com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, quando for o caso;

§ 3º o quantitativode estudantes previsto neste artigo poderá ser flexibilizado, após estudo de caso, pela equipe multidisciplinar, que presta assessoramento pedagógico às unidades escolares.

Art. 219. Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, no que couber.

Art. 220**.** É de responsabilidade de cada professor preencher o Diário de Classe *online,* referentes aos resultados de frequência, conteúdos e de aproveitamento bimestrais dos estudantes, no prazo estipulado pelo setor responsável na SEME pelo Sistema Integrado de Ensino-SIE.

Art. 221. Cabe à Direção e à Coordenação Pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento, a execução do trabalho pedagógico e o registro realizado pelo corpo docente, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 222. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art. 223. As orientações para a organização do Currículo do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral estão presentes no Currículo de Referência do município de Sidrolândia/MS.

Art. 224. Cabem à Direção e a Coordenação Pedagógica acompanhar na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, a Gestão Escolar responderá pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 255 – a unidade escolar não poderá expedir guia de transferência / histórico/ certificado escolar, de estudante, sehouver pendência pedagógica ou administrativa.

Art. 226. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas e operacionalizadas com vigência a partir de 2023, nos termos da legislação própria.

Art. 227. Compete à Supervisão de Ensino divulgar esta Resolução às Escolas da Rede Municipal de Ensino, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos Diretores, Diretores Adjuntos, Coordenadores Pedagógicos e Secretários.

Art. 228. Cabe a Direção e Coordenação Pedagógica acompanhar na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, poderão ser aplicadas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 229. Compete a Direção Escolar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao Corpo Docente e demais segmentos da Comunidade Escolar, inclusive aos pais ou responsável legal, com leitura criteriosa nos dias de Jornada Pedagógica, e ou Família na Escola.

Art. 230. Cabe a Direção e Coordenação Pedagógica acompanhar na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, poderão ser aplicadas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 231. Compete a Direção Escolar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao Corpo Docente e demais segmentos da Comunidade Escolar, inclusive aos pais ou responsável legal, com leitura criteriosa nos dias de Jornada Pedagógica e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 232. Compete a direção escolar selecionar, a Matriz Curricular a ser operacinalizada.

§ 1º a direção escolar deverá conferir atentamente a matriz curricular a ser implantada, certificando os componentes curriculares e a carga horária.

§ 2º se ocorrer implantação equivocada da matriz curricular, a gestão responderá pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 233. Fica aprovado o Anexo II, que trata do Termo de Compromisso.

Art. 234. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 235. Esta resolução possui caráter regimental

Art. 236. Esta Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares revogando a Resolução N° 76 de 23 de janeiro de 2023.

.

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Marcio da Silva Marqueti

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal 112/2024

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

ANEXO I RESOLUÇÃO/SEME Nº 080/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO CAMPO
Ano: A partir de 2024
Turno: INTEGRAL
Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.
Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

		Eixo Temático	Pré I	Pré II
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E PARTE DIVERSIFICADA	Atividades	Identidade e Autonomia	15	15
		Arte		
		Música		
		Linguagem Oral e escrita		
		Natureza e Sociedade		
		Matemática		
		Eletiva I	12	12
		Educação Física	03	03
		Arte	02	02
		Atividades de Mediação	03	03
		Eletiva II	08	08
		Agroecologia	02	02
		Eletiva III	02	02
Subtotal Semanal em Horas-aula			**47**	**47**
Subtotal Anual em Horas-aula			**1880**	**1800**
Subtotal Anual em Horas			**1600**	**1600**

Área de Conhecimento		Componente Curricular	Pré I	Pré II
PARTE DIVERSIFICADA	Eletiva I	Oficina Literária	03	03
		Oficina Língua Inglesa	02	02
		Oficina de Educação Inclusiva	02	02
		Oficina de Educação Financeira	02	02
		Oficina de Integração Social (Afetividade)	03	03
	Eletiva II	Oficina de Tecnologia e Comunicação	02	02
		Oficina de Jogos e Brincadeiras	03	03
		Oficina *Maker*, Arte e Linguagem Musical	03	03
	Eletiva III	Oficina Educação Ambiental	02	02

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Marcio da Silva Marqueti
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal 112/2024

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ÁREA URBANA
Ano: A partir de 2024
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.
Turno: Integral
Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.
Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

ENSINO FUNDAMENTAL												
	Áreas de Conhecimento	**Componentes Curriculares**		**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza Ciências Humanas Matemática Linguagens	**Atividades (1º ao 5º)**	Ciências	02	02	02	02	02	03	03	03	03
			História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
			Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03
			Matemática	04	04	04	04	04	05	05	05	05
			Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	05	05	05	05
			Eletiva I	09	09	09	09	09	09	09	09	09
			Eletiva II	10	10	10	10	10	10	10	10	10
			Eletiva III	02	02	02	02	02	02	02	02	02
			Eletiva IV	04	04	04	04	04	04	04	04	04
		Arte		02	02	02	02	02	01	01	01	01
		Língua Inglesa		02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Educação Física		03	03	03	03	03	03	03	03	03
		Atividades de Mediação		03	03	03	03	03	-	-	-	-
	Ensino Religioso	Ensino Religioso		-	-	-	-	-	01	01	01	01
	Total da Carga Horária	Semanal em h/a		50	50	50	50	50	51	51	51	51
		Anual em h/a		**2000**	**2000**	**2000**	**2000**	**2000**	**2040**	**2040**	**2040**	**2040**
		Anual em horas		**1668**	**1668**	**1668**	**1668**	**1668**	**1734**	**1734**	**1734**	**1734**

	Componente Curricular		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6° ano	7º ano	8° ano	9º ano
PARTE DIVERSIFICADA	Eletiva I	Oficina Literária, Linguagem e Comunicação	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina Esportiva/ Vida Saudável	3	3	3	3	3	3	3	3	3
		Educação Inclusiva	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina de Artes Cênicas, Plásticas, Visuais, Musicalização.	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Eletiva II	Oficina de Raciocínio Lógico	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina de Educação Financeira e Empreendedorismo	3	3	3	3	3	3	3	3	3
		Oficina *Maker*	3	3	3	3	3	3	3	3	3
		Oficina de Tecnologias Digitais	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Eletiva III	Educação Ambiental	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Eletiva IV	Oficina de Formação Cidadã	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina de Convivência Social	2	2	2	2	2	2	2	2	2

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Marcio da Silva Marqueti
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal 112/2024

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO

Ano: A partir de 2024
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.
Turno: Integral
Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.
Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

ENSINO FUNDAMENTAL											
	Áreas de Conhecimento	**Componentes Curriculares**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	**Atividades (1º ao 5º)** Ciências	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
		Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Matemática	Matemática	04	04	04	04	04	05	05	05	05
	Linguagens	Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	05	05	05	05
		Arte	02	02	02	02	02	01	01	01	01
		Língua Inglesa	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Atividades de Mediação Curricular	02	02	02	02	02	-	-	-	-
		Eletiva I	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		Eletiva II	04	04	04	04	04	04	04	04	04
		Eletiva III	04	04	04	04	04	04	04	04	04
		Eletiva IV	04	04	04	04	04	04	04	04	04
	Ciências da Natureza	Agroecologia	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	01	01	01	01
	Total da Carga Horária	Semanal em h/a	47	47	47	47	47	48	48	48	48
		Anual em h/a	**1880**	**1880**	**1880**	**1880**	**1880**	**1920**	**1920**	**1920**	**1920**
		Anual em horas	**1600**	**1600**	**1600**	**1600**	**1600**	**1634**	**1634**	**1634**	**1634**

	Componente Curricular		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6° ano	7º ano	8° ano	9º ano
PARTE DIVERSIFICADA	Eletiva I	Oficina Literária, Linguagem e Comunicação	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina Esportiva	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Educação Inclusiva	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina *Maker,* Artes Cênicas, e Musicalização.	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina de Espanhol	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Eletiva II	Oficina de Educação Financeira e Empreendedorismo									
			2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina de Tecnologias Digitais	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Eletiva III	Educação Ambiental	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina de Noções Básicas e tecnológicas na Produção do Campo	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Eletiva IV	Oficina de Formação Cidadã	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina de Convivência Social	2	2	2	2	2	2	2	2	2

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Marcio da Silva Marqueti
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal 112/2024

XML nr.: 21

SIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes

Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

Art. 167-A da CF/88 18/07/2024

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	
1	RECEITAS CORRENTES [1]	25.977.987,85	36.508.657,35	24.565.943,21	33.140.647,26	29.759.359,51	38.162.945,36	27.949.801,33	31.605.015,31	32.428.138,31	25.291.278,95	32.936.669,39	29.458.004,40	367.784.448,23
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	25.018.605,25	35.424.799,75	23.719.352,73	31.978.239,94	28.760.805,20	35.687.556,23	26.414.787,80	30.059.499,22	30.867.850,18	23.702.121,96	31.357.918,54	28.383.153,05	351.374.689,85
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	959.382,60	1.083.857,60	846.590,48	1.162.407,32	998.554,31	2.475.389,13	1.535.013,53	1.545.516,09	1.560.288,13	1.589.156,99	1.578.750,85	1.074.851,35	16.409.758,38

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		Em 31 de Dezembro (c) [3]	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES [2]	25.502.533,46	22.351.737,51	23.884.684,15	24.298.212,98	27.310.021,13	34.446.791,32	21.223.824,73	26.045.913,29	31.519.233,09	33.310.314,78	28.794.779,90	30.388.762,66	329.076.809,00	2.540.221,20	682.136,87	330.934.893,33
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	24.275.728,61	21.127.321,41	22.641.010,77	23.088.151,24	26.092.475,63	32.531.608,40	19.462.173,27	24.830.286,12	30.298.553,61	32.071.202,28	27.537.262,59	29.105.487,23	313.061.261,16	2.540.221,20	682.136,87	314.919.345,49
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.226.804,85	1.224.416,10	1.243.673,38	1.210.061,74	1.217.545,50	1.915.182,92	1.761.651,46	1.215.627,17	1.220.679,48	1.239.112,50	1.257.517,31	1.283.275,43	16.015.547,84	0,00	0,00	16.015.547,84

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	89,98

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

[1] Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.

[2] Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.

[3] Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.

4 Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.

5 Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".

6 Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 1

SIDROLANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1 18/07/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	392.433.000,00	392.433.000,00	59.741.071,59	15,22	196.344.543,65	50,03	196.088.456,35
2	RECEITAS CORRENTES	342.398.000,00	342.398.000,00	59.741.071,59	17,45	170.785.330,75	49,88	171.612.669,25
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	57.378.000,00	57.378.000,00	11.248.154,50	19,60	29.861.127,75	52,04	27.516.872,25
4	Impostos	53.627.000,00	53.627.000,00	10.804.607,62	20,15	28.335.611,35	52,84	25.291.388,65
5	Taxas	3.751.000,00	3.751.000,00	443.546,88	11,82	1.525.516,40	40,67	2.225.483,60
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	12.650.000,00	12.650.000,00	2.507.458,14	19,82	7.274.676,96	57,51	5.375.323,04
8	Contribuições Sociais	8.650.000,00	8.650.000,00	1.401.912,91	16,21	4.051.407,17	46,84	4.598.592,83
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.000.000,00	4.000.000,00	1.105.545,23	27,64	3.223.269,79	80,58	776.730,21
12	RECEITA PATRIMONIAL	3.855.000,00	3.855.000,00	737.788,20	19,14	2.204.544,38	57,19	1.650.455,62
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	30.000,00	5.207,36	17,36	9.197,38	30,66	20.802,62
14	Valores Mobiliários	3.824.000,00	3.824.000,00	732.580,84	19,16	2.195.347,00	57,41	1.628.653,00
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	19.000,00	19.000,00	2.778,09	14,62	7.214,54	37,97	11.785,46
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.000,00	18.000,00	2.778,09	15,43	7.214,54	40,08	10.785,46
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	268.012.000,00	268.012.000,00	45.131.633,00	16,84	131.140.264,92	48,93	136.871.735,08
29	Transferências da União e de suas Entidades	87.037.500,00	87.037.500,00	16.232.047,85	18,65	45.993.366,72	52,84	41.044.133,28
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	103.984.500,00	103.984.500,00	14.790.380,89	14,22	45.637.843,63	43,89	58.346.656,37
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	75.900.000,00	75.900.000,00	14.109.204,26	18,59	39.509.054,57	52,05	36.390.945,43
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Demais Transferências Correntes	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090.000,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	484.000,00	484.000,00	113.259,66	23,40	297.502,20	61,47	186.497,80
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	192.000,00	192.000,00	41.696,94	21,72	141.616,07	73,76	50.383,93
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	142.000,00	142.000,00	13.384,10	9,43	37.562,50	26,45	104.437,50
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	58.178,62	38,79	118.323,63	78,88	31.676,37
42	RECEITAS DE CAPITAL	50.035.000,00	50.035.000,00	0,00	0,00	25.559.212,90	51,08	24.475.787,10
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.850.000,00	25.850.000,00	0,00	0,00	12.061.722,06	46,66	13.788.277,94
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	25.850.000,00	25.850.000,00	0,00	0,00	12.061.722,06	46,66	13.788.277,94
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.183.000,00	24.183.000,00	0,00	0,00	13.497.490,84	55,81	10.685.509,16
52	Transferências da União e de suas Entidades	21.045.000,00	21.045.000,00	0,00	0,00	372.216,17	1,77	20.672.783,83
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.138.000,00	3.138.000,00	0,00	0,00	13.125.274,67	418,27	- 9.987.274,67
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.567.000,00	17.567.000,00	2.653.602,20	15,11	8.883.576,94	50,57	8.683.423,06
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	410.000.000,00	410.000.000,00	62.394.673,79	15,22	205.228.120,59	50,06	204.771.879,41
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	410.000.000,00	410.000.000,00	62.394.673,79	15,22	205.228.120,59	50,06	204.771.879,41
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	410.000.000,00	410.000.000,00	62.394.673,79	15,22	205.228.120,59	50,06	204.771.879,41
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.294.249,92	0,00	0,00	18.294.249,92	0,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	18.294.249,92	0,00	0,00	18.294.249,92	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	375.977.500,00	438.959.535,50	25.716.649,63	329.161.653,09	109.797.882,41	61.692.727,21	184.053.259,57	254.906.275,93	170.038.655,08
80	DESPESAS CORRENTES	309.929.108,61	334.013.012,13	15.860.939,05	273.953.640,17	60.059.371,96	56.642.749,82	163.304.965,10	170.708.047,03	150.988.654,41
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	175.273.700,00	175.667.566,39	4.361.550,06	147.780.210,92	27.887.355,47	31.087.414,27	87.549.996,68	88.117.569,71	85.861.347,64
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.050.000,00	1.690.000,00	441.309,14	1.517.849,83	172.150,17	452.334,29	1.482.550,53	207.449,47	1.482.550,53
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.605.408,61	156.655.445,74	11.058.079,85	124.655.579,42	31.999.866,32	25.103.001,26	74.272.417,89	82.383.027,85	63.644.756,24
84	DESPESAS DE CAPITAL	62.758.391,39	103.293.823,37	9.855.710,58	55.208.012,92	48.085.810,45	5.049.977,39	20.748.294,47	82.545.528,90	19.050.000,67
85	INVESTIMENTOS	60.279.911,86	100.004.943,84	9.855.310,58	51.921.633,39	48.083.310,45	4.255.361,36	18.283.187,35	81.721.756,49	16.632.334,77
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.475.979,53	3.286.379,53	400,00	3.286.379,53	0,00	794.616,03	2.465.107,12	821.272,41	2.417.665,90
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.290.000,00	1.652.700,00	0,00	0,00	1.652.700,00	0,00	0,00	1.652.700,00	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.613.000,00	16.781.817,03	138.168,04	14.236.335,91	2.545.481,12	2.540.792,74	7.977.863,35	8.803.953,68	6.422.103,08
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	393.590.500,00	455.741.352,53	25.854.817,67	343.397.989,00	112.343.363,53	64.233.519,95	192.031.122,92	263.710.229,61	176.460.758,16
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	393.590.500,00	455.741.352,53	25.854.817,67	343.397.989,00	112.343.363,53	64.233.519,95	192.031.122,92	263.710.229,61	176.460.758,16
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.196.997,67	0,00	28.767.362,43
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	393.590.500,00	455.741.352,53	25.854.817,67	343.397.989,00	0,00	64.233.519,95	205.228.120,59	0,00	205.228.120,59
101	RESERVA DO RPPS	7.826.500,00	7.467.917,45	0,00	0,00	7.467.917,45	0,00	0,00	7.467.917,45	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.567.000,00	17.567.000,00	2.653.602,20	15,11	8.883.576,94	50,57	8.683.423,06
103	RECEITAS CORRENTES	17.567.000,00	17.567.000,00	2.653.602,20	15,11	8.883.576,94	50,57	8.683.423,06
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	17.567.000,00	17.567.000,00	2.653.602,20	15,11	8.883.576,94	50,57	8.683.423,06
109	Contribuições Sociais	17.567.000,00	17.567.000,00	2.653.602,20	15,11	8.883.576,94	50,57	8.683.423,06
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.613.000,00	16.781.817,03	138.168,04	14.236.335,91	2.545.481,12	2.540.792,74	7.977.863,35	8.803.953,68	6.422.103,08
166	DESPESAS CORRENTES	16.613.000,00	16.381.745,53	138.168,04	14.236.335,91	2.145.409,62	2.540.792,74	7.977.863,35	8.403.882,18	6.422.103,08
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.613.000,00	16.381.745,53	138.168,04	14.236.335,91	2.145.409,62	2.540.792,74	7.977.863,35	8.403.882,18	6.422.103,08
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	1.000.000,00	400.071,50	0,00	0,00	400.071,50	0,00	0,00	400.071,50	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	400.071,50	0,00	0,00	400.071,50	0,00	0,00	400.071,50	0,00
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:
1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 2

SIDROLANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2 18/07/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	375.977.500,00	438.959.535,50	25.716.649,63	329.161.653,09	95,85	109.797.882,41	61.692.727,21	184.053.259,57	95,85	254.906.275,93
LEGISLATIVA	12.884.000,00	15.019.066,88	1.199.832,32	12.250.254,63	3,57	2.768.812,25	2.751.212,19	7.201.816,64	3,75	7.817.250,24
Ação Legislativa	12.884.000,00	15.019.066,88	1.199.832,32	12.250.254,63	3,57	2.768.812,25	2.751.212,19	7.201.816,64	3,75	7.817.250,24
JUDICIÁRIA	869.000,00	835.000,00	139.764,33	731.296,79	0,21	103.703,21	170.890,35	533.478,81	0,28	301.521,19
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	869.000,00	835.000,00	139.764,33	731.296,79	0,21	103.703,21	170.890,35	533.478,81	0,28	301.521,19
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	52.980.512,25	52.378.236,68	2.222.126,88	44.156.472,30	12,86	8.221.764,38	9.154.673,95	27.354.265,36	14,25	25.023.971,32
Administração Geral	52.625.012,25	52.022.736,68	2.221.270,80	43.975.875,91	12,81	8.046.860,77	9.123.359,47	27.246.173,28	14,19	24.776.563,40
Controle Interno	355.500,00	355.500,00	856,08	180.596,39	0,05	174.903,61	31.314,48	108.092,08	0,06	247.407,92
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	134.000,00	19.368,14	0,00	2.550,00	0,00	16.818,14	0,00	2.550,00	0,00	16.818,14
Administração Geral	134.000,00	19.368,14	0,00	2.550,00	0,00	16.818,14	0,00	2.550,00	0,00	16.818,14
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.905.500,00	18.078.472,50	1.765.615,02	12.223.556,43	3,56	5.854.916,07	2.480.835,62	6.685.365,18	3,48	11.393.107,32
Assistência ao Idoso	700.000,00	1.456.836,39	85.580,89	316.890,75	0,09	1.139.945,64	75.073,29	192.924,77	0,10	1.263.911,62
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.207.000,00	2.187.199,42	651.245,37	807.041,47	0,24	1.380.157,95	627.284,50	702.947,86	0,37	1.484.251,56
Assistência Comunitária	12.998.500,00	14.434.436,69	1.028.788,76	11.099.624,21	3,23	3.334.812,48	1.778.477,83	5.789.492,55	3,01	8.644.944,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.942.500,00	20.530.516,55	640.127,94	20.198.421,57	5,88	332.094,98	3.331.409,10	9.426.994,83	4,91	11.103.521,72
Previdência do Regime Estatutário	19.942.500,00	20.530.516,55	640.127,94	20.198.421,57	5,88	332.094,98	3.331.409,10	9.426.994,83	4,91	11.103.521,72
SAÚDE	67.683.001,41	82.117.173,12	6.180.232,51	48.735.801,61	14,19	33.381.371,51	11.748.144,75	33.498.570,79	17,44	48.618.602,33
Administração Geral	15.096.004,12	16.200.008,97	- 1.506.421,09	10.921.761,79	3,18	5.278.247,18	1.730.786,42	5.164.919,40	2,69	11.035.089,57
Atenção Básica	17.802.903,69	20.053.060,89	3.549.352,05	10.187.148,80	2,97	9.865.912,09	3.151.020,47	8.929.712,66	4,65	11.123.348,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.505.593,60	39.882.466,13	3.414.370,63	24.798.348,19	7,22	15.084.117,94	6.270.047,92	17.326.712,81	9,02	22.555.753,32
Suporte Profilático e Terapêutico	2.479.500,00	2.647.500,00	215.349,36	1.506.945,83	0,44	1.140.554,17	113.989,56	783.641,35	0,41	1.863.858,65
Vigilância Sanitária	341.000,00	269.697,55	0,00	0,00	0,00	269.697,55	0,00	0,00	0,00	269.697,55
Vigilância Epidemiológica	2.458.000,00	3.064.439,58	507.581,56	1.321.597,00	0,38	1.742.842,58	482.300,38	1.293.584,57	0,67	1.770.855,01
TRABALHO	400.000,00	302.564,98	0,00	293.424,98	0,09	9.140,00	23.868,33	70.381,58	0,04	232.183,40
Fomento ao Trabalho	400.000,00	302.564,98	0,00	293.424,98	0,09	9.140,00	23.868,33	70.381,58	0,04	232.183,40
EDUCAÇÃO	116.660.505,45	122.580.298,55	2.236.007,54	103.840.516,46	30,23	18.739.782,09	20.953.120,79	58.442.842,01	30,43	64.137.456,54
Alimentação e Nutrição	9.000.000,00	10.562.382,53	0,00	8.333.758,50	2,43	2.228.624,03	1.872.344,50	7.805.199,23	4,06	2.757.183,30
Ensino Fundamental (Educação Básica)	80.575.005,45	85.240.476,52	2.236.007,54	74.256.758,28	21,62	10.983.718,24	14.677.062,37	38.323.076,12	19,96	46.917.400,40
Ensino Superior	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	1.800.000,00	0,52	100.000,00	324.784,93	907.976,17	0,47	992.023,83
Educação Infantil (Educação Básica)	23.431.500,00	23.364.839,50	0,00	18.979.999,68	5,53	4.384.839,82	4.019.046,45	11.234.098,79	5,85	12.130.740,71
Educação de Jovens e Adultos	360.000,00	360.000,00	0,00	120.000,00	0,03	240.000,00	0,00	11.097,20	0,01	348.902,80
Educação Especial	1.394.000,00	1.152.600,00	0,00	350.000,00	0,10	802.600,00	59.882,54	161.394,50	0,08	991.205,50
CULTURA	854.000,00	1.234.871,76	319.999,55	958.306,37	0,28	276.565,39	395.980,38	621.341,23	0,32	613.530,53
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
Difusão Cultural	836.500,00	1.217.371,76	319.999,55	958.306,37	0,28	259.065,39	395.980,38	621.341,23	0,32	596.030,53
DIREITOS DA CIDADANIA	303.000,00	132.788,64	0,00	48.788,64	0,01	84.000,00	0,00	48.788,64	0,03	84.000,00
Assistência aos Povos Indígenas	303.000,00	132.788,64	0,00	48.788,64	0,01	84.000,00	0,00	48.788,64	0,03	84.000,00
URBANISMO	40.262.500,00	59.620.190,64	4.727.462,71	38.661.201,72	11,26	20.958.988,92	3.651.821,26	10.848.620,01	5,65	48.771.570,63
InfraEstrutura Urbana	34.932.500,00	36.493.223,72	4.860.945,55	18.793.011,30	5,47	17.700.212,42	1.244.381,78	7.255.211,08	3,78	29.238.012,64
Serviços Urbanos	5.330.000,00	23.126.966,92	- 133.482,84	19.868.190,42	5,79	3.258.776,50	2.407.439,48	3.593.408,93	1,87	19.533.557,99
HABITAÇÃO	509.000,00	123.500,00	0,00	110.000,00	0,03	13.500,00	0,00	110.000,00	0,06	13.500,00
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Habitação Urbana	502.000,00	116.500,00	0,00	110.000,00	0,03	6.500,00	0,00	110.000,00	0,06	6.500,00
SANEAMENTO	1.941.500,00	1.444.000,00	0,00	0,00	0,00	1.444.000,00	0,00	0,00	0,00	1.444.000,00
Saneamento Básico Rural	1.941.500,00	1.444.000,00	0,00	0,00	0,00	1.444.000,00	0,00	0,00	0,00	1.444.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.483.500,00	8.658.540,07	1.387.107,91	7.769.275,55	2,27	889.264,52	1.095.938,79	3.328.326,23	1,73	5.330.213,84
Administração Geral	458.500,00	3.653.460,07	- 100.715,87	2.802.295,77	0,82	851.164,30	324.176,90	1.295.676,01	0,67	2.357.784,06
Preservação e Conservação Ambiental	6.017.000,00	4.997.080,00	1.487.823,78	4.966.979,78	1,45	30.100,22	771.761,89	2.032.650,22	1,06	2.964.429,78

Recuperação de Áreas Degradadas	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	7.031.501,36	6.050.447,29	540.635,11	4.575.978,50	1,33	1.474.468,79	703.213,18	2.096.223,39	1,09	3.954.223,90
Administração Geral	4.221.500,00	3.927.772,88	501.021,39	3.316.382,78	0,97	611.390,10	584.124,42	1.524.492,46	0,79	2.403.280,42
Assistência aos Povos Indígenas	1.001.000,00	1.146.000,00	27.494,11	1.002.494,11	0,29	143.505,89	64.972,75	440.618,52	0,23	705.381,48
Abastecimento	212.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.597.001,36	874.674,41	12.119,61	257.101,61	0,07	617.572,80	54.116,01	131.112,41	0,07	743.562,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	12.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Reforma Agrária	12.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
INDÚSTRIA	25.000,00	6.083.229,62	2.789,00	6.071.016,85	1,77	12.212,77	0,00	6.068.227,85	3,16	15.001,77
Promoção Industrial	25.000,00	6.083.229,62	2.789,00	6.071.016,85	1,77	12.212,77	0,00	6.068.227,85	3,16	15.001,77
COMÉRCIO E SERVIÇOS	342.500,00	5.567.000,00	156.442,00	369.269,38	0,11	5.197.730,62	116.570,00	298.657,38	0,16	5.268.342,62
Turismo	342.500,00	5.567.000,00	156.442,00	369.269,38	0,11	5.197.730,62	116.570,00	298.657,38	0,16	5.268.342,62
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	4.557.000,00	5.096.060,46	0,00	3.425.431,87	1,00	1.670.628,59	574.932,20	1.797.407,08	0,94	3.298.653,38
Energia Elétrica	4.557.000,00	5.096.060,46	0,00	3.425.431,87	1,00	1.670.628,59	574.932,20	1.797.407,08	0,94	3.298.653,38
TRANSPORTE	7.467.000,00	11.229.319,89	2.773.626,80	6.527.208,29	1,90	4.702.111,60	1.303.339,53	2.234.517,20	1,16	8.994.802,69
Transporte Rodoviário	7.467.000,00	11.229.319,89	2.773.626,80	6.527.208,29	1,90	4.702.111,60	1.303.339,53	2.234.517,20	1,16	8.994.802,69
DESPORTO E LAZER	1.974.500,00	3.397.685,20	349.243,11	1.828.469,69	0,53	1.569.215,51	211.237,29	1.372.452,27	0,71	2.025.232,93
Desporto de Rendimento	120.500,00	55.000,00	0,00	38.808,00	0,01	16.192,00	10.692,00	27.720,00	0,01	27.280,00
Desporto Comunitário	1.854.000,00	3.342.685,20	349.243,11	1.789.661,69	0,52	1.553.023,51	200.545,29	1.344.732,27	0,70	1.997.952,93
ENCARGOS ESPECIAIS	14.464.979,53	16.806.004,53	1.075.636,90	16.384.411,46	4,77	421.593,07	3.025.539,50	12.012.433,09	6,26	4.793.571,44
Serviço da Dívida Interna	4.525.979,53	4.976.379,53	441.709,14	4.804.229,36	1,40	172.150,17	1.246.950,32	3.947.657,65	2,06	1.028.721,88
Outros Encargos Especiais	9.939.000,00	11.829.625,00	633.927,76	11.580.182,10	3,37	249.442,90	1.778.589,18	8.064.775,44	4,20	3.764.849,56
RESERVA	3.290.000,00	1.652.700,00	0,00	0,00	0,00	1.652.700,00	0,00	0,00	0,00	1.652.700,00
Reserva de Contingência	3.290.000,00	1.652.700,00	0,00	0,00	0,00	1.652.700,00	0,00	0,00	0,00	1.652.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	17.613.000,00	16.781.817,03	138.168,04	14.236.335,91	4,14	2.545.481,12	2.540.792,74	7.977.863,35	4,15	8.803.953,68
LEGISLATIVA	116.000,00	141.000,00	0,00	105.429,24	0,03	35.570,76	14.180,38	49.758,96	0,03	91.241,04
Ação Legislativa	116.000,00	141.000,00	0,00	105.429,24	0,03	35.570,76	14.180,38	49.758,96	0,03	91.241,04
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.300.000,00	5.568.462,88	0,00	5.568.462,88	1,62	0,00	847.201,09	3.021.605,25	1,57	2.546.857,63
Administração Geral	5.300.000,00	5.568.462,88	0,00	5.568.462,88	1,62	0,00	847.201,09	3.021.605,25	1,57	2.546.857,63
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	385.000,00	368.000,00	0,00	363.000,00	0,11	5.000,00	41.095,37	129.959,81	0,07	238.040,19
Assistência Comunitária	385.000,00	368.000,00	0,00	363.000,00	0,11	5.000,00	41.095,37	129.959,81	0,07	238.040,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.418.500,00	2.999.524,81	138.168,04	1.751.685,95	0,50	1.247.838,86	384.432,70	1.257.603,93	0,65	1.741.920,88
Administração Geral	884.000,00	834.000,00	- 216.532,16	597.467,84	0,17	236.532,16	29.732,50	103.385,82	0,05	730.614,18
Atenção Básica	1.799.000,00	1.337.662,37	252.695,95	753.917,39	0,22	583.744,98	252.695,95	753.917,39	0,39	583.744,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	549.000,00	595.264,24	81.446,45	320.782,75	0,09	274.481,49	81.446,45	320.782,75	0,17	274.481,49
Vigilância Sanitária	6.500,00	2.598,20	0,00	0,00	0,00	2.598,20	0,00	0,00	0,00	2.598,20
Vigilância Epidemiológica	180.000,00	230.000,00	20.557,80	79.517,97	0,02	150.482,03	20.557,80	79.517,97	0,04	150.482,03
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.393.500,00	7.304.757,84	0,00	6.447.757,84	1,88	857.000,00	1.253.883,20	3.518.935,40	1,83	3.785.822,44
Ensino Fundamental (Educação Básica)	4.775.000,00	4.665.000,00	0,00	4.360.000,00	1,27	305.000,00	800.390,98	2.235.585,16	1,16	2.429.414,84
Educação Infantil (Educação Básica)	2.407.500,00	2.439.757,84	0,00	2.017.757,84	0,59	422.000,00	441.721,71	1.251.019,85	0,65	1.188.737,99
Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Educação Especial	171.000,00	160.000,00	0,00	70.000,00	0,02	90.000,00	11.770,51	32.330,39	0,02	127.669,61
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	400.071,50	0,00	0,00	0,00	400.071,50	0,00	0,00	0,00	400.071,50
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	400.071,50	0,00	0,00	0,00	400.071,50	0,00	0,00	0,00	400.071,50
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	393.590.500,00	455.741.352,53	25.854.817,67	343.397.989,00	99,99	112.343.363,53	64.233.519,95	192.031.122,92	100,00	263.710.229,61

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 3

SIDROLANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo 3 18/07/2024

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
		Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
1	RECEITAS CORRENTES (I)	27.343.265,86	37.689.201,05	25.970.646,77	35.573.660,41	31.544.903,91	38.783.947,34	29.290.401,66	33.655.075,40	33.310.242,88	26.041.911,57	34.239.550,02	31.042.447,03	384.485.253,90	378.298.000,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.693.500,86	3.886.149,30	4.030.747,21	5.090.914,77	4.847.833,09	6.144.051,41	3.450.099,50	3.486.037,27	7.041.062,20	4.635.774,28	6.716.694,00	4.531.460,50	57.554.324,39	57.378.000,00
3	IPTU	998.425,06	1.155.367,23	1.130.920,40	1.494.921,99	1.093.909,50	789.102,61	475.437,79	1.037.851,11	4.578.016,17	1.437.451,88	852.657,37	672.096,92	15.716.158,03	11.055.000,00
4	ISS	1.340.031,22	1.324.302,79	1.741.183,14	1.827.416,05	1.658.368,40	2.422.004,43	1.584.682,54	1.329.684,81	1.053.008,23	1.343.319,73	1.650.975,52	1.995.788,21	19.270.765,07	18.550.000,00
5	ITBI	334.714,08	439.195,66	258.905,41	286.403,09	756.533,26	415.029,31	175.708,62	214.260,45	185.203,37	593.261,08	2.814.935,09	186.949,95	6.661.099,37	6.022.000,00
6	IRRF	824.717,01	742.257,26	684.708,12	1.287.713,39	1.137.328,47	2.338.595,75	990.805,37	620.256,47	917.935,15	994.120,96	1.151.347,87	1.479.856,69	13.169.642,51	18.000.000,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195.613,49	225.026,36	215.030,14	194.460,25	201.693,46	179.319,31	223.465,18	283.984,43	306.899,28	267.620,63	246.778,15	196.768,73	2.736.659,41	3.751.000,00
8	CONTRIBUIÇÕES	1.040.855,54	1.016.925,82	884.680,51	1.162.437,97	1.107.729,80	1.843.718,10	1.203.081,03	1.207.245,92	1.161.365,02	1.195.526,85	1.219.861,31	1.287.596,83	14.331.024,70	12.650.000,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	307.945,83	9.218.921,20	265.628,05	322.572,15	309.707,62	509.985,59	339.722,96	340.572,56	380.765,31	405.695,35	392.680,70	345.107,50	13.139.304,82	3.855.000,00
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	305.785,96	9.216.719,54	263.330,36	320.561,08	305.987,46	507.671,07	337.158,33	340.424,87	380.213,42	404.969,54	390.433,01	342.147,83	13.115.402,47	3.824.000,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	2.159,87	2.201,66	2.297,69	2.011,07	3.720,16	2.314,52	2.564,63	147,69	551,89	725,81	2.247,69	2.959,67	23.902,35	31.000,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	1.079,83	1.456,93	1.218,65	821,85	1.772,05	1.208,08	1.097,91	949,24	1.437,89	951,41	1.463,95	1.314,14	14.771,93	19.000,00
15	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.192.485,88	23.447.594,42	20.665.363,15	28.872.620,94	25.206.644,15	30.221.233,71	24.259.082,24	28.579.549,96	24.679.652,11	19.743.719,96	25.860.458,78	24.812.099,68	298.540.504,98	303.912.000,00
16	Cota-Parte do FPM	5.656.975,67	3.837.901,80	3.912.352,02	3.633.646,07	4.714.526,60	7.486.999,08	5.114.383,63	6.954.288,08	4.335.617,22	4.547.428,46	5.290.353,30	5.680.957,37	61.165.429,30	67.450.000,00
17	Cota-Parte do ICMS	7.706.752,00	7.035.838,08	7.131.318,40	7.955.998,01	7.889.548,92	8.853.239,54	8.047.060,70	7.090.208,56	7.104.791,93	6.349.356,08	8.267.061,28	6.850.045,21	90.281.218,71	100.000.000,00
18	Cota-Parte do IPVA	303.731,62	270.703,93	195.398,00	180.778,07	126.310,71	74.033,29	367.711,64	3.810.541,25	673.013,85	629.541,56	765.924,84	666.187,99	8.063.876,75	7.000.000,00
19	Cota-Parte do ITR	5.700,88	136.265,70	534.790,87	6.146.890,12	1.141.116,94	1.314.129,51	791.894,28	63.539,97	98.540,76	42.700,71	21.402,02	19.592,83	10.316.564,59	10.000.000,00
20	Transferências da LC 61/1989	46.396,20	41.297,23	53.521,26	59.790,36	48.990,74	53.335,76	57.019,41	59.303,28	0,00	129.921,55	63.416,23	79.686,83	692.678,85	500.000,00
21	Transferências do FUNDEB	5.303.529,00	5.018.467,93	4.986.990,53	6.217.599,77	5.831.699,80	5.993.025,63	7.024.296,40	7.290.847,73	5.665.538,62	5.409.225,53	6.588.279,15	5.805.101,40	71.134.601,49	75.900.000,00
22	Outras Transferências Correntes	3.169.400,51	7.107.119,75	3.850.992,07	4.677.918,54	5.454.450,44	6.446.470,90	2.856.716,18	3.310.821,09	6.802.149,73	2.635.546,07	4.864.021,96	5.710.528,05	56.886.135,29	43.062.000,00
23	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.397,92	118.153,38	123.009,20	124.292,73	71.217,20	63.750,45	37.318,02	40.720,45	45.960,35	60.243,72	48.391,28	64.868,38	905.323,08	484.000,00
24	DEDUÇÕES (II)	2.989.843,78	11.821.539,08	2.807.972,09	4.379.141,41	3.475.680,60	4.059.864,97	3.535.709,23	4.276.674,78	3.139.604,19	3.038.431,54	3.553.117,20	3.406.133,60	50.483.712,47	44.652.000,00
25	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	665.183,17	664.684,23	556.678,05	783.720,94	661.893,33	1.324.276,05	658.442,18	661.908,35	662.846,81	666.296,92	670.972,14	730.940,77	8.707.842,94	8.650.000,00
26	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	8.892.453,55	0,00	0,00	29.688,56	- 360.802,19	1.653,19	19.190,25	34.364,68	32.345,01	513,58	15.898,85	8.665.305,48	102.000,00
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.324.660,61	2.264.401,30	2.251.294,04	3.595.420,47	2.784.098,71	3.096.391,11	2.875.613,86	3.595.576,18	2.442.392,70	2.339.789,61	2.881.631,48	2.659.293,98	33.110.564,05	35.900.000,00
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	24.353.422,08	25.867.661,97	23.162.674,68	31.194.519,00	28.069.223,31	34.724.082,37	25.754.692,43	29.378.400,62	30.170.638,69	23.003.480,03	30.686.432,82	27.636.313,43	334.001.541,43	333.646.000,00
30	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.500.000,00	11.488,08	11.782,19	10.722,25	10.221,58	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	2.600.000,00	4.444.214,10	2.499.000,00
31	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	24.353.422,08	24.367.661,97	23.151.186,60	31.182.736,81	28.058.501,06	34.713.860,79	25.754.692,43	29.378.400,62	30.170.638,69	23.003.480,03	30.386.432,82	25.036.313,43	329.557.327,33	331.147.000,00
32	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	219.120,00	221.760,00	219.120,00	219.120,00	216.480,00	382.668,00	273.572,00	225.920,00	225.920,00	225.920,00	172.264,00	228.744,00	2.830.608,00	2.606.000,00
34	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	24.134.302,08	24.145.901,97	22.932.066,60	30.963.616,81	27.842.021,06	34.331.192,79	25.481.120,43	29.152.480,62	29.944.718,69	22.777.560,03	30.214.168,82	24.807.569,43	326.726.719,33	328.541.000,00

Nota Explicativa

XML nr.: 4

SIDROLANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias
Orçamento da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4 18/07/2024

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	24.575.000,00	12.153.553,01
2	Receita de Contribuições dos Segurados	8.650.000,00	4.051.407,17
3	Ativo	8.510.000,00	3.980.772,22
4	Inativo	140.000,00	70.634,95
5	Pensionista	0,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	15.775.000,00	8.058.134,99
7	Ativo	15.775.000,00	8.058.134,99
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	100.000,00	44.010,85
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	44.010,85
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	50.000,00	0,00
16	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	50.000,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	24.575.000,00	12.153.553,01

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	0,00	18.307.582,55	8.459.960,54	8.424.173,51	0,00
25	Aposentadorias	0,00	15.677.582,55	7.300.722,35	7.273.471,80	0,00
26	Pensões por Morte	0,00	2.630.000,00	1.159.238,19	1.150.701,71	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	310.000,00	18.617.582,55	8.459.960,54	8.424.173,51	0,00
31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	24.265.000,00	- 6.464.029,54	3.693.592,47	3.729.379,50	0,00

Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
32	VALOR	0,00

Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
33	VALOR	7.826.500,00

Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
36	Outros Aportes para o RPPS	0,00
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Saldo Atual
38	Caixa e Equivalentes de Caixa	478.689,60
39	Investimentos e Aplicações	192.535.881,54
40	Outros Bens e Direitos	5.994.929,88

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	504.406,89
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Saldo Atual
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
74	Investimentos e Aplicações	- 11.643,41
75	Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
76	Receitas Correntes	1.794.000,00	885.396,66
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.794.000,00	885.396,66

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
78	Despesas Correntes (XIII)	3.270.934,00	2.980.839,02	1.572.732,56	1.556.356,11	0,00
79	Pessoal e Encargos Sociais	1.539.500,00	1.515.937,88	662.136,15	654.181,96	0,00
80	Demais Despesas Correntes	1.731.434,00	1.464.901,14	910.596,41	902.174,15	0,00
81	Despesas de Capital (XIV)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.291.934,00	2.980.839,02	1.572.732,56	1.556.356,11	0,00
83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	- 1.497.934,00	- 2.095.442,36	- 687.335,90	- 670.959,45	0,00

Nr.	G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Saldo Atual
84	Caixa e Equivalentes de Caixa	323.634,96
85	Investimentos e Aplicações	0,00
86	Outros Bens e Direitos	- 2.233.240,49

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

Nr.	G17 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
87	Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
90	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

XML nr.: 6

SIDROLANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6 18/07/2024

ACIMA DA LINHA

Nr.	G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2024
			Receitas Realizadas (a)
1	RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	333.596.000,00	166.629.958,02
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.378.000,00	29.861.127,75
3	IPTU	11.055.000,00	9.053.511,24
4	ISS	18.550.000,00	8.957.459,04
5	ITBI	6.022.000,00	4.170.318,56
6	IRRF	18.000.000,00	6.154.322,51
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.751.000,00	1.525.516,40
8	Contribuições	4.000.000,00	3.223.269,79
9	Receita Patrimonial	3.753.000,00	2.100.578,82
10	Aplicações Financeiras (II)	3.722.000,00	2.091.381,44
11	Outras Receitas Patrimoniais	31.000,00	9.197,38
12	Transferências Correntes	268.012.000,00	131.140.264,92
13	Cota-Parte do FPM	55.050.000,00	25.538.422,60
14	Cota-Parte do ICMS	80.000.000,00	34.966.819,15
15	Cota-Parte do IPVA	5.600.000,00	5.514.399,53
16	Cota-Parte do ITR	8.000.000,00	830.136,53
17	Transferências da LC 61/1989	400.000,00	327.415,20
18	Transferências do FUNDEB	75.900.000,00	37.783.288,83
19	Outras Transferências Correntes	43.062.000,00	26.179.783,08
20	Demais Receitas Correntes	453.000,00	304.716,74
21	Outras Receitas Financeiras (III)	30.000,00	36.062,50
22	Receitas Correntes Restantes	423.000,00	268.654,24
23	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	329.844.000,00	164.502.514,08
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	26.267.000,00	12.934.984,11
25	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	102.000,00	103.965,56
26	RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	50.035.000,00	25.559.212,90
27	Operações de Crédito (VIII)	25.850.000,00	12.061.722,06
28	Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
29	Alienação de Bens	2.000,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
31	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
32	Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
33	Transferências de Capital	24.183.000,00	13.497.490,84
34	Convênios	22.919.000,00	13.125.274,67
35	Outras Transferências de Capital	1.264.000,00	372.216,17
36	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
38	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
39	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	24.185.000,00	13.497.490,84
40	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
41	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
42	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	380.296.000,00	190.934.989,03
43	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	354.029.000,00	178.000.004,92

Nr.	G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2024					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
44	DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	331.286.241,11	269.391.554,51	162.461.531,89	148.626.401,39	3.353.162,13	1.549.467,72	1.534.264,61

45	Pessoal e Encargos Sociais	174.997.229,37	144.993.026,40	87.617.159,88	84.401.268,77	3.039.921,22	0,00	0,00
46	Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.690.000,00	1.517.849,83	1.482.550,53	1.482.550,53	0,00	0,00	0,00
47	Outras Despesas Correntes	154.599.011,74	122.880.678,28	73.361.821,48	62.742.582,09	313.240,91	1.549.467,72	1.534.264,61
48	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	329.596.241,11	267.873.704,68	160.978.981,36	147.143.850,86	3.353.162,13	1.549.467,72	1.534.264,61
49	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	19.108.516,55	18.798.421,57	8.821.296,56	8.784.356,10	0,00	0,00	0,00
50	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	103.671.894,87	55.208.012,92	20.748.294,47	19.050.000,67	0,00	757.330,46	757.330,46
52	Investimentos	99.983.943,84	51.921.633,39	18.283.187,35	16.632.334,77	0,00	757.330,46	757.330,46
53	Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Demais Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Amortização da Dívida (XXVII)	3.686.451,03	3.286.379,53	2.465.107,12	2.417.665,90	0,00	0,00	0,00
59	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	99.985.443,84	51.921.633,39	18.283.187,35	16.632.334,77	0,00	757.330,46	757.330,46
60	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.652.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	450.363.901,50	338.593.759,64	188.083.465,27	172.560.541,73	3.353.162,13	2.306.798,18	2.291.595,07
64	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	431.234.384,95	319.795.338,07	179.262.168,71	163.776.185,63	3.353.162,13	2.306.798,18	2.291.595,07

Nr.	G3 - RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA	Valor
65	RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	12.729.690,10
66	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	8.579.062,09

Nr.	G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
67	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	37.034.979,53

Nr.	G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2024
		VALOR INCORRIDO
68	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
69	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
70	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.579.062,09

ABAIXO DA LINHA

Nr.	G7 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo	
		em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
71	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	44.570.427,92	36.140.085,02
72	DEDUÇÕES (XL)	30.873.579,75	53.277.451,92
73	Disponibilidade de Caixa	30.873.579,75	53.277.451,92
74	Disponibilidade de Caixa Bruta	37.195.589,60	57.187.652,31
75	(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.695.692,27	357.733,25
76	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.626.317,58	3.552.467,14
77	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
78	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	13.696.848,17	- 17.137.366,90

Nr.	G8 - RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	Valor
79	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	30.834.215,07

Nr.	G9 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
80	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.000.000,00

Nr.	G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024
81	VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 3.337.959,02

82	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
83	VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
84	VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
85	VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
86	OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
87	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	27.496.256,05

88	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	27.496.256,05

Nr.	G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Previsão Orçamentária
89	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.294.249,92
90	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
91	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.294.249,92
92	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.826.500,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 7

SIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo 7 18/07/2024

Nr.	G1 - PODER / ÓRGÃO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						SALDO TOTAL L=(e+k)
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	156.203,84	1.507.330,49	1.318.580,32	0,00	344.954,01	497.623,47	3.936.489,51	2.306.798,18	2.291.595,07	682.136,95	1.460.380,96	1.805.334,97
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	156.203,84	1.507.330,49	1.318.580,32	0,00	344.954,01	497.623,47	3.936.489,51	2.306.798,18	2.291.595,07	682.136,95	1.460.380,96	1.805.334,97
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	153.779,84	1.500.866,58	1.318.580,32	0,00	336.066,10	497.623,47	3.936.489,51	2.306.798,18	2.291.595,07	682.136,95	1.460.380,96	1.796.447,06
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.525,26	1.046.244,53	1.005.339,41	0,00	181.430,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.430,38
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.808,28	454.046,17	313.240,91	0,00	150.613,54	28.796,64	2.540.221,20	1.549.467,72	1.534.264,61	682.136,87	352.616,36	503.229,90
7	INVESTIMENTOS	3.446,30	575,88	0,00	0,00	4.022,18	468.826,83	1.396.268,31	757.330,46	757.330,46	0,08	1.107.764,60	1.111.786,78
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	2.424,00	6.463,91	0,00	0,00	8.887,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.887,91
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.424,00	0,00	0,00	0,00	2.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.424,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.463,91	0,00	0,00	6.463,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.463,91
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,10	2.034.581,84	2.034.581,81	0,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,13
26	TOTAL(III) = (I+II)	156.203,94	3.541.912,33	3.353.162,13	0,00	344.954,14	497.623,47	3.936.489,51	2.306.798,18	2.291.595,07	682.136,95	1.460.380,96	1.805.335,10

Nota Explicativa

XML nr.: 8

SIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8 18/07/2024

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	53.627.000,00	28.335.611,35
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.055.000,00	9.053.511,24
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.022.000,00	4.170.318,56
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.550.000,00	8.957.459,04
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	18.000.000,00	6.154.322,51
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	184.950.000,00	83.971.490,82
7	2.1- Cota-Parte FPM	67.450.000,00	31.923.028,06
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	62.000.000,00	31.923.028,06
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.450.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	100.000.000,00	43.708.523,76
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	389.347,30
12	2.4- Cota-Parte ITR	10.000.000,00	1.037.670,57
13	2.5- Cota-Parte IPVA	7.000.000,00	6.912.921,13
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	238.577.000,00	112.307.102,17
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	35.900.000,00	16.794.297,81
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	23.744.250,00	11.282.477,38

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	76.000.000,00	38.058.381,86
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	76.000.000,00	38.058.381,86
21	6.1.1- Principal	75.900.000,00	37.783.288,83
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	275.093,03
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	40.000.000,00	20.988.991,02

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	947.432,93
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	947.432,93

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	39.005.814,79

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	76.348.818,43	66.178.818,43	35.041.889,18	33.976.855,49	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	76.310.818,43	66.178.818,43	35.041.889,18	33.976.855,49	0,00
43	10.1.1 - Educação Infantil	22.596.757,84	19.727.757,84	11.553.911,72	11.210.358,16	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	52.023.060,59	45.911.060,59	23.283.155,37	22.567.198,92	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	400.000,00	120.000,00	11.097,20	11.097,20	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	1.291.000,00	420.000,00	193.724,89	188.201,21	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	65.830.000,00	34.693.070,75	33.628.037,06	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.830.000,00	34.693.070,75	33.628.037,06	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	65.830.000,00	34.693.070,75	33.628.037,06	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado10 (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.640.867,30	34.693.070,75	34.693.070,75	91,16
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.805.838,19	3.365.311,11	3.365.311,11	0,00	8,84

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Aplicado até o Primeiro Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.830.829,53	348.818,43	348.818,43	0,00	0,00	0,00
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.830.829,53	348.818,43	348.818,43	0,00	0,00	0,00
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)

71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	28.003.080,64	27.518.118,83	15.928.885,44	9.838.331,40	0,00
72	20.1- Educação Infantil	959.584,28	924.665,37	714.076,28	95.217,76	0,00
73	20.2- Ensino Fundamental	27.043.496,36	26.593.453,46	15.214.809,16	9.743.113,64	0,00
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	104.351.899,07	93.696.937,26	50.970.774,62	43.815.186,89	0,00
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	23.564.342,12	20.652.423,21	12.267.988,00	11.305.575,92	0,00
81	21.1.1- Creche	17.378.684,86	16.602.484,86	10.209.146,64	9.667.754,27	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	6.185.657,26	4.049.938,35	2.058.841,36	1.637.821,65	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	80.787.556,95	73.044.514,05	38.702.786,62	32.509.610,97	0,00

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	15.928.885,44
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	16.794.297,81
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- (-) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	32.723.183,25

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	28.076.775,54	0,00	28.076.775,54	32.723.183,25	29,14

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.005.363,32	890.235,82	819.342,36	0,00	186.020,96
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	406.748,82	291.621,32	222.231,30	0,00	184.517,52
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	598.614,50	598.614,50	597.111,06	0,00	1.503,44
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.096.000,00	3.865.278,93
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.297.000,00	3.592.734,83
98	31.1.1- Salário-Educação	2.500.000,00	2.072.978,13
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	1.360.000,00	655.949,61
101	31.1.4 - PNATE	600.000,00	225.229,20
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	837.000,00	638.577,89
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.799.000,00	272.544,10
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	25.533.157,32	16.591.337,04	10.991.002,79	9.376.971,21	0,00
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.240.255,22	345.334,31	217.130,64	214.548,73	0,00

109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.808.919,57	6.112.244,23	2.060.696,75	1.945.405,47	0,00
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	1.900.000,00	1.800.000,00	907.976,17	902.226,24	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	10.562.382,53	8.333.758,50	7.805.199,23	6.314.790,77	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	129.885.056,39	110.288.274,30	61.961.777,41	53.192.158,10	0,00
117	33.1- Despesas Correntes	120.129.912,41	105.854.025,92	59.735.018,01	51.926.354,01	0,00
118	33.1.1- Pessoal Ativo	80.186.818,43	70.068.818,43	37.122.105,45	36.001.945,56	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.420.000,00	1.400.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	38.473.093,98	34.385.207,49	21.912.912,56	15.224.408,45	0,00
122	33.2- Despesas de Capital	9.755.143,98	4.434.248,38	2.226.759,40	1.265.804,09	0,00
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.755.143,98	4.434.248,38	2.226.759,40	1.265.804,09	0,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	947.432,93	677.589,37
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	38.058.381,86	2.072.978,13
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	34.573.966,55	913.181,39
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.431.848,24	1.837.386,11
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	240.447,86	1.381,80
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	36.177,73	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.636.118,37	1.838.767,91

Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:
¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).
12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

XML nr.: 12

SIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) 18/07/2024

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	53.627.000,00	53.627.000,00	28.335.611,35	52,84
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.055.000,00	11.055.000,00	9.053.511,24	81,90
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.022.000,00	6.022.000,00	4.170.318,56	69,25
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.550.000,00	18.550.000,00	8.957.459,04	48,29
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	18.000.000,00	18.000.000,00	6.154.322,51	34,19
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	179.500.000,00	179.500.000,00	83.971.490,82	46,78
7	Cota-Parte FPM	62.000.000,00	62.000.000,00	31.923.028,06	51,49
8	Cota-Parte ITR	10.000.000,00	10.000.000,00	1.037.670,57	10,38
9	Cota-Parte IPVA	7.000.000,00	7.000.000,00	6.912.921,13	98,76
10	Cota-Parte ICMS	100.000.000,00	100.000.000,00	43.708.523,76	43,71
11	Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	389.347,30	77,87
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	233.127.000,00	233.127.000,00	112.307.102,17	48,17

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.762.903,69	7.296.658,17	3.085.094,63	42,28	2.564.358,09	35,14	2.497.939,60	34,23
15	Despesas Correntes	6.572.001,37	6.642.001,37	2.957.764,73	44,53	2.449.464,24	36,88	2.383.045,75	35,88
16	Despesas de Capital	1.190.902,32	654.656,80	127.329,90	19,45	114.893,85	17,55	114.893,85	17,55
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.125.093,60	21.159.431,28	10.965.335,93	51,82	8.884.271,97	41,99	8.677.659,27	41,01
18	Despesas Correntes	19.282.089,51	20.489.427,19	10.825.012,86	52,83	8.820.411,90	43,05	8.617.099,20	42,06
19	Despesas de Capital	1.843.004,09	670.004,09	140.323,07	20,94	63.860,07	9,53	60.560,07	9,04
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.180.540,16	59,03	576.031,40	28,80	576.031,40	28,80
21	Despesas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	1.180.540,16	59,03	576.031,40	28,80	576.031,40	28,80
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.434.000,00	1.374.000,00	236.202,89	17,19	236.202,89	17,19	225.054,34	16,38
27	Despesas Correntes	1.274.000,00	1.274.000,00	236.202,89	18,54	236.202,89	18,54	225.054,34	17,67
28	Despesas de Capital	160.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.784.004,12	12.995.911,96	10.520.797,26	80,95	4.737.231,72	36,45	4.420.128,55	34,01
33	Despesas Correntes	12.695.004,12	12.485.004,12	10.517.808,26	84,24	4.734.242,72	37,92	4.417.139,55	35,38
34	Despesas de Capital	89.000,00	510.907,84	2.989,00	0,59	2.989,00	0,59	2.989,00	0,59
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	45.106.001,41	44.826.001,41	25.987.970,87	57,98	16.998.096,07	37,92	16.396.813,16	36,58

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	25.987.970,87	16.998.096,07	16.396.813,16
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	25.987.970,87	16.998.096,07	16.396.813,16

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	16.846.065,33
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	16.846.065,33

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	0,00	152.030,74	0,00

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,14	15,14

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
50	Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Empenhos de 2019 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.855.500,00	22.855.500,00	18.479.334,28	80,85
63	Proveniente da União	18.236.000,00	18.236.000,00	15.218.187,46	83,45
64	Proveniente dos Estados	4.619.500,00	4.619.500,00	3.261.146,82	70,60
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.140.000,00	3.140.000,00	14.722,99	0,47
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	25.995.500,00	25.995.500,00	18.494.057,27	71,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.839.000,00	14.094.065,09	7.855.971,56	55,74	7.119.271,96	50,51	6.940.022,04	49,24
70	Despesas Correntes	11.733.500,00	12.132.579,67	7.663.867,06	63,17	7.105.170,96	58,56	6.925.921,04	57,09
71	Despesas de Capital	105.500,00	1.961.485,42	192.104,50	9,79	14.101,00	0,72	14.101,00	0,72
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.929.500,00	19.318.299,09	14.153.795,01	73,27	8.763.223,59	45,36	8.516.254,55	44,08
73	Despesas Correntes	7.548.500,00	17.937.299,09	14.143.278,01	78,85	8.763.223,59	48,85	8.516.254,55	47,48
74	Despesas de Capital	1.381.000,00	1.381.000,00	10.517,00	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	479.500,00	647.500,00	326.405,67	50,41	207.609,95	32,06	110.404,09	17,05
76	Despesas Correntes	478.500,00	646.500,00	326.405,67	50,49	207.609,95	32,11	110.404,09	17,08
77	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	347.500,00	272.295,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Despesas Correntes	347.500,00	272.295,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.204.000,00	1.920.439,58	1.164.912,08	60,66	1.136.899,65	59,20	1.105.748,05	57,58
82	Despesas Correntes	1.094.000,00	1.810.439,58	1.164.912,08	64,34	1.136.899,65	62,80	1.105.748,05	61,08
83	Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.196.000,00	4.038.097,01	998.432,37	24,73	531.073,50	13,15	506.347,25	12,54
88	Despesas Correntes	3.195.000,00	4.037.097,01	998.432,37	24,73	531.073,50	13,15	506.347,25	12,54
89	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	25.995.500,00	40.290.696,52	24.499.516,69	60,81	17.758.078,65	44,07	17.178.775,98	42,64

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.601.903,69	21.390.723,26	10.941.066,19	51,15	9.683.630,05	45,27	9.437.961,64	44,12
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	30.054.593,60	40.477.730,37	25.119.130,94	62,06	17.647.495,56	43,60	17.193.913,82	42,48
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.479.500,00	2.647.500,00	1.506.945,83	56,92	783.641,35	29,60	686.435,49	25,93
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	347.500,00	272.295,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.638.000,00	3.294.439,58	1.401.114,97	42,53	1.373.102,54	41,68	1.330.802,39	40,40
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	15.980.004,12	17.034.008,97	11.519.229,63	67,62	5.268.305,22	30,93	4.926.475,80	28,92
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	71.101.501,41	85.116.697,93	50.487.487,56	59,32	34.756.174,72	40,83	33.575.589,14	39,45

Nota Explicativa

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Instruções de Preenchimento:
A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 455 do MDF 13º Edição).

XML nr.: 13

SIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13 18/07/2024

Nr.	G1 - IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Saldo Final Até o Bimestre
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
9	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
10	Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
12	DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

XML nr.: 14

SIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 48 - Anexo 14 18/07/2024

Nr.	G1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	410.000.000,00
3	Previsão Atualizada	410.000.000,00
4	Receitas Realizadas	205.228.120,59
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.294.249,92
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	401.417.000,00
9	Dotação Atualizada	463.209.269,98
10	Despesas Empenhadas	343.397.989,00
11	Despesas Liquidadas	192.031.122,92
12	Despesas Pagas	176.460.758,16
13	Superávit Orçamentário	13.196.997,67

Nr.	G2 - DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	343.397.989,00
15	Despesas Liquidadas	192.031.122,92

Nr.	G3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	334.001.541,43
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	329.557.327,33
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	326.726.719,33

Nr.	G4 - RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	12.153.553,01
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	18.617.582,55
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.459.960,54
23	Despesas Previdenciárias Pagas	8.424.173,51
24	Resultado Previdenciário	3.693.592,47
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
26	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
29	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
30	Resultado Previdenciário	0,00
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
32	Receitas Realizadas	0,00
33	Despesas Empenhadas	0,00
34	Despesas Liquidadas	0,00
35	Despesas Pagas	0,00
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

Nr.	G5 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
37	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	37.034.979,53	8.579.062,09	23,16
38	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.000.000,00	30.834.215,07	1.027,81

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.698.116,27	0,00	3.353.162,13	344.954,14
40	Poder Executivo	3.698.116,27	0,00	3.353.162,13	344.954,14
41	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.434.112,98	682.136,95	2.291.595,07	1.460.380,96
46	Poder Executivo	4.434.112,98	682.136,95	2.291.595,07	1.460.380,96
47	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	8.132.229,25	682.136,95	5.644.757,20	1.805.335,10

Nr.	G7 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
52	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	32.723.183,25	25,00	29,14
53	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	34.693.070,75	70,00	91,16
54	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
55	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

Nr.	G8 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
56	Receitas de Operações de Crédito	12.061.722,06	13.788.277,94
57	Despesa de Capital Líquida	55.208.012,92	48.485.881,95

Nr.	G9 - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
70	Receitas da Alienação de Ativos	0,00	4.000,00
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	4.000,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
72	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.998.096,07	15,00	15,14

Nr.	G12 - DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
73	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 2

SIDROLANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2 23/07/2024

Nr.	G1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2024	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	44.570.427,92	36.441.959,04	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	38.093.889,95	36.441.959,04	0,00
4	Empréstimos	0,00	0,00	0,00
5	Internos	0,00	0,00	0,00
6	Externos	0,00	0,00	0,00
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
8	Financiamentos	22.005.324,53	21.174.368,08	0,00
9	Internos	22.005.324,53	21.174.368,08	0,00
10	Externos	0,00	0,00	0,00
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	16.088.565,42	15.267.590,96	0,00
12	De Tributos	0,00	0,00	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias	14.528.134,54	13.878.986,08	0,00
14	De Demais Contribuições Sociais	1.560.430,88	1.388.604,88	0,00
15	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
17	Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	6.476.537,97	0,00	0,00
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
20	DEDUÇÕES (II)	31.955.378,78	54.359.250,95	0,00
21	Disponibilidade de Caixa[1]	30.873.579,75	53.277.451,92	0,00
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	37.195.589,60	57.187.652,31	0,00
23	(-) Restos a Pagar Processados	3.695.692,27	357.733,25	0,00
24	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.626.317,58	3.552.467,14	0,00
25	Demais Haveres Financeiros	1.081.799,03	1.081.799,03	0,00
26	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	12.615.049,14	- 17.917.291,91	0,00
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	309.329.646,15	334.001.541,43	0,00
28	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.744.214,10	4.444.214,10	0,00
29	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	307.585.432,05	329.557.327,33	0,00
30	% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	14,49	11,06	0,00
31	% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	4,10	- 5,44	0,00
32	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	369.102.518,46	395.468.792,80	0,00
33	LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	332.192.266,61	355.921.913,52	0,00

Nr.	G2 - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2024	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
34	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
35	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
36	PASSIVO ATUARIAL	217.381.768,24	217.381.768,24	0,00
37	RP NÃO-PROCESSADOS	4.434.112,98	1.445.177,85	0,00
38	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA # ARO	0,00	0,00	0,00
39	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
40	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte	Terceiro período seguinte

		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
41	Trajetória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:
Caso o Poder Executivo esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo, deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1. - Trajetória de Retorno ao Limite (Pág. 585 do MDF 13ª Edição).

Instruções de preenchimento:

1) A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II);

2) Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

XML nr.: 3

SIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Relatório de Gestão Fiscal

Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 1º Semestre/2024

LRF, art. 55,inciso I, alínea "c" e art. 40 §1º - Anexo 3 23/07/2024

Nr.	G1 - GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
1	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
4	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
7	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	309.329.646,15	334.001.541,43	0,00
13	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.744.214,10	4.444.214,10	0,00
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	307.585.432,05	329.557.327,33	0,00
15	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	67.668.795,05	72.502.612,01	0,00
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	60.901.915,55	65.252.350,81	0,00

Nr.	G2 - CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
18	DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
19	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
20	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
21	DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
23	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
24	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
25	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
26	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
27	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição
29	MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 4

SIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Relatório de Gestão Fiscal

Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 1º Semestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4 23/07/2024

Nr.	G1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	12.061.722,06	12.061.722,06
5	Interna	12.061.722,06	12.061.722,06
6	Empréstimos	12.061.722,06	12.061.722,06
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
17	TOTAL (III)	12.061.722,06	12.061.722,06

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	334.001.541,43	0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.444.214,10	0,00
20	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	329.557.327,33	0,00
21	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
22	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	12.061.722,06	3,66
23	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	52.729.172,37	16,00
24	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	47.456.255,14	14,40
25	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
26	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	23.069.012,91	7,00

Nr.	G3 - OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre/Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/Semestre de Referência (a)
27	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
28	Tributos	0,00	0,00
29	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
30	FGTS	0,00	0,00
31	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
32	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:
1 - Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

XML nr.: 6

SIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Relatório de Gestão Fiscal

Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 1º Semestre/2024

LRF, Art. 48 - Anexo 6 23/07/2024

Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente Líquida	334.001.541,43
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	329.557.327,33
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	326.726.719,33

Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
4	Despesa Total com Pessoal - DTP	164.754.566,68	50,43
5	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	176.432.428,44	54,00
6	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.3%	167.610.807,02	51,30
7	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	158.789.185,60	48,60

Nr.	G3 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
8	Dívida Consolidada Líquida	- 17.917.291,91	- 5,44
9	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	395.468.792,80	120,00

Nr.	G4 - GARANTIAS DE VALORES	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
10	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.502.612,01	22,00

Nr.	G5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
12	Operações de Crédito Internas e Externas	12.061.722,06	3,66
13	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	52.729.172,37	16,00
14	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
15	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	23.069.012,91	7,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
16	Valor Total	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 1

SIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Relatório de Gestão Fiscal

Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 1º Semestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I 23/07/2024

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.335.723,94	13.457.788,92	13.715.767,44	12.975.424,05	13.745.755,46	25.242.369,18	14.946.972,78	13.325.110,37	14.845.928,65	15.694.456,62	15.740.065,32	16.392.987,72	185.418.350,45	0,00
2	Pessoal Ativo	14.042.500,41	12.168.721,10	12.419.315,00	11.713.200,34	12.299.967,32	22.656.611,91	12.997.935,38	11.960.860,03	13.414.509,02	14.013.025,79	14.250.157,60	14.933.967,64	166.870.771,54	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.684.766,01	10.029.274,45	10.230.470,73	9.600.197,69	10.198.244,31	19.334.785,83	10.564.396,73	9.920.178,61	11.121.251,32	11.675.949,38	11.825.720,42	12.522.148,16	138.707.383,64	0,00
4	Obrigações Patronais	2.357.734,40	2.139.446,65	2.188.844,27	2.113.002,65	2.101.723,01	3.321.826,08	2.433.538,65	2.040.681,42	2.293.257,70	2.337.076,41	2.424.437,18	2.411.819,48	28.163.387,90	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	1.293.223,53	1.289.067,82	1.296.452,44	1.262.223,71	1.445.788,14	2.585.757,27	1.949.037,40	1.364.250,34	1.431.419,63	1.681.430,83	1.489.907,72	1.459.020,08	18.547.578,91	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.106.696,25	1.107.932,54	1.102.541,83	1.071.799,60	1.139.346,93	2.226.183,11	1.763.975,39	1.174.230,33	1.242.309,89	1.492.132,75	1.290.538,48	1.252.640,97	15.970.328,07	0,00
7	Pensões	186.527,28	181.135,28	193.910,61	190.424,11	306.441,21	359.574,16	185.062,01	190.020,01	189.109,74	189.298,08	199.369,24	206.379,11	2.577.250,84	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.229.682,90	1.356.984,05	1.365.509,50	750.318,52	1.430.717,74	2.436.546,61	3.016.470,01	1.319.235,96	1.391.953,16	1.993.534,96	1.445.067,01	1.927.763,35	20.663.783,77	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	478.673,59	163.859,97	167.640,80	176.210,85	64.654,60	148.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199.407,81	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	555.176,51	0,00	0,00	- 638.822,99	0,00	- 120.962,84	1.553.104,32	0,00	5.437,88	674.630,92	0,00	508.489,22	2.537.053,02	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	69.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.600,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.195.832,80	1.193.124,08	1.197.868,70	1.212.930,66	1.296.463,14	2.409.141,45	1.257.874,11	1.261.608,38	1.328.777,67	1.259.926,85	1.384.905,26	1.361.170,00	16.359.623,10	0,00
15	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.864,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.864,00	0,00
16	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.627,58	57.627,58	57.737,61	58.977,19	60.161,75	58.104,13	350.235,84	0,00
17	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.106.041,04	12.100.804,87	12.350.257,94	12.225.105,53	12.315.037,72	22.805.822,57	11.930.502,77	12.005.874,41	13.453.975,49	13.700.921,66	14.294.998,31	14.465.224,37	164.754.566,68	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	334.001.541,43	0,00
20	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.444.214,10	0,00
21	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
22	(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.830.608,00	0,00
23	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
24	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	326.726.719,33	100,00
25	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	164.754.566,68	50,43
26	LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (V)	176.432.428,44	54,00
27	LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	167.610.807,02	51,30
28	LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	158.789.185,60	48,60

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte

		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (I)
29	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
30	Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)¹	0,00
31	DTP em 2021 (X) (%)	0,00
32	Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
33	Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

1. Os gestores dos entes beneficiários das emendas na modalidade transferência especial devem demonstrar detalhadamente a execução orçamentária e financeira oriundas de transferências especiais nas Notas Explicativas (Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022).

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).

3. A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).

4. No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 14ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 491 do MDF 14ª Edição).

Notas:

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 542 do MDF 14ª Edição).

***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 498 do MDF 14ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 492 do MDF 14ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO
CNPJ:03.501.574/0001-31

GL - Global

NOTA DE EMPENHO

DATA **18/07/2024** NÚMERO **1881**

Unidade Gestora:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Reserva Página 1

CREDOR: 32237
NOME: **MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: **35.081.591/0001-53**
ENDEREÇO: R QUATORZE DE JULHO -
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO ESPÉCIE: GL - Global LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇ.:12 SUB-FUN.:306 PROG.:9002 PROJ./At.:2012	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	506	10.01	Manutenção do Programa de Alimentação Es	3.3.90.30.07	500.0000.000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 Nº Pedido CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 03384/24

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	1.857.235,88	133.624,90	1.723.610,98

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Valor que se empenha para cobrir despesas com gêneros alimentícios, para atender a merenda escolar, da rede municipal de ensino.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.001.762	ABACAXI	100	UN		4,29	429,00
2	048.001.312	ABOBRINHA TIPO BRASILEIRA	600	KG		3,10	1.860,00
3	048.001.964	AÇAFRÃO EM PO 500G	20	UN		4,50	90,00
5	048.001.317	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE C/ 400G	200	UN		2,79	558,00
6	048.001.055	ACUCAR CRISTAL PACOTE 2 KG	100	PCT		6,55	655,00
7	048.001.698	ALFACE CRESPA	200	MAÇ		3,20	640,00
8	048.001.696	ALHO GRAÚDO	100	KG		14,39	1.439,00
9	048.001.947	AMIDO DE MILHO EM PÓ 500GR	60	UN		3,45	207,00
13	048.001.574	BATATA INGLESA	350	KG		3,30	1.155,00
14	048.001.634	BETERRABA	250	KG		2,99	747,50
15	048.001.426	BISCOITO DOCE MAIZENA - PCT 350 G	600	UN		2,99	1.794,00
21	048.001.519	BRÓCOLIS JAPONÊS	50	UN		5,00	250,00
23	048.001.246	CANELA EM RAMA 500G	30	PCT		28,50	855,00
24	048.001.781	CANJICA DE MILHO AMARELA - PCT 500G	400	PCT		2,15	860,00
25	048.001.586	CARNE BOVINA MÚSCULO MOÍDA CONGELADA (IQF) 2KG	400	PCT		42,20	16.880,00
26	048.001.256	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS CUBOS CONGELADA (IQF) 2KG	500	PCT		56,50	28.250,00
29	048.001.007	CARNE SUÍNA PICADA	500	KG		16,00	8.000,00
31	048.001.327	CEBOLINHA MAÇO	100	UN		3,70	370,00
37	048.001.478	COUVE EM FOLHA	300	MAÇ		3,70	1.110,00
44	048.001.178	ERVILHA EM CONSERVA - LATA 1700KG	50	UN		23,20	1.160,00
48	048.001.020	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT 500G	300	UN		2,30	690,00
51	048.001.023	FARINHA DE TRIGO PRÉ-MESCLA - SACO 25 KG	20	UN		105,00	2.100,00
52	048.001.063	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - PCT 1KG	350	UN		5,49	1.921,50
53	048.001.640	FEIJÃO PRETO TIPO I - PCT 1 KG	30	KG		5,98	179,40
54	048.001.881	FERMENTO BIOLÓGICO FRECO 500GR	20	BAR		7,90	158,00
55	048.001.821	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10G	20	PCT		1,30	26,00
64	048.001.350	LEITE CONDENSADO - 395 G	100	UN		4,90	490,00

PROCESSO 8152/23 LICITAÇÃO: 0001/24 **Soma/Itens:** R$73.594,40 **Valor Empenhado** 133.624,90

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA
CONTADORA CRC/MS 014393/O-0

MARCIO DA SILVA MARQUETI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA

FORNECEDOR
MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
35.081.591/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA — **GL - Global**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO
CNPJ:03.501.574/0001-31

NOTA DE EMPENHO

DATA **18/07/2024** NÚMERO **1881**

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** — **Reserva** Página 2

CREDOR: 32237
NOME: **MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: **35.081.591/0001-53**
ENDEREÇO: R QUATORZE DE JULHO -
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO ESPÉCIE: GL - Global LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇ.:12 SUB-FUN.:306 PROG.:9002 PROJ./At.:2012	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	506	10.01	Manutenção do Programa de Alimentação Es	3.3.90.30.07	500.0000.000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 Nº Pedido CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 03384/24

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	1.857.235,88	133.624,90	1.723.610,98

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Valor que se empenha para cobrir despesas com gêneros alimentícios, para atender a merenda escolar, da rede municipal de ensino.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
66	048.001.074	LEITE DE SOJA - 1 LITRO	100	LIT		7,20	720,00
67	048.001.353	LEITE EM PO INSTANTANEO - 400G	500	UN		11,90	5.950,00
68	048.001.367	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	2000	LIT		3,79	7.580,00
69	048.001.436	LINGUIÇA MISTA	600	KG		11,50	6.900,00
70	048.001.025	MAÇÃ NACIONAL	800	KG		4,10	3.280,00
71	048.001.030	MACARRÃO ESPAGUETE - PCT 500G	1000	UN		2,35	2.350,00
75	048.001.287	MARGARINA VEGETAL C/SAL POTE 500G	300	POT		4,75	1.425,00
78	048.001.128	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200G	200	UN		2,90	580,00
79	048.001.826	MILHO VERDE EM LATA 2KG	200	LAT		31,90	6.380,00
83	048.001.231	PÃO DE CACHORRO QUENTE (HOT DOG) TRADICIONAL 50G	900	UN		0,74	666,00
84	048.001.296	PÃO DE FORMA PACOTE DE 500 G	1000	UN		5,90	5.900,00
86	048.001.131	PIPOCA - PCT C/ 500 G	150	PCT		2,85	427,50
89	048.001.623	SAL REFINADO - PCT 1 KG	200	UN		1,25	250,00
90	048.001.901	SALSICHA- CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, BOVINO OU SUÍNA	300	KG		5,20	1.560,00
93	048.001.550	SUCO INTEGRAL, CONCENTRADO, SABOR CAJU - 500ML	300	UN		3,40	1.020,00
94	048.001.207	SUCO INTEGRAL, CONCENTRADO, SABOR GOIABA - 500ML	280	UN		3,40	952,00
95	048.001.551	SUCO INTEGRAL, CONCENTRADO, SABOR UVA - 500ML	300	UN		3,50	1.050,00
96	048.001.734	TOMATE SALADA	500	KG		4,90	2.450,00
102	048.001.735	ARROZ TIPO 1 AGULINHA - PCT C/ 5 KG	600	UN		18,85	11.310,00

PROCESSO 8152/23 LICITAÇÃO: 0001/24 **Soma/Itens:** R$60.030,50 **Valor Empenhado** 133.624,90

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA
CONTADORA CRC/MS 014393/O-0

MARCIO DA SILVA MARQUETI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA

FORNECEDOR
MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
35.081.591/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2024

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de bicicletas elétricas para os agentes de saúde e de endemias, visando atender a Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

EMPRESA VENCEDORA

J M L DE SOUSA LTDA | R$ 262.200,00 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos reais)

Sonora, MS, 23 de julho de 2024

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CANCELAMENTO DE CREDENCIAMENTO - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FEMININA

Objeto: Credenciamento para contratação de serviços de internação para tratamento de dependência química (álcool e drogas) e comorbidades psiquiátricas e quando necessário o serviço de remoção, para a demanda adulta e adolescentes do sexo feminino.

Considerando:

A abertura do Credenciamento para contratação de serviços de internação para tratamento de dependência química (álcool e drogas) e comorbidades psiquiátricas e quando necessário o serviço de remoção, para a demanda adulta e adolescentes do sexo feminino, através do Processo 021/2023;

A ausência de empresas credenciadas no prazo estabelecido no Edital;

A discricionariedade e conveniência da Administração Pública para cancelar o credenciamento em caso de ausência de interessados;

RESOLVE:

Art. Io Cancelar o Credenciamento para contratação de serviços de internação para tratamento de dependência química (álcool e drogas) e comorbidades psiquiátricas e quando necessário o serviço de remoção, para a demanda adulta e adolescentes do sexo feminino, objeto do Processo 021/2023.

Art. 2o Comunicar o cancelamento aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Sonora/MS.

Art. 3o Este Termo de Cancelamento entra em vigor na data de sua publicação.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

Prefeitura Municipal de Sonora MS

DECRETO Nº 1509 SONORA - MS, 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor EVANDRO VIEIRA PEREIRA, matrícula nº 1756, ocupante do cargo de Assistente De Administração, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no Município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

I - A existência de relatos de irregularidades na conduta do servidor *EVANDRO VIEIRA PEREIRA*, que sugerem infração disciplinar, conforme Comunicação Interna n° 066/2024 da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

II - A necessidade de assegurar a observância dos deveres e proibições estatutários previstos na Lei nº 285/2001, Estatuto do Servidor Público do Município de Sonora;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor EVANDRO VIEIRA PEREIRA, matrícula nº 1756, para apuração de sua conduta em face das irregularidades reportadas pela Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º A comissão processante será composta por Leandro Taveira Lima, Gustavo da Silva Reis, Antonio Carlos Alves, que terão a responsabilidade de conduzir o processo, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de até 90 (noventa) dias, contados a partir de sua instauração, admitida a prorrogação por igual período, se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

Prefeitura Municipal de Sonora MS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 5447 DE 23 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
JAIME BRIZOLA	2620/3	2023/2024	23/07/2024	06/08/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N.º 5448 DE 23 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1 – Conceder PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, por motivo de doença em pessoa da família, à servidora MIRIAN GOMES DA SILVA PIRES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, conforme Lei 285/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sonora, do período de 28 de maio de 2024 a 26 de julho de 2024, que posterga a 16 de setembro de 2024, lotada na Gerencia Municipal de Saúde.

Art. 2 – Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 27 de julho de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 139/2024

PROCESSO Nº 026/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – MS, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e **ADAUTO JOSÉ DE OLIVEIRA.**

OBJETO : O objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da **Agricultura Familiar** e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a **alimentação escolar** da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024 .

VALOR ESTIMADO TOTAL : **R$ 4.538,15** (quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e quinze centavos).

PRAZO: O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Município** e no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**.

DATA: 23/07/2024.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **Elizete Paulista Castro Pires** – Ger. Municipal de Educação Cultura e Lazer e **Adauto Jose de Oliveira** – Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024

PROCESSO Nº 119/2024 - DISPENSA Nº 022/2024

Partes: **Município de Sonora - MS, Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS** e a empresa **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA.**

OBJETO: Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição de Instrumentos musicais para o Projeto Musical Banda de Percussão Municipal de Sonora (BAMPERS), conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 9.115,00 (nove mil e cento quinze reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contada da data da assinatura do contrato, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Data: 23/07/2024.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **CALINCA LAZZAROTTO –** Ger. Mun. de Assistência Social – FMAS e **WISLEY MIRANDA PINTO** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

DESPACHO DE HOMOLOGHAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28690/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 508/2024

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de 01 (uma) ambulância "tipo D-NEONATAL", para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em epígrafe, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **Homologo** o procedimento licitatório em epígrafe e **Adjudico** o objeto a empresa vencedora: Empresas:

- **Guará Comércio de Veículos Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.832.656/0001-90, para TODOS os itens, com o valor total de R$ 440.000,00 (quatrocentos e Quarenta Mil Reais).

Encaminho os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 23 de julho de 2024.

_____

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)

_____

Dulcinéia Aparecida Munhoz Val

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saude

(assinado digitalmente)

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31100/2024

TERMO DE FOMENTO

OBJETO: A formalização de termo de fomento tendo por base a emenda impositiva no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com objetivo de adquirir materiais e realização/participação de cursos profissionalizantes para os colaboradores do projeto da equoterapia.

Ref.: Formalização de termo de Fomento – Clube Do Laço Liberato Maffissoni

AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Considerando as justificativas constantes nos autos, bem como o parecer favorável da Gestora da Parceria e da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a formalização do Termo de Fomento com dispensa de chamamento Público, com a Instituição **CLUBE DO LAÇO LIBERATO MAFFISSONI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.226.743/0001-94, no **valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme previsto no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Publique-se.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de julho de 2024.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laura Jaber Abdullah Costa Contis

Procuradoria Jurídica

DECRETO N° 3.276/2024 PMSGO-GAB 22 DE JULHO DE 2.024

Insere prolongamento da Avenida Getúlio Vargas na Malha Viária Urbana do Município de São Gabriel do Oeste.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização de um prolongamento na extensão da Avenida Getúlio Vargas,

Decreta:

Art. 1º. Fica inserido na Malha Viária Urbana do Município de São Gabriel do Oeste, o prolongamento da Avenida Getúlio Vargas com uma extensão de 278,15m em seu lado esquerdo no sentido Centro/ Aeródromo Municipal, e 262,78m em seu lado direito no mesmo sentido, conforme planta e memorial descritivo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 22 de julho de 2.024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Contrato Nº 048/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Jordana Pinha

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público, função de Odontólogo, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 607/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 3.889,00 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais) mensal.

Prazo de Vigência: 08/07/2024 a 06/10/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Jordana Pinha

Data da assinatura: 08 de julho de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 053/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Nº 053/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Selma Terezinha Baraldi Mietschikowski

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público, função de Técnico de Enfermagem, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 623/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 3.664,48 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 10/07/2024 a 31/12/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Selma Terezinha Baraldi Mietschikowski

Data da assinatura: 10 de julho de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 054/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Contrato Nº 054/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Alessandra de Figueiredo Goncalves

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público, função de Fisioterapeuta, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 624/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal,

regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 5.833,51 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 11/07/2024 a 31/10/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Alessandra de Figueiredo Goncalves

Data da assinatura: 11 de julho de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 052/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Contrato Nº 052/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Maria de Fatima Rodrigues da Silva

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Assistente de Serviço II, função de Agente Comunitário de Saúde ESF 09, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 610/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 3.133,65 (três mil, cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 09/07/2024 a 06/10/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Maria de Fatima Rodrigues da Silva

Data da assinatura: 09 de julho de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 051/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Nº 051/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Jessica Eline Paes

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Assistente de Serviço Especializado, função de Motorista de Ambulância, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 613/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.121,22 (dois mil, cento e vinte e um reais e vinte e dois centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 09/07/2024 a 31/12/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Jessica Eline Paes

Data da assinatura: 09 de julho de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

HOSPITAL MUNICIPAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 05

Extrato da Nota de Empenho 05

Nota de Empenho: 451

Ata de Registro de Preços: **001/2024**
Pregão Presencial: **103/2023**
Processo Administrativo: **17013/2023**
Processo Licitatório: **224/2023**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: Comercial Nutricional e Alimentos LTDA

Objeto: Aquisição de formulas infantis e enterais para Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	**Poder Executivo**
03	**Fundação de Saúde - FUNSAÚDE**
3.3.90.30.00	**Material de consumo – Pessoa Jurídica**
10.302.0003.2033.0000	**FUNSAÚDE – Hospital Municipal**

Ordenador de Despesas: Clarice Maria Scariot

Valor: R$ 4.040,90 (quatro mil e quarenta reais e noventa centavos).

Data da assinatura: 23/07/2024

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 049/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Nº 049/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Vanusa Vilasboa Souza de Assunção

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público, função de Técnico de Enfermagem, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 606/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 3.664,48 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 08/07/2024 a 31/12/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Vanusa Vilasboa Souza de Assunção

Data da assinatura: 08 de julho de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PARTES: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS e Empresa Pilar & Silva Ltda EPP.

OBJETO : Prorrogação dos serviços referentes ao Contrato n. 09/2023 cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio, copeiragem, jardinagem, manutenção hidráulica e elétrica, dedetização, limpeza das caixas de passagens e reparos em geral, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de primeira linha, a serem utilizados para a execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, conforme descritos no Termo de Referência e Edital.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 até 01 de agosto de 2025.

VALOR MENSAL : R$ 16.035,78 (dezesseis mil e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

VALOR GLOBAL: R$ 192.429,36 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO : 3.3.90.37.00 – Locação de mão de obra.

São Gabriel do Oeste, 22 de julho de 2024.

Assinantes:

Fernando Napp Rocha – Presidente

Alex Junior do Pilar - Contratada

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Contrato Nº 047/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Patrick Richard Arguelho Masiaga

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Assistente de Serviço II, função de Agente Comunitário de Saúde ESF 05, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 604/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 3.133,65 (três mil, cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 08/07/2024 a 31/12/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Patrick Richard Arguelho Masiaga

Data da assinatura: 08 de julho de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 046/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Contrato Nº 046/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Fernanda de Souza Faria Almeida

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público, Auxiliar Administrativo Educacional, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 485/2024, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.917,60 (dois mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 01/07/2024 a 13/10/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Fernanda de Souza Faria Almeida

Data da assinatura: 01 de julho de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 045/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Contrato Nº 045/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Irissani Pereira da Silva Melo

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público, Auxiliar Administrativo Educacional, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 488/2024, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei

Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.917,60 (dois mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 01/07/2024 a 19/12/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Irissani Pereira da Silva Melo

Data da assinatura: 01 de julho de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 044/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Contrato Nº 044/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Valdilene Alice Soares da Costa Ulsenheimer

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público, Auxiliar Administrativo Educacional, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 486/2024, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.917,60 (dois mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 01/07/2024 a 21/07/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Valdilene Alice Soares da Costa Ulsenheimer

Data da assinatura: 01 de julho de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 043/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Contrato Nº 043/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Leticia Ferreira Vandes

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público Especializado, Professor Assistente, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 487/2024, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 4.732,04 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e quatro centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 01/07/2024 a 02/10/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Leticia Ferreira Vandes

Data da assinatura: 01 de julho de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 042/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Contrato Nº 042/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Sueli de Fatima Faria

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público – Magistério, Professor Regente de Português, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 484/2024, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 4.448,12 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e doze centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 01/07/2024 a 03/08/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Sueli de Fatima Faria

Data da assinatura: 01 de julho de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 041/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Nº 041/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Sandra Gomes Couto

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público, função de Técnico de Enfermagem, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 569/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 3.557,75 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 01/07/2024 a 26/08/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Sandra Gomes Couto

Data da assinatura: 01 de julho de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

HOSPITAL MUNICIPAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 06

Extrato da Nota de Empenho 06

Nota de Empenho: **452**

Ata de Registro de Preços: **001/2024**

Pregão Presencial: **103/2023**

Processo Administrativo: **17013/2023**

Processo Licitatório: **224/2023**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA

Objeto: Aquisição de formulas infantis e enterais para Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	**Poder Executivo**
03	**Fundação de Saúde - FUNSAÚDE**
3.3.90.30.00	**Material de consumo – Pessoa Jurídica**
10.302.0003.2033.0000	**FUNSAÚDE – Hospital Municipal**

Ordenador de Despesas: Clarice Maria Scariot

Valor: R$ 472,00 (Quatrocentos e setenta e dois reais).

Data da assinatura: 23/07/2024

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 050/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Contrato Nº 050/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Rosianny Almeida da Maia

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público, função de Farmacêutico-Bioquímico, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 605/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 3.889,00 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais) mensal.

Prazo de Vigência: 08/07/2024 a 31/12/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Rosianny Almeida da Maia

Data da assinatura: 08 de julho de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 39/2024, SÃO GABRIEL DO OESTE, 23 DE JULHO DE 2024.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

A Secretária Municipal de Educação, do Munícipio de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **ELY DA SILVA POLICARPO ZAN,** para exercer a função de fiscal titular e **IVANEIA TERESINHA BERTO BARBOSA** como fiscal substituta da Ata de Registro de Preço nº 012/2024 originada pelo Processo Administrativo n°. 23.952/2024, Processo Licitatório nº 471/2024, Pregão Eletrônico nº 044/2024, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de processamento de informações, gerenciamento de energia e plataforma educacional, todos os recursos deverão ser novos, sendo acompanhados por assistência técnica presencial efetuada por profissionais altamente qualificados, com disponibilização de capacitação técnica para os usuários dos equipamentos e plataforma educacional, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da

Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de julho de 2024.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 38/2024, SÃO GABRIEL DO OESTE, 23 DE JULHO DE 2024.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

A Secretária Municipal de Educação, do Munícipio de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **VANUSA ROBERTA BICCIGO ,** para exercer a função de fiscal titular e **FRANKLIN RAZZAC LOPES DA SILVEIRA** como fiscal substituto dos contratos de nº 138/2024 e 139/2024, originados pelo Processo Administrativo n°. 25.468/2024, Processo Licitatório nº 447/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024, cujo objeto refere-se a aquisição de óleos, filtros e componentes Arla 32, devidamente abastecidos ou substituídos conforme o caso, para os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS para o ano de 2024.

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de julho de 2024.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 37/2024, SÃO GABRIEL DO OESTE, 23 DE JULHO DE 2024.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

A Secretária Municipal de Educação, do Munícipio de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no

uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º . Designar a servidora **JACKELINE SATIE MINAMI**, para atuar como Fiscal Titular e **ALINE FERNANDA AOKI KATAOKA** como Fiscal Substituta dos Contratos originados pelo Processo Administrativo nº 20.798/2024, Processo Licitatório nº 226/2024, Chamada Pública n° 001/2024 – aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS.

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de julho de 2024.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 064/2024

RESOLUÇÃO SMS Nº 064/2024

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam o(a)s servidor(a)es **EMANUELE BOZZA SORGATTO RAMPANELLI** designado(a)s para exercer(em) a função de Fiscal(is) do Contrato nº 176/2024, Credenciamento nº 004/2024, Processo Administrativo nº 28357 /202 4 , cujo objeto refere-se a credenciamento para prestação de serviço de consultas de psiquiatria (Item 004) com a finalidade de atender as demandas no âmbito d a Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa MEDEIROS e& GONÇALVES S/S - ME com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5

[cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.
Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 19/07/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 23 de julho de 2024.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA
RESOLUÇÃO SMS Nº 065/2024

RESOLUÇÃO SMS Nº 065/2024
DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:
Artigo 1º – Ficam o(a)s servidor(a)es **JANAÍNA MONTEIRO CANDELORO GONÇALVES** designado(a)s para exercer(em) a função de Fiscal(is) nos empenhos 1434 e 1435 da Dispensa Eletrônica nº 026/2024, Processo Administrativo nº 30623/2024 e Processo Licitatório nº 501/2024 , cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos-insulinas para pacientes de ações judiciais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com as empresas KILL & OHASHI LTDA e PILTZ & SANTOS LTDA com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.
Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 18/07/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 23 de julho de 2024.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 066/2024

RESOLUÇÃO SMS Nº 066/2024

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam o(a)s servidor(a)es **MÁRCIA DOS SANTOS SOUZA** designado(a)s para exercer(em) a função de Fiscal(is) do Contrato nº 177/2024 do Pregão Eletrônico nº 034/2024, Processo Administrativo nº 26706/2024 e Processo Licitatório nº 449/2024 , cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de processamento de dados (Tablets), a serem utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EPP com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 22/07/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 23 de julho de 2024.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" n° 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SAAE

AVISO DE RESULTADO

Dispensa Eletrônica nº 026/2024

Processo Administrativo nº 31032/2024

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 021/2024, torna público para os interessados que a Dispensa Eletrônica nº 026/2024, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Contratação de empresa especializada para realização do Serviço de Recarga nos extintores existentes na Autarquia Municipal com Teste Hidrostático, face Manutenção Programada devido vencimento dos mesmos, sendo um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório** , teve como vencedora a empresa **ELIAS RAMOS DE SOUSA**, para os itens 1 ao 6, no valor total de R$ 1.984,40 (um mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de julho de 2024.

Reylla Nayara Pereira Nogueira

Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

Republicação por incorreção ao publicado no Diário Oficial nº 3637 p.422 a 426 do dia 23/07/24

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	56.611.567,40	24.591.825,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.789.590,48	7.981.064,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.002.199,14	2.544.968,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	19.819.777,78	7.787.672,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	17.000.000,00	6.278.120,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	158.403.262,16	65.125.159,42
2.1- Cota-Parte FPM	47.141.026,30	20.574.044,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	43.491.264,61	20.574.044,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.649.761,69	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	94.465.497,12	35.932.003,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	899.033,44	319.925,39
2.4- Cota-Parte ITR	7.526.822,62	1.087.339,21
2.5- Cota-Parte IPVA	8.370.882,68	7.211.847,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	215.014.829,56	89.716.984,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	30.950.700,09	13.025.031,46
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	22.803.007,30	9.404.214,34

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	39.964.983,01	19.681.444,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.964.983,01	19.281.202,37
6.1.1- Principal	39.927.626,29	19.176.319,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	37.356,72	104.883,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	400.242,56
6.4.1- Principal	0,00	400.242,56
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.976.926,20	6.151.287,59

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	105.602,24
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	105.602,24
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	19.787.047,17

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.116.585,25	19.930.373,67	19.089.615,67	19.089.615,67	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.761.006,77	17.351.108,12	17.351.108,12	17.351.108,12	0,00
10.1.1- Educação Infantil	16.607.482,84	8.134.745,68	8.134.745,68	8.134.745,68	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	18.153.523,93	9.216.362,44	9.216.362,44	9.216.362,44	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.355.578,48	2.579.265,55	1.738.507,55	1.738.507,55	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.011.568,30	2.060.890,07	1.220.132,07	1.220.132,07	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.344.010,18	518.375,48	518.375,48	518.375,48	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.824.771,43	18.984.013,43	18.984.013,43	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.824.771,43	18.984.013,43	18.984.013,43	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.330.551,97	17.330.551,97	17.330.551,97	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.496.841,66	17.330.551,97	17.330.551,97	89,88
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.968.144,49	697.431,50	697.431,50	0,00	3,54

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	3.428.887,75	105.602,24	105.602,24	105.602,24	-105.602,24	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.428.887,75	105.602,24	105.602,24	105.602,24	-105.602,24	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	25.513.065,70	16.319.661,85	9.107.978,78	8.711.535,32	0,00
20.1- Educação Infantil	8.871.054,41	5.372.717,67	3.095.788,32	2.757.788,07	0,00
20.2- Ensino Fundamental	16.642.011,29	10.946.944,18	6.012.190,46	5.953.747,25	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	65.629.650,95	36.250.035,52	28.197.594,45	27.801.150,99	0,00
21.1- Educação Infantil	29.490.105,55	15.568.353,42	12.450.666,07	12.112.665,82	0,00
21.1.1- Creche	20.303.148,74	9.237.466,72	8.195.450,57	7.861.751,98	0,00
21.1.2- Pré-Escola	9.186.956,81	6.330.886,70	4.255.215,50	4.250.913,84	0,00
21.2- Ensino Fundamental	36.139.545,40	20.681.682,10	15.746.928,38	15.688.485,17	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.107.978,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.025.031,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	200,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	22.132.810,24

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.429.246,23	22.132.810,24	24,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.192.288,66	1.094.528,68	1.094.528,68	200,00	97.559,98
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.192.288,66	1.094.528,68	1.094.528,68	200,00	97.559,98
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.080.096,44	2.374.162,74
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.816.643,10	1.634.585,04
31.1.1- Salário-Educação	1.239.524,30	969.603,26
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	802.402,26	407.546,17
31.1.4- PNATE	140.413,30	49.520,95
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	634.303,24	207.914,66
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.218.152,31	739.577,70
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	45.301,03	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.824.623,93	5.659.067,12	3.285.602,58	3.283.592,25	0,00
32.1- Educação Infantil	1.922.817,14	996.596,12	317.360,97	316.355,60	0,00
32.2- Ensino Fundamental	6.007.272,15	4.095.354,86	2.653.004,95	2.651.999,99	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	752.126,34	563.673,43	315.236,66	315.236,66	0,00
32.5- Ensino Profissional	110.285,22	1.953,69	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	32.123,08	1.489,02	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	74.454.274,88	41.909.102,64	31.483.197,03	31.084.743,24	0,00
33.1- Despesas Correntes	71.744.781,41	41.221.108,34	30.795.202,73	30.396.748,94	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	44.871.722,42	20.255.483,37	20.255.483,37	20.137.194,39	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	1.781.910,66	1.632.126,59	1.632.126,59	1.632.126,59	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.310.110,14	4.905.335,95	2.826.233,50	2.826.233,50	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.781.038,19	14.428.162,43	6.081.359,27	5.801.194,46	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.709.493,47	687.994,30	687.994,30	687.994,30	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.658.993,47	687.994,30	687.994,30	687.994,30	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	105.602,24	835.734,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.681.444,93	969.603,26
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	19.089.615,67	539.376,04
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	697.431,50	1.265.961,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	931,92	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	698.363,42	1.265.961,87

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA F. BARRETO
CONTADORA CRC 015631/O-9/MS

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024

Processo Administrativo nº 682/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PARA APRESENTAÇÃO DO RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

REFERENTE AO 1º SEMESTRE/2024.

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições e na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto na Lei nº 101/2000 – LRF, CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU – MS, para participar da Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Semestre do ano de 2024, a ser realizada no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Av. Felinto Muller, nº 984 – Centro, Taquarussu – MS, com início as 09:00 horas, no dia 31 de julho do ano de 2024, com a seguinte ordem do dia:

Demonstração do Relatório de Gestão Fiscal ao 1º Semestre do ano de 2024.

Demonstração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º Bimestre de 2024

Assim, todos ficam devidamente convocados a participarem desta audiência pública.

Taquarussu/MS, 23 de julho de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 012/2024

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** nos termos do Decreto Municipal n. 195/2023 de 21 de Dezembro de 2023, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **"menor preço por item"**, entre os interessados, tendo por objeto a "Contratação de Empresa Especializada no **FORNECIMENTO 01 BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE**, tendo em vista que o mesmo item foi fracassado no pregão eletrônico n° 006/2024.

Objeto 1. Um Biodigestor de pequeno porte.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral

DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL : 07/08/2024 , com início às 9:00 horas Brasília, (08 Horas MS)

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 01(uma) hora antes do início da sessão de lances;

SESSÃO DE LANCES: início às 8:00 horas MS, 9:00 horas Brasília.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES E EDITAL : pelo e-mail licitacao@taquarussu.ms.gov.br: www.bll.org.br, pelo telefone (67) 3444-1559, ou através do endereço: http://taquarussu.ms.gov.br/site/ transparência.

Taquarussu – MS, 23 de julho de 2024.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

Despacho do Prefeito.

Processo Administrativo n°. 598/2024

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação , em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no inciso I I do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

2) ADJUDICO: Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços em aplicação de insulfilme (veículos e prédios), substituição de borrachas de portas de veículos e lona para capota de camionete ranger, serviços de carpete em veículos leves, serviço de instalação de som automotivo, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Fonte: Projeto/Atividade:

2057 Manutenção das Ações do FMAS; 2043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2036 Manutenção da Sec. de Agricultura e Pecuária; 2035 Manutenção do Fundersul; 2031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serviços; 2018 Manutenção da Secretaria de Educação; Elemento de

Despesas: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FAVORECIDO: ELIEL FABRICIO DIAS E CIA LTDA **CNPJ:** 70.357.025/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Serviço de aplicação de insulfilme em veículos de passeio	Unid.	60	205,00	12.300,00
02	Substituição de borracha de porta de veiculos	Unid.	60	98,00	5.880,00
03	Serviço de aplicação de insulfilme em veículos van	Unid.	14	390,00	5.460,00
04	Serviço de carpete em veículos leves	Unid.	10	475,90	4.759,00
05	Serviço de aplicação de insulfilme arquitetônico m²	Unid.	30	100,00	3.000,00
06	Substituição de lona para capota de capota de camionete ranger	Unid.	04	750,00	3.000,00
07	Serviços de instalação de som automotivo	Unid.	05	98,00	490,00

VALOR TOTAL : R$ 34.889,00 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais).

FORMA E PRAZO DE ENTREGA: A entrega será executada em dias úteis, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos. Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria de Agricultura e Pecuária, Secretaria de Administração Geral.

Taquarussu – MS, 23 de julho de 2024.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

Despacho do Prefeito.

Processo Administrativo n°. 601/2024

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação , em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no inciso I I do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

2) ADJUDICO: Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa para fornecimento de 500 cobertores manta casal, para atendimento de benefícios eventuais, objetivando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Fonte: Projeto/Atividade:

2.066 Benefícios Eventuais; Elemento de Despesas: 3.3.90.32 Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.

FAVORECIDO: MARIA ALICE BARBOSA TETE **CNPJ:** 26.408.781/0001-41

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Cobertor manta casal Microfibra aveludado Lisa ou Estampada no tamanho 1,80 x 2,20m, 100% poliéster e confeccionada em microfibra Toque Macio.	Unid.	500	33,00	16.500,00

VALOR TOTAL : R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

FORMA E PRAZO DE ENTREGA: A entrega será executada em dias úteis, em uma única vez, para entrega as famílias em situação de Vulnerabilidade.

Taquarussu – MS, 23 de julho de 2024.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

Despacho do Prefeito.

Processo Administrativo n°. 648/2024

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação , em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no inciso I I do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

2) ADJUDICO: Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para a manutenção da lancha Apache 19 e motor 90, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – Semat, do Município de Taquarussu/MS, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Fonte: Projeto/Atividade:

2.076 Manutenção do Fundo de Meio Ambiente; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FAVORECIDO: FABRICIO BONETI - CICLONAUTICA PESCA **CNPJ:** 03.711.362/0001-89

1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA LANCHA APACHE 19 - MOTOR 90, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO.

Ativo 1,000 **UN L**

1º	Vencedor	FABRICIO BONETI - CICLONAUTICA PESCAMPE	33.614,0000	33.614,00

VALOR TOTAL : R$ 33.614,00 (trinta e três mil seiscentos e quatorze reais).

FORMA E PRAZO DE ENTREGA: O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado mediante a justificativa, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de serviço.

O objeto será recebido no Paço Municipal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Taquarussu – MS, 23 de julho de 2024.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 70/2024, de 2 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 622/2023, de 29 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.838,19, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.12.361.121.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.838,19
2.552.0000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de 6.838,19

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$6.838,19
2.552.0000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de 6.838,19

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2024.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 071/2024, de 2 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 622/2023, de 29 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 120.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.108.2043-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$65.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 65.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.108.2043-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$20.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.108.2043-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.108.2043-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$25.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.108.2048-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$20.000,00
1.659.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.108.2048-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$10.000,00
1.659.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.108.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$65.000,00
1.659.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde 65.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.108.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$25.000,00
1.659.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde 25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2024.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 072/2024, de 2 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 622/2023, de 29 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 28.366,14, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.13.392.114.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$28.366,14
2.715.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual 28.366,14

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$28.366,14
2.715.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual 28.366,14

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2024.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 073/2024, de 2 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 622/2023, de 29 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 262.683,76, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.112.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$262.683,76
2.621.3210 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 262.683,76

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$262.683,76
2.621.3210 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 262.683,76

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2024.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 074/2024, de 2 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 622/2023, de 29 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.086.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.15.451.104.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$337.654,88
2.704.7350 (SF) - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração 337.654,88

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.15.451.104.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$8.345,12
2.708.0000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos 8.345,12

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.15.451.104.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$740.000,00
2.708.0000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos 740.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$337.654,88
2.704.7350 (SF) - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração 337.654,88

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$8.345,12
2.708.0000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos 8.345,12

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$740.000,00
2.708.0000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos 740.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2024.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 075/2024, de 2 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 622/2023, de 29 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.112.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$150.000,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$150.000,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2024.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 076/2024, de 2 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 622/2023, de 29 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.003.8.244.116.2066-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$9.000,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$9.000,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2024.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 083/2024, de 29 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 635/2024, de 28 de Maio de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 216.387,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.001.8.244.116.2015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$129.827,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 129.827,00

04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.001.8.244.116.2015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$86.560,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 86.560,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.001.8.244.116.2015-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$100.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 100.000,00

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.26.782.103.2035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$29.827,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais 29.827,00

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.26.782.103.2035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$86.560,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais 86.560,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Maio de 2024.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 084/2024, de 28 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 622/2023, de 29 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.273,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
06.002.18.541.106.2076-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$7.273,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.273,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
06.002.18.541.106.2076-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$7.273,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.273,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Maio de 2024.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 085/2024, de 28 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 622/2023, de 29 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 139.075,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.12.361.113.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
10.001.4.123.104.2014-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$130,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 130,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.12.361.113.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$25.235,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 25.235,00

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.15.122.104.2031-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
10.001.4.123.104.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$3.401,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.401,00

09.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.122.104.2036-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$5.137,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.137,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.12.361.113.2018-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$1.181,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 1.181,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.4.122.104.2008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$3.383,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.383,00

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.15.122.104.2031-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$4.358,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.358,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.004 - PROCURADORIA JURÍDICA
02.004.2.61.104.2013-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$34.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 34.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.15.451.103.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$42.250,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 42.250,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.004 - PROCURADORIA JURÍDICA
02.004.4.122.104.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$34.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 34.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.12.365.113.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.12.361.113.2088-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$3.401,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 3.401,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.12.361.113.2088-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$5.137,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 5.137,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.12.361.113.2088-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$1.181,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 1.181,00

09.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.123.2038-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$3.383,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.383,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.12.361.113.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$4.358,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 4.358,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
10.001.4.123.104.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$130,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 130,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.12.365.113.2026-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$10.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.12.361.113.2018-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$25.235,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 25.235,00

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.26.782.103.2035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$42.250,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais 42.250,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Maio de 2024.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 086/2024, de 28 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 622/2023, de 29 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.468.731,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.15.451.103.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$4.468.731,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 4.468.731,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$4.468.731,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 4.468.731,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Maio de 2024.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº16/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS **RICARDO DE PAULA MARQUES.**

Objeto : Constitui objeto a rescisão do contrato nº.15/2023, assinado em 11/01/2023, referente à função de Mecânico, com lotação na Secretaria Municipal de infraestrutura, considerando tratar-se de **rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido**.

Fundamentação Legal : Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data : Terenos/MS, 16 de Julho de 2024.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 16 de Julho de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº17/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS **MARLY ESPINDOLA.**

Objeto : Constitui objeto a rescisão do contrato nº.68/2024, assinado em 06/06/2024, referente à função de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte considerando tratar-se de **rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido**.

Fundamentação Legal : Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data : Terenos/MS, 17 de Julho de 2024.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 17 de Julho de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

DATA DE ASSINATURA: 21 de Junho de 2024

PARTES: O MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **RODRIGUES & FRANCHI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA .**

Cláusula 1ª. O presente termo de tem por objeto a alteração do nome empresarial da empresa CONTRATADA em decorrência da alteração no Contrato Social.

Cláusula 2ª. Conforme alterações dos atos constitutivos, a contratada efetuou a mudança em seu nome empresarial para **AMILTON RODRIGUES DA SILVA LTDA**, mantendo na essência as demais especificações e atividades econômicas, motivo pelo qual a relação contratual prosseguirá doravante pela nova razão social, visto que a mudança não implica em prejuízos à execução dos serviços.

Cláusula 3ª. O presente Termo de Aditamento passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo N° 011/2024, permanecendo vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas inicialmente, que não foram alcançadas por este instrumento.

Assinam:

ARYANNI PÂMMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretária Municipal De Saúde

AMILTON RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021

DATA DE ASSINATURA: 28 de Junho de 2024

PARTES: O MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **BASTOS, CLARO & DUAILIBI ADVOGADOS ASSOCIADOS .**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n° 087/2021, referente à contratação de serviços de advocacia, especificamente para representação do Município perante os Tribunais

Superiores e ramos do Poder Judiciário instalados na Capital do Estado (Justiça Federal e do Trabalho); patrocínio de causas judiciais e procedimentos administrativos, que visem a restituição ao erário público municipal de valores tributários, previdenciários e cíveis pagos indevidamente; elaboração de pareceres técnicos acerca dos procedimentos administrativos e demandas de natureza trabalhista.

CLAUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 087/2021, a contar de 15/07/2024 à 15/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Face a renovação do Contrato Administrativo nº 087/2021 o valor do presente termo é de **R$ 195.750,00 (cento e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)**, elevando o valor inicial do contrato somado aos termos aditivos de **R$ 563.625,00 (quinhentos e sessenta e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais)** para a importância total de **R$ 759.375,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais)**.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 087/2021.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

BENTO A. MONTEIRO DUAILIBI

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021

DATA DE ASSINATURA: 12 de Junho de 2024

PARTES: O MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **CTMGEO – SOLUÇOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA .**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção de ajuste e prorrogação da vigência contratual visando a continuidade de execução do item 005 - prestação de serviço de Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem, aplicando-se para o item o Índice IPCA (IBGE), conforme § 2º da Clausula Terceira do contrato e documentos constantes no processo administrativo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

Através do presente termo ajusta-se o valor do Contrato Administrativo nº 084/2021 cujo valor somado aos termos aditivos foi de **R$ 477.194,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e cento e noventa e quatro reais)**, havendo a utilização apenas do valor de **R$ 380.863,99 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO E VALOR

Por necessidade administrativa de continuidade de execução do item 005 - prestação de serviço de Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem, pela presente clausula promove-se a renovação no valor de **R$ 64.812,36 (sessenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e trinta e seis centavos)** e a prorrogação por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 084/2021, a contar da data de 01/07/2024 à 01/07/2025.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR FINAL DO CONTRATO

Em face os necessários ajustes previstos na Clausula Segunda do presente Termo Aditivo ao valor de **R$ 380.863,99 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos)** e a renovação proposta ao valor de **R$ 64.812,36 (sessenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e trinta e seis centavos)**, o valor final acumulado passa a ser **R$ 445.676,35 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta cinco centavos)**.

CLAUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 084/2021, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

MAICON ALTIR CANAL

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

DATA DE ASSINATURA: 05 de Junho de 2024

PARTES: O MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **RB TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME .**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção de ajuste e renovação do Contrato Administrativo n° 069/2022, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de servidores da área de saúde para os ESF's rurais localizados nos assentamentos Patagônia, Santa Mônica, Jamic, Ouro Branco e Sete de Setembro, de acordo com as rotas das linhas e suas respectivas quilometragens , em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde .

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

Através do presente termo ajusta-se o valor do Contrato Administrativo nº 069/2022 somado ao Termo Aditivo 01 de **R$ 839.722,50 (oitocentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, havendo a utilização apenas do valor de **R$ 771.114,10 (setecentos e setenta e um mil cento e quatorze reais e dez centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO E VALOR

Por necessidade administrativa de execução do objeto contratada pela presente clausula retorna o valor de **R$ 495.760,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais)** e promove-se a prorrogação, a contar de 07/06/2024 à 07/06/2025.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR FINAL

Em face os necessários ajustes previstos na Clausula Segunda do presente Termo Aditivo ao valor de **R$ 68.608,40 (sessenta e oito mil seiscentos e oito reais e quarenta centavos)** e a renovação proposta no valor de **R$ 495.760,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais)**, o valor final acumulado do Contrato Administrativo nº 069/2022 passa a ser **R$ 1.266.874,10 (hum milhão duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos)**.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 069/2022.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

RICARDO FONSECA BITTENCOURT

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

DATA DE ASSINATURA: 10 de Junho de 2024

PARTES: O MUNICIPIO DE TERENOS/MS e o Sr. **JOÃO GABRIEL LEDA BIONDO .**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 070/2022, referente a locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na **Rua Manicoré, n° 1047, Vila Entroncamento, na cidade de Terenos/MS,** para realização de projetos, ações e atendimentos de saúde à população da região do Indubrasil, perímetro urbano de Terenos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face á prorrogação o valor do presente termo aditivo é de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** elevando o valor inicial do contrato somado com o termo aditivo de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** passa a ser de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Em face da necessidade de atendimento, prorrogar-se-á o prazo de vigência do instrumento contratual por 12 (doze) meses, a contar de 10/06/2024 à 10/06/2025.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 070/2022.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO GABRIEL LEDA BIONDO

Representante

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023

DATA DE ASSINATURA: 07 de Junho de 2024

PARTES: O MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO .**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação contratual para a continuidade da prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Contábil aplicada ao Setor Público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela Administração Pública Municipal nas áreas orçamentárias, financeiras, patrimoniais, contábeis, administrativa e de planejamento, de modo a atender as normas legais e vigentes, em atendimento das necessidades do Município de Terenos – MS, bem como, o reajuste no valor inicial contratado aplicando-se o Índice IPCA (IBGE), conforme documentos constantes no processo administrativo deste termo.

CLAUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 057/2023, a contar de 07/06/2024 à 07/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do presente Termo é de **R$ 266.901,24 (cento e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)**, face à prorrogação, o valor final do contrato passa a ser **R$ 524.901,24 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e um reais e vinte e quatro centavos).**

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 057/2023.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENCO

Secretária Municipal de Finanças

KARINA ALVES DE ALMEIDA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

DATA DE ASSINATURA: 12 de Junho de 2024

PARTES: O MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **CAROLINE SCHALLENBERG COIMBRA JACON 03081456070 .**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n° 058/2023, referente à contratação de empresa especializada para o serviço de Perito Contábil, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Terenos/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Através do presente termo ajusta-se o valor do Contrato Administrativo nº 058/2023 cujo valor inicial foi de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, havendo a utilização apenas do valor de **R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 058/2023, a contar de 14/06/2024 à 14/06/2025.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR FINAL

Em face os necessários ajustes previstos na Clausula Segunda do presente Termo Aditivo ao valor de **R$ 22.400,00 (vinte e dois mil quatrocentos reais)** e a renovação proposta no valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, o valor final acumulado do Contrato Administrativo nº 058/2023 passa a ser **R$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais)**.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 058/2023.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

CAROLINE SCHALLENBERG COIMBRA JACON

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023

DATA DE ASSINATURA: 18 de Junho de 2024

PARTES: O MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **SOLUÇÕES 2C LTDA .**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação contratual para a continuidade da prestação de serviço de Hospedagem e Manutenção de web site, para atender a Secretaria de Administração bem como, o reajuste no valor inicial contratado aplicando-se o Índice IPCA (IBGE), conforme documentos constantes no processo administrativo deste termo .

CLAUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 059/2023, a contar de 19/06/2024 à 19/06/2025.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Face o acréscimo o valor do presente termo é de **R$ 27.350,64 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos)**, elevando o valor inicial do contrato de **R$ 26.317,44 (vinte e seis mil trezentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)**, para o valor de **R$ 53.668,08 (cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos).**

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 059/2023.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

DANILO CESAR SCACABAROSSI

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA/DESINTERESSE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022.

A pessoa jurídica **VTNJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede/endereço na cidade de **FERNANDÓPOLIS** no Estado de **SÃO PAULO**, situada à **AVENIDA AMADEU BIZELLI**, n.° **2138**, bairro **PARQUE ESTORIL**, CEP • **15.600-312** inscrita no CNPJ/MF sob o n.° **54.385.945/0001-06,** abaixo assinada, neste ato representada por seu representante legal **VALTER TEIXEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**, Carteira de Identidade sob o n.° **XX.837.XXX-4**, CPF sob o n.° **XXX.837.XXX-11**, DECLARA EXPRESSAMENTE, perante o Município de Terenos, que o presente Termo se constitui em manifesto de desistência formal do signatário, em comum acordo, sem necessidade de aviso prévio, da prestação dos serviços de **CLINICO GERAL ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA 40 HORAS** através do Edital de Credenciamento n° 001/2022.

Terenos-MS, 06 de Junho de 2024.

VALTER TEIXEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

Representante Legal

Aryanni Pâmmela Pulchério Abreu

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.354, DE 16 DE JULHO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a **averbação** do Tempo de Contribuição, requerido pelo servidor **NELSON DIVINO DE OLIVEIRA ACOSTA**, registro sob a **matricula nº 241**, ocupante do cargo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria de Trânsito, prestados a MUNICIPIO DE TERENOS, nos períodos de 01/06/1995 a 31/12/1996; **Totalizando o tempo de contribuição de 575 dia (s), correspondendo a 01 (UM) anos, 07 (SETE) meses**, Conforme certidão de protocolo número 20022020.1.00321/23-2 emitida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS** em **31/07/2023**, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 159, observado o art. 201.§ 9º, da Constituição Federal de 1998.

TERENOS, 16 DE JULHO DE 2024

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 16.07.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.353, DE 15 DE JULHO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, ANGELA APARECIDA LOPES CANDADO, Matrícula n° 5604, do cargo em comissão de Supervisor, considerando tratar-se de **exoneração a pedido**, a contar de 05 de julho de 2024.

TERENOS/MS, 15 DE JULHO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 15.07.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.356, DE 22 DE JULHO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, as servidoras na função de Professores Concursados, tratando-se de **EXONERAÇÃO A PEDIDO,** conforme especificação constante no quadro abaixo:

Nome	Nível	Data de término
SUELEN DE ALMEIDA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FISICA	**22/07/2024**
TAIS APARECIDA FONSECA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**22/07/2024**

TERENOS, 22 DE JULHO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 22.07.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 357, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre Gratificação por Evolução Educacional e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Terenos, gratificação por evolução educacional, fulcro no inciso II, art. 24, da Lei Complementar nº. 050/2023.

Matrícula	Servidor	Percentual	Processo
2907	AFLANIO DE ARRUDA SAVALA	5%	0485
3994	CRISTHIAN DA CUNHA SOUZA	5%	0376
2928	RICHARDO COSTA BARBOSA	5%	0510

Art. 2º. Está portaria entrará em vigor a contar de 01 de Julho de 2024.

TERENOS/MS, 23 DE JULHO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 23.07.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

XML nr.: 2

TERENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2 23/07/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	124.418.450,00	131.710.895,78	17.157.598,99	85.342.612,94	96,20	46.368.282,84	22.807.039,48	57.897.104,04	94,47	73.813.791,74
LEGISLATIVA	5.280.000,00	5.704.936,83	645.988,94	3.924.203,08	4,42	1.780.733,75	910.437,18	2.594.452,39	4,23	3.110.484,44
Ação Legislativa	5.280.000,00	5.704.936,83	645.988,94	3.924.203,08	4,42	1.780.733,75	910.437,18	2.594.452,39	4,23	3.110.484,44
JUDICIÁRIA	450.000,00	1.324.067,59	180.101,01	1.286.938,14	1,45	37.129,45	331.227,79	779.516,93	1,27	544.550,66
Ação Judiciária	450.000,00	1.324.067,59	180.101,01	1.286.938,14	1,45	37.129,45	331.227,79	779.516,93	1,27	544.550,66
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	13.784.000,00	15.899.667,66	3.022.470,27	12.119.936,73	13,66	3.779.730,93	3.864.930,52	9.426.937,91	15,38	6.472.729,75
Administração Geral	4.825.000,00	5.912.862,51	665.608,52	4.943.060,08	5,57	969.802,43	1.529.466,34	2.666.269,45	4,35	3.246.593,06
Administração Financeira	1.298.000,00	1.103.267,39	221.514,09	1.008.682,06	1,14	94.585,33	200.116,52	592.473,89	0,97	510.793,50
Formação de Recursos Humanos	7.661.000,00	8.883.537,76	2.135.347,66	6.168.194,59	6,95	2.715.343,17	2.135.347,66	6.168.194,57	10,06	2.715.343,19
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.344.135,00	5.722.137,59	579.718,28	2.982.515,88	3,36	2.739.621,71	1.035.793,79	2.340.570,50	3,82	3.381.567,09
Administração Geral	2.816.700,00	3.382.359,90	499.225,05	1.667.813,94	1,88	1.714.545,96	529.698,51	1.457.672,10	2,38	1.924.687,80
Assistência ao Idoso	170.920,00	202.600,00	0,00	199.599,36	0,22	3.000,64	31.992,50	86.537,38	0,14	116.062,62
Assistência ao Portador de Deficiência	202.787,00	234.466,03	0,03	231.178,47	0,26	3.287,56	37.557,76	96.674,25	0,16	137.791,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	197.500,00	238.244,83	22.281,31	95.323,49	0,11	142.921,34	32.027,88	68.493,01	0,11	169.751,82
Assistência Comunitária	956.228,00	1.664.466,83	58.211,89	788.600,62	0,89	875.866,21	404.517,14	631.193,76	1,03	1.033.273,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.798.100,00	7.856.436,37	1.266.799,58	3.816.903,74	4,30	4.039.532,63	1.272.166,83	3.641.329,03	5,94	4.215.107,34
Previdência do Regime Estatutário	7.798.100,00	7.856.436,37	1.266.799,58	3.816.903,74	4,30	4.039.532,63	1.272.166,83	3.641.329,03	5,94	4.215.107,34
SAÚDE	31.229.500,00	33.316.748,37	4.434.801,79	19.468.223,70	21,95	13.848.524,67	4.649.500,38	13.100.595,67	21,39	20.216.152,70
Administração Geral	1.197.000,00	2.336.440,06	212.675,96	1.518.572,86	1,71	817.867,20	344.330,42	1.020.268,78	1,66	1.316.171,28
Atenção Básica	10.702.500,00	11.790.262,68	1.919.873,73	7.347.359,56	8,28	4.442.903,12	2.006.144,88	5.722.580,02	9,34	6.067.682,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.569.000,00	16.588.256,17	2.055.349,30	9.698.849,94	10,93	6.889.406,23	2.030.723,66	5.519.353,20	9,01	11.068.902,97
Suporte Profilático e Terapêutico	1.061.000,00	1.023.776,52	0,00	22.775,56	0,03	1.001.000,96	9.964,80	15.891,50	0,03	1.007.885,02
Vigilância Sanitária	52.000,00	49.135,27	0,00	49.135,27	0,06	0,00	11.433,82	34.256,25	0,06	14.879,02
Vigilância Epidemiológica	1.648.000,00	1.528.877,67	246.902,80	831.530,51	0,94	697.347,16	246.902,80	788.245,92	1,29	740.631,75
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	37.926.215,00	39.239.625,94	4.386.520,30	22.666.920,25	25,55	16.572.705,69	5.889.487,70	15.318.431,80	24,99	23.921.194,14
Administração Geral	3.480.665,00	3.363.423,96	252.986,15	1.959.426,16	2,21	1.403.997,80	314.816,33	1.669.290,91	2,72	1.694.133,05
Alimentação e Nutrição	2.197.000,00	1.717.000,00	29.328,00	1.221.049,10	1,38	495.950,90	266.516,43	639.477,99	1,04	1.077.522,01
Ensino Fundamental (Educação Básica)	28.392.050,00	30.460.634,76	3.323.936,83	17.828.012,97	20,09	12.632.621,79	4.631.024,67	11.525.965,12	18,81	18.934.669,64
Ensino Superior	356.000,00	146.056,00	19.296,00	19.296,00	0,02	126.760,00	0,00	0,00	0,00	146.056,00
Educação Infantil (Educação Básica)	3.494.500,00	3.546.511,22	760.973,32	1.639.136,02	1,85	1.907.375,20	677.130,27	1.483.697,78	2,42	2.062.813,44
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
CULTURA	449.000,00	1.841.185,34	441.047,00	1.543.202,84	1,74	297.982,50	757.861,50	916.764,50	1,49	924.420,84
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.500,00	53.000,00	0,00	50.000,00	0,06	3.000,00	50.000,00	50.000,00	0,08	3.000,00
Difusão Cultural	445.500,00	1.788.185,34	441.047,00	1.493.202,84	1,68	294.982,50	707.861,50	866.764,50	1,41	921.420,84
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	8.807.500,00	7.710.601,58	1.332.205,57	6.927.295,11	7,81	783.306,47	1.689.090,34	4.889.736,83	7,98	2.820.864,75
InfraEstrutura Urbana	6.842.500,00	4.987.379,15	290.306,51	4.250.655,80	4,79	736.723,35	1.077.129,69	3.273.958,58	5,34	1.713.420,57
Serviços Urbanos	1.965.000,00	2.723.222,43	1.041.899,06	2.676.639,31	3,02	46.583,12	611.960,65	1.615.778,25	2,64	1.107.444,18
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.716.000,00	795.747,22	0,00	361.085,85	0,41	434.661,37	84.840,31	217.737,85	0,36	578.009,37
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.662.000,00	741.747,22	0,00	361.085,85	0,41	380.661,37	84.840,31	217.737,85	0,36	524.009,37
Controle Ambiental	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGRICULTURA	265.000,00	629.860,99	12.972,00	454.279,84	0,51	175.581,15	117.491,89	117.491,89	0,19	512.369,10
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	260.000,00	624.860,99	12.972,00	454.279,84	0,51	170.581,15	117.491,89	117.491,89	0,19	507.369,10
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	97.000,00	90.153,60	0,00	3.844,54	0,00	86.309,06	0,00	3.844,54	0,01	86.309,06
Promoção Comercial	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	91.000,00	90.153,60	0,00	3.844,54	0,00	86.309,06	0,00	3.844,54	0,01	86.309,06
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.406.000,00	1.800.579,34	113.395,64	1.158.474,98	1,31	642.104,36	413.114,77	682.031,97	1,11	1.118.547,37
Conservação de Energia	1.406.000,00	1.800.579,34	113.395,64	1.158.474,98	1,31	642.104,36	413.114,77	682.031,97	1,11	1.118.547,37
TRANSPORTE	5.984.000,00	7.577.926,79	638.140,84	6.626.817,93	7,47	951.108,86	1.317.980,83	2.643.158,18	4,31	4.934.768,61
Transporte Rodoviário	5.984.000,00	7.577.926,79	638.140,84	6.626.817,93	7,47	951.108,86	1.317.980,83	2.643.158,18	4,31	4.934.768,61
DESPORTO E LAZER	813.500,00	419.846,40	59.000,00	279.837,24	0,32	140.009,16	97.990,34	176.247,02	0,29	243.599,38
Desporto Comunitário	810.000,00	416.346,40	59.000,00	279.837,24	0,32	136.509,16	97.990,34	176.247,02	0,29	240.099,38
Lazer	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.718.500,00	1.730.500,00	44.437,77	1.722.133,09	1,94	8.366,91	375.125,31	1.048.257,03	1,71	682.242,97
Serviço da Dívida Interna	502.000,00	512.000,00	44.437,77	503.733,09	0,57	8.266,91	99.990,67	305.422,73	0,50	206.577,27
Outros Encargos Especiais	1.216.500,00	1.218.500,00	0,00	1.218.400,00	1,37	100,00	275.134,64	742.834,30	1,21	475.665,70
RESERVA	1.300.000,00	874,17	0,00	0,00	0,00	874,17	0,00	0,00	0,00	874,17
Reserva de Contingência	1.300.000,00	874,17	0,00	0,00	0,00	874,17	0,00	0,00	0,00	874,17
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	5.581.550,00	5.625.202,27	1.180.499,16	3.388.665,02	3,81	2.236.537,25	1.179.206,19	3.387.372,05	5,52	2.237.830,22
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	730.000,00	695.000,00	199.067,94	567.818,81	0,64	127.181,19	197.774,97	566.525,84	0,92	128.474,16
Formação de Recursos Humanos	730.000,00	695.000,00	199.067,94	567.818,81	0,64	127.181,19	197.774,97	566.525,84	0,92	128.474,16
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	147.000,00	147.000,00	33.780,49	89.512,38	0,10	57.487,62	33.780,49	89.512,38	0,15	57.487,62
Administração Geral	147.000,00	147.000,00	33.780,49	89.512,38	0,10	57.487,62	33.780,49	89.512,38	0,15	57.487,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SAÚDE	2.251.000,00	2.251.000,00	398.393,04	1.188.021,57	1,33	1.062.978,43	398.393,04	1.188.021,57	1,93	1.062.978,43
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	7.770,09	20.715,35	0,02	29.284,65	7.770,09	20.715,35	0,03	29.284,65
Atenção Básica	901.000,00	901.000,00	142.458,28	429.858,46	0,48	471.141,54	142.458,28	429.858,46	0,70	471.141,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,00	1.000.000,00	201.819,05	596.714,29	0,67	403.285,71	201.819,05	596.714,29	0,97	403.285,71
Vigilância Epidemiológica	300.000,00	300.000,00	46.345,62	140.733,47	0,16	159.266,53	46.345,62	140.733,47	0,23	159.266,53
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.293.450,00	2.372.102,27	520.233,21	1.457.484,28	1,64	914.617,99	520.233,21	1.457.484,28	2,38	914.617,99
Administração Geral	200.000,00	216.000,00	31.307,11	214.602,56	0,24	1.397,44	31.307,11	214.602,56	0,35	1.397,44
Ensino Fundamental (Educação Básica)	1.701.250,00	1.701.250,00	390.041,70	1.029.541,16	1,16	671.708,84	390.041,70	1.029.541,16	1,68	671.708,84
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil (Educação Básica)	390.200,00	452.852,27	98.884,40	213.340,56	0,24	239.511,71	98.884,40	213.340,56	0,35	239.511,71
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENCARGOS ESPECIAIS	140.000,00	140.000,00	29.024,48	85.827,98	0,10	54.172,02	29.024,48	85.827,98	0,14	54.172,02
Serviço da Dívida Interna	140.000,00	140.000,00	29.024,48	85.827,98	0,10	54.172,02	29.024,48	85.827,98	0,14	54.172,02
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	130.000.000,00	137.336.098,05	18.338.098,15	88.731.277,96	100,01	48.604.820,09	23.986.245,67	61.284.476,09	99,99	76.051.621,96

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 3

TERENOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo 3 23/07/2024

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (ùltimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
		Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
1	RECEITAS CORRENTES (I)	10.304.815,73	10.641.654,30	8.947.547,33	12.314.121,11	11.293.667,75	13.947.129,17	11.809.476,84	12.575.568,82	9.666.634,86	10.260.571,11	15.489.424,41	11.376.064,19	138.626.675,62	137.209.420,19
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.127.309,44	1.557.356,13	1.112.668,93	1.147.196,07	1.407.589,05	2.135.403,37	1.013.294,29	940.170,58	776.206,77	1.540.271,63	3.563.293,34	1.697.377,80	18.018.137,40	20.589.327,97
3	IPTU	332.194,69	267.531,47	201.900,78	314.840,95	285.550,02	1.005.387,36	177.472,82	203.977,02	119.713,86	284.641,81	1.591.265,63	300.958,31	5.085.434,72	7.014.465,00
4	ISS	363.459,39	378.180,75	325.944,10	334.006,64	340.523,52	458.209,03	248.593,48	181.161,12	175.744,06	566.556,93	236.822,62	211.604,38	3.820.806,02	5.110.000,00
5	ITBI	137.032,24	603.993,24	271.192,06	195.363,54	454.513,95	131.225,54	67.793,42	66.366,58	68.093,75	241.446,91	1.027.911,85	691.535,85	3.956.468,93	4.003.000,00
6	IRRF	233.358,05	257.297,34	268.027,51	278.997,29	274.495,17	505.689,35	199.573,41	207.496,44	162.111,50	192.081,80	302.434,38	290.080,52	3.171.642,76	2.680.500,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.265,07	50.353,33	45.604,48	23.987,65	52.506,39	34.892,09	319.861,16	281.169,42	250.543,60	255.544,18	404.858,86	203.198,74	1.983.784,97	1.781.362,97
8	CONTRIBUIÇÕES	341.352,20	330.529,84	324.957,64	329.930,91	332.058,76	559.082,59	354.436,20	364.159,81	363.343,85	374.640,23	391.887,76	396.608,05	4.462.987,84	3.722.200,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	152.304,51	729.726,29	124.181,28	125.200,91	114.780,21	97.092,10	108.024,15	98.095,93	101.961,42	103.033,60	988.292,65	91.715,27	2.834.408,32	1.864.993,06
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	152.304,51	157.454,29	124.181,28	122.940,91	114.780,21	97.092,10	108.024,15	98.095,93	101.961,42	103.033,60	988.292,65	91.715,27	2.259.876,32	1.858.993,06
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	572.272,00	0,00	2.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.532,00	6.000,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	36.500,00	319.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.100,00	30.000,00
15	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.624.889,27	7.683.207,32	7.366.143,38	10.684.319,35	9.424.146,26	11.120.777,27	10.320.474,11	11.159.948,29	8.412.158,39	8.242.625,65	10.544.949,27	9.190.209,99	112.773.848,55	110.864.899,16
16	Cota-Parte do FPM	3.056.650,02	2.093.400,97	2.134.010,20	1.981.988,76	2.571.559,97	4.083.817,68	2.825.283,95	3.841.682,60	2.395.078,41	2.512.087,01	2.922.493,00	3.138.270,22	33.556.322,79	37.200.000,00
17	Cota-Parte do ICMS	2.558.062,28	2.335.369,30	2.367.061,58	2.640.793,21	2.618.737,11	2.643.002,75	3.205.791,48	2.902.088,08	2.908.057,18	2.598.850,28	3.383.784,80	2.803.786,98	32.965.385,03	33.000.000,00
18	Cota-Parte do IPVA	58.956,93	52.925,85	36.937,64	36.856,50	22.116,36	36.469,50	110.448,21	1.090.951,20	151.277,49	117.853,00	144.673,50	136.931,56	1.996.397,74	3.100.000,00
19	Cota-Parte do ITR	46.586,93	24.187,32	236.881,61	1.995.680,93	432.252,29	422.834,18	429.978,50	62.656,46	0,00	40.900,54	36.499,70	32.472,58	3.760.931,04	3.350.000,00
20	Transferências da LC 61/1989	15.400,05	13.707,58	17.765,04	19.845,90	16.261,24	17.703,46	23.338,58	24.273,38	0,00	53.178,10	25.956,85	32.617,00	260.047,18	250.000,00
21	Transferências do FUNDEB	1.464.888,33	1.386.151,53	1.377.457,07	1.717.363,89	1.610.774,43	1.832.713,08	1.987.252,77	2.069.057,28	1.607.813,56	1.535.074,92	1.869.676,58	1.647.419,82	20.105.643,26	18.347.500,00
22	Outras Transferências Correntes	1.424.344,73	1.777.464,77	1.196.030,24	2.291.790,16	2.152.444,86	2.084.236,62	1.738.380,62	1.169.239,29	1.349.931,75	1.384.681,80	2.161.864,84	1.398.711,83	20.129.121,51	15.617.399,16
23	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.460,31	21.234,72	19.596,10	27.473,87	15.093,47	34.773,84	13.248,09	13.194,21	12.964,43	0,00	1.001,39	153,08	181.193,51	138.000,00
24	DEDUÇÕES (II)	1.111.850,80	1.117.043,44	1.102.360,93	1.539.846,36	1.322.349,73	1.650.025,32	1.509.693,01	1.784.819,55	1.297.396,48	1.278.581,68	2.428.948,69	1.457.419,18	17.600.335,17	17.338.200,00
25	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	216.340,78	213.125,29	206.110,87	204.813,36	190.164,38	401.023,65	190.724,93	200.489,27	206.513,94	214.007,97	230.048,15	228.603,22	2.701.965,81	2.337.200,00
26	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	896.219,01	0,00	896.219,01	61.000,00
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	895.510,02	903.918,15	896.250,06	1.335.033,00	1.132.185,35	1.249.001,67	1.318.968,08	1.584.330,28	1.090.882,54	1.064.573,71	1.302.681,53	1.228.815,96	14.002.150,35	14.940.000,00
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.192.964,93	9.524.610,86	7.845.186,40	10.774.274,75	9.971.318,02	12.297.103,85	10.299.783,83	10.790.749,27	8.369.238,38	8.981.989,43	13.060.475,72	9.918.645,01	121.026.340,45	119.871.220,19
30	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	200.000,00	666.901,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.366.901,36	667.401,36
31	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.192.964,93	9.524.610,86	7.845.186,40	10.274.274,75	9.971.318,02	12.097.103,85	9.632.882,47	10.790.749,27	8.369.238,38	8.981.989,43	13.060.475,72	9.918.645,01	119.659.439,09	119.203.818,83
32	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	124.080,00	124.080,00	124.080,00	124.080,00	124.080,00	235.620,00	145.268,00	132.728,00	132.728,00	132.728,00	132.728,00	132.728,00	1.664.928,00	1.440.000,00
34	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.068.884,93	9.400.530,86	7.721.106,40	10.150.194,75	9.847.238,02	11.861.483,85	9.487.614,47	10.658.021,27	8.236.510,38	8.849.261,43	12.927.747,72	9.785.917,01	117.994.511,09	117.763.818,83

Nota Explicativa

XML nr.: 21

TERENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes

Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

Art. 167-A da CF/88 23/07/2024

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	
1	RECEITAS CORRENTES [1]	9.907.158,29	10.245.598,28	8.542.460,41	11.493.940,05	10.642.118,20	13.629.947,63	10.975.362,40	11.530.258,43	9.128.666,40	9.766.325,36	14.794.844,47	10.752.013,32	131.408.693,24
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	9.409.305,71	9.737.736,15	8.051.297,27	10.979.088,11	10.161.482,40	12.698.127,50	10.490.508,76	10.991.238,54	8.575.752,32	9.195.997,40	14.186.742,88	10.147.248,23	124.624.525,27
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	497.852,58	507.862,13	491.163,14	514.851,94	480.635,80	931.820,13	484.853,64	539.019,89	552.914,08	570.327,96	608.101,59	604.765,09	6.784.167,97

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		Em 31 de Dezembro (c) [3]	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES [2]	9.112.421,40	8.953.247,18	9.786.074,84	9.377.270,10	9.153.917,77	15.257.093,35	6.090.805,49	8.250.056,95	9.266.805,18	10.149.199,09	11.736.776,62	9.758.743,47	116.892.411,44	2.279.688,34	142.394,82	119.029.704,96
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	8.631.267,18	8.486.686,75	9.332.743,33	8.899.414,26	8.695.938,32	14.359.655,72	5.592.194,26	7.712.577,42	8.725.021,53	9.575.711,14	11.160.512,60	9.184.825,78	110.356.548,29	2.279.688,34	142.394,82	112.493.841,81
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	481.154,22	466.560,43	453.331,51	477.855,84	457.979,45	897.437,63	498.611,23	537.479,53	541.783,65	573.487,95	576.264,02	573.917,69	6.535.863,15	0,00	0,00	6.535.863,15

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	90,58

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

[1] Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.

[2] Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.

[3] Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.

4 Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.

5 Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".

6 Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 13

TERENOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13 23/07/2024

Nr.	G1 - IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Saldo Final Até o Bimestre
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
9	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
10	Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
12	DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

XML nr.: 12

TERENOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) 23/07/2024

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.807.965,00	18.807.965,00	7.815.438,45	41,55
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.014.465,00	7.014.465,00	2.678.029,45	38,18
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.003.000,00	4.003.000,00	2.163.148,36	54,04
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.110.000,00	5.110.000,00	1.620.482,59	31,71
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.680.500,00	2.680.500,00	1.353.778,05	50,50
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	74.700.000,00	74.700.000,00	37.951.260,64	50,80
7	Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	17.634.895,19	50,39
8	Cota-Parte ITR	3.350.000,00	3.350.000,00	602.507,78	17,99
9	Cota-Parte IPVA	3.100.000,00	3.100.000,00	1.752.134,96	56,52
10	Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	33.000.000,00	17.802.358,80	53,95
11	Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	159.363,91	63,75
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	93.507.965,00	93.507.965,00	45.766.699,09	48,94

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.352.000,00	6.234.455,94	3.486.722,11	55,93	3.169.496,14	50,84	2.921.906,74	46,87
15	Despesas Correntes	5.602.000,00	5.256.000,00	2.758.266,17	52,48	2.519.574,08	47,94	2.402.704,70	45,71
16	Despesas de Capital	750.000,00	978.455,94	728.455,94	74,45	649.922,06	66,42	519.202,04	53,06
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.882.500,00	12.866.276,34	6.196.033,74	48,16	4.918.402,78	38,23	4.793.001,24	37,25
18	Despesas Correntes	13.431.500,00	12.250.831,02	5.581.588,42	45,56	4.918.402,78	40,15	4.793.001,24	39,12
19	Despesas de Capital	451.000,00	615.445,32	614.445,32	99,84	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Despesas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.544.000,00	1.544.000,00	799.549,16	51,78	787.246,33	50,99	758.082,83	49,10
27	Despesas Correntes	1.494.000,00	1.494.000,00	799.549,16	53,52	787.246,33	52,69	758.082,83	50,74
28	Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.247.000,00	2.386.440,06	1.539.288,21	64,50	1.040.984,13	43,62	1.025.819,32	42,99
33	Despesas Correntes	1.145.000,00	2.284.440,06	1.489.938,21	65,22	991.634,13	43,41	976.469,32	42,74
34	Despesas de Capital	102.000,00	102.000,00	49.350,00	48,38	49.350,00	48,38	49.350,00	48,38
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.025.500,00	24.031.172,34	12.021.593,22	50,02	9.916.129,38	41,26	9.498.810,13	39,53

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.021.593,22	9.916.129,38	9.498.810,13
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.021.593,22	9.916.129,38	9.498.810,13

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.865.004,86
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	6.865.004,86

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.156.588,36	3.051.124,52	2.633.805,27

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,27	21,67

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
50	Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos de 2022	10.935.831,64	18.879.434,39	7.943.602,75	1.478.663,55	0,00	0,00	1.327.152,09	151.511,46	151.511,46	7.792.091,29
52	Empenhos de 2021	9.239.896,89	17.810.909,00	8.571.012,11	350.674,50	0,00	0,00	0,00	350.674,50	0,00	8.571.012,11
53	Empenhos de 2020	6.846.807,31	16.959.754,04	10.112.946,73	667.329,98	0,00	0,00	0,00	667.329,98	0,00	10.112.946,73
54	Empenhos de 2019 e Anteriores	29.189.110,93	52.936.877,87	23.747.766,94	2.126.810,62	0,00	0,00	0,00	2.126.810,62	0,00	23.747.766,94

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.989.000,00	9.699.059,65	5.204.330,27	53,66
63	Proveniente da União	4.892.000,00	5.602.059,65	4.192.468,74	74,84
64	Proveniente dos Estados	4.097.000,00	4.097.000,00	1.011.861,53	24,70
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	455.000,00	455.000,00	205.080,81	45,07
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.444.000,00	10.154.059,65	5.409.411,08	53,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.251.500,00	6.456.806,74	4.290.495,91	66,45	2.982.942,34	46,20	2.768.934,38	42,88
70	Despesas Correntes	4.936.500,00	5.979.806,74	4.195.083,91	70,15	2.904.428,74	48,57	2.690.420,78	44,99
71	Despesas de Capital	315.000,00	477.000,00	95.412,00	20,00	78.513,60	16,46	78.513,60	16,46
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.686.500,00	4.721.979,83	4.099.530,49	86,82	1.197.664,71	25,36	1.176.116,85	24,91
73	Despesas Correntes	1.124.500,00	2.186.693,84	2.024.192,90	92,57	1.194.378,72	54,62	1.172.830,86	53,63
74	Despesas de Capital	2.562.000,00	2.535.285,99	2.075.337,59	81,86	3.285,99	0,13	3.285,99	0,13
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	61.000,00	23.776,52	22.775,56	95,79	15.891,50	66,84	15.891,50	66,84
76	Despesas Correntes	61.000,00	23.776,52	22.775,56	95,79	15.891,50	66,84	15.891,50	66,84
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	52.000,00	49.135,27	49.135,27	100,00	34.256,25	69,72	34.256,25	69,72
79	Despesas Correntes	48.000,00	49.135,27	49.135,27	100,00	34.256,25	69,72	34.256,25	69,72
80	Despesas de Capital	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	404.000,00	284.877,67	172.714,82	60,63	141.733,06	49,75	141.733,06	49,75
82	Despesas Correntes	399.000,00	284.877,67	172.714,82	60,63	141.733,06	49,75	141.733,06	49,75
83	Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.455.000,00	11.536.576,03	8.634.652,05	74,85	4.372.487,86	37,90	4.136.932,04	35,86

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.603.500,00	12.691.262,68	7.777.218,02	61,28	6.152.438,48	48,48	5.690.841,12	44,84
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.569.000,00	17.588.256,17	10.295.564,23	58,54	6.116.067,49	34,77	5.969.118,09	33,94
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.061.000,00	1.023.776,52	22.775,56	2,22	15.891,50	1,55	15.891,50	1,55
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	52.000,00	49.135,27	49.135,27	100,00	34.256,25	69,72	34.256,25	69,72
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.948.000,00	1.828.877,67	972.263,98	53,16	928.979,39	50,80	899.815,89	49,20
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.247.000,00	2.386.440,06	1.539.288,21	64,50	1.040.984,13	43,62	1.025.819,32	42,99
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	33.480.500,00	35.567.748,37	20.656.245,27	58,08	14.288.617,24	40,17	13.635.742,17	38,34

Nota Explicativa

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Instruções de Preenchimento:
A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 455 do MDF 13º Edição).

XML nr.: 8

TERENOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8 23/07/2024

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.807.965,00	7.815.438,45
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.014.465,00	2.678.029,45
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.003.000,00	2.163.148,36
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.110.000,00	1.620.482,59
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.680.500,00	1.353.778,05
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	76.910.000,00	37.951.260,64
7	2.1- Cota-Parte FPM	37.200.000,00	17.634.895,19
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.000.000,00	17.634.895,19
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	17.802.358,80
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	159.363,91
12	2.4- Cota-Parte ITR	3.350.000,00	602.507,78
13	2.5- Cota-Parte IPVA	3.100.000,00	1.752.134,96
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	95.717.965,00	45.766.699,09
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	14.942.000,00	7.590.252,13
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.987.491,25	3.851.422,64

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.549.500,00	10.823.691,49
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.547.500,00	10.823.691,49
21	6.1.1- Principal	18.347.500,00	10.716.294,93
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	107.396,56
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	0,00
29	6.3.1- Principal	1.000,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00	0,00
33	6.4.1- Principal	1.000,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.405.500,00	3.126.042,80

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	15.366,66
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	15.366,66
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.839.058,15

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.563.866,66	9.720.664,25	9.125.745,52	8.776.566,99	594.918,73
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.633.052,27	8.248.208,04	8.248.208,04	7.961.977,00	0,00
43	10.1.1 - Educação Infantil	2.932.852,27	1.486.462,05	1.486.462,05	1.433.050,95	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	13.700.200,00	6.761.745,99	6.761.745,99	6.528.926,05	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	1.930.814,39	1.472.456,21	877.537,48	814.589,99	594.918,73
49	10.2.1- Educação Infantil	53.000,00	384,66	384,66	384,66	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	1.877.814,39	1.472.071,55	877.152,82	814.205,33	594.918,73
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.705.297,59	9.110.378,86	8.761.200,33	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.705.297,59	9.110.378,86	8.761.200,33	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.235.555,77	8.235.555,77	7.949.324,73	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado10 (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.576.584,04	8.235.555,77	8.235.555,77	76,09
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.082.369,15	1.713.312,63	1.713.312,63	630.943,48	15,83

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Aplicado até o Primeiro Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	15.366,66	15.366,66	0,00	15.366,66
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	15.366,66	15.366,66	0,00	15.366,66
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)

71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.776.321,00	9.553.500,69	5.896.556,46	5.655.454,36	3.656.944,23
72	20.1- Educação Infantil	762.500,00	269.014,57	209.587,55	201.392,74	59.427,02
73	20.2- Ensino Fundamental	12.512.445,04	7.242.547,26	3.899.600,49	3.722.997,07	3.342.946,77
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	3.347.319,96	2.022.642,86	1.787.368,42	1.731.064,55	235.274,44
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	147.056,00	19.296,00	0,00	0,00	19.296,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	35.187.131,66	19.254.868,94	15.022.301,98	14.432.021,35	4.232.566,96
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.749.352,27	1.755.861,28	1.696.434,26	1.634.828,35	59.427,02
81	21.1.1- Creche	1.924.352,27	1.158.389,01	1.118.446,78	1.071.500,28	39.942,23
82	21.1.2- Pré-escola	1.825.000,00	597.472,27	577.987,48	563.328,07	19.484,79
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	31.437.779,39	17.499.007,66	13.325.867,72	12.797.193,00	4.173.139,94

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	5.896.556,46
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.590.252,13
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	630.943,48
87	25- (-) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	15.366,66
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	12.840.498,45

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.441.674,77	0,00	11.441.674,77	12.840.498,45	28,06

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	486.578,62	53.587,26	474.724,93	0,00	11.853,69
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	178.810,19	53.587,26	166.956,50	0,00	11.853,69
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	307.768,43	0,00	307.768,43	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.366.000,00	2.577.151,46
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.368.000,00	915.940,73
98	31.1.1- Salário-Educação	628.000,00	575.609,26
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	397.000,00	209.611,58
101	31.1.4 - PNATE	250.000,00	130.597,31
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	93.000,00	122,58
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.978.000,00	1.661.210,73
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	20.000,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.249.540,55	4.850.239,59	1.753.614,10	1.650.692,60	3.096.625,49
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	250.011,22	96.615,30	604,08	0,00	96.011,22

109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.071.425,33	3.381.189,33	1.017.006,98	997.469,86	2.364.182,35
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	1.928.104,00	1.372.434,96	736.003,04	653.222,74	636.431,92

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	41.589.728,21	24.124.404,53	16.775.916,08	16.082.713,95	7.348.488,45
117	33.1- Despesas Correntes	36.543.903,25	21.699.308,88	16.133.092,44	15.439.890,31	5.566.216,44
118	33.1.1- Pessoal Ativo	22.048.652,27	11.274.709,01	11.274.709,01	10.940.128,68	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.494.250,98	10.424.599,87	4.858.383,43	4.499.761,63	5.566.216,44
122	33.2- Despesas de Capital	5.045.824,96	2.425.095,65	642.823,64	642.823,64	1.782.272,01
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.045.824,96	2.425.095,65	642.823,64	642.823,64	1.782.272,01

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	461.377,90	287.354,32
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.823.691,49	575.609,26
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.084.335,42	208.370,62
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.200.733,97	654.592,96
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	282.646,08	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.483.380,05	654.592,96

Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:
¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).
12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

XML nr.: 4

TERENOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias
Orçamento da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4 23/07/2024

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	7.138.200,00	5.230.063,84
2	Receita de Contribuições dos Segurados	2.337.200,00	1.270.387,48
3	Ativo	2.312.000,00	1.265.378,04
4	Inativo	10.100,00	5.009,44
5	Pensionista	15.100,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	4.731.000,00	3.063.457,35
7	Ativo	4.731.000,00	3.063.457,35
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	60.000,00	896.219,01
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	60.000,00	896.219,01
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	10.000,00	0,00
16	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	10.000,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.128.200,00	5.230.063,84

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	5.700.000,00	3.269.986,69	3.269.986,69	3.269.986,69	0,00
25	Aposentadorias	4.800.000,00	2.786.089,46	2.786.089,46	2.786.089,46	0,00
26	Pensões por Morte	900.000,00	483.897,23	483.897,23	483.897,23	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	1.438.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	1.438.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.138.200,00	3.269.986,69	3.269.986,69	3.269.986,69	0,00
31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	- 10.000,00	1.960.077,15	1.960.077,15	1.960.077,15	0,00

Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
32	VALOR	0,00

Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
33	VALOR	0,00

Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
36	Outros Aportes para o RPPS	0,00
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Saldo Atual
38	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
39	Investimentos e Aplicações	61.164.554,65
40	Outros Bens e Direitos	0,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Saldo Atual
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
74	Investimentos e Aplicações	0,00
75	Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
76	Receitas Correntes	608.336,37	296.524,90
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	608.336,37	296.524,90

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
78	Despesas Correntes (XIII)	592.336,37	500.245,66	324.670,95	318.159,62	0,00
79	Pessoal e Encargos Sociais	172.100,00	85.316,43	85.316,43	84.590,70	0,00
80	Demais Despesas Correntes	420.236,37	414.929,23	239.354,52	233.568,92	0,00
81	Despesas de Capital (XIV)	11.100,00	10.440,00	10.440,00	10.440,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	603.436,37	510.685,66	335.110,95	328.599,62	0,00
83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	4.900,00	- 214.160,76	- 38.586,05	- 32.074,72	0,00

Nr.	G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Saldo Atual
84	Caixa e Equivalentes de Caixa	29.392,99
85	Investimentos e Aplicações	0,00
86	Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

Nr.	G17 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
87	Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
90	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

XML nr.: 6

TERENOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6 23/07/2024

ACIMA DA LINHA

Nr.	G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2024
			Receitas Realizadas (a)
1	RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	119.871.220,19	61.420.881,64
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.589.327,97	9.530.614,41
3	IPTU	7.014.465,00	2.678.029,45
4	ISS	5.110.000,00	1.620.482,59
5	ITBI	4.003.000,00	2.163.148,36
6	IRRF	2.680.500,00	1.353.778,05
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.781.362,97	1.715.175,96
8	Contribuições	1.385.000,00	974.688,42
9	Receita Patrimonial	1.803.993,06	594.904,01
10	Aplicações Financeiras (II)	1.797.993,06	594.904,01
11	Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	0,00
12	Transferências Correntes	95.924.899,16	50.280.113,60
13	Cota-Parte do FPM	30.200.000,00	14.144.995,78
14	Cota-Parte do ICMS	26.400.000,00	14.204.807,74
15	Cota-Parte do IPVA	2.480.000,00	1.401.707,98
16	Cota-Parte do ITR	2.680.000,00	482.006,28
17	Transferências da LC 61/1989	200.000,00	127.490,76
18	Transferências do FUNDEB	18.349.500,00	10.716.294,93
19	Outras Transferências Correntes	15.615.399,16	9.202.810,13
20	Demais Receitas Correntes	168.000,00	40.561,20
21	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
22	Receitas Correntes Restantes	168.000,00	40.561,20
23	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	118.073.227,13	60.825.977,63
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.685.536,37	4.630.369,73
25	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	61.000,00	896.219,01
26	RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.665.007,31	1.472.957,31
27	Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
28	Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
29	Alienação de Bens	1.000,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
31	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
32	Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
33	Transferências de Capital	5.664.007,31	1.472.957,31
34	Convênios	5.535.507,31	1.168.507,31
35	Outras Transferências de Capital	128.500,00	304.450,00
36	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
38	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
39	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.665.007,31	1.472.957,31
40	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
41	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
42	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	131.423.770,81	66.929.304,67
43	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	123.738.234,44	62.298.934,94

Nr.	G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2024					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
44	DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	111.167.078,10	71.764.377,55	51.657.729,16	49.233.659,35	1.143.363,05	1.961.265,62	1.958.065,62

45	Pessoal e Encargos Sociais	49.424.634,86	26.955.938,72	26.447.224,52	25.742.056,58	708.559,77	0,00	0,00
46	Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Outras Despesas Correntes	61.740.443,24	44.808.438,83	25.210.504,64	23.491.602,77	434.803,28	1.961.265,62	1.958.065,62
48	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	111.165.078,10	71.764.377,55	51.657.729,16	49.233.659,35	1.143.363,05	1.961.265,62	1.958.065,62
49	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.304.336,37	3.770.232,35	3.594.657,64	3.588.146,31	697,82	5.500,00	5.500,00
50	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.421.609,41	13.186.228,06	6.021.649,29	5.754.525,16	320.803,60	2.301.480,36	1.750.971,56
52	Investimentos	17.721.109,41	12.556.666,99	5.612.159,21	5.345.035,08	320.803,60	2.301.480,36	1.750.971,56
53	Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Demais Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Amortização da Dívida (XXVII)	700.000,00	629.561,07	409.490,08	409.490,08	0,00	0,00	0,00
59	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.721.609,41	12.556.666,99	5.612.159,21	5.345.035,08	320.803,60	2.301.480,36	1.750.971,56
60	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.100,00	10.440,00	10.440,00	10.440,00	0,00	0,00	0,00
62	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	135.202.123,88	88.101.716,89	60.874.986,01	58.177.280,74	1.464.864,47	4.268.245,98	3.714.537,18
64	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	128.886.687,51	84.321.044,54	57.269.888,37	54.578.694,43	1.464.166,65	4.262.745,98	3.709.037,18

Nr.	G3 - RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA	Valor
65	RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	3.572.622,28
66	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.547.036,68

Nr.	G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
67	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 3.715.754,00

Nr.	G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2024
		VALOR INCORRIDO
68	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	594.904,01
69	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

70	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.141.940,69

ABAIXO DA LINHA

Nr.	G7 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo	
		em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
71	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.013.871,59	2.346.587,96
72	DEDUÇÕES (XL)	9.571.640,81	13.460.539,84
73	Disponibilidade de Caixa	9.571.640,81	13.460.539,84
74	Disponibilidade de Caixa Bruta	12.241.258,54	15.311.065,41
75	(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.770.147,61	687.642,28
76	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	899.470,12	1.162.883,29
77	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
78	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 6.557.769,22	- 11.113.951,88

Nr.	G8 - RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	Valor
79	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.613.500,28

Nr.	G9 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
80	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Nr.	G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024
81	VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 1.082.505,33

82	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
83	VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
84	VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
85	VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
86	OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
87	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.530.994,95

88	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.936.090,94

Nr.	G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Previsão Orçamentária
89	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.709.736,82
90	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
91	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.709.736,82
92	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 7

TERENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo 7 23/07/2024

Nr.	G1 - PODER / ÓRGÃO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						SALDO TOTAL L=(e+k)
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	114.233,48	1.032.676,57	1.012.976,57	0,00	133.933,48	273.383,92	4.810.794,35	4.268.245,98	3.714.537,18	142.394,82	1.227.246,27	1.361.179,75
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	114.233,48	1.032.676,57	1.012.976,57	0,00	133.933,48	273.383,92	4.810.794,35	4.268.245,98	3.714.537,18	142.394,82	1.227.246,27	1.361.179,75
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	114.233,48	1.032.676,57	1.012.976,57	0,00	133.933,48	273.383,92	4.810.794,35	4.268.245,98	3.714.537,18	142.394,82	1.227.246,27	1.361.179,75
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	257.369,69	257.369,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.233,48	454.503,28	434.803,28	0,00	133.933,48	68.153,53	2.279.688,34	1.966.765,62	1.963.565,62	142.394,82	241.881,43	375.814,91
7	INVESTIMENTOS	0,00	320.803,60	320.803,60	0,00	0,00	205.230,39	2.531.106,01	2.301.480,36	1.750.971,56	0,00	985.364,84	985.364,84
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	451.887,90	451.887,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL(III) = (I+II)	114.233,48	1.484.564,47	1.464.864,47	0,00	133.933,48	273.383,92	4.810.794,35	4.268.245,98	3.714.537,18	142.394,82	1.227.246,27	1.361.179,75

Nota Explicativa

XML nr.: 14

TERENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 48 - Anexo 14 23/07/2024

Nr.	G1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	130.000.000,00
3	Previsão Atualizada	133.282.763,87
4	Receitas Realizadas	68.420.427,69
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.709.736,82
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	130.000.000,00
9	Dotação Atualizada	137.336.098,05
10	Despesas Empenhadas	88.731.277,96
11	Despesas Liquidadas	61.284.476,09
12	Despesas Pagas	58.586.770,82
13	Superávit Orçamentário	7.135.951,60

Nr.	G2 - DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	88.731.277,96
15	Despesas Liquidadas	61.284.476,09

Nr.	G3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	121.026.340,45
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	119.659.439,09
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	117.994.511,09

Nr.	G4 - RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	5.230.063,84
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.269.986,69
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.269.986,69
23	Despesas Previdenciárias Pagas	3.269.986,69
24	Resultado Previdenciário	1.960.077,15
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
26	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
29	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
30	Resultado Previdenciário	0,00
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
32	Receitas Realizadas	0,00
33	Despesas Empenhadas	0,00
34	Despesas Liquidadas	0,00
35	Despesas Pagas	0,00
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

Nr.	G5 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
37	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	- 3.715.754,00	2.547.036,68	0,00
38	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.613.500,28	0,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.598.797,95	0,00	1.464.864,47	133.933,48
40	Poder Executivo	1.598.797,95	0,00	1.464.864,47	133.933,48
41	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.084.178,27	142.394,82	3.714.537,18	1.227.246,27
46	Poder Executivo	5.084.178,27	142.394,82	3.714.537,18	1.227.246,27
47	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	6.682.976,22	142.394,82	5.179.401,65	1.361.179,75

Nr.	G7 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
52	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.840.498,45	25,00	28,06
53	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	8.235.555,77	70,00	76,09
54	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
55	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

Nr.	G8 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
56	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
57	Despesa de Capital Líquida	13.196.668,06	5.236.041,35

Nr.	G9 - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	25.266.206,96	29.839.273,62	29.193.576,12	17.004.386,02
63	Receitas Previdenciárias	12.633.103,48	14.919.636,81	14.596.788,06	8.502.193,01
64	Despesas Previdenciárias	6.036.105,60	14.731.888,62	21.912.468,40	23.483.073,77
65	Resultado Previdenciário	6.596.997,88	187.748,19	- 7.315.680,34	- 14.980.880,76
66	Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
70	Receitas da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
72	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.916.129,38	15,00	21,67

Nr.	G12 - DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
73	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 10

TERENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

Anexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada

3º Bimestre/2024

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I); 23/07/2024

Nr.	G1 - RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	136.617.347,87	138.741.268,06	27.267.250,89	19,65	72.676.749,34	52,38	66.064.518,72
2	1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.247.812,87	22.121.175,84	5.662.433,43	25,59	11.029.623,52	49,86	11.091.552,32
3	1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos	20.284.812,87	20.284.812,87	5.102.267,97	25,15	9.432.673,43	46,50	10.852.139,44
4	1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	12.128.312,87	12.128.312,87	4.011.179,96	33,07	5.354.893,40	44,15	6.773.419,47
5	1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.125.312,87	8.125.312,87	2.291.732,26	28,20	3.191.745,04	39,28	4.933.567,83
6	1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.265.312,87	5.265.312,87	2.047.838,33	38,89	2.272.934,97	43,16	2.992.377,90
7	1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	1.450,97	14,50	1.450,97	14,50	8.549,03
8	1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.000.000,00	2.000.000,00	162.901,16	8,14	649.720,79	32,48	1.350.279,21
9	1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	850.000,00	850.000,00	79.541,80	9,35	267.638,31	31,48	582.361,69
14	1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.003.000,00	4.003.000,00	1.719.447,70	42,95	2.163.148,36	54,03	1.839.851,64
15	1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	1.719.447,70	42,98	2.163.148,36	54,07	1.836.851,64
16	1.1.1.2.53.0.2.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
17	1.1.1.2.53.0.3.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
18	1.1.1.2.53.0.4.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
23	1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.680.500,00	2.680.500,00	592.514,90	22,10	1.353.778,05	50,50	1.326.721,95
24	1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.680.500,00	2.680.500,00	592.514,90	22,10	1.353.778,05	50,50	1.326.721,95
25	1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.560.500,00	2.560.500,00	458.570,94	17,90	1.216.380,53	47,50	1.344.119,47
26	1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.560.500,00	2.560.500,00	458.570,94	17,90	1.216.380,53	47,50	1.344.119,47
34	1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	120.000,00	120.000,00	133.943,96	111,61	137.397,52	114,49	-17.397,52
35	1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	120.000,00	120.000,00	133.943,96	111,61	137.397,52	114,49	-17.397,52
43	1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.245.000,00	5.245.000,00	450.363,32	8,58	2.603.863,41	49,64	2.641.136,59
44	1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	5.245.000,00	5.245.000,00	450.363,32	8,58	2.603.863,41	49,64	2.641.136,59
45	1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.245.000,00	5.245.000,00	450.363,32	8,58	2.603.863,41	49,64	2.641.136,59
46	1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	404.078,68	8,08	1.307.388,56	26,14	3.692.611,44
47	1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	50.000,00	50.000,00	3.158,08	6,31	8.849,42	17,69	41.150,58
48	1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	185.000,00	185.000,00	24.580,72	13,28	570.919,42	308,60	-385.919,42
49	1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	18.545,84	185,45	716.706,01	7.167,06	-706.706,01
72	1.1.1.9.00.0.0.00 - Outros Impostos	231.000,00	231.000,00	48.209,79	20,87	120.138,57	52,00	110.861,43
73	1.1.1.9.99.0.0.00 - Outros Impostos	231.000,00	231.000,00	48.209,79	20,87	120.138,57	52,00	110.861,43
74	1.1.1.9.99.0.1.00 - Outros Impostos - Principal	230.000,00	230.000,00	48.209,79	20,96	120.138,57	52,23	109.861,43
76	1.1.1.9.99.0.3.00 - Outros Impostos - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
82	1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	953.000,00	1.826.362,97	560.165,46	30,67	1.596.950,09	87,43	229.412,88
83	1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	581.000,00	581.000,00	20.496,72	3,52	143.451,14	24,69	437.548,86
84	1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	581.000,00	581.000,00	20.496,72	3,52	143.451,14	24,69	437.548,86
85	1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	536.000,00	536.000,00	12.943,50	2,41	122.458,07	22,84	413.541,93
86	1.1.2.1.01.0.2.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	556,56	11,13	856,01	17,12	4.143,99
87	1.1.2.1.01.0.3.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	3.867,83	19,33	13.183,32	65,91	6.816,68

88	1.1.2.1.01.0.4.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	3.128,83	15,64	6.953,74	34,76	13.046,26
138	1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	372.000,00	1.245.362,97	539.668,74	43,33	1.453.498,95	116,71	-208.135,98
139	1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	371.000,00	1.244.362,97	539.668,74	43,36	1.453.498,95	116,80	-209.135,98
140	1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	364.000,00	1.237.362,97	539.608,91	43,60	1.451.063,70	117,27	-213.700,73
141	1.1.2.2.01.0.2.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	59,83	1,19	2.435,25	48,70	2.564,75
142	1.1.2.2.01.0.3.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
143	1.1.2.2.01.0.4.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
148	1.1.2.2.02.0.0.00 - Emolumentos e Custas Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
149	1.1.2.2.02.0.1.00 - Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
193	1.1.3.0.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
194	1.1.3.1.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
222	1.1.3.1.53.0.0.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
223	1.1.3.1.53.0.1.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
240	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	3.722.200,00	3.722.200,00	788.495,81	21,18	2.245.075,90	60,31	1.477.124,10
241	1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais	2.337.200,00	2.337.200,00	458.651,37	19,62	1.270.387,48	54,35	1.066.812,52
242	1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.337.200,00	2.337.200,00	458.651,37	19,62	1.270.387,48	54,35	1.066.812,52
243	1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil	2.337.200,00	2.337.200,00	458.651,37	19,62	1.270.387,48	54,35	1.066.812,52
244	1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.312.000,00	2.312.000,00	456.609,67	19,74	1.265.378,04	54,73	1.046.621,96
245	1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.311.000,00	2.311.000,00	456.609,67	19,75	1.265.378,04	54,75	1.045.621,96
246	1.2.1.5.01.1.2.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
253	1.2.1.5.01.2.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	10.100,00	10.100,00	2.041,70	20,21	5.009,44	49,59	5.090,56
254	1.2.1.5.01.2.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	10.000,00	10.000,00	2.041,70	20,41	5.009,44	50,09	4.990,56
255	1.2.1.5.01.2.2.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
262	1.2.1.5.01.3.0.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00
263	1.2.1.5.01.3.1.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
264	1.2.1.5.01.3.2.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
461	1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.385.000,00	1.385.000,00	329.844,44	23,81	974.688,42	70,37	410.311,58
462	1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.385.000,00	1.385.000,00	329.844,44	23,81	974.688,42	70,37	410.311,58
463	1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.385.000,00	1.385.000,00	329.844,44	23,81	974.688,42	70,37	410.311,58
464	1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.385.000,00	1.385.000,00	329.844,44	23,81	974.688,42	70,37	410.311,58
472	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	1.853.854,00	1.864.993,06	1.080.007,92	57,90	1.491.123,02	79,95	373.870,04
473	1.3.1.0.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
474	1.3.1.1.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
475	1.3.1.1.01.0.0.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
476	1.3.1.1.01.1.0.00 - Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
477	1.3.1.1.01.1.1.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
494	1.3.1.1.02.0.0.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
497	1.3.1.1.02.0.3.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
512	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	1.847.854,00	1.858.993,06	1.080.007,92	58,09	1.491.123,02	80,21	367.870,04
513	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	1.847.854,00	1.858.993,06	1.080.007,92	58,09	1.491.123,02	80,21	367.870,04
514	1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.786.854,00	1.797.993,06	183.788,91	10,22	594.904,01	33,08	1.203.089,05
515	1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.786.854,00	1.797.993,06	183.788,91	10,22	594.904,01	33,08	1.203.089,05
520	1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	61.000,00	61.000,00	896.219,01	1.469,21	896.219,01	1.469,21	-835.219,01
521	1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	61.000,00	61.000,00	896.219,01	1.469,21	896.219,01	1.469,21	-835.219,01
656	1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
657	1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
658	1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
659	1.6.1.1.01.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

660	1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
668	1.6.1.1.02.0.0.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
669	1.6.1.1.02.0.1.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
677	1.6.1.1.03.0.0.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
678	1.6.1.1.03.0.1.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
860	1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	109.625.481,00	110.864.899,16	19.735.159,26	17,80	57.870.365,70	52,19	52.994.533,46
861	1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	47.768.540,00	48.478.599,65	8.328.116,07	17,17	24.051.658,19	49,61	24.426.941,46
862	1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	40.550.000,00	40.550.000,00	6.129.735,50	15,11	18.237.402,97	44,97	22.312.597,03
863	1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	37.200.000,00	37.200.000,00	6.060.763,22	16,29	17.634.895,19	47,40	19.565.104,81
864	1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	35.000.000,00	35.000.000,00	6.060.763,22	17,31	17.634.895,19	50,38	17.365.104,81
865	1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	35.000.000,00	35.000.000,00	6.060.763,22	17,31	17.634.895,19	50,38	17.365.104,81
866	1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
867	1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
868	1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.350.000,00	3.350.000,00	68.972,28	2,05	602.507,78	17,98	2.747.492,22
869	1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.350.000,00	3.350.000,00	68.972,28	2,05	602.507,78	17,98	2.747.492,22
880	1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	600.000,00	600.000,00	53.216,87	8,86	264.673,63	44,11	335.326,37
885	1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	600.000,00	600.000,00	53.216,87	8,86	264.673,63	44,11	335.326,37
892	1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	600.000,00	600.000,00	53.216,87	8,86	264.673,63	44,11	335.326,37
893	1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	600.000,00	600.000,00	53.216,87	8,86	264.673,63	44,11	335.326,37
898	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.720.000,00	5.430.059,65	1.773.669,24	32,66	4.192.468,74	77,20	1.237.590,91
899	1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.720.000,00	5.430.059,65	1.773.669,24	32,66	4.192.468,74	77,20	1.237.590,91
900	1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.471.000,00	4.137.901,36	662.769,24	16,01	2.544.063,70	61,48	1.593.837,66
901	1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.471.000,00	4.137.901,36	662.769,24	16,01	2.544.063,70	61,48	1.593.837,66
902	1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.471.000,00	3.471.000,00	662.769,24	19,09	1.877.162,34	54,08	1.593.837,66
903	1.7.1.3.50.1.1.02 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	0,00	666.901,36	0,00	0,00	666.901,36	100,00	0,00
905	1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	716.000,00	759.158,29	1.046.388,68	137,83	1.360.769,11	179,24	-601.610,82
906	1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	716.000,00	759.158,29	1.046.388,68	137,83	1.360.769,11	179,24	-601.610,82
907	1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	716.000,00	759.158,29	1.046.388,68	137,83	1.360.769,11	179,24	-601.610,82
910	1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	389.000,00	389.000,00	42.887,04	11,02	164.182,29	42,20	224.817,71
911	1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	389.000,00	389.000,00	42.887,04	11,02	164.182,29	42,20	224.817,71
912	1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	389.000,00	389.000,00	42.887,04	11,02	164.182,29	42,20	224.817,71
915	1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	144.000,00	144.000,00	21.624,28	15,01	99.762,84	69,27	44.237,16
916	1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	144.000,00	144.000,00	21.624,28	15,01	99.762,84	69,27	44.237,16
917	1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	144.000,00	144.000,00	21.624,28	15,01	99.762,84	69,27	44.237,16
920	1.7.1.3.50.5.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	23.690,80	0,00	-23.690,80

921	1.7.1.3.50.5.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	23.690,80	0,00	-23.690,80
922	1.7.1.3.50.5.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	23.690,80	0,00	-23.690,80
966	1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.237.000,00	1.237.000,00	276.946,77	22,38	896.052,22	72,43	340.947,78
967	1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Dosalário - Educação	598.000,00	598.000,00	193.732,37	32,39	560.313,82	93,69	37.686,18
968	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Dosalário - Educação - Principal	598.000,00	598.000,00	193.732,37	32,39	560.313,82	93,69	37.686,18
971	1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	392.000,00	392.000,00	83.214,40	21,22	205.826,00	52,50	186.174,00
972	1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	392.000,00	392.000,00	83.214,40	21,22	205.826,00	52,50	186.174,00
973	1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	247.000,00	247.000,00	0,00	0,00	129.912,40	52,59	117.087,60
974	1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	247.000,00	247.000,00	0,00	0,00	129.912,40	52,59	117.087,60
992	1.7.1.5.00.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
993	1.7.1.5.50.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
994	1.7.1.5.50.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
997	1.7.1.5.52.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
998	1.7.1.5.52.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
999	1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	388.540,00	388.540,00	35.541,07	9,14	129.474,30	33,32	259.065,70
1000	1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	388.540,00	388.540,00	35.541,07	9,14	129.474,30	33,32	259.065,70
1001	1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	388.540,00	388.540,00	35.541,07	9,14	129.474,30	33,32	259.065,70
1002	1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	387.640,00	387.640,00	35.541,07	9,16	129.474,30	33,40	258.165,70
1003	1.7.1.6.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1004	1.7.1.6.50.0.1.03 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1005	1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1031	1.7.1.7.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1032	1.7.1.7.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1033	1.7.1.7.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1036	1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	260.000,00	260.000,00	59.006,62	22,69	331.586,33	127,53	-71.586,33
1052	1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	200.000,00	200.000,00	59.006,62	29,50	177.019,86	88,50	22.980,14
1053	1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	200.000,00	200.000,00	59.006,62	29,50	177.019,86	88,50	22.980,14
1056	1.7.1.9.60.0.0.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	154.566,47	0,00	-154.566,47
1057	1.7.1.9.60.0.1.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	154.566,47	0,00	-154.566,47
1058	1.7.1.9.61.0.0.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, Ec nº 123/2022	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1059	1.7.1.9.61.0.1.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, Ec nº 123/2022	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1064	1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1065	1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1067	1.7.1.9.99.0.1.09 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 5º da Lei Complementar nº 195/2022. (Setor Audiovisual).	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1068	1.7.1.9.99.0.1.10 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022. (Demais Setores da Cultura).	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1072	1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	43.490.441,00	44.019.799,51	7.889.946,79	17,92	23.102.412,58	52,48	20.917.386,93
1073	1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	36.378.500,00	36.378.500,00	6.527.750,69	17,94	19.741.366,90	54,26	16.637.133,10

1074	1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota - Parte do ICMS	33.000.000,00	33.000.000,00	6.187.571,78	18,75	17.802.358,80	53,94	15.197.641,20
1075	1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal	33.000.000,00	33.000.000,00	6.187.571,78	18,75	17.802.358,80	53,94	15.197.641,20
1076	1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do IPVA	3.100.000,00	3.100.000,00	281.605,06	9,08	1.752.134,96	56,52	1.347.865,04
1077	1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota - Parte do IPVA - Principal	3.100.000,00	3.100.000,00	281.605,06	9,08	1.752.134,96	56,52	1.347.865,04
1078	1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios	250.000,00	250.000,00	58.573,85	23,42	159.363,91	63,74	90.636,09
1079	1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal	250.000,00	250.000,00	58.573,85	23,42	159.363,91	63,74	90.636,09
1080	1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	27.509,23	96,52	990,77
1081	1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	27.509,23	96,52	990,77
1084	1.7.2.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	28.500,00	342.411,58	123.885,96	36,18	342.411,58	100,00	0,00
1087	1.7.2.2.51.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Cfem	28.500,00	342.411,58	123.885,96	36,18	342.411,58	100,00	0,00
1088	1.7.2.2.51.0.1.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Cfem - Principal	28.500,00	342.411,58	123.885,96	36,18	342.411,58	100,00	0,00
1093	1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	805.000,00	805.000,00	146.140,25	18,15	657.411,53	81,66	147.588,47
1094	1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	805.000,00	805.000,00	146.140,25	18,15	657.411,53	81,66	147.588,47
1095	1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	805.000,00	805.000,00	146.140,25	18,15	657.411,53	81,66	147.588,47
1096	1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	804.000,00	804.000,00	146.140,25	18,17	657.411,53	81,76	146.588,47
1097	1.7.2.3.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1099	1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	859.000,00	957.687,93	514.315,31	53,70	718.718,43	75,04	238.969,50
1105	1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	844.000,00	844.000,00	405.627,38	48,06	610.030,50	72,27	233.969,50
1106	1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	844.000,00	844.000,00	405.627,38	48,06	610.030,50	72,27	233.969,50
1107	1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	843.000,00	843.000,00	405.627,38	48,11	610.030,50	72,36	232.969,50
1108	1.7.2.4.51.0.1.02 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1110	1.7.2.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	15.000,00	113.687,93	108.687,93	95,60	108.687,93	95,60	5.000,00
1111	1.7.2.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	15.000,00	113.687,93	108.687,93	95,60	108.687,93	95,60	5.000,00
1112	1.7.2.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	15.000,00	113.687,93	108.687,93	95,60	108.687,93	95,60	5.000,00
1115	1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.419.441,00	5.536.200,00	577.854,58	10,43	1.642.504,14	29,66	3.893.695,86
1118	1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	134.441,00	251.200,00	40.000,00	15,92	111.200,00	44,26	140.000,00
1119	1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	134.441,00	251.200,00	40.000,00	15,92	111.200,00	44,26	140.000,00
1120	1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	134.441,00	251.200,00	40.000,00	15,92	111.200,00	44,26	140.000,00
1123	1.7.2.9.52.0.0.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1124	1.7.2.9.52.0.1.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1125	1.7.2.9.52.0.1.01 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1130	1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	5.265.000,00	5.265.000,00	537.854,58	10,21	1.531.304,14	29,08	3.733.695,86
1131	1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	5.265.000,00	5.265.000,00	537.854,58	10,21	1.531.304,14	29,08	3.733.695,86
1135	1.7.2.9.99.0.1.99 - Outras Transferências dos Estados e DF	5.265.000,00	5.265.000,00	537.854,58	10,21	1.531.304,14	29,08	3.733.695,86
1153	1.7.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1154	1.7.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1159	1.7.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1160	1.7.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1161	1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	18.365.500,00	18.365.500,00	3.517.096,40	19,15	10.716.294,93	58,35	7.649.205,07
1162	1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	18.347.500,00	18.347.500,00	3.517.096,40	19,16	10.716.294,93	58,40	7.631.205,07
1163	1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	18.347.500,00	18.347.500,00	3.517.096,40	19,16	10.716.294,93	58,40	7.631.205,07
1164	1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	18.347.500,00	18.347.500,00	3.517.096,40	19,16	10.716.294,93	58,40	7.631.205,07

1165	1.7.5.9.00.0.0.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1166	1.7.5.9.99.0.0.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1167	1.7.5.9.99.0.1.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1190	1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	138.000,00	138.000,00	1.154,47	0,83	40.561,20	29,39	97.438,80
1191	1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00	1.154,47	14,43	1.670,07	20,87	6.329,93
1192	1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00	1.154,47	14,43	1.670,07	20,87	6.329,93
1193	1.9.1.1.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	8.000,00	8.000,00	1.154,47	14,43	1.670,07	20,87	6.329,93
1194	1.9.1.1.01.0.1.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00	5.000,00	1.154,47	23,08	1.670,07	33,40	3.329,93
1195	1.9.1.1.01.0.2.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1196	1.9.1.1.01.0.3.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1197	1.9.1.1.01.0.4.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1273	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	38.891,13	35,35	71.108,87
1274	1.9.2.1.00.0.0.00 - Indenizações	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	38.890,05	48,61	41.109,95
1311	1.9.2.1.99.0.0.00 - Outras Indenizações	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	38.890,05	48,61	41.109,95
1312	1.9.2.1.99.0.1.00 - Outras Indenizações - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	38.890,05	48,61	41.109,95
1320	1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1383	1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1384	1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1392	1.9.2.3.00.0.0.00 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1,08	0,00	-1,08
1395	1.9.2.3.99.0.0.00 - Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1,08	0,00	-1,08
1396	1.9.2.3.99.0.1.00 - Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1,08	0,00	-1,08
1501	1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1502	1.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1520	1.9.9.9.12.0.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1524	1.9.9.9.12.2.0.00 - Ônus de Sucumbência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1525	1.9.9.9.12.2.1.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1531	1.9.9.9.99.0.0.00 - Outras Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1532	1.9.9.9.99.1.0.00 - Outras Receitas Administradas Pela RFB	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1533	1.9.9.9.99.1.1.00 - Outras Receitas Administradas Pela RFB - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1547	2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	4.564.500,00	5.665.007,31	118.507,31	2,09	1.472.957,31	26,00	4.192.050,00
1597	2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1598	2.2.1.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1609	2.2.1.3.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1610	2.2.1.3.01.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1611	2.2.1.3.01.0.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1613	2.2.2.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1614	2.2.2.1.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1615	2.2.2.1.01.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1616	2.2.2.1.01.0.1.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1638	2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	4.563.500,00	5.664.007,31	118.507,31	2,09	1.472.957,31	26,00	4.191.050,00
1639	2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	1.691.000,00	1.691.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691.000,00
1640	2.4.1.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
1641	2.4.1.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1642	2.4.1.1.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1643	2.4.1.1.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1644	2.4.1.1.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1672	2.4.1.1.51.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1673	2.4.1.1.51.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

1674	2.4.1.1.51.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1676	2.4.1.1.51.1.1.02 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1677	2.4.1.1.51.1.1.03 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1708	2.4.1.2.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
1709	2.4.1.2.50.0.0.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
1710	2.4.1.2.50.1.0.00 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
1711	2.4.1.2.50.1.1.00 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
1716	2.4.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1717	2.4.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1718	2.4.1.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1720	2.4.1.3.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1721	2.4.1.3.50.0.1.03 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1722	2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.562.500,00	1.562.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.562.500,00
1723	2.4.1.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
1724	2.4.1.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
1725	2.4.1.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
1728	2.4.1.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
1729	2.4.1.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
1730	2.4.1.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
1748	2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.404.500,00	1.404.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404.500,00
1749	2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.404.500,00	1.404.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404.500,00
1750	2.4.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.404.500,00	1.404.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404.500,00
1753	2.4.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
1767	2.4.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
1768	2.4.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
1769	2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	2.872.500,00	3.973.007,31	118.507,31	2,98	1.472.957,31	37,07	2.500.050,00
1770	2.4.2.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Susdos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00	304.450,00	0,00	-304.450,00
1771	2.4.2.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	304.450,00	0,00	-304.450,00
1772	2.4.2.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	304.450,00	0,00	-304.450,00
1773	2.4.2.1.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	304.450,00	0,00	-304.450,00
1776	2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.872.500,00	3.973.007,31	118.507,31	2,98	1.168.507,31	29,41	2.804.500,00
1777	2.4.2.2.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	2.517.000,00	2.517.000,00	0,00	0,00	50.000,00	1,98	2.467.000,00
1778	2.4.2.2.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.517.000,00	2.517.000,00	0,00	0,00	50.000,00	1,98	2.467.000,00
1779	2.4.2.2.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.517.000,00	2.517.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.517.000,00
1780	2.4.2.2.50.0.1.02 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	-50.000,00

1782	2.4.2.2.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	90,90	100.000,00
1783	2.4.2.2.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	90,90	100.000,00
1784	2.4.2.2.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	90,90	100.000,00
1802	2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	255.500,00	356.007,31	118.507,31	33,28	118.507,31	33,28	237.500,00
1803	2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	255.500,00	356.007,31	118.507,31	33,28	118.507,31	33,28	237.500,00
1804	2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	255.500,00	356.007,31	118.507,31	33,28	118.507,31	33,28	237.500,00
1888	7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	5.290.000,00	5.348.336,37	1.212.866,68	22,67	3.359.982,25	62,82	1.988.354,12
2053	7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS	5.280.000,00	5.338.336,37	1.212.866,68	22,71	3.359.982,25	62,94	1.978.354,12
2054	7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	5.280.000,00	5.338.336,37	1.212.866,68	22,71	3.359.982,25	62,94	1.978.354,12
2055	7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	5.280.000,00	5.338.336,37	1.212.866,68	22,71	3.359.982,25	62,94	1.978.354,12
2056	7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	5.079.000,00	5.137.336,37	1.183.842,20	23,04	3.274.154,32	63,73	1.863.182,05
2057	7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	5.079.000,00	5.137.336,37	1.183.842,20	23,04	3.274.154,32	63,73	1.863.182,05
2058	7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	5.079.000,00	5.137.336,37	1.183.842,20	23,04	3.274.154,32	63,73	1.863.182,05
2112	7.2.1.5.51.0.0.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	201.000,00	201.000,00	29.024,48	14,44	85.827,93	42,70	115.172,07
2113	7.2.1.5.51.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	201.000,00	201.000,00	29.024,48	14,44	85.827,93	42,70	115.172,07
2114	7.2.1.5.51.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	200.000,00	200.000,00	29.024,48	14,51	85.827,93	42,91	114.172,07
2115	7.2.1.5.51.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2454	7.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2552	7.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2553	7.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2554	7.9.9.9.01.0.0.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2555	7.9.9.9.01.0.1.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2648	9.0.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas	16.471.847,87	16.471.847,87	2.933.259,78	17,80	9.089.261,21	55,18	7.382.586,66
2649	9.1.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes	16.471.847,87	16.471.847,87	2.933.259,78	17,80	9.089.261,21	55,18	7.382.586,66
2650	9.1.1.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.531.847,87	1.531.847,87	401.762,29	26,22	1.499.009,11	97,85	32.838,76
2651	9.1.1.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos	1.245.847,87	1.245.847,87	401.444,64	32,22	1.497.096,41	120,16	-251.248,54
2652	9.1.1.1.2.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre o Patrimônio	1.110.847,87	1.110.847,87	399.508,32	35,96	513.715,59	46,24	597.132,28
2653	9.1.1.1.2.50.0.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.110.847,87	1.110.847,87	399.508,32	35,96	513.715,59	46,24	597.132,28
2654	9.1.1.1.2.50.0.1.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	514.953,82	514.953,82	390.973,59	75,92	440.477,35	85,53	74.476,47
2656	9.1.1.1.2.50.0.3.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2657	9.1.1.1.2.50.0.4.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	295.894,05	295.894,05	8.534,73	2,88	73.238,24	24,75	222.655,81
2691	9.1.1.1.4.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	135.000,00	135.000,00	1.936,32	1,43	983.380,82	728,43	-848.380,82
2692	9.1.1.1.4.51.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Serviços	135.000,00	135.000,00	1.936,32	1,43	983.380,82	728,43	-848.380,82
2693	9.1.1.1.4.51.1.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	135.000,00	135.000,00	1.936,32	1,43	983.380,82	728,43	-848.380,82
2696	9.1.1.1.4.51.1.3.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	135.000,00	135.000,00	1.936,32	1,43	983.380,82	728,43	-848.380,82
2730	9.1.1.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas	286.000,00	286.000,00	317,65	0,11	1.912,70	0,66	284.087,30
2731	9.1.1.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	286.000,00	286.000,00	317,65	0,11	1.912,70	0,66	284.087,30
2732	9.1.1.2.1.01.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	286.000,00	286.000,00	317,65	0,11	1.912,70	0,66	284.087,30
2733	9.1.1.2.1.01.0.1.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	286.000,00	286.000,00	317,65	0,11	1.912,70	0,66	284.087,30
3377	9.1.7.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes	14.940.000,00	14.940.000,00	2.531.497,49	16,94	7.590.252,10	50,80	7.349.747,90
3378	9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	7.670.000,00	7.670.000,00	1.225.947,02	15,98	3.610.400,91	47,07	4.059.599,09
3379	9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	7.670.000,00	7.670.000,00	1.225.947,02	15,98	3.610.400,91	47,07	4.059.599,09
3380	9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	1.212.152,59	17,31	3.489.899,41	49,85	3.510.100,59

3381	9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	1.212.152,59	17,31	3.489.899,41	49,85	3.510.100,59
3382	9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	1.212.152,59	17,31	3.489.899,41	49,85	3.510.100,59
3383	9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	670.000,00	670.000,00	13.794,43	2,05	120.501,50	17,98	549.498,50
3384	9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	670.000,00	670.000,00	13.794,43	2,05	120.501,50	17,98	549.498,50
3421	9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	7.270.000,00	7.270.000,00	1.305.550,47	17,95	3.979.851,19	54,74	3.290.148,81
3422	9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.270.000,00	7.270.000,00	1.305.550,47	17,95	3.979.851,19	54,74	3.290.148,81
3423	9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS	6.600.000,00	6.600.000,00	1.237.514,33	18,75	3.597.551,06	54,50	3.002.448,94
3424	9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	6.600.000,00	6.600.000,00	1.237.514,33	18,75	3.597.551,06	54,50	3.002.448,94
3425	9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA	620.000,00	620.000,00	56.321,01	9,08	350.426,98	56,52	269.573,02
3426	9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	620.000,00	620.000,00	56.321,01	9,08	350.426,98	56,52	269.573,02
3427	9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios	50.000,00	50.000,00	11.715,13	23,43	31.873,15	63,74	18.126,85
3428	9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	50.000,00	50.000,00	11.715,13	23,43	31.873,15	63,74	18.126,85
3803	TOTAL DAS RECEITAS	130.000.000,00	133.282.763,87	25.665.365,10	19,25	68.420.427,69	51,33	64.862.336,18

Nota Explicativa

XML nr.: 1

TERENOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1 23/07/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.710.000,00	127.934.427,50	24.452.498,42	19,11	65.060.445,44	50,85	62.873.982,06
2	RECEITAS CORRENTES	120.145.500,00	122.269.420,19	24.333.991,11	19,90	63.587.488,13	52,01	58.681.932,06
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.715.965,00	20.589.327,97	5.260.671,14	25,55	9.530.614,41	46,29	11.058.713,56
4	Impostos	19.038.965,00	19.038.965,00	4.700.823,33	24,69	7.935.577,02	41,68	11.103.387,98
5	Taxas	667.000,00	1.540.362,97	559.847,81	36,35	1.595.037,39	103,55	- 54.674,42
6	Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7	CONTRIBUIÇÕES	3.722.200,00	3.722.200,00	788.495,81	21,18	2.245.075,90	60,32	1.477.124,10
8	Contribuições Sociais	2.337.200,00	2.337.200,00	458.651,37	19,62	1.270.387,48	54,36	1.066.812,52
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.385.000,00	1.385.000,00	329.844,44	23,82	974.688,42	70,37	410.311,58
12	RECEITA PATRIMONIAL	1.853.854,00	1.864.993,06	1.080.007,92	57,91	1.491.123,02	79,95	373.870,04
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
14	Valores Mobiliários	1.847.854,00	1.858.993,06	1.080.007,92	58,10	1.491.123,02	80,21	367.870,04
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.685.481,00	95.924.899,16	17.203.661,77	17,93	50.280.113,60	52,42	45.644.785,56
29	Transferências da União e de suas Entidades	40.098.540,00	40.808.599,65	7.102.169,05	17,40	20.441.257,28	50,09	20.367.342,37
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.220.441,00	36.749.799,51	6.584.396,32	17,92	19.122.561,39	52,03	17.627.238,12
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	18.365.500,00	18.365.500,00	3.517.096,40	19,15	10.716.294,93	58,35	7.649.205,07
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.000,00	138.000,00	1.154,47	0,84	40.561,20	29,39	97.438,80
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00	1.154,47	14,43	1.670,07	20,88	6.329,93
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	38.891,13	35,36	71.108,87
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	4.564.500,00	5.665.007,31	118.507,31	2,09	1.472.957,31	26,00	4.192.050,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
48	Alienação de Bens Imóveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.563.500,00	5.664.007,31	118.507,31	2,09	1.472.957,31	26,01	4.191.050,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	1.691.000,00	1.691.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691.000,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.872.500,00	3.973.007,31	118.507,31	2,98	1.472.957,31	37,07	2.500.050,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.290.000,00	5.348.336,37	1.212.866,68	22,68	3.359.982,25	62,82	1.988.354,12
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.000.000,00	133.282.763,87	25.665.365,10	19,26	68.420.427,69	51,33	64.862.336,18
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.000.000,00	133.282.763,87	25.665.365,10	19,26	68.420.427,69	51,33	64.862.336,18
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.000.000,00	133.282.763,87	25.665.365,10	19,26	68.420.427,69	51,33	64.862.336,18
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.709.736,82	0,00	0,00	4.709.736,82	100,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	4.709.736,82	0,00	0,00	4.709.736,82	100,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	124.418.450,00	131.710.895,78	17.157.598,99	85.342.612,94	46.368.282,84	22.807.039,48	57.897.104,04	73.813.791,74	55.767.591,99
80	DESPESAS CORRENTES	103.932.085,00	111.986.212,20	16.746.780,88	72.231.772,86	39.754.439,34	20.345.338,38	51.950.842,73	60.035.369,47	50.088.454,81
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.976.950,00	49.811.532,59	9.317.575,07	27.008.404,80	22.803.127,79	9.468.701,85	26.500.983,57	23.310.549,02	26.363.283,12
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.953.135,00	62.172.679,61	7.429.205,81	45.223.368,06	16.949.311,55	10.876.636,53	25.449.859,16	36.722.820,45	23.725.171,69
84	DESPESAS DE CAPITAL	17.755.265,00	18.292.709,41	410.818,11	13.110.840,08	5.181.869,33	2.461.701,10	5.946.261,31	12.346.448,10	5.679.137,18
85	INVESTIMENTOS	17.204.765,00	17.732.209,41	366.380,34	12.567.106,99	5.165.102,42	2.355.577,42	5.622.599,21	12.109.610,20	5.355.475,08
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	560.000,00	44.437,77	543.733,09	16.266,91	106.123,68	323.662,10	236.337,90	323.662,10
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.731.100,00	1.431.974,17	0,00	0,00	1.431.974,17	0,00	0,00	1.431.974,17	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.581.550,00	5.625.202,27	1.180.499,16	3.388.665,02	2.236.537,25	1.179.206,19	3.387.372,05	2.237.830,22	2.819.178,83
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	130.000.000,00	137.336.098,05	18.338.098,15	88.731.277,96	48.604.820,09	23.986.245,67	61.284.476,09	76.051.621,96	58.586.770,82
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	130.000.000,00	137.336.098,05	18.338.098,15	88.731.277,96	48.604.820,09	23.986.245,67	61.284.476,09	76.051.621,96	58.586.770,82
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.135.951,60	- 7.135.951,60	9.833.656,87
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	130.000.000,00	137.336.098,05	18.338.098,15	88.731.277,96	0,00	23.986.245,67	68.420.427,69	0,00	68.420.427,69
101	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.290.000,00	5.348.336,37	1.212.866,68	22,68	3.359.982,25	62,82	1.988.354,12
103	RECEITAS CORRENTES	5.290.000,00	5.348.336,37	1.212.866,68	22,68	3.359.982,25	62,82	1.988.354,12
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	5.280.000,00	5.338.336,37	1.212.866,68	22,72	3.359.982,25	62,94	1.978.354,12
109	Contribuições Sociais	5.280.000,00	5.338.336,37	1.212.866,68	22,72	3.359.982,25	62,94	1.978.354,12
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.581.550,00	5.625.202,27	1.180.499,16	3.388.665,02	2.236.537,25	1.179.206,19	3.387.372,05	2.237.830,22	2.819.178,83
166	DESPESAS CORRENTES	5.441.550,00	5.485.202,27	1.151.474,68	3.302.837,04	2.182.365,23	1.150.181,71	3.301.544,07	2.183.658,20	2.733.350,85
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.441.550,00	5.485.202,27	1.151.474,68	3.302.837,04	2.182.365,23	1.150.181,71	3.301.544,07	2.183.658,20	2.733.350,85
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00	140.000,00	29.024,48	85.827,98	54.172,02	29.024,48	85.827,98	54.172,02	85.827,98
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	29.024,48	85.827,98	54.172,02	29.024,48	85.827,98	54.172,02	85.827,98
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:
1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Diretoria de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 26/07/2024

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr **- https://comprasbr.com.br**

NOTA : Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 49812-49881/2024

Local de Ocorrência: Av. Antonio Trajano dos Santos, nº, L. 01, Q. 02, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15148

Data: 22/07/2024

Qualificação do Autuado: **Nome**: C. R. T. **CPF**: 094.115.168-90

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 23 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 6564/2024

Local de Ocorrência: Rua Irmãos Spinelli, nº 996, L. 13, Q. 14, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 39062

Data: 23/07/2024

Hora: 11:02H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A. P. H. **CPF**: 703.125.962-27

Descrição do fato: O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura. Lei n° 698/85 (com as alterações da lei n° 1171/93): Art. 2° - Qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 12, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM , lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas, 23 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 1109/2024

Local de Ocorrência: Rua Irmãos Spinelli, nº 996, Casa 02, L. 13, Q. 14, Loteamento Parque São Carlos, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 39062

Data: 23/07/2024

Hora: 14:35H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A. P. H. **CPF**: 703.125.962-27

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28310

Três Lagoas, 23 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **LEITUGA SAÚDE LTDA.**

OBJETO : **CONSTITUEM OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS SEGUINTES CLÁUSULAS:** CLÁUSULA II – DO VALOR e CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 272/2023,** cujo objeto é a **"Contratação de serviço para prestação de assistência à saúde – execução de atividades assistenciais à paciente domiciliar, Home Care, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas quantidades mensais estipuladas, tudo em cumprimento às decisões judiciais".**

DO PRAZO E VIGÊNCIA : Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 272/2023**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **03/08/2024** e término em **02/08/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA VII do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, sofrerão reajuste pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) que será de **aproximadamente 4,10%.**

	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	TOTAL
2	**LOCAÇÃO DE APARELHO BIBAP (AUTOMÁTICO) + COMPONENTES E INSUMOS – Cristiano Fernandes da Silva**	12 meses	R$ 4.580,00	R$ 4.767,90	R$ 57.214,80
3	LOCAÇÃO DE ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO PORTÁTIL - 3,0 LITROS (BIVOLT) + COMPONENTES E INSUMOS	12 meses	R$ 220,00	R$ 229,03	R$ 2.748,36
4	SONDA BOTTON MIC KEY + INSUMOS	12 meses	R$ 230,00	R$ 239,44	R$ 2.873,28
5	LOCAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR SIMPLES C/ CABECEIRA MÓVEL	12 meses	R$ 220,00	R$ 229,03	R$ 2.748,36
6	LOCAÇÃO DE COLCHÃO PNEUMÁTICO	12 meses	R$ 74,00	R$ 77,04	R$ 924,48
7	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA	720 UN	R$ 1,80	R$ 1,87	R$ 1.346,40
8	DIETA ENTERAL DIÁRIA – FÓRMULA + INSUMOS	365 UN	R$ 64,00	R$ 66,63	R$ 24.319,95
9	VISITA ENFERMAGEM	24 UN	R$ 100,00	R$ 104,10	R$ 2.498,40
10	SESSÃO COM FISIOTERAPEUTA MOTORA	730 UN	R$ 48,00	R$ 49,97	R$ 36.478,10
11	SESSÃO COM FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIA	730 UN	R$ 48,00	R$ 49,97	R$ 36.478,10
12	SESSÃO COM FONOAUDIÓLOGA	156 UN	R$ 120,00	R$ 124,92	R$ 19.487,52
13	LUVA PROCEDIMENTO NÃOCIRÚRGICO DESCARTÁVEL (M) (CAIXA C/ 100)	24 UN	R$ 58,00	R$ 60,38	R$ 1.449,12
14	VISITA NUTRICIONISTA	12 UN	R$ 140,00	R$ 145,74	R$ 1.748,88
15	SESSÃO COM PSICÓLOGO	104 UN	R$ 140,00	R$ 145,74	R$ 15.156,96
16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO 24 HRS	365 UN	R$ 506,00	R$ 526,76	R$ 192.267,40
17	SESSÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL	365 UN	R$ 94,00	R$ 97,86	R$ 35.718,90
18	VISITA MÉDICA - CLÍNICO GERAL	12 UN	R$ 302,00	R$ 314,39	R$ 3.772,68
19	**FRALDA DESCARTAVEL - GERIATRICA (XG) – Jelson Alves da Silva**	720 UN	R$ 3,50	R$ 3,64	R$ 2.620,80
20	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE BANHO - ADUL	12 mês	R$ 65,35	R$ 68,03	R$ 816,36

21	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS - ADUL	12 mês	R$ 35,40	R$ 36,85	R$ 442,20
22	LOCAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR SIMPLE	12 mês	R$ 195,00	R$ 203,00	R$ 2.436,00
23	SESSÃO COM FISIOTERAPEUTA MOTOR	365 UN	R$ 76,00	R$ 79,12	R$ 28.878,80
24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO 12HRS	365 UN	R$ 315,00	R$ 327,92	R$ 119.690,80
25	VISITA ENFERMAGEM	52 UN	R$ 50,00	R$ 52,05	R$ 2.706,60
26	VISITA MÉDICA - CLÍNICO GERAL	12 UN	R$ 270,00	R$ 281,08	R$ 3.372,96
27	VISITA NUTRICIONISTA	12 UN	R$ 73,00	R$ 75,99	R$ 911,88
29	**FRALDA DESCARTÁVEL - GERIÁTRICA (P) – Ryan Cristyan da Silva Abreu**	720 UN	R$ 2,50	R$ 2,60	R$ 1.872,00
30	LOCAÇÃO DE ASPIRADOR DE SECREÇÃO	12 mês	R$ 56,00	R$ 58,30	R$ 699,60
31	SONDA BOTTON MIC KEY	12 mês	R$ 277,00	R$ 288,36	R$ 3.460,32
32	LOCAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR SIMPLES	12 mês	R$ 216,00	R$ 224,86	R$ 2.698,32
33	LOCAÇÃO DE COLCHÃO PNEUMÁTICO	12 mês	R$ 43,00	R$ 44,76	R$ 537,12
34	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊN	12 mês	R$ 346,00	R$ 360,20	R$ 4.322,40
35	LOCAÇÃO DE INALADOR	12 mês	R$ 12,00	R$ 12,49	R$ 149,88
36	LOCAÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO	12 mês	R$ 12,00	R$ 12,49	R$ 149,88
37	VISITA ENFERMAGEM	52 UN	R$ 51,00	R$ 53,09	R$ 2.760,68
38	SESSÃO COM FISIOTERAPEUTA MOTORA	365 UN	R$ 52,00	R$ 54,13	R$ 19.757,45
39	SESSÃO COM FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIA	365 UN	R$ 52,00	R$ 54,13	R$ 19.757,45
40	SESSÃO COM FONOAUDIÓLOGA	156 UN	R$ 112,00	R$ 116,59	R$ 18.188,04
41	VISITA DE NUTRICIONISTA	52 UN	R$ 88,00	R$ 91,61	R$ 4.763,72
42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO 24HRS	365 UN	R$ 520,00	R$ 541,33	R$ 197.585,45
43	SESSÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL	156 UN	R$ 112,00	R$ 116,59	R$ 18.188,04
44	VISITA MÉDICA - CLÍNICO GERAL	52 UN	R$ 312,00	R$ 324,80	R$ 16.889,60
	TOTAL R$ 910.888,04				

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 910.888,04 (novecentos e dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL : Art. 57, caput, da Lei 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Antonio Carlos Leituga Junior

Proprietário

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 071/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 155/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A VIVIAN MAIA NOVAIS ME.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Materiais de construção para fins de manutenção dos polos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, também como para demarcação dos campos de futebol deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 7.190,00 (Sete Mil e Cento e Noventa Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 06.01 – 27.813.0004 – 2.014

Centro de Custo: 3.3.90.30.24 – MATERIAL CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 709

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

MÁRCIA REGINA DE CARVALHO DONEGATTI

VIVIAN MAIA NOVAIS
Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 071/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 155/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A JAROUCHE & FILHO LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Materiais de construção para fins de manutenção dos polos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, também como para demarcação dos campos de futebol deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 10.340,00 (Dez Mil e Trezentos e Quarenta Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 06.01 – 27.813.0004 – 2.014

Centro de Custo: 3.3.90.30.24 – MATERIAL CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 709

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
MÁRCIA REGINA DE CARVALHO DONEGATTI

ARMANDO YOUSSEF EL JAROUCHE
Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 393/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 071/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 155/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Materiais de construção para fins de manutenção dos polos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, também como para demarcação dos campos de futebol deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 06.01 – 27.813.0004 – 2.014

Centro de Custo: 3.3.90.30.24 – MATERIAL CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 709

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
MÁRCIA REGINA DE CARVALHO DONEGATTI

GUSTAVO JUSTINIANO MARCONDES

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 071/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 155/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Materiais de construção para fins de manutenção dos polos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, também como para demarcação dos campos de futebol deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 9.900,00 (Nove mil e Novecentos Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 06.01 – 27.813.0004 – 2.014

Centro de Custo: 3.3.90.30.24 – MATERIAL CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 709

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

MÁRCIA REGINA DE CARVALHO DONEGATTI

MARIA EDUARDA PRADO SILVA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 395/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 071/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 155/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A BRASIL SHOP FRANCHISING, CONST DIST E TRANSP LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Materiais de construção para fins de manutenção dos polos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, também como para demarcação dos campos de futebol deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 50.197,00 (Cinquenta Mil e Cento e Noventa e Sete Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 06.01 – 27.813.0004 – 2.014

Centro de Custo: 3.3.90.30.24 – MATERIAL CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 709

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

MÁRCIA REGINA DE CARVALHO DONEGATTI

RUTE DE FÁTIMA VIANA BARBOSA
Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 071/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 155/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A V. F. GERMANO SILVA EIRELI.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Materiais de construção para fins de manutenção dos polos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, também como para demarcação dos campos de futebol deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 06.01 – 27.813.0004 – 2.014

Centro de Custo: 3.3.90.30.24 – MATERIAL CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 709

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal
Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
MÁRCIA REGINA DE CARVALHO DONEGATTI
VINICIUS FERNANDO GERMANO SILVA
Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 071/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 155/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Materiais de construção para fins de manutenção dos polos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, também como para demarcação dos campos de futebol deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 3.250 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 06.01 – 27.813.0004 – 2.014

Centro de Custo: 3.3.90.30.24 – MATERIAL CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 709

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal
Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
MÁRCIA REGINA DE CARVALHO DONEGATTI

VILKER FELIX DE SOUZA DA ROCHA
Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Câmara Municipal de Três Lagoas
ERRATA DO EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 39/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

RETIFICAR o extrato do IV Termo Aditivo do contrato nº 39/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 28 de junho de 2024, edição 3620, cujo texto segue abaixo.

Onde se lê: O presente termo se encontra amparado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Leia-se: O presente termo se encontra amparado nos termos do artigo 57, inciso II, e artigo 65 parágrafo I, "b" da Lei nº 8.666/93.

Registra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 23 de julho de 2024.
CASSIANO ROJAS MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

PORTARIA Nº 15.013 /SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei nº 2.120/2006.

CONSIDERANDO o afastamento preventivo do(a) servidor(a) A.L.S.M., determinado por meio da Portaria nº 14.675/SEMAD/2024, no âmbito de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de prorrogar o afastamento preventivo do(a) servidor(a), dado o esgotamento do prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 155 da Lei Municipal nº 1.609/2000;

CONSIDERANDO a prorrogação do afastamento preventivo do(a) servidor(a) A.L.S.M., determinado pela Portaria nº 14.675/SEMAD/2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL no dia 24/06/2024.

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar, a portaria nº 15.004/SEMAD/ARH/2024, que prorrogou o afastamento preventivo por mais 30 (trinta) dias, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL no dia 23/07/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/07/2024.

Registre-se, divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15005/PMTL/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **EDIVAN GOUVEIA DE DEUS**, matrícula - 30671-1, inscrito no CPF 163.XXX.XXX-68, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, simbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/07/2024,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/07/2024.**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL N° 1962/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 177/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 177/2024 **.**

CONTRATADAS:

SOLDAMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA , vencedora dos itens 05; 08; 10; 11; 12; 16; no valor de R$ 7.101,50 (sete mil, cento e um reais e cinquenta centavos).

BARAOSEG EPP , vencedora dos itens 02; 03; 04; no valor de R$ 4.009,50 (quatro mil, nove reais e cinquenta centavos).

SHIGEMOTO & CIA EPP , vencedora dos itens 01; 07; 09; 15; no valor de R$ 16.172,90 (dezesseis mil, cento e setenta e dois reais e noventa centavos).

COMERCIAL FREITAS ME , vencedora dos itens 06; 13; 14; no valor de R$ 7.004,00 (sete mil e quatro reais).

VALOR TOTAL: R$ 34.287,90 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS

Secretária Municipal de Assistência Social

(Ordenadora de Despesa)

Matéria enviada por Maria José Morais Santana